Nº 9/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 9 DE ABRIL DE 2026:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos,

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira

3 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira

4 - Cláudia Margarida Pereira Vieira

5 - Susana Maria Costa Pereira

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

7 - Silvestre Ivo Sá Machado

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira

9 - Pedro Manuel Soares Alves

10 - Neide Maria Oliveira Ribeiro

11 - Vânia Alexandra Araújo Grilo Oliveira Marçal

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: _____ **horas e** _____ **minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 09.04.2026

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de março de 2026.	4
2 - Votos de Louvor e Congratulação.	5
OBRAS MUNICIPAIS:	
3 - Revisão de Preços Provisória - Empreitada "2024DEP0006DEQ Construção da Unidade de Saúde Familiar de Joane" - Rua da Ribeira	8
ASSUNTOS JURÍDICOS:	
4 - Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2026EBS0004DAJ), para aquisição de serviços de seguros	24
PATRIMÓNIO:	
5 - Desafetação de parcela de terreno, com a área de 153,50 m2, sita na Rua Alberto Sampaio, da Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do domínio público municipal, afetação da mesma ao domínio privado do Município e autorização de permuta.	156
INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS:	
6 - Atribuição de Tarifa Social	204
7 - Projeto de Alteração ao Código Regulamentar de Ambiente - Fim do período de consulta pública	225
CULTURA:	
8 - Apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião, com vista à comparticipação nos custos com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2025, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão	260

ÍNDICE

9 - Apoio financeiro a "CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.", para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2026	**292**
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
10 - Abertura de Procedimento de Concurso Público (2026DBS0007DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência.	**310**
FREGUESIAS:	
11 - Apoios Financeiros para as Freguesias de Castelões e de Ribeirão	**358**
12 - Delegação de Competências nas Freguesias - Serviço de Cópias	**387**
EDUCAÇÃO:	
13 - Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (3.º período, do ano letivo 2025/2026)	**404**
14 - Transportes escolares - apoio local EB de Ruivães e AE de Ribeirão	**435**
15 - Pedido de autorização para realização da Universidade de Verão de Famalicão 2026	**447**
DESPORTO:	
16 - Apoio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo	**456**
17 - Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas Campeonatos Concelhios	**534**
18 - Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva	**690**
19 - Organização de Evento Desportivo - Ultra Trail Lap50 Rotary Famalicão	**719**

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de março de 2026. (Página 4)

2 - Votos de Louvor e Congratulação. (Página 5)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Votos de Louvor e Congratulação.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional.

1. A atleta **Isabel Oliveira**, em representação da Universidade do Minho, conquistou o título de **Campeã Nacional Universitária de Kick Boxing K1**, no Campeonato Nacional Universitário de Kickboxing (K1 e Full Contact), que se realizou na Covilhã, no dia 21 de março.
2. Os **atletas do Grupo Desportivo de Natação** de V. N. de Famalicão conquistaram os seguintes títulos Nacionais, no Campeonato Nacional de Natação de Juvenis, que se realizou em Coimbra, entre os dias 20 e 22 de março:
   - **Afonso Monteiro - Campeão Nacional de Natação, nos 1500m livres e Vice-Campeão Nacional de Natação nos 200m estilos, nos 400m estilos e de fundo;**
   - **Afonso Ribeiro - Vice-Campeão Nacional de Natação, nos 50m e 100m bruços;**
3. O atleta **Francisco Silva**, do grupo Desportivo de Natação de V. N. de Famalicão, conquistou o título de **Campeão Nacional Absoluto de Portugal, nos 100m costas**, nos Campeonatos Nacionais juniores, Sub 21 e Absolutos, que se realizaram em Coimbra, no dia 28 de março;
4. O atleta **Sérgio Silva**, em Representação da Seleção Nacional de Atletismo Master, bateu o **Record Nacional do Salto em Comprimento**, no escalão de M 40, nos Europeus de Masters de Pista Coberta, que se realizaram na polónia, no dia 28 de março;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. O atleta **Vítor Figueiredo**, da Associação Figueiredos Runner's Friends, conquistou o título de **Vencedor da Taça de Portugal de Corrida de Montanha**, no escalão de V 60.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar um Voto de Louvor à atleta Isabel Oliveira, pela conquista do título de Campeã Nacional Universitária de Kick Boxing K1.**
2. **Aprovar os votos aos atletas do Grupo Desportivo de Natação de V. N. de Famalicão pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:**
   - **Voto de Louvor: Afonso Monteiro - Campeão Nacional de Natação, nos 1500m livres e Vice-Campeão Nacional de Natação, nos 200m estilos, nos 400m estilos e de fundo;**
   - **Voto de Louvor: Francisco Silva - Campeão Nacional Absoluto de Portugal, nos 100m costas;**
   - **Voto de Congratulação: Afonso Ribeiro – Vice-Campeão Nacional de Natação, nos 50m e 100m bruços.**
3. **Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Sérgio Silva, pela conquista do Record Nacional do Salto em Comprimento, no escalão de M 40.**
4. **Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Vítor Figueiredo, pela conquista do título de Vencedor da Taça de Portugal de Corrida de Montanha, no escalão de V 60.**
5. **Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e de Congratulação aos atletas e à Associação que representam.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.04.02 10:13:52 +01'00'

Mário Passos, Prof.

OBRAS MUNICIPAIS:

3 - Revisão de Preços Provisória - Empreitada "2024DEP0006DEQ Construção da Unidade de Saúde Familiar de Joane" - Rua da Ribeira (Página 8)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revisão de Preços Provisória _ Empreitada "2024DEP0006DEQ Construção da Unidade de Saúde Familiar de Joane" - Rua da Ribeira.

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o 1.º cálculo da revisão de preços provisória referente à empreitada em epígrafe com contrato n.º 12260, conforme informação técnica emanada da Fiscalização, o qual se anexa.

Face ao exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

A aprovação desta revisão de preços provisória, no valor de 28.054,83 euros (vinte e oito mil e cinquenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., NIPC 502046376.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.04.02 10:18:12 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 5947/2026

Registo n.º 16774/2026 INT
AC - GAV - Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 8224/2026

De: GAV - Obras Municipais

Data: 31-03-2026

Assunto: 2024DEP0006DEQ - Construção da Unidade de Saúde Familiar de Joane - Rua da Ribeira - Revisão de preços provisória

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o 1º cálculo da revisão de preços provisória referente à empreitada em epígrafe com contrato nº 12260, conforme informação técnica emanada da Fiscalização, o qual se anexa.
Face ao exposto, solicita-se autorização para pagamento do valor de 28.054,83€ acrescido de Iva, a pagar ao adjudicatário da empreitada José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., NIPC 502046376.

Face ao exposto, deixa-se à consideração superior,

PPI 36/2023

O Chefe de Divisão

Luís Filipe Carvalho Silva

Registo n.º 16515/2026 INT
LA - GAV - Obras Municipais

Relatório de Revisão de Preços

revis.pt AICCOPN

Nome da Obra
USF Joane - Novembro 2025

Dono de Obra
CM VN Famalicão

Emitido por
Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos SA.

Foram usados Indices Provisórios para o mês de Janeiro 2026 e posteriores.

Resumo dos Resultados

Nome do Contrato	Resultado da Revisão
Contrato Inicial	22 409.80 €
Contrato Adicional TCPN	5645.03 €
	TOTAL 28 054.83 €

Informações

Fórmula

F04 - Edifícios para o Sector da Saúde

Contrato Inicial

Valor Contratado	Data Limite de Apresentação do Orçamento	Data do Auto de Consignação / PSS
1 995 864.24 €	17 Maio 2024	23 Dezembro 2024
Prazo	**Data Prevista de Conclusão**	
540 dias	16 Junho 2026	

Plano de Pagamentos

Dezembro 2024	6281.87 €
Janeiro 2025	40 299.81 €
Fevereiro 2025	68 069.45 €
Março 2025	203 291.28 €
Abril 2025	214 183.95 €
Maio 2025	129 267.43 €
Junho 2025	57 038.50 €
Julho 2025	180 769.02 €
Agosto 2025	205 332.04 €
Setembro 2025	122 457.67 €
Outubro 2025	78 750.37 €
Novembro 2025	30 754.57 €
Dezembro 2025	55 825.44 €
Janeiro 2026	69 207.09 €
Fevereiro 2026	177 059.91 €
Março 2026	173 048.65 €
Abril 2026	81 749.48 €
Maio 2026	76 612.83 €
Junho 2026	25 864.88 €
	Total: 1 995 864.24 €

Autos

Nome	Data	Mês dos Trabalhos	Contrato	Valor
1	31 Dezembro 2024	Dezembro 2024	Contrato Inicial	15 790.63 €
2	31 Janeiro 2025	Janeiro 2025	Contrato Inicial	33 327.55 €
3	28 Fevereiro 2025	Fevereiro 2025	Contrato Inicial	30 525.86 €
4	27 Março 2025	Março 2025	Contrato Inicial	78 543.60 €
5	30 Abril 2025	Abril 2025	Contrato Inicial	47 323.53 €
6	31 Maio 2025	Maio 2025	Contrato Inicial	48 503.61 €
7	30 Junho 2025	Junho 2025	Contrato Inicial	110 168.99 €
8	31 Julho 2025	Julho 2025	Contrato Inicial	322 380.83 €
9	02 Setembro 2025	Agosto 2025	Contrato Inicial	8238.38 €
10	30 Setembro 2025	Setembro 2025	Contrato Inicial	9306.82 €

11	31 Outubro 2025	Outubro 2025	Contrato Inicial	7219.52 €
12	30 Novembro 2025	Novembro 2025	Contrato Inicial	11 211.31 €
13	31 Dezembro 2025	Dezembro 2025	Contrato Inicial	15 375.80 €
14	30 Janeiro 2026	Janeiro 2026	Contrato Inicial	18 394.14 €
15	27 Fevereiro 2026	Fevereiro 2026	Contrato Inicial	34 988.04 €

Total: 791 298.61 €

Contrato Adicional TCPN

Valor Contratado	Data Limite de Apresentação do Orçamento	Data do Auto de Consignação / PSS
304 282.94 € (Preços Novos)	15 Abril 2025	07 Agosto 2025
Prazo	**Data Prevista de Conclusão**	
300 dias	03 Junho 2026	

Plano de Pagamentos

Agosto 2025	105 286.36 €
Setembro 2025	95 123.74 €
Outubro 2025	60 083.08 €
Novembro 2025	21 998.00 €
Dezembro 2025	21 791.76 €

Total: 304 282.94 €

Autos

Nome	Data	Mês dos Trabalhos	Contrato	Valor
TCN1	02 Setembro 2025	Agosto 2025	Contrato Adicional TCPN	105 286.36 €
TCN2	30 Setembro 2025	Setembro 2025	Contrato Adicional TCPN	95 123.74 €
TCN3	31 Outubro 2025	Outubro 2025	Contrato Adicional TCPN	60 083.08 €
TCN4	30 Novembro 2025	Novembro 2025	Contrato Adicional TCPN	21 998.00 €
TCN5	31 Dezembro 2025	Dezembro 2025	Contrato Adicional TCPN	10 583.37 €
TCN6	30 Janeiro 2026	Janeiro 2026	Contrato Adicional TCPN	9715.88 €

Total: 302 790.43 €

Cálculo da Revisão

Contrato Inicial

Plano de Pagamentos	Valor
Dezembro 2024	6281.87 €
Janeiro 2025	40 299.81 €
Fevereiro 2025	68 069.45 €
Março 2025	203 291.28 €
Abril 2025	214 183.95 €
Maio 2025	129 267.43 €
Junho 2025	57 038.50 €
Julho 2025	180 769.02 €
Agosto 2025	205 332.04 €
Setembro 2025	122 457.67 €
Outubro 2025	78 750.37 €
Novembro 2025	30 754.57 €
Dezembro 2025	55 825.44 €
Janeiro 2026	69 207.09 €
Fevereiro 2026	177 059.91 €
Março 2026	173 048.65 €
Abril 2026	81 749.48 €
Maio 2026	76 612.83 €
Junho 2026	25 864.88 €

Total: 1 995 864.24 €

Auto	Mês dos Trabalhos	Valor	Para Revisão Final	Revisão Calculada
1	Dezembro 2024	15 790.63 €	15 790.63 €	0.00 €
2	Janeiro 2025	33 327.55 €	33 327.55 €	560.84 €
3	Fevereiro 2025	30 525.86 €	30 525.86 €	550.56 €
4	Março 2025	78 543.60 €	35 007.09 €	631.39 €
			43 536.51 €	876.65 €
5	Abril 2025	47 323.53 €	47 323.53 €	952.91 €
6	Maio 2025	48 503.61 €	48 503.61 €	976.67 €
7	Junho 2025	110 168.99 €	63 927.63 €	1287.25 €
			46 241.36 €	1593.15 €
8	Julho 2025	322 380.83 €	167 942.59 €	5786.13 €
			129 267.43 €	4484.67 €
			25 170.81 €	898.72 €
9	Agosto 2025	8238.38 €	8238.38 €	294.15 €
10	Setembro 2025	9306.82 €	9306.82 €	332.30 €
11	Outubro 2025	7219.52 €	7219.52 €	257.77 €
12	Novembro 2025	11 211.31 €	7102.97 €	253.61 €
			4108.34 €	150.71 €
13	Dezembro 2025	15 375.80 €	15 375.80 €	564.05 €
14	Janeiro 2026	18 394.14 €	18 394.14 €	674.77 €
15	Fevereiro 2026	34 988.04 €	34 988.04 €	1283.50 €

Resultado: 22 409.80 €

Cálculo da Revisão

Contrato Adicional TCPN

Plano de Pagamentos	Valor
Agosto 2025	105 286.36 €
Setembro 2025	95 123.74 €
Outubro 2025	60 083.08 €
Novembro 2025	21 998.00 €
Dezembro 2025	21 791.76 €
Janeiro 2026	0.00 €
Fevereiro 2026	0.00 €
Março 2026	0.00 €
Abril 2026	0.00 €
Maio 2026	0.00 €
Junho 2026	0.00 €

Total: 304 282.94 €

Auto	Mês dos Trabalhos	Valor	Para Revisão Final	Revisão Calculada
TCN1	Agosto 2025	105 286.36 €	105 286.36 €	1770.28 €
TCN2	Setembro 2025	95 123.74 €	95 123.74 €	1641.17 €
TCN3	Outubro 2025	60 083.08 €	60 083.08 €	1332.10 €
TCN4	Novembro 2025	21 998.00 €	21 998.00 €	456.99 €
TCN5	Dezembro 2025	10 583.37 €	10 583.37 €	231.74 €
TCN6	Janeiro 2026	9715.88 €	9715.88 €	212.75 €

Resultado: 5645.03 €

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial

		Abr 2024		Dez 2024		Jan 2025		Fev 2025	
		Índices	Fórmula	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	135.40	0.040000	135.60	0.040059	135.80	0.040118	136.00	0.040177
F04	Mão-de-obra	203.80	0.370000	204.80	0.371816	212.90	0.386521	212.90	0.386521
M03	Inertes	136.30	0.020000	133.70	0.019618	133.90	0.019648	134.80	0.019780
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	114.60	0.020000	115.30	0.020122	116.20	0.020279	116.20	0.020279
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	145.40	0.020000	144.10	0.019821	142.80	0.019642	143.40	0.019725
M10	Azulejos e mosaicos	128.40	0.030000	127.70	0.029836	128.50	0.030023	124.80	0.029159
M13	Chapa de aço macio	190.20	0.010000	170.60	0.008970	170.60	0.008970	170.60	0.008970
M18	Betumes a granel	588.30	0.010000	618.50	0.010513	586.60	0.009971	617.60	0.010498
M20	Cimento em saco	264.00	0.070000	253.00	0.067083	264.40	0.070106	263.20	0.069788
M23	Vidro	112.10	0.010000	110.90	0.009893	109.90	0.009804	111.30	0.009929
M24	Madeiras de pinho	282.30	0.010000	282.60	0.010011	282.60	0.010011	280.50	0.009936
M25	Madeiras especiais ou exóticas	207.60	0.010000	206.80	0.009961	207.00	0.009971	192.30	0.009263
M26	Derivados de madeira	202.40	0.010000	204.80	0.010119	201.80	0.009970	200.40	0.009901
M29	Tintas para construção civil	440.80	0.030000	441.60	0.030054	441.40	0.030041	449.90	0.030619
M31	Membrana betuminosa	280.50	0.020000	277.60	0.019793	282.10	0.020114	283.30	0.020200
M32	Tubo de PVC	212.00	0.030000	217.60	0.030792	213.70	0.030241	214.30	0.030325
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	159.40	0.030000	150.40	0.028306	150.40	0.028306	150.40	0.028306
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	132.40	0.040000	133.10	0.040211	133.30	0.040272	132.40	0.040000
M43	Aço para betão armado	220.40	0.040000	230.20	0.041779	228.10	0.041397	234.40	0.042541
M45	Perfilados pesados e ligeiros	223.90	0.010000	224.20	0.010013	225.40	0.010067	225.30	0.010063
M46	Produtos para instalações elétricas	219.50	0.050000	221.70	0.050501	226.10	0.051503	228.40	0.052027
M47	Produtos pré-fabricados de betão	135.80	0.020000	135.60	0.019971	134.80	0.019853	136.00	0.020029
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.000000		0.999242		1.016828		1.018036

		Mar 2025		Abr 2025		Mai 2025		Jun 2025	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	136.30	0.040266	136.50	0.040325	136.70	0.040384	136.70	0.040384
F04	Mão-de-obra	212.90	0.386521	218.90	0.397414	218.90	0.397414	218.90	0.397414
M03	Inertes	135.00	0.019809	136.30	0.020000	137.10	0.020117	138.50	0.020323
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	116.60	0.020349	116.60	0.020349	117.40	0.020489	117.70	0.020541
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	144.70	0.019904	146.60	0.020165	146.20	0.020110	144.60	0.019890
M10	Azulejos e mosaicos	125.10	0.029229	128.90	0.030117	128.20	0.029953	128.90	0.030117
M13	Chapa de aço macio	170.60	0.008970	170.60	0.008970	173.60	0.009127	173.60	0.009127
M18	Betumes a granel	618.50	0.010513	583.40	0.009917	542.40	0.009220	544.20	0.009250
M20	Cimento em saco	259.40	0.068780	263.30	0.069814	261.10	0.069231	261.10	0.069231
M23	Vidro	118.00	0.010526	131.50	0.011731	146.40	0.013060	146.40	0.013060
M24	Madeiras de pinho	280.30	0.009929	280.30	0.009929	278.60	0.009869	278.20	0.009855
M25	Madeiras especiais ou exóticas	205.30	0.009889	205.30	0.009889	205.80	0.009913	207.70	0.010005
M26	Derivados de madeira	201.30	0.009946	200.90	0.009926	201.60	0.009960	203.90	0.010074
M29	Tintas para construção civil	469.20	0.031933	468.80	0.031906	470.30	0.032008	469.80	0.031974
M31	Membrana betuminosa	282.10	0.020114	283.10	0.020185	282.90	0.020171	283.20	0.020193
M32	Tubo de PVC	214.60	0.030368	214.60	0.030368	214.00	0.030283	213.00	0.030142
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	150.40	0.028306	148.50	0.027949	151.20	0.028457	151.20	0.028457
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	133.00	0.040181	133.00	0.040181	132.90	0.040151	134.40	0.040604
M43	Aço para betão armado	232.80	0.042250	236.60	0.042940	234.10	0.042486	234.40	0.042541
M45	Perfilados pesados e ligeiros	225.30	0.010063	226.80	0.010130	226.70	0.010125	226.40	0.010112
M46	Produtos para instalações elétricas	229.10	0.052187	228.40	0.052027	228.10	0.051959	227.50	0.051822
M47	Produtos pré-fabricados de betão	136.50	0.020103	137.30	0.020221	137.20	0.020206	139.80	0.020589
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.020136		1.034453		1.034693		1.035705

		Jul 2025		Ago 2025		Set 2025		Out 2025	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	136.80	0.040414	137.00	0.040473	137.30	0.040561	137.50	0.040620
F04	Mão-de-obra	220.10	0.399593	220.10	0.399593	220.10	0.399593	222.80	0.404495
M03	Inertes	137.60	0.020191	139.20	0.020426	138.00	0.020249	138.40	0.020308
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	117.70	0.020541	117.80	0.020558	118.20	0.020628	118.20	0.020628
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	142.00	0.019532	140.70	0.019354	142.80	0.019642	142.50	0.019601
M10	Azulejos e mosaicos	128.80	0.030093	129.90	0.030350	130.40	0.030467	130.90	0.030584
M13	Chapa de aço macio	172.10	0.009048	172.10	0.009048	172.10	0.009048	172.50	0.009069
M18	Betumes a granel	562.70	0.009565	551.20	0.009369	535.10	0.009096	529.40	0.008999
M20	Cimento em saco	261.10	0.069231	261.10	0.069231	260.90	0.069178	260.80	0.069152
M23	Vidro	145.50	0.012979	145.50	0.012979	145.30	0.012962	140.20	0.012507
M24	Madeiras de pinho	277.30	0.009823	277.90	0.009844	278.20	0.009855	278.20	0.009855
M25	Madeiras especiais ou exóticas	208.70	0.010053	208.40	0.010039	208.10	0.010024	207.60	0.010000
M26	Derivados de madeira	202.10	0.009985	202.60	0.010010	202.90	0.010025	200.30	0.009896
M29	Tintas para construção civil	469.40	0.031946	466.30	0.031735	471.00	0.032055	470.60	0.032028
M31	Membrana betuminosa	280.20	0.019979	281.20	0.020050	280.20	0.019979	279.70	0.019943
M32	Tubo de PVC	210.40	0.029774	210.80	0.029830	211.60	0.029943	210.00	0.029717
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	151.20	0.028457	151.20	0.028457	151.20	0.028457	151.20	0.028457
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	134.60	0.040665	135.00	0.040785	134.90	0.040755	134.70	0.040695
M43	Aço para betão armado	232.60	0.042214	231.50	0.042015	236.10	0.042849	239.30	0.043430
M45	Perfilados pesados e ligeiros	225.70	0.010080	225.80	0.010085	225.20	0.010058	224.60	0.010031
M46	Produtos para instalações elétricas	228.50	0.052050	228.10	0.051959	226.70	0.051640	229.00	0.052164
M47	Produtos pré-fabricados de betão	139.00	0.020471	144.60	0.021296	141.90	0.020898	142.10	0.020928
-	Valor Não Revísivel		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.036684		1.037486		1.037962		1.043107

		Nov 2025		Dez 2025		Jan 2026 *		Fev 2026 *	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	137.70	0.040679	137.80	0.040709	137.80	0.040709	137.80	0.040709
F04	Mão-de-obra	222.80	0.404495	222.80	0.404495	222.80	0.404495	222.80	0.404495
M03	Inertes	138.00	0.020249	138.60	0.020337	138.60	0.020337	138.60	0.020337
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	118.70	0.020716	119.20	0.020803	119.20	0.020803	119.20	0.020803
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	143.70	0.019766	142.90	0.019656	142.90	0.019656	142.90	0.019656
M10	Azulejos e mosaicos	126.40	0.029533	125.30	0.029276	125.30	0.029276	125.30	0.029276
M13	Chapa de aço macio	172.60	0.009075	172.60	0.009075	172.60	0.009075	172.60	0.009075
M18	Betumes a granel	532.10	0.009045	508.30	0.008640	508.30	0.008640	508.30	0.008640
M20	Cimento em saco	260.40	0.069045	261.40	0.069311	261.40	0.069311	261.40	0.069311
M23	Vidro	140.10	0.012498	140.10	0.012498	140.10	0.012498	140.10	0.012498
M24	Madeiras de pinho	279.50	0.009901	280.80	0.009947	280.80	0.009947	280.80	0.009947
M25	Madeiras especiais ou exóticas	208.00	0.010019	207.90	0.010014	207.90	0.010014	207.90	0.010014
M26	Derivados de madeira	201.20	0.009941	203.90	0.010074	203.90	0.010074	203.90	0.010074
M29	Tintas para construção civil	470.60	0.032028	470.70	0.032035	470.70	0.032035	470.70	0.032035
M31	Membrana betuminosa	276.40	0.019708	276.80	0.019736	276.80	0.019736	276.80	0.019736
M32	Tubo de PVC	211.20	0.029887	212.50	0.030071	212.50	0.030071	212.50	0.030071
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	151.20	0.028457	151.20	0.028457	151.20	0.028457	151.20	0.028457
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	135.10	0.040816	135.10	0.040816	135.10	0.040816	135.10	0.040816
M43	Aço para betão armado	236.20	0.042868	240.80	0.043702	240.80	0.043702	240.80	0.043702
M45	Perfilados pesados e ligeiros	222.20	0.009924	222.40	0.009933	222.40	0.009933	222.40	0.009933
M46	Produtos para instalações elétricas	228.80	0.052118	229.80	0.052346	229.80	0.052346	229.80	0.052346
M47	Produtos pré-fabricados de betão	142.20	0.020943	142.20	0.020943	142.20	0.020943	142.20	0.020943
-	Valor Não Revísivel		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.041711		1.042874		1.042874		1.042874

		Mar 2026 *		Abr 2026 *		Mai 2026 *		Jun 2026 *	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	137.80	0.040709	137.80	0.040709	137.80	0.040709	137.80	0.040709
F04	Mão-de-obra	222.80	0.404495	222.80	0.404495	222.80	0.404495	222.80	0.404495
M03	Inertes	138.60	0.020337	138.60	0.020337	138.60	0.020337	138.60	0.020337
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	119.20	0.020803	119.20	0.020803	119.20	0.020803	119.20	0.020803
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	142.90	0.019656	142.90	0.019656	142.90	0.019656	142.90	0.019656
M10	Azulejos e mosaicos	125.30	0.029276	125.30	0.029276	125.30	0.029276	125.30	0.029276
M13	Chapa de aço macio	172.60	0.009075	172.60	0.009075	172.60	0.009075	172.60	0.009075
M18	Betumes a granel	508.30	0.008640	508.30	0.008640	508.30	0.008640	508.30	0.008640
M20	Cimento em saco	261.40	0.069311	261.40	0.069311	261.40	0.069311	261.40	0.069311
M23	Vidro	140.10	0.012498	140.10	0.012498	140.10	0.012498	140.10	0.012498
M24	Madeiras de pinho	280.80	0.009947	280.80	0.009947	280.80	0.009947	280.80	0.009947
M25	Madeiras especiais ou exóticas	207.90	0.010014	207.90	0.010014	207.90	0.010014	207.90	0.010014
M26	Derivados de madeira	203.90	0.010074	203.90	0.010074	203.90	0.010074	203.90	0.010074
M29	Tintas para construção civil	470.70	0.032035	470.70	0.032035	470.70	0.032035	470.70	0.032035
M31	Membrana betuminosa	276.80	0.019736	276.80	0.019736	276.80	0.019736	276.80	0.019736
M32	Tubo de PVC	212.50	0.030071	212.50	0.030071	212.50	0.030071	212.50	0.030071
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	151.20	0.028457	151.20	0.028457	151.20	0.028457	151.20	0.028457
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	135.10	0.040816	135.10	0.040816	135.10	0.040816	135.10	0.040816
M43	Aço para betão armado	240.80	0.043702	240.80	0.043702	240.80	0.043702	240.80	0.043702
M45	Perfilados pesados e ligeiros	222.40	0.009933	222.40	0.009933	222.40	0.009933	222.40	0.009933
M46	Produtos para instalações elétricas	229.80	0.052346	229.80	0.052346	229.80	0.052346	229.80	0.052346
M47	Produtos pré-fabricados de betão	142.20	0.020943	142.20	0.020943	142.20	0.020943	142.20	0.020943
-	Valor Não Revísivel		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.042874		1.042874		1.042874		1.042874

*Índice Provisório

Coeficientes de Atualização

Contrato Adicional TCPN

		Mar 2025		Ago 2025		Set 2025		Out 2025	
		Índices	Fórmula	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	136.30	0.040000	137.00	0.040205	137.30	0.040293	137.50	0.040352
F04	Mão-de-obra	212.90	0.370000	220.10	0.382513	220.10	0.382513	222.80	0.387205
M03	Inertes	135.00	0.020000	139.20	0.020622	138.00	0.020444	138.40	0.020504
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	116.60	0.020000	117.80	0.020206	118.20	0.020274	118.20	0.020274
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	144.70	0.020000	140.70	0.019447	142.80	0.019737	142.50	0.019696
M10	Azulejos e mosaicos	125.10	0.030000	129.90	0.031151	130.40	0.031271	130.90	0.031391
M13	Chapa de aço macio	170.60	0.010000	172.10	0.010088	172.10	0.010088	172.50	0.010111
M18	Betumes a granel	618.50	0.010000	551.20	0.008912	535.10	0.008652	529.40	0.008559
M20	Cimento em saco	259.40	0.070000	261.10	0.070459	260.90	0.070405	260.80	0.070378
M23	Vidro	118.00	0.010000	145.50	0.012331	145.30	0.012314	140.20	0.011881
M24	Madeiras de pinho	280.30	0.010000	277.90	0.009914	278.20	0.009925	278.20	0.009925
M25	Madeiras especiais ou exóticas	205.30	0.010000	208.40	0.010151	208.10	0.010136	207.60	0.010112
M26	Derivados de madeira	201.30	0.010000	202.60	0.010065	202.90	0.010079	200.30	0.009950
M29	Tintas para construção civil	469.20	0.030000	466.30	0.029815	471.00	0.030115	470.60	0.030090
M31	Membrana betuminosa	282.10	0.020000	281.20	0.019936	280.20	0.019865	279.70	0.019830
M32	Tubo de PVC	214.60	0.030000	210.80	0.029469	211.60	0.029581	210.00	0.029357
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	150.40	0.030000	151.20	0.030160	151.20	0.030160	151.20	0.030160
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	133.00	0.040000	135.00	0.040602	134.90	0.040571	134.70	0.040511
M43	Aço para betão armado	232.80	0.040000	231.50	0.039777	236.10	0.040567	239.30	0.041117
M45	Perfilados pesados e ligeiros	225.30	0.010000	225.80	0.010022	225.20	0.009996	224.60	0.009969
M46	Produtos para instalações elétricas	229.10	0.050000	228.10	0.049782	226.70	0.049476	229.00	0.049978
M47	Produtos pré-fabricados de betão	136.50	0.020000	144.60	0.021187	141.90	0.020791	142.10	0.020821
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.000000		1.016814		1.017253		1.022171

		Nov 2025		Dez 2025		Jan 2026 *	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	137.70	0.040411	137.80	0.040440	137.80	0.040440
F04	Mão-de-obra	222.80	0.387205	222.80	0.387205	222.80	0.387205
M03	Inertes	138.00	0.020444	138.60	0.020533	138.60	0.020533
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	118.70	0.020360	119.20	0.020446	119.20	0.020446
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	143.70	0.019862	142.90	0.019751	142.90	0.019751
M10	Azulejos e mosaicos	126.40	0.030312	125.30	0.030048	125.30	0.030048
M13	Chapa de aço macio	172.60	0.010117	172.60	0.010117	172.60	0.010117
M18	Betumes a granel	532.10	0.008603	508.30	0.008218	508.30	0.008218
M20	Cimento em saco	260.40	0.070270	261.40	0.070540	261.40	0.070540
M23	Vidro	140.10	0.011873	140.10	0.011873	140.10	0.011873
M24	Madeiras de pinho	279.50	0.009971	280.80	0.010018	280.80	0.010018
M25	Madeiras especiais ou exóticas	208.00	0.010132	207.90	0.010127	207.90	0.010127
M26	Derivados de madeira	201.20	0.009995	203.90	0.010129	203.90	0.010129
M29	Tintas para construção civil	470.60	0.030090	470.70	0.030096	470.70	0.030096
M31	Membrana betuminosa	276.40	0.019596	276.80	0.019624	276.80	0.019624
M32	Tubo de PVC	211.20	0.029525	212.50	0.029706	212.50	0.029706
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	151.20	0.030160	151.20	0.030160	151.20	0.030160
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	135.10	0.040632	135.10	0.040632	135.10	0.040632
M43	Aço para betão armado	236.20	0.040584	240.80	0.041375	240.80	0.041375
M45	Perfilados pesados e ligeiros	222.20	0.009862	222.40	0.009871	222.40	0.009871
M46	Produtos para instalações elétricas	228.80	0.049935	229.80	0.050153	229.80	0.050153
M47	Produtos pré-fabricados de betão	142.20	0.020835	142.20	0.020835	142.20	0.020835
-	Valor Não Revísivel		0.100000		0.100000		0.100000
			1.020774		1.021897		1.021897

*Índice Provisório

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2563	cleal	2026/04/01	2954	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502046376	4165	FIMO	2026 / 2234

JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA
AVENIDA JOÃO XXI, N° 1965 APARTADO 6040
47 VERMOIM
4770-754 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
14456	CONFORME PCO N.° 1393/CPN/E/26/2026	Revisão de preços provisória - 2024DEP0006DEQ - Construção da Unidade de Sa

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Revisão de preços provisória - 2024DEP0006DEQ - Construção da Unidade de Saúde Familiar de Joane - Rua da Ribeira

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	INVESTIMENTO INVESTIMENTO	UN	1.000	28.054,830			28.054,830	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL IMOB. "USO PODERES AUTORID	6.0	28.054,83		28.054,83	1.683,29

EXTENSO
VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO EUROS E DOZE CÊNTIMOS

Documento n.° 2026/2954, Compromisso n.° 2026/2234, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/2833

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	28.054,83
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.683,29
TOTAL LÍQUIDO	29.738,12

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ASSUNTOS JURÍDICOS:

4 - Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2026EBS0004DAJ), para aquisição de serviços de seguros (Página 24)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2026EBS0004DAJ), para aquisição de serviços de seguros

Considerando que:

Torna-se necessário proceder à abertura de procedimento pré-contratual tendo em vista a contratualização dos diversos ramos de seguros do município, no decurso do período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2026 ou no dia imediatamente a seguir à data do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, caso esta seja posterior.

1. PREÇO BASE - O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 2.705.500,00€, repartido da seguinte forma por ramos de seguros e atento os seguintes valores estimados de despesa:

- Lote 1 Seguros de pessoas - no montante global de 1.531.500,00€, repartido da seguinte forma:
  - 1.ª anuidade - 709.750,00€.;
  - 2.ª anuidade - 821.750,00€;
- Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades - no montante global de 1.174.000,00€, repartido da seguinte forma:
  - 1.ª anuidade - 587.000,00€;
  - 2.ª anuidade - 587.000,00€.

Registo n.º 16674/2026 INT
QP - DAJ - Chefe Divisão A. Jurídicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para a fixação do preço base foi tido em consideração o seguinte:
Acidentes de Trabalho - o aumento do prémio resulta da conjugação de dois fatores: massa salarial anual (aumento da base de cálculo do prémio devido à atualização dos valores declarados) e sinistralidade elevada (o elevado número de sinistros registados no período anterior influenciou o agravamento da taxa comercial).
Acidentes Pessoais - o incremento do prémio deve-se à inclusão de um maior número de pessoas seguras, conforme especificado nas cláusulas técnicas.
Frota Automóvel - durante a vigência do novo procedimento serão incluídas 42 viaturas e serão integradas 2 viaturas atualmente fora da frota em vigor, passando a fazer parte da nova apólice.
Multirriscos - o agravamento do prémio resulta da atualização dos capitais seguros de edifícios e conteúdos, de acordo com os valores fornecidos.
Responsabilidade Civil - o aumento do prémio decorre do elevado número de sinistros registados durante o período do contrato, em que o rácio de sinistralidade de 309% determinou o agravamento das condições.
Responsabilidade Civil - Painéis Fotovoltaicos
Responsabilidade Civil Aéreo - durante a vigência do contrato deverão ser adquiridos 4 drones.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO - Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso ao procedimento de concurso público com publicidade internacional, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é superior ao fixado na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos.

4. LOTES - O presente procedimento encontra-se repartido por lotes, da seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- Lote 1 - Seguros de pessoas - no montante global de 1.531.500,00€, repartido da seguinte forma por ramo de seguros:

  - Acidentes de Trabalho - Trabalhadores Municipais;
  - Acidentes de Trabalho:
    - Contrato Emprego - Beneficiários de Medidas de apoio ao Emprego (MAIS ATIVAÇÃO E MAIS INCLUSÃO);
  - Acidentes Pessoais:
    - Autarcas;
    - Bombeiros (3 corporações);
    - Utentes das Instalações Desportivas, Recreativas, Culturais e de Lazer
    - Participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas, recreativas, culturais);
    - Gabinetes Sociais;
    - Voluntariado;
    - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
    - Alunos CQ (Centro Qualifica).

- Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades - no montante global de 1.174.000,00€, repartido da seguinte forma por ramo de seguros:

  - Frota automóvel;
  - Multirriscos;
  - Responsabilidade Civil Extracontratual Autarquia;
  - Responsabilidade Civil - Uso e Porte de Armas;
  - UPAC (painéis fotovoltaicos);
  - Drones

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO - Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto pelos seguintes membros:
Membro efetivo: Dr. Vitor Moreira, presidente
Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes
Membro efetivo: Francisco Simões
Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso
Membro suplente: Fátima Araújo

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato:

- Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Património: Dr. Quintino Pinto.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO - Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,
tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para aquisição de serviços de seguros, com um preço base de 2.705.500,00€ (dois milhões setecentos e cinco mil e quinhentos euros), isentos de IVA, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 2.705.500,00 € (dois milhões setecentos e cinco mil e quinhentos euros), isentos de IVA, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual:
    - Lote 1 - Seguros de pessoas – no montante global de 1.531.500,00€, repartido da seguinte forma:
        - Ano 2026 – 374.375,00€;
        - Ano 2027 – 765.750,00€;
        - Ano 2028 – 391.375,00€;
    - Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades – no montante global de 1.174.000,00, repartido da seguinte forma:
        - Ano 2026 – 293.500,00€;
        - Ano 2027 – 587.000,00€;
        - Ano 2028 – 293.500,00€;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo;
5. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
6. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto 5 da presente proposta.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: Hélder Joaquim Fernandes Pereira
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.04.01 14:28:26+01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Internacional n.º 2026EBS0004DAJ

Serviços de Seguros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional

(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 3
Artigo 1.º - Procedimento 3
Artigo 2.º - Objeto 3
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 3
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 3
Artigo 5.º - Impedimentos 3
Artigo 6.º - Concorrentes 4
Artigo 6-A.º - Agrupamentos 4
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 4
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 4
Secção III - PROPOSTAS 5
Artigo 9.º - Proposta e documentos 5
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 6
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 6
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 6
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 7
Artigo 15.º - Análise das propostas 7
Artigo 16.º - Preço base 7
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 7
Artigo 18.º - Propostas variantes 7
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas 8
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 8
Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 9
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 9
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 9
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 9
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 10
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 10
Secção V - HABILITAÇÃO 10
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 10
Secção VI - CAUÇÃO 11
Artigo 27.º - Caução 11
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 12
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 12
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 12
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (artºs 88.º a 90.º do CCP) 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º 15
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 16
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 17
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 19

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é a Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 al. c), 20.º n.º 1 al. a) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Concorrentes

Podem apresentar proposta as Empresas de Seguros legalmente habilitadas ao exercício da atividade Seguradora, nos termos do artigo 3º e definidas na alínea a) do artigo 5º, do Anexo I, aprovado pelo Artigo 2º da Lei 147/2015, de 9 de setembro, e que não se encontrem em qualquer das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 55º-A do CCP.

Artigo 6-A.º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (designação *DEUCP_a preencher*), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt, imediatamente a seguir à escolha *Diga-nos quem é - Sou um operador económico*, devendo em seguida ser efetuado o seu preenchimento até ao final do mesmo e ser aposta a(s) respetiva(s) assinatura(s) eletrónica(s) de quem tem competência para representar a entidade concorrente;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes - Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados eletronicamente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam o DEUCP nos termos da al. a) do artigo 19.º deste PP;
b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 20.º-A do presente PP;
f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente PP;
j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do presente PP;
k) Que são apresentadas como propostas variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e) do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;

b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente PP.

2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.

3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;

b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
h) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe for efetuada, com exclusão do IVA.

2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação.

3. A caução deve ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado;

b) Garantia bancária ou seguro-caução (conforme Anexo I ao presente PP).

4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

5. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências
O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.os 88.º a 90.º do CCP)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____,_ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do procedimento de Concurso Público Internacional n.º _____, relativo à adjudicação do fornecimento dos serviços de _____, nos termos e para os efeitos previstos nos art.os 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar o DEUCP.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Concurso Público com publicidade internacional
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Atento o facto de se pretender consultar o mercado para obtenção do melhor preço, ao nível do espaço europeu (União Europeia) e preço base do procedimento ser superior ao limiar previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP, devidamente atualizado
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artigo 20.º, n.º 1 - alínea a) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Serviços de Seguros
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Sim
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Referência interna	2026EBS0004DAJ
CPV	66512100-3
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente PP)	Para cada um dos LOTES *deve ser apresentada uma proposta individualizada*, a qual deverá conter concretamente os seguintes elementos: - Lista de preço por apólice, refletindo de forma clara e inequívoca, o valor total do prémio a pagar, o qual deverá incluir nomeadamente o prémio comercial, o custo da apólice, a taxa para o INEM, o FAT e demais custos legalmente associados, devendo indicar ainda na sua proposta, consoante os ramos de seguros em causa, os seguintes elementos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	Lote 1 - Seguros de pessoas, que inclui os seguintes ramos de seguros: Seguro de acidentes de trabalho - Trabalhadores Municipais: - Taxa total aplicável sobre o total de vencimentos do pessoal; - Valor de prémio em função do capital a segurar; SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO - Beneficiários de Medidas de Apoio ao Emprego (+ INCLUSÃO e + ATIVIAÇÃO: - Taxa total aplicável sobre o capital a segurar; - Valor de prémio em função do capital a segurar; Seguro de Grupo Acidentes Pessoais - Autarcas: - Prémio total proposto por autarca e por cargo; - Valor global do prémio proposto para a globalidade dos autarcas; Seguro de Grupo Acidentes Pessoais - Bombeiros: - Preço unitário por elemento ativo e elemento não ativo; - Valor global do prémio proposto para a globalidade dos bombeiros; Seguro de Grupo Acidentes Pessoais - Utentes das Instalações Desportivas, Recreativas, Culturais e de Lazer: - Prémio total proposto por: - Utente; - Valor global do prémio total; Seguro de Grupo Acidentes Pessoais Participantes em atividades temporárias (incluindo Desportivas, Recreativas e Culturais) e Gabinetes Sociais: - Prémio total proposto por: - Utente; - Valor global do prémio total; Seguro de Grupo Acidentes Pessoais - Voluntariado (incluindo CPCJ): - Prémio total proposto por: - Pessoa segura para os períodos constantes do caderno de encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Valor global do prémio total;

Seguro de Grupo Acidentes Pessoais - Alunos CQ Centro Qualifica:

- Prémio total proposto por:
- Aluno;
- Valor global do prémio total;

Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades, que inclui os seguintes ramos de seguros:

Seguro de Frota Automóvel:

- Prémio total por viatura;
- Prémio total proposto;

Seguro Multirriscos:

- Taxa total aplicável sobre o capital a segurar;
- Prémio total proposto;

Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual Autarquia:

- Prémio total proposto;

Seguro de Responsabilidade Civil - Uso e Porte de Armas (Polícia Municipal):

- Taxa total aplicável sobre o capital a segurar;
- Prémio total proposto;
- Condições gerais, especiais e particulares de cada apólice;
- Franquias;
- Eventual especificação dos aspetos considerandos essenciais pelo concorrente para a manutenção da sua proposta e cuja rejeição implicará a sua ineficácia;

Seguro de UPAC (painéis fotovoltaicos):

- Taxa total por painel;
- Prémio total proposto;

Seguro de DRONES:

- Taxa total por cada drone;
- Prémio total proposto;

b) o valor global proposto do prémio de seguro para o lote em apreço e para o período de duração do contrato, incluindo as

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	taxas ou impostos devidos (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso).
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 30º dia, após a data de envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 180 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 2.705.500,00 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma por anuidade contratual: o Lote 1 - Seguros de pessoas - no montante global de 1.531.500,00 Eur., repartido da seguinte forma: - 1.ª anuidade - 709.750,00 Eur.; - 2.ª anuidade - 821.750,00 Eur.; o Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades - no montante global de 1.174.000,00 Eur., repartido da seguinte forma: - 1.ª anuidade - 587.000,00 Eur.; - 2.ª anuidade - 587.000,00 Eur..
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: 1. Monofator - avaliação do preço $$Pn = [\frac{(PB - PP)}{PB} X\ 4] + 1$$ Em que: · Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação · PB - Preço base do procedimento · PPn - Preço global da proposta em apreciação · n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	propostas na plataforma eletrónica de compras do município. 2. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 1.
Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva: a) Primeiramente da seguinte forma, para cada um dos lotes que constitui o procedimento: • Lote 1 - à proposta que apresentar o mais baixo preço para o ramo de acidentes de trabalho • Lote 2 - à proposta que apresentar o mais baixo preço para o ramo multirriscos e caso se mantenha a situação de empate, à proposta que apresentar o mais baixo preço para o ramo responsabilidade civil geral; b) Seguidamente e mantendo-se a referida situação de empate, para cada um dos lotes que constitui o procedimento, da seguinte forma: O desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional n.º 2026EBS0004DAJ

Aquisição de Seguros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 6
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 6
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 8
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 9
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 9
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 9
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 10
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços ..... Erro! Marcador não definido.
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 11
Cláusula 20.ª - Resolução 11
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 12
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 12
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 12
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 12
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 13
Cláusula 25.ª - Notificações 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação 14
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 14
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 14
Cláusula 29.ª - Foro competente 14
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 15
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 15
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 15
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 16

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de serviços

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos, decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

a) A obrigação de prestar o serviço de seguros em conformidade com as especificações técnicas contantes dos documentos anexos que fazem parte integrante deste Caderno de Encargos;

b) A manutenção da validade de todas as autorizações legalmente exigidas para o exercício da atividade seguradora;

c) A obrigação de proceder às averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento dos sinistros, em especial quando tais ações sejam solicitadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão e à liquidação dos danos;

d) O pagamento de quaisquer encargos relativos à execução do contrato, nomeadamente, as referentes ao cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior e demais despesas, que nos termos do presente caderno de encargos, não sejam da responsabilidade do Município;

e) Reunir com os representantes do Município e com o seu Corretor, se tal lhe for solicitado;

f) Disponibilizar, nos prazos fixados na respetiva especificação técnica, ou quando não definido, trimestralmente, informação relativa aos sinistros participados e respetivo estado, bem como os montantes indemnizados e provisões associadas. O formato e conteúdos da informação a prestar consta do Anexo 7 ao presente caderno de encargos;

g) A colocação do seguro contratado ocorrerá através do Corretor do Município de Vila Nova de Famalicão, e perante o qual não assume a entidade adjudicante qualquer tipo de remuneração.

2 - O segurador obriga-se ainda a:

a) Fornecer atempadamente todos os elementos, informações e esclarecimentos necessários para que o corretor possa promover uma gestão eficiente do contrato de seguro adjudicado, incluindo sinistros, devendo após a celebração do contrato identificar os recursos humanos que serão os interlocutores junto do corretor ou do Município, se assim lhe vier a ser requerido.

b) Assegurar a remuneração do corretor, conforme previsto na Lei 7/2019, de 16 de janeiro, sem que este facto implique qualquer alteração ao valor da proposta adjudicada.

3 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má execução da prestação de serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Assistência pós-venda;
b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.

2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.

4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos previsto no Programa de Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de sanções pecuniárias, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art. 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;

b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;

b) Insolvência;

c) Prestação de falsas declarações;

d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;

c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de serviços de seguros destinados ao Município de Vila Nova de Famalicão, de acordo com os parâmetros dos riscos a segurar, capitais, coberturas e franquias, bem como a legislação aplicável, a seguir indicados, com a seguinte estruturação por lote e por ramo de seguros:

a) Lote 1 - Seguros de pessoas, que inclui os seguintes ramos de seguros:
- Acidentes de Trabalho - Trabalhadores Municipais;
- - Acidentes de Trabalho – Beneficiários de Medidas de Apoio ao emprego (Mais Ativação e Mais Inclusão)

- Acidentes Pessoais:
  - Autarcas;
  - Bombeiros;
  - Utentes das Instalações Desportivas, Recreativas, Culturais e de Lazer
  - Participantes em Atividades Temporárias (incluindo desportivas, recreativas, culturais);
  - Gabinetes Sociais;
  - Voluntariado;
  - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
  - Alunos CQ Centro Qualifica.

b) Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades, que inclui os seguintes ramos de seguros:
- Frota automóvel;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Multirriscos;
- Responsabilidade Civil Extracontratual Autarquia;
- Responsabilidade Civil - Uso e Porte de Armas;
- UPAC (painéis fotovoltaicos);
- DRONES.

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 2.705.500,00 euros.

- Lote 1 - Seguros de pessoas - no montante global de 1.531.500,00 Eur.,
- Lote 2 - Seguros de bens e responsabilidades - no montante global de 1.174.000,00 Eur.,

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, ou no dia 1 de agosto de 2026, caso posterior e o contrato tenha obtido o visto prévio favorável do referido órgão e vigora pelo prazo de 2 (dois) anos, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

O prestador dos serviços obriga-se a concluir a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de entrada em vigor do contrato.

Os serviços deverão ser prestados na área da circunscrição territorial do concelho de Vila Nova de Famalicão, em Portugal continental e no resto do mundo, consoante o ramo de seguros em apreço.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção da mesma nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Por delegação de competências
O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE I

LOTE 1 – SEGUROS DE PESSOAS

1. SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

2. OBJETO DO SEGURO

1.1. A responsabilidade do tomador do seguro pelos encargos provenientes de acidentes em serviço do pessoal afeto à entidade adjudicante, independentemente do seu vínculo contratual, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 novembro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, pela Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei 33/2018, de 15 de maio, o Código do Procedimento Administrativo, demais legislação em vigor e de acordo com as condições gerais da apólice uniforme de Acidentes de Trabalho, devidamente adaptada aos trabalhadores da Administração Pública.

3. ÂMBITO DO SEGURO

3.1 Ficam abrangidos por este contrato todos os trabalhadores, contratados por tempo indeterminado ou a termo ao serviço do município, inscritos no Regime de Proteção Social Convergente (RPSC - Caixa Geral de Aposentações) e no Regime Geral de Segurança Social (RGSS), e, ainda, os membros do gabinete de apoio à presidência e do gabinete de apoio à vereação.

3.2 O local de trabalho a segurar é todo o lugar em que o trabalhador se encontra ou deva dirigir-se em virtude do seu trabalho e em que esteja direta ou indiretamente, sujeito ao controlo do tomador do seguro;

3.3 O tempo de trabalho engloba todos os acidentes que possam ocorrer no local de trabalho e durante o período de laboração, o que preceder o seu início, em atos de preparação ou com ele relacionados, e o que se lhe seguir, em atos também com ele relacionados, e as interrupções normais ou forçosas de trabalho, e ainda no percurso de e para o local de trabalho. Nos casos em que o trabalhador tenha de permanecer no espaço habitual de trabalho ou próximo dele, durante o intervalo da refeição, para poder ser chamado a prestar trabalho normal em caso de necessidade, considera-se que estamos perante tempo de trabalho;

3.4 Em conformidade com o n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 503/99, 20 de novembro, a entidade adjudicante transfere a responsabilidade por acidentes em serviço prevista naquele diploma para o adjudicatário;

3.5 Para o efeito, o tomador do seguro obriga-se a remeter ao adjudicatário, até ao dia 15 de cada mês, a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

relação de proventos salariais do mês anterior.

3.6 O seguro será celebrado na modalidade de prémio variável; (Folha de Férias);

3.7 O pagamento do prémio será fracionado semestralmente, com indicação das datas de vencimento e respetivos valores, devendo ser enviado ao tomador do seguro um aviso de pagamento com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8 No final de cada ano civil será sempre efetuado o acerto relativo ao montante do prémio variável.

4. COBERTURAS E GARANTIAS

4.1 Ficam cobertos os acidentes em serviço que ocorram em Portugal e automaticamente os riscos de deslocação e de exercício da atividade profissional ao e no estrangeiro, incluindo ações de formação profissional, por períodos até 30 dias, sem qualquer agravamento tarifário;

4.2 Para efeitos da alínea anterior, o tomador do seguro obriga-se a comunicar, previamente, ao adjudicatário as deslocações a efetuar ao estrangeiro;

4.3 Em caso de acidente ocorrido em território estrangeiro, ficam garantidas as despesas aí efetuadas relativas à assistência médica, medicamentosa ou hospitalar, bem como os encargos referentes a transportes ou repatriamento ficarão a cargo do adjudicatário. Na eventualidade da necessidade de repatriamento do sinistrado, é da responsabilidade do adjudicatário a organização do serviço, livre de qualquer encargo para o adjudicante;

4.4 O seguro garante a cobertura dos trabalhadores, face aos riscos de Acidentes em serviço, os respetivos salários e subsídio de férias e de Natal e outras prestações com caráter de regularidade;

4.5 As indemnizações por incapacidade temporária, parcial ou absoluta, são definidas em função do salário ilíquido, englobando as remunerações, de caráter permanente ou acessório incluídas na massa salarial segura, nos termos legalmente previstos e que se traduz numa indemnização correspondente ao salário líquido auferido pelo colaborador;

4.6 Será liquidado ao Tomador de Seguro o capital correspondente aos subsídios previstos nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação, bem como, no tocante às pensões referidas no ponto anterior, o valor correspondente à provisão matemática constituída de acordo com os coeficientes previstos na Portaria 11/2000, de 13 de janeiro e com o grau de incapacidade permanente fixado, no prazo de 90 dias, contados da data da notificação para o efeito, à Seguradora.

4.7 Os trabalhadores têm direito à reparação, em espécie e em dinheiro, dos danos resultantes de acidentes em serviço, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 69-A/2009, de 24

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de março;

4.8 Confere direito à reparação a lesão resultante de um acidente de trabalho e que seja consequência de tal tratamento;

4.9 O direito à reparação em espécie, consagrado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual, deverá contemplar todos os aspetos exigidos na legislação em vigor, nomeadamente:

⇒ Prestações de natureza médica, cirúrgica, de enfermagem, hospitalar, medicamentosa e quaisquer outras, incluindo tratamentos termais, fisioterapia e o fornecimento de próteses e ortóteses, seja qual for a sua forma, desde que necessárias e adequadas ao diagnóstico ou ao restabelecimento do estado de saúde físico ou mental e da capacidade de trabalho ou de ganho do sinistrado e à sua recuperação para a vida ativa, referindo ainda:

⇒ O direito aos aparelhos de próteses e ortóteses abrange os destinados à correção ou compensação visual, auditiva ou ortopédica, bem como a prótese dentária e, ainda, a estética, se justificada;

⇒ A aquisição, renovação ou substituição dos aparelhos referidos anteriormente carecem de prescrição médica fundamentada;

⇒ Quando do acidente resultar a inutilização ou a danificação de próteses ou ortóteses de que o trabalhador já era portador, este tem direito à respetiva reparação ou substituição;

⇒ Quando o sinistrado optar por assistência médica particular, tem direito ao pagamento da importância que seria despendida em estabelecimento do serviço clínico do segurador responsável, devendo, para efeitos de reembolso, apresentar os documentos justificativos de todas as despesas efetuadas com o tratamento das lesões, doença ou perturbação funcional resultantes do acidente.

⇒ Pagamento de transporte e estada para observação, tratamento e comparência a juntas médicas ou a atos judiciais, ou seja:

- No caso de deslocação da residência ou do local onde o trabalhador se encontre com vista a assistência médica, observação, tratamento, comparência a juntas médicas ou a atos judiciais que implique estada, este tem direito ao pagamento da correspondente despesa, até ao limite do valor previsto para as ajudas de custo dos trabalhadores com a posição remuneratória superior ao nível remuneratório 18 da escala salarial do regime geral, salvo se a sua condição de saúde, medicamente fundamentada, justificar despesas de montante mais elevada;
- Quando o médico assistente ou a junta médica declarar que o estado de saúde do trabalhador o exige, há lugar ao pagamento das despesas de um acompanhante, nas mesmas condições das estabelecidas para o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

trabalhador.

4.10 O direito à reparação em dinheiro compreende:

4.10.1 Indemnização em capital ou pensão vitalícia correspondente à redução na capacidade de trabalho ou de ganho, no caso de incapacidade permanente, nos termos definidos.

4.10.2 Pagamento mediante validação médica do subsídio por assistência de terceira pessoa, resultante de acidente que não permita ao trabalhador praticar com autonomia os atos indispensáveis à satisfação das necessidades básicas da vida quotidiana sem assistência permanente de outra pessoa:

4.10.2.1 Consideram-se necessidades básicas os atos relativos à alimentação, locomoção e cuidados de higiene pessoal;

4.10.2.2 O familiar do dependente ou quem com ele coabite, que lhe preste assistência permanente, é considerado terceira pessoa;

4.10.2.3 O montante mensal do subsídio corresponde ao valor da remuneração paga a quem preste a assistência, com o limite da remuneração mínima mensal garantida para os trabalhadores do serviço doméstico.

4.10.3 Subsídio para readaptação de habitação;

4.10.4 Subsídio por situações de elevada incapacidade permanente;

4.10.5 Despesas de funeral e subsídio por morte;

4.10.6 Incapacidade temporária (parcial ou absoluta);

4.10.7 Incapacidade permanente parcial ou absoluta;

4.10.8 Pensão por morte para os beneficiários legalmente estabelecidos;

5. PREVISÃO SALARIAL ANUAL

5.1 O montante do capital seguro é composto pelo salário ilíquido sem encargos, mais todas as prestações que revistam carácter de regularidade (p. ex. subsídio de férias, Natal, turno, alimentação), de todos os trabalhadores.

DESCRIÇÃO	Nº. FUNCIONÁRIOS	PREVISÃO SALARIAL	
		01/08/2026 A 31/07/2027	01/08/2027 A 31/07/2028
FUNICIONÁRIOS DO MUNICIPIO (CGA-377 + SS - 895)	1272	26.000.000,000 €	31.000.000,00 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	724	11.500.000,00 €	13.400.000,00 €
TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE	36	535.000,00 €	640.000,00€
TRANSFERÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL	5	141.000,00 €	169.000,00 €
TOTAL	2037	38.176.000,00 €	45.209.000,00 €

6. PAGAMENTO DE INCAPACIDADES TEMPORÁRIAS E DESPESAS MÉDICAS:

6.1 Todas as indemnizações processadas ao abrigo da garantia de Incapacidade Temporária, são pagas diretamente a cada Tomador de seguro, figurando este como entidade recebedora, uma vez que os tomadores asseguram sempre o pagamento do salário por inteiro, mesmo quando os funcionários se encontram temporariamente incapacitados de atenderem ao seu trabalho.

6.2 As despesas médicas ou outras despesas eventualmente suportadas pelo sinistrado deverão ser enviadas e liquidadas diretamente aos respetivos lesados no prazo máximo de 30 dias seguidos após a receção dos documentos.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato deve ser prestada diretamente pela seguradora, sendo pelo menos 1 das clínicas/consultórios no concelho de Vila Nova de Famalicão e as restantes nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em 1 farmácia do concelho e as restantes nos concelhos limítrofes.

7.2 Caso seja solicitado, o Segurador deverá fornecer ao Município caixas de primeiros socorros com o rácio de 1 caixa por cada 20 trabalhadores pelo período do contrato.

7.3 O Município tem no seu quadro de pessoal **29 trabalhadores** pertencentes à Polícia Municipal, que desempenham atividades de fiscalização e regularização de trânsito e demais atividades estabelecidas nos termos da legislação em vigor.

7.4 O Município tem no seu quadro de pessoal **10 trabalhadores** que fazem parte de corporações de bombeiros, encontrando-se 1 na carreira de técnico superior, 2 assistentes técnico e os restantes 7 na carreira

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de assistente operacional.

7.5 A atual apólice de Acidentes de Trabalho está colocada na **GENERALI** e têm o seguinte nº. **0009132946.**

7.6 A Seguradora terá a obrigatoriedade de apresentar um relatório de sinistralidade, trimestralmente.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do prémio será semestral, sem cargas fracionamento.

9. RENÚNCIA AO DIREITO DE REGRESSO

9.1 Pretende-se que o Segurador renuncie ao direito de regresso contra o Tomador do Seguro, relativamente às quantias que, nos termos previstos na apólice e na lei, venha a despender em caso de ocorrência de acidente de trabalho resultante da falta de observância das regras sobre segurança e saúde no trabalho, por negligência daquele ou de pessoa por quem seja responsável, não sendo, por isso, a renúncia invocável nem operante relativamente a direito de regresso derivado de acidente de trabalho causado dolosamente.

2. SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO – Beneficiários de Medidas de Apoio ao Emprego (+ INCLUSÃO e + ATIVIAÇÃO)

1. OBJETO DO SEGURO

1.1. A(s) responsabilidade(s) do Segurado pelos encargos provenientes de acidentes de trabalho.

1.2. As pessoas abrangidas por este seguro não são titulares de contrato de trabalho, conforme a definição constante do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, mas titulares de contrato enquanto beneficiárias no âmbito do Programa MAIS - Medidas de Ativação e Inclusão Social reguladas pela Portaria n.º 118/2025/1, de 17 de março e Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação, através das quais é desenvolvido trabalho socialmente necessário.

1.3. A equiparação do desempenho de atividade ao abrigo daqueles contratos é para efeitos de tratamento de acidente, considerado equiparado a acidente de trabalho, na cobertura dos riscos advenientes de acidentes em contexto laboral, previsto e regulado na Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro transferindo-se, por este contrato a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

responsabilidade do Tomador do Seguro, pela reparação de acidentes de trabalho.

2. COBERTURAS E GARANTIAS

1.1. Cobertura obrigatória, nos termos da Lei n.º 98/2009 de 04 de setembro, que regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, de acordo com o artigo o 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

3. ESTIMATIVA DE PESSOAS A SEGURAR

3.1. A título meramente informativo estima-se o seguinte número de pessoas seguras:

- Medidas Emprego (+ Ativação e + inclusão): **160 pessoas;**

4. PRINCIPAIS ATIVIDADES A DESENVOLVER

4.1. Diversas no âmbito das atribuições do Município.

5. CAPITAL SEGURO:

5.1. O capital a segurar é a Remuneração Mensal Mínima Garantida (em 2026 é de 920,00 €), calculado nos termos gerais da apólice uniforme, acrescido de subsídio de alimentação (na presente data, de 6,15 €) e subsídio de transporte até ao montante de 12,5% do Indexante aos Apoios Sociais (IAS) (em 2026 é de 67,14 €). O capital anual a considerar por pessoa segura é de **15.106,85 €.**

5.2. O capital a segurar deverá ser calculado proporcionalmente para os seguintes períodos, para os quais deverá ser apresentada a proposta de prémio:

- até 3 meses;
- até 6 meses;
- até 9 meses;
- até 1 ano.

6. MODALIDADE DE CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O contrato assume a modalidade se seguro temporário, em que será emitida uma apólice por pessoa segura, a vigorar pelo período comunicado de vigência no pedido de colocação da pessoa segura, que dará origem à emissão da respetiva apólice.

6.2. O pagamento do prémio será único, não estornável.

6.3. O segurador compromete-se a aceitar a substituição da pessoa segura identificada na apólice, caso ocorra

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

o termo do contrato com o beneficiário nos primeiros 15 dias (inclusive) da sua vigência, para contratos até 6 meses, ou durante os primeiros 30 dias, nos contratos entre 6 meses e 1 ano.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Todas as indemnizações processadas ao abrigo da garantia de Incapacidade Temporária, são pagas diretamente ao Tomador do Seguro.

7.2. As despesas médicas ou outras despesas eventualmente suportadas pelo sinistrado deverão ser enviadas e liquidadas diretamente aos respetivos lesados no prazo máximo de 30 dias seguidos após a receção dos documentos.

7.3. A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato deve ser prestada diretamente pela seguradora, sendo pelo menos 1 das clínicas/consultórios no concelho de Vila Nova de Famalicão e as restantes nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em 1 farmácia do concelho e as restantes nos concelhos limítrofes.

3. SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

1.1. Deve garantir os acidentes corporais sofridos pelos respetivos autarcas, eleitos locais, quando se encontrem ao serviço da autarquia, em qualquer parte do mundo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro.

1.2. Para efeito deste seguro são consideradas as seguintes Pessoas Seguras:

- Presidentes de Câmara
- Vereadores em regime de permanência
- Vereadores em regime de não permanência
- Presidente e Membros da Assembleia Municipal

Nota: Os membros da Assembleia Municipal participam anualmente em 5 sessões ordinárias, podendo existir sessões extraordinárias de acordo com o disposto do artigo 28.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.3. Considerando que estamos na presença de um seguro com nomes e que por vezes quando as pessoas seguras estão impossibilitadas de exercer as suas funções, elas são substituídas temporariamente (ex.: em caso de doença), o segurador assume a cobertura de tais substituições / suspensões temporárias (ex.: em caso de doença), o segurador assume a cobertura de tais substituições / suspensões temporárias, sem existir a necessidade de comunicação das referidas alterações temporárias, por parte do Município, uma vez que a citada situação não aumenta o número de pessoas seguras, i.e., o risco assumido pelo segurador.

1.4. Pretende-se uma apólice aberta.

1.5. Os vereadores em regime de não permanência integram o executivo municipal, participando, por regra, apenas nas reuniões da Câmara Municipal (em média duas reuniões mensais)

2. RISCOS A SEGURAR

2.1. Eleitos locais em regime de permanência – Risco Profissional e Extra-Profissional (24 horas por dia);

2.2. Eleitos locais em regime de não permanência e Membros da Assembleia Municipal – Risco Profissional (quando no exercício das funções ou em representações autárquicas);

2.3. Garantindo-se adicionalmente os seguintes riscos:

2.3.1. Resultantes de cataclismo da natureza, tais como ventos ciclónicos, terramotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação do raio;

2.3.2. Consequentes de greves, distúrbios laborais, alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem;

2.3.3. Resultantes da utilização pelo Tomador do seguro/Pessoa Segura, durante as deslocações, de meios normais de transporte, incluindo veículos motorizados de duas rodas e aeronaves comerciais e particulares.

3. CAPITAIS E COBERTURAS

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pessoas Seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Despesas Funeral
1 Presidente	272.355,00 €	182 €/dia	25.000,00 €	5.000,00 €
5 Vereadores regime de permanência	217.875,00 €	135,00 €/dia	20.000,00 €	5.000,00 €
5 Vereadores regime de não permanência	101.353,00 €	105,00 €/dia	20.000,00 €	2.500,00 €
81 Membros da Assembleia Municipal	30.225,00 €	105,00 €/dia	20.000,00 €	2.500,00 €

4. OUTRAS COBERTURAS E CAPITAIS SEGUROS

Presidente e Vereadores em Tempo Inteiro	
Cobertura Garantida	Capital Seguro
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente):	50,00 €/Dia
Busca e Salvamento	15.000 €
Readaptação de Habitação e Modificação de Veículo	5.000 €
Paraplegia	25.000 €
Tetraplegia	50.000 €
Bens Pessoais	5.000 €
Vereadores a Tempo Parcial e Restantes Pessoas Seguras	
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente):	25,00€/Dia
Busca e Salvamento	15.000€
Readaptação de Habitação e Modificação de Veiculo	5.000€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Paraplegia	25.000€
Tetraplegia	50.000€
Bens Pessoais	5.000€

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

– Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;

– Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses, desde que em consequência de acidentes com danos corporais;

– As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;

– Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos.

– Estomatologia;

– Em caso de incapacidade temporária, não será aplicado qualquer limite temporal no pagamento das indemnizações devidas.

5.2. Em caso de sinistro, os sinistrados serão tratados através dos prestadores clínicos do Segurador, como se do ramo Acidente Trabalho se tratasse, até ao limite do capital seguro. Ou seja, em caso de acidente, a assistência clínica será prestada na rede convencionada do Segurador, salvo situações de urgência, sem custos de despesas de tratamento para o sinistrado, até ao limite do capital seguro para as Despesas de Tratamento. O sinistrado poderá ainda optar pela modalidade de reembolso.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. FRANQUIA

6.1. Sem Franquia

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do prémio será semestral, sem cargas fracionamento.

8. CONDIÇOES ESPECIAIS

BUSCA E SALVAMENTO

A seguradora procederá ao reembolso, até à quantia para o efeito contratada, das seguintes despesas:

i) Relativas a operações de salvamento e busca do sinistrado;

ii) Relativas ao transporte do sinistrado em Portugal, do local do acidente até ao local onde lhe possam ser prestados os primeiros cuidados;

iii) Relativas ao repatriamento do sinistrado quando o acidente tenha ocorrido no estrangeiro.

READAPTAÇÃO DE HABITAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE VEÍCULO

Se uma pessoa segura for vítima de um acidente coberto que resulte em invalidez Total Permanente, a Seguradora pagará as Despesas de Readaptação de Habitação e Modificação de Veículo em que esta incorra até ao prazo de um ano após a data do acidente que cause o(s) dano(s) em causa, até ao limite do capital seguro. Para este efeito consideram-se por Despesas de Readaptação de Habitação Modificação de Veículo:

i) as despesas feitas à residência da pessoa segura, necessárias para a tornar habitável e acessível por uma pessoa limitada a uma cadeira de rodas;

ii) as modificações a um veículo motorizado, propriedade da pessoa segura, que sejam necessárias para a pessoa segura poder conduzir o veículo ou aceder ao mesmo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARAPLEGIA E TETRAPLEGIA

No caso de paraplegia ou tetraplegia, acrescerá uma indemnização por incapacidade permanente, até ao limite fixado.

Fica entendido como:

i) Paraplegia: Paralisia permanente e completa dos membros inferiores, sem controle de esfíncteres.

ii) Tetraplegia: Paralisia permanente e completa dos membros superiores e dos membros inferiores sem controle de esfíncteres.

BENS PESSOAIS

A Seguradora procederá ao pagamento até ao capital seguro tendo por base o valor dos bens pessoais danificados, furtados ou roubados num Acidente, se do mesmo resultar a hospitalização imediata da Pessoa segura sinistrada

4. SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS – BOMBEIROS

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

1.1. O Seguro de Acidentes Pessoais dos Bombeiros corresponde à concretização do direito estabelecido no Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses que estabelece a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão, em qualquer parte do mundo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual.

1.2. Ficam cobertos os sinistros em consequência de exercícios de instrução ou a prática de atividades desportivas no âmbito da Corporação ou Inter-Corporações, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

1.3. Estão igualmente cobertos os acidentes ocorridos em ações de formação, instrução, treino, cerimónias, festividades, exibição e outros atos similares.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.4. Ficam cobertos todos os acidentes que decorram de acidentes de viação e aviação, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

1.5. Para efeito deste seguro é considerada como pessoa segura, o Bombeiro conforme definido na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, pertencente a Corpos de Bombeiros Profissionais ou Mistos nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho.

Corporações	Corpo Ativo	Corpo Não Ativo	Total
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Famalicão	**220**	**75**	**295**
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Famalicenses	**300**	**280**	**580**
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave	**110**	**60**	**170**

1.6. Pretende-se uma apólice aberta.

2. CAPITAIS E COBERTURAS

2.1 Ficam cobertos os acidentes ocorridos em território nacional e no estrangeiro, quando no exercício exclusivo das suas missões, ou por causa delas, incluindo ações de formação ou de instrução, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso direto para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2.2 Os capitais a garantir são os que abaixo se indicam, salvaguardando-se, que em caso algum, estes poderão vir a ser inferiores aos limites mínimos legalmente definidos (Portaria n.º 366/2024/1, de 31 de dezembro), por pessoa, na contratação do seguro obrigatório de acidente pessoais/bombeiros e compreendem os seguintes riscos:

QUADRO ATIVO

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte por acidente	257.600,00 €
Na morte da pessoa segura, os filhos menores receberão:	5.000,00 €
Invalidez permanente por acidente	257.600,00 €
Despesas de tratamento por acidentes	101.200,00 €
Subsídio diário por incapacidade temporária por acidente	(1) Até 138,00 €
Subsídio mensal aquando da incapacidade temporária para despesas de primeira necessidade	50,00 €
Morte simultânea da pessoa segura e cônjuge	15.000,00 €
Despesas de funeral	2.500,00 €
Despesas com operações de salvamento, busca, transporte sinistrado	1.000,00 €
Paraplegia	25.000,00 €
Tetraplegia	50.000,00 €
Indemnização por queimadura	Até 5.000,00 €
Cicatriz facial ou desfiguração	Até 5.000,00 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO NÃO ATIVO

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte por acidente	257.600,00 €
Invalidez permanente por acidente	257.600,00 €
Despesas de tratamento por acidentes	101.200,00 €
Subsídio diário por incapacidade temporária por acidente	(1) até 138,00 €
Despesas de Funeral	2.500,00€

(1) A referida portaria determina que o valor de indemnização relativo ao subsídio diário, em caso de incapacidade temporária absoluta e total que afete uma pessoa segura que seja estudante ou desempregado, deverá ser calculado em função do Salário Mínimo Nacional. Caso a pessoa segura seja reformada e não tenha perda efetiva de remuneração, não haverá lugar ao pagamento de ITA.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais: este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

- As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses, desde que em consequência de acidentes com danos corporais;
- Inclusão de pessoas seguras com mais de 70 anos;
- As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- As lesões corporais, incluindo a morte, que resultem da inalação de fumos, asfixia, insolação, afogamento e hipotermia;
- Reconstituição cosmética por acidente causado ao abrigo das condições da apólice.
- Estomatologia;
- Em caso de incapacidade temporária, não será aplicado qualquer limite temporal no pagamento das indemnizações devidas.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Nos casos em que a incapacidade temporária absoluta e total afete o segurado que seja estudante ou desempregado, o subsídio diário é calculado em função da remuneração mínima mensal;

4.2. Atualização automática dos capitais seguros sempre que o salário mínimo for alterado, não deve haver incremento de prémio por pessoa segura;

4.3. Considera-se como data efetiva de inclusão/exclusão de pessoas seguras na apólice e admissão/saída na corporação independentemente de qualquer desfasamento temporal entre a admissão/saída da corporação e a comunicação destes factos ao adjudicatário. A comunicação será efetuada no prazo legal, contando-se esse prazo da data em que seja comunicada ao Município essa alteração, conforme definido nas condições particulares constantes do Caderno de Encargos. Qualquer alteração produzirá os seus efeitos, independentemente da data da comunicação, à data em que comprovadamente tenha sido efetuado o respetivo recenseamento na Autoridade Nacional de Proteção Civil, sendo fixada a obrigatoriedade de comunicação trimestral, nos termos da Portaria 366/2024/1, de 31 dezembro (artigo 7º, nº2).

4.4. A adesão ao seguro será feita através do compromisso de cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntário recensear os seus efetivos na Autoridade Nacional de Proteção Civil. Qualquer alteração no quadro de pessoas seguras deverá ser comunicada pela Associação/Corpo de Bombeiros com a maior brevidade possível.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.5. A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato deve ser prestada diretamente pela seguradora, sendo pelo menos 1 das clínicas/consultórios no concelho de Vila Nova de Famalicão e as restantes nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em 1 farmácia do concelho e as restantes nos concelhos limítrofes.
4.6. Sempre que os sinistrados não tenham transportes públicos na área de residência, mediante a entrega de declaração comprovativa da Junta de Freguesia, a seguradora obriga-se a atribuir transporte de táxi até ao local da consulta.

5. FRANQUIA

5.1 Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do prémio será semestral, sem cargas fracionamento.

7. CONDIÇOES ESPECIAIS

NA MORTE DA PESSOA SEGURA, OS FILHOS MENORES RECEBERÃO:

No caso de ser efetuado um pagamento por morte provocada por acidente, será acrescido um montante a pagar para cada filho dependente da pessoa segura, até ao limite fixado.

SUBSÍDIO MENSAL AQUANDO DA INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA DESPESAS DE PRIMEIRA NECESSIDADE

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Em caso de Incapacidade Temporária Absoluta por Acidente, o segurador procederá ao reembolso, até ao limite contratado, dos gastos efetuados, exclusivamente, com a aquisição de: Bens alimentares de primeira necessidade perecíveis tais como: pão, leite, água, carne, peixe, leguminosas, arroz, massas e outros com incidência de IVA à taxa de bens de primeira necessidade.

O subsídio será pago durante o tempo que esteja declarada a Incapacidade Temporária Absoluta.

MORTE SIMULTÂNEA DA PESSOA SEGURA E CÔNJUGE

Em caso de Morte simultânea da Pessoa Segura e do seu cônjuge, resultante de acidente coberto pelo seguro e ocorrido imediatamente ou uma vez estabelecido o nexo causal, o segurador pagará o capital fixado. Esta cobertura funciona como complementar à cobertura de Morte por Acidente, pelo que as condições da sua elegibilidade e validade são as condições de elegibilidade e validade daquela.

BUSCA E SALVAMENTO

A seguradora procederá ao reembolso, até à quantia para o efeito contratada, das seguintes despesas:

i) Relativas a operações de salvamento e busca do sinistrado;

ii) Relativas ao transporte do sinistrado em Portugal, do local do acidente até ao local onde lhe possam ser prestados os primeiros cuidados;

iii) Relativas ao repatriamento do sinistrado quando o acidente tenha ocorrido no estrangeiro.

PARAPLEGIA E TETRAPLEGIA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

No caso de paraplegia ou tetraplegia, acrescerá uma indemnização por incapacidade permanente, até ao limite fixado.

Fica entendido como:

i) Paraplegia: Paralisia permanente e completa dos membros inferiores, sem controle de esfíncteres.

ii) Tetraplegia: Paralisia permanente e completa dos membros superiores e dos membros inferiores sem controle de esfíncteres.

INDEMNIZAÇÃO POR QUEIMADURA

Se uma pessoa segura sofrer um acidente que resulte, por si só e independentemente de qualquer outra causa, em queimadura, a seguradora pagará uma percentagem do capital seguro, consoante o tipo de queimadura em causa.

CICATRIZ FACIAL OU DESFIGURAÇÃO

No caso de a pessoa segura sofrer lesão corporal que, resulte, por si só e independentemente de qualquer outra causa, em cicatriz facial permanente ou desfiguração, a Seguradora pagará à Pessoa Segura, de acordo com a dimensão da lesão, nas seguintes proporções:

Cicatriz Facial Permanente:

i) Comprimento superior a 10cm: 100%

ii)Comprimento superior a 6cm e inferior a 10cm: 50%

iii)Desfiguração Permanente: 100%

5. SEGURO GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS UTENTES DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, RECREATIVAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.1. Com base nos diplomas legais em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 271/2009, de 01 de outubro e a Portaria n.º 141/96, de 04 de maio, ficam garantidos os acidentes corporais resultantes da prática amadora de atividades desportivas desenvolvidas no âmbito dos eventos periodicamente organizados pela entidade adjudicante.

1.2. Ficam, ainda, incluídas a prática de desporto, atividade cultural ou recreativa – em competição, treino, estágio, preparação, ensaio ou atuação – em representação ou sob o patrocínio da entidade adjudicante.

1.3. O presente seguro aplica-se a qualquer acontecimento de natureza acidental, verificado durante a utilização das instalações desportivas, recreativas, culturais e de lazer do município.

2. CAPITAIS E COBERTURAS

2.1. As pessoas seguras que sejam utentes e/ou utilizadores das infraestruturas e/ou instalações desportivas, recreativas e culturas municipais, cobertas ou ao ar de livre, abertas ao público, no âmbito do Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório, terão abrangidos pelas coberturas/capitais abaixo, de acordo com a redação que lhe for dada por posterior alterações:

Coberturas Garantidas	Capitais Seguros
Morte	73.000,00 €
Invalidez permanente absoluta e parcial	73.000,00 €
Despesas de funeral	7.360,00 €
Despesas de tratamento e repatriamento	10.000,00 €
Despesas com reparação de ortóteses e próteses	750 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2.2. Os Capitais Seguros são automaticamente atualizados, em janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços do consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.

2.3. No contrato de seguro em causa não poderá haver capitais inferiores aos praticados no âmbito do seguro desportivo.

2.3.1. Pagamento de um capital por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, por acidente decorrente das diversas atividades;

2.3.2. Pagamento de despesas de tratamento, incluindo internamento hospitalar, e de repatriamento.

2.4. No Desporto Sénior ficam garantidas as pessoas com mais de 70 anos de idade.

2.5. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

⇒ Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;

⇒ Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses, desde que em consequência de acidentes com danos corporais;

⇒ As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;

⇒ As lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de afogamento;

⇒ Acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos;

⇒ Estomatologia.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato deve ser prestada diretamente pela seguradora, sendo pelo menos 1 das clínicas/consultórios no concelho de Vila Nova de Famalicão e as restantes nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em 1 farmácia do concelho e as restantes nos concelhos limítrofes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3.2. De acordo com o n.º 3 e 4, do artigo 14º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.

3.3. Em caso de acidente com utentes em regime de inscrição, o tomador do seguro enviará ao segurador, juntamente com a participação de acidente, uma cópia do boletim, ou outro registo, de inscrição do acidentado.

3.4. Em caso de acidente com utentes não inscritos, o tomador do seguro enviará ao segurador, sempre que tal seja possível, juntamente com a participação de acidente, prova em como o utente foi sinistrado durante a utilização da infraestrutura e/ou instalação Municipal. Tal prova, sempre que seja possível de efetuar, deverá ser realizada através da indicação de eventuais testemunhas, de declaração da entidade que prestou os primeiros socorros no local de sinistro, ou de outra prova que se considere suficiente e adequada.

3.5. O Município de Vila Nova de Famalicão possui diversas infraestruturas e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais abertas ao publico. **O número médio anual de utentes de instalações culturais e/ou desportivas é de 8000 pessoas.**

3.6. Do número medio anual acima indicado, considerando que existem dias de não funcionamento (que se estimam em 83 dias/ano mês de agosto e domingos), o número medio anual de utentes de instalações desportivas é de 5640 utentes com uma frequência media semanal 2 vezes por semana. As atividades desportivas abrangidas são: Atletismo, natação, futebol, andebol, voleibol, hóquei em patins, badminton, basquetebol, dança, artes marciais, atividades aquáticas, yoga, desporto adaptado, atividades de lazer e atividades terapêuticas, entre outras.

3.7. Tratando-se de um seguro não nominativo, o preço deverá ser indicado como valor global, não sendo exequível a aplicação de preço unitário por pessoa.

4. FRANQUIA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.1. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do prémio será semestral, sem cargas fracionamento.

6. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARTICIPANTES EM ATIVIDADES TEMPORÁRIAS (INCLUINDO DESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS) E GABINETES SOCIAIS

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

1.1. Ficam garantidos os participantes em acontecimentos ou eventos de carácter turístico, desportivo, cultural, musical, de recreio ou educativo

1.2. As atividades, mencionadas anteriormente, desenvolvem-se em vários locais, dentro ou fora do concelho, podendo as mesmas serem efetuadas em recinto fechado ou aberto, dependendo do tipo de modalidade.

1.3. Ficam também incluídas a cobertura dos acidentes emergentes de deslocações em transporte fornecido pela entidade adjudicante para a participação naquele tipo de eventos.

1.4. O presente seguro aplica-se a qualquer acontecimento de natureza acidental, verificado durante o período da atividade.

1.5. Pretende-se um seguro de acidentes pessoais, anual, que abranja todos os participantes das atividades e eventos de carácter desportivo, cultural e recreio da entidade adjudicante, cuja realização se desenvolve eventual ou periodicamente, em determinados dias do ano.

1.6. Para efeito deste seguro são consideradas pessoas seguras todos os participantes das atividades e eventos de carácter desportivo, cultural e recreio, ou seja:

1.6.1. Os participantes em atividades temporárias, realizadas, organizadas ou patrocinadas pela entidade adjudicante, nomeadamente as que se referem a ocupação de tempos livres,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

festividades e outras manifestações, acontecimentos ou eventos desportivos, culturais e de recreio e as pessoas que participem em programas e/ou atividades ocupacionais, quer sejam de tempos livres, ou não.

2. CAPITAIS E COBERTURAS

2.1. Os montantes de capital a segurar, por pessoa são:

Cobertura	Capital
Morte ou Invalidez permanente absoluta e	73.000,00 €
Despesas de funeral	7.360,00 €
Despesas de tratamento e repatriamento	10.000,00 €
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes	750,00 €

2.2. Os Capitais Seguros para as coberturas indicadas nos pontos anteriores são atualizados de acordo com o Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março e Portaria n.º 629/2004, de 12 de junho;

2.3. No Desporto Sénior ficam garantidas as pessoas com mais de 70 anos de idade.

2.4. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

⇒ Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;

⇒ Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses, desde que em consequência de acidentes com danos corporais;

⇒ As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;

⇒ As lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de afogamento;

⇒ Acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

⇒ Estomatologia.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Pretende-se uma apólice sem nomes;

3.2. A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato deve ser prestada diretamente pela seguradora, sendo pelo menos 1 das clínicas/consultórios no concelho de Vila Nova de Famalicão e as restantes nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em 1 farmácia do concelho e as restantes nos concelhos limítrofes.

3.3. De acordo com o n.º 3 e 4, do artigo 14º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.

3.4. O Município de Vila Nova de Famalicão no âmbito do desenvolvimento da sua atividade suporta, realiza, organiza, promove e patrocina diversas atividades e acontecimentos de carácter temporário. **O número médio mensal participantes em atividades temporárias é de 800 pessoas, onde estão incluídas 6 pessoas/atletas integrados no programa Municipal "Mais e Melhores Anos", que participam durante todo o ano na modalidade BOCCIA com treinos semanais, torneios, realizados no concelho e concelhos limítrofes com deslocações em automóvel incluídas e nos Gabinetes Sociais a média semanal é de 70 pessoas (Crianças e Jovens).**

3.5. Estão abrangidas atividades desportivas, recreativas e culturais. A duração das atividades é variável, contudo a maioria tem duração entre 1 a 3 dias e no máximo 10 dias. A título meramente indicativo durante o ano ocorrem aproximadamente cerca de 405 eventos.

3.6. Quanto aos Gabinetes Sociais, o período de funcionamento é de segunda a sexta-feira com atendimento, havendo ainda deslocações, em horário normal de trabalho, podendo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ainda ocorrer fora do referido horário, em caso de emergência social. Horário padrão é de 35 horas semanais.

4. FRANQUIA

4.1. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do prémio será semestral, sem cargas fracionamento.

7. SEGURO DE GRUPO ACIDENTES PESSOAIS – VOLUNTARIADO (INCLUINDO COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS-CPCJ)

1. OBJETO DO SEGURO

1.1. Seguro de acidentes pessoais, nos termos da Lei 71/98, de 3 de novembro e do Decreto-Lei 389/99, de 30 de setembro. O presente seguro garante os acidentes acorridos durante o desenvolvimento das atividades de voluntariado, durante o percurso direto entre o domicílio e o local do exercido da atividade e retomo, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

1.2. Este seguro, abrange ainda, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 14.º da 147/99, de 1 de setembro, alterada pelas leis 31/2013 de 22 de agosto, 142/2015, de 8 de setembro e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

23/2017, de 23 de maio, os elementos da Comissão alargada da CPCJ, que nesse âmbito exercem as competências previstas no artigo 18º da mencionada Lei.

2. ÂMBITO DO RISCO

2.1. Risco Profissional

2.2. Por Risco Profissional compreende-se a participação das Pessoas Seguras nas ações de voluntariado e comissão.

3. COBERTURAS / CAPITAIS POR PESSOA SEGURA

3.1. Os capitais e coberturas garantidas para as pessoas seguras:

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte ou invalidez permanente	50.000 €
Despesas de tratamento e repatriamento	5.000 €
Incapacidade temporária (*)	20,00 €/dia
Despesas de funeral	1.500 €
(*) A cobertura de Incapacidade temporária só é aplicável caso o sinistrado esteja a receber uma remuneração à data do acidente.	

4. FRANQUIAS

4.1. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

a) As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;

b) Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses, desde que em consequência de acidentes com danos corporais;

c) As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;

d) Acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos.

6. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Apólice sem nomes.

6.2. A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato deve ser prestada diretamente pela seguradora, sendo pelo menos 1 das clínicas/consultórios no concelho de Vila Nova de Famalicão e as restantes nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em 1 farmácia do concelho e as restantes nos concelhos limítrofes.

6.3. **O número medio anual de pessoas que cooperam nos programas de voluntariado é de 50 pessoas e 3 na CPCJ.**

6.4. As tarefas predominantes a desempenhar pelos voluntários são trabalhos no Centro de Recolha Oficial de Animais (CROA), recolha de alimentos, Loja Social, projeto palavras e afetos, museus, hortas, associações do concelho e atividades esporádicas, nomeadamente atividades desportivas.

6.5. A título meramente indicativo, cada voluntario dedica, em média, uma hora por semana às suas tarefas. Quanto aos membros da CPCJ, nos termos da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, cabe à Comissão Alargada exercer as competências elencadas no artigo 18º, pelo que a mesma reunirá e intervirá sempre que necessário, não havendo possibilidade

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de pré-determinar qualquer periodicidade temporal de afetação de cada um dos seus elementos.

7. PRÉMIO

Tratando-se de um seguro não nominativo, o preço deverá ser indicado como valor global, não sendo exequível a aplicação de preço unitário por pessoa.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do prémio será em frações semestrais, sem cargas de fracionamento.

8. SEGURO DE GRUPO ACIDENTES PESSOAIS – ALUNOS CQ (CENTRO QUALIFICA)

1. OBJETO DO SEGURO

1.1. Pessoas que frequentam os cursos de Processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (PRVCC) com idades compreendidas entre os 23 e 65 anos;

1.2. **Frequentam os cursos em media de 300 pessoas por ano.**

2. ÂMBITO DO RISCO

2.1. O seguro funciona sem nomes e em caso de sinistros é feita prova de matrícula.

2.2. Os formandos estão garantidos enquanto estiverem nas instalações da Entidade Formadora sob as ordens e responsabilidade desta entidade;

2.3. Durante o seu percurso direto entre o local de estabelecimento de ensino/domicilio e o local da formação e o regresso.

3. COBERTURAS / CAPITAIS POR PESSOA SEGURA

3.1. Os capitais e coberturas garantidas para as pessoas seguras:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte ou invalidez permanente	28.000 €
Despesas de tratamento e repatriamento	4.000 €
Despesas de funeral	1.000 €

4. FRANQUIAS

4.1. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

a) As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;

b) A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;

c) As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;

6. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato deve ser prestada diretamente pela seguradora, sendo pelo menos 1 das clínicas/consultórios no concelho de Vila Nova de Famalicão e as restantes nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em 1 farmácia do concelho e as restantes nos concelhos limítrofes.

6.2. Os Cursos são «Processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências PRVCC», a realizar no âmbito do Centro Qualifica, nomeadamente:

- PRVC escolar nível básico tem duração de 9 (nove) meses;
- PRVC escolar nível secundário tem duração de 12 (doze) meses;
- PRVC nível profissional tem duração de 6 (seis) meses.

Apenas o PRVC profissional tem aulas práticas, uma vez por semana, bem como aulas teóricas, em dias diferentes, os restantes processos de reconhecimento são só aulas teóricas.

6.3. Tratando-se de um seguro não nominativo, o preço deverá ser indicado como valor global, não sendo exequível a aplicação de preço unitário por pessoa.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do prémio será semestral, sem cargas fracionamento.

LOTE II

SEGURO FROTA AUTOMÓVEL

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

1.1. Pretende-se um seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, previsto no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, para a frota automóvel da entidade adjudicante, com base num prémio total por veículo e durante todo o período de vigência do contrato de seguro.

1.2. A frota automóvel da entidade adjudicante é composta pelos veículos propriedade da mesma, bem como viaturas cedidas por protocolo a esta, cuja responsabilidade pelo seguro

lhe tenha sido transmitida.

1.3. O seguro obriga a reparação dos danos corporais ou materiais causados a terceiros, em que a morte integra o conceito de dano corporal.

1.4. Quando o acidente for simultaneamente de viação e de trabalho, aplicar-se-ão as disposições do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, tendo em atenção as constantes da legislação especial de acidentes de trabalho.

1.5. O disposto no parágrafo anterior é aplicável, com as devidas adaptações, quando o acidente possa qualificar-se como acidente em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro.

1.6. Sempre que ocorrer o abate ou a cedência de viaturas, a entidade adjudicante tem direito ao estorno do prémio por cessação antecipada.

1.7. Na situação mencionada no ponto anterior, a entidade adjudicante terá de comunicar por escrito, ao adjudicatário, com uma antecedência mínima de 8 dias, deixando de ser da sua responsabilidade o seguro dos respetivos veículos.

1.8. Sempre que haja lugar à substituição de um veículo ou máquina do Município, ou ainda à aquisição de um novo, a entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário, por escrito, os elementos e caraterísticas do mesmo, assim como as coberturas pretendidas, por forma a promover a emissão do seguro respetivo, num prazo máximo de 48 horas.

2. CAPITAIS E COBERTURAS

2.1. Os veículos a segurar estão identificados no **ANEXO 1** com as respetivas características, coberturas pretendidas e capitais a garantir.

2.2. Coberturas:

⇒ Responsabilidade civil;

⇒ Assistência em viagem VIP/TOP: abrange a assistência, em caso de avaria ou acidente, e o transporte do veículo, ocupantes e bagagens, incluídos os Autocarros; no que respeita ao reboque do veículo por acidente ou avaria, os concorrentes deverão considerar, no mínimo,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

um capital de 500 € para ligeiros e de 1.500 € para pesados/maquinas. Também, estará garantido em caso de avaria ou acidente, uma viatura substituição, da mesma categoria da viatura segura, pelo período máximo de 5 dias, apenas para categoria de ligeiros.

⇒ Proteção Jurídica: garante assistência jurídica, para defender ou fazer valer os seus direitos, em processos judiciais empreendidos por si ou contra si, em consequência de acidente de viação;

⇒ Quebra Isolada de Vidros (Ligeiros: limite até 1.500,00€ e nos Pesados: limite até 4.000,00 €): garante os danos, causados, por causa não compreendida, em virtude de quebra isolada dos vidros, SEM FRANQUIAS

⇒ Acidentes Pessoais (todos os ocupantes, incluindo o condutor), em consequência de acidente de viação com o veículo seguro, ficarão garantidas as seguintes indemnizações:

Cobertura	Capital
Morte ou Invalidez Permanente	15.000,00 €
Despesas de tratamento/Repatriamento	1.500,00 €
Despesas de Funeral	1.500,00 €

2.3. Coberturas - Danos Próprios:

⇒ Choque, Colisão e Capotamento: garante os danos sofridos, pelo veículo seguro, em consequência de embate contra corpo fixo (choque), em movimento (colisão), ou quando o veículo perca a sua posição normal e não resulte de choque ou colisão (capotamento);

⇒ Incêndio, Raio e Explosão: garante os danos no veículo, em consequência de incêndio casual, queda de raio ou explosão, quer o veículo se encontre em marcha ou parado, recolhido em garagem ou em qualquer outro local;

⇒ Furto ou Roubo: inclui os danos derivados do desaparecimento, destruição ou deterioração do veículo, por motivo de furto ou roubo;

⇒ Fenómenos da Natureza: garante os danos no veículo, em consequência de tufões,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ciclones, tornados, erupções vulcânicas, trombas de água, chuvas torrenciais, enxurradas, aluimento de terras, tremores de terra, queda isolada de árvores, etc.;

⇒ Atos vandalismo e riscos sociais: garante os danos sofridos pelo veículo seguro, incluindo a destruição total ou parcial do veículo, em consequência direta de:

- Greve, tumulto, motim ou alteração da ordem pública;
- Medidas tomadas por qualquer autoridade legalmente constituída, por ocasião das ocorrências mencionadas no ponto anterior, para a salvaguarda ou proteção de pessoas e bens;
- Atos de vandalismo, sabotagem ou similares;

⇒ Franquia 2% do capital seguro, exceto nas coberturas de Furto ou Roubo e Quebra de Vidros que é 0.

⇒ Veículo de substituição por acidente ou avaria, até 30 dias, o qual não poderá ter categoria/gama inferior à viatura segura. Considera-se como franquia apenas o dia do acidente ou avaria.

3. REGULARIZAÇÃO DE SINISTROS

3.1 Para a regularização dos sinistros aplicar-se-á as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo III do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, na sua redação atual:

⇒ Aquando da celebração de um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel, a empresa de seguros deve prestar informação relevante relativamente aos procedimentos que adota em caso de sinistro.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A proposta a apresentar deve indicar os prémios totais por viatura.

4.2. O adjudicatário, caso seja o precedente detentor do risco, deverá garantir o correto cancelamento das apólices a descontinuar, para que não existam duplicação de coberturas e respetivos custos, ou falta de cobertura por anulação das apólices existentes antes da

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

entrada em vigor do novo Plano de Seguros;

4.3. Cada reboque deverá ter um seguro próprio de Responsabilidade Civil, ficando assim derrogada a exclusão de serviço de reboque para todas as viaturas da frota, sem existir a necessidade de identificar as viaturas que efetuam serviço de reboque;

4.4. O segurador garante que o capital seguro em sede de danos próprios funciona em regime de valor convencionado, sendo anualmente revisto pelo Município. Em caso de indemnização por perda total do veículo seguro, não há lugar a desvalorizações mensais, sendo garantido durante toda a anuidade, o valor seguro na data de início do contrato ou da sua renovação;

4.5. Para os veículos que beneficiam da cobertura de danos próprios, os extras neles incorporados ficam automaticamente seguros, sem necessidade de serem discriminados e valorizados, desde que a totalidade do capital seguro da viatura inclua o valor de tais extras e do veículos.

4.6. Para a cobertura de "Assistência em viagem", o adjudicatário compromete-se a incluir o reboque de todas as viaturas, incluindo as pesadas de passageiros, sem qualquer encargo adicional ou franquia, bem como, sem restrição de área (km 0). Da mesma forma, suportará as despesas de transporte de todos os ocupantes até ao domicílio do subscritor ou até ao seu local de destino inicialmente previsto, desde que estes últimos gastos não sejam superiores aos primeiros. Quando o veículo seguro, imobilizado por acidente ou avaria, não for reparável ou substituído no mesmo dia, o serviço de "Assistência em viagem" suportará, até aos limites

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fixados, os custos de alojamento das pessoas seguras, desde que não inicialmente previstos, pelo período em que estejam a aguardar a reparação ou substituição do mesmo.

4.7. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não se aplica qualquer período de carência na cobertura de assistência em viagem;

4.8. As garantias do seguro mantêm-se estando as viaturas ao ar livre.

4.9. Emissão de cartas verdes anuais.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do prémio será semestral, sem cargas fracionamento.

Nota: Para além do prémio a praticar, o concorrente é obrigado:

- Preencher o anexo frota automóvel, identificando por viatura o prémio total (com encargos incluídos)

2. SEGURO DE MULTIRRISCOS

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

1.1. Pretende-se um seguro para os bens, tanto móveis como imóveis, incluindo benfeitorias ou sobre os quais exista interesse em segurar, nomeadamente como usufrutuário ou locatário, que façam parte integrante do património imobiliário e mobiliário do Município.

1.2. Ficam incluídos na definição acima e de acordo com a relação do **ANEXO 2:**

a) Todos os bens, desde que se trate de utensílios, máquinas, material de exposição e equipamento fixo ou móvel/portátil em deslocação, em qualquer local;

b) Os bens de terceiros sob custódia, cuidado ou controle da entidade adjudicante, incluindo objetos e/ou bens de carácter artístico para exposição.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Todo e qualquer local onde o tomador do seguro possua instalações ou interesses, e ainda, os locais que possam vir a ser incluídos.

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1. Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice e após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica o segurador obrigado a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e / ou serviços que o segurado tenha de celebrar.

2.2. Pela alteração que for necessária nas Condições Gerais da apólice, fica expressamente estabelecido que se, no momento, em que ocorre um sinistro existir excesso de capital seguro em quaisquer bens seguros, o dito excesso aplicar-se-á aos bens que estejam insuficientemente seguros. Admitida a compensação na forma indicada, proceder-se-á ao normal pagamento do sinistro de acordo com o estabelecido nas Condições Gerais da apólice.

3. RISCOS COBERTOS

a) Incêndio, queda de raio e/ou explosão;

b) Tempestades;

c) Inundações;

d) Fenómenos Sísmicos

e) Danos por água;

f) Danos em muros, vedações e portões;

g) Aluimentos de terras;

h) Queda de aeronaves;

i) Choque ou impacto de veículos terrestres;

j) Queda de granizo, neve e gelo

k) Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

l) Greves, tumultos, alterações da ordem pública;

m) Danos causados por fumo;

n) Limpeza, demolição e remoção de escombros;

o) Desenhos, documentos e livros;

p) Danos em bens do senhorio;

q) Riscos elétricos;

r) Equipamento eletrónico, incluindo a cobertura de transporte para todo o mundo;

s) Avaria de máquinas;

t) Derrames acidentais;

u) Privação temporária do local ocupado ou arrendado, quer estes sejam de função habitacional ou profissional;

v) Despesas de guarda e vigilância

w) Honorários de peritos;

x) Perda de rendas;

y) Quebra ou queda acidental de bens;

z) Quebra ou queda acidental de vidros, painéis e antenas;

aa) Bens de terceiros confiados ao Município;

bb) Furto e/ou roubo

cc) Furto e/ou roubo de dinheiro em cofre, caixa e transporte;

dd) Danos aos imóveis causados por furto ou roubo;

ee) Danos estéticos;

ff) Danos em transporte terrestre de bens;

gg) Danos em parques, jardins e áreas de conservação da natureza, incluindo o respetivo equipamento; edificações, mobiliário e plantas;

hh) Pesquisa e reparação de avarias;

ii) Infidelidade de trabalhadores;

jj) Bens ao Ar Livre;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

kk) Obras menores;

ll) Danos em Bens Refrigerados;

mm) Responsabilidade Civil Proprietário de Imoveis

nn) Responsabilidade Civil Cruzada

4. CAPITAL A SEGURAR

Fica expressamente acordado que o limite máximo de indemnização da apólice, por ano e por sinistro, é de:

- **280.000.000,00 €**

Estão expressamente acordados os seguintes limites de indemnização, por sinistro e anuidade, ocorrido ao abrigo de cada um dos seguintes riscos:

Danos causados por fumo	100.000,00 €
Limpeza, demolição e remoção de escombros	350.000,00 €
Desenhos e documentos	50.000,00 €
Danos em bens do senhorio	50.000,00 €
Riscos elétricos 1º risco	250.000,00 €
Equipamento eletrónico, incluindo a cobertura de	250.000,00 €
Avaria de máquinas	500.000,00 €
Derrame acidental	35.000,00 €
Privação temporária do local ocupado ou arrendado	35.000,00 €
Despesas de guarda e vigilância	35.000,00 €
Honorários de peritos	50.000,00 €
Perda de rendas	50.000,00 €
Quebra ou queda acidental de bens	25.000,00 €
Quebra ou queda acidental de vidros, painéis e antenas	35.000,00 €
Bens de terceiros	75.000,00 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Danos causados ao imóvel, por furto ou Roubo	300.000,00 €
Furto e/ou roubo de dinheiro em cofre, caixa ou em	7.500,00 €
Danos em transporte terrestre de bens	100.000,00 €
Danos em jardins	30.000,00 €
Pesquisa e reparação de avarias	2.5% capital seguro por local de risco
Infidelidade de empregados	7.500,00 €
Bens ao Ar Livre	180.000,00 €
Danos Estéticos	30.000,00 €
Danos em bens de empregados	Valor máximo por sinistro
Obras menores	150.000,00 €
Dans em bens refrigerados	10.000,00 €
Responsabilidade Civil Proprietário	150.000,00 €
Responsabilidade Civil Cruzada	100.000,00

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. O presente seguro fica sujeito a uma franquia fixa de 250,00€ do valor dos prejuízos indemnizáveis, com exceção, das coberturas inframencionadas onde se aceita as seguintes franquias:

- Riscos elétricos, equipamento eletrónico, furto/roubo, quebra ou queda acidental de bens, bens de terceiros, atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem e transportes terrestes – Fixa 150,00€
- Danos em bens de empregados – 100,00€
- Fenómenos Sísmicos – 5% do capital seguro por local de risco
- Responsabilidade Civil Proprietário - a franquia contratual não é oponível aos terceiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, o segurador emitirá um recibo de reembolso de franquia ao Município, o qual providenciará no seu pagamento no prazo de 30 dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do prémio será semestral, sem cargas fracionamento.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

DERROGAÇÃO DA REGRA PROPORCIONAL

Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice, fica acordado que o Segurador prescinde da aplicação da regra proporcional.

INDEMNIZAÇÃO NA BASE DO VALOR DE SUBSTITUIÇÃO EM NOVO

Fica acordado que em caso de sinistro com os bens seguros por esta Apólice, a base sobre a qual se calculará a quantia indemnizável, será o valor em novo, no dia imediatamente anterior ao sinistro, de bens da mesma qualidade ou tipo, mas não superiores ou de maior amplitude do que os bens seguros quando novos.

ADIANTAMENTO POR CONTA DE SINISTROS

Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice e após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica o segurador obrigado a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e / ou serviços que o segurado tenha de celebrar.

BENS DE TERCEIROS

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O presente seguro inclui bens propriedade de terceiros, desde que, ou na medida em que, esses bens não se encontrem seguros pelos proprietários ou qualquer outra pessoa, sendo neste caso a responsabilidade do segurador limitada à quantia a pagar pelo segurado com o fim de compensar o respetivo proprietário pelos danos ou estragos sofridos pelos referidos bens.

RISCOS ELÉTRICO

Nos termos desta cláusula, este contrato cobre também os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e/ou eletrónicas e aos seus acessórios, nomeadamente por sobre tensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuito, mesmo quando não resulte incêndio. Ficam derrogadas quaisquer limitações de potência imposta pelas Condições Gerais e/ou Especiais, às máquinas e/ou equipamentos afetados pelo risco em causa.

EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS

Relativamente à realização de Exposições Temporárias da responsabilidade do Segurado, quer seja nas suas instalações ou nas de terceiros, aplicam-se os seguintes termos de cobertura:

⇒ Fica expressamente acordado que o objeto seguro é constituído por objetos do Município e das Empresas Municipais, ou de terceiros, neste último caso, quando temporariamente confiados ou entregues ao seu cuidado, controle, custódia ou consignação.

⇒ A apólice cobre quaisquer danos provenientes de causa externa aos objetos seguros, incluindo operações de montagem/desmontagem, excluindo-se apenas os danos resultantes de causa interna, nomeadamente o vício próprio. Esta cobertura é extensiva ao transporte terrestre dos bens seguros, em território nacional, incluindo operações de carga e descarga.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Segurado facultará ao Segurador, apenas em caso de sinistro, relação das obras/bens objeto da exposição, onde deverá vir indicado o respetivo valor unitário.

⇒ O Segurado facultará ao Segurador, apenas em caso de sinistro, relação das obras/bens objeto da exposição, onde deverá vir indicado o respetivo valor unitário.

⇒ O capital seguro em caso de sinistro corresponderá ao valor indicado na referida relação, sendo que o limite máximo de responsabilidade do segurador é de 200.000,00 euros/ano/sinistro, em 1.º risco.

COLEÇÕES, PARES OU SÉRIES DE OBJETOS

Se se perder ou danificar qualquer objeto que tenha um valor acrescido, por fazer parte de um par ou conjunto, qualquer pagamento que o segurador efetue terá em conta esse valor acrescido. O Segurado decide se o segurador paga a totalidade do valor do par ou conjunto. O máximo que o segurador pagará será o valor do par ou conjunto.

Em caso de sinistro causado por um risco coberto o segurador poderá liquidar as despesas de restauro e/ou reparação, exceto se a desvalorização por parte da qualidade atribuível à mercadoria segura for reconhecida. Caso em que se aplicarão as disposições a seguir mencionadas:

⇒ Em caso de se verificar a impossibilidade ou desvantagem económica do restauro e/ou reparação, o segurador obriga-se a indemnizar o segurado, tendo em conta o valor de mercado dos objetos sinistrados.

⇒ Em caso de divergência quanto à atribuição daquele valor, o segurador e o segurado nomearão, cada um, um perito avaliador que concluirá pelo valor a indemnizar.

DANOS ACONTECIDOS EM TRANSPORTES TERRESTRES

Ficam garantidos os danos acontecidos em transporte terrestre no território nacional de bens, propriedade do segurado ou de terceiros, em consequência de acidentes com o veículo transportador, independentemente da responsabilidade pela produção do sinistro,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

incêndio, raio ou explosão, atos de vandalismo ou maliciosos/riscos sociais, furto e/ou roubo, incluindo as operações de carga e descarga.

QUEBRA OU QUEDA ACIDENTAL DE BENS

Fica garantido qualquer dano acidental de quebra ou queda, que sofram os bens móveis do segurado ou de terceiros quando confiados, por qualquer acidente ou infortúnio desde que constituam uma ocorrência súbita e imprevista.

BENS EXISTENTES AO AR LIVRE

Derrogando o que em contrário se encontrar estipulado nas Condições Gerais da apólice, fica convencionado que os bens existentes ao ar livre estão garantidos por esta apólice.

DANOS EM JARDINS

Ficam garantidos os danos sofridos nos jardins do segurado em consequência da verificação de qualquer risco coberto por esta apólice. Em caso de sinistro ao abrigo desta cobertura a indemnização do segurador empregar-se-á diretamente na reparação ou reconstrução das zonas relvadas, na substituição de herbáceas, arbustos e árvores por outros da mesma espécie e porte.

Apenas se estes bens forem descritos no objeto seguro e com sublimite de indemnização de 30.000,00 € por sinistro e por anuidade.

DANOS EM BENS DE EMPREGADOS

Ficam garantidos os danos diretamente resultantes de qualquer risco garantido pelo presente contrato, causados aos bens pertencentes a empregados ou colaboradores do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Segurado, incluindo títulos e valores, acontecidos no interior ou exterior dos locais de trabalho, durante o período laboral.
A presente cobertura está limitada a 1.000,00 euros de indemnização por sinistro, com um máximo de 3.000,00 euros por anuidade.

GASTOS EXTRAORDINÁRIOS

Ficam garantidos os gastos extraordinários, a título indicativo e não limitativo, com o aluguer de equipamento para substituição de máquinas, ou aluguer de instalações, para reposição de serviços, ou outros gastos necessários para mitigar os constrangimentos resultantes em consequência de um acidente enquadrável num risco coberto por esta apólice de seguro. O limite máximo de responsabilidade do segurador, ao abrigo desta Condição especial, é de 25.000,00 euros/ano/sinistro.

DESPESAS SUPLEMENTARES COM TRABALHOS PROVISÓRIOS

Em caso de sinistro coberto pela apólice, ficam também garantidos os custos incorridos pelo segurado com reparações provisórias e/ou temporárias, quer estas venham, ou não, a ser incluídas nos trabalhos definitivos, desde que tais reparações sejam necessárias, quer seja por questões de segurança, de manutenção do serviço/uso público, ou qualquer outra necessidade superveniente.
Adicionalmente, através desta Condição Especial, também ficam garantidos os custos extraordinários para aceleração dos trabalhos, ou substituição definitiva dos bens seguros que tenham sofrido perdas ou danos provocados por uma situação coberta por esta apólice, incluindo os custos com encargos extras por horas extraordinárias, trabalho noturno, trabalho em dias feriados e transporte em via rápida e frete aéreo. O limite máximo de responsabilidade do segurador, ao abrigo desta Condição Especial, é de 30.000,00 euros/ano/sinistro.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DESENHOS, DOCUMENTOS E LIVROS

Fica acordado que o âmbito desta cobertura é extensível a desenhos, documentos e livros com interesse histórico, artístico, técnico e/ou cultural.>

FURTO E/OU ROUBO

Fica acordado que em complemento às disposições previstas nas Condições Gerais, a cobertura de furto e/ou roubo considera-se extensível à garantia do furto dos bens seguros quando praticado sub-repticiamente e às ocultas do segurado, seus funcionários, vigilantes e ou outros prestadores de serviços, enquanto as instalações se encontrarem abertas ao público.

OBRAS MENORES

Ficam cobertas as perdas e danos materiais sofridos pelos bens que correspondam a obras menores de construção, montagem, ampliação, modificação, reparação, manutenção e conservação, inclusivamente colocar a funcionar e testes, bem como aos materiais reunidos ao pé da obra, incluindo equipamentos, maquinaria e ferramentas em que o segurado tenha interesse, desde que as ditas obras sejam realizadas nos locais de risco seguros e devido a um risco garantido pela presente apólice. Ao finalizar esta cobertura por termo da obra, os bens afetados serão considerados automaticamente incluídos na cobertura desta apólice. Consideram-se obras menores, para efeito de aplicação desta Condição Especial, aquelas cujo valor não supere os 150.000,00 €.

COMPENSAÇÃO DE CAPITAIS

Pela alteração que for necessária nas Condições Gerais da apólice, fica expressamente estabelecido que se, no momento, em que ocorre um sinistro existir excesso de capital seguro em quaisquer bens seguros, o dito excesso aplicar-se-á aos bens que estejam insuficientemente seguros. Admitida a compensação na forma indicada, proceder-se-á ao

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

normal pagamento do sinistro de acordo com o estabelecido nas Condições Gerais da apólice.

PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO LOCAL ARRENDADO E/OU OCUPADO

a) Função Habitacional

Nos termos desta Condição Especial e até aos limites fixados, o Segurador garante às pessoas que ocupem os fogos/habitações do tomador seguro nesta apólice, em caso de sinistro coberto pelas garantias do contrato, o seguinte:

1) Gastos de hotel

Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis, o pagamento de hotel ou reembolso de gastos até ao montante máximo de 10.000,00 euros, por fogo/habitação sinistrado. O segurador pagará a indemnização diretamente à entidade prestadora dos serviços de hospedagem.

2) Gastos de mudança e guarda de bens

Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis:

- a mudança até à habitação provisória e respetivos custos, os quais não poderão ultrapassar 2000,00 euros, por fogo/habitação sinistrado.
- a guarda dos objetos e bens que não se transfiram para a habitação provisória e respetivos custos, os quais não poderão ultrapassar 2.000,00 euros, por fogo/habitação sinistrado.

3) Gastos de restaurante e lavandaria

Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis, os gastos de restaurante e lavandaria, até ao montante máximo de 2.000,00 euros, por fogo/habitação sinistrado.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Função Profissional

Nos termos desta Condição Especial e até aos limites fixados, o Segurador, indemnizará o Segurado, em caso de sinistro coberto por esta apólice, que lhe origine privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado, pela sua atividade, pelas despesas em que o mesmo tiver de razoavelmente incorrer com a armazenagem dos objetos seguros não destruídos, incluindo o respetivo transporte, ou com o exercício provisório da atividade noutro local até ao limite do capital fixado para esta garantia.

A indemnização será paga contradocumentos comprovativos das despesas efetuadas, após dedução dos encargos a que o Segurado estaria sujeito se o sinistro não tivesse ocorrido e que, entretanto, deixou de suportar.

Os bens seguros que tenham sido transferidos para outro local de risco, ao abrigo desta cláusula, continuam garantidos nas mesmas condições desta apólice.

No geral, o limite máximo de indemnização da presente Condição Especial é de 35.000,00 euros, por sinistro e ano do seguro, sendo a garantia válida pelo período indispensável à reinstalação no local onde se verificou o sinistro, sem nunca poder exceder os 9 meses.

8. OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

8.1. Para reclamações de prejuízos até 2.500,00 euros, antes de aplicação da franquia contratual, o segurador prescinde do processo de peritagem e aceita processar as indemnizações com base na apresentação de um dos seguintes documentos:

⇒ Apresentação da participação de sinistro;

⇒ Cópia do orçamento de reparação, em caso de perda parcial;

⇒ Em caso de perda total, cópia do recibo de aquisição do bem à data da compra, ou cópia do recibo de substituição, ou fatura pró-forma, ou cópia da ficha de imobilizado, onde conste a descrição e o valor do bem.

8.2. Independentemente do valor da reclamação e sempre que esta seja paga em dinheiro,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

o segurador incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor de IVA, quando este for efetivamente suportado pelo Município, não podendo invocar para tal, a entrega dos originais dos recibos, quando estes forem emitidos à ordem do Município, uma vez que por lei, está vedada a estas entidades a dedução do imposto em causa.

3. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL AUTARQUIA

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

1.1. Pretende-se um Seguro de Responsabilidade Civil Geral - cobrindo as consequências pecuniárias resultantes de danos corporais e materiais da responsabilidade do Município de Vila Nova de Famalicão, em todo o território de Portugal Continental que garanta a responsabilidade civil extracontratual decorrente da atividade do Município, com exclusão das responsabilidades sujeitas a seguro obrigatório.

1.2. Pelo presente contrato ficam garantidos, até aos limites fixados, o pagamento das indemnizações que, ao abrigo da legislação em vigor, sejam exigíveis ao segurado, em consequência de danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros, resultante da atividade do segurado, entendendo-se pela atividade as suas atribuições e competências legalmente definidas.

1.3. No seguro de responsabilidade civil autarquias tem de ser efetuada uma apólice para os espaços de jogo e recreio. O capital a segurar, inerente ao seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores em virtude de deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto é de 412.000,00 €, o qual é automaticamente atualizado em janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços no consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. **(ANEXO 3)**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.4. O capital a segurar, inerente ao seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores das instalações desportivas cobertas ou ao ar livre, em virtude de deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos é de €250.000,00 pelo período do seguro, independentemente dos sinistros ocorridos e do número de lesados envolvidos. (**ANEXO 4**)

2. PESSOAS SEGURAS

2.1 Agentes colocados sob autoridade da entidade adjudicante no exercício das funções para que foram requisitados;

2.2 Civis requisitados para prevenir ou fazer cessar qualquer acidente, incêndio, flagelo ou calamidade;

2.3 Todo e qualquer voluntário que preste auxílio à entidade adjudicante.

3. ATIVIDADES DO TOMADOR DO SEGURO

3.1 São consideradas atividades do tomador do seguro, todas as atribuições e competências dos municípios e órgãos municipais de acordo com a legislação em vigor, excluindo-se apenas as atividades que sejam exercidas por empresas municipais ou multimunicipais criadas, geridas ou participadas pelo Tomador de Seguro, podendo envolver atividades diversas, nomeadamente:

• Bibliotecas Municipais, Teatros, Feiras, Exposições, Mercados, Conferências, Manifestações Culturais, Feiro do Livro e artesanato, Festas e Marchas Populares, Diversas Romarias, Desportivas ou análogas, Cantinas, Piscinas, Termas, Praias, Colónia de Férias e Atividades de Interrupções Letivas, Escolas, Parques Infantis, Jardins de Infância, Parques Desportivos, Pavilhões Desportivos, Piscinas e outros Equipamentos Desportivos de Recreio ou Culturais, Canil/Gatil Municipal Serviços de Recolha manual ou mecânica de Resíduos ou Detritos Sólidos, Limpeza e Higiene Urbana, Conservação de Auditórios, Galerias e Arquivo Histórico,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parques e Jardins, Cemitérios, Resíduos, Sistema de Sinalização e Trânsito, atividades de promoção Turística, Gestão de Refeitórios Escolares, Rede de Transportes Escolares e bens confiados ao Município de Vila Nova de Famalicão.

4. CAPITAIS E COBERTURAS

4.1. O capital a segurar é de **1.000.000,00 €** por sinistro e anuidade.

4.2. As Condições Especiais prevalecem sobre as Condições Gerais, ficando convencionado e aceite entre as partes que as Condições Gerais se consideram derrogadas e/ou ampliadas em tudo o que for contrário ou se harmonize com o disposto no presente caderno de encargos.

4.3. Fica garantida pelo Segurador a responsabilidade civil legal do Segurado, de natureza patrimonial e não patrimonial, decorrente de atos de gestão pública e privada que, nos termos da legislação em vigor, sejam imputáveis no exercício da sua atividade identificada nas Condições Particulares.

4.4. A título enunciativo, mas não limitativo, o presente contrato de seguro garante o pagamento das indemnizações a terceiros, resultantes das responsabilidades derivadas:

a) Da realização de trabalhos, serviços e prestação de serviços, que resultem das atribuições e competências legais do Segurado;

b) Dos atos, erros ou omissões do Segurado;

c) Dos agentes dependentes e/ou requisitados pelo Município, ao abrigo da legislação em vigor;

d) Da sua qualidade de proprietário, arrendatário, usufrutuário e/ou possuidor de imóveis e equipamentos, quer estes sejam destinados a utilização pública ou privada;

e) Da exploração e manutenção de parques de estacionamento, garagens, oficinas, estaleiros (considerando-se como terceiros os utentes de quaisquer destas instalações, quer sejam ou não funcionários do tomador) e postos abastecedores de combustíveis;

f) Dos pontos de atendimento, venda e/ou lojas municipais do segurado;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) Da execução de trabalhos de construção, ampliação, renovação, conservação, manutenção, reparação ou reabilitação;

h) De acidentes causados por falta de sinalização, sinalização deficientes ou por sinalização retirada por terceiros ou ação de elementos naturais;

i) Da organização e realização de festas, conferências, reuniões e outras atividades ou eventos de carácter social, cultural, musical, desportivo, recreativo e educacional;

j) De operações de carga, descarga e transporte de matérias, produtos, ou equipamentos inerentes à atividade do segurado;

k) De deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacte, conforme artigo 31°, do Anexo do Decreto-Lei n.° 379/97 de 27 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.° 119/2009, de 19 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro. Esta garantia tem um sublimite de indemnização de 412.000,00 euros por sinistro e anuidade;

l) De deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, conforme artigo 11. ° do Decreto-Lei n.º 100/2003 de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2004 de 14 de abril e Portaria n.º 1049/2004 de 19 de agosto. Esta garantia tem um sublimite de indemnização de 250.000,00 euros por sinistro e anuidade;

m) De máquinas e gruas em laboração que sejam utilizadas no seu interesse e/ou sob a sua direção efetiva;

n) Da utilização de ascensores, monta-cargas, plataformas, escadas rolantes e outros equipamentos de elevação;

o) Da queda total ou parcial de anúncios ou outros painéis, antenas, parcómetros, postes de iluminação, de sinalização e outras antenas ou mastros que sejam propriedade do Município ou por ela sejam explorados;

p) Da propriedade ou guarda de animais;

q) Do armazenamento, utilização, transporte e lançamento de fogo-de-artifício e foguetes;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

r) De incêndio e/ou explosão;

s) Por perdas indiretas, lucros cessantes, paralisações e danos emergentes, desde que tais danos resultem de responsabilidades cobertas por este contrato de seguro. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 250.000,00 euros por sinistro e anuidade;

t) De danos causados a serviços enterrados e aéreos;

u) Da propriedade, manutenção e conservação de parques, zonas verdes, espaços ajardinados e zonas arborizadas;

a. Do exercício das atividades desenvolvidas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal;

v) Da qualidade de Entidade Empregadora, ficando garantidas as indemnizações pecuniárias, devidas, a título de responsabilidade civil extracontratual, pelo Segurado aos seus trabalhadores ou respetivos herdeiros, exclusivamente por danos não patrimoniais decorrentes de lesões corporais sofridas em consequência de acidente que, nos termos da lei, seja qualificado como de trabalho. Excluindo-se os danos indemnizáveis ao abrigo do seguro de acidentes de trabalho, mesmo em caso de insuficiência da respetiva apólice. Esta garantia tem um sublimite máximo de indemnização de 250.000,00 euros, por sinistro e anuidade e 50.000 € por lesado;

w) Em bens ou objetos de terceiros que estejam confiados, alugados ou arrendados ao segurado para guarda, utilização, trabalho ou outro fim;

x) Pelas obras, trabalhos, prestação de serviços, produtos e suas embalagens, produzidos, armazenados e/ou fornecidos pelo segurado se as reclamações forem motivadas por erro, omissão ou vicio oculto que se revelem somente após a receção expressa ou tácita dos referidos bens ou serviços;

y) Dos danos causados por poluição, contaminação, fuga ou vazamento, em consequência de um acontecimento imprevisto, súbito e não intencional decorrente da atividade do Segurado, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza das substâncias de poluição ou contaminação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

z) Da responsabilidade civil legal subsidiária e/ou solidária decorrente de danos causados por empresas contratadas e subcontratadas para a execução de obras e serviços, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra as entidades diretamente responsáveis pelos danos;

aa) Decorrente de rebentamento, rotura ou transbordamento de canos, condutas, adutores, coletores, emissários, depósitos, estações elevatórias e estações de tratamento;

bb) Pelas tampas, caixas de visita e sumidouros das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais urbanas;

cc) Decorrentes da montagem e desmontagem de contadores.

dd) Danos resultantes da recolha, tratamento, transporte e desembaraçamento de águas residuais (urbanas e pluviais), incluindo a totalidade das infraestruturas;

ee) Danos causados pela captação, tratamento, reserva e distribuição de água, incluindo a totalidade das infraestruturas;

ff) Danos resultantes do transporte, carga, descarga e armazenamento de mercadorias, nomeadamente reagentes químicos usados no tratamento da água;

gg) Danos decorrentes de más condições de conservação e/ou manutenção das estradas municipais;

hh) Resultantes da atividade de derrube e corte de árvores através de administração direta;

ii) Resultantes de queda de árvores, ramos ou outros acidentes com árvores ou arbustos sob gestão e manutenção do Segurado;

jj) Da utilização e funcionamento do conjunto de serviços camarários, tais como: Feiras e mercados, cantinas, colónias de férias, jardins-de-infância e escolas primárias, lares de 3ª idade, parques infantis, conservação de parques e jardins e espaços públicos;

kk) Da utilização de animais pertença da Autarquia, desde que acompanhados do devido guardador;

ll) Da utilização e montagem de bancadas/palcos móveis com carácter temporário por iniciativa da Autarquia;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

mm) Danos provocados pelos contentores do lixo;

nn) Dos danos causados por poluição, contaminação de solo, das águas ou da atmosfera, em consequência de um acontecimento imprevisto, súbito e não intencional decorrente da atividade do Segurado, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza das substâncias de poluição ou contaminação, com sublimite de € 150.000,00;

oo) De deficientes condições de instalação e manutenção de circuitos de exercícios de manutenção, incluído o disposto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril e Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto.

pp) De deficiências na instalação e manutenção de funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimento público, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 junho e Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 agosto.

qq) Por intoxicação alimentar provocada por alimentos e/ou bebidas servidas nos refeitórios escolares e instalações de restauração geridas pelo segurado;

rr) Dos danos decorrentes da atividade do Centro de Recolha Oficial (canil/gatil municipal) bem como, em eventos realizados pelo município, desde que os mesmos se encontrem devidamente acompanhados por pessoas por eles responsáveis e/ou que se encontrem em processo de adoção, desde que não sejam cães sujeitos a obrigatoriedade de seguro de animais perigosos;

ss) Da utilização de ascensores, monta-cargas, plataformas, escadas rolantes e outros equipamentos de elevação;

tt) Da queda total ou parcial de anúncios ou outros painéis, antenas, parcómetros, postes de iluminação, de sinalização e outras antenas ou mastros que sejam propriedade do Município ou por ela sejam explorados;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

uu) Pela queda de equipamentos e/ou materiais instalados em viaturas de serviço do Segurado, que não estejam abrangidos pelo seguro obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel;

vv) Por danos corporais e materiais sofridos pelos agentes ou civis requisitados pela Autarquia ou voluntários, quando ao serviço de interesses humanitários da comunidade.

5. EXCLUSOES

5.1. Derrogando tudo o que em contrário estiver estipulado nas Condições Gerais, constituem exclusões únicas do contrato de seguro os danos:

a) Decorrentes de atos ou omissões dolosos do Tomador do seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis;

b) Causados pelo Tomador do seguro, pelo Segurado ou pessoas seguras em estado de embriagues ou sob influência de estupefacientes, drogas ou outros produtos tóxicos, desde que esse estado ou influência estejam devidamente comprovados, por decisão judicial transitada em julgado;

c) Decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;

d) Decorrentes de acidentes provocados por aeronaves;

e) Decorrentes de acidentes provocados por embarcações marítimas, lacustres ou fluviais;

f) Decorrentes, direta ou indiretamente, de explosão, libertação de calor ou radiação provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade;

g) Causados aos empregados, assalariados ou mandatários do Tomador do seguro, quando ao serviço deste e desde que tais danos resultem de acidente enquadrável na legislação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sobre o Acidentes de trabalho, sem prejuízo do previsto na cobertura de Responsabilidade Civil de Entidade Empregadora do Segurado;

h) As reclamações decorrentes de responsabilidade assumidas por acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade a que o segurado estaria obrigado na ausência de tal acordo ou contrato;

i) Uso ou armazenamento de explosivos, sem prejuízo da cobertura concedida para fogo-de-artifício e foguetes;

j) Atrasos ou incumprimento na efetivação dos trabalhos ou serviços;

k) Ação de campos eletromagnéticos;

l) Danos originados por motivos de força maior, nomeadamente, os associados a tremores de terra, furacões, trombas de água, ciclones, inundações e quaisquer outros fenómenos naturais de natureza catastrófica;

m) Falha ou falta de fornecimento;

n) Os danos resultantes de asbestos, fibras de asbestos ou produtos que contenham asbestos ou sílica;

o) Os danos decorrentes de acidentes devidos a atos de guerra, guerra civil, invasão, lei marcial, hostilidades, revolução, rebelião, insurreição, poder militar usurpado ou tentativas de usurpação do poder, motins, comoção civil, terrorismo, confiscação, requisição e destruição causada por ordem do governo ou quaisquer autoridades públicas ou locais, vandalismo, sabotagem, assaltos, greves, tumultos e "lock-out";

p) Os danos decorrentes de reclamações resultantes ou baseadas direta ou indiretamente na aplicação de quaisquer taxas, multas ou coimas, impostas por autoridades competentes,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como de outras penalidades de natureza sancionatória ou fiscal e por indemnizações fixadas a título de danos punitivos, danos de vingança e exemplares;

q) Derivados da interrupção ou suspensão total ou parcial da atividade exercida pelo Segurado;

r) Sofridos pelos próprios produtos do Segurado, bem como os gastos para averiguar e reparar tais danos.

s) Os danos causados à biodiversidade, entendida esta como habitats e espécies naturais nos termos constantes do anexo I da Diretiva n.° 79/409/CEE ou dos anexos i, II e IV da Diretiva n.° 92/43/CEE ou habitats e espécies não abrangidos por aquelas diretivas mas em relação aos quais tiverem sido designadas áreas de proteção ou conservação nos termos do direito nacional relativo à conservação da natureza, bem como quaisquer despesas efetuadas para prevenir estes danos.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA ANÁLISE DO RISCO

6.1 O orçamento anual, a população e a área total, da entidade adjudicante para o ano de 2026, é o seguinte:

Orçamento	População (censos	Área Total do Concelho
256 M €	133 534 hab	201,59 km²

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS / FRANQUIA

7.1. Em caso de sinistro, fica a cargo do segurado, a franquia fixa de 250,00€.

7.2. A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, o segurador emitirá um recibo de reembolso de franquia ao Município, o qual providenciará no seu pagamento no prazo de 30 dias.

7.3. Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

inferiores à franquia, o segurador aceitará, a pedido do Município, a condução do processo. Nestes casos e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, o segurador procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do prémio será semestral, sem cargas fracionamento.

4. <u>SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL – USO E PORTE ARMAS</u>

1. OBJETO

1.1. O presente seguro tem por objeto a garantia da responsabilidade civil do segurado, emergente da utilização das armas de fogo que detenha, nos termos da legislação específica

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aplicável.

2. GARANTIAS

2.1. O presente seguro cobre, até ao limite do capital fixado, as indemnizações que possam legalmente recair sobre o segurado, por responsabilidade civil resultante da utilização de armas de fogo que detenha

3. AMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

3.1. O presente contrato apenas produz efeitos em relação a acidentes ocorridos em Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e Madeira.

3.2. O presente seguro cobre a responsabilidade civil por acidentes ocorridos no período de vigência do contrato nos termos legais aplicáveis.

4. EXCLUSÕES

4.1. Não ficam cobertos por esta apólice:

a) Os danos resultantes do uso, porte ou detenção de arma não registada ou manifestada;

b) Os danos resultantes da utilização de arma para a qual o segurado não se encontra legalmente licenciado, ou isento ou dispensado de tal licença pela respetiva lei orgânica ou estatuto profissional;

c) Os danos resultantes do uso ou porte de arma no exterior do domicílio quando o segurado apenas é titular de licença de detenção de armas no domicílio;

d) Os atos ou omissões dolosas do segurado, ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;

e) Os acidentes devidos a cataclismos da natureza, actos de guerra, terrorismo, perturbação da ordem pública e utilização ou transporte de materiais radioactivos;

f) Os acidentes imputáveis ao próprio lesado, na medida dessa imputação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) Os acidentes abrangidos pela lei de acidentes de trabalho ou pelo seguro obrigatório de responsabilidade civil do caçador;

h) Os pagamentos devidos a título de responsabilidade criminal, contra-ordenacional ou disciplinar.

5. LIMITE INDEMNIZAÇÃO

5.1. 100 000,00 €, por sinistro/anuidade

6. FRANQUIA

6.1. 10% dos prejuízos indemnizáveis no mínimo de 250,00 €

7. FRACIONAMENTO

7.1. O pagamento do prémio será semestral, sem cargas fracionamento.

8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Disponibilizamos no **ANEXO 5** a informação sobre as 30 armas.

5. RESPONSABILIDADE CIVIL – EXPLORAÇÃO UPAC

1. SEGURADO

1.1. Município de Vila Nova de Famalicão

2. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

2.1. Garantir a Responsabilidade Civil Extracontratual que, nos termos da lei, seja imputável ao Segurado, pelos danos patrimoniais e/ou não patrimoniais decorrentes de lesões corporais e/ou materiais que sejam causados a terceiros, única e exclusivamente decorrentes da produção de energia elétrica para consumo próprio, através de Unidades de Produção Auto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Consumo (UPAC - 800 unidades), que consiste em vários locais a designar.

3. EXCLUSÕES

3.1. Para além das exclusões previstas inerentes ao seguro, consideram-se igualmente excluídos os danos:

a) Pelo incumprimento das Leis, normas e regulamentos;

b) Por responsabilidades sujeitas a seguros obrigatórios;

c) Por perdas indiretas e/ou lucros cessantes;

d) Por perdas financeiras puras;

e) Pela inobservância voluntária do Segurado ou de quem o represente, de disposições legais ou camarárias sobre medidas de conservação e manutenção de imóveis;

f) Pelo fornecimento/distribuição de energia;

g) Às unidades de produção de energia;

h) Nos suportes ou partes do imóvel ou estrutura onde estejam fixadas as unidades de microprodução de energia;

i) Por poluição e/ou contaminação;

j) À Biodiversidade ou danos ao ambiente ao abrigo da Diretiva 2004/35 /CE de 21/04/2004, Decreto Lei 147/2008 de 29/07 e 245/2009 de 22/09;

k) Por fenómenos da Natureza;

l) No decurso de trabalhos de construção, manutenção, reparação ou beneficiação;

m) Por responsabilidade Civil de Administradores e Diretores.

4. CAPITAL SEGURO

4.1. 50.000,00€ - Limite máximo de indemnização por sinistro e anuidade. As despesas judiciais estão compreendidas até 5% do capital seguro.

5. FfranquIA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.1. 10% do valor de cada sinistro indemnizável, no mínimo de 250,00€.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do prémio será semestral.

6. SEGURO AÉREO DRONE

1. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

1.1. Danos causados por "DRONE", nas condições a seguir mencionadas:

1.1.1. Responsabilidade Civil Terceiros – nos limites previstos na Portaria nº 2/2021 de 4 de janeiro;

1.1.2. Elementos do bem seguro:

a) **Drone DJI Mavic 3 Enterprise; 1.0500 Kg; Ano 2025, Nº serie: 1581F5FHC244G00E7P8V**

b) **Drone DJI Mavic 3 Thermal - Nº de Série: 1581F5FJC248T00D2J3P**

c) **4 drones semelhantes a adquirir em 2026 a 2028**

2. ÂMBITO GEOGRÁFICO

2.1. Portugal

3. UTILIZAÇÃO

3.1. Fotografia, filmagem e imagens aéreas, para uso profissional, no âmbito das atividades do Tomador do Seguro

3.2. Piloto Remoto: Diversos - autorizados pelo Tomador do Seguro, devidamente certificados por Autoridade competente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. OUTROS ELEMENTOS COMPLEMENTARES

4.1. Os voos só poderão ser realizados de acordo com a Legislação em vigor e operados por elementos devidamente habilitados;

4.2. Os voos só poderão ser realizados sempre que as condições meteorológicas o permitam em segurança;

5. FRANQUIA

5.1. Em caso de sinistro, fica a cargo do segurado, a franquia fixa de 200€.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do prémio será semestral.

ANEXOS:

ANEXO 1 – Frota Automóvel

ANEXO 2 – Relação do Património

ANEXO 3 – Parques Infantis

ANEXO 4 – Instalações

ANEXO 5 – Armas

ANEXO 6 – Sinistralidade

ANEXO 7 – Obrigatoriedade de um reporte da sinistralidade

Anexo I

Frota Automóvel

Posição	Matrícula	Marca	Modelo	C.C.	P.B.	Lotação	Data Matrícula	Categoria	RC	DANOS PRÓPRIOS - FR/IRE/CCC - Franquia 2%	AV	FN	AVA	PJ	OC	QIV	VS
1	L-114143	JOPER	5 TSB		5000	0	1992-08-13	Atrelado	7 750 000 €								
2	P-82914	NS	3000			0	2001-08-01	Atrelado	7 750 000 €								
3	P-54840	REBOAL	CI 6000		7800	0	2010-01-01	Atrelado	7 750 000 €								
4	P-30158	KORATSU	.			0	2010-01-01	Atrelado	7 750 000 €								
5	55-54-XM	YAMAHA	TW 125 (DE0S)	50		2	2004-05-25	Ciclomotor	7 750 000 €				SIM				
6	55-56-XM	YAMAHA	TW 125 (DE0S)	50		2	2004-05-25	Ciclomotor	7 750 000 €				SIM				
7	P-77598	NEVES ? SANTOS	NS 60			0	1999-10-28	Cisterna	7 750 000 €								
8	L-132015	JOPER	C 5000			0	1996-12-04	Cisterna	7 750 000 €								
9	L-131295	JOPER	C 5000			0	1996-10-02	Cisterna	7 750 000 €								
10	53-PH-27	KOMATSU	WA300-1			1	2014-12-04	Escavadora	7 750 000 €								
11	19-VT-90	NISSAN	CABSTAR	2488	3500	3	2008-11-07	Ligeiro - apoio rede eletrica aérea	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
12	PQ-02-17	TOYOTA	DYNA 150 (LY61L-MDBW)	2779	3500	3	1991-04-23	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
13	PQ-05-74	TOYOTA	DYNA 150 (LY61L-MDBW)	2779	3500	3	1991-04-26	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
14	BX-48-GG	fUSO	Canter FEB01E 3C15D Y4.5	2998	3500	6	28/08/2025	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
15	98-31-FB	TOYOTA	HIACE (21LHA2)	2446	3500	3	1995-04-05	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
16	49-85-GD	TOYOTA	DYNA 250 (POBU89) 3.5	3432	3500	7	1996-01-08	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
17	82-48-GZ	TOYOTA	DYNA 250 (318UEO) 3.5	3432	3500	7	1996-07-08	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
18	82-46-IR	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 3.5	4104	3500	6	1997-07-22	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
19	82-47-IR	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 3.5	4104	3500	6	1997-07-22	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
20	37-49-IN	IVECO	30 E 8V B(T 1,88)	2500	3170	2	1997-05-12	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
21	59-02-LP	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 3.5	4104	3500	6	1998-08-03	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
22	55-03-LO	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 3.5	4104	3500	6	1998-07-28	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
23	72-37-LU	MERCEDES-BENZ	408 D/40,25 (904363)	2299	3500	2	1998-09-23	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
24	45-57-OR	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 3.5	4104	3500	6	1999-12-23	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
25	15-12-RE	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 3.5	4104	3500	6	2001-02-16	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
26	35-AA-70	TOYOTA	DYNA (KDY250)-DD	2494	3500	6	2005-05-31	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
27	95-EU-22	TOYOTA	DYNA (KDY231) - SD	2982	3500	3	2007-12-06	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
28	40-FH-22	TOYOTA	DYNA (KDY251) - DD	2982	3500	6	2008-02-29	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
29	40-FH-23	TOYOTA	DYNA (KDY251) - DD	2982	3500	6	2008-02-29	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
30	72-LG-60	MITSUBISHI	FB83SE4WL	2998	3500	6	2011-01-18	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
31	51-QS-02	TOYOTA	Y2P(KDY231)	2982	3500	3	2015-12-30	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
32	51-QS-01	TOYOTA	Y2P(KDY231)	2982	3500	3	2015-12-30	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
33	50-JF-24	TOYOTA	DYNA (KDY261) - DD	2982	3500	6	2010-05-27	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
34	95-NA-48	TOYOTA	Y2P(A)	2982	3500	3	2012-06-26	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
35	47-VO-18	MITSUBISHI	KJ0T	2442	2800	5	2018-10-26	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
36	88-XH-90	FUSO	FE4P10TF1N1	2977	3500	3	2019-03-30	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
37	59-ZH-84	FIAT	250	2287	2671	3	2019-10-10	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
38	AA-60-TN	RENAULT	L	1598	3040	3	2017-05-11	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
39	06-85-HQ	OPEL	TFR 54 HD	2499	2450	5	1996-11-28	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
40	92-95-NO	RENAULT	KANGOO (FC0DAG)	1870	1780	2	1999-06-18	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
41	45-63-OR	TOYOTA	HILUX (33LNG8)	2446	2515	5	1999-12-23	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
42	28-FB-18	PEUGEOT	PARTNER (GB9HWC)	1560	1730	2	2008-01-07	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
43	28-FB-20	PEUGEOT	PARTNER (GB9HWC)	1560	1730	2	2008-01-07	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
44	28-FB-17	PEUGEOT	XS9HUC	1560	1730	3	2008-01-07	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
45	28-FB-13	PEUGEOT	XS9HUC	1560	1730	3	2008-01-07	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	

Posição	Matrícula	Marca	Modelo	C.C.	P.B.	Lotação	Data Matrícula	Categoria	RC	DANOS PRÓPRIOS - FR/IRE/CCC - Franquia 2%	AV	FN	AVA	PJ	OC	QIV	VS
46	28-FB-21	PEUGEOT	PARTNER (GB9HWC)	1560	1730	2	2008-01-07	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
47	28-FB-19	PEUGEOT	PARTNER (GB9HWC)	1560	1730	2	2008-01-07	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
48	79-FD-30	TOYOTA	HILUX (KUN15)-PC	2494	2690	5	2008-01-30	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
49	26-QS-71	TOYOTA	N2(EU,TSAM)	2494	2690	5	2015-12-29	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
50	45-PN-22	TOYOTA	N2(EU,TSAM)	2494	2690	5	2015-02-12	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
51	96-ZS-33	RENAULT	Kangoo ZE	2494	2690	2	2020-01-20	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
52	AD-94-TU	RENAULT	Kangoo ZE		2270	2	2020-11-13	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
53	AD-11-TU	RENAULT	Kangoo ZE		2270	2	2020-11-13	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
54	AE-52-FM	RENAULT	Kangoo ZE		2365	5	2020-12-09	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
55	AE-60-FM	RENAULT	Kangoo ZE		2365	5	2020-12-09	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
56	AE-76-FL	RENAULT	Kangoo ZE		2365	5	2020-12-09	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
57	AE-89-FL	RENAULT	Kangoo ZE		2365	5	2020-12-09	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
58	09-01-NQ	RENAULT	KC - KANGOO	1870	1780	5	1999-06-25	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
59	78-TI-26	TOYOTA	HILUX	2393	3210	5	2017-07-27	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
60	99-82-RV	ISUZU	NKR 55 LL5D	2771	3500	3	2001-06-26	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
61	54-QN-54	FUSO	FE4P10TF1N1	2998	3500	6	2015-10-30	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
62	69-RC-07	TOYOTA	HILUX	2494	2690	5	2016-03-24	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
63	AF-90-VS	TOYOTA	HILUX	2393	3050	5	2021-03-22	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
64	AF-04-VT	TOYOTA	HILUX	2393	3050	5	2021-03-22	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
65	AF-88-XU	TOYOTA	PROACE	1499	2300	3	2021-03-24	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
66	AE-77-OZ	MITSUBISHI	CANTER	2977	3500	3	2008-07-24	Ligeiro Mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
67	AQ-68-AQ	RENAULT	KANGOO ZE MAXI 2L 44kw		2190	2	2022-03-30	Ligeiro Mercadorias	50 000 000 €	27 228,35 €	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	1 500 €	SIM
68	AQ-54-VS	RENAULT	KANGOO ZE 44kW		2130	2	2022-05-17	Ligeiro Mercadorias	50 000 000 €	26 885,64 €	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	1 500 €	SIM
69	62-86-TR	IVECO	35C11 F E3	2800	3500	2	2002-06-21	Ligeiro Misto	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
70	BV-23-XU	MERCEDES BENZ	eCITAN TOURER/EQT	240	2390	5	17/10/2024	Ligeiro Passageiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
71	OQ-50-74	TOYOTA	HIACE (21LHA2)	2446	2800	6	1991-03-05	Ligeiro Misto	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
72	09-92-DF	NISSAN	JP 260 SFQ	2820	2550	9	1994-02-01	Ligeiro Misto	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
73	55-32-FZ	OPEL	CORSA-B (782 A4)	1488	1395	5	1995-11-27	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
74	89-15-HS	NISSAN	TERRANO II R20	2664	2505	7	1996-12-26	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
75	69-15-MB	NISSAN	JVPNLQF260TPA	2664	2550	9	1998-10-27	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
76	70-31-OG	NISSAN	260 (PATROL JVP260)	2664	2550	9	1999-10-15	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
77	70-32-OG	NISSAN	260 (PATROL JVP260)	2664	2550	9	1999-10-15	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
78	80-25-NH	NISSAN	TERRANO II R20	2664	2550	5	1999-05-06	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
79	56-03-OM	TOYOTA	LAND CRUISER (J9)	2982	2750	8	1999-11-24	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
80	56-61-OM	TOYOTA	HIACE (H1)	2446	2600	9	1999-11-24	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
81	56-62-OM	TOYOTA	HIACE (H1)	2446	2600	9	1999-11-24	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
82	36-72-NP	RENAULT	KC - KANGOO	1870	1780	5	1999-06-22	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
83	54-66-PI	NISSAN	TERRANO II R20	2664	2510	5	2000-04-06	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
84	58-94-XB	NISSAN	TERRANO R20	2664	2580	7	2004-02-17	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
85	BX-61-RH	TOYOTA	Proace Verso L2	1997	2888	9	22/09/2025	Ligeiro Turismo	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
86	95-EU-15	TOYOTA	XP9F(A) YARIS	1364	1525	5	2007-12-06	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
87	95-EU-13	TOYOTA	XP9F(A) YARIS	1364	1525	5	2007-12-06	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
88	46-LC-73	TOYOTA	AB1	988	1190	4	2010-12-14	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
89	46-LC-74	TOYOTA	AB1	988	1190	4	2010-12-14	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
90	46-LC-75	TOYOTA	AB1	988	1190	4	2010-12-14	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
91	46-LC-76	TOYOTA	AB1	988	1190	4	2010-12-14	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
92	46-LC-87	TOYOTA	AB1	988	1190	4	2010-12-14	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
93	46-LC-88	TOYOTA	AB1	988	1190	4	2010-12-14	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
94	95-NS-38	TOYOTA	AB1	998	1190	4	2013-06-05	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
95	95-NS-39	TOYOTA	AB1	998	1190	4	2013-06-05	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
96	95-NS-40	TOYOTA	AB1	998	1190	4	2013-06-05	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
97	96-PR-51	SKODA	5E	1598	1855	5	2015-03-31	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
98	33-RD-56	TOYOTA	XP13M(A)	1497	1225	5	2016-03-29	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
99	33-RD-57	TOYOTA	XP13M(A)	1497	1225	5	2016-03-29	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	

Posição	Matrícula	Marca	Modelo	C.C.	P.B.	Lotação	Data Matrícula	Categoria	RC	DANOS PRÓPRIOS - FR/IRE/CCC - Franquia 2%	AV	FN	AVA	PJ	OC	QIV	VS
100	55-ST-62	TOYOTA	HE15U(A)	1798	1495	5	2017-04-06	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
101	75-VN-27	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2018-10-19	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
102	75-VN-29	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2018-10-19	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
103	75-VN-32	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2018-10-19	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
104	75-VN-34	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2018-10-19	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
105	74-VP-48	TOYOTA	AB1	988	1240	4	2018-11-07	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
106	19-XJ-04	TOYOTA	XP13M(A)	1497	1565	5	2019-04-10	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
107	18-XJ-97	TOYOTA	XP13M(A)	1497	1565	5	2019-04-10	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
108	51-XJ-83	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2019-04-12	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
109	51-XJ-84	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2019-04-12	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
110	51-XJ-98	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2019-04-12	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
111	52-XJ-05	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2019-04-12	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
112	52-XJ-08	TOYOTA	AB1	998	1240	4	2019-04-12	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
113	36-SZ-66	TOYOTA	E15EJ(A)	1364	1795	5	2017-05-15	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
114	AC-81-TB	RENAULT	AG	1870	1550	5	2020-09-15	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
115	24-66-NO	RENAULT	B - CLIO	1870	1550	5	1999-06-15	Ligeiro Passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
116	AQ-75-AQ	RENAULT	ZOE			5	2022-03-30	Ligeiro Passageiros	50 000 000 €	22 000,00 €	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	1 500 €	SIM
117	AQ-67-AQ	RENAULT	ZOE			5	2022-03-30	Ligeiro Passageiros	50 000 000 €	22 000,00 €	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	1 500 €	SIM
118	06-47-IM	IVECO	35 E 8 B	2500	3500	2	1997-05-28	Ligeiro Pronto Socorro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
119	36-72-XA	HYUNDAI	SR-EL	2476	3350	3	2004-01-30	Ligeiro Pronto Socorro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
120	MF/150/150	DOLPHIN	.			1	2018-01-01	Limpa Coletor	7 750 000 €								
121	88-QT-72	JCB	1CX			1	2016-01-20	Maquina Construção	7 750 000 €								
122	2230488	HAMM	cilindro			1	1997-01-01	Máquina Construção Civil	7 750 000 €								
123	111111	HAMM	cilistro			1	1997-01-01	Máquina Construção Civil	7 750 000 €								
124	74-VO-29	BOBCAT	S510	2197		1	2018-10-30	Mini- Pá Carregadora	7 750 000 €								
125	39-ZI-04	YAMAHA	SEE6	124		2	2019-10-18	Motociclo	7 750 000 €				SIM				
126	39-ZI-03	YAMAHA	SEE6	124		2	2019-10-18	Motociclo	7 750 000 €				SIM				
127	WA 250	KOMATSU	.	5580		1	1991-01-01	Pá Escavadora	7 750 000 €								
128	RQ-98-01	VOLVO	FL7-41 (4X2)	6724	19000	2	1991-11-21	Pesado - Recolha do Lixo	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
129	34-46-RM	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 6.0	4104	6000	6	2001-04-11	Pesado Mercadorias	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
130	15-11-RE	TOYOTA	DYNA 250 (33BUE4) 6.0	4104	6000	6	2001-02-16	Pesado Mercadorias	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
131	42-IM-60	MITSUBISHI	FE85BE6SL	2977	7500	3	2009-11-30	Pesado Mercadorias	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
132	68-58-QH	VOLVO	FM7-46 (4X2) L1H1	7264	19000	2	2000-09-21	Pesado Mercadorias	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
133	88-33-QJ	VOLVO	FM12-43 (6X4) L1H1	12130	26000	2	2000-10-11	Pesado Mercadorias	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
134	17-21-OQ	MERCEDES-BENZ	1823 K (952.50)	6374	19000	2	1999-12-15	Pesado Mercadorias	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
135	74-43-HU	MAN	18.320 HOCLA-II	11967	18200	52	1997-01-10	Pesado Passageiros	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
136	69-PZ-71	VOLVO	C40C	10857	13076	57	2015-06-02	Pesado Passageiros	50 000 000 €				SIM			4 000 €	
137	BA-95-GL	KOMATSU	WB93R8	3600	8100	1	202309-25	Retro Escavadora	7 750 000 €								
138	91-TB-73	DIETRICH CAREBUS SAS	DPC70	2998	5060	31	2017-05-31	Pesado Passageiros	50 000 000 €				SIM			4 000 €	
139	91-TB-75	DIETRICH CAREBUS SAS	DPC70	2998	5060	31	2017-05-31	Pesado Passageiros	50 000 000 €				SIM			4 000 €	
140	QM-12-25	VOLVO	FL 7-52 (4X2)	6724	1987	2	1987-08-05	Pesados Mercadorias	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
141	BR-3118	AGROVIL	REB-299	1593	5000	1	1999-04-15	Reboque	7 750 000 €								
142	BR-3461	AGROVIL	REB-299	1593	5000	1	1999-07-29	Reboque	7 750 000 €								
143	CX-2 JCB	JCB	.			1	2007-01-01	Retroescavadora	7 750 000 €								
144	01-PN-52	CASE	580 SLE			1	2015-02-05	Retroescavadora	7 750 000 €								
145	99-OE-06	JCB	3CX	7600		1	2013-12-03	Retroescavadora	7 750 000 €								
146	01-OE-93	CASE	580 K TURBO	3917		1	2013-11-19	Retroescavadora	7 750 000 €								
147	00-OH-36	JCB	3CX	4399		1	2014-01-07	Retroescavadora	7 750 000 €								
148	69-07-OP	CASE-INTERNATIONAL	2140 NARROW (4WD) - c/atrelado	4000	2515	1	1999-12-09	Trator Agricola	7 750 000 €								
149	03-48-IE	JOHN DEERE	6200-A com atrelado	3920		1	1997-03-21	Trator Agricola	7 750 000 €								
150	74-01-OD	CASE-INTERNATIONAL	2140 NARROW (4WD) - C/atrelado			1	1999-09-21	Trator Agricola	7 750 000 €								
151	08-35-LG	SAME	ARGON 70 DT - C/atrelado	3000		1	1998-06-02	Trator Agricola	7 750 000 €								
152	08-36-LG	SAME	EXPLORER 70 SPECIAL-4 RM	4000		1	1998-06-02	Trator Agricola	7 750 000 €								
153	44-RP-28	MATHIEU	AZURA	3300		1	2016-07-07	Varredora	7 750 000 €								

Posição	Matrícula	Marca	Modelo	C.C.	P.B.	Lotação	Data Matrícula	Categoria	RC	DANOS PRÓPRIOS - FR/IRE/CCC - Franquia 2%	AV	FN	AVA	PJ	OC	QIV	VS
154	95-LC-84	GOUPIL	G3S	2488	3500	2	2010-12-16	Varredora	7 750 000 €								
155	AL-97-FE	BOBCAT	S510	2392	2800	1	04/11/2021	Retroescavadora	7 750 000 €								
156	P-25433		REBOQUE P-25433				12/06/1905	Reboque	7 750 000 €								
157	AV-12-FS	IVECO DAILY	IVECO DAILY	5880	12000	7	27/06/2006	CAMIÃO	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
158	AV-29-RC	IVECO	LA1T2433P	5880	16450	3	17/06/2004	CAMIÃO	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
159	AT-27-PX	RAVO	RAVO 4560	3920	6310	2	06/10/2022	Veiculo Higiene urbana	7 750 000 €				SIM				
160	80-GX-39	Nissan	Note 1.4	1386	1546	5	2008	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
161	80-76-NV	Ford	Fiesta 1.2	1242	1475	5	1999	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
162	73-MH-73	Peugeot	Partner	1560	2040	5	2011	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
163	50-JS-70	Mitsubishi	Colt 1.1 Mpi Inform	1124	1450	5	2010	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
164	50-JS-69	Mitsubishi	Colt 1.1 Mpi Inform	1124	1450	5	2010	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
165	50-JS-68	Mitsubishi	Colt 1.1 Mpi Inform	1124	1450	5	2010	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
166	30-DR-83	Renault	Kangoo 1.1	1149	1570	5	2007	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
167	21-CP-99	Hyundai	Getz 1.1	1122	1540	5	2006	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
168	BE-10-SR	Goupil	G4	44	2100	1	14/09/2023	Veiculo Higiene urbana	7 750 000 €				SIM				
169	AR-82-DI	Renault	Captur	999	1753	5	2022	Ligeiro	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
170	BH-62-MP	Renault	ZOE		1988	5	28/02/2024	Ligeiro	50 000,000€	28 000,00 €	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	1 500 €	SIM
171	BJ-77-XR	VW	ID7 1ST PRO 82kw 280CV		2630	5	28/05/2024	LIGEIRO	50 000,000€	48 000,00 €	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	1 500 €	SIM
172	BL-26-MC	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 319 CDI	1950	3500	3	02/05/2024	Ligeiro mercadorias	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
173	BI-45-CQ	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	22/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
174	BI-45-MH	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
175	BI-47-LX	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
176	BI-47-ML	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
177	BI-48-LX	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
178	BI-53-LX	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
179	BI-53-MC	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
180	BI-35-MC	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/204	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
181	BI-36-LT	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
182	BI-37-MD	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
183	BI-41-LS	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
184	BI-41-MB	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
185	BI-41-MM	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
186	BI-44-MH	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
187	BI-36-MF	PEUGEOT	E-RIFTER	267	2305	5	28/03/2024	LIGEIRO PASSAGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
188	AU-48-MZ	MATHIEU	AZURA	21419	4500	2	02/10/2024	Autovarredora	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
189	BN-01-BV	FUSO	CANTER	2998	3500	6	29/08/2024	LIGEIRO MERCADORIAS	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
190	BN-86-BU	FUSO	CANTER	2998	3500	6	29/08/2024	LIGEIRO MERCADORIAS	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
191	BN-64-EU	TOYOTA	HILUX	2393	3210	5	17/09/2024	LIGEIRO COMERCIAL	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
192	BN-72-EU	TOYOTA	HILUX	2393	3210	5	17/09/2024	LIGEIRO COMERCIAL	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
193	BN-60-EU	TOYOTA	HILUX	2393	3210	5	17/09/2024	LIGEIRO COMERCIAL	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
194	BN-42-EU	TOYOTA	HILUX	2393	3210	5	17/09/2024	LIGEIRO COMERCIAL	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
195	BP-50-VZ	FIAT	DUCATO	1956	3000	9	12/09/2024	LIGEIRO MISTO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
196	BP-42-RG	JOHN DEERE	5075E	2940CM3	3300	2	10/01/2025	TRATOR AGRICOLA	7 750 000 €							1 500 €	
197	BP-67-OU	RENAULT	ZOE			5	10/01/2025	LIGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
198	BP-19-OU	RENAULT	ZOE			5	10/01/2025	LIGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
199	BP-73-OU	RENAULT	ZOE			5	10/01/2025	LIGEIRO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
200	CB-889	Nugent	P 3718H		1750		15/01/2025	REBOQUE	7 750 000 €								
201	BT-93-OC	FUSO	CANTER	2998	3500	3	23/05/2025	LIGEIRO MERCADORIAS	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
202	65-04-UH	ISUZU	NPR 77L-5C	2999	2930	7	19/11/2002	v	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
203	BF-48-HE	IVECO	LA1E2133Q	5880	12.000	9	12/04/2006	CAMIÃO	7 750 000 €		SIM			SIM		4 000 €	
204	BX-56-UQ	Toyota	Hilux 2.4-D 4x2 cabine dupla	2393	3050	5	24/09/2025	LIGEIRO MERCADORIAS	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
205	BX-45-RH	Toyota	Proace Verso L2 2.0 D	1997	2888	9	18/09/2025	LIGEIRO TURISMO	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
206	BX-56-RH	Toyota	Proace City I2 1,5D 100cv conf	2025	1499	3	18/09/2025	LIGEIRO MERCADORIAS	7 750 000 €		SIM			SIM		1 500 €	
212	S/matricula	YANMAR							7 750 000 €								

Posição	Matricula	Marca	Modelo	C.C.	P.B.	Lotação	Data Matrícula	Categoria	RC	DANOS PRÓPRIOS - FR/IRE/CCC - Franquia 2%	AV	FN	AVA	PJ	OC	QIV	VS
213	S/matricula	YANMAR							7 750 000 €								
214	S/matricula	Mini jcb							7 750 000 €								
215	S/matricula	KOMATSU 250							7 750 000 €								
216	S/matricula	Empilhador de armazém							7 750 000 €	-							

PREVISÃO DE AQUISIÇÕES DE VIATURAS PARA OS PRÓXIMOS 2 ANOS																
5			eletrico		5	2026/2027/2028	Ligeiro passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
5			eletrico		5	2026/2027/2028	Ligeiro mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
5			até 1600	2000	5	2026/2027/2028	Ligeiro passageiros	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
6			até 3000	até 3500		2026/2027/2028	ligeiro mercadorias	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
2			até 6000	15 toneladas		2026/2027/2028	camião	7 750 000 €				SIM			4 000 €	
3				2100		2026/2027/2028	maquina Varredora	7 750 000 €				SIM			1 500 €	
3						2026/2027/2028	Reboque	7 750 000 €								
4						2026/2027/2028	Retroescavadora	7 750 000 €								
2						2026/2027/2028	Limpa colector	7 750 000 €								
2			eletrico			2026/2027/2028	Veiculo Higiene urbana	7 750 000 €								
3			até 4000	até 5 toneladas		2026/2027/2028	Trator Agricola	7 750 000 €								
2			até 2000			2026/2027/2028	ligeiro passageiros	50 000.000€	80,000,00	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	2 000 €	SIM

Legenda:

RC	Responsabilidade Civil
AVA	Assistência em Viagem
PJ	Protecção Jurídica
QIV	Quebra Isoldada de Vidros
OC	Ocupantes
VS	Veiculo de substituição
CC	Cilindrada
PB	Peso Bruto
FR	Furto Ou Roubo
IRE	Incendio, Raio Ou Explosão
CCC	Choque, Colisão e Capotamento
AV	Atos Vandalismo
FN	Fenomenos da Natureza

NOTAS

ANEXO II

IMOVEIS DO MUNICIPIO

Posição	Descrição Edificio	área	Localização	Ano	Tipo construção	Capital Edificio	Capital Recheio	Capital Riscos Elect.	Equip.Informático	Quebra Isola.Vidro	Avaria Máquinas
1	Edificio Paços do Concelho	3742m2	Praça Alvaro Marques VNF	1990	Alvenaria	5 000 000,00 €	3 200 000,00 €	1 050 000,00 €	1 000 000,00 €		
2	Casa da Cultura	1222m	Rua Direita - V.N.F.	1998	Alvenaria	600 000,00 €	200 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		
3	Edificio Rua Alavaro Castelões	111 m	Rua Alavaro Castelões - V N Famalicão	1982	Alvenaria	450 000,00 €	40 000,00 €	5 000,00 €	3 000,00 €		
4	Edificio Quinta Louredo-Escrit.+oficina	2080m2	Avª.25 de Abril VNF	1997	Estrutura em Betão	1 250 000,00 €	220 000,00 €	150 000,00 €	100 000,00 €		
5	Edificio Policia Municipal		Avª.25 de Abril VNF	2005	Estrutura em Betão	450 000,00 €	50 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €		
6	Café Publico Parque 1ºMaio		Parque 1ºMaio	1980	Estrutura em Betão	390 000,00 €					
7	Edificio Poido, multifamiliar -8 habitações	798m2	Rua Padre António Carvalho Guimarães, 180 - VNF	1985	Estrutura em Betão	500 000,00 €					
8	Casa do Guarda - Central Elevatória		Lugar de Barradas-Louro	1980	Estrutura em Betão	100 000,00 €					
9	Instalações de águas		Lugar de Barradas-Louro	1980	Estrutura em Betão	100 000,00 €					
10	Edificio r/ch e andar - Assoc.Com. Famalicão	287,55m2	R.Adriano P.Bastos - VNF	1955	Estrutura em Betão	216 000,00 €					
11	Casa do Guarda - Central Elevatória		Lugar de Calde -Pedome	1975	Estrutura em Betão	100 000,00 €					
12	Casa da Musica	467m2	Av. 25 de Abril, 158	1995	Estrutura em Betão	400 000,00 €					
13	Casa Museu Soldade Malvar	914,53m2	Avª.25 de Abril VNF	1995	Estrutura em Betão	700 000,00 €	564 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €		
14	Casas das Artes - Edificio com 2 pisos	2006m2	Parque Sinções	1998	Estrutura em Betão	5 200 000,00 €	2 750 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €		50 000,00 €
15	Ed.Piscinas/Pavilhão Ol. S. Mateus		Lg.Quinteiro-Oliv.S.Mateus	1998	Estrutura em Betão	1 700 000,00 €	200 000,00 €	100 000,00 €	10 000,00 €	30 000,00 €	15 000,00 €
16	Ed.Pavilhão Gimnodesportivo Lameiras	1730m2	Rua das Lameiras - Antas	1985	Estrutura em Betão	1 000 000,00 €	110 170,00 €	20 000,00 €			
17	Residência Universitaria	1223m2	Pc D.Maria II . Nº. 282 - Antas	2025	Estrutura em Betão	5 000 000,00 €	400 000,00 €	30 000,00 €	10 000,00 €	30 000,00 €	
18	Biblioteca Camilo Castelo Branco	2684,30m2	Av.Dr.Carlos Bacelar VNF	1990	Estrutura em Betão	1 497 450,00 €	700 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	25 000,00 €	
19	Biblioteca de Riba d'Ave	800m2	Av.N. Ferreira - Riba D'Ave	1999	Estrutura em Betão	350 000,00 €	25 000,00 €	10 000,00 €	5 000,00 €		
20	Biblioteca de Ribeirão	80m2	Av. 3 de Julho - Ribeirão	1999	Estrutura em Betão	100 000,00 €	25 000,00 €	8 000,00 €	5 000,00 €		
21	Ed.Parque Campismo Gondifelos		Barroca - Gondifelos	1980	Estrutura em Betão	250 000,00 €					
22	Edificio Mercado Municipal	480m2	R.José M.Marques - VNF	2021	Estrutura em Betão	5 000 000,00 €	150 000,00 €	20 000,00 €	10 000,00 €	500,000,00	5 000,00 €
23	Edifilo Museu Bernardino Machado	700m2	R.Adriano P.Bastos - VNF	1995	Estrutura em Betão	1 600 000,00 €	140 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		
24	Edificio Arquivo Alberto Sampaio	774,39m2	R.Adriano P.Bastos - VNF	2012	Estrutura em Betão	1 200 000,00 €	210 000,00 €	23 000,00 €	20 000,00 €		
25	Edifico Rua Adriano Pinto Basto, nº71	359m2	R.Adriano P.Bastos - VNF	1980	Estrutura em Betão	748 200,00 €					
26	Café Restaurante - Parque Sinções	447,10m2	Parque Sinções - VNF	1995	Estrutura em Betão	350 000,00 €				5 000,00 €	
27	Edificio ETAR - Oficina Gerais		Queimadas -Esmoriz	1975	Estrutura em Betão	750 000,00 €	500 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €		
28	Estádio Municipal	1641m2	R.S.Julião - Calendário	1970	Estrutura em Betão	2 500 000,00 €					
29	Casa Museu Camilo Castelo Branco		Celde S.Miguel	1970	Alvenaria	312 000,00 €	750 000,00 €	15 000,00 €			
30	Centro de Estudos Camilianos		Celde S.Miguel	1998	Estrutura em Betão	1 500 000,00 €	400 000,00 €	50 000,00 €	25 000,00 €		
31	Habitação Emergência	124,90m2	Rua S. Pedro n.º 120 - Antas	2003	Estrutura em Betão	100 000,00 €					
32	Habitação nº120 Lot- Joaquim Malvar	124,90m2	Rua S.Pedro nº120 - Antas	2005	Estrutura em Betão	100 000,00 €					
33	Habitação Antiga Casa Magistrados (Cont Com - Orgem dos Advogados)	283m2	Rua Conde S.Cosme V.N.Famalicão	1950	Estrutura em Betão	205 920,00 €					
34	Edifico Piscinas Municipais	2271m2	Av.França -VNF	1980	Estrutura em Betão	2 500 000,00 €	520 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €		80 000,00 €
35	Ed.Pavilhão Municipal	3038m2	Av.França -VNF	1980	Estrutura em Betão	1 350 000,00 €	250 000,00 €	25 000,00 €	10 000,00 €		10 000,00 €
36	Pavilhão Gimnodesportivo	1853m2	R.Albino Marques-Delães	1985	Estrutura em Betão	1 000 000,00 €	20 000,00 €	5 000,00 €			
37	Pavilhão Gimnodesportivo e Piscinas Munic.	2386m2	Joane	2002	Estrutura em Betão	1 650 000,00 €	125 000,00 €	25 000,00 €	15 000,00 €	25 000,00 €	
38	Piscinas Municipais de Ribeirão	4234m2	Lugar de Beleco - Ribeirão	2006	Estrutura em Betão	1 250 000,00 €	520 000,00 €	40 000,00 €		25 000,00 €	
39	Pavilhão Municipal de Vermoim	2192m2	Vermoim	2006	Estrutura em Betão	900 000,00 €	40 000,00 €	28 459,00 €			
40	Centro Coordenador de Transportes	4419m2	R.Lameiras - Antas	2023	Estrutura em Betão	4 000 000,00 €	50 000,00 €	10 000,00 €		30 000,00 €	
41	Edificio lugar de Casas Novas		Oliveira S. Maria	1955	Alvenaria	300 000,00 €					
42	Edificio Posto de Turismo/Sénior		Praça D. Maria II - Antas	2006	Estrutura em Betão	150 000,00 €	20 000,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	10 000,00 €	

43	Edifício Casa do Território - Parque da Devesa	1165m2	Rua Fernando Mesquita-Antas	2011	B. Armado e Alvenaria	1 490 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	
44	Edifício de Apoio - Parque da Devesa	526m2	R Fernando Mesquita - Antas	2011	B. Armado e Alvenaria	324 000,00 €	25 000,00 €	12 500,00 €			
45	Edifício Serviços Educativos -Parque da Devesa	285m	R Fernando Mesquita - Antas	2011	B. Armado e Alvenaria	318 000,00 €	30 000,00 €	12 500,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	
46	Edifício Anfiteatro - Parque da Devesa	497m2	R Fernando Mesquita - Antas	2011	B. Armado e Alvenaria	440 500,00 €		12 500,00 €			
47	Edifício Restaurante /Cafetaria	483m2	R Fernando Mesquita - Antas	2011	B. Armado e Alvenaria	700 000,00 €					
48	Urbanização das Bétulas, Prop Horizontal, 32 fogos	1879m2	Rua José Joaquim Gomes e Rua Joaquim de Azuaga	2012	Estrutura em Betão	1 300 000,00 €					
49	Ed. Sede Junta Esmeriz	563m2	Rua Jorge Silva 286, Esmeriz	2004	B. Armado Est. Metálica	600 000,00 €	25 000,00 €				
50	Centro Escolar de Ribeirão	3120m2	Rua Centro Escolar - Ribeirão	2011	B. Armado Est. Metálica	3 483 510,00 €	200 000,00 €	30 000,00 €	16 000,00 €		
51	Centro Escolar de Joane	3145m2	Rua Devesa, 194 – Joane	2011	B. Armado Est. Metálica	3 998 000,00 €	208 340,00 €	50 000,00 €	16 000,00 €		
52	Jardim Infância Jesufrei	482m2	Rua 15 Julho -Jesufrei	2008	B. Armado	235 000,00 €	15 000,00 €	10 000,00 €			
53	Edifício Ex Fundação Salazar, Prop. Horizontal, 10 fogos	554m2	Rua Adolfo Casais Monteiro, 220 e 252 - VNF	1950	Estrutura em Betão	700 000,00 €					
54	Urbanização da Cal, Habitações banda continua e multifamiliar, 55 fogos	4584m2	Rua José Elísio Gonçalves - Calendário	1975	betão Armado	2 750 400,00 €					
55	Urbanização Moinhos de Vento, Habitações banda continua, 46 fogos	5721m2	Valdossos - Fradelos	1975	betão Armado	3 432 600,00 €					
56	Centro Escolar Louro/Mouquim	1761m2	R.Manuel Gonçalves Costa-Louro	2012	B. Armado Alvenaria	1 766 500,00 €	60 000,00 €	20 000,00 €	16 000,00 €		
57	Centro Escolar Antas	1828m2	Rua Frei Bartolomeu dos Mártires	2012	B.Armado e Alvenaria	1 700 000,00 €	100 000,00 €	20 000,00 €	16 000,00 €		
58	Jl de Telhado	680m2	Av. Raposeira	2011	B.Armado e Alvenaria	270 000,00 €	40 000,00 €	15 000,00 €	10 000,00 €		
59	Jl de Cruz	535m2	Rua Escola - Cruz	2010	B.Armado e Alvenaria	370 000,00 €	30 000,00 €	5 000,00 €	2 000,00 €		
60	Casa da Juventude	1117,80m2	Rua Manuel Pinto Sousa, 42	2012	Alvenaria/B. Armado	900 000,00 €	35 000,00 €	20 000,00 €	10 000,00 €		
61	Museu Textil		R. José Casimiro da Silva - Calendário	1987			50 000,00 €	15 500,00 €	11 500,00 €		
62	Edficio 4 Pré Fabricado Veterinários	432,11m2	Rua da Estação -Calendário	1970	Pré-Fabricados Madeira	110 000,00 €	4 000,00 €	1 000,00 €			
63	Prédio com 3 pisos fração J,L,P,Q,U e V	1150,87m2	Rua Camilo Castelo Branco - VNF	1980	betão Armado	485 000,00 €					
64	Quinta do Passal, Propriedade Horizontal, 3 fogos	266,50m2	Avidos	2003	betão Armado	261 100,00 €					
65	Edificio Antas, Propriedade Horizontal, 6 fogos		Rua de S. Tiago - Antas	2004	betão Armado	600 000,00 €					
66	Urb. da Gábila, Banda Continua, 4 fogos	464m2	Rua Gábila - Gavião	2009	betão Armado	390 000,00 €					
67	Urb. das Austrálias, Banda Continua, 12 fogos	1434m2	Rua Quinta das Lagoas - Requião	2009	betão Armado	960 400,00 €					
68	Comp. Hab. das Lameiras, Prop. Horizontal, 139 fogos		Av. Marechal Humberto Delgado - Antas	1980	betão Armado	10 000 000,00 €					
69	Bairro S. Vicente, geminadas, 1 fogo	70m2	Rua D. Afonso II, 95 Gavião	2014	betão Armado	60 000,00 €					
70	Bairro S. Vicente, geminadas, 2 fogos		Rua D. Afonso II, 103A e 103B, Gavião	2014	betão Armado	160 000,00 €					
71	Bairro S. João Batista, Propriedade Horizontal, 3 fogos		Rua S. João Baptista - Gavião	2010	betão Armado	210 000,00 €					
72	Comp. Hab. de Lousado, banda continua, 41 fogos		Bairro Social - Lousado	1980	betão Armado	3 000 000,00 €					
73	Comp. Hab. de Lousado, Edificio Serviços	691m2	Bairro Social - Lousado	1980	betão Armado	614 600,00 €					
74	Edificio antiga Escolar c/ 4 salas S.Claudio (Associação)	226m2	Rua S. Cláudio - Antas	1973	Alvenaria	180 000,00 €					
75	Edificio Escolar c/ 2 salas Lugar Quintão	64m2	Arnoso Santa Eulália	1970	Alvenaria	95 000,00 €					
76	Edificio antiga Pré-Prim. n/ch com 1 sala -Lg.Altinho (Associação)		Arnoso Santa Maria	1970	Alvenaria	160 000,00 €	10 600,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
77	Edificio antiga Escola c/ 6 divisões - Lg. Estrada (Associação)	389m2	R. Estrada Nacional, 204 - Avidos	1972	Alvenaria	160 000,00 €	15 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
78	EB AVIDOS	395m2	R. Estrada Nacional, 204 - Avidos	2004	Estrutura em Betão	395 000,00 €	50 000,00 €	15 000,00 €	3 500,00 €		
79	EB Bairro	3000m2	Rua S Pedro - Bairro	2022	Alvenaria	3 500 000,00 €	200 000,00 €	25 000,00 €	15 000,00 €		
80	Jl Bairro	600m2	Rua da Pedreira - Bairro	1990	Alvenaria	720 000,00 €	120 000,00 €	20 000,00 €	5 000,00 €		
81	Edif. Escolar Igreja c/ 4 salas -Lg. Igreja	271m2	Rua da Infância, 199 - Bairro	1970	Alvenaria	299 000,00 €	9 300,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
82	Edif. antiga Escola do Monte c/ 2 salas - Lg.Monte (Associação)	240m2	Rua da Agra - Bente	1973	Alvenaria	120 000,00 €	6 500,00 €	2 500,00 €	1 500,00 €		
83	Jl de Bente	324m2	Rua da Agra -Bente	2004	Estrutura em Betão	285 000,00 €	15 000,00 €	5 000,00 €	3 500,00 €		
84	Edif antiga .Escola Castanhal c/1sala (Associação)	120m2	Lugar do Carvalho - Brufe	1971	Alvenaria	120 000,00 €	4 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		
85	Edif. Escolar Carvalho c/ 2 salas	170m2	Rua da Murteira, 11 Brufe	1971	Alvenaria	222 500,00 €	6 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
86	Edif.Escolar Lagarinhos c/ 2 salas	157,55m2	Rua Manuel Moreira Maia - Brufe	1962	Alvenaria	135 000,00 €	10 000,00 €	7 000,00 €	7 000,00 €		
87	Edif.Pré-Primária-R.António J.F.Brandão	353m2	R. António J.F. Brandão - Brufe	2003	Estrutura em Betão	295 000,00 €	17 500,00 €	5 000,00 €	3 500,00 €		
88	Edif. Antiga Escola Estrada c/ 2 salas (Associação)	151m2	Lugar da Estrada - Cabeçudos	1971	Alvenaria	165 000,00 €	2 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		
89	Edif.Escolar Souto c/ 2 salas	315,5m2	Av. S. Cristovão - Cabeçudos	1971	Alvenaria	235 000,00 €	30 000,00 €	10 000,00 €	3 500,00 €		

90	JI Cabeçudos	438	Rua do Progresso - Cabeçudos	2003	Alvenaria	300 000,00 €	30 000,00 €	10 000,00 €			
91	Edif.Escolar Louredo c/ 4 salas+Biblioteca + J.I.	1000m2	Rua Clube dos Caçadores-Calendário	1972	Alvenaria	800 000,00 €	40 000,00 €	3 500,00 €	3 500,00 €		
92	Edif. antiga Escola Magida c/ 4 salas (Associação)	415m2	Rua Dr. Nuno Simões - Calendário	1972	Alvenaria	185 000,00 €	11 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		
93	Edif. Antiga Escola de Pelhe c/ 2 salas (Associação)	231m2	Rua do Ribalnho - Calendário	1971	Alvenaria	180 500,00 €	7 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		
94	Edif. Antiga Escolaa de Fontelo c/ 4salas (Associação)	358m2	Rua Dr. António Cerejeira Calendário	1972	Alvenaria	185 000,00 €	14 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		
95	Edif.Escolar Meães c/2 salas	226m2	Trav. Da Escola de Meães -Calendário	1973	Alvenaria	186 500,00 €	10 000,00 €	2 000,00 €	3 500,00 €		
96	JI Lage	728m2	Rua Rodrigues Sampaio - Calendário	2004	Estrutura em Betão	423 750,00 €	22 500,00 €	5 000,00 €	3 500,00 €		
97	Edif.Escolar S.Miguel-o-Anjo c/ 4 salas	382m2	Rua S. Miguel o Anjo - Calendário	1970	Alvenaria	250 000,00 €	25 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
98	Edif.Escolar Outeiro c/ 4salas	286m2	Rua da Escola, 332-Carreira	1970	Alvenaria	246 106,00 €	10 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
99	Edif. antiga JI Carreira (Associação)	317m2	Rua do Monte , 201 Carreira	2001	Estrutura em Betão	165 000,00 €					
100	Edif.Escolar Campas c/ 4 salas	601m2	Rua da Escola, 78 -Castelões	1973	Alvenaria	365 000,00 €	14 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €		
101	Edif. antiga Escola Antas c/ 4 salas (Associação)	283m2	Lugar de Anta - Cavalões	1970	Alvenaria	175 000,00 €					
102	Edif.Escolar S.Gonçalo c/ 2 salas		Rua Bispo S.Luis - Cavalões	1975	Alvenaria	200 000,00 €	15 000,00 €	3 500,00 €	3 500,00 €		
103	Edif.Escolar Igreja c/ 2 salas (J.I)	330m2	Rua Manuel P. Alves Ceide S.Miguel	1970	Alvenaria	265 000,00 €					
104	Edif.Escolar Agrinha r/ch c/ 3 salas	385m2	Rua da Agrinha -Ceide S.Paio	1972	Alvenaria	180 000,00 €					
105	Edif.da Boavista c/3 salas + cantina	282m2	Rua da Escola, 285 - Cruz	1971	Estrutura em Betão	295 000,00 €	50 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
106	Edif. antigo Paraiso c/2 salas (Associação)	231m2	Rua da Escola, 107 - Delães	1969	Estrutura em Betão	185 000,00 €					
107	Edif. Loureiro c/ 8 salas	584m2	Av. Albino Marques - Delães	2005	Alvenaria	405 000,00 €	35 000,00 €	10 000,00 €	3 500,00 €		
108	JI Delães		Rua da Portela, 141 - Delães	1971	Estrutura em Betão	165 500,00 €	3 500,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
109	Edif. Escolar S.Marçal	504m2	Lugar de S. Marçal - Esmeriz	1971	Alvenaria	800 000,00 €	50 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €		
110	JI de Esmeriz	423m2	Rua de S. João, 134 - Esmeriz	2004	Estrutura em Betão	335 000,00 €	50 000,00 €	5 000,00 €	3 500,00 €		
111	Edif.Escolar P3 Valdossos - Lg. Souto	1375m2	Rua José Régio, 28 - Fradelos	2000	Estrutura em Betão	900 000,00 €	38 000,00 €	14 000,00 €	5 000,00 €		
112	Edif.Escolar P3 Sapugal	517m2	Rua de Sapugal-Fradelos	1971	Estrutura em Betão	435 000,00 €	20 500,00 €	5 000,00 €	3 500,00 €		
113	Jardim Infância Sapugal - Fradelos	488m2	Rua de Sapugal - Fradelos	2008	Estrutura em Betão	400 000,00 €	20 000,00 €	15 000,00 €	3 500,00 €		
114	Edif. antiga Pré-Primária Sapugal (Associação)	87m2	Fradelos	1985	Alvenaria	100 000,00 €					
115	Edif.Escolar Além c/ 5 salas	465m2	Rua da Agra, 700 - Gavião	1972	Alvenaria	334 900,00 €	20 000,00 €	11 000,00 €	11 000,00 €		
116	JI de Gavião	522m2	Rua do Valdel - Gavião	2004	Estrutura em Betão	400 000,00 €	15 000,00 €	5 000,00 €	3 500,00 €		
117	JI de Gondifelos	298m2	Rua José gomes Oliveira, 38	2014	Alvenaria	350 000,00 €	22 300,00 €	5 500,00 €	5 500,00 €		
118	Edif.Escolar P3 c/ 7salas - Lg.Igreja		Lugar da Igreja - Gondifelos	1972	Alvenaria	380 000,00 €	10 500,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
119	Edif. antiga Escola Bairro c/ 2 salas (Associação)	98m2	Rua da Escola, 101 - Jesufrei	1972	Alvenaria	120 000,00 €					
120	Edif. antiga Escola Cima Pele c/ 4 salas (Associação)		Rua da Restauração, 434 - Joane	1972	Alvenaria	195 000,00 €					
121	Edif. antiga Escola Avenida c/ 4 salas (Associação)	450m2	Joane	1971	Alvenaria	250 000,00 €					
122	Edif. antiga Escola Giestais c/ 4 salas (Associação)	215m2	Lugar da Senra, 22 - Joane	1971	Alvenaria	220 000,00 €					
123	Edif. antiga Escola Mato Senra c/ 2 salas (Associação)	172,33m2	Rua de Santo Amaro, 34 - Joane	1970	Alvenaria	185 000,00 €					
124	Edif. antiga Escola Monteihão (Associação)	252m2	Rua de Monteihão - Joane	1970	Alvenaria	220 000,00 €					
125	Edif.Escolar Lamosos	468m2	Rua da Escola, 95 - Lagoa	1970	Alvenaria	300 000,00 €	20 000,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €		
126	JI da Lagoa	447m2	Rua da Escola, 95 - Lagoa	2004	Estrutura em Betão	400 000,00 €	17 500,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €		
127	Edif.Escolar Passelada nº1 c/ 4 salas	389m2	Rua da Escola Primária, 15 - Landim	1970	Alvenaria	350 000,00 €	20 000,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €		
128	Edif. antiga Escola Segures c/ 4 salas (Associação)	298m2	Rua de Segures, 430 - Landim	1970	Alvenaria	180 000,00 €					
129	Edif. antiga Escola Aldeia Nova c/ 2 salas (Associação)		Rua N. sra do Carmo - Lemenhe	1970	Alvenaria	100 000,00 €					
130	Antiga EB1/ JI Prelada (Associação)	178m2	Rua Prof. Laura Cruz, 211-Lemenhe	1970	Alvenaria	190 000,00 €					
131	Antiga EB1 / JI Armental Louro (Associação)	120m2	Rua P.Domingos Joaquim Pereira Louro	1970	Alvenaria	150 000,00 €					
132	Edif. antiga Escola Gandra c/ 4 salas (Associação)	130m2	Rua Ernestro Carvalho - Louro	1972	Alvenaria	165 000,00 €					
133	JI de Lousado		Rua Luis de Camões-Lousado	1978	Alvenaria	300 000,00 €	20 000,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €		
134	Antiga Edif.Escola Serra 1 (Alto dos Seixos) c/ 4 salas (Associação)		Rua Luis de Camões-Lousado	1971	Alvenaria	200 000,00 €					
135	Edif.Escolar Serra 2 c/ 4 salas		Lousado	1972	Alvenaria	30 000,00 €					
136	EB 1 Boca do Monte	208m2	Rua da Boca do Monte, 270-Mogege	1971	Estrutura em Betão	350 000,00 €	30 000,00 €	4 000,00 €	3 500,00 €		

137	Antigo JI Mogege (Associação)	196m2	Rua do Marco, 215 -Mogege	2004	Alvenaria	200 000,00 €	0,00 €				
138	Antigo Edif.Escola Pego 1 c/ 2 salas (Associação)	221m2	Mouquim	1971	Alvenaria	220 000,00 €					
139	Edif. Antiga Escola Pego 2 c/ 2 salas - Lg. Salgueiros (Associação)	147m2	Mouquim	1972	Alvenaria	162 500,00 €					
140	JI de Mouquim	535m2	Rua da Juncosa - Mouquim	2005	Estrutura em Betão	300 000,00 €	15 000,00 €	3 500,00 €	3 500,00 €		
141	Edif.Escolar Caparosa	410m2	Nine	2005	Alvenaria	420 000,00 €					
142	Edif.Escolar Estrada - Nine	510m2	Av. Sto. António - Nine	2005	Estrutura em Betão	400 000,00 €	17 500,00 €	2 500,00 €	3 500,00 €		
143	JI de Fonte Cova c/ 6 divisões	442m2	Rua do Girasol - Nine	2005	Estrutura em Betão	450 000,00 €	24 000,00 €	10 000,00 €	3 500,00 €		
144	Edif.Escolar Mosteiro 2	350m2	Rua das Boticas - Oliveira S. Maria	1971	Alvenaria	350 000,00 €	15 000,00 €	6 500,00 €	8 000,00 €		
145	Edif.Escolar Alto da Estrada	272m2	Av. Liberdade, 1138 Oliveira S. Maria	2014	Alvenaria	300 000,00 €	4 500,00 €	2 500,00 €	3 500,00 €		
146	Edif.Escolar P3 Santana 1 c/ 6 salas	693,50m2	Rua Vidal Pinheiro, 435 Oliveira S. Mateus	1995	Estrutura em Betão	600 000,00 €	20 000,00 €	5 000,00 €	4 000,00 €		
147	Edif. antiga Escola Santana n.2 c/ 4 salas (Associação)		Rua das Escolas - Oliveira S. Mateus	1971	Alvenaria	100 000,00 €					
148	Escola EB1 de Outiz	213m2	Rua Nossa S. da Guia - Outiz	1971	Alvenaria	190 000,00 €	20 000,00 €	5 000,00 €	4 000,00 €		
149	Edif.antiga Escola P3 c/ 14 Salas (Associação)	4442m2	Rua da Escola, 32 - Pedome	1980	Estrutura em Betão	750 500,00 €					
150	Antigo JI de Boavista - Pedome (Associação)	243m2	Rua do Jardim Infância - Pedome	1980	Alvenaria	180 000,00 €					
151	Edif antiga Escola do Outeiro (Associação)	235m2	Lugar do Outeiro - Portela	1971	Alvenaria	170 000,00 €					
152	EB de Pousada de Saramagos	283m2	Rua da Escola - Pousada Saramagos	1971	Alvenaria	200 000,00 €	50 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
153	Edif.Escolar Outeiro c/ 2 salas		Mogege	1972	Alvenaria	100 000,00 €					
154	EB1 de Requião		Rua da Alameda, 172 - Requião	1971	Alvenaria	220 000,00 €	30 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
155	JI Requião	440m2	R Drº Francisco Alves - Requião	2004	Estrutura em Betão	350 000,00 €	50 000,00 €	3 500,00 €	3 500,00 €		
156	Edif.Escolar Avenida c/ 6 salas	408m2	Riba D'Ave	1971	Alvenaria	350 000,00 €	25 000,00 €	5 000,00 €	3 500,00 €		
157	JI de Riba D' Ave	538m2	Av. Das Tílias - Riba D'Ave	2004	Estrutura em Betão	400 000,00 €	50 000,00 €	10 000,00 €	3 500,00 €		
158	Edif. Antiga Escola Aldeia Nova nº1 c/ 2 salas (Associação)	448m2	Rua da Escola - Ribeirão	1971	Alvenaria	350 000,00 €					
159	Antiga EB1 de Portela c/ 8 salas (Associação)	592m2	R. Escola da Portela - Ribeirão	1971	Alvenaria	250 000,00 €					
160	Antigo JI Santa Ana (Associação)		Av. 3 Julho - Ribeirão	1972	Estrutura em Betão	170 000,00 €					
161	Edif. antiga Escola Santa Ana n. 1 c/ 5 salas (Associação)	342m2	Av. 3 Julho - Ribeirão	1972	Alvenaria	230 000,00 €					
162	JI de Aldeia Nova Ribeirão	238m2	R. Combatentes Ultramar - Ribeirão	2014	Alvenaria	250 000,00 €	20 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
163	Edif.Escolar Igreja c/ 8 salas	532m2	Av. Central, 85 - Ruivães	1971	Alvenaria	350 000,00 €	30 000,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €		
164	Edif.Pré-Primária c/ 2 salas	278m2	Rua das Escolas - Ruivães	1972	Alvenaria	200 000,00 €	30 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
165	Edif. antiga Escola Monte c/ 2 salas - Lgr.Monte (Associação)	98m2	R. Escola, 88 S.Simão Novais	1971	Alvenaria	100 000,00 €					
166	Edif. antiga Escola Igreja c/ 2 salas - Lgr Igreja (Associação)	196m2	Rua de Cabaçais, 39 - Sezures	1971	Alvenaria	165 000,00 €					
167	EB1Telhado	584m2	Av. Raposeira, 772 Telhado	1972	Alvenaria	600 000,00 €	30 000,00 €	3 500,00 €	3 500,00 €		
168	Centro Escolar Luis de Camões		R. Luis Barroso - V.N.Famalicão	2012	Estrutura em Betão	2 500 000,00 €	100 000,00 €	25 000,00 €	27 000,00 €		
169	EB Senador Sousa Fernandes - Mões	630m2	Rua do Pinheirinho V.N.Famalicão	1975	Alvenaria	500 000,00 €	30 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
170	Edificio cantina apoio Escola Conde S Cosme	190m2	Rua Conde S.Cosme V.N.Famalicão	1973	Alvenaria	150 000,00 €					
171	EB/ JI Lameiras	1224m2	R. das Lameiras - V.N.Famalicão	1985	Alvenaria	525 000,00 €	55 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €		
172	Edif.Escolar Monte c/ 2 salas -	138,70m2	R. Calvário - Vale S.Cosme	1971	Alvenaria	185 000,00 €	20 000,00 €	3 000,00 €	2 500,00 €		
173	Edif.Escolar Igreja c/ 4 salas	374m2	R. Calvário - Vale S.Cosme	1971	Alvenaria	380 000,00 €	35 000,00 €	3 600,00 €	3 500,00 €		
174	Edif.Escolar Outeiro c/ 5 salas - Lgr Outeiro	390m2	Praceta da Escola, nº104Vale S.Martinho	1972	Alvenaria	350 000,00 €	50 000,00 €	1 500,00 €	3 500,00 €		
175	JI Vale S. Martinho	378m3	Rua Manuel Sampaio Couto	2014	betão Armado	350 000,00 €	50 000,00 €	1 200,00 €	1 500,00 €		
176	Edif.Escolar Agra Maior c/ 4 salas	696,20m2	R. Escola Nova, 101 -Vermoim	2000	Alvenaria	600 000,00 €	50 000,00 €	5 000,00 €	1 200,00 €		
177	Edif.Escolar Estalagem c/ 6 salas	376m2	R. Escola , 13 - Vermoim	1971	Alvenaria	350 000,00 €	50 000,00 €	10 800,00 €	5 000,00 €		
178	Antigo Edif.Pré-Primária Breia c/ 2 salas (Associação)	392m2	Rua da Autarquia, 165 -Vermoim	1968	Alvenaria	185 000,00 €					
179	Edif.Escolar Igreja c/ 2 salas	125m2	Vilarinho das Cambas	1971	Alvenaria	150 000,00 €	10 000,00 €	1 500,00 €	4 000,00 €		
180	Edif.Escolar P3 c/ 6 salas	226m2	Vilarinho das Cambas	1972	Alvenaria	350 000,00 €	25 000,00 €	5 000,00 €	4 000,00 €		
181	edifícios da antiga Didáxis	9767m2	Avª. Tibaes, nº. 1199 Veiga-Vale S. Cosme	1989	Betão Armado e Alvenaria	10 000 000,00 €	50 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €		
182	Pavilhão Gimnodesportivo Ribeirão		Avª. Moinho de Vento, nº. 30-Ribeirão	1971	Alvenaria	1 500 000,00 €					
183	Edificio Estação Ferroviária de Outiz		Edificio Estação ferroviária Outiz	2000	Alvenaria	100 000,00 €					

184	Edifício Estação Ferroviária de Gondifelos		Edifício Estação ferroviária Gondifelos	2000	Alvenaria	80 000,00 €					
185	Campos Proteção Civil		Avª. Camilo Castelo Branco - Bairro	2022	Alvenaria	1 300 000,00 €	280 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €		
186	Fundação Narciso Ferreira		Avª. Narciso Ferreira - Riba D'Ave	2020	Alvenaria	2 200 000,00 €	800 000,00 €				
187	Prédio em Prop. Horizontal p/ serviços		Rua Dr. Francisco Alves VNF	1986	Betão Armado	850 000,00 €	150 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		
188	Edifício 3 andares (antigo Centro Saúde)		Lugar da Portela - Delães	1972	Betão Armado	500 000,00 €					
189	Polos Bibliotecas Lousado e P.Saramagos			1995	Betão Armado		33 600,00 €	2 500,00 €			
190	Escola Básica de Gondifelos		Av.Sta.Marinha,257 Gondifelos	2002	Betão Armado	4 000 000,00 €	59 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €		
191	EB Terras do Ave		Av. S. Pedro, 956 - Pedome	2005	Betão Armado	1 600 000,00 €	59 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €		
192	Escola EB1 Dr. Nuno Simões		Rua Nossa. Sra. Vitória, 95-Calendário	2001	Betão Armado	2 500 000,00 €	83 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		
193	Edifício com 3 andares(Antiga casa café)		Rua Adriano Pinto Bastos, nº 94/96	2005	Betão Armado	500 000,00 €				DEVOLUTO	
194	Departamento de Obras Municipais	610	Av. 25 de Abril, 622 VNF	1987	Betão Armado	1 000 000,00 €	150 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		
195	Ed. Ação Social, R.H.,Educação, Família e espaço MAD IN	576	Rua Camilo Castelo Branco, 94, Famalicão	1986	Betão Armado	900 000,00 €	250 000,00 €	25 000,00 €			
196	Ed Fiscalização, Contratação Publica e Direção Municipal	700	Rua Dr. Francisco Alves, 18-Famalicão	2003	Betão Armado	1 400 000,00 €	250 000,00 €	35 000,00 €	30 000,00 €		
197	Jl de Arnoso Santa Eulália	270	R. Engº Pinheiro Braga, 82,84	1937	Betão Armado	185 000,00 €					
198	Complexo Desportivo Municipal (Ténis)	1000	Av. De França- Calendário	2014	Betão Armado	1 700 000,00 €					
199	Complexo Desportivo Parque de Juventude	90	Rua Luis Barroso - VNF	1999	Betão Armado	50 000,00 €					
200	Edifício Pedreira - Espaço Comercial	42	Rua Barroco, Sl A, nº. 1 Gondifelos	1999	Betão Armado	50 000,00 €					
201	Escola Conde de Arnoso		R. do Vale ,512 Arnoso Sta. Maria	2018	Betão Armado	2 000 000,00 €	250 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	
202	Edifício Praça D Maria II (QUIOSQUE) Fração A e C - Praça D Maria II	390	Praça D Maria II - Antas	2022	Betão Armado	400 000,00 €	250 000,00 €	35 000,00 €	25 000,00 €		
203	Antigo Quartel dos Bombeiros		Avª. Narciso Ferreira - Riba D'Ave	1998	Betão Armado	520 000,00 €					
204	Edifício Lusíada Universidade		Lardo Tinoco de Sousa - V N Famalicão	2003	Alvenaria	5 000 000,00 €	85 000,00 €				
205	Bairro Francisco Ulrich, prop Horizontal, 2 fogos	180	Av. Marechal Humberto Delgado, Antas	1988	Alvenaria de pedra e madeira	210 000,00 €					
206	Edifício Escolar Conde S. Cosme	900	Rua do Conde S. Cosme do Vale - V. N. Famalicão	2020	Betão Armado	900 000,00 €	70 000,00 €	15 000,00 €	15 000,00 €		
207	Bloco 15 do Covelo, Propriedade Horizontal, 4 fogos	510	Rua Fontes Pereira de Melo, Calendário	1988	Estrutura em Betão	400 000,00 €					
208	EB 2-3 Bernardino Machado - Joane	900	Rua Leognan, 160 - Joane	1988	Betão Armado	650 000,00 €	80 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		
209	Agrupamento de Escolas de Ribeirão (EB 2-3)	6000	Avª. Rio Veirão, 45 Ribeirão	2021	Betão Armado	5 000 000,00 €	400 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €		
210	Pré-fabricado Arnoso, Unifamiliar, 2 fogos	90	Rua da Liberdade, Arnoso S.ta Eulália	2003	Estrutura de madeira	100 000,00 €					
211	Pré-fabricado Carreira, Unifamiliar, 1 fogo	45	Travessa da Rua do Largo, Carreira	2003	Estrutura de madeira	50 000,00 €					
212	Pré-fabricado Cruz, Unifamiliar, 1 fogo	79	Rua da Boavista, n.º 467, Cruz	2003	Estrutura de madeira	80 000,00 €					
213	Pré-fabricado de Esmeriz, Unifamiliar, 1 fogo	45	Rua Talho, Esmeriz	2003	Estrutura de madeira	50 000,00 €					
214	Pré-fabricado S. Vicente, Unifamiliar, 1 fogo	79	Rua Central do Bairro, Casa n.º 3, Gavião	1983	Estrutura de madeira	80 000,00 €					
215	Pré-fabricado Gábia, Unifamiliar, 1 fogo	79	Rua da Gábia, n.º 55, Gavião	2008	Estrutura de madeira	140 000,00 €					
216	Pré-fabricado Nine, geminada, 2 fogos	158	Rua 25 de Dezembro, Nine	2001	Estrutura de madeira	94 800,00 €					
217	Pré-fabricado Ruivães, Unifamiliar, 1 fogo	79	Rua da Esperança, n.º 172	2003	Estrutura de madeira	80 000,00 €					
218	Pré-fabricado Selde, Unifamiliar, 1 fogo	79	Rua da Tapada, n.º 184, Selde	2003	Estrutura de madeira	80 000,00 €					
219	Pré-fabricado Sezures, Unifamiliar, 1 fogo	25	Rua das Cerdeirinhas, Sezures	1995	Estrutura de madeira	30 000,00 €					
220	Pré-fabricado Vilarinho, Unifamiliar, 1 fogo	85	Rua D. Jorge Ortiga, Vilarinho das Cambas	2006	Estrutura de madeira	80 000,00 €					
221	Habitação S. Vicente, Unifamiliar, 1 fogo	134	Rua das Cerdeirinhas, Sezures	1967	Alvenaria de pedra e madeira	80 400,00 €					
222	Unidade Saúde Delães	2514	Rua do Pavilhão Loureiro, Delães	2005	Betão Armado	3 000 000,00 €	120 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €		
223	UCDP (Centro Diagnóstico Pneumológico)	198	Rua Dr. Francisco Alves, n.º 39, Famalicão	1990	Betão Armado	530 000,00 €	20 000,00 €	15 000,00 €			
224	Famalicão Urbana	2338	Av. 25 de Abril, Famalicão	1994	Betão Armado	2 635 000,00 €	250 000,00 €	100 000,00 €			
225	USF Antonina	460	Alameda do Mosteiro n.º 81, Requião	1994	Betão Armado	550 000,00 €	50 000,00 €	40 000,00 €			
226	USF Ribeirão	501	Av. do Rio Veirão, Ribeirão	2005	Betão Armado	800 000,00 €	50 000,00 €	40 000,00 €			
227	USF SÃO MIGUEL O ANJO	475	Rua Francisco António Reis - Calçendário	2026	Betão Armado	1 995 000,00 €	110 000,00 €	50 000,00 €			

228	UCSP Ruivães e Landim	460	Avª. 25 de abril - Ruivaes	1975	Betão Armado	1 350 000,00 €	72 000,00 €	15 000,00 €			
229	UCSP Gondifelos	128	Av João Félix (Centro Comercial da Ponte) - Gondifelos	1994	Betão Armado		30 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €		
230	UCSP Lousado	343	Rua do Bairro - Lousado	2026	Betão Armado	750 000,00 €	42 000,00 €	25 000,00 €			
231	USF Vale do Este	225	Rua dos Correios - Nine	2026	Betão Armado	1 330 000,00 €	50 000,00 €	25 000,00 €			
232	USF Joane	762	Avª. 25 de abril - Joane	2025	Betão Armado	1 995 000,00 €	125 000,00 €	50 000,00 €			
233	UCSP Vale S Cosme	324	Rua Conde S.Cosme, n. 490 - Vale S Cosme	1975	Betão Armado		10 000,00 €	5 000,00 €			
234	CROA Centro de Recolha Oficial de Animais	852	Rua Alfredo Correia, nº. 288 - Calendário	2022	Betão Armado	700 000,00 €	50 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €		
235	Instalações do Departamento de Ambiente	868	Rua Ernesto Carvalho, 25 - V N Famalicão	1987	Betão Armado		200 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €		
236	Unidade de Cuidados na Comunidade Terras de Camilo	200	Avª Silva Pereira, nº. 21A - Bairro	1995	Betão Armado		10 000,00 €	5 000,00 €			
237	Parque 3 * (1 máquina)		Praça Mouzinho de Albuquerque(entrada Avª. Marchal Humberto Delgado)	2023			46 000,00 €	10 000,00 €			
238	Parque 2 * (1 máquina)		Praça Mouzinho de Albuquerque(entrada Rua José Manuel Marques)	2023			46 000,00 €	10 000,00 €			
239	Parque 1	3900	Rua Alameda Conego Joaquim Fernandes - V N Famalicão	1994	Betão Armado	4 000 000,00 €	60 000,00 €	20 000,00 €			
240	EB 2 3 Escola Julio Brandão	4870	R Padre António José Carvalho Guimarães - Vila Nov	2006	Betão Armado	4 000 000,00 €	200 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €		
241	EB 2 3 Escola D Maria II	6100	R da Alegria, nº. 200 - Gavião	2006	Betão Armado	4 500 000,00 €	200 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €		
242	Escola Secundária Padre Benjamim Salgado - Joane	7062	Avenida dos Laborins -Joane	2005	Betão Armado	10 000 000,00 €	200 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €		
243	JI ARNOSO SANTA MARIA	355	R do Vale, 512 Arnoso Santa Maria	2006	Betão Armado	400 000,00 €	50 000,00 €	15 000,00 €	15 000,00 €		
244	JI S. Miguel de Seide	644	R Manuel Pinheiro Alves, 375 - S. Miguel de Seide	2000	Betão Armado	200 000,00 €	50 000,00 €	15 000,00 €	15 000,00 €		
245	JI Outiz (RC edificio Junta de Freguesia Outiz)		Avª. Comendador Costa Sá - Outiz	2000	Betão Armado		30 000,00 €	15 000,00 €	15 000,00 €		
246	Pavilhão Gimnodesportivo Riba D' Ave	3053	Rua Camilo Castelo Branco, nº. 63 - Riba D'Ave	1995	Betão Armado	600 000,00 €	50 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €		
247	Outros bens não discriminados inerentes à atividade do Municipio					30 000 000,00 €	5 000 000,00 €	500 000,00 €	200 000,00 €	200 000,00 €	200 000,00 €
	TOTAL					247 225 431,00 €	25 546 310,00 €	3 886 559,00 €	2 531 700,00 €	450 000,00 €	360 000,00 €
									32 774 569,00 €		
									280 000 000,00 €		

* O capital de rechelo dos parques 2 e 3 está incluido 650 euros de carregamento de valores para cada máquina para trocos, num total de 1700 euros

ANEXO III

PARQUES INFANTIS

FREGUESIA	PARQUE INFANTIL/LOCAL
Seide S Paio	Urbanização da Agrinha
Brufe	Aldeia Nova
Brufe	Parque Infantil do Eiral
Sezures	não tem
Vale S Cosme	Loteamento da Rua Nova
Vale S Cosme	Loteamento da Areosa
Vale S Cosme	Loteamento da Rua do Sol
Novais	Rua 1º. De Maio
Novais	Urbanização Gomes & Castro
Novais	Rua do Anjo
Outiz	Parque Infantil na EB1
Outiz	Jardim de Infância
Mouquim	não tem
Oliveira S Mateus	não tem
Arnoso Stª Eulália	Parque 25 de abril
Arnoso Stª Eulália	Sede da Junta de Freguesia
Arnoso Stª Eulália	Santa Eulália Park
Arnoso Stª Maria	Rua do Monte Redondo
Ruivães	não tem
Pousada de Sramagos	não tem
Pedome	Centro Social de Castelões - Polo de Pedome
Cavalões	EB1
Cavalões	Junto à Junta de Freguesia
Castelões	Rua Padre Domingos Soares
Castelões	Rua do Campo Alegre
Louro	Rua Santo Ovídio
Delães	Parque infantil das Figueiras
Delães	Parque infantil das Lameiras
Vermoim	Urbanização de Vila Mende
Vermoim	Rua de Penelas
Vermoim	Jardim de Infância - Rua da Autarquia
Vermoim	Loteamento da Senelouro - Rua Francisco José Vaz
Vermoim	Loteamento Virgilio Carneiro Filhos, Ldª - Rua Alberto Sá Correia
Lemenhe	Rua Padre Domingos Alves Pereira, junto aos nº.s 291 e 315
Vale S Martinho	não tem
Riba de Ave	Escola Básica da Avenida
Riba de Ave	Parque Polidesportivo da Igreja
Riba de Ave	Urbanização Aldeamento do Penedo
Fradelos	Urbanizaçao do Parque
Fradelos	Loteamento das Eiras
Fradelos	Lugar da Corga (junto ao edifício Jaime e Duarte)
Fradelos	Lugar da Povoação, Junto ao Largo S Bento
Fradelos	Loteamento do Olheiro
Fradelos	Urbanização do Engenho 1
Fradelos	Urbanização Aldeia Nova - Ringe
Fradelos	Escola/Jardim de Infância de Valdossos
Fradelos	Escola/Jardim de Infância de Sapugal
Lousado	Parque do Souto
Lousado	Parque das Fontinhas
Lousado	Parque do Sardoal
Lousado	Parque do Pé de Prata
Lousado	Parque da Rua Cónego Borges
Lousado	Parque no Conjunto Habitacional de Lousado
Lousado	Parque do prédio da Trav. Fonte dos Castanheiros

Gondifelos	Espaço envolvente à igreja
Gondifelos	Loteamento do Miradouro
Gondifelos	Jardim de Infância de Gondifelos
Gondifelos	Lugar de Reparade-Rua Manuel Andrade
Gavião	Praceta Silvério de Freitas
Requião	Urbanização do Outeiro
Cruz	Largo do Sr dos Aflitos
Ribeirão	Lugar da Portela - Curros
Vila Nova de Famalicão	Parque D Maria II
Vila Nova de Famalicão	Parque de Sinçães
Vila Nova de Famalicão	Parque 1º. de Maio
Vila Nova de Famalicão	Urbanização de Santo Adrião
Vila Nova de Famalicão	Urbanização do Vinhal
Vila Nova de Famalicão	Escola Sede nº. 2
Vila Nova de Famalicão	Escola Sede nº. 3 (Mões)
Bairro	Jardim de Infância da Pedreira
Nine	Parque Infantil de Santo António
Nine	Parque Infantil de Coura
Nine	Urbanização do Sol
Nine	Urbanização Vilar D´Este
Seide S Miguel	Recinto da Sede Junta
Seide S Miguel	Terreno Público sito na Rua Nossa Senhora de Fátima
Seide S Miguel	Terreno Público sito na Rua das Alminhas
Seide S Miguel	Parque Infantil na EB1
Landim	Parque Ludico Senhora do Carmo
Landim	Urbanização do Sol
Esmeriz	Edifício S Paulo - Av Dr Carlos Bacelar
Esmeriz	Edifício Verde Jardim-Rua S João
Esmeriz	Edifício Verde Sol - Rua dos Escuteiros
Esmeriz	Parque Infantil do Infantário
Esmeriz	Esmeriz Sol - Travessa da Cerqueda
Esmeriz	Parque da Esquinheira
Esmeriz	Parque Infantil de Meães
Cabeçudos	Parque Santarém
Cabeçudos	Largo do Souto
Oliveira Santa Maria	Parque Infantil Cimo de Oliveira - Rua Cimo de Oliveira
Oliveira Santa Maria	Parque Infantil - Rua Nova
Oliveira Santa Maria	Urbanização 1ª de Maio
Oliveira Santa Maria	Urbanização S. Martinho
Telhado	não tem
Telhado	Travessa do Pedregal
Mogege	Largo de Santa Marinha
Mogege	Urbanização do Monte Belo
Mogege	Recinto do Jardim de Infância
Joane	Urbanização do Montinho
Bente	Parque de lazer de Bente

Anexo IV - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	
Instalações Desportivas	**Localização**
Estádio Municipal	Rua de S Julião - Calendário
Campo nº 2 Estádio Municipal	Avª. De França - Vila Nova de Famalicão
Complexo Piscinas Municipais cobertas e descobertas	Avª. De França - Vila Nova de Famalicão
Complexo Municipal de Ténis de Famalicão	Avª. De França - Vila Nova de Famalicão
Pavilhão MunicipaL V N Famqalicão	Avª. De França - Vila Nova de Famalicão
Pavilhão Municipal das Lameiras	Rua da Associação Moradores das Lameiras Antas
Complexo Desportivo Joane /Parque da Juventude (campo de basquetebol/Street basket	Rua de Leognan - Joane
Pavilhão Municipal de Delães	Rua de Pavilhão Loureiro - Delães
Piscinas Municipais de Ribeirão	Rua Manuel Santos Oliveira - Ribeirão
Pavilhão Municipal Terras de Vermoim	Rua Dr Jerónimo António Ferreira -Vermoim
Complexo da Juventude (campo de basquetebol/voleibol, Campo de Futebol)	Rua Luis Barroso - Vila Nova de Famalicão
Piscinas Municipais de Oliveira S Mateus	Rua de S José - Oliveira S Mateus
Skate Parque	Avª. Dr Carlos Bacelar- Vila Nova de Famalicão
Complexo Desportivo do Vale de São Cosme	Av. Tibães - Vale de São Cosme
Polidesportivo do Louro	Rua Manuel Gonçalves Costa - Louro
Pista de Atletismo de Famalicão	Vila Nova de Famalicão
Pavilhão da PSP	Rua Barão da Trovisqueira - V N Famalicão
Pavilhão Gimnodesportivo de Ribeirão	Avenida Moinho de Vento - Ribeirão
Pavilhão Gimnodesportivo do Antigo Externato Delfim Ferreira	Rua das Pombinhas - Riba D`Ave
Pavilhão Gimnodesportivo Riba D` Ave	Rua Camilo Castelo Branco, nº. 63 - Riba D`Ave

Anexo V

Relação das Armas – Serviço de Polícia Municipal

O acervo de armas e respetivas caraterísticas afetas ao Serviço de Polícia Municipal, é presentemente constituído por:

1. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P64063 e n.º série A06247;
2. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66491 e n.º série A24734;
3. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66501 e n.º série A24744;
4. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66496 e n.º série A24739;
5. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66494 e n.º série A24737;
6. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66490 e n.º série A24733;
7. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66493 e n.º série A24736;
8. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66508 e n.º série A06242;
9. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66495 e n.º série A24738;
10. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66498 e n.º série A24741;
11. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66487 e n.º série A24730;
12. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66488 e n.º série A24731;
13. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66502 e n.º série A24745;
14. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66489 e n.º série A24732;
15. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66509 e n.º série A06243;

16. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66505 e n.º série A06217;
17. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66492 e n.º série A24735;
18. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66500 e n.º série A24743;
19. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66497 e n.º série A24740;
20. Arma do tipo Pistola, marca AREX, modelo REX 765, calibre 7,65x17 mm, n.º do livrete P66499 e n.º série A24742.
21. marca Walter, modelo 7,65 calibre 7,65, n.º livrete P69925-02 e n.º série 416460;
22. Pistola, marca Walter, modelo 7,65 calibre 7,65, n.º livrete P69927-02 e n.º série 416201;
23. Pistola, marca Walter, modelo 7,65 calibre 7,65, n.º livrete P69918-02 e n.º série 375866;
24. Pistola, marca Walter, modelo 7,65 calibre 7,65, n.º livrete P69924-02 e n.º série 416299;
25. Pistola, marca Walter, modelo 7,65 calibre 7,65, n.º livrete P69926-02 e n.º série 912274;
26. Pistola, marca Walter, modelo 7,65 calibre 7,65, n.º livrete P69921-02 e n.º série 910427;
27. Pistola, marca Walter, modelo 7,65 calibre 7,65, n.º livrete P69919-02 e n.º série 911746;
28. Pistola, marca Walter, modelo 7,65 calibre 7,65, n.º livrete P69920-02 e n.º série 397948;
29. Pistola, marca Walter, modelo 7,65 calibre 7,65, n.º livrete P69923-02 e n.º série 99329;
30. Pistola, marca Walter, modelo 7,65 calibre 7,65, n.º livrete P69922-02 e n.º série 375900.

Anexo VI - Sinistralidade

Ramo	2024			2025			2026			TOTAL		
	Nº Sinist	Custos C/Sinistros	Provisões	Nº Sinist	Custos C/Sinistros	Provisões	Nº Sinist	Custos C/Sinistros	Provisões	Nº Sinist	Custos C/Sinistros	Provisões
Acidentes Trabalho	110	299 926,82 €	1 838,34 €	125	210 263,19 €	62 457,96 €	1	0,00 €	1 250,00 €	236	510 190,01 €	65 546,30 €
Frota	51	24 212,04 €	10,00 €	56	25 569,30 €	11 669,50 €	1	0,00 €	0,00 €	108	49 781,34 €	11 679,50 €
Multirriscos	3	3 029,94 €	0,00 €	8	10 048,10 €	341 030,95 €	0	0,00 €	0,00 €	11	13 078,04 €	341 030,95 €
Responsabilidade Civil	117	103 294,50 €	53 616,59 €	66	28 857,71 €	246 176,19 €	0	0,00 €	0,00 €	183	132 152,21 €	299 792,78 €
Acidentes Pessoais - Bombeiros	7	20 188,17 €	0,00 €	6	4 844,33 €	2 003,01 €	0	0,00 €	0,00 €	13	25 032,50 €	2 003,01 €
Acidentes Pessoais - Utentes_Atividades_Voluntariado	11	1 654,58 €	0,00 €	12	3 405,17 €	4 028,52 €	0	0,00 €	0,00 €	23	5 059,75 €	4 028,52 €
	299	457 306,05 €	55 464,93 €	273	282 987,80 €	667 366,13 €	2	0,00 €	1 250,00 €	574	735 293,85 €	724 081,06 €

OBRIGATORIEDADE DE UM REPORTE DA SINISTRALIDADE:

O adjudicatário obriga-se a disponibilizar ao Município e/ou ao seu corretor, trimestralmente ou quando solicitado pelo mesmo, em ficheiro Excel, o detalhe da sinistralidade por ramo, de acordo com os seguintes parâmetros:

AUTOMÓVEL

- Segurado
- Apólice
- Nº processo
- Matrícula
- Tipo viatura
- Tipo sinistro
- Causa acidente
- Tipo danos
- Data sinistro
- Ano
- Data abertura
- Data encerramento
- Situação sinistro
- Indemnizações Liquidadas
- Provisões Sinistros

ACIDENTES TRABALHO / ACIDENTES PESSOAIS

- Apólice
- Nº processo
- Data sinistro
- Dia da semana
- Ano
- Data abertura

- Data encerramento
- Género
- NIF
- Causa
- Lesão
- Parte do Corpo
- Desvalorização (incapacidade permanente)
- Percentagem (incapacidade permanente)
- Dias ITA
- Dias ITP
- Em tratamento sem incapacidade
- Dias Incapacidade
- Custos Sinistro
- Provisões Matemáticas

MULTIRRISCOS / PATRIMONIAIS / RESPONSABILIDADE CIVIL / MÁQUINAS CASCO

- Apólice
- Nº processo
- Data sinistro
- Dia da semana
- Ano
- Data abertura
- Data encerramento
- Cobertura Afetada
- Custo Sinistro
- Provisões Sinistro

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	pcastro	2026/04/02	2915	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PORCEDIMENTO PRE - CONTRATUAL SEGUROS MUNICIPIO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 636101-Seguro de acidentes no trabalho - RH
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 01030901 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
353.874,02
A CABIMENTAR
342.750,00
SALDO APÓS CABIMENTO
11.124,02

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2352-PREMIO DE SEGURO - RAMO ACIDENTES PESSOAIS
2388-PREMIOS DE SEGUROS - OUTROS
ORGÂNICA : 2401 DIV. ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMÓNIO, E POLÍCIA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 020212 SEGUROS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
330.862,66
A CABIMENTAR
325.125,00
SALDO APÓS CABIMENTO
5.737,66

EXTENSO

SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6361	0102	01030901		702.500,00	359.750,00		
3	2352	2401	020212		63.250,00	31.625,00		
2	2388	2401	020212		587.000,00	293.500,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PATRIMÓNIO:

5 - Desafetação de parcela de terreno, com a área de 153,50 m2, sita na Rua Alberto Sampaio, da Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do domínio público municipal, afetação da mesma ao domínio privado do Município e autorização de permuta. (Página 156)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcela de terreno, com a área de 153,50 m2, sita na Rua Alberto Sampaio, da Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do domínio público municipal, afetação da mesma ao domínio privado do Município e autorização de permuta.

Considerando que:

No âmbito do processo de reabilitação da envolvente ao rio Pelhe nos terrenos propriedade do Município, mais concretamente no Lugar de Queimados, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, e considerando parecer emitido pela Infraestruturas de Portugal, é necessário alterar o respetivo projeto, designadamente redimensionar um caminho, de forma a assegurar a implantação do mesmo fora da área *"non aedificandi"* afeta ao domínio daquela entidade, o que pressupõe a aquisição de uma parcela de terreno propriedade privada, por forma a garantir a continuidade do referido percurso;

Foram encetadas negociações com o legal representante sociedade proprietária do prédio em questão, Manuel Augusto Moreira Ferreira - Sociedade Unipessoal. L.da, visando encontrar uma solução que salvaguarde o interesse público subjacente, designadamente a concretização do projeto do Parque de Pelhe; o qual, após um período de negociações, concordou em ceder ao Município, uma parcela de terreno com a área de 869,72m2, situada no Lugar de Barrimau ou Cortelho, da Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, a confrontar do Norte e do Poente com Manuel Augusto Moreira Ferreira - Sociedade Unipessoal, L.da, do Sul e do Nascente com Município de Vila Nova de Famalicão, qual é a desanexar do prédio descrito na Conservatória do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4137 - Calendário e inscrito na matriz rústica sob o artigo 729, condicionada à aquisição, por permuta, de uma parcela de terreno propriedade do Município, com a área de 153,50m2, sita na Rua Alberto Sampaio, da Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, a confrontar do Norte com Manuel Augusto Moreira Ferreira - Sociedade Unipessoal, L.da, do Sul com Rua Alberto Sampaio, do Nascente com Particular e do Poente com a Travessa Alberto Sampaio, a qual integra o domínio público municipal, pelo que é necessário proceder à sua desafetação;

O Município não tem interesse em manter no seu domínio a referida parcela de terreno, não tendo para aí planeado qualquer projeto de intervenção, sendo que no prédio confinante propriedade da supra identificada sociedade decorrem obras de construção de um edifício multifamiliar, pretendendo aquela anexar a referida parcela de terreno para arranjo urbanístico da zona envolvente ao prédio;

As parcelas de terreno supra identificadas foram objeto de avaliações, que se anexam, de acordo com as quais à parcela com a área de 869,72m2 é atribuído o valor de o valor de 10.654,07€ (dez mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e sete cêntimos) e à parcela com a área de 153,50m2 o valor de 10.375,76€ (dez mil trezentos e setenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos);

Embora exista uma diferença de valores, em benefício da sociedade Manuel Augusto Moreira Ferreira - Sociedade Unipessoal, L.da., a mesma prescinde de receber tal diferença;

A aquisição da parcela de terreno com a área de 869,72m2 é de primordial importância para o Município e para a execução do projeto do Parque de Pelhe, pelo que a aquisição da mesma é imprescindível para a sua concretização;

Em face do exposto, a concretização do presente negócio jurídico pressupõe a desafetação de uma parcela de terreno do domínio público municipal e a sua afetação ao domínio privado, a qual após permuta irá permitir o arranjo urbanístico da área envolvente onde a sociedade proprietária do prédio confrontante se encontra a promover obras de construção de um edifício multifamiliar;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Segundo Marcello Caetano (Manual de Direito Administrativo, 9.ª edição, volume II, pág. 956 e seguintes) a *"dominialidade cessa por virtude do desaparecimento das coisas ou em consequência do desaparecimento da utilidade pública que as coisas prestavam ou se surgir um fim de interesse geral que seja mais convenientemente preenchido noutro regime"*. Na hipótese do desaparecimento de utilidade pública *"as coisas continuam a existir mas, por decisão expressa da administração ou com o seu consentimento tácito, deixam de ter utilidade pública e perdem o caráter dominial: há, então, desafetação"*. A desafetação pode assim ser expressa (resultar da lei ou ato administrativo) ou ser tácita, hipótese que se verifica sempre que uma coisa deixa de servir ao seu fim de utilidade pública e passa a estar nas condições comuns aos bens do domínio privado da Administração;

No caso presente é necessário um ato administrativo expresso que ratifique a desafetação do bem do domínio público, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Os municípios dispõem, entre outras, de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, ordenamento do território e urbanismo e tempos livres e desporto, conforme resulta do disposto no artigo 23.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013;

À Câmara Municipal compete alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, bem como administrar o domínio público municipal e apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto nas alíneas g), qq) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013.

Termos em que tenho a honra de propor que:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – A Câmara Municipal delibere declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 153,50 (cento e cinquenta e três vírgula cinquenta) metros quadrados, atentos os fundamentos expostos no corpo da presente proposta, a confrontar do Norte com Manuel Augusto Moreira Ferreira – Sociedade Unipessoal, L.da, do Sul com Rua Alberto Sampaio, do Nascente com Particular e do Poente com Travessa Alberto Sampaio, sita na Rua Alberto Sampaio, da Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, melhor identificada na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta.

2 – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.

3 – Autorizar a permuta da parcela de terreno melhor identificada em 1, com a parcela de terreno com a área de 869,72 (oitocentos e sessenta e nove vírgula setenta e dois) metros quadrados, a confrontar do Norte e do Poente com Manuel Augusto Moreira Ferreira – Sociedade Unipessoal, L.da, do Sul e do Nascente com Município de Vila Nova de Famalicão, sita no Lugar de Barrimau ou Cortelho, da Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, qual é a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4137 – Calendário e inscrito na matriz rústica sob o artigo 729, propriedade da sociedade Manuel Augusto Moreira Ferreira – Sociedade Unipessoal, L.da, NIPC 508 225 000.

4 – A parcela de terreno identificada no ponto 1 destina-se a arranjo urbanístico da zona envolvente, sendo que a parcela de terreno com a área de 869,72m2 destina-se a equipamento de utilização coletiva de natureza pública (Parque de Pelhe).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

5 – Que a Câmara Municipal delibere, por último, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para que, atento o teor da presente deliberação, bem como a que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal, em nome e representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de permuta, bem como para praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: Hélder Joaquim Fernandes Pereira
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.04.01 14:27:13+01'00'

(Hélder Fernandes, Dr.)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: [redacted]

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: CORTELHO GRANDE OU DA FERRÃO
SITUADO EM: Lugar de Barrimau ou Cortelho

ÁREA TOTAL: 2200 M2

MATRIZ nº: 729 NATUREZA: Rústica
FREGUESIA: Vila Nova de Famalicão e Calendário.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Lavradio.
Norte - Camilo Veloso Araújo; Sul e Poente - Caminho; Nascente - António Araújo Torres.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 4151 de 2024/01/11 2024/01/11 16:16:16 - ANOTAÇÃO
Representação Gráfica Georreferenciada

O(A) Oficial de Registos
Maria Goreti de Sousa Oliveira Cunha

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 1727 de 2024/12/04 11:41:12 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2024/12/04 11:41:12 UTC
ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MANUEL AUGUSTO MOREIRA FERREIRA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA
NIPC 508225000
Sede: Rua Delfim de Carvalho, número 97, Brufe
Localidade: Vila Nova de Famalicão

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

[redacted]

[redacted]

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 06-02-2026 e válida até 06-08-2026

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 729 **ARV:**

NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031208 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 777 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

BARRIMAU

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMILO VELOSO ARAUJO **Sul:** CAMINHO

Nascente: ANTONIO ARAUJO TORRES **Poente:** CAMINHO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €97,17

Valor Patrimonial Actual: €101,06 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,220000

Descrição: CAMPO DA AGRA. CULTURA, VIDEIRAS DE ENFORCADO E RAMADA.

TITULARES

Identificação fiscal: 508225000 **Nome:** MANUEL AUGUSTO MOREIRA FERREIRA - SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA

Morada: RUA DELFIM DE CARVALHO N 97, BRUFE, 4760-832 BRUFE VNF

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 517136082

OBSERVAÇÕES

RGG Nº 2553905, AREA DECLARADA DE 0,540410 HECTARES

Emitido via internet em 2026-03-31

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 508225000

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

ASLQDIKAGPNZ

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

B SMART
FAMALICÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FAMALICÃO

Planta de Localização

Requerente: Município de Vila Nova e Famalicão NIF:

Freguesia: União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário N.º Processo: adicione o número do p

Local: Data: 02/03/2026 Hora: 18:07 ID Planta: 7009

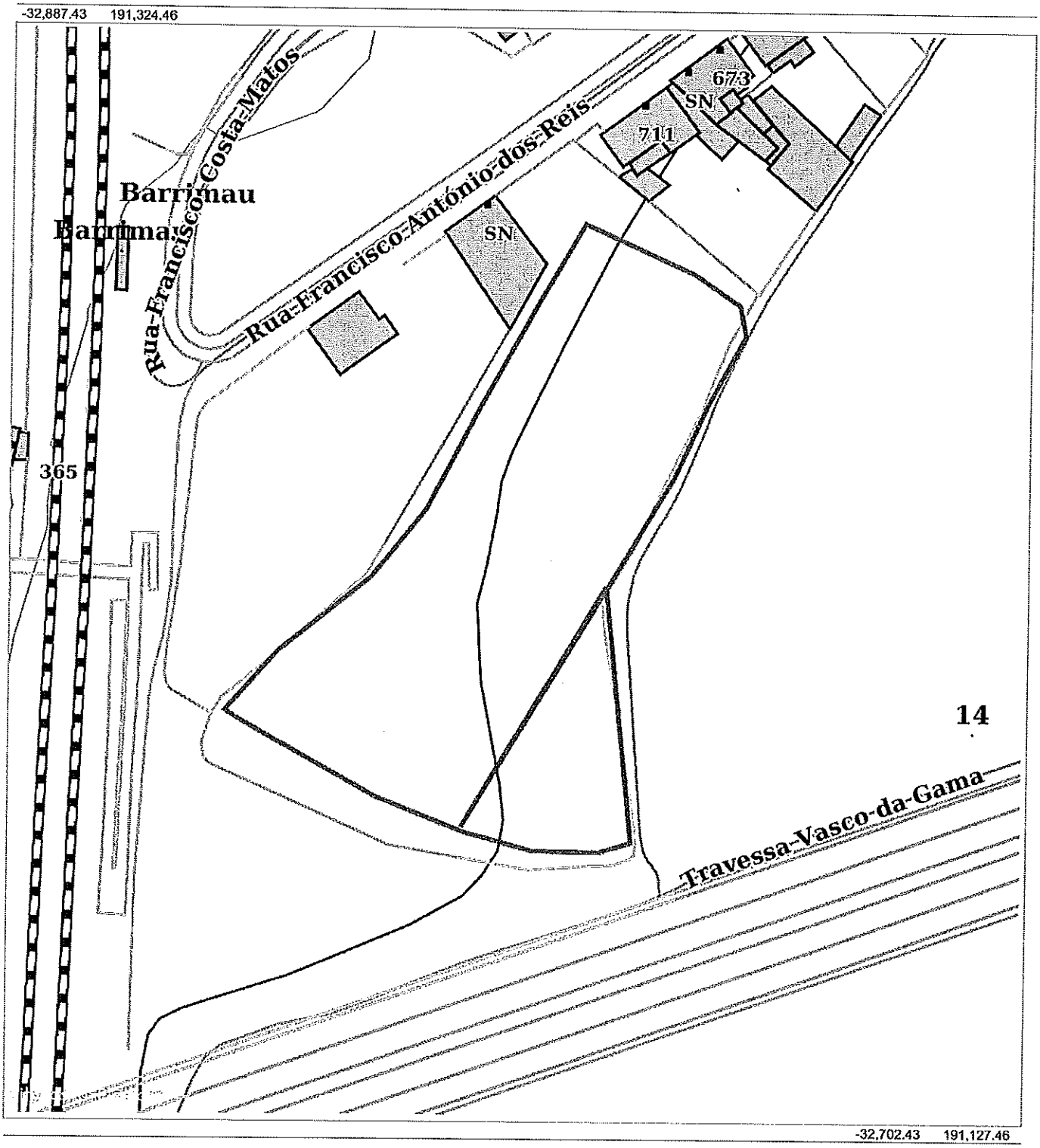

Escala do mapa: 1:1000 Sistema de coordenadas: EPSG:3763 (ETRS89 / Portugal TM06)

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.
Aviso n.º 14327/2009 DR n.º 155, Série II de 12/08/2009

Cofinanciado por:
POSEUR PORTUGAL 2020

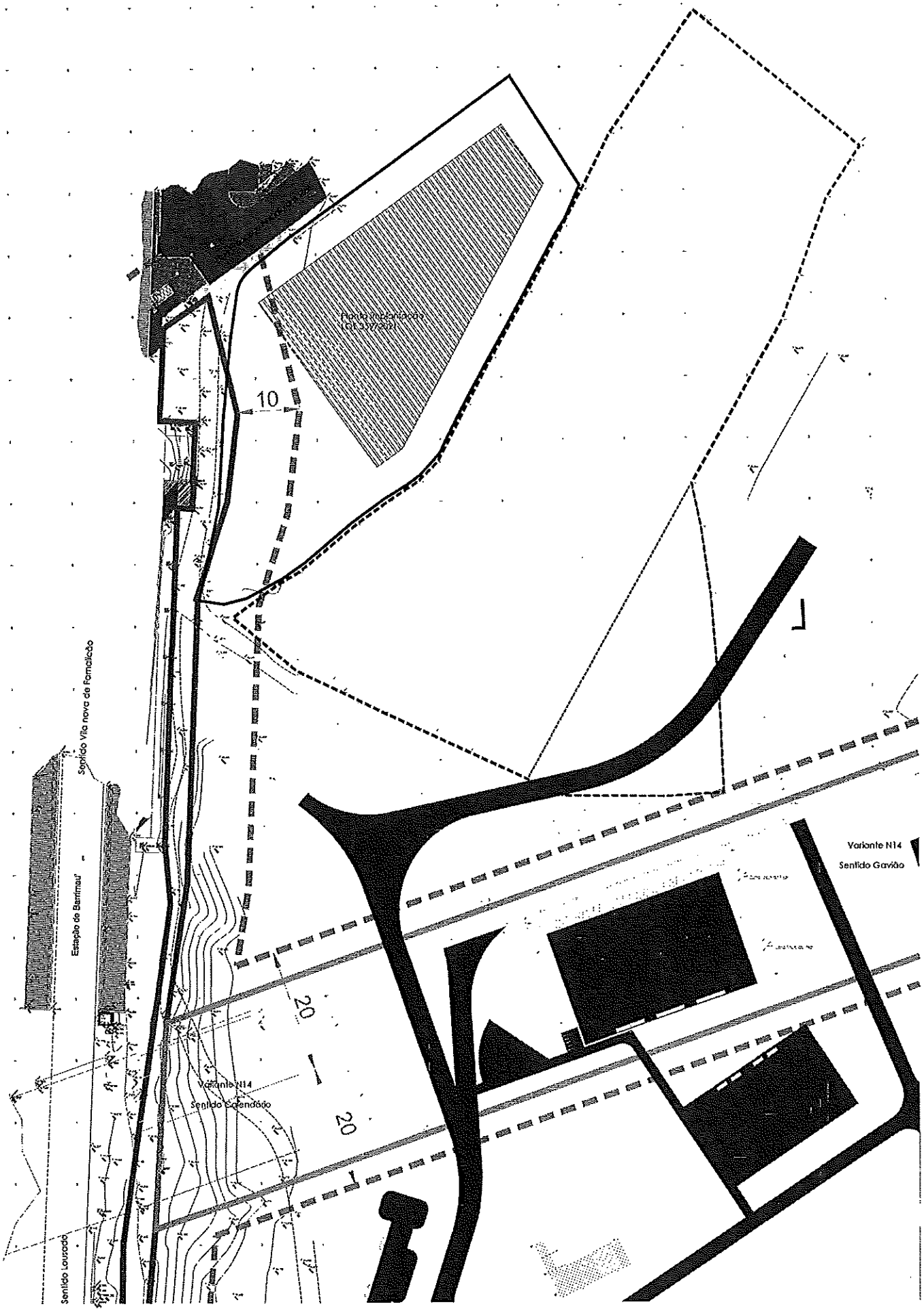
Planta implantação
(OE 337/2021)
10
Sentido Via nova de Famalicão
Estação de Bentimau'
Variante N14
Sentido Gavião
20
20
Variante N14
Sentido Salgadão
Sentido Lousado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

B SMART
FAMALICÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FAMALICÃO

Planta de Localização

Requerente: Município de Vila Nova e Famalicão NIF:

Freguesia: União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário N.º Processo: adicione o número do p

Local: Data: 02/03/2026 Hora: 17:49 ID Planta: 7006

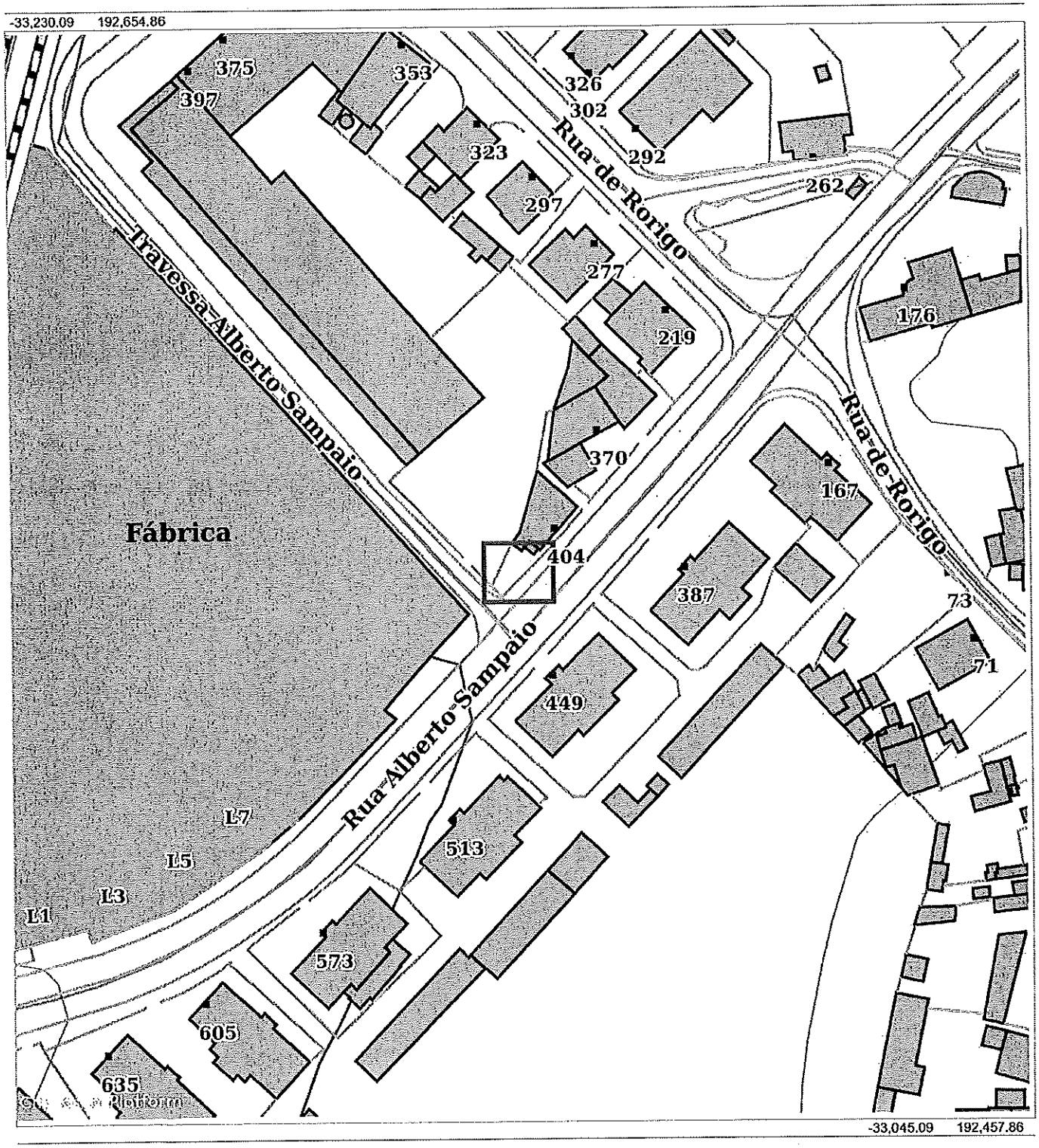

Escala do mapa: 1:1000 Sistema de coordenadas: EPSG:3763 (ETRS89 / Portugal TM06)

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.
Aviso n.º 14327/2009 DR n.º 155, Série II de 12/08/2009

Cofinanciado por:
POSEUR PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA

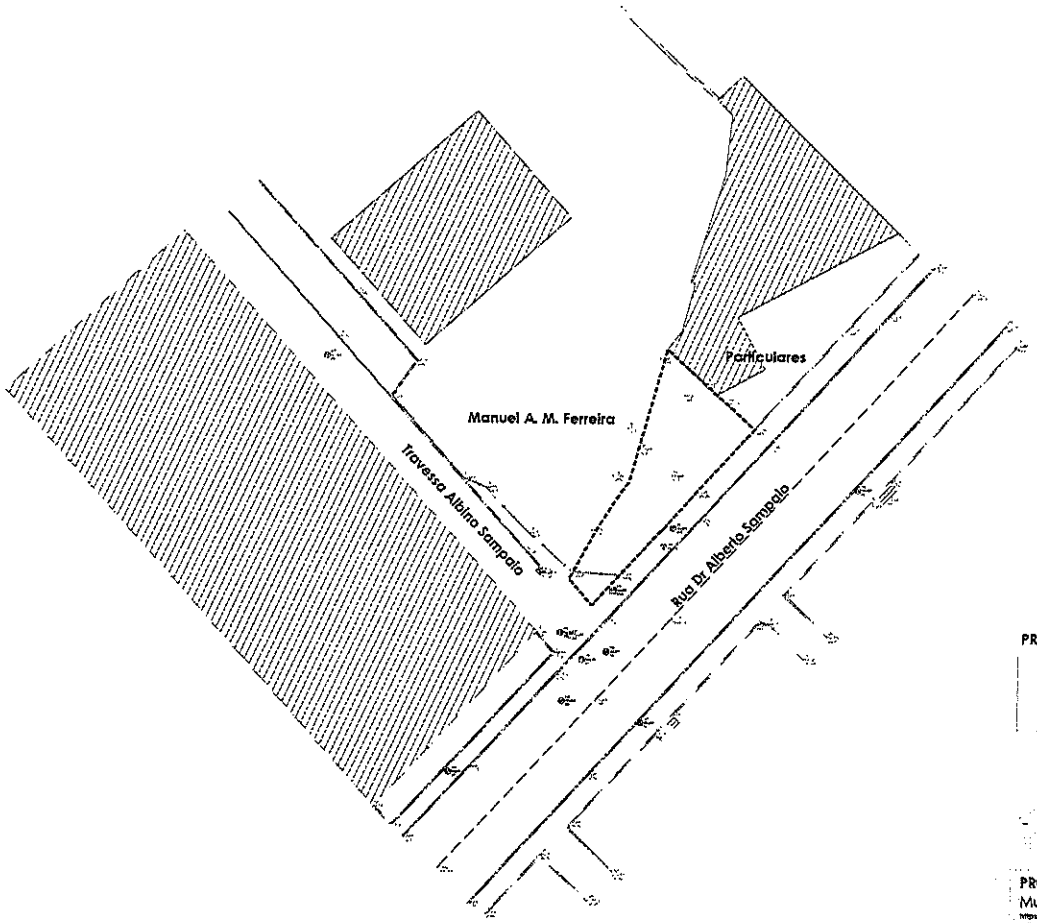

PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO DE ÁREAS

Área total da parcela: 153.5m2

Confrontações:
Norte: MANUEL A.M. FERREIRA **Poente:** ALBINO FERREIRA **Sul:** RUA DR. ALBERTO SAMPAIO **Nascente:** PARTICULARES

PROPRIETÁRIO:
Município de Vila Nova de Famalicão
https://www.cm-vilanovadefamalicao.pt/
MORADA:
Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão

DATA:
Novembro 2024
ESCALA:
1:500

ESPECIALIDADE:
Topografia
DESIGNAÇÃO:
Planta topográfica - Medição de áreas
AMBITO:

MORADA-LOCALIDADE:
Rua Dr. Alberto Sampaio
FREGUESIA:
Calendário

RESPONSÁVEL:
Ricardo Aguiar, Eng.º

DESENHADOR:
Fernando salgado

EQUIPA TRABALHOS CAMPO:
Fernando Salgado
Philipe Carvalhal

OBSERVAÇÕES:
Referencial planimétrico PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763) | Referencial altimétrico: Cascais 1938 (EPSG: 5780)

CODIGO:
2024_50_031260_TOP_01_MA_R01

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão
www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo nº: 13347/2026 INT
Número de documento: 6641/2026
Assunto: Permuta de terrenos entre Privados e Município de Vila Nova de Famalicão

Despacho

Proceda-se em conformidade.

[Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
19.03.2026
14:42

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof.

Parecer

Deverá proceder-se em conformidade com as informações.

Assinado por: **MARIA FRANCISCA PINTO MORA PINTO DE MAGALHÃES**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.03.17 17:34:28+00'00'

A Diretora do Departamento

Francisca Magalhães, Arq.ª

Informação

1. O desenvolvimento do projeto do Parque de Pelhe, no lugar de queimados, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, esteve sujeito a um conjunto de condicionantes, entre elas relativas ao domínio ferroviário e rodoviário por parte das Infraestruturas de Portugal.

2. Apesar da submissão do projeto do parque ao IP e do parecer favorável, este foi condicionado.
Estas condições levaram à necessidade de se alterar o projeto para redimensionar um caminho para uma zona de confluência fora da zona de "non edificandi" afeta ao domínio do IP e com isto a necessidade de se adquirir parte de um terreno privado para a continuidade desse caminho.

3. O terreno privado considerado pertence ao sr. Manuel António Moreira Ferreira, sito no Lugar de Barrimau ou Cortelho, na freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, com o registo predial 4137/20160216 ao qual é pretendido 869,72 m2, tal como presente na planta de identificação da parcela em anexo.
Após contactos e reunião com o proprietário foi aceite por este uma permuta com um terreno do Município com a área de 153,5 m2, sito na Rua Dr. Alfredo Sampaio, na freguesia de vila nova de Famalicão e calendário.

4. Para consubstanciar a proposta de permuta foram realizadas avaliações a cada terreno em que os 869,72m2 do terreno do proprietário privado, a permutar, foi avaliado em 10.654,07€ e os 153.5 m2 do terreno do município foram avaliados em 10.375,76€.
Neste ponto verifica-se que o valor do terreno privado a permutar é superior ao terreno do município em 278.11€, pelo que se propõe a concretização da permuta.

5. A área a permutar que irá integrar o património do município poderá integrar as parcelas do município identificadas na planta com os cadastros das parcelas do Município.

6. Tendo em conta a instrução do processo, submete-se os seguintes documentos:
6.1. Documentos do terreno privado.
a) Planta de localização do prédio privado;
b) Planta do prédio do privado;
c) Certidão permanente do prédio privado;
d) Avaliação do prédio privado;

6.2. Documentos do terreno do Município
a) Planta de localização do prédio do município;
b) Planta do prédio do município;
c) Avaliação do prédio do Município.

6.3. Cadastros parcelas do Município
a) Planta com os cadastros das parcelas do Município.

7. Tendo em consideração o interesse do município para a permuta dos terrenos, com vista à boa execução da obra do Parque de Pelhe em Queimados, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, propõe-se a concretização da permuta de terrenos nos termos expostos.

8. Deverá remeter-se a presente informação à Divisão de Assuntos Jurídicos e de Contencioso para proceder às diligências necessárias à concretização da permuta de terrenos.

13-03-2026

GAVD - DOGU
Tiago Fernandes, Dr.

Relatório de Avaliação

Requerentes: Município de Vila Nova de Famalicão

Avaliação de Prédio Rústico

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

1 – ENQUADRAMENTO CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município de Vila Nova de Famalicão pretende saber o valor de mercado de um prédio rústico, propriedade de Manuel Augusto Moreira Ferreira – Sociedade Unipessoal, Lda, situado no lugar de Barrimau ou Cortelho, freguesia de Calendário, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.
O prédio encontra-se registado nem matriz predial rústica sob o art. 729 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n. 4137.
O prédio encontra-se parcialmente inserido na Unidade de Execução I da UOPG 1.8 – Pelhe.
O pedido de avaliação surge num contexto em que o Município pretende permutar este prédio por outro situado na mesma freguesia com o objetivo de materializar a unidade de execução onde o prédio de insere (UOPG 1.8 Pelhe).

2 – ENQUADRAMENTO DO PRÉDIO

2.1 – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL E DESCRIÇÃO DA ENVOLVENTE

O prédio possui uma área de 5.345,00m^2, embora na CRP a área inscrita seja de 2.200m^2, e tem as seguintes confrontações:

- Norte: Camilo Veloso Araújo;
- Sul e poente: Caminho;
- Nascente: António Araújo Torres.

O prédio, de geometria irregular, situa-se nas imediações do perímetro urbano da cidade de Vila Nova de Famalicão, situada no Lugar de Barrimau ou Cortelho, freguesia de Calendário.
A parcela a adquirir, de geometria triangular, situa-se na parte sudeste do terreno e insere-se na Unidade de Execução I da UOPG 1.8 – Pelhe.
A envolvente caracteriza-se pela existência de campo agrícolas e edifício de habitação unifamiliar e pela presença do Rio Pelhe.

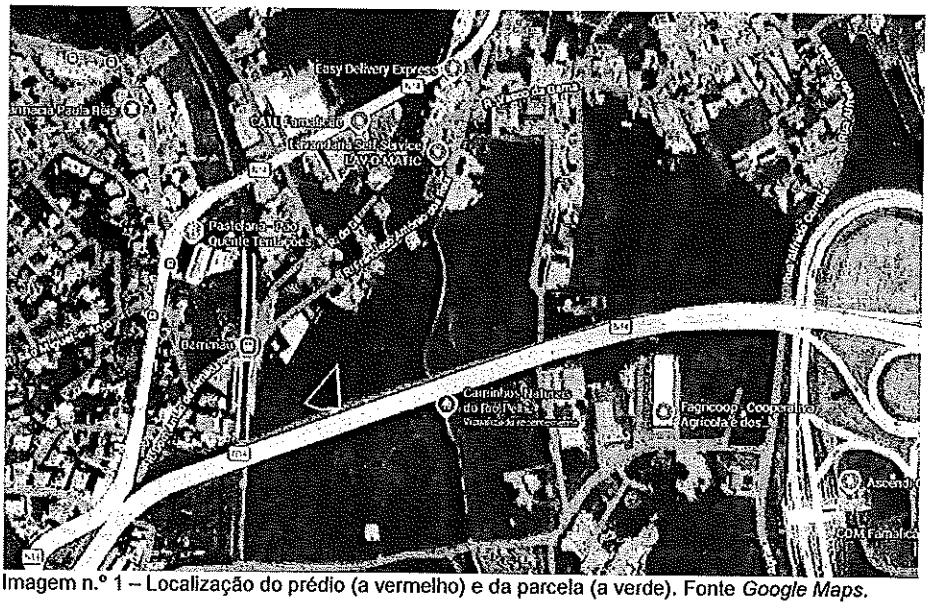

Imagem n.º 1 – Localização do prédio (a vermelho) e da parcela (a verde). Fonte *Google Maps*.

2. 2 – ENQUADRAMENTO DO PRÉDIO NO ÂMBITO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

O prédio em avaliação encontra-se abrangido pelo Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Consultada a carta de ordenamento verifica-se que prédio se encontra inserido nos seguintes espaços:

- Espaço Verde Público
- Inserida na UOPG 1.8 – Pelhe

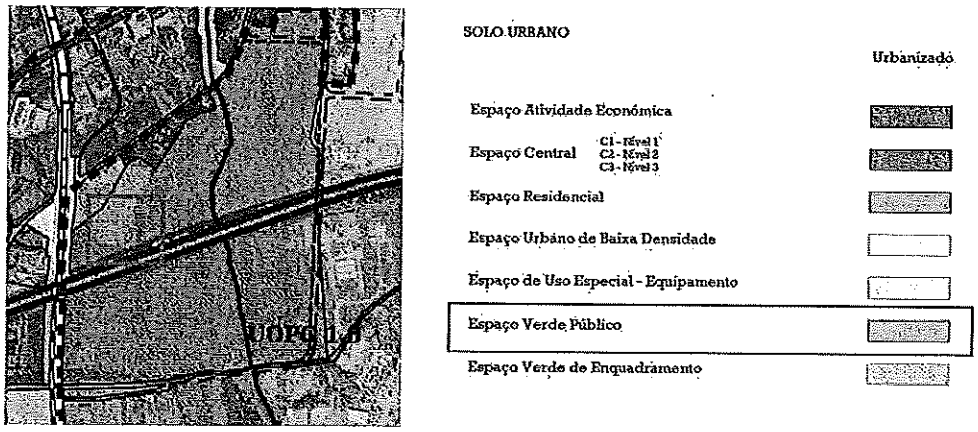

imagem n.º 2 – Extrato da planta de ordenamento e da legenda. Localização do prédio assinalado a vermelho.

Sobre o prédio não recaem condicionantes (ver imagem 3).

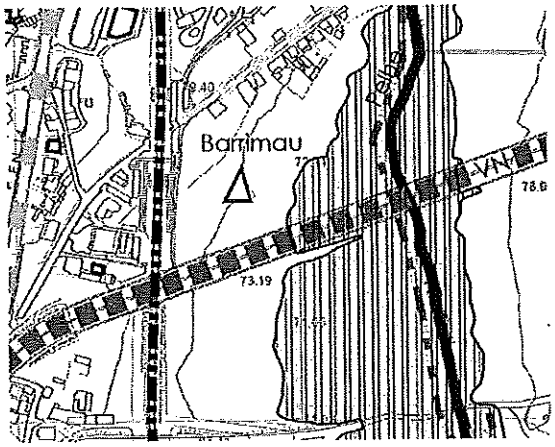

Imagem n.º 3 – Estrato da planta de condicionantes e da legenda. Localização do prédio assinalado a vermelho.

De acordo com o art.º 84º do regulamento do PDM, "o espaço verde público corresponde a áreas de jardins, praças e parques públicos os quais assumem um importante papel na estruturação e equilíbrio do tecido urbano e na qualidade de vida das populações"
Estes espaços, para além da função ecológica e ambiental, destinam-se ao recreio e lazer e a outras atividades, designadamente as desportivas, culturais e turísticas, não devendo ter outros usos, salvo quando resultem de ações ou planos e reestruturação e requalificação urbana, integrados em planos de pormenor ou unidades de execução (art. 85 do RPDM).
O regime de edificabilidade para estes espaços é o seguinte:

- Admite-se a execução de infraestruturas de apoio à fruição dos espaços livres, desde que contribuam para a sua valorização e identidade, designadamente:
  - Equipamento e instalações de apoio às atividades de recreio e lazer;
  - Centros de educação ambiental ou outros edifícios e estruturas que potenciem o uso dominante;
- Índice de utilização de 0,10

Consultado a documentação da Unidade de Execução I, nomeadamente a planta de índices, importa considerar os seguintes parâmetros:

- Área da Unidade de Execução I: 189.689,39m^2;
- Área total das parcelas: 113.710,00
- Área de construção das parcelas A a D: 15.197m^2

- Área de construção estimada das parcelas E e F (por serem áreas consolidadas, não de aplicam índices): 32.142,50m².
- Índice médio da Unidade de Execução: 0,25

3 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO PRÉDIO

3.1 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Estando este prédio qualificado no âmbito do instrumento de gestão territorial em vigor como Espaço Verde Público e estando o Município de Vila Nova de Famalicão da disposição de o adquirir com vista à execução do Plano, parece-me adequado calcular o valor do terreno com base na metodologia preconizada no código das expropriações por ser este um método que busca a obtenção da "justa indenização" que, por definição, "*não visa compensar o benefício alcançado pela entidade expropriante mas ressarcir o prejuízo que para o expropriado advém da expropriação, correspondente ao* ***valor real e corrente do bem*** *de acordo com o seu destino efectivo ou possível numa utilização económica normal, à data da publicação da declaração de utilidade pública, tendo em consideração as circunstâncias e condições de facto existentes naquela data.*" – n.º 1 do art. 23º do Código das expropriações aprovado pelo D.L. 168/99 de 18 de setembro, alterado pela Lei n.º 56/2008 de 04 de setembro.

3.2 DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO

O artigo 25.º do CE, dispõe para o efeito de cálculo de indemnização para expropriação que o solo seja classificado como:

Solo Apto para a Construção

1. O que dispõe de acesso rodoviário e rede de abastecimento de água, de energia elétrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir.
2. O que dispõe apenas de parte das infraestruturas referidas no número anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;
3. O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a).
4. O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da

declaração de utilidade pública, desde que o processo respetivo se tenha iniciado antes da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º do CE.

Ou,

Solo para outros fins

Aquele que não se encontra em qualquer das situações previstas no ponto anterior.

No caso em apreço, o terreno possuiu uma capacidade de construção reduzida (0,10) e além disso encontra-se classificado no "Espaço Verde Público" que, nos termos do n.º 12 do art. 26 do CE, determina que o seu valor seja calculado em função do valor médio das construções existentes ou que seja possível edificar nas parcelas situadas numa área envolvente cujo perímetro exterior se situe a 300m do limite da parcela expropriada. Além disso, afigura-se que, atendendo à situação do terreno – adjacente a áreas qualificadas como Espaço Central Nível 1 – C1 e não estar abrangido por qualquer condicionante (REN, RAN ou leito de cheia), que, teria condições para ser qualificado como espaço central.
No entanto, estando o prédio inserido, numa unidade de execução, afigura-se coerente usar o índice desta unidade, ou seja 0,24.

De acordo com o Código das Expropriações, o valor dos terrenos decorrerá da aplicação da seguinte fórmula:

$V_u = I_u \times C_c \times If \times (1 - R_{inf}) \times (1 - R)$

Em que:
V_u – Valor unitário do terreno
I_u – índice de utilização (área bruta de construção possível de edificar por m^2 de área de terreno)
C_c – Custo de Construção
If – Índice fundiário
R_{inf} – Percentagem para reforço e prolongamento de infraestruturas
R – Percentagem referente ao risco

De acordo com o nº 5 do artigo 26.º, na determinação do custo da construção deve ser atendido, como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.

Tendo em conta que o último preço unitário da habitação para efeitos de renda condicionada foi fixado na Portaria n.º 353/2013, de 4 dezembro, para vigorar no ano de 2014, foi de 634.41€ (por metro quadrado de área útil para a Zona III), e considerando os coeficientes de atualização das rendas para os anos de 2015 a 2026, o preço unitário a considerar para o ano de 2026, seria:

ANO	HABITAÇÃO RENDA LIVRE	HABITAÇÃO RENDA CONDICIONADA	NÃO HABITACIONAL	DIPLOMAS LEGAIS QUE APROVAM OS COEFICIENTES
2026		1,0224		Aviso n.º 23174/2025/2
2025		1,0216		Aviso n.º 23099/2024/2
2024		1,0694		Aviso n.º 20980-A/2023
2023		1,02 *		Artigo 2.º da Lei n.º 19/2022 de 31 de outubro * Aviso n.º 20889-A/2022
2022		1,0043		Aviso n.º 17939/2021
2021		0,9997		Aviso n.º 15365/2020
2020		1,0051		Aviso n.º 15225/2019
2019		1,0115		Aviso n.º 13745/2018
2018		1,0112		Aviso n.º 11053/2017
2017		1,0054		Aviso n.º 11552/2016
2016		1,0016		Aviso n.º 10784/2015
2015		0,9969		Aviso n.º 11600/2014
2014		1,0099		Aviso n.º 11753/2013

Neste contexto, o valor unitário da construção é de: 634,41 €/m² x 0,9969 x 1,0016 x 1,0054 x 1,0112 x 1,0115 x 1,0051 x 0,9997 x 1,0043 x 1,02 x 1,0694 x 1,0216 x 1,0224 = **748,93€/m²**.

Para a conversão da área útil em área bruta, considera-se um fator de conversão de 0,90. O (I_u) índice de utilização a considerar é da Unidade de Execução, ou seja 1,00.

Nos termos do n.º 6 do artigo 26º do Código das Expropriações, num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona. Assim para os prédios em causa, atribui-se as seguintes percentagens (ver tabela n.º 1)

DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE FUNDIÁRIO DO SOLO		
Enquadramento	**Descrição**	**Valor Atribuído**
n.º 6 do art. 26 do CE	Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.	9%
a) do n.º 7 do art. 26 do CE	Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela.	0,0%
b) do n.º 7 do art. 26 do CE	Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela.	0,0%
c) do n.º 7 do art. 26 do CE	Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela.	0%
d) do n.º 7 do art. 26 do CE	Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela.	0,0%
e) do n.º 7 do art. 26 do CE	Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela.	0%
f) do n.º 7 do art. 26 do CE	Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela.	0,0%
g) do n.º 7 do art. 26 do CE	Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela.	0%
h) do n.º 7 do art. 26 do CE	Rede distribuidora de gás junto da parcela.	0%
i) do n.º 7 do art. 26 do CE	Rede telefónica junto da parcela.	0%
	TOTAL	**9,0%**

Para o Risco atendendo ao facto de a parcela se encontrar integrada numa Unidade de Execução promovida pelo Município, considera-se um valor inferior ao que seria considerado se a promoção fosse privada, ou seja 5%

O custo da construção deste prédio é agravado devido às especiais condições do local (acessos muito condicionados), pelo que se considera um fator de agravamento de 15% (n.º 8 do art.º 26º do CE).

Assim, o valor unitário do terreno é de:

$V_u = I_u \times C_c \times If \times (1 - R)$

$V_u = 0,25 \times 674,04€/m^2 \times 0,09 \times (1 - 0,05) \times (1 - 0,15) =$ **12,25€/m²**

Considerando a área do terreno de 869,72m² o valor do prédio é de **10.654,07€ (dez mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e sete cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, março de 2026

TIAGO DA SILVA E SÁ

Assinado de forma digital por TIAGO DA SILVA E SÁ
Dados: 2026.03.10 17:41:08 Z

(Eng.º Tiago da Silva e Sá)

CERTIDÃO DO REGISTO PREDIAL

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: [redacted]

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: CORTELHO GRANDE OU DA FERRÃO
SITUADO EM: Lugar de Barrimau ou Cortelho

ÁREA TOTAL: 2200 M2

MATRIZ nº: 729 NATUREZA: Rústica
FREGUESIA: Vila Nova de Famalicão e Calendário.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Lavradio.
Norte - Camilo Veloso Araújo; Sul e Poente - Caminho; Nascente - António Araújo Torres.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 4151 de 2024/01/11 2024/01/11 16:16:16 - ANOTAÇÃO
Representação Gráfica Georreferenciada

O(A) Oficial de Registos
Maria Goreti de Sousa Oliveira Cunha

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 1727 de 2024/12/04 11:41:12 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2024/12/04 11:41:12 UTC
ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MANUEL AUGUSTO MOREIRA FERREIRA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA
NIPC 508225000
Sede: Rua Delfim de Carvalho, número 97, Brufe
Localidade: Vila Nova de Famalicão

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

[redacted]

[redacted]

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 06-02-2026 e válida até 06-08-2026

PLANTAS

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

B SMART
FAMALICÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FAMALICÃO

Planta de Condicionantes I - Condicionantes Geral

Requerente: Município de Vila Nova e Famalicão NIF:

Freguesia: - N.º Processo: adicione o número do p

Local: Data: 07/01/2026 Hora: 18:41 ID Planta: 2396

-33,715.69 192,180.07

-31,865.69 190,210.07

Escala do mapa: 1:10000 Sistema de coordenadas: EPSG:3763 (ETRS89 / Portugal TM06)

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.
Aviso n.º 14327/2009 DR n.º 155, Série II de 12/08/2009

Cofinanciado por:
POSEUR PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA

pdm_condicionantes_i_geral

- Autoestrada IC5/A7
- Caminhos Municipais
- Estradas Nacionais
- Estradas Nacionais Desclassificadas pela construcao da Variante Nascente (VN)
- Exclusões - áreas ocupadas ou comprometidas
- Leitos dos cursos de água
- Leitos dos cursos de água em REN
- Rede de esgotos
- Rede ferroviaria dupla
- Rede ferroviaria simples
- Reserva Agrícola Nacional
- Reserva Ecológica Nacional
- Zona especial de proteção
- Zonas classificadas ou em vias de classificação
- Zonas inundáveis

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

B SMART
FAMALICÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FAMALICÃO

Planta de Ordenamento I - Qualificação do Solo

Requerente: Município de Vila Nova e Famalicão NIF:

Freguesia: - N.º Processo: adicione o número do p

Local: Data: 07/01/2026 Hora: 18:41 ID Planta: 2393

-33,715.69 192,180.07

-31,865.69 190,210.07

Escala do mapa: 1:10000 Sistema de coordenadas: EPSG:3763 (ETRS89 / Portugal TM06)

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.
Aviso n.º 14327/2009 DR n.º 155, Série II de 12/08/2009

Cofinanciado por:
POSEUR PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA

pdm_ordenamento_i_qualificacaosolo

- Áreas técnicas
- Espaço Agrícola
- Espaço Central Urbanizado
- Espaço Central Urbanizável
- Espaço Empresarial Urbanizado
- Espaço Empresarial Urbanizável
- Espaço Florestal Produção
- Espaço Florestal Recreio
- Espaço Residencial Urbanizado
- Espaço Residencial Urbanizável
- Espaço Urbano Baixa Densidade
- Espaço Verde Enquadramento
- Espaço Verde Público
- Estrada nacional complementar EN
- Linha de caminho de ferro
- Proposta de duplicação
- Rede nacional complementar IC
- UOPG
- Uso Especial-Equipamentos
- Via distribuidora principal existente
- Via distribuidora principal proposta
- Via distribuidora secundária existente
- Vias locais propostas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

B SMART
FAMALICÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FAMALICÃO

Planta de Condicionantes - REN

Requerente: Município de Vila Nova e Famalicão NIF:

Freguesia: - N.º Processo: adicione o número do p

Local: Data: 07/01/2026 Hora: 18:41 ID Planta: 2397

-33,715.69 192,180.07

-31,865.69 190,210.07

Escala do mapa: 1:10000 Sistema de coordenadas: EPSG:3763 (ETRS89 / Portugal TM06)

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.
Aviso n.º 14327/2009 DR n.º 155, Série II de 12/08/2009

Cofinanciado por:
POSEUR PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo de Coesão

pdm_ren_2015

Áreas com Riscos de Erosão

Cursos de água

Leitos dos cursos de água

Áreas de Infiltração Máxima

Exclusão Áreas Ocupadas ou Comprometidas

Zonas Ameaçadas pelas Cheias

LEVATAMENTO TOPOGRÁFICO

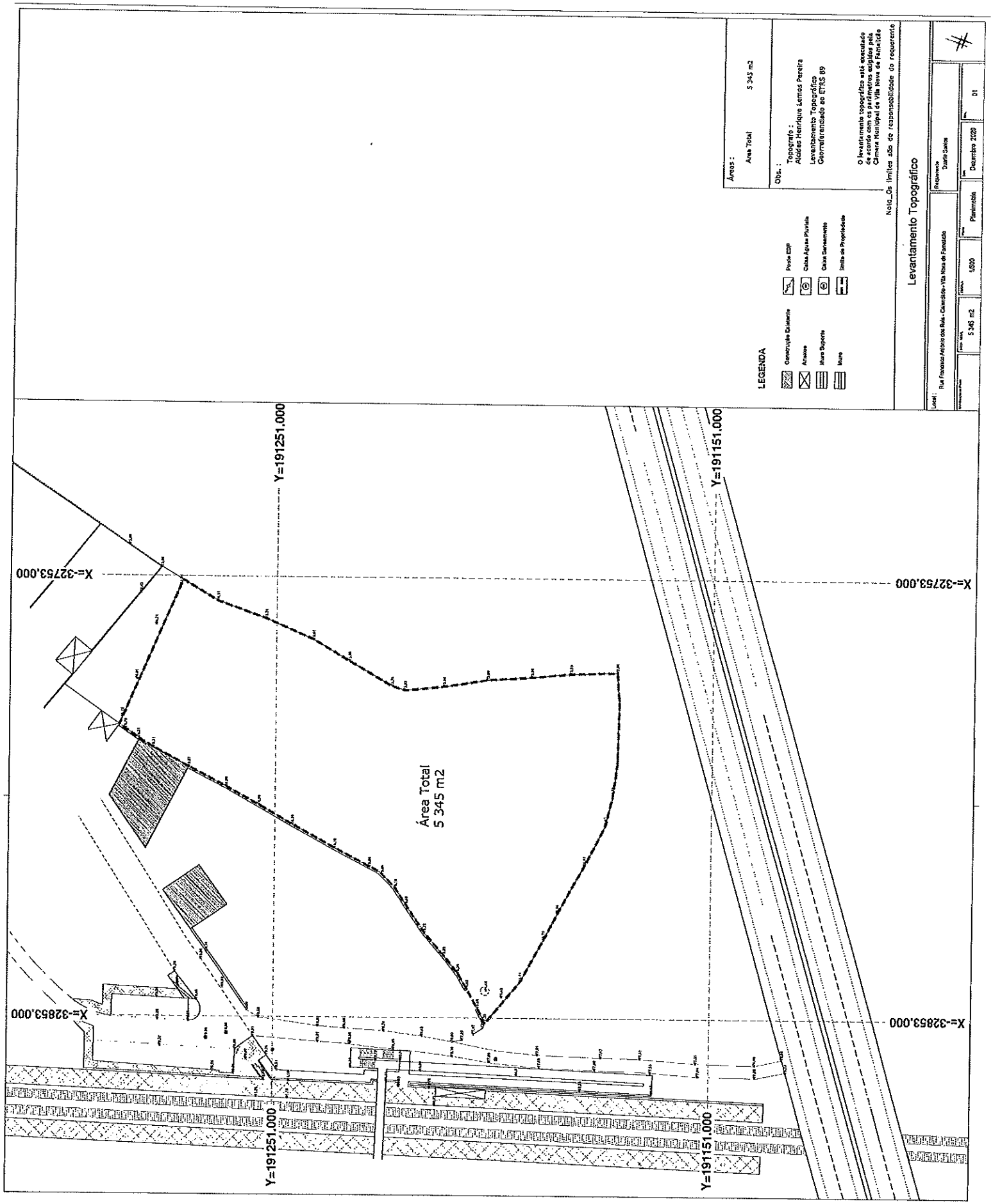
Áreas :
Area Total 5 345 m2
Obs. :
Topografo :
Alcides Henrique Lemos Pereira
Levantamento Topográfico
Georreferenciado ao ETRS 89
O levantamento topográfico está executado de acordo com os parâmetros exigidos pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Nota_Os limites são da responsabilidade do requerente
LEGENDA
Construção Existente
Arbusto
Muro Suporte
Muro
Ponto EDP
Caixa Águas Pluviais
Caixa Saneamento
Limite de Propriedade
Levantamento Topográfico
Local :
Rua Francisco António dos Reis - Calendário - Vila Nova de Famalicão
Área total 5 345 m2
Escala 1/500
Planimetria
Data Dezembro 2020
Requerente Diana Jesus
Folha 01
Y=191251.000
Y=191151.000
X=-32753.000
X=-32853.000
Área Total
5 345 m2

Relatório de Avaliação

Requerentes: Município de Vila Nova de Famalicão

Avaliação de Prédio Urbano

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

1 – ENQUADRAMENTO CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município de Vila Nova de Famalicão pretende saber o valor de mercado de um prédio urbano de que é proprietário, situado na Rua Alberto Sampaio n.º 404, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

O prédio em causa não encontra registado nem matriz predial urbana nem na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

De acordo com informação do Município, o prédio encontra-se a [redacted]. A renda mensal é de 1,68€.

O pedido de avaliação surge num contexto em que o Município pretende permutar este prédio por outro situado na mesma freguesia com o objetivo de materializar a unidade de execução onde o prédio de insere (UOPG 1.8 Pelhe).

2 – ENQUADRAMENTO DO PRÉDIO

2.1 – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL E DESCRIÇÃO DA ENVOLVENTE

O prédio possui uma área de 153,50m^2, confronta a sudeste com a Rua Alberto Sampaio n.º 404, desconhecendo-se as restantes confrontações.

No seu interior encontrava-se edificada uma habitação unifamiliar com uma área aproxima da de 75m^2 que se encontrava arrendada a [redacted] por 1,68€/mês.

O prédio situa-se dentro do perímetro urbano, à face de um via muito movimentada, numa zona onde coexistem edificações de habitação multifamiliar, alguma indústria e comércio. Trata-se de uma zona residencial que dista cerca de 2Km do centro da cidade.

Imagem n.º 1 – Localização do prédio. Fonte *Google Maps.*

2. 2 – ENQUADRAMENTO DO PRÉDIO NO ÂMBITO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

O prédio em avaliação encontra-se abrangido pelo Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Consultada a carta de ordenamento verifica-se que prédio se encontra inserido nos seguintes espaços:

- C1 - Espaço Central Nível 1

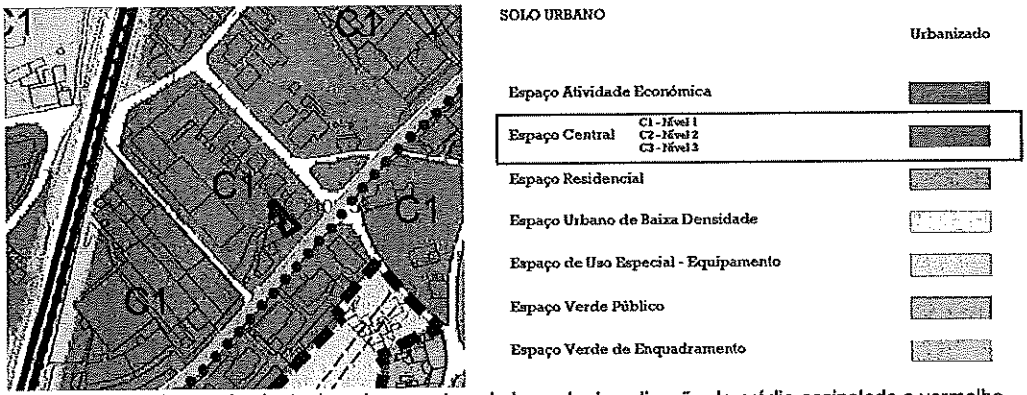

imagem n.º 2 – Extrato da planta de ordenamento e da legenda. Localização do prédio assinalado a vermelho.

Sobre o prédio não recaem condicionantes (ver imagem 3).

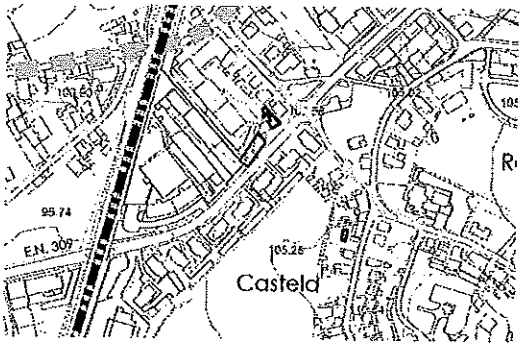

Imagem n.º 3 – Estrato da planta de condicionantes e da legenda. Localização do prédio assinalado a vermelho.

De acordo com o art.º 27º do regulamento do PDM, a edificabilidade de um prédio depende da verificação, entre outras condições, da dimensão do prédio, configuração e circunstancias topográficas adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística.

O espaço central corresponde às áreas que desempenham funções de centralidade e graus de estruturação mais elevados e complexos, geradores de fluxos significativos de população, bens e serviços. O espaço central nível 1, corresponde à cidade de V. N. da Famalicão. Nestes espaços, privilegia-se a requalificação e o acréscimo de espaço publico, bem como o incremento de funções terciárias, nomeadamente comércio serviços e turismo, sem prejuízo da indispensável manutenção da função habitacional, preferencialmente em tipologias de usos mistos ou multifamiliares (art.º 69º do RPDM).

O art.º 70º do RPDM, refere que nas áreas consolidadas a construção, ampliação ou alteração de edifícios deve respeitar o disposto nos artigos 54º a 56º, devendo ainda a altura das fachadas garantir uma adequada articulação com os edifícios adjacentes. Nas áreas infraestruturadas, as operações urbanísticas incluindo as operações de loteamento ou com impacte relevante, obedecem aos parâmetros de edificabilidade para espaço central nível 1:

- Altura da fachada – 21m ou 6 pisos acima do solo;
- Índice de utilização de 1

3 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO PRÉDIO

3.1 – Enquadramento

Apesar deste terreno se encontrar inserido no centro da cidade de Vila Nova de Famalicão, a sua reduzida dimensão e geometria desfavorável, não permitem o seu aproveitamento urbanístico para a construção. Assim, para que seja possível edificar neste prédio deverá existir uma reestruturação fundiária.

3.2 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

O valor do prédio resultará da diferença entre o valor de mercado do prédio sem ónus e o somatório da diferença entre a renda de mercado para um imóvel semelhante e a renda paga pelo inquilino.

Face às características do prédio – área reduzida e geometria desfavorável – contata-se não haver no mercado imobiliário amostras que permitam formular um juízo de valor sobre o prédio.

Assim, os métodos de avaliação tradicionais – método comparativo, método do rendimento e o método do custo – necessitam de informação credível para que os resultados obtidos sejam aderentes à realidade – "*sem informação não há avaliação*".

Não havendo suporte de informação para a utilização de métodos de avaliação tradicional, entende o Perito não existir alternativa senão a utilização do método preconizado pelo Código das Expropriações fundamentando esta decisão no facto de existir informação disponível e por ser este um método que busca a obtenção da "justa indenização" que, por definição, "*não visa compensar o benefício alcançado pela entidade expropriante mas ressarcir o prejuízo que para o expropriado advém da expropriação, correspondente ao* ***valor real e corrente do bem*** *de acordo com o seu destino efectivo ou possível numa utilização económica normal, à data da publicação da declaração de utilidade pública, tendo em consideração as circunstâncias e condições de facto existentes naquela data.*" – n.º 1 do art. 23º do Código das expropriações aprovado pelo D.L. 168/99 de 18 de setembro, alterado pela Lei n.º 56/2008 de 04 de setembro.

A avaliação pelo método preconizado pelo código das expropriações (CE) para o prédio em causa, consiste na avaliação do terreno e no valor das construções existentes (casa).

3.3 DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO

De acordo com o Código das Expropriações, o valor dos terrenos decorrerá da aplicação da seguinte fórmula:

$$V_u = I_u \times C_c \times If \times (1 - R_{inf}) \times (1 - R)$$

Em que:

V_u – Valor unitário do terreno

I_u – índice de utilização (área bruta de construção possível de edificar por m² de área de terreno)
C_c – Custo de Construção
If – Índice fundiário
R_{inf} – Percentagem para reforço e prolongamento de infraestruturas
R – Percentagem referente ao risco

De acordo com o nº 5 do artigo 26.º, na determinação do custo da construção deve ser atendido, como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.

Tendo em conta que o último preço unitário da habitação para efeitos de renda condicionada foi fixado na Portaria n.º 353/2013, de 4 dezembro, para vigorar no ano de 2014, foi de 634,41€ (por metro quadrado de área útil para a Zona III), e considerando os coeficientes de atualização das rendas para os anos de 2015 a 2026, o preço unitário a considerar para o ano de 2026, seria:

ANO	HABITAÇÃO RENDA LIVRE	HABITAÇÃO RENDA CONDICIONADA	NÃO HABITACIONAL	DIPLOMAS LEGAIS QUE APROVAM OS COEFICIENTES
2026		1,0224		Aviso n.º 23174/2025/2
2025		1,0216		Aviso n.º 23099/2024/2
2024		1,0694		Aviso n.º 20980-A/2023
2023		1,02 *		Artigo 2.º da Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro * Aviso n.º 20609-A/2022
2022		1,0043		Aviso n.º 17989/2021
2021		0,9997		Aviso n.º 15365/2020
2020		1,0051		Aviso n.º 15225/2019
2019		1,0115		Aviso n.º 13745/2018
2018		1,0112		Aviso n.º 11853/2017
2017		1,0054		Aviso n.º 11562/2016
2016		1,0016		Aviso n.º 10784/2015
2015		0,9969		Aviso n.º 11680/2014
2014		1,0099		Aviso n.º 11753/2013

Neste contexto, o valor unitário da construção é de: 634,41 €/m² x 0,9969 x 1,0016 x 1,0054 x 1,0112 x 1,0115 x 1,0051 x 0,9997 x 1,0043 x 1,02 x 1,0694 x 1,0216 x 1,0224 = **748,93€/m²**.

Para a conversão da área útil em área bruta, considera-se um fator de conversão de 0,90.

O (I_u) índice de utilização a considerar é do preconizado do PDM para as situações em que existe restruturação fundiária, ou seja 1,00.

Nos termos do n.º 6 do artigo 26º do Código das Expropriações, num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona. Assim para os prédios em causa, atribui-se as seguintes percentagens (ver tabela n.º 1)

DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE FUNDIÁRIO DO SOLO		
Enquadramento	**Descrição**	**Valor Atribuído**
n.º 6 do art. 26 do CE	Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.	9%
a) do n.º 7 do art. 26 do CE	Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela.	1,5%
b) do n.º 7 do art. 26 do CE	Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela.	1%
c) do n.º 7 do art. 26 do CE	Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela.	1%
d) do n.º 7 do art. 26 do CE	Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela.	1,5%
e) do n.º 7 do art. 26 do CE	Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela.	1%
f) do n.º 7 do art. 26 do CE	Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela.	0,5%
g) do n.º 7 do art. 26 do CE	Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela.	2%
h) do n.º 7 do art. 26 do CE	Rede distribuidora de gás junto da parcela.	1%
i) do n.º 7 do art. 26 do CE	Rede telefónica junto da parcela.	1%
	TOTAL	**19,0%**

Para o Risco que, face à reduzida dimensão da obra e atendendo que se trata de construção própria e, por isso, fora do mercado imobiliário, entende-se que este fator não deverá ser aplicado. Também pela reduzida dimensão da obra, entende-se não haver necessidade de reforço das infraestruturas existentes.

Assim, o valor unitário do terreno é de:

$V_u = I_u \times C_c \times If$

$V_u = 1{,}00 \times 674{,}04€/m^2 \times 0{,}19 =$ **128,06€/m²**

Considerando a área do terreno de 153,5m² o valor do prédio é de **19.658,29€ (dezasseis mil setecentos e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos).**

3.3 Determinação do valor da Construção

De acordo com os elementos fornecidos ao Avaliador, a construção existente não possuía boas condições de salubridade sendo desprovida de isolamento térmico e condicionamento acústico. Entendo, face ao estado de conservação e à reduzida dimensão da habitação que o seu valor/custo seja de 250€/m².

Considerando a área de construção de 75,00 m², o valor da construção existente será de 18.750,00€.

3.4 Valor do prédio

Neste contexto o valor do prédio seria de o correspondente à soma do valor do solo com o valor da construção, ou seja:

- 19.658,29€ + 18.750,00€ = **38.408,29€ (trinta e nove mil quatrocentos e oito euros e vinte e nove cêntimos)**

3.4 Determinação do valor do ónus

Como referido anteriormente, o ónus corresponde ao somatório atualizado da diferença entre uma renda de mercado e a renda real, ou seja:

$$Ónus = \sum_{n=0}^{n} (R_{Anual} - R_{paga}) \, x \, (1+t)^{-n}$$

Em que

t – taxa de atualização – 10%;

n – diferença entre a idade da arrendatária e a esperança média de vida.

Na pesquisa ao mercado de arrendamento na cidade de Vila Nova de Famalicão (embora com uma amostra reduzida), foi obtida uma renda média de 8,20€/m^2.
Face a (presumível) estado de conservação do imóvel, considera-se uma redução do valor da renda em 65%.
Neste contexto, a diferença mensal entre uma renda de mercado atual e a renda efetivamente paga é de 398,07€/m^2, que se traduz numa diferença anual de 4776,84€.
Sendo a esperança média de vida atual em Portugal para as mulheres de 83,96 anos e a idade da arrendatária de 77 anos, considera-se um intervalo de tempo de vigência do contrato de 7 anos.
Assim, o valor atualizado da soma da diferença entre a renda de mercado e a reda efetivamente paga durante 7 anos é de **28.032,50€.**

3.5 VALOR DE MERCADO DO PRÉDIO COM ONÚS

Face ao exposto, o valor de mercado do prédio, corresponde à diferença entre o seu valor de mercado (livre de ónus) e o valor do seu ónus, ou seja:

- Valor do prédio = **38.408,29€ - 28.032,50€ = 10.375,76€ (dez mil trezentos e setenta e cinco mil euros e setenta e seis cêntimos)**

Vila Nova de Famalicão, março de 2026

TIAGO DA SILVA E SÁ
Assinado de forma digital por TIAGO DA SILVA E SÁ
Dados: 2026.02.26 21:04:16 Z

(Eng.º Tiago da Silva e Sá)

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

B SMART
FAMALICÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FAMALICÃO

Planta de Localização

Requerente: Município de Vila Nova e Famalicão NIF:

Freguesia: - N.º Processo: adicione o número do p

Local: Data: 07/01/2026 Hora: 18:08 ID Planta: 2383

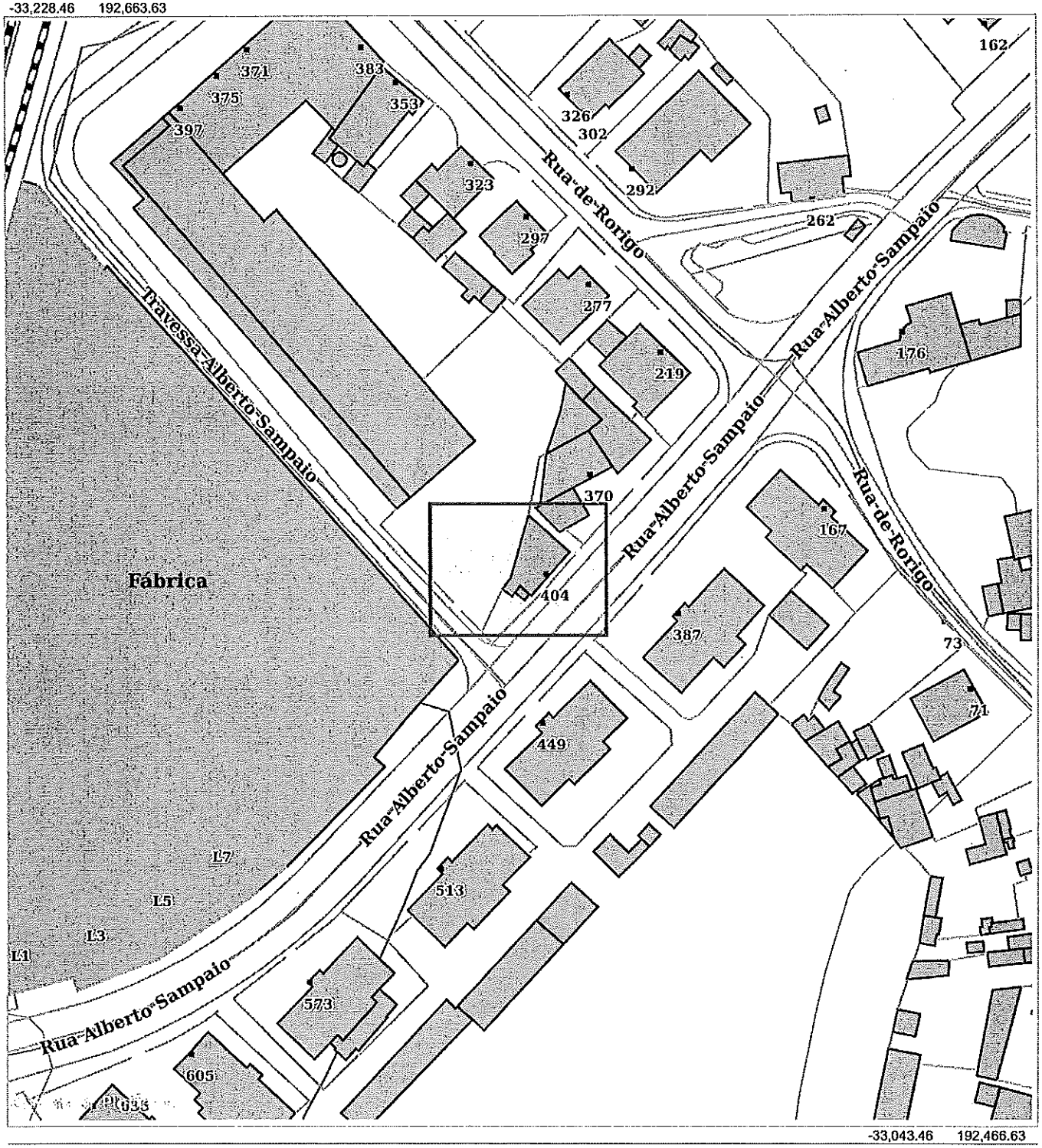

Escala do mapa: 1:1000 Sistema de coordenadas: EPSG:3763 (ETRS89 / Portugal TM06)

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.
Aviso n.º 14327/2009 DR n.º 155, Série II de 12/08/2009

Cofinanciado por:
POSEUR PORTUGAL 2020

INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS:

6 - Atribuição de Tarifa Social (Página 204)

7 - Projeto de Alteração ao Código Regulamentar de Ambiente - Fim do período de consulta pública (Página 225)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Tarifa Social

Considerando que:

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas;

Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos;

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo nome:

- Maria Lurdes Carvalho Reis Branco:
- Manuel António Silva Carvalho;
- Maria Laurentina Ferreira Macedo;
- Miguel Francisco Ramos Novo;
- Calos Alberto Marques Magalhães;
- Francisco José Carvalho Machado;
- Maria Lúcia da Silva Sousa;
- Emília Augusta Fernandes de Oliveira;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Maria Isabel da Silva Campos;
- Ana Paula Costa Marinho;
- Joaquim Fernando Sousa Carvalho;
- Manuel Santos Neves;
- Daniela Castro Melo;
- Maria Rosa Cunha Silva;
- Elsa Susete Abreu Marques;
- Maria José Dantas Moreira;
- Maria Teresa Jesus Martins;

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 24 de março de 2026, que se anexa.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações serem revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, nomeadamente na reversão da tarifa após o primeiro incumprimento de pagamento, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador do Pelouro de Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

Assinado por: Hélder Joaquim Fernandes Pereira
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.03.24 16:24:17+00'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Tarifa social - inexistência de dívidas

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

Informa-se que, nesta data, os seguintes requerentes de tarifa social não têm dívidas vencidas referentes a contratos de água/resíduos neste Município:

Nome
Maria Lurdes Carvalho Reis Branco
Manuel António Silva Carvalho
Maria Laurentina Ferreira Macedo
Miguel Francisco Ramos Novo
Carlos Alberto Marques Magalhães
Francisco Jose Carvalho Machado
Maria Lúcia Da Silva Sousa
Emília Augusta Fernandes de Oliveira
Maria Isabel da Silva Campos
Ana Paula Costa Marinho
Joaquim Fernando Sousa Carvalho
Manuel Santos Neves
Daniela Castro Melo
Maria Rosa Cunha Silva

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Elsa Susete Abreu Marques
Maria Jose Dantas Moreira
Maria Teresa Jesus Martins

24 de Março de 2026

A Chefe de Serviço de Gestão Financeira e Comercial

Daniela Costa Silva, Drª.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	14471/2026
Requerente:	Maria de Lurdes Carvalho Reis Branco
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

17 de março de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.17 10:25:46+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	13429/2026
Requerente:	Manuel António da Silva Carvalho
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

09 de março de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: Célia Carina Mendes de Faria
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.09 15:39:32+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	12674/2026
Requerente:	Maria Laurentina Ferreira Macedo
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

16 de março de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.16 15:58:18+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	14009/2026
Requerente:	Miguel Francisco Ramos Novo
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

12 de março de 2026

A Técnica Superior

Assinado pór: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.12 12:57:51+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	15939/2026
Requerente:	Carlos Alberto Marques Magalhães
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

20 de março de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.20 09:50:33+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	15563/2026
Requerente:	Francisco José Carvalho Machado
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

19 de março de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.19 12:56:01+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	14998/2026
Requerente:	Maria Lucia da Silva Sousa
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

19 de março de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.19 12:16:53+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	15190/2026
Requerente:	Emília Augusta Fernandes de Oliveira
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

18 de março de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.18 14:21:18+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	15271/2026
Requerente:	Maria Isabel da Silva Campos
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

18 de março de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.18 17:00:28+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	12414/2026
Requerente:	Ana Paula Costa Marinho
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

06 de março de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.06 10:07:22+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	14299/2026
Requerente:	Joaquim Fernando de Sousa Carvalho
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

16 de março de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.16 15:27:38+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	16079/2026
Requerente:	Manuel Santos Neves
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

20 de março de 2026

A Técnica Superior

Assinado pór: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.20 10:51:52+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	15904/2026
Requerente:	Daniela Castro Melo
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

19 de março de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.19 16:23:35+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	15168/2026
Requerente:	Marua Rosa Cunha da Silva
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

18 de março de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.18 10:44:29+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	16243/2026
Requerente:	Elsa Suzete Abreu Marques
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

23 de março de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.23 16:05:32+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	15983/2026
Requerente:	Maria José Dantas Moreira
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

23 de março de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.23 15:34:26+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	15336/2026
Requerente:	Maria Teresa de Jesus Martins
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

19 de março de 2026

A Técnica Superior
Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2026.03.19 11:49:19+00'00'

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Alteração ao Código Regulamentar de Ambiente - Fim do período de consulta pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 29 de janeiro de 2026, aprovar o Projeto de Alteração ao Código Regulamentar de Ambiente e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de trinta dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

Em 11 de fevereiro de 2026, o Projeto de Alteração ao Código Regulamentar de Ambiente foi publicado, através do Edital n.º 159/2026, no Diário da República n.º 29/2026, Série II, data a partir da qual os interessados podiam apresentar, por escrito, as suas propostas de correção, alteração ou inovação;

Decorrido o prazo de consulta pública, e não havendo sugestões apresentadas, mantém-se a redação do Projeto de Alteração ao Código Regulamentar de Ambiente, aprovado na acima mencionada reunião da Câmara Municipal, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta;

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, ainda, ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal submeta a proposta de "Projeto de Alteração ao Código Regulamentar de Ambiente", cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2 - Mais delibere que, após aprovação da citada proposta de "Projeto de Alteração ao Código Regulamentar de Ambiente ", pela Assembleia Municipal, seja a mesma publicada no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador do Pelouro de Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

Assinado por: **Hélder Joaquim Fernandes Pereira**
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.03.25 15:48:53+00'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 29
11-02-2026

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Edital n.º 159/2026

Sumário: Abertura do período de discussão pública do projeto de alteração ao Código Regulamentar do Ambiente.

Abertura do período de discussão pública do Projeto de Alteração ao Código Regulamentar do Ambiente

Mário de Sousa Passos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna Público que, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, em reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2026, submeter nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente Edital, o Projeto de Alteração ao Código Regulamentar do Ambiente, que a seguir se publica.

O referido documento encontra-se à disposição do público para consulta pública e para recolha de sugestões, nos Serviços de Atendimento ao Público, durante as horas normais de expediente e no sítio oficial do Município na internet, em https://www.famalicao.pt/discussao-publica.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as sugestões à Câmara Municipal, no prazo acima referido.

2 de fevereiro de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal, Mário Passos, Prof.

Projeto de alteração Código Regulamentar do Ambiente

O Código Regulamentar de Ambiente assume um papel fundamental na promoção de comportamentos ambientalmente responsáveis, bem como na proteção da saúde pública e da qualidade de vida dos munícipes.

No âmbito da aplicação do artigo 173.º, n.º 2, relativo às contraordenações associadas à gestão de resíduos sólidos urbanos, verifica-se a necessidade de proceder à atualização dos valores das coimas atualmente em vigor. Esta atualização visa garantir uma maior proporcionalidade, eficácia dissuasora e adequação à realidade económica atual, salvaguardando simultaneamente os princípios da justiça e da equidade.

A presente proposta não altera a tipificação das infrações previstas nas diversas alíneas do referido artigo, incidindo exclusivamente sobre a atualização dos limites mínimo e máximo das coimas aplicáveis às pessoas singulares e coletivas, nomeadamente, visa alterar o ponto 2 do artigo 173.º Contraordenações relativas a gestão de resíduos sólidos urbanos, nos seguintes termos:

Artigo 173.º

Contraordenações relativas a gestão de resíduos sólidos urbanos

1 — Constitui contraordenação punível com coima de 1500,00 € a 3740,00 € no caso de pessoas singulares e de 7500,00 € a 44 890,00 €, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de 750,00 € a 2500,00 €, no caso de pessoas singulares e de 2500,00 € a 22 000,00 € no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;

b) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos;

DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 29
11-02-2026

c) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos;

d) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos;

e) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Entidade Gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

319960726

Edital n.º 159/2026

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO DE 29 JAN. 2026 DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Alteração ao Código Regulamentar de Ambiente

Considerando que:

O Código Regulamentar de Ambiente constitui um instrumento essencial para a promoção de boas práticas ambientais e para a defesa da saúde pública e da qualidade de vida dos munícipes;

No âmbito da aplicação do artigo 173.º, n.º 2, relativo às contraordenações associadas à gestão de resíduos sólidos urbanos, verifica-se a necessidade de adequar os valores das coimas, tornando-os mais proporcionais, dissuasores e ajustados à realidade económica atual, sem comprometer o princípio da justiça e da equidade;

Neste sentido, propõe-se a atualização dos limites mínimo e máximo das coimas aplicáveis às pessoas singulares e coletivas, mantendo-se inalteradas as tipificações das infrações previstas nas alíneas do referido número;

Assim, ao abrigo das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, propõe-se a seguinte alteração ao Artigo 173.º, n.º 2, do Código Regulamentar de Ambiente, que passará a ter a seguinte redação:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 173.º
(...)
2 - Constitui contraordenação, punível com coima:
- de € 750,00 a € 2.500,00, no caso de pessoas singulares;
- de € 2.500,00 a € 22.000,00, no caso de pessoas coletivas,
a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:
a) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;
b) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos;
c) A inobservância das regras de deposição diferenciada e seletiva dos resíduos;
d) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos;
e) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Entidade Gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o projeto de alteração ao código regulamentar do ambiente, o qual se junta em anexo;
2. Submeter o projeto de alteração do citado regulamento a consulta pública por um período de 30 dias úteis contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda a mesma ser divulgada por edital a afixar nos locais de estilo e publicitada no sítio eletrónico do Município;
3. E, findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie ou, não as havendo, seja a presente remetida ao órgão competente para apreciação e votação e informado o órgão executivo.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador do Pelouro de Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA

Assinado de forma digital por HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Dados: 2026.01.13 12:31:34 Z

(Hélder Pereira, Dr.)

_____DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE 2025, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA. _____

Artigo 60.º

Descrição

Distinguem-se as seguintes unidades operativas de planeamento e gestão:

a) Áreas a sujeitar a planos de urbanização:

Trancoso;
Vila Franca das Naves;
Freches;

b) Áreas a sujeitar a planos de pormenor:

Zona Industrial de Trancoso;
Zona Industrial de Vila Franca das Naves;

c) Áreas a sujeitar a planos de pormenor de salvaguarda e valorização:

Núcleo Histórico de Trancoso;
Moreira de Rei;
Torre do Terrenho;

d) Áreas a sujeitar a planos de ordenamento:

Zona envolvente da albufeira da Teja.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 61.º

Desativação de instalações interditas

Sem prejuízo do estabelecido em normas legais ou regulamentares aplicáveis, que possam aconselhar ou determinar o seu levantamento antecipado, são estabelecidos os seguintes prazos máximos para o licenciamento ou a desativação e remoção voluntária dos parques de sucata, depósitos e instalações existentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento, em desconformidade com o disposto nos artigos 17.º e 35.º:

a) 6 meses, se localizados em espaços urbanos;
b) 12 meses, se localizados em espaços urbanizáveis ou espaços não urbanos.

Artigo 62.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Relação da legislação mais significativa que, consoante a situação concreta da pretensão, ato ou atividade, deverá ser considerada com a aplicação das disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal:

Decreto n.º 20 785, de 7 de março de 1932;
Decreto n.º 21 875, de 18 de novembro de 1932;
Decreto n.º 34 993, de 11 de novembro de 1945;
Decreto n.º 40 388, de 21 de novembro de 1955;
Decreto n.º 46 349, de 2 de maio de 1965:

Zonas de proteção a edifícios não classificados como monumentos nacionais;
Lei n.º 2032, de 11 de junho de 1949 — Valores concelhios;
Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949 (alterada pelo Decreto-Lei n.º 13/71, de 22 de janeiro) — Estatuto das Estradas Nacionais;
Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 — Estradas e caminhos municipais;
Decreto-Lei n.º 13/71, de 22 de janeiro — Licenciamento de obras junto a estradas nacionais;
Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro, e legislação complementar — Regime Jurídico do Domínio Público Hídrico;
Decreto-Lei n.º 219/72, de 27 de junho — Ampliação de instalações industriais existentes em zonas *non aedificandi*;
Decreto-Lei n.º 637/76, de 29 de julho — Licenciamento de objetos de publicidade junto das estradas nacionais e dentro de áreas urbanas;
Decreto-Lei n.º 613/76, de 27 de julho, e legislação complementar — Áreas naturais classificadas;
Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro — Lei dos Solos;
Decreto-Lei n.º 14/77, de 6 de janeiro — Proteção aos montados de azinho;
Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de setembro — Estradas e caminhos municipais;
Decreto-Lei n.º 152/82, de 3 de maio — Regime Jurídico das Áreas de Desenvolvimento Urbano Prioritário e das Áreas de Construção Prioritária;
Decreto-Lei n.º 64/83, de 3 de fevereiro — Zonas *non aedificandi* em itinerários principais;
Lei n.º 13/85, de 6 de julho — Lei do Património Cultural;
Decreto-Lei n.º 380/85, de 26 de setembro — Plano Rodoviário Nacional;
Decreto-Lei n.º 89/87, de 26 de fevereiro — Zonas adjacentes às linhas de água;
Decreto-Lei n.º 2/88, de 20 de janeiro, e legislação complementar — Classificação das albufeiras de águas públicas;
Decreto-Lei n.º 172/88, de 16 de maio — Proteção aos montados de sobro;
Decreto-Lei n.º 196/88, de 31 de maio — Atividade de pedreiras;
Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril — Proteção do relevo natural e do revestimento vegetal;
Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho — Reserva Agrícola Nacional;
Portaria n.º 528/89, de 11 de julho — Ações de florestação ou reflorestação com espécies florestais de crescimento rápido;
Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de março — Regime Jurídico dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;
Decreto-Lei n.º 89/90, de 16 de março — Atividade de pedreiras;
Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, e legislação complementar — Regime Jurídico da Exploração de Inertes;
Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, e legislação complementar — Reserva Ecológica Nacional;
Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro — Áreas percorridas por incêndios;
Decreto-Lei n.º 367/90, de 26 de novembro — Planos regionais de ordenamento do território;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro — Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro — Regime Jurídico do Licenciamento de Obras;
Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de novembro — Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização;
Decreto Regulamentar n.º 63/91, de 29 de novembro — Operações de loteamento urbano e de obras de urbanização;
Decreto Regulamentar n.º 10/91, de 15 de março — Licenciamento de estabelecimentos e atividades industriais;
Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro — Regulamento de Segurança das Linhas de Alta Tensão;
Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de outubro — Regime Jurídico dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;
Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de outubro — Regime da Reserva Ecológica Nacional;
Decreto-Lei n.º 269/92 — Domínio público ferroviário;
Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de dezembro — Regime da Reserva Agrícola Nacional;
Portaria n.º 1182/92, de 22 de dezembro — Operações de loteamento e obras de urbanização;
Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de janeiro — Áreas protegidas;
Decreto-Lei n.º 281/93, de 17 de agosto — Planos diretores municipais;
Decreto-Lei n.º 282/93, de 17 de agosto — Exercício da atividade industrial;
Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de agosto — Licenciamento de estabelecimentos e atividades industriais;
Portaria n.º 744-B/93, de 18 de agosto — Exercício da atividade industrial;
Lei n.º 68/93, de 4 de setembro — Lei dos Baldios;
Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro — Estradas nacionais.

609244306

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 548/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2015, deliberou aprovar por maioria o «Código Regulamentar de Ambiente», após deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 5 de novembro de 2015, decorrido o prazo de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código

do Procedimento Administrativo, para apresentação de propostas de correção, alteração ou inovação.

Cumpridas todas as formalidades legais, a seguir se publica o citado Código Regulamentar que entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

22 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Matos Cunha*, Dr.

Código Regulamentar de Ambiente

Preâmbulo

Na atualidade são várias as questões ambientais que merecem especial cuidado por parte dos Municípios, designadamente, as atinentes a espaços verdes, animais, ruído e uso do fogo.

De facto, o desenvolvimento dos agregados populacionais torna a urbe cada vez mais densa, agressiva e desumanizada.

Neste quadro, os parques, jardins e demais espaços verdes públicos têm um efeito compensador, relaxante e indutor dum maior convívio social e de um crescimento físico e psíquico equilibrado.

Pensando em tudo isto, o Município de Vila Nova de Famalicão tem-se empenhado na criação de parques, jardins e espaços verdes públicos.

No entanto, a expansão destas zonas implica necessariamente a consagração de um conjunto de regras e normativos que garantam a preservação e fruição daquelas, por parte dos cidadãos, numa filosofia que se pretende de responsabilização e de respeito dos utentes pelos espaços verdes.

A gestão e planeamento dos parques, jardins e demais espaços verdes públicos é da competência dos órgãos municipais, a quem incumbe zelar pela sua proteção e conservação.

Por outro lado, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui aos Municípios a competência para a captura, o alojamento e o abate de animais vadios e errantes.

De acordo com as exigências nacionais e comunitárias nesta matéria, tanto no âmbito sanitário, como ambiental é fundamental criar estruturas e insistir num quadro regulamentar tendente a concretizar tais normas.

É, igualmente, necessário sensibilizar os munícipes para algumas medidas administrativas relacionadas com a prática crescente de abandono de animais.

O ruído é também uma questão ambiental que, nos últimos anos, tem vindo a ter uma relevância crescente a nível nacional, decorrente de medidas de combate à poluição sonora.

Pelo que é necessário definir um conjunto de normas tendentes à harmonização dos procedimentos adotados pelo Município, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, de forma a garantir uma boa qualidade acústica dos edifícios públicos e privados, bem como dos espaços de lazer utilizados pelas pessoas.

Por seu turno, é necessário também estabelecer medidas relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, bem como criar condicionalismos ao uso do fogo, regulamentando a realização de queimas, queimadas, lançamento de foguetes e uso de fogo controlado.

Por último, o aumento dos resíduos sólidos de origem urbana, comercial e industrial constitui um problema ambiental, existindo preocupações políticas de preservação e defesa do ambiente, que acrescentaram novas responsabilidades aos Municípios, sendo, igualmente, importante regulamentar a limpeza dos espaços públicos.

Tanto uma, como outra tarefa estão legalmente adstritas às Autarquias, sendo necessário que os parâmetros de funcionamento destes serviços sejam definidos de forma clara e rigorosa.

Ora, decidiu-se, por isso, reunir estas questões mais importantes em matéria ambiental, num único diploma, por necessidade de reestruturar e sistematizar estas normas, pondo fim à sua fragmentação, facilitando a divulgação, consulta e conhecimento pelos munícipes interessados.

A 21 de novembro de 2013, a Câmara Municipal deliberou nomear gestores para os vários Códigos Regulamentares já em vigor, mas também, para o Código Regulamentar de Ambiente, que se encontrava, à data, em preparação.

A evolução que se tem vindo a verificar na prática municipal e a reflexão construtiva que sobre a mesma tem vindo a ser feita internamente, implicam que se simplifiquem procedimentos internos e se afinem as regras em matéria ambiental de cariz municipal.

Sendo que os custos associados às medidas projetadas pelo sobredito Código Regulamentar são claramente superados pelos benefícios que proporcionam à população, sendo de todo proveitoso para o Município a sua aprovação e concretização.

O presente Código Regulamentar de Ambiente tem como pressuposto o respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade e da imparcialidade, da proporcionalidade e da boa administração da justiça.

Deste modo, e nestes pressupostos, foi elaborado o presente Código Regulamentar.

Diplomas Habilitantes

O presente Código Regulamentar tem como legislação habilitante geral o Código de Procedimento Administrativo, a Constituição da República Portuguesa e os diplomas a seguir enunciados, que se encontram ordenados por referência aos respetivos Livros:

Livro II — Espaços Verdes Públicos

a) Lei n.º 19/2014, de 19 de abril.
b) Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto.
c) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Livro III — Animais

a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
b) Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, alterado pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto.
c) Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.
e) Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro.

Livro IV — Ruído

a) Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, com Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 14 de março.
b) Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Livro V — Uso do Fogo

a) Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro.
b) Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.
c) Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio.
d) Lei n.º 20/2009, de 12 de maio.
e) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
f) Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro.

Livro VI — Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública

a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
b) Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro.
c) Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro.
d) Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto.
e) Lei n.º 19/2014, de 14 de abril.

LIVRO I

Parte Geral

CAPÍTULO I

Parte Geral

Artigo 1.º

Objeto do Código Regulamentar

O presente Código Regulamentar consagra as disposições regulamentares com eficácia externa em vigor na área do Município de Vila Nova de Famalicão nos seguintes domínios:

a) Parques, jardins, praças, logradouros, ruas, alamedas, hortas biológicas e demais espaços verdes públicos;

b) Animais;
c) Ruído;
d) Uso do Fogo;
e) Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública.

CAPÍTULO II

Princípios Gerais

Artigo 2.º

Prossecução do interesse público

1 — A atividade municipal no seu todo dirige-se à prossecução do interesse público, visando assegurar a adequada harmonização dos interesses particulares com o interesse geral.

2 — Incumbe ao Município, através da Câmara Municipal, fazer prevalecer as exigências impostas pelo interesse público sobre os interesses particulares, nas condições previstas na lei, no presente Código Regulamentar e demais regulamentação aplicável.

Artigo 3.º

Objetividade e justiça

O relacionamento da Câmara Municipal com os particulares rege-se por critérios de objetividade e justiça, designadamente nos domínios da atribuição de prestações municipais, da determinação dos ilícitos e atualização do montante das correspondentes sanções.

Artigo 4.º

Racionalidade e eficiência na gestão dos recursos

1 — A atividade municipal rege-se por critérios que promovam a gestão racional e eficiente dos recursos disponíveis.

2 — De harmonia com o disposto no número anterior, a prestação de serviços a particulares, por parte da Câmara Municipal, obedece à regra da onerosidade, regendo-se a atribuição de benefícios a título gratuito por rigorosos critérios de aferição da existência de interesse municipal e de verificação do modo de utilização dos recursos disponibilizados e do cumprimento das obrigações correspondentemente assumidas.

Artigo 5.º

Desburocratização e celeridade

1 — A atividade municipal rege-se por critérios dirigidos a promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências, evitando a prática de atos inúteis ou a imposição aos particulares de exigências injustificadas.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal disponibilizará serviços de atendimento presencial, eletrónico e telefónico, através dos quais os munícipes podem obter informações gerais, submeter os seus pedidos, saber do andamento dos seus processos e apresentar reclamações e sugestões.

Artigo 6.º

Gestor do procedimento

1 — A fim de garantir o cumprimento dos princípios previstos no artigo anterior em cada unidade nuclear dos serviços da Câmara Municipal existirá a figura do gestor dos procedimentos, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação dos mesmos e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos interessados.

2 — A identidade do gestor é divulgada no sítio eletrónico do Município, nos locais de estilo, no *Boletim Municipal* e, sempre que possível, comunicada ao requerente no momento da apresentação do requerimento.

Artigo 7.º

Regulamentação dinâmica

1 — A atividade municipal procura assegurar a resposta adequada às exigências que decorrem da evolução do interesse público, designadamente através da permanente atualização do disposto neste Código Regulamentar, que pode passar pelo alargamento do seu âmbito de regulação a matérias nele não contempladas.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, o Presidente da Câmara designa, entre os técnicos superiores com formação adequada, um gestor dos diplomas regulamentares do Município, ao qual incumbe assegurar a permanente atualização dos mesmos, em conformidade com a evolução do quadro legal aplicável e das necessidades a que o Município deva autonomamente dar resposta.

3 — O gestor atua em permanente articulação com os diferentes serviços municipais, assegurando a adequada integração nos instrumentos regulamentares das propostas setoriais que deles provenham, tanto de alteração como de introdução da regulação de novas matérias, assim como recolher contributos de âmbito geral para o aperfeiçoamento do regime nele consagrado.

4 — Em caso de substituição ou revogação dos diplomas que o presente instrumento normativo regulamenta, entende-se a remissão efetuada para os novos diplomas, com as necessárias adaptações.

Artigo 8.º

Competência

As competências que neste Código Regulamentar sejam conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

CAPÍTULO III

Disposições Comuns

Artigo 9.º

Âmbito

1 — O presente capítulo consagra as disposições comuns aplicáveis aos procedimentos de licenciamento.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, entende-se por licenciamento o exercício de todo o tipo de prerrogativas municipais de poder público do qual, nos termos da lei ou deste Código Regulamentar, dependa o exercício de atividades por entidades públicas ou privadas.

3 — Dependem de prévio licenciamento municipal todas as atividades que não se encontrem isentas de licenciamento por diploma legal ou pelo presente Código Regulamentar.

4 — Salvo disposição em contrário, os licenciamentos são temporários, apenas produzindo efeitos durante o período de tempo previsto no correspondente título.

Artigo 10.º

Apresentação de requerimento

1 — O licenciamento depende da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a quem, salvo disposição legal em contrário, corresponde a competência, com possibilidade de delegação nos demais eleitos locais, para decidir todas as pretensões a que se refere o presente Código Regulamentar.

2 — Os requerimentos podem ser apresentados pelas formas legalmente admitidas, nomeadamente por escrito ou verbalmente através dos canais de atendimento disponibilizados pelo Município e divulgados no respetivo sítio eletrónico institucional.

3 — Sempre que exista modelo aprovado para o efeito, os requerimentos devem ser apresentados em conformidade com esse modelo e instruídos com todos os documentos legalmente exigidos.

Artigo 11.º

Requerimento eletrónico

1 — Os requerimentos apresentados eletronicamente devem conter o formato definido, para cada caso, no sítio eletrónico institucional do Município.

2 — Da apresentação voluntária dos requerimentos através dos formulários por esta via resulta uma redução do valor das taxas devidas, nos termos definidos em diploma regulamentar próprio.

Artigo 12.º

Requisitos comuns do requerimento

1 — Para além dos demais requisitos, em cada caso previstos na lei, todos os requerimentos devem conter os seguintes elementos:

a) Designação do órgão a que se dirige;
b) Identificação do requerente, pela indicação do nome ou designação;
c) Domicílio ou residência;
d) Número do documento de identificação civil ou número de matrícula da conservatória do registo comercial, conforme o caso;
e) Número de identificação fiscal;
f) Contacto telefónico;

g) Identificação do pedido, em termos claros e precisos, nomeadamente identificação do tipo de licenciamento pretendido, especificando a atividade a realizar;

h) Indicação do domicílio escolhido para nele ser notificado;

i) Indicação da sua caixa postal eletrónica, no caso de aceitar ser notificado por essa via;

j) Data e assinatura do requerente, quando aplicável.

2 — Os requerimentos são instruídos com os documentos exigidos por lei e os demais que sejam estritamente necessários à apreciação do pedido.

3 — Pode ser ainda exigido ao requerente o fornecimento de elementos adicionais, quando sejam considerados indispensáveis à boa apreciação do pedido.

4 — Para a instrução do procedimento é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado, podendo ser exigida a exibição do original ou de documento autenticado para conferência, em prazo razoável, não inferior a cinco dias úteis, quando existam dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade.

Artigo 13.º

Suprimento de deficiências do requerimento

Quando se verifique que o requerimento não cumpre os requisitos exigidos ou não se encontra devidamente instruído, o requerente é notificado para no prazo de 10 dias, contados da data da notificação, suprir as deficiências que não o possam ser oficiosamente.

Artigo 14.º

Fundamentos comuns de rejeição liminar

Para além dos casos previstos na lei ou neste Código Regulamentar, constituem fundamento de rejeição liminar do requerimento:

a) A apresentação de requerimento extemporâneo;

b) A apresentação de requerimento que não cumpra os requisitos exigidos ou não se encontre instruído com os elementos exigidos, quando, tendo sido notificado nos termos do artigo anterior, o requerente não venha suprir as deficiências dentro do prazo fixado para o efeito.

Artigo 15.º

Prazo comum de decisão

Salvo disposição expressa em contrário, os requerimentos são objeto de decisão no prazo máximo de 60 dias, contados desde a data da respetiva receção ou, quando haja lugar ao suprimento de deficiências, desde a data da entrega do último documento que regularize o requerimento ou complete a respetiva instrução.

Artigo 16.º

Regime geral de notificações

1 — Salvo disposição legal em contrário, e mediante o seu consentimento, as notificações ao requerente ao longo do procedimento são efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no requerimento.

2 — As comunicações são efetuadas através de meio eletrónico, independentemente do consentimento do requerente, sempre que tal procedimento esteja previsto por lei.

3 — Sempre que não possa processar-se por via eletrónica, a notificação é efetuada nos termos legalmente admitidos e que ao caso se revelem mais adequados.

Artigo 17.º

Taxas

As prestações e apoios previstos no âmbito do presente Código Regulamentar dependem do pagamento das taxas legalmente devidas e fixadas em diploma legal aplicável, assim como da inexistência de quaisquer débitos para com o Município, resultantes do não pagamento de taxas ou preços, salvo se, em relação a esses débitos, tiver sido deduzida reclamação ou impugnação, prestada garantia idónea, nos termos da lei, ou quando a situação sócio económica do agregado familiar justifique outro tipo de medida.

Artigo 18.º

Contagem de prazos

Salvo disposição legal em contrário, é aplicável aos prazos estabelecidos neste Código Regulamentar o regime geral do Código do Procedimento Administrativo, suspendendo-se a respetiva contagem nos sábados, domingos e feriados.

LIVRO II

Espaços Verdes Públicos

CAPÍTULO I

Espaços Verdes Públicos

Artigo 19.º

Objeto

O disposto no presente Livro aplica-se a todos os espaços verdes públicos, designadamente parques, jardins, praças e logradouros, ruas e alamedas, hortas biológicas, espécies protegidas, exemplares classificados de interesse público de acordo com a legislação vigente ou outras espécies ou exemplares que, pelo seu porte, idade ou raridade, venham a ser classificados de interesse público ou municipal.

Artigo 20.º

Princípios gerais

1 — A utilização e conservação dos elementos vegetais constituintes dos espaços verdes de natureza publica, bem como a proteção do arvoredo publico, deve ser efetuada visando a otimização do crescimento, desenvolvimento, manutenção e proteção do material vegetal, com objetivo de manter o equilíbrio ecológico da paisagem urbana, a criação de espaços de recreio e lazer e o enquadramento desses elementos no meio urbano, bem como possibilitar a todos os utentes e munícipes uma melhor qualidade de vida, através de uma correta utilização e de um adequado uso dos elementos integrados nestes espaços.

2 — Todas as árvores existentes na área do Município são, por princípio, consideradas elementos de importância ecológica e ambiental a preservar, devendo para tal ser tomadas as necessárias diligências e medidas que acautelem a sua proteção.

3 — Sempre que seja necessário valorar o arvoredo de particular interesse público, a análise custo/benefício é efetuada segundo os princípios orientadores da Norma de Granada, bem como, de acordo com o disposto em matéria de taxas municipais.

4 — Não são permitidos quaisquer comportamentos e/ou ações que ponham em causa os princípios anteriormente definidos ou que contribuam de forma deliberada para a danificação e degradação destes elementos e espaços.

Artigo 21.º

Interdições

1 — Nos parques, jardins e demais espaços verdes públicos não é permitido:

a) Colher, danificar ou mutilar qualquer espécie vegetal existente;

b) Abater exemplares arbóreos ou arbustivos;

c) Podar árvores ou arbustos;

d) Extrair pedra, terra, cascalho, areia, barro ou saibro;

e) Retirar água ou utilizar os cursos de água para banhos ou pesca, bem como arremessar para dentro destes quaisquer objetos, líquidos ou detritos de outra natureza;

f) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins;

g) Fazer fogueiras ou acender braseiras;

h) Acampar ou instalar qualquer acampamento;

i) Entrar e circular com qualquer tipo de veículo motorizado, com a exceção de viaturas devidamente autorizadas pela Câmara Municipal, veículos de emergência, transporte de deficientes e viaturas de apoio à manutenção daqueles espaços;

j) Transitar fora dos percursos pedonais ou passadeiras próprias, salvo nos espaços que pelas suas características o permitam e quando não exista sinalização própria que o proíba;

k) Passear com animais, com a exceção de animais de companhia devidamente conduzidos por trela e dotados de coleira ou peitoral onde deve estar colocada, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do detentor;

l) Matar, ferir, furtar ou molestar quaisquer animais que tenham nestas zonas verdes o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nestes locais;

m) Retirar ninhos e mexer nas aves ou nos ovos que neles se encontrem;

n) Destruir, danificar ou fazer uso indevido de equipamentos, estruturas, mobiliário urbano ou peças ornamentais;

o) Confecionar ou tomar refeições, salvo em locais destinados para esse efeito.

2 — Sem prejuízo de os espaços verdes públicos serem zonas de recreio e lazer por excelência, não são permitidas práticas desportivas ou de qualquer outra natureza fora dos locais expressamente destinados para o efeito.

3 — O disposto nos números anteriores não prejudica a promoção das ações necessárias à manutenção dos espaços públicos pelo Município ou por entidade por si designada para o efeito.

4 — Nos equipamentos existentes nos espaços verdes públicos é proibido:

a) Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos e sistemas de rega;

b) Abrir as caixas dos sistemas de rega instalados;

c) Danificar ou destruir contadores de água e eletricidade, assim como as respetivas caixas de proteção;

d) Destruir, danificar ou utilizar sem autorização, as ferramentas, máquinas ou equipamentos afetos aos serviços municipais;

e) Fazer uso da água destinada à limpeza ou à rega.

Artigo 22.º

Condicionantes à ocupação

1 — As intervenções ou ocupações de caráter temporário, bem como a instalação de equipamentos ou mobiliário urbano nos espaços verdes públicos que colidam com a sua normal utilização ou preservação apenas podem ser licenciadas quando o seu promotor garanta a preservação e integridade do espaço, bem como a sua manutenção, por um período considerado adequado, de forma a salvaguardar, com um razoável índice de segurança, as características morfológicas e fitossanitárias do material vegetal.

2 — A responsabilidade pelos danos causados nos espaços verdes públicos, em consequência de qualquer das ocupações previstas no número anterior, é imputada ao promotor do evento em causa.

Artigo 23.º

Acordos de cooperação

1 — Com vista a promover uma participação mais ativa e empenhada das populações na qualificação do espaço urbano, com reflexos na sua qualidade de vida, a gestão dos espaços verdes pode ser confiada a moradores ou a grupos de moradores das zonas loteadas e urbanizadas, mediante a celebração com o Município de acordos de cooperação.

2 — As condições de manutenção destes espaços são fixadas aquando do licenciamento ou comunicação prévia da operação urbanística, nos termos legalmente aplicáveis.

CAPÍTULO II

Espaços Verdes Privados de Uso Coletivo

Artigo 24.º

Objeto

O presente capítulo estabelece as normas a observar na utilização, construção e recuperação de espaços verdes privados de uso coletivo na área do Município.

Artigo 25.º

Preservação de espécies

1 — Qualquer intervenção a realizar nos espaços verdes privados de uso coletivo está sujeita à aprovação, pela Câmara Municipal, do projeto de arranjos exteriores e de integração paisagística.

2 — A Câmara Municipal pode exigir a salvaguarda e proteção de quaisquer exemplares arbóreos ou arbustivos que pelo seu porte, idade ou raridade, constituam elementos naturais de manifesto interesse botânico, paisagístico ou patrimonial para o concelho.

3 — Sempre que haja necessidade de intervenção em exemplares arbóreos ou arbustivos que implique o seu abate, transplante ou que, de algum modo, os fragilize, esta intervenção apenas pode ser promovida após autorização da Câmara Municipal, que determina quais os estudos a realizar, as medidas cautelares a adotar e o modo de execução dos trabalhos e procede à fiscalização da intervenção.

4 — Perante a existência de iminente e grave risco para o público, os proprietários são obrigados à imediata delimitação de uma adequada zona de proteção, solicitando, subsequentemente, à Câmara Municipal, a análise da situação.

CAPÍTULO III

Espaços Verdes a Ceder ao Domínio Municipal

Artigo 26.º

Área de cedência ao domínio municipal para espaços verdes e de utilização coletiva

1 — As áreas de cedência para domínio municipal destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva têm de ser devidamente infraestruturadas e tratadas pelo promotor da operação urbanística, mediante o projeto de arranjos exteriores e integração paisagística a apresentar com os restantes projetos de obras de urbanização.

2 — Em todas as áreas de cedência devem ficar estipulado, mediante parecer emitido pelos serviços competentes, qual a entidade responsável pela manutenção do espaço.

CAPÍTULO IV

Espaços Verdes Privados e Afins

Artigo 27.º

Preservação e condicionantes

1 — A Câmara Municipal pode exigir a salvaguarda e proteção de quaisquer exemplares arbóreos ou arbustivos que pelo seu porte, idade ou raridade, constituam elementos naturais de manifesto interesse botânico, paisagístico ou patrimonial para o concelho.

2 — É proibida a plantação de árvores a menos de dez metros das nascentes e fontes públicas ou a menos de quatro metros das canalizações de águas, de águas residuais e pluviais.

3 — Qualquer operação urbanística que careça de controlo prévio, de acordo com as disposições regulamentares em vigor, tem de apresentar levantamento e caracterização do coberto arbóreo, designadamente espécies, portes e estado fitossanitário, bem como projeto de arranjos exteriores e de integração paisagística.

4 — A instalação de infraestruturas em locais onde existam árvores ou arbustos deve ficar condicionada à execução de estudos e de medidas cautelares sujeitas à aprovação prévia e fiscalização pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições Técnicas para a Construção de Espaços Verdes

Artigo 28.º

Procedimento para proteção de terra vegetal

1 — A área onde vai decorrer a obra, que estará sujeita a movimento de terras, a ocupação por estaleiros, a deposição de materiais ou outras operações deve ser previamente decapada, à exceção das zonas em que as terras se considerem impróprias para plantações e sementeiras.

2 — Na execução da decapagem são removidas duas camadas de terra, devendo a primeira corresponder a uma faixa de aproximadamente 0,10 metros que permita a extração de infestantes, lixos ou entulhos, sendo posteriormente depositada em vazadouro e a segunda corresponder à camada de terra vegetal existente, a qual deve ser posteriormente armazenada.

3 — A terra vegetal proveniente da decapagem deve ser armazenada num recinto limpo de vegetação e bem drenado, coberta com uma manta geotêxtil, em locais adjacentes às zonas onde posteriormente se faz a sua aplicação.

4 — Caso a terra proveniente da decapagem seja excedentária em relação às necessidades da obra, deve ser armazenada em local municipal, mediante a aprovação da sua qualidade pelos serviços municipais competentes.

Artigo 29.º

Procedimento para proteção da vegetação existente

1 — Toda a vegetação arbustiva e arbórea existente nas áreas não atingidas por movimentos de terras ou pela implantação de estruturas e pavimentos, é protegida de modo a não ser afetada com a localização de estaleiros, depósitos, derrames de materiais, instalações de pessoal ou movimentos de máquinas e viaturas.

2 — De modo a proteger a vegetação, devem-se colocar barreiras física, designadamente, tapumes em madeira, metálicos ou em rede, a delimitar a zona mínima de proteção num raio de dois metros a contar do tronco da árvore e com altura mínima de dois metros.

3 — O dono da obra deve promover, nas condições definidas pela Câmara Municipal, os trabalhos preparatórios ao transplante de plantas, que se apresentem em bom estado de conservação e sejam suscetíveis de ser transplantadas.

4 — Sempre que numa área arborizada seja necessário alterar-se a cota do terreno envolvente à árvore, deve garantir-se que a cota do colo da árvore se mantém inalterada.

5 — Em caso de aterro, são tomadas medidas de mitigação que garantam não só a liberdade da zona do colo como o acesso das raízes ao ar e água, mantendo-se junto ao tronco o nível primitivo do solo, devendo o desenho das soluções ser adequado à tipologia.

6 — Nos casos referidos nos números anteriores, tem de garantir-se a adequada drenagem da área livre em volta da árvore.

7 — Sempre que seja necessário efetuar uma escavação na área envolvente às árvores, deve adotar-se as seguintes medidas:

a) Proteger-se as raízes mais superficiais de qualquer dano;

b) Garantir o nível original do colo da árvore, desenvolvendo os trabalhos de fora para dentro em relação à projeção da copa, designadamente pela instalação de pequenas barreiras de suporte de terras que garantam a permanência e proteção das raízes.

8 — Em áreas arborizadas, apenas é admitida a abertura de valas, em situações excecionais, devidamente fundamentadas e quando se demonstrem esgotadas as possibilidades de desvio das valas.

9 — Sempre que, em cumprimento do disposto no número anterior, seja admitida a abertura de valas, deve adotar-se os seguintes procedimentos:

a) A abertura mecânica das valas interrompe-se junto às árvores, prosseguindo, na sua área de influência, com trabalhos manuais extremamente cuidadosos e criteriosos;

b) O corte de raízes deve ser ponderado individualmente e efetuado com ferramentas manuais, limpas e desinfetadas;

c) A instalação de infraestruturas inevitáveis (muros e lancis) deve ser efetuada através das soluções menos danosas, designadamente através da sua interrupção com recurso a gradeamentos ou barreiras de contenção de terras.

Artigo 30.º

Modelação de terreno

1 — Sempre que haja lugar a modelação de terrenos, deve ser tido em conta o sistema de drenagem superficial dos terrenos marginais de forma a estabelecer uma ligação contínua entre os diversos planos e garantir a natural drenagem das águas pluviais.

2 — Todas as superfícies planas são modeladas de modo a apresentarem uma inclinação capaz de permitir o escorrimento superficial das águas pluviais.

Artigo 31.º

Aterros

1 — Na colocação de solos para execução de aterros deve ser garantido o aumento gradual da sua qualidade, a partir das camadas inferiores até à superfície, aplicando-se solos selecionados nas camadas superiores.

2 — Quando na execução de aterros for empregue pedra, todos os vazios são preenchidos com material mais fino, sendo o mesmo compactado de forma a obter uma camada densa.

Artigo 32.º

Preparação do terreno para plantações e sementeiras

1 — Nas zonas em que se proceda a plantações ou sementeiras, deve ser executada uma limpeza e despedrega do terreno, bem como uma mobilização do solo, antes da colocação da terra vegetal.

2 — A terra vegetal é espalhada em camadas uniformes, não compactas, devidamente regadas, compensando-se o valor da cota abatida adicionando, sempre que necessário, terra vegetal, regularizando o terreno até perfazer as cotas finais do projeto.

Artigo 33.º

Áreas verdes sobre lajes de coberturas

Sempre que se construam zonas verdes sobre lajes de cobertura, a espessura mínima de terra vegetal admitida é de 1,5 metros para plantas subarbóreas e de 0,80 metros para plantas arbustivas, subarbustivas e herbáceas, devendo prever-se ainda um sistema de drenagem adequado.

Artigo 34.º

Sistema de rega

1 — É obrigatória a instalação de um sistema de rega com programação automática, compatível com o sistema utilizado pela Câmara Municipal, alimentado a pilhas ou outro tipo de energia alternativa.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior, os canteiros de plantas xerófitas, os prados de sequeiro e as árvores em caldeira, bem como as áreas onde se encontrem exemplares arbóreos preexistentes preservados, em que a instalação do sistema de rega automático é opcional, desde que se assegure a existência de bocas de rega, que distem no máximo 50 metros entre elas.

3 — O sistema de rega deve ser executado de acordo com o projeto específico, podendo ser sujeito a correções durante o desenvolvimento dos trabalhos para melhor adaptação ao terreno e à disposição da vegetação existente.

4 — Quando se observem alterações ao projeto inicial, o promotor apresenta à Câmara Municipal o cadastro da rede de rega, indicando obrigatoriamente o ponto de ligação à rede de abastecimento e a posição dos aspersores, dos pulverizadores e das bocas de rega.

5 — O sistema de rega a utilizar nos espaços verdes deve ser complementar do sistema de distribuição de água às populações, devendo procurar privilegiar sistemas alternativos que utilizem furos, minas, redes de drenagem ou poços.

6 — O sistema de rega, mesmo que utilizando fontes de abastecimento de água alternativas ao sistema de abastecimento público de água, deve prever a implantação de uma caixa ao nível do solo para instalação de um contador de água, com válvula de seccionamento e filtro.

7 — As tubagens são instaladas, sempre que possível, em zonas ajardinadas, sendo de evitar a sua colocação sob pavimentos ou edifícios, salvo quando essa seja a única opção viável e o sistema de rega seja acondicionado.

8 — A abertura e fecho de valas rege-se pelas seguintes regras:

a) As valas para a implantação da tubagem têm uma dimensão de 0,50 metros de largura e uma profundidade mínima de 0,40 metros em relação ao terreno modelado, com exceção das linhas de tubo que se encontram em valas comuns ligadas a cabos elétricos ou outras tubagens, cuja profundidade mínima é de 0,50 metros;

b) A colocação da tubagem é feita no fundo da vala, sobre uma camada de areia com uma espessura mínima de 0,10 metros, sinalizada com uma fita de cor azul;

c) Após a colocação da canalização, o tapamento das valas é executado de modo a que a terra que contacta diretamente com a camada de areia que envolve os tubos esteja isenta de pedras, recorrendo-se à sua crivagem;

9 — Os atravessamentos das tubagens nas ruas e passeios são executados dentro de um tubo de PVC com diâmetro proporcional às canalizações.

10 — Nos espaços verdes devem existir, distando um máximo de 50 metros entre elas, bocas de rega para eventuais limpezas ou como complemento do sistema de rega automático.

11 — Os aspersores, os pulverizadores e as bocas de rega são do tipo indicado no plano de rega, sendo observadas as seguintes regras:

a) Os bicos dos aspersores e dos pulverizadores são instalados após a confirmação do normal corrimento de água na tubagem;

b) Todo o equipamento referido na alínea anterior é verificado no final da obra, de forma a assegurar convenientemente a distribuição da água de rega;

c) As bocas de rega adjacentes a lancis, muros, pavimentos ou outras estruturas são colocadas até 0,10 metros desses limites;

d) As bocas de rega são implantadas nos canteiros, floreiras ou no interior das caldeiras.

12 — As eletroválvulas e as válvulas devem ser instaladas a uma profundidade até 0,50 metros, de forma a facilitarem os trabalhos de manutenção e devem ser protegidas por caixas próprias, com fundo aberto revestido com brita ou gravilha, de modo a constituir uma camada drenante com espessura mínima de 0,10 metros.

13 — As caixas de proteção são instaladas nas zonas verdes, de preferência em locais onde possam ficar camufladas por arbustos ou herbáceas, devendo as tampas das caixas ficar sempre à superfície do terreno, mas ligeiramente rebaixadas, de modo a tornarem-se menos visíveis e a facilitarem os trabalhos de manutenção.

Artigo 35.º

Sistema de drenagem

Os espaços verdes contemplam um sistema de drenagem executado de acordo com o projeto específico aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 36.º

Iluminação

1 — Os projetos de iluminação dos espaços verdes têm em conta o enquadramento paisagístico, de modo a integrarem de forma equilibrada e harmoniosa a solução arquitetónica do conjunto, garantindo-se a compatibilização dos sistemas de iluminação vertical com o porte adulto do arvoredo adjacente.

2 — Os projetos de iluminação têm em conta, de acordo com a legislação em vigor, requisitos de segurança, de funcionalidade e de consumo racional e sustentável de energia.

Artigo 37.º

Mobiliário urbano

1 — A instalação e a dotação de mobiliário urbano nos espaços verdes públicos é objeto de projeto de pormenor, sujeito a aprovação da Câmara Municipal.

2 — Os parques infantis são instalados e mantidos em conformidade com o estipulado na legislação aplicável em vigor.

Artigo 38.º

Princípios gerais sobre plantações e sementeiras

1 — A plantação de árvores, arbustos, subarbustos, herbáceas e trepadeiras é efetuada de acordo com o respetivo plano de plantação, que deve fornecer informações precisas quanto à designação da espécie a utilizar, bem como o respetivo compasso de plantação.

2 — Todas as plantas a utilizar devem ser exemplares bem conformados, com sistema radicular bem desenvolvido, ramificado, em bom estado sanitário e vigor e possuir um desenvolvimento compatível com a sua espécie.

3 — O fornecimento de arbustos, subarbustos, herbáceas e trepadeiras só é aceite quando se encontrem devidamente envasadas, salvo casos excecionais devidamente fundamentados.

4 — O fornecimento de árvores é realizado em vaso, apresentando flecha intacta, não sendo admitidos exemplares que não possuam a poda necessária para a definição do fuste, salvo situações devidamente fundamentadas e aprovadas pelo Município.

5 — As árvores e arbustos de porte arbóreo apresentam uma altura total e um perímetro à altura do peito (P.A.P.) conforme elencado:

a) Árvores de grande porte: altura entre 4 e os 5 metros e um P.A.P. entre os 16 e 18 centímetros;

b) Árvores de médio porte: altura entre 3 e os 4 metros e um P.A.P. entre os 14 e 16 centímetros;

c) Árvores de pequeno porte e arbustos de porte arbóreo: altura entre 2 e os 3 metros e um P.A.P. entre os 12 e 14 centímetros;

6 — Os arbustos apresentam uma altura mínima de 0,50 metros, devendo estar ramificados desde a base.

7 — Os subarbustos apresentam uma altura mínima de 0,20 metros, devendo estar ramificados desde a base.

8 — As herbáceas são fornecidas em tufos, com sistema radicular bem desenvolvido, ramificado, em bom estado sanitário e configuradas de acordo com a forma natural da espécie.

9 — As sementes a utilizar correspondem à especificação varietal constante do projeto, cabendo ao promotor assegurar as condições de pureza e germinibilidade das mesmas.

10 — Os tutores a empregar nas árvores e arbustos são provenientes de plantas sãs, direitos, descascados, secos, limpos de nós, com grossura e resistência proporcionais às plantas a que se destinam e com amarrações de elasticidade e resistência suficientes, colocadas de modo a não provocarem lesões nos troncos ou caules.

11 — Após a plantação, deve efetuar-se sempre uma rega.

12 — Em todos os canteiros com maciços de arbustos, subarbustos, herbáceas e trepadeiras é aplicado, após as plantações, um herbicida antigerminativo e um revestimento com mulch, distribuído numa camada de 0,08 metros de espessura, sobre o solo limpo de todas as folhas secas, raízes ou infestantes, que deve ser regado caso se apresente muito seco.

13 — Todos os materiais empregues na obra são de boa qualidade, apresentando características que obedeçam às normas oficiais em vigor e aos documentos de homologação de laboratórios oficiais, salvo alterações devidamente aprovadas pelos serviços municipais competentes.

Artigo 39.º

Arborização de arruamentos e estacionamentos

1 — Na arborização de ruas e avenidas não deve ser utilizada mais do que uma espécie, salvo em situações devidamente justificadas e autorizadas pela Câmara Municipal.

2 — Sempre que possível os arruamentos e os estacionamentos devem ser arborizados, sendo a espécie a plantar objeto de um estudo prévio aprovado pela Câmara Municipal.

3 — As caldeiras das árvores apresentam uma dimensão mínima de 1 metro quadrado, no caso de árvores de pequeno porte, de 2 metros quadrados para árvores de médio porte e de 3 metros quadrados para árvores de grande porte.

4 — Em alternativa à caldeira o promotor pode apresentar uma solução baseada na definição de uma faixa contínua de terra vegetal, paralela ao passeio, com a largura mínima de 1 metro, que contemple uma rede de rega.

5 — As árvores a utilizar em arruamento possuem uma altura mínima de 3 metros, com fuste direito de altura correspondente a 1/3 da altura total da planta.

6 — A pavimentação das áreas envolventes às caldeiras das árvores deve garantir um menor índice de impermeabilização possível.

7 — Em ruas estreitas e em locais onde a distância a paredes ou muros altos seja inferior a 5 metros, apenas se podem plantar árvores de pequeno e médio porte ou de copa estreita.

8 — O compasso de plantação das árvores em arruamentos tem de ser adequado à espécie, distando no mínimo 10 metros entre si, salvo em situações devidamente fundamentadas e aprovadas pela Câmara Municipal.

9 — Sobre redes de infraestruturas não é permitida plantação de árvores.

Artigo 40.º

Receção de espaços verdes

1 — A execução de obras de espaços verdes privados de uso coletivo ou de espaços verdes públicos, cedidos no âmbito de operações urbanísticas, é acompanhada pelos serviços municipais.

2 — O requerente informa a Câmara Municipal do início da obra, solicitando, o respetivo acompanhamento e fiscalização.

3 — Após a conclusão dos trabalhos, é solicitada vistoria e respetiva receção provisória, formalizada em simultâneo com as restantes especialidades.

4 — A receção provisória tem por pressuposto que a obra de espaços verdes esteja concluída, ou seja, que toda a vegetação esteja plantada, as árvores devidamente tutoradas, as sementeiras germinadas e com todas as infraestruturas operacionais de acordo com o projeto.

5 — Todos os custos inerentes à manutenção e conservação dos espaços verdes são suportados pelo promotor até à receção definitiva da obra.

Artigo 41.º

Prazo de manutenção

Até à receção definitiva compete ao promotor efetuar, com uma periodicidade mensal, os seguintes trabalhos de manutenção ou conservação:

a) Substituição de plantas mortas ou que manifestem doenças, bem como, de sementeiras que se torne necessário efetuar de novo;

b) Cortes de relvados e prados;

c) Escarificações, adubações e tratamentos fitossanitários;

d) Mondas e sachas;

e) Reparação de estruturas existentes no espaço, nomeadamente, pavimentos, muros, escadas, rega, drenagem e mobiliário urbano;

f) Substituição de equipamentos com defeito ou com mau estado de funcionamento.

CAPÍTULO VI

Hortas Biológicas

Artigo 42.º

Objetivos

As hortas biológicas têm como principais objetivos:

a) Incentivar a agricultura sustentável;

b) Promover a alimentação saudável;

c) Contribuir para a economia familiar;

d) Sensibilizar para a proteção da natureza;

e) Fortalecer o espírito de comunidade e partilha;

f) Melhorar o bem-estar dos utentes.

Artigo 43.º

Definições

No âmbito deste Código Regulamentar, entende-se por:

a) Agricultura Biológica — sistema de cultivo que não usa produtos de síntese química, tais como fertilizantes ou pesticidas sintéticos, que

respeita os sistemas e ciclos da natureza, mantendo e reforçando a saúde dos solos, da água, das plantas e dos animais, assim como o equilíbrio entre eles. Esta definição consta do Regulamento (CE) n.º 834/2007 de 28 de junho;

b) Canteiro — conjunto de vários talhões demarcado fisicamente;

c) Horta biológica — espaço cultivado de acordo com os princípios da agricultura biológica, sem a utilização de produtos químicos de síntese ou de variedades geneticamente modificadas;

d) Horta familiar — horta biológica destinada aos utilizadores em geral, mediante candidatura e seleção de acordo com o previsto neste Código Regulamentar;

e) Horta inclusiva — horta biológica em camas elevadas, destinada a pessoas idosas e/ou com deficiência motora;

f) Horta pedagógica — horta biológica destinada a ações de formação de curto prazo ou de ciclo anual, para grupos escolares;

g) Horta social — horta biológica destinada a pessoas em situação de baixo rendimento familiar, de modo a funcionar como meio complementar de subsistência para o agregado familiar, podendo os produtos aí cultivados serem destinados a comercialização;

h) Horta solidária — horta biológica cultivada por voluntários do Banco de Voluntariado Local, destinada a fornecer as lojas de apoio social;

i) Horta técnica — horta biológica destinada a ações de formação e/ou experimentação de técnicas inovadoras;

j) Utilizador — pessoa que cultiva e mantém, durante o prazo estabelecido, um talhão cultivável que lhe foi atribuído, seguindo os princípios da agricultura biológica;

k) Formador — pessoa licenciada em agricultura, ambiente ou área relacionada, com experiência na área de formação;

l) Gestor — pessoa ou entidade responsável pelo espaço onde se encontra a horta que promove a gestão do espaço e a seleção dos utilizadores;

m) Talhão — terreno demarcado fisicamente para o cultivo biológico.

Artigo 44.º

Utilizadores

1 — Pode candidatar-se a utilizador das hortas familiares, das hortas inclusivas ou das hortas sociais qualquer cidadão residente no Município.

2 — A Câmara Municipal pode rejeitar candidaturas de anteriores utilizadores cujo Acordo de Utilização tenha cessado por incumprimento dos deveres previstos neste Código Regulamentar ou na lei geral.

Artigo 45.º

Direitos dos utilizadores

São direitos dos utilizadores:

a) Usar, a custo moderado, um talhão de terreno cultivável, inserido num espaço vedado, com pontos de água de utilização comum disponíveis;

b) Aceder a um local coletivo de armazenamento de pequenas alfaias agrícolas;

c) Aceder a compostor comum;

d) Frequentar, a custo moderado, ações de formação em Agricultura Biológica.

Artigo 46.º

Deveres dos utilizadores

1 — Os utilizadores estão obrigados a:

a) Frequentar, com aproveitamento, uma ação de formação em agricultura biológica com um mínimo de 18 horas;

b) Utilizar apenas meios de cultivo (técnicas e produtos) biológicos;

c) Aplicar e promover a diversidade de cultivos;

d) Guardar as ferramentas e fechar sempre os respetivos locais de armazenamento;

e) Utilizar os compostores e praticar compostagem de forma correta;

f) Respeitar os horários de utilização estabelecidos em cada local;

g) Utilizar racionalmente os recursos, tais como água e composto;

h) Garantir o asseio, segurança e bom uso do espaço da horta biológica;

i) Avisar o gestor de qualquer irregularidade que contrarie os direitos e deveres dos utilizadores;

j) Liquidar, se for caso disso, os encargos inerente à utilização do espaço.

2 — Os visitantes, os formandos e os participantes nos programas das hortas pedagógicas, das hortas técnicas e das hortas solidárias estão sujeitos aos deveres previstos neste artigo.

3 — Os grupos de visitantes, participantes ou formandos com idades inferiores a 12 anos serão acompanhados de um adulto que se responsabilize pela sua vigilância e segurança.

Artigo 47.º

Proibições

1 — É proibido aos utilizadores:

a) Utilizar qualquer composto químico de síntese ou qualquer outro produto interdito em agricultura biológica;

b) Semear ou cultivar qualquer espécie geneticamente modificada;

c) Deixar a água ligada ou utilizar sistemas de rega automática;

d) Construir ou edificar qualquer estrutura nos talhões ou no espaço envolvente, excetuando-se a estacaria, que será, preferencialmente, em materiais como canas ou madeiras sem tintas ou vernizes;

e) Plantar árvores ou espécies de grande porte que causem ensombramento aos talhões vizinhos;

f) Praticar monocultura ou cultivar maioritariamente espécies não destinadas ao consumo humano;

g) Permitir que as suas culturas invadam os caminhos ou os talhões vizinhos;

h) Levar animais domésticos para o local, excetuando-se do disposto nesta alínea os cães-guia;

i) Deixar lixo no local;

j) Fazer queimadas ou outras atividades que produzam fogo;

k) Manter ferramentas ou alfaias nos caminhos;

l) Jogar à bola, andar de bicicleta ou praticar outras atividades que possam danificar o espaço ou prejudicar a atividade hortícola;

m) Produzir ruídos suscetíveis de perturbar os restantes utilizadores ou visitantes;

n) Utilizar qualquer veículo motorizado ou máquina com motor sem autorização do gestor;

o) Abandonar o talhão por um período superior a 3 semanas sem justificação aceite pelo gestor.

Artigo 48.º

Candidaturas e Seleção dos Utilizadores

1 — As hortas familiares, as hortas sociais e as hortas inclusivas são atribuídas após seleção com base em critérios estabelecidos no presente Código Regulamentar e na abertura de candidaturas para o efeito.

2 — A abertura de candidaturas para cada Horta Biológica é divulgada nos meios de comunicação locais, disponibilizando a Câmara Municipal as fichas de candidatura, no respetivo portal da internet e nos serviços de atendimento ao público.

Artigo 49.º

Critérios base

O gestor de cada local procede à seleção dos candidatos a utilizadores dos talhões disponíveis, por ordem cronológica de inscrição, de acordo com os seguintes critérios base:

a) Os candidatos devem assegurar disponibilidade para a formação inicial ou comprovar serem detentores de formação em agricultura ou horticultura biológica de duração não inferior 18 horas;

b) Nas hortas familiares é apenas atribuído um talhão por agregado familiar, exceto se for comprovado que o agregado familiar é superior a 5 elementos;

c) Nas hortas sociais apenas são aceites as candidaturas de utilizadores com baixos rendimentos familiares, devidamente comprovadas com a apresentação da última declaração de IRS.

d) A atribuição de talhões para hortas inclusivas é analisada caso a caso pelo gestor, mediante solicitação do candidato, sendo necessária a apresentação de declaração médica de incapacidade, caso a mesma não seja evidente ou notória.

Artigo 50.º

Termos de aceitação e Acordo de Utilização

1 — Os utilizadores das hortas biológicas aceitam as normas do presente Código Regulamentar, bem como, renunciam a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas no talhão concedido.

2 — A responsabilidade por qualquer acidente é do utilizador da horta.

3 — Os utilizadores das hortas assinam um Acordo de Utilização onde se encontra estipulado o previsto nos artigos anteriores.

Artigo 51.º

Duração, renovação, resolução e denúncia e utilização dos talhões

1 — O acordo celebrado ao abrigo do presente Código Regulamentar é válido pelo prazo de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, se para tanto o utilizador requerer a sua renovação e a Câmara Municipal não obstar à mesma.

2 — A Câmara Municipal pode, em qualquer altura, resolver o acordo de utilização, por violação dos deveres impostos no acordo de utilização ou no presente Código Regulamentar.

3 — O utilizador pode denunciar o acordo, informando o gestor do espaço, com a antecedência de 10 dias úteis.

Artigo 52.º

Dimensão, localização e atribuição do talhão

1 — As dimensões dos talhões são definidas e divulgadas em cada procedimento de candidatura, sendo as dimensões seguintes meramente indicativas:

a) Hortas familiares: 25 m2;
b) Hortas sociais: 100 m2;
c) Hortas inclusivas (elevadas): 4 m2.

2 — A localização dos canteiros é previamente decidida pelo gestor.

3 — A atribuição do talhão é feita, na presença do gestor, mediante sorteio realizado na primeira reunião ou na sessão de formação.

4 — Após preenchimento de todos os talhões disponíveis, são atribuídos os talhões que vagarem, de acordo com os critérios de seleção estipulados.

Artigo 53.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento de todas as disposições relativas às Hortas Biológicas compete aos funcionários adstritos aos serviços da horta, a eventuais entidades contratadas para o efeito, designadamente para a análise e deteção do uso de produtos ou métodos proibidos em agricultura biológica e à Polícia Municipal.

LIVRO III

Animais

CAPÍTULO I

Profilaxia da Raiva e Outras Zoonoses e Controlo da População de Animais de Companhia

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 54.º

Objeto

O presente capítulo estabelece as regras aplicáveis na profilaxia da raiva e de outras zoonoses e no controlo da população de animais de companhia na área do Município.

SECÇÃO II

Recolha, Alojamento e Sequestro

Artigo 55.º

Recolha e alojamento

1 — São recolhidos pelos serviços competentes e alojados no Canil Municipal, pelo período legalmente estabelecido:

a) Cães e gatos vadios ou errantes;
b) Animais com raiva e suspeitos de raiva, para efeitos de sequestro;
c) Animais recolhidos no âmbito de ações de despejo;
d) Animais alvo de ações de recolha compulsiva, nomeadamente por razões de alojamento em cada fogo de um número de animais superior ao estabelecido nas normas legais em vigor ou bem-estar animal, saúde pública, segurança e tranquilidade das pessoas, de outros animais ou bens.

2 — Os animais alojados são obrigatoriamente submetidos a exame clínico pelo médico veterinário municipal, que elabora relatório e decide o seu ulterior destino.

Artigo 56.º

Sequestro

1 — Salvas as exceções previstas na legislação em vigor, o sequestro de animais é efetuado nas instalações do Canil Municipal e sob vigilância do médico veterinário municipal.

2 — O dono ou detentor de animal em sequestro é responsável por todas as despesas relacionadas com o transporte e manutenção do mesmo durante o período de sequestro.

SECÇÃO III

Receção e Recolha de Animais

Artigo 57.º

Receção e recolha de animais no canil municipal

1 — Os serviços recebem canídeos e felinos cujos donos ou detentores pretendam pôr termo à sua posse ou detenção.

2 — No caso referido no número anterior, o dono ou detentor subscreve uma declaração, disponibilizada pelos serviços, onde consta a sua identificação, a resenha do animal, a razão da sua entrega, bem como a cedência do animal ao Município.

3 — A recolha de animais em residências, sempre que solicitada, obedece às regras referidas nos números anteriores.

SECÇÃO IV

Destino dos Animais Alojados no Canil Municipal

Artigo 58.º

Restituição aos donos e detentores

1 — Os animais recolhidos podem ser entregues aos seus donos ou detentores, desde que, cumulativamente:

a) Se encontrem identificados por método eletrónico;
b) Sejam cumpridas as normas de profilaxia médico-sanitárias em vigor;
c) Se proceda ao pagamento das despesas de manutenção dos mesmos, referentes ao período de permanência no Canil Municipal;
d) Se encontrem asseguradas as condições exigidas legalmente para a sua detenção e sob termo de responsabilidade do presumível dono ou detentor, de onde conste a identificação completa deste.

2 — Para a entrega de cães perigosos ou potencialmente perigosos, além do disposto no número anterior, é obrigatória, no ato de restituição, a apresentação pelo seu dono ou detentor da respetiva licença de detenção de cão perigoso ou potencialmente perigoso.

3 — É declinada qualquer responsabilidade por doenças contraídas, mortes ou acidentes, ocorridos durante a estadia dos animais no Canil Municipal, nomeadamente durante o período legal destinado à restituição dos animais aos legítimos donos ou detentores, bem como, durante os períodos de sequestro e recolha compulsiva de animais, previstos na legislação em vigor.

Artigo 59.º

Adoção

1 — Os animais alojados no Canil Municipal que não sejam reclamados no prazo estabelecido na legislação em vigor, podem ser dados para adoção pela Câmara Municipal, após parecer favorável do médico veterinário municipal.

2 — Os animais destinados à adoção são anunciados pelos meios usuais.

3 — A adoção dos animais realiza-se sempre na presença do médico veterinário municipal.

4 — Ao animal a adotar é aplicado, antes de sair do Canil Municipal, um sistema de identificação eletrónica que permite a sua identificação permanente.

5 — O animal é entregue ao futuro dono mediante a assinatura de um termo de responsabilidade, após o pagamento dos custos inerentes à identificação eletrónica e ao cumprimento das ações de profilaxia obrigatórias.

6 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar o processo de adaptação do animal ao novo proprietário e de verificar o cumprimento da legislação em vigor relativa ao bem-estar animal e saúde pública.

Artigo 60.º

Eutanásia

1 — Pode ser determinada pelo médico veterinário municipal a eutanásia dos animais alojados no Canil Municipal, mediante critérios de bem-estar animal e de saúde pública, sendo esta realizada de acordo com a legislação em vigor.

2 — À eutanásia não podem assistir pessoas estranhas aos serviços.

SECÇÃO V

Recolha e Receção de Cadáveres

Artigo 61.º

Recolha de cadáveres em residências e em centros de atendimento veterinário

Sempre que solicitado, os serviços recebem e recolhem cadáveres de animais, em residências e em centros de atendimento veterinário que se localizem na área do Município, mediante pagamento da respetiva taxa.

SECÇÃO VI

Controlo da População Canina e Felina e Promoção do Bem-Estar Animal

Artigo 62.º

Controlo da população canina e felina

1 — As iniciativas necessárias ao controlo da população canina e felina na área do Município são da competência do médico veterinário municipal, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

2 — A Câmara Municipal, sempre que necessário, e sob a responsabilidade do médico veterinário municipal, promove o controlo da reprodução de animais de companhia.

Artigo 63.º

Promoção do bem-estar animal

O Município, sob orientação técnica do médico veterinário municipal, promove e coopera em ações de preservação e promoção do bem-estar animal.

SECÇÃO VII

Colaboração com Associações Zoófilas

Artigo 64.º

Apoio clínico

A título excecional, o médico veterinário municipal pode solicitar a colaboração das associações zoófilas no apoio clínico a animais alojados no Canil Municipal.

Artigo 65.º

Cooperação

Sob supervisão do médico veterinário municipal, podem ser desenvolvidas formas de cooperação entre as associações zoófilas e o Município, de forma a defender e promover o bem-estar animal e a saúde pública.

SECÇÃO VIII

Colaboração com Outras Entidades

Artigo 66.º

Acordos de Cooperação

O Município, mediante parecer do médico veterinário municipal, pode celebrar acordos de cooperação com entidades externas, com vista a promover, designadamente, o controlo da população animal, a prevenção de zoonoses e o desenvolvimento de projetos no âmbito do bem-estar animal e saúde pública.

CAPÍTULO II

Normas de Circulação de Cães e Outros Animais em Espaços Públicos

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 67.º

Objeto e âmbito

1 — O presente capítulo regula a circulação de cães e outros animais em zonas públicas da área do Município, assim como a permanência e circulação de animais perigosos e potencialmente perigosos, nos termos em que os mesmos são atualmente definidos no Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pela Lei n.º 46/2013, de 4 de julho.

2 — Excluem-se do âmbito de aplicação do disposto no presente capítulo os cães de assistência, quando acompanhados por pessoa com deficiência, família de acolhimento ou treinador habilitado, podem aceder a locais, transportes e estabelecimentos de acesso público, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março.

3 — Excluem-se igualmente do âmbito de aplicação do disposto no presente capítulo, os cães pertencentes às Forças Armadas e Forças de Segurança do Estado.

SECÇÃO II

Normas de Circulação Geral

Artigo 68.º

Normas de Circulação

1 — É obrigatório o uso, por todos os cães que circulem na via ou lugares públicos, de coleira ou peitoral, onde deve estar colocado, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do detentor.

2 — Os cães para circular na via pública ou em lugares públicos, têm de ser acompanhados pelo detentor e estar dotados de açaimo funcional, exceto quando conduzidos à trela ou em provas e treinos.

3 — Os cães perigosos ou potencialmente perigosos, para além do açaimo previsto no número anterior, devem ainda circular acompanhados por detentor maior de 16 anos, com trela curta, até 1 metro de comprimento, fixa a coleira ou a peitoral ou com os meios de contenção adequados à espécie e à raça ou cruzamento de raças, nomeadamente, caixas, jaulas ou gaiolas.

4 — Os detentores dos animais, em qualquer deslocação, fazem-se acompanhar do boletim sanitário dos animais com os quais circulam.

5 — Os proprietários ou acompanhantes de animais estão obrigados a proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos destes animais na via ou outros espaços públicos, sendo os dejetos acondicionados de forma hermética, com vista a evitar qualquer insalubridade e depositados nos recipientes e equipamentos adequados.

6 — Excetuam-se da obrigação referida no número anterior, as pessoas com deficiência, acompanhadas por cães de assistência, nos casos em que a deficiência é impeditiva do cumprimento desta obrigação.

Artigo 69.º

Alimentação de animais

1 — Sempre que possa ocorrer prejuízo para a saúde pública, segurança pública ou ambiente, é interdita a deposição de quaisquer substâncias para alimentação de animais errantes, em espaços públicos, logradouros ou similares.

2 — Não devem ser praticados atos que promovam a subsistência de animais errantes e ou a proliferação de pombas e gaivotas.

3 — As proibições referidas nos números anteriores não se aplicam a ações desenvolvidas pela Câmara Municipal no âmbito do controlo de populações animais.

Artigo 70.º

Restrições à circulação

1 — Está interdita, por razões de saúde pública e segurança, a circulação de cães em parques infantis e outras zonas de lazer destinadas à recreação infantil, ringues de futebol, recintos desportivos ou outros locais públicos devidamente identificados e publicitados.

2 — Pode ser restringida a circulação dos cães nos parques, jardins e outras zonas verdes públicas da cidade, a percursos predefinidos e identificados com sinalética especial, nomeadamente, passeios, vias de circulação e passadiços.

3 — Nos percursos assinalados no número anterior, os cães podem circular com os meios de contenção previstos na legislação aplicável.

4 — Para além do estabelecido no n.º 1, do presente artigo, pode ser interdita transitoriamente, por razões de saúde pública ou saúde e bem-estar animal, a circulação de cães em determinadas zonas, devidamente assinaladas.

5 — A Câmara Municipal pode proibir a circulação e permanência de cães perigosos e potencialmente perigosos em ruas, parques, jardins e outros locais públicos, por razões de segurança e ordem pública.

SECÇÃO III

Normas de Permanência e de Circulação Especial

Artigo 71.º

Alojamento de Animais Perigosos e Potencialmente Perigosos em Habitações e Espaços de Propriedade Municipal

1 — É proibido o alojamento de animais perigosos e potencialmente perigosos, nas habitações e em todos os espaços de propriedade municipal.

2 — É proibida a circulação e permanência de animais perigosos e potencialmente perigosos nas áreas comuns dos bairros municipais, nos respetivos logradouros, jardins, parques, equipamentos, vias de acesso ou demais espaços confinantes ou especialmente a eles adstritos.

Artigo 72.º

Obrigação dos detentores

Constitui obrigação dos detentores de animais perigosos e potencialmente perigosos residentes em habitações ou em espaços de propriedade municipal remetê-los ao canil municipal ou assegurar-lhes um destino que não contrarie o disposto no artigo anterior.

LIVRO IV

Ruído

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 73.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Livro regulamenta os procedimentos da Câmara Municipal no âmbito do Ruído.

2 — As previsões efetuadas aplicam-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e a outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, nomeadamente:

a) Construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de edificações;
b) Laboração de estabelecimentos destinados à indústria, comércio e serviços;
c) Utilização de máquinas e equipamentos;
d) Infraestruturas de transporte, veículos e tráfegos;
e) Espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados;
f) Sistemas sonoros de alarme;
g) Ruído de vizinhança.

Artigo 74.º

Conceitos

1 — Para efeitos do presente Livro, são utilizadas as definições e procedimentos constantes da normalização portuguesa aplicável em matéria de acústica ou, na sua ausência, as constantes da normalização europeia ou internacional adotada de acordo com a legislação vigente, nomeadamente:

a) Atividade ruidosa permanente — atividade desenvolvida com caráter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

b) Atividade ruidosa temporária — atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha caráter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;

c) Avaliação acústica — verificação da conformidade de situações específicas de ruído com os limites legalmente estabelecidos;

d) Fonte de Ruído — ação, atividade permanente ou temporária, equipamento, estrutura ou infraestrutura que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se faça sentir o seu efeito;

e) Mapa de ruído — descritor do ruído ambiente exterior, expresso pelos indicadores Lden e Ln, traçado em documento onde se representam as isófonas e as áreas por elas delimitadas às quais corresponde uma determinada classe de valores expressos em dB(A);

f) Período de referência — intervalo de tempo a que se refere um indicador de ruído, de modo a abranger as atividades humanas típicas, delimitado nos seguintes termos:

i) Período diurno — das 07.00 às 20.00 horas;
ii) Período do entardecer — das 20.00 às 23.00 horas;
iii) Período noturno — das 23.00 às 07.00 horas;

g) Ruído de vizinhança — o ruído associado ao uso habitacional e às atividades que lhe são inerentes, produzido diretamente por alguém ou por intermédio de outrem, por coisa à sua guarda ou animal colocado sob a sua responsabilidade, que, pela sua duração, repetição ou intensidade seja suscetível de afetar a saúde pública ou a tranquilidade da vizinhança;

h) Zona mista — área definida em plano municipal de ordenamento do território, cuja ocupação seja afeta a outros usos existentes ou previstos para além dos referidos na definição de zona sensível;

i) Zona sensível — área definida em plano municipal de ordenamento do território como vocacionada para uso habitacional ou para escolas, hospitais ou similares ou espaços de lazer existentes ou previstos podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviço destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período noturno;

j) Zona Urbana consolidada — zona sensível ou mista com ocupação estável em termos de edificação.

CAPÍTULO II

Medidas Gerais de Prevenção e Controlo da Poluição Sonora

Artigo 75.º

Valores limite de exposição

1 — Em função da classificação de uma zona como mista ou sensível, devem ser respeitados os seguintes valores limite de exposição:

a) As zonas mistas não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 dB(A), expresso pelo indicador Lden e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador Ln;

b) As zonas sensíveis não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador Lden e superior a 45 dB(A), expresso pelo indicador Ln;

c) As zonas sensíveis em cuja proximidade exista em exploração, à data da entrada em vigor do presente Código Regulamentar, uma grande infraestrutura de transporte não devem ficar expostas a ruído ambiente

exterior superior a 65 dB(A), expresso pelo indicador Lden e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador Ln;

d) As zonas sensíveis em cuja proximidade esteja projetada, à data de elaboração ou revisão do plano municipal de ordenamento do território, uma grande infraestrutura de transporte que não aéreo não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 60 dB(A) expresso pelo indicador Lden, e superior a 50 dB(A)expresso pelo indicador Ln.

2 — Os recetores sensíveis isolados não integrados em zonas classificadas, por estarem localizados fora dos perímetros urbanos, são equiparados, em função dos usos existentes na sua proximidade, a zonas sensíveis ou mistas, para efeitos de aplicação dos correspondentes valores limite fixados no presente artigo.

3 — Até à classificação das zonas sensíveis e mistas, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos recetores sensíveis os valores limite de Lden igual ou inferior a 63 dB(A) e Ln igual ou inferior a 53 dB(A).

Artigo 76.º

Controlo prévio das operações urbanísticas

1 — O cumprimento dos valores limite fixados no artigo anterior é verificado no âmbito do procedimento de avaliação de impacto ambiental, sempre que a operação urbanística esteja sujeita ao respetivo regime jurídico.

2 — O cumprimento dos valores limite fixados no artigo anterior relativamente às operações urbanísticas não sujeitas a procedimento de avaliação de impacto ambiental é verificado no âmbito dos procedimentos previstos no regime jurídico de urbanização e da edificação, devendo o interessado apresentar os documentos legalmente exigidos.

3 — Ao projeto acústico, também designado por projeto de condicionamento acústico, aplica-se o Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios.

4 — A utilização ou alteração da utilização de edifícios e suas frações está sujeita à verificação do cumprimento do projeto acústico a efetuar pela câmara municipal, no âmbito do respetivo procedimento de licença ou autorização de utilização, sendo exigida a apresentação de avaliação acústica.

5 — Os critérios gerais de amostragem para ensaios e medições acústicas, a utilizar na avaliação acústica dos edifícios, são os definidos pelo Instituto Português de Acreditação.

Artigo 77.º

Controlos preventivos

O documento que titule o licenciamento, a autorização ou a aprovação de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração inclui todas as medidas necessárias para a minimização da poluição sonora e pode ficar condicionado a:

a) Apresentação de um plano de redução ou programa de monitorização do ruído;

b) Adoção de medidas específicas de minimização de impactos acústicos negativos;

c) Realização prévia de obras ou a prestação de caução;

d) Satisfação de outras condicionantes que se revelem adequadas ao cumprimento do disposto na legislação e normalização aplicável na área do ruído.

CAPÍTULO III

Regulação da Produção de Ruído

Artigo 78.º

Atividades ruidosas permanentes

1 — O licenciamento ou a autorização do início de utilização, de abertura ou de funcionamento das atividades ruidosas permanentes estão sujeitos ao cumprimento do critério de exposição máxima, ao critério de incomodidade e/ou à verificação do cumprimento dos requisitos mínimos acústicos dos edifícios isto é, índice de isolamento sonoro a sons de condução aérea e índice de isolamento sonoro a sons de percussão.

2 — Nos casos referidos no número anterior, será emitida uma autorização a título provisório, por prazo a definir casuisticamente, que dará lugar à emissão de título definitivo após a apresentação de avaliação acústica que comprove o cumprimento do critério de incomodidade.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior poderá ser exigida a apresentação de avaliações acústicas comprovativas do cumprimento dos requisitos de isolamento sonoro, no ato de licenciamento ou autorização do início de utilização a título definitivo ou provisório.

4 — A certificação prevista no n.º 1 deve ser feita por meio da realização de ensaios, a executar por entidade ou empresa acreditada, nos termos da legislação aplicável.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 1, devem ser adotadas as medidas necessárias, de acordo com a seguinte ordem decrescente:

a) Medidas de redução na fonte de ruído;

b) Medidas de redução no meio de propagação do ruído;

c) Medidas de redução no recetor sensível.

6 — Compete à entidade responsável pela atividade ou ao recetor sensível, conforme quem seja titular da autorização ou licença mais recente, adotar medidas de redução no recetor sensível, relativas ao reforço de isolamento sonoro.

7 — São interditos a instalação e o exercício de atividades ruidosas permanentes nas zonas sensíveis, exceto as atividades permitidas nas zonas sensíveis, que cumpram os critérios de exposição máxima e o critério de incomodidade.

8 — Quando a atividade ruidosa permanente não esteja sujeita a avaliação de impacto ambiental, a verificação do disposto no n.º 1 é da competência da entidade coordenadora do licenciamento e é efetuada no âmbito do respetivo procedimento de licenciamento, autorização de instalação ou de alteração de atividades ruidosas permanentes.

9 — Às infraestruturas de transportes aplica-se apenas o critério de exposição máxima.

Artigo 79.º

Atividades ruidosas temporárias

É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00 horas;

b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;

c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

Artigo 80.º

Licença especial de ruído

1 — O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído a conceder pelos serviços municipais competentes, em casos devidamente justificados.

2 — A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data do início da atividade, indicando:

a) A localização exata ou o percurso definido para o exercício da atividade autorizada;

b) A data do início e a data do termo da licença;

c) O horário autorizado;

d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;

e) A indicação das medidas de prevenção e de redução do ruído provocado pela atividade;

f) Outras medidas adequadas.

3 — A licença especial de ruído, quando emitida por um período superior a um mês, fica condicionada ao respeito nos recetores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período do entardecer e de 55 dB(A) no período noturno.

4 — Não carece de licença especial de ruído:

a) O exercício de uma atividade ruidosa temporária promovida pela Câmara Municipal, ficando sujeita aos valores limites fixados no n.º 3.

b) As atividades de conservação e manutenção ferroviária, salvo se as referidas operações forem executadas durante mais de 10 dias na proximidade do mesmo recetor.

5 — A exigência do cumprimento dos valores limite previstos no n.º 3, do presente artigo pode ser dispensada no caso de obras de infraestruturas de transporte, quando seja necessário manter em exploração a infraestrutura ou, quando, por razões de segurança ou de caráter técnico, não seja possível interromper os trabalhos.

Artigo 81.º

Obras no interior de edifícios

1 — As obras de recuperação, remodelação ou conservação realizadas no interior de edifícios destinados a habitação, comércio ou serviços que constituam fonte de ruído apenas podem ser realizadas em dias úteis,

entre as 08.00 e as 20.00 horas, não se encontrando sujeitas à emissão de licença especial de ruído.

2 — O responsável pela execução das obras previstas afixa em local acessível aos utilizadores do edifício, a duração prevista das obras e, sempre que possível, o horário no qual se prevê que ocorra a maior intensidade de ruído.

Artigo 82.º

Trabalhos ou obras urgentes

Não estão sujeitos às limitações previstas nos artigos anteriores os trabalhos ou obras em espaços públicos ou no interior de edifícios que devam ser executados com caráter de urgência para evitar ou reduzir o perigo de produção de danos para pessoas ou bens.

Artigo 83.º

Suspensão da atividade ruidosa

As atividades ruidosas temporárias e as obras no interior de edifícios realizadas em violação do disposto nos artigos anteriores são suspensas por ordem das autoridades policiais, oficiosamente ou a pedido do interessado, devendo ser lavrado auto da ocorrência para instauração do respetivo procedimento de contraordenação.

Artigo 84.º

Infraestruturas de transporte

1 — As infraestruturas de transporte novas ou em exploração à data da entrada em vigor do presente Código Regulamentar estão condicionados ao cumprimento do critério de exposição máxima.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, devem ser adotadas as medidas necessárias, de acordo com a seguinte ordem decrescente:

a) Medidas de redução na fonte de ruído;
b) Medidas de redução no meio de propagação de ruído.

3 — Excecionalmente, quando comprovadamente esgotadas as medidas referidas no número anterior e desde que não subsistam valores de ruído ambiente exterior que excedam em mais de 5 dB(A) os valores limite fixados, podem ser adotadas medidas nos recetores sensíveis, que proporcionem conforto acústico acrescido no interior dos edifícios, adotando valores do índice de isolamento sonoro a sons de condução aérea, normalizado, D2 m,n,w, superiores em 3 dB aos valores constantes das alíneas *a*) dos n.ºs 1 dos artigos 5.º, 7.º e 8.º do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios.

4 — A adoção e implementação das medidas de isolamento sonoro, nos recetores sensíveis, referidas no número anterior, compete à entidade responsável pela exploração das infraestruturas ou ao recetor sensível, conforme quem mais recentemente tenha instalado ou dado início à respetiva atividade, instalação ou construção ou seja titular da autorização ou licença mais recente.

Artigo 85.º

Outras fontes de ruído

As fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade estão sujeitas ao cumprimento dos valores limite de exposição legalmente estabelecidos e são sujeitas a controlo preventivo no âmbito de procedimento de avaliação de impacto ambiental, quando aplicável, e dos respetivos procedimentos de autorização ou licenciamento.

Artigo 86.º

Ruído de vizinhança

1 — Quando uma situação seja suscetível de constituir ruído de vizinhança, os interessados têm a faculdade de apresentar queixas às autoridades policiais da área.

2 — Sempre que o ruído for produzido entre as 23.00 e as 07.00 horas, as autoridades policiais ordenam às pessoas que estiverem na sua origem a adoção das medidas adequadas para fazer cessar, de imediato, a incomodidade do ruído produzido.

3 — Se o ruído de vizinhança ocorrer entre as 07.00 e as 23.00 horas, as autoridades policiais notificam as pessoas responsáveis para, em prazo determinado, cessar as ações que estão na sua origem ou tomar as medidas necessárias para que cesse a incomodidade do ruído produzido.

4 — É competente para o processamento das contraordenações e para a aplicação das coimas e sanções acessórias a Câmara Municipal, depois de lavrado e devidamente comunicado o auto da ocorrência pela autoridade policial.

5 — Excluem-se do regime previsto no número anterior, o funcionamento de equipamentos afetos a uso habitacional, que pela sua natureza se comportem como uma atividade ruidosa permanente, aplicando-se neste caso o critério de incomodidade.

CAPÍTULO IV

Outros Regimes e Disposições de Caráter Técnico

Artigo 87.º

Outros Regimes

1 — O ruído produzido por equipamento para utilização no exterior é regulado pelo Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 221/2006 de 8 de novembro.

2 — Ao ruído produzido por sistemas sonoros de alarme instalados em imóveis aplica-se o Decreto-Lei n.º 297/99, de 4 de agosto, que regula a ligação às forças de segurança, Guarda Nacional Republicana e Polícia Segurança Pública, de equipamento de segurança contra roubo ou intrusão que possuam ou não sistemas sonoros de alarme instalados em edifícios ou imóveis de qualquer natureza.

3 — Os espetáculos de natureza desportiva e os divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre realizam-se nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho.

Artigo 88.º

Normas Técnicas

1 — São aplicáveis as definições e procedimentos constantes da normalização portuguesa em matéria de acústica.

2 — Na ausência de normalização portuguesa, são utilizadas as definições e procedimentos constantes de normalização europeia ou internacional adotada de acordo com a legislação vigente.

Artigo 89.º

Controlo metrológico de aparelhos

Os aparelhos técnicos destinados a realizar avaliações acústicas no âmbito da aplicação do presente diploma serão certificados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e respetivas disposições regulamentares.

Artigo 90.º

Reclamações

1 — Qualquer pessoa que se sinta lesada com qualquer fonte de ruído pode apresentar reclamação junto da Câmara Municipal.

2 — Recebida a reclamação, o reclamado é sensibilizado para minorar o ruído produzido.

3 — Caso a via referida no número anterior não surta efeitos, são notificados, tanto o reclamante como o reclamado, para apresentarem um estudo acústico elaborado por empresa acreditada, sendo que, na hipótese de uma das partes não pretender apresentar este estudo acústico, fica vinculada ao resultado obtido pelo estudo acústico apresentado pela parte contrária.

4 — Apresentado o estudo referido anteriormente, é o conflito dirimido com base neste estudo, sendo que, caso existam divergências nos estudos acústicos apresentados, ou as partes queiram, desde logo, socorrer-se desta via, a Câmara Municipal escolhe uma empresa acreditada para realizar um só estudo, que dirimirá o conflito, sendo o pagamento do mesmo suportado, em partes iguais, por cada uma das partes, devendo cada uma delas depositar, de imediato, um valor correspondente a metade do que lhe caberá pagar, liquidando o restante após a conclusão do estudo.

LIVRO V

Uso do Fogo

CAPÍTULO I

Parte Geral

Artigo 91.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente Livro estabelece o regime de licenciamento de atividades cujo exercício implique o uso do fogo no concelho.

Artigo 92.º

Competência

A competência para o licenciamento de queimadas pode ser delegada, nos termos da lei, nas freguesias.

CAPÍTULO II

Definições

Artigo 93.º

Noções

1 — Sem prejuízo no disposto na lei, para efeitos do disposto no presente Livro, entende-se por:

a) Artigos pirotécnicos — qualquer artigo que contenha substâncias explosivas ou uma mistura explosiva de substâncias concebidas para produzir um efeito calorífico, luminoso, sonoro, gasoso ou fumígeno ou uma combinação destes efeitos, devido a reações químicas exotérmicas auto sustentadas;

b) Aglomerado populacional — o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 metros e com 10 ou mais fogos, constituindo o seu perímetro a linha poligonal fechada que, englobando todos os edifícios, delimite a menor área possível;

c) Áreas edificadas consolidadas — áreas que possuem uma estrutura consolidada ou compactação de edificados, onde se incluem as áreas urbanas consolidadas e outras áreas edificadas em solo rural classificados deste modo pelos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares;

d) Espaços florestais — os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo critérios definidos no Inventário Florestal Nacional;

e) Envolvente florestal — os terrenos localizados a menos de 50 metros dos espaços florestais;

f) Espaços rurais — espaços florestais e terrenos agrícolas;

g) Fogo de artifício — utilização de artigos pirotécnicos com fins lúdicos;

h) Fogo técnico — o uso de fogo que comporta as componentes de fogo controlado e de fogo de supressão;

i) Fogo de supressão — o uso do fogo no âmbito da luta contra incêndios florestais compreendendo o fogo tático e o contrafogo;

j) Contrafogo — o uso do fogo no âmbito da luta contra incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio de forma a provocar a interação de duas frentes de fogo e a alterar a sua direção de propagação ou a provocar a sua extinção;

k) Fogo controlado — o uso do fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objetivos específicos e quantificáveis e que é executado sob responsabilidade de técnico credenciado;

l) Fogueira — a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confeção de alimentos, proteção, segurança, recreio ou outros fins;

m) Queima — o uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração, cortados e amontoados;

n) Queimadas — o uso de fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminação de sobrantes de exploração cortados mas não amontoados;

o) Foguetes — artigos pirotécnicos contendo uma composição pirotécnica ou componentes pirotécnicos equipados com uma ou mais varas ou outros meios de estabilização de voo e concebidos para serem propulsionados para o ar;

p) Período crítico — o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excecionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

q) Sobrantes de exploração — o material lenhoso e outro material vegetal resultante de atividades agroflorestais.

CAPÍTULO III

Uso do Fogo

Artigo 94.º

Proibições ao uso do fogo

1 — Com a exceção das situações previstas no n.º 2, do artigo 99.º do presente diploma, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias suscetíveis de arder.

2 — Nos aglomerados populacionais e nas áreas edificadas consolidadas não é permitida a realização de queimadas.

3 — Em todos os espaços rurais, sem prejuízo da legislação específica, durante o período crítico não é permitido:

a) Realizar fogueiras para recreio ou lazer e para confeção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos;

b) Queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração;

c) Realizar queimadas;

d) Realizar fogo controlado;

e) O lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes;

f) Fumar ou fazer lume de qualquer natureza nas vias que delimitem ou atravessem os espaços florestais;

g) Proceder a ações de fumigação ou desinfestação em apiários.

4 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

5 — É proibida a queima de qualquer tipo de lixos ou outros resíduos que não de origem vegetal.

Artigo 95.º

Regime de exceção

1 — Excetua-se do disposto na alínea *a*), do n.º 3, do artigo anterior, quando em espaços não inseridos em zonas críticas, a confeção de alimentos desde que realizada nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio ou outros devidamente infraestruturados e identificados como tal.

2 — Excetua-se do disposto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo anterior, a queima de sobrantes de exploração decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, a qual deverá ser realizada com a presença de uma unidade de um corpo de bombeiros ou uma equipa de sapadores florestais.

3 — Excetua-se do disposto na alínea *g*), do n.º 3, do artigo anterior, as ações de fumigação e desinfestação quando os fumigadores estejam equipados com dispositivos de retenção de faúlhas.

4 — Em todos os espaços rurais, quando se verifique um índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado ou máximo, a utilização de fogo de artifício ou de outros artefactos pirotécnicos não referidos na alínea *e*), do n.º 3, do artigo anterior, é objeto de autorização prévia.

CAPÍTULO IV

Regras de Segurança

Artigo 96.º

Realização de queimas

1 — Na realização de queimas de sobrantes de exploração e de fogueiras, sem prejuízo do cumprimento dos procedimentos e metodologias legalmente tipificados, devem ser cumpridas as seguintes regras de segurança:

a) O material a queimar é colocado em pequenos montes alimentados de forma gradual e distanciados entre si no mínimo 10 metros;

b) O material a queimar está afastado no mínimo 30 metros das edificações vizinhas;

c) O material a queimar não pode ser colocado debaixo de cabos elétricos de baixa, média ou alta tensão e de cabos telefónicos;

d) As operações são executadas em dias sem vento ou de vento fraco e, preferencialmente, no início da manhã ou ao fim da tarde;

e) No local têm de existir equipamentos de primeira intervenção, designadamente, água, pás, enxadas, extintores ou outros, suficientes para apagar qualquer fogo que eventualmente possa resultar do descontrolo da queima;

f) Os meios de primeira intervenção, referidos na alínea anterior, devem estar sempre prontos a utilizar;

g) É criada uma faixa de segurança em redor dos sobrantes a queimar, com largura nunca inferior ao dobro do perímetro ocupado pelos sobrantes e até ao solo mineral, de modo a evitar a propagação do fogo aos combustíveis adjacentes;

h) Após a queima, o local é aspergido com água ou coberto com terra, de forma a apagar os braseiros existentes, evitando assim possíveis reacendimentos.

2 — O responsável pela realização da queima ou fogueira deve informar-se sobre o índice diário de risco temporal de incêndio.

3 — O responsável pela queima não pode abandonar o local durante o tempo em que esta decorre e até que a mesma seja devidamente apagada e garantida a sua efetiva extinção.

4 — Após a realização da queima, o local ocupado deve apresentar-se limpo e sem quaisquer detritos suscetíveis de constituir um foco de incêndio e ou de insalubridade.

Artigo 97.º

Realização de queimadas

1 — As queimadas são realizadas na presença de um técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de uma equipa de bombeiros ou de uma equipa de sapadores florestais.

2 — A realização de queimadas obedece às orientações emanadas pelas Comissões Distritais de Floresta.

Artigo 98.º

Lançamento de fogo de artifício ou de artefactos pirotécnicos

1 — Sem prejuízo do cumprimento dos procedimentos e metodologias legalmente tipificados, o lançamento e utilização de artefactos pirotécnicos deve ser efetuado em conformidade com o disposto nos números seguintes.

2 — O cumprimento das normas legais aplicáveis à utilização, transporte, armazenagem e guarda de artigos pirotécnicos é da exclusiva responsabilidade do responsável técnico e da empresa pirotécnica encarregada de efetuar o lançamento.

3 — A empresa pirotécnica possui, no local da montagem, os meios técnicos e humanos necessários para proceder ao lançamento em segurança.

4 — Entre o local efetivo de lançamento de artefactos pirotécnicos e o local de posicionamento de foguetes ou outros artigos pirotécnicos em espera deve mediar, no sentido contrário ao do vento, uma distância mínima de 15 metros.

5 — Para cada utilização de artigos pirotécnicos estará estabelecida uma área de segurança, devidamente fechada ou vedada por baias, cordas, cintas, fitas ou outro sistema similar, suficientemente vigiada, durante o lançamento, pela entidade organizadora.

6 — No caso de simples lançamento de artefactos pirotécnicos, nomeadamente em alvoradas e anúncios, não é necessário fechar ou vedar a respetiva área de segurança mas a mesma é devidamente vigiada durante o lançamento.

7 — O limite da área de segurança é determinado em função do raio de segurança, sendo o mesmo correspondente à maior distância de segurança indicada pelo fabricante, relativamente aos diferentes tipos de artigos pirotécnicos a utilizar, nunca inferior aos mínimos estabelecidos pelo Departamento de Armas e Explosivos da PSP, considerando a envolvente em matéria de flora.

8 — A entidade organizadora e a empresa pirotécnica podem solicitar à entidade competente para autorizar o lançamento, uma distância de segurança menor à indicada, em função de aspetos técnicos e de segurança, devidamente justificados.

9 — A distância a edifícios, viaturas e obras de interesse público é definida, conjuntamente, pela entidade organizadora, pelas diferentes autoridades competentes e pelo corpo de bombeiros com jurisdição na área.

10 — Quando dentro da área de segurança existam edifícios habitados, a entidade organizadora informa e previne a população aí residente.

11 — Na área de segurança, estabelece-se uma área de lançamento, devidamente vedada e interdita, distando no máximo 5 metros de qualquer artigo pirotécnico.

12 — Todos os lançamentos de artefactos pirotécnicos, incluindo os lançamentos simples de alvoradas e anúncios, são realizados nos locais autorizados pela Câmara Municipal.

13 — A entidade organizadora do espetáculo apresenta as medidas de autoproteção, de prevenção de acidentes e de minimização de riscos que incluem, designadamente, as seguintes medidas:

a) Proteção prevista para a zona de lançamento e área de segurança durante a realização do espetáculo;

b) Meios materiais e humanos necessários ao cumprimento das medidas de segurança estabelecidas;

c) Equipamentos de prevenção e combate a incêndios designados pela Proteção Civil ou bombeiros;

d) Contactos de serviços de emergência e demais agentes de proteção civil a chamar em caso de acidente;

e) Recomendações que devem ser feitas ao público no que concerne à autoproteção em caso de acidente.

14 — A entidade organizadora indica a pessoa responsável pelo cumprimento dos requisitos de segurança e de emergência.

15 — O lançamento dos artefactos pirotécnicos apenas poderá ser iniciado quando estiverem reunidas todas as condições de segurança estipuladas.

16 — Quando a velocidade do vento, na altura do lançamento, for superior a 45 km/hora, o lançamento é suspenso, por qualquer das entidades encarregues de zelar pela segurança do espetáculo.

CAPÍTULO V

Licenciamento

Artigo 99.º

Licença, autorização ou mera comunicação

1 — Com exceção das situações descritas no número seguinte, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções ou a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas soaras, palhas ou depósitos de substâncias suscetíveis de arder e sempre que se deva prevenir o risco de incêndio.

2 — A realização das tradicionais fogueiras de Natal ou dos Santos Populares e a realização de queimadas está sujeita a licenciamento, pela Câmara Municipal, que estabelece as condições para a sua efetivação, tendo em conta as precauções necessárias à segurança de pessoas e bens.

3 — Carece ainda de autorização da Câmara Municipal, a utilização de fogo de artifício ou de outros artefactos pirotécnicos, quando lançados durante o período crítico.

4 — A realização de queimas está sujeita a mera comunicação à Câmara Municipal.

5 — O lançamento de artefactos pirotécnicos está sujeito a licenciamento da autoridade policial competente.

5 — São permitidos os lumes que os trabalhadores acendam, para os seus cozinhados e aquecimento, desde que sejam tomadas as devidas precauções contra a propagação do fogo.

Artigo 100.º

Licenciamento de fogueiras

1 — O pedido de licenciamento da realização de fogueiras é efetuado com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência e dele consta:

a) Nome, identificação, residência e contacto do requerente;

b) Data proposta, duração prevista e local para a realização da fogueira;

c) Identificação do responsável pelo cumprimento dos requisitos de segurança de emergência;

d) Medidas de prevenção e proteção a adotar pelo requerente.

2 — O pedido de licenciamento é instruído com os seguintes documentos:

a) Documento de identificação e número de identificação fiscal;

b) Autorização escrita do proprietário do terreno, acompanhada de fotocópia documento de identificação do mesmo;

c) Planta de localização do terreno onde se irá realizar a fogueira.

3 — A licença emitida fixa as condições para a realização das fogueiras.

4 — Os técnicos da Proteção Civil vistoriam o local de realização da fogueira, verificando o cumprimento das regras de segurança impostas e, caso entendam necessário, a determinação de outros condicionalismos de segurança a observar na sua realização.

Artigo 101.º

Licenciamento de queimadas

1 — O pedido de licenciamento da realização de queimadas é apresentado com um mínimo de 15 dias úteis de antecedência e dele consta:

a) Nome, identificação e residência do requerente;

b) Data proposta, duração prevista e local para a realização da queimada;

c) Medidas e precauções tomadas para salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O pedido de licenciamento é instruído com os seguintes documentos:

a) Documento de identificação e documento de identificação fiscal do requerente;

b) Autorização escrita do proprietário do terreno, acompanhada de fotocópia de documento de identificação do mesmo;
c) Certidão permanente do prédio válida;
d) Termo de responsabilidade de técnico credenciado em fogo controlado responsabilizando-se pela vigilância e controlo da atividade ou, na sua ausência, comunicação à equipa de bombeiros ou equipa de sapadores florestais, solicitando a sua presença no local;
e) Fotocópia do documento de credenciação em fogo controlado, se a queimada for realizada na presença de técnico de fogo controlado.

3 — A licença fixará as condições, definidas ou impostas no licenciamento, de acordo com as orientações da Comissão Distrital de Defesa da Floresta.
4 — Na impossibilidade da realização da queimada na data prevista, o requerente deverá propor nova data para a queimada, sendo esta aditada ao processo já instruído.
5 — Os técnicos da Proteção Civil vistoriam o local proposto para a realização da queimada com vista a verificar o cumprimento das regras de segurança impostas.

Artigo 102.º

Autorização do lançamento de fogo de artifício ou artefactos pirotécnicos

1 — A autorização para o lançamento fogo de artifício e de artefactos pirotécnicos é pedida com um mínimo de 15 dias úteis de antecedência e dela consta:

a) Nome, identificação e residência do requerente;
b) Local onde será efetuado o lançamento dos artefactos pirotécnicos;
c) Dia(s) e hora(s) do(s) lançamento(s);
d) Identificação do responsável pelo cumprimento dos requisitos de segurança e de emergência;
e) Medidas de prevenção e proteção a adotar pela entidade organizadora.

2 — O pedido é instruído com os seguintes documentos:

a) Documento de identificação e documento de identificação fiscal do requerente;
b) Autorização escrita do proprietário do terreno, acompanhada de fotocópia de documento de identificação do mesmo;
c) Declaração da empresa pirotécnica onde conste a designação técnica dos artigos pirotécnicos a utilizar, as respetivas quantidades e calibres máximos, assim como o peso da matéria ativa do conjunto dos artigos pirotécnicos utilizados na realização do espetáculo;
d) Plano de segurança e emergência e plano de montagem, com indicação da zona de lançamento, das distâncias de segurança e da respetiva área de segurança;
e) Identificação dos operadores pirotécnicos intervenientes no espetáculo, com a apresentação das respetivas credenciais.

3 — A Proteção Civil efetua uma vistoria ao local indicado para o lançamento de artefactos pirotécnicos, com vista à determinação dos condicionalismos de segurança a observar na sua realização, cuja data comunicará previamente à autoridade policial competente para que esta, pretendendo, esteja presente na respetiva diligência.
4 — A autorização emitida pela Câmara Municipal fixa os condicionalismos relativamente ao local, sendo o lançamento dos artefactos pirotécnicos sujeito a licenciamento por parte da Autoridade Policial competente.

Artigo 103.º

Realização de fogo controlado

1 — O fogo controlado só pode ser realizado de acordo com as normas técnicas e funcionais a definir em diploma legal próprio e ouvido o Instituto Nacional da Conservação da Natureza e das Florestas ou outro organismo que o substitua.
2 — As ações de fogo controlado só podem ser executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pelo Instituto Nacional da Conservação da Natureza e das Florestas ou outro organismo que o substitua.
3 — A realização de fogo controlado pode decorrer durante o período crítico desde que o índice de risco temporal de incêndio florestal seja inferior ao nível elevado e a ação seja autorizada pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.
4 — Compete aos serviços da Proteção Civil o registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis, ao qual é associada a identificação da técnica usada e da entidade responsável pela sua execução.

Artigo 104.º

Índice de risco temporal de incêndio florestal

1 — O índice de risco temporal de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio florestal — cujos níveis são: reduzido (1), moderado (2), elevado (3), muito elevado (4) e máximo (5) — conjugando a informação do índice de risco meteorológico produzido pelo Instituto de Meteorologia com o estado de secura dos combustíveis e o histórico das ocorrências.
2 — O índice de risco temporal de incêndio é elaborado pelo Instituto do Mar e da Atmosfera.
3 — O índice de risco temporal de incêndio pode ser consultado nos serviços da Proteção Civil do Município ou através da Internet no sítio do Instituto do Mar e da Atmosfera.
4 — Fora do período crítico, e em caso de risco temporal de incêndio igual ou superior a elevado, os serviços da Proteção Civil têm a responsabilidade de informar as Juntas de Freguesia com a periodicidade conveniente.

LIVRO VI

Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 105.º

Objeto

O presente Livro estabelece as regras a que deve obedecer a gestão de resíduos urbanos e a limpeza pública no Município, bem como a gestão de resíduos de construção e demolição sob sua responsabilidade.

Artigo 106.º

Entidade Titular e Entidade Gestora do sistema

O Município é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território, sendo a gestão efetuada pela Câmara Municipal pelos meios legalmente adequados.

Artigo 107.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Armazenagem — deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;
b) Aterro — instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;
c) Área predominantemente rural — freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas; (A classificação das freguesias de acordo com a tipologia de área urbanas encontra-se publicada pelo Instituto Nacional de Estatística.)
d) Contrato — documento celebrado entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou temporária ou sazonal, do Serviço nos termos e condições do presente Código Regulamentar;
e) Deposição — acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela Entidade Gestora, a fim de serem recolhidos;
f) Deposição indiferenciada — deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;
g) Deposição seletiva — deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separado por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;
h) Ecocentro — centro de receção dotado de equipamentos de grande capacidade para a recolha seletiva de materiais passíveis de valorização, tais como papel, embalagens de plástico e metal, aparas de jardim, objetos volumosos fora de uso ou de outros materiais que venham a ter viabilidade técnica de valorização;

l) Ecoponto — conjunto de contentores, colocado na via pública, escolas ou outros espaços públicos e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;

j) Eliminação — qualquer operação que não seja de valorização, mesmo que tenha como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia;

k) Estação de transferência — instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;

l) Estação de triagem — instalação onde o resíduo é separado mediante processos materiais manuais ou mecânicos, em diferentes constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;

m) Estrutura tarifária — conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários;

n) Gestão de resíduos — A recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais após encerramento e as medidas tomadas na qualidade de comerciante ou corretor;

o) Prevenção — medidas tomadas antes de uma substância, material ou produto se ter transformado em resíduos, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;

ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados; ou

iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos;

p) «Produtor de resíduos» — qualquer pessoa, singular ou coletiva, agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiros, cuja atividade produza resíduos ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos;

q) Reciclagem — qualquer operação de valorização através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins. Inclui o reprocessamento de materiais orgânicos, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

r) Recolha — coleta de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

s) Recolha indiferenciada — recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

t) «Recolha seletiva» — recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separado por tipo e natureza, com vista a tratamento específico;

u) Remoção — conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

v) Resíduo — qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos;

w) Resíduo de construção e demolição (RCD) — resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, conservação e demolições de edifícios ou da derrocada de edificações;

x) Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico (REEE) — equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

y) Resíduo Sólido Urbano (RSU) — resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

i) Resíduo verde — resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos, zonas de cultivo ou das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;

ii) Resíduo urbano proveniente da atividade comercial — resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do setor de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos que pela sua proveniente natureza ou composição seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iii) Resíduo urbano de uma unidade industrial — resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iv) Resíduo volumoso — objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por «monstro» ou «mono»;

v) REEE proveniente de particulares — REEE proveniente do setor doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industrias, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do setor doméstico;

vi) Resíduo de embalagem — qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

vii) Resíduo hospitalar não perigoso — resíduo resultante de atividades médicas desenvolvidas em unidades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação, relacionada com seres humanos ou animais, em farmácias, em atividades médico-legais, de ensino e em quaisquer outras que envolvam procedimentos invasivos, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos urbanos;

viii) Resíduo urbano de grandes produtores — resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais ou hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor;

z) Reutilização — qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para o qual foram concebidos;

aa) Titular do contrato — qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um Contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores;

bb) Tratamento — qualquer operação de valorização ou de eliminação, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação;

cc) Utilizador doméstico — aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

dd) Utilizador não doméstico — aquele que não esteja abrangido pela alínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e Local;

ee) Utilizador final — pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros;

ff) Valorização — qualquer operação cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia.

Artigo 108.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 109.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;

c) Princípio da transparência na prestação do serviço;

d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

g) Princípio do poluidor-pagador;

h) Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;

i) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização e valorização.

CAPÍTULO II

Direitos e Deveres

Artigo 110.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete à entidade gestora, designadamente:

a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;

b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os munícipes do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;
c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;
d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos e componentes técnicas previstas no presente Código Regulamentar;
e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;
f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;
g) Promover instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;
h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;
i) Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente, quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
j) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;
k) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet da Entidade Gestora;
l) Proceder em tempo útil à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
m) Dispor de serviços de cobrança, por forma a que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
n) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
o) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
p) Cumprir e fazer cumprir o presente Código Regulamentar.

Artigo 111.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o disposto no presente Código Regulamentar;
b) Acondicionar corretamente os resíduos em sacos plásticos devidamente encerrados;
c) Reportar à entidade gestora eventuais anomalias existentes no equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;
d) Avisar a entidade gestora de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;
e) Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos;
f) Cumprir o horário de deposição dos resíduos urbanos;
g) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente Código Regulamentar e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora;
h) Em situações de acumulação de resíduos, o utilizador deve adotar os procedimentos indicados pela entidade gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;
i) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização.

Artigo 112.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área de influência da entidade gestora tem direito à prestação do serviço sempre que o mesmo esteja disponível.
2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente Código Regulamentar, desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 m do limite do prédio e a entidade gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.
3 — O limite previsto no número anterior é aumentado até 200 m nas áreas predominantemente rurais que a Entidade Gestora definir.

Artigo 113.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela entidade gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.
2 — A entidade gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Regulamentos de serviço;
c) Tarifários;
d) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
e) Informação sobre o destino dado aos indiferenciados;
f) Informações sobre interrupções do serviço;
g) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 114.º

Atendimento ao público

1 — A entidade gestora dispõe de locais de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.
2 — O atendimento ao público é efetuado durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Sistema de Gestão de Resíduos

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 115.º

Tipologia de resíduos a gerir

Os resíduos a gerir classificam-se quanto à tipologia em:

a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor;
b) Outros resíduos que por atribuições legislativas sejam da competência da entidade gestora;
c) Resíduos urbanos de grandes produtores.

Artigo 116.º

Origem dos resíduos a gerir

Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não domésticos.

Artigo 117.º

Sistema de gestão de resíduos

O sistema de gestão de resíduos engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes relativas à operação de remoção de resíduos:

a) Produção: geração de RSU na origem;
b) Remoção: define-se como o conjunto de operações que visam retirar os RSU dos locais de produção, incluindo a via pública, mediante as atividades de deposição, recolha, transporte, e limpeza pública nos termos previstos no presente Código Regulamentar;
c) Deposição: acondicionamento dos RSU nos recipientes;
d) Deposição indiferenciada: acondicionamento dos RSU em recipientes e nos locais determinados pela Câmara Municipal;
e) Deposição Seletiva: acondicionamento das frações dos RSU passíveis de valorização em recipientes ou nos locais com características específicas, indicados para o efeito pela Câmara Municipal;
f) Recolha: consiste na passagem dos RSU dos locais ou recipientes de deposição para as viaturas de transporte;
g) Recolha Indiferenciada — é a passagem dos RSU depositados indiferenciadamente dos locais ou recipientes de deposição para as viaturas de transporte;
h) Recolha Seletiva — é a passagem das frações valorizáveis dos RSU dos locais ou recipientes apropriados para as viaturas de transporte;
i) Transporte — consiste na operação de transferir os resíduos de um local para outro;
j) Limpeza Pública — conjunto de atividades levadas a cabo pela Câmara Municipal ou outra entidade, com a finalidade de libertar de sujidade e resíduos as vias e outros espaços públicos, nomeadamente, limpeza de arruamentos, passeios e outros espaços públicos, incluindo a varredura, lavagem e eventual desinfeção dos mesmos, corte de mato e de servas e monda química, remoção de cartazes e outra publicidade indevidamente colocados nos espaços públicos, desde que informados

pelos serviços competentes e, ainda, despejo, lavagem e desinfeção de equipamentos de deposição;

k) Armazenagem — colocação temporária e controlada de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;

l) Tratamento — quaisquer processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que modificam os resíduos de forma a reduzir o seu volume ou perigosidade, bem como a facilitar a sua movimentação, valorização ou eliminação;

m) Valorização — conjunto de operações que visam o reaproveitamento das frações valorizáveis dos materiais que constituem os resíduos depositados e recolhidos;

n) Eliminação — as operações que visam dar um destino final adequado aos resíduos.

SECÇÃO II

Acondicionamento e Deposição

Artigo 118.º

Acondicionamento

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição dos resíduos urbanos ocorrer em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame dos mesmos.

Artigo 119.º

Responsabilidade de deposição

São responsáveis pela deposição no sistema disponibilizado pela entidade gestora, dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor:

a) Todos os produtores de resíduos urbanos, proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais ou Industriais, escritórios e similares;

b) Proprietários e residentes de edifícios de habitação;

c) Condomínios, representados pela Administração, nos casos de edifícios em regime de propriedade horizontal, quando exista recolha porta a porta;

d) Representantes legais de outras instituições;

e) Nos restantes casos, os residentes, indivíduos ou entidades para o efeito designados, ou na sua falta, todos os detentores de resíduos.

Artigo 120.º

Regras de deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.

2 — A deposição de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados pela entidade gestora e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.

3 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, caso existam, deixando sempre fechada a respetiva tampa;

b) Não é permitido o despejo de óleos alimentares usados nos contentores destinados a RSU, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais;

c) Os óleos alimentares usados provenientes do setor doméstico devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada, e colocada nos equipamentos específicos;

d) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a RSU;

e) Não é permitido colocar resíduos volumosos e resíduos verdes nos contentores destinados a RSU, nas vias ou outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela entidade gestora.

4 — Os equipamentos de deposição devem ser removidos pelos seus responsáveis sempre que:

a) Os resíduos atinjam a capacidade limite do equipamento;

b) Constituam um foco de insalubridade, independentemente do volume e tipo de resíduos depositados;

c) Se encontrem depositados outro tipo de resíduos;

d) Estejam colocados de forma a prejudicar a utilização de espaços verdes, sarjetas, sumidouros, marcos e bocas de incêndio, bocas de rega, mobiliário urbano ou qualquer instalação fixa de utilização pública, excetuando-se as situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal;

e) Sempre que prejudiquem a circulação de veículos e peões nas vias ou outros espaços públicos, excetuando-se as situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

Artigo 121.º

Tipos de equipamentos de deposição

1 — Compete à entidade gestora definir o tipo de equipamento de deposição de resíduos urbanos a utilizar.

2 — A deposição indiferenciada de resíduos urbanos pode ser efetuada, consoante os casos, com recurso aos seguintes equipamentos:

a) Papeleiras destinadas à deposição de desperdícios produzidos nos espaços públicos;

b) Contentores normalizados com capacidades e demais características definidas e previamente autorizadas pela Câmara Municipal;

c) Sacos de plástico, em áreas abrangidas pelo sistema de porta a porta ou coletiva;

d) Equipamentos destinados a deposição de dejetos de animais;

e) Contentores existentes nos cemitérios, para colocação exclusiva de resíduos indiferenciados não perigosos provenientes dos cemitérios.

3 — Para efeitos de deposição seletiva de resíduos urbanos podem ser disponibilizados aos utilizadores os seguintes equipamentos:

a) Vidrões, colocados em domínio público, destinados à deposição seletiva do vidro;

b) Ecopontos, colocado em domínio público, em profundidade ou não, destinados à deposição seletiva de frações recicláveis dos RSU, nomeadamente vidro, papel/cartão, embalagens e pilhas;

c) Pilhões, colocados em domínio público ou acessíveis a partir dele, destinados à colocação seletiva de pilhas;

d) Outros equipamentos em áreas abrangidas pela recolha seletiva do sistema de porta a porta.

4 — Qualquer outro recipiente utilizado pelos munícipes, para além dos contentores normalizados aprovados pela entidade gestora, só pode ser usado pelos Munícipes, desde que cumpra as especificações a estipular por esta, sendo os restantes considerados tara perdida e removidos conjuntamente com os RSU, sem prejuízo da aplicação da coima devida.

5 — Os equipamentos referidos no número anterior só poderão ser colocados na via pública nos horários para a recolha de resíduos urbanos.

6 — A manutenção e limpeza destes equipamentos é da responsabilidade dos seus proprietários.

7 — São ainda de considerar, para efeitos de deposição seletiva, os ecocentros, onde os munícipes podem depositar seletivamente materiais, de acordo com as normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 122.º

Utilização do equipamento de deposição seletiva

1 — Sempre que exista equipamento de deposição seletiva para resíduos específicos, assim como outro equipamento de deposição destinado a RSU, os produtores são obrigados a utilizar esses equipamentos.

2 — A Câmara Municipal não é responsável pela não realização da recolha dos resíduos incorretamente depositados nos equipamentos destinados à deposição seletiva dos RSU sempre que os produtores de resíduos não cumpram o preceituado no número anterior.

Artigo 123.º

Responsabilidade pela deposição de RSU

1 — São responsáveis pelo bom acondicionamento dos RSU, pela sua colocação, pela retirada dos equipamentos de deposição, pela sua conservação, manutenção e limpeza:

a) Os proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais, industriais, hospitalares ou outros;

b) Os proprietários ou residentes de edifícios de ocupação habitacional unifamiliar;

c) A administração de condomínio ou, não estando constituída, todos os condóminos ou residentes, no caso de edifícios em regime de propriedade horizontal.

2 — A deposição dos RSU pode ser efetuada de duas formas, consoante o local de deposição:

a) Sistema de recolha porta a porta: colocação dos resíduos à porta de entrada da habitação unifamiliar ou multifamiliar;

b) Em pontos de recolha, com a colocação dos resíduos num local comum a vários produtores, definido e mantido pela entidade gestora.

3 — As entidades referidas no n.º 1 são obrigadas a cumprir as instruções de deposição, definidas pela Câmara Municipal.

4 — A Câmara Municipal pode não efetuar a recolha dos RSU depositados nos equipamentos ou junto a estes, se for verificado que os mesmos se encontram em violação das regras estabelecidas no presente Código Regulamentar.

Artigo 124.º

Utilização dos equipamentos de deposição

1 — Quando utilizados os equipamentos de deposição, devidamente aprovados pela Entidade Gestora, é responsabilidade do detentor:

a) A requisição, aquisição, conservação e manutenção dos contentores;

b) A aquisição de novo contentor, sempre que este se encontre danificado, não permitindo a deposição, estanquicidade, deslocação ou manobras de recolha ou quando tenha sido furtado, no prazo de 5 dias a contar da ocorrência do facto, sob pena de, findo aquele prazo, a Entidade Gestora, ou outras entidades autorizadas para essas funções, não efetuar a recolha dos RSU, exceto em casos devidamente justificados.

2 — A substituição ou reparação dos equipamentos deteriorados por razões de mau uso comprovadamente imputáveis à atividade de recolha, será efetuada pela entidade que exerce essa atividade, a expensas suas.

3 — Compete ao detentor a prova dos danos a que se refere o número anterior.

Artigo 125.º

Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete à entidade gestora definir a localização de instalação de equipamento de deposição indiferenciada e/ou seletiva de resíduos urbanos.

2 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam os seguintes critérios:

a) Zonas pavimentadas, de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;

b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral, etc.;

c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;

d) Afastar, numa distância mínima de 20 metros, a localização do equipamento ou local de deposição indiferenciada do de deposição seletiva;

e) Assegurar a existência de equipamentos ou locais de deposição de resíduos urbanos indiferenciados;

f) Sempre que possível, deve existir equipamento de deposição seletiva para os resíduos urbanos valorizáveis a uma distância inferior a 200 metros do limite do prédio;

g) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;

h) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel.

3 — Os projetos de loteamento, de edifícios de utilização coletiva e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) devem prever os locais para a colocação de equipamentos e de estruturas de deposição (indiferenciada e seletiva) de resíduos urbanos por forma a satisfazer as necessidades, as regras do número um ou as indicações expressas da entidade gestora.

4 — Os projetos previstos no número anterior são submetidos à entidade gestora para o respetivo parecer.

5 — Para a vistoria definitiva dos loteamentos, é condição necessária a certificação pela entidade gestora de que o equipamento previsto esteja em conformidade com o projeto aprovado.

Artigo 126.º

Horário de deposição

1 — Os dias e horas de colocação na via pública dos resíduos urbanos são fixados pela Entidade Gestora, e obrigatoriamente tornados públicos por afixação edital e no sítio eletrónico do Município, assim como por outros meios considerados apropriados.

2 — Fora dos horários previstos pela entidade gestora os equipamentos devem encontrar-se dentro das instalações do produtor, salvo autorização expressa ante pedido justificado daquele.

3 — No que diz respeito aos horários de deposição dos resíduos valorizáveis, estes podem ser colocados no respetivo contentor a qualquer hora e em qualquer dia da semana, exceto o vidro e as embalagens de folha metálica que deverão ser colocados entre as 08.00 e as 22.00 horas dos dias úteis e as 09.00 e as 22.00 horas dos fins de semana e feriados.

SECÇÃO III

Recolha e Transporte

Artigo 127.º

Recolha

1 — A recolha na área abrangida pela entidade gestora efetua-se por circuitos predefinidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — A entidade gestora efetua os seguintes tipos de recolha, nas zonas indicadas:

a) Recolha indiferenciada porta a porta;
b) Recolha indiferenciada de proximidade;
c) Recolha seletiva de proximidade;
d) Ecocentros para deposição de fluxos específicos de resíduos.

Artigo 128.º

Transporte

O transporte de resíduos urbanos é da responsabilidade da entidade gestora, tendo por destino final um local a definir pela mesma.

Artigo 129.º

Recolha e transporte de óleos alimentares usados

1 — A recolha seletiva de óleos alimentares usados provenientes do setor doméstico (habitações) processa-se por contentores localizados em pontos indicados na página eletrónica do Município.

2 — Os óleos alimentares usados são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora na página eletrónica do Município.

Artigo 130.º

Recolha e transporte de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos

1 — A recolha seletiva de REEE do setor doméstico, salvo aqueles considerados perigosos, processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

2 — A remoção efetua-se em data e local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe.

3 — Os REEE são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, devidamente identificado pela entidade gestora.

Artigo 131.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

1 — A recolha seletiva de resíduos de construção e demolição (RCD), salvo aqueles considerados perigosos, produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, cuja gestão cabe à Câmara Municipal, processa-se por solicitação à entidade gestora, pelos meios legalmente previstos.

2 — A remoção efetua-se em data e local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe, mediante o prévio pagamento da tarifa correspondente, salvo no caso de ser cliente da entidade gestora, cujo pagamento se processará na faturação seguinte.

3 — Os RCD previstos no n.º 1 são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, devidamente identificado pela entidade gestora.

Artigo 132.º

Recolha e transporte de resíduos volumosos

1 — É proibido colocar nos equipamentos, vias e outros espaços públicos, objetos volumosos fora de uso doméstico, sem previamente tal ter sido requerido à Câmara Municipal, obtida a confirmação da realização da sua remoção e paga previamente a tarifa correspondente, caso se trate de resíduos volumosos provenientes do comércio ou indústria.

2 — A remoção efetua-se em data e local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe.

3 — Os resíduos volumosos são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, devidamente identificado pela entidade gestora.

Artigo 133.º

Recolha e transporte de resíduos verdes urbanos

1 — É proibido colocar resíduos verdes urbanos nos equipamentos, vias e outros espaços públicos.

2 — O detentor de resíduos verdes urbanos deve primeiramente assegurar a sua eliminação ou valorização no local de produção, cumprindo as normas de segurança e salubridade pública ou transportá-los aos ecocentros disponíveis.

3 — Caso seja impossível a eliminação pelos meios referidos no número anterior, recolha de resíduos verdes urbanos processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito ou pessoalmente, mediante o prévio pagamento da tarifa correspondente, salvo no caso de ser cliente da entidade gestora, cujo pagamento se processará na faturação seguinte.

4 — A recolha efetua-se em data e local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe.

SECÇÃO IV

Resíduos Urbanos de Grandes Produtores

Artigo 134.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.

Artigo 135.º

Pedido de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores

1 — Os produtores de resíduos urbanos particulares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor podem efetuar o pedido de através de requerimento dirigido à entidade gestora, onde devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
b) Número de Identificação Fiscal;
c) Residência ou sede social;
d) Local de produção dos resíduos;
e) Caracterização dos resíduos a remover;
f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
g) Descrição do equipamento de deposição.

2 — A entidade gestora analisa o requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos:

a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
b) Periodicidade de recolha;
c) Horário de recolha;
d) Tipo de equipamento a utilizar;
e) Localização do equipamento.

3 — A entidade gestora pode recusar a realização do serviço nas seguintes situações:

a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadra na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente Código Regulamentar;
b) Inacessibilidade dos contentores à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha.

CAPÍTULO IV

Contratos de Gestão de Resíduos

Artigo 136.º

Contrato de gestão de resíduos urbanos

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a entidade gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, o contrato é único e engloba todos os serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da entidade gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, e deve incluir as condições contratuais da prestação do serviço, designadamente os principais direitos e obrigações dos utilizadores e da Entidade Gestora, tais como a faturação, a cobrança, o tarifário, as reclamações e a resolução de conflitos.

4 — No momento da celebração do contrato deve ser entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a entidade gestora remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Os proprietários dos prédios, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem comunicar à entidade gestora, por escrito, no prazo de 30 dias, a saída dos inquilinos.

7 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou entidade que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de prestação do serviço ou aqueles que detenham a legal administração dos prédios, devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos sempre que estes não estejam em seu nome.

Artigo 137.º

Contratos especiais

1 — A entidade gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiros de obras;
b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, tais como comunidades nómadas e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

2 — A entidade gestora admite a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;
b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e de quantidade.

Artigo 138.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à entidade gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 139.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e ou recolha de águas residuais.

3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade.
4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 140.º

Suspensão do contrato

1 — Os utilizadores de água, saneamento e de gestão de resíduos podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel, desde que devidamente comprovada e verificada anualmente.
2 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 141.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à entidade gestora, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.
2 — A denúncia do contrato de água pela respetiva Entidade Gestora, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água por mora no pagamento e de persistência do não pagamento pelo utilizador pelo prazo de dois meses, produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos, salvo se não tiver havido falta de pagamento do serviço de gestão de resíduos urbanos ou se for manifesto que continua a haver produção de resíduos urbanos.

Artigo 142.º

Caducidade

Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

CAPÍTULO V

Estrutura Tarifária e Faturação dos Serviços

SECÇÃO I

Estrutura Tarifária

Artigo 143.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de gestão de resíduos urbanos todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.
2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 144.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de gestão de resíduos, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
b) A tarifa variável de gestão de resíduos, devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias, aplicável de acordo com uma das seguintes metodologias:

i) Medição do respetivo peso ou volume (euros por quantidade de resíduos urbanos depositados indiferenciadamente), através de escalões de produção de resíduos, expressos em quilogramas ou litros de resíduos por cada 30 dias, aplicável a utilizadores domésticos;
ii) Indexação ao consumo de água (euros por m³ de água faturada), quando não exista medição direta do peso ou volume de resíduos urbanos produzidos;
iii) Outra metodologia devidamente justificada, caso nenhuma das anteriores se considere adequada.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada de resíduos urbanos e de recolha seletiva de fluxos específicos de resíduos, na componente não assegurada pelas entidades gestoras dos sistemas integrados de gestão desses mesmos fluxos;
b) Recolha e encaminhamento de resíduos urbanos de grandes dimensões e pequenas quantidades de resíduos verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana.

3 — Para além das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos referidas no n.º 1 são cobradas pela Entidade Gestora tarifas por contrapartida da prestação de:

a) Serviços auxiliares, designadamente a desobstrução e lavagem de condutas prediais de rejeição de resíduos;
b) Outros serviços, como a gestão de RCD e de resíduos de grandes produtores de RU.

Artigo 145.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos — Tarifário social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse o dobro do valor anual da retribuição mínima mensal garantida;
b) Utilizadores não domésticos — Tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas fixas.
3 — O tarifário especial para utilizadores não domésticos consiste na aplicação de uma redução de das tarifas fixas

Artigo 146.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar à Entidade Gestora os seguintes documentos:

a) Cópia da declaração ou nota de liquidação do IRS;
b) Declaração emitida pela repartição das finanças comprovativa dos rendimentos auferidos por todos os membros do agregado familiar;
c) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa das prestações auferidas por todos os membros do agregado familiar.

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de um ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a entidade gestora deve notificar o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.
3 — Os utilizadores finais não domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário especial, devem entregar uma cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia dos Estatutos;
b) Título constitutivo.

Artigo 147.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.
2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.
3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio na internet da entidade gestora.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 148.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser disponibilizados aos utilizadores mecanismos alternativos e opcionais de faturação,

passíveis de serem por estes considerados mais favoráveis e convenientes.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis

Artigo 149.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura emitida pela entidade gestora é efetuada no prazo, forma e locais nela indicados.

2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face aos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais.

4 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como da taxa de gestão de resíduos associada.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

Artigo 150.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da entidade gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento.

Artigo 151.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura deve ser objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro, em respeito pelas exigências legalmente fixadas.

Artigo 152.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, a Entidade Gestora procede à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes.

CAPÍTULO VI

Limpeza de Espaços Públicos e Privados

Artigo 153.º

Limpeza de áreas de ocupação comercial e confinantes

1 — Os estabelecimentos comerciais devem proceder à limpeza diária das áreas correspondentes à sua zona de influência e acesso, bem como das áreas da via pública que ocupem, removendo os resíduos provenientes da sua atividade.

2 — Para efeitos do presente Código Regulamentar estabelece-se como zona de influência de um estabelecimento comercial uma faixa de 2 metros de largura, na zona pedonal, paralela à fachada do estabelecimento e em toda a sua extensão.

3 — No caso de haver ocupação legal da via pública, a zona de influência abrange a zona ocupada e ainda uma faixa exterior de 2 metros envolvente a igual largura em toda a extensão do perímetro definido pelo limite dessa ocupação da via pública.

4 — Os resíduos sólidos provenientes da limpeza da área definida no número anterior devem ser depositados nos contentores existentes para deposição dos resíduos provenientes do estabelecimento.

5 — Entre as 10.00 e as 19.30 horas é proibida:

a) A lavagem da zona de influência do estabelecimento comercial;

b) A lavagem, com água corrente, de montras e portadas das fachadas dos estabelecimentos.

Artigo 154.º

Limpeza de espaços privados

É proibido:

a) Sacudir para a via pública tapetes, toalhas, carpetes, passadeiras e quaisquer outros utensílios;

b) Regar vasos e plantas em varandas e escadas de modo a que as águas caiam para o domínio público;

c) Lavar varandas e escadas permitindo que as águas escorram para o domínio público;

d) Pendurar roupas, quaisquer outros objetos molhados ou aparelhos de ar condicionado de modo a provocar pingantes nos espaços de domínio público;

e) Lavar fachadas de habitações unifamiliares e multifamiliares, com água corrente, entre as 10.00 e as 21.00 horas, salvo se esta não escorrer para espaço público.

Artigo 155.º

Limpeza de terrenos privados

1 — É proibida a deposição de resíduos sólidos, designadamente lixos, entulhos e outros desperdícios, em qualquer prédio, rústico ou urbano.

2 — Os proprietários ou detentores de terrenos, de lotes, de logradouros ou de prédios não habitados têm manter os mesmos em perfeitas condições de salubridade e limpeza, sem resíduos sólidos urbanos ou de outra espécie, sem vegetação arbustiva ou outros elementos suscetíveis de causar condições de insalubridade ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ ou para os componentes ambientais.

3 — Os proprietários ou detentores de terrenos, de lotes, de logradouros ou de prédios não habitados têm de manter os mesmos devidamente vedados.

4 — Os proprietários ou detentores dos prédios não podem manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública ou outros espaços do domínio público que coloquem em risco a segurança de pessoas e bens ou dificultem a passagem, a execução da limpeza, iluminação pública ou sinalização de trânsito, bem como se ameaçarem desabamento.

5 — Nas situações de violação do disposto nos números anteriores, a Câmara Municipal notificará os proprietários ou detentores infratores para, no prazo que for designado, procederem à regularização da situação verificada.

6 — Decorrido o prazo a que se refere o número anterior sem que a ordem de regularização da situação se mostre cumprida, é determinada a execução dos trabalhos de regularização, sendo da responsabilidade do infrator o pagamento de todos os encargos e despesas, sem prejuízo da correspondente coima a aplicar.

7 — Quando razões fundamentadas de proteção ambiental ou de segurança de pessoas e bens o justificarem, a Câmara Municipal poderá ordenar aos proprietários ou detentores dos terrenos, lotes, logradouros ou prédios não habitados que procedam à sua vedação com rede, tapumes ou muros, indicando-lhes as condições a que a mesma vedação deverá obedecer.

8 — Os proprietários ou detentores de terrenos, lotes, logradouros e prédios habitacionais devem manter a vedação dos mesmos em bom estado de conservação utilizando materiais apropriados e uma dimensão razoável.

Artigo 156.º

Proibição de utilização

1 — É proibido depositar, armazenar ou eliminar resíduos sólidos urbanos sem licenciamento da Câmara Municipal.

2 — Em caso de infração ao disposto no número anterior, serão os proprietários notificados para proceder à remoção dos resíduos indevidamente depositados, sob pena de serem removidos coercivamente,

a expensas daqueles, pela Câmara Municipal, sem prejuízo da correspondente coima a aplicar.

3 — É expressamente proibida a instalação de equipamentos de incineração, de trituração e de tubos de queda de Resíduos Sólidos Urbanos.

Artigo 157.º

Obras nos centros urbanos

1 — É obrigatória a colocação de equipamentos para depósito e subsequente remoção de resíduos no local de realização dos trabalhos de construção e demolição efetuados no centro ou perímetros urbanos, de acordo com as seguintes regras:

a) O equipamento deverá estar limpo, isento de cheiros e com a identificação e telefone do proprietário, de forma legível e em local visível;

b) A localização deste equipamento deve ser aprovada pela Câmara Municipal;

c) Nos equipamentos destinados à deposição de resíduos de construção e demolição só podem ser depositados este tipo de resíduos;

d) Não são permitidos dispositivos que aumentem a capacidade nominal dos equipamentos;

e) O equipamento só poderá permanecer no local nas condições de espaço e tempo definidas pela Câmara Municipal.

2 — É da responsabilidade do empreiteiro a manutenção da limpeza dos espaços envolventes à obra, para além da remoção de entulhos e outros resíduos de espaços exteriores confinantes com os estaleiros.

3 — É da responsabilidade do empreiteiro evitar que as viaturas de transporte dos materiais poluam a via pública desde o local da obra até ao seu destino final, ficando sujeitos, para além da obrigatoriedade da limpeza de todos os arruamentos, ao pagamento da coima.

4 — Os equipamentos de deposição devem ser removidos pelos seus responsáveis sempre que:

a) Os resíduos atinjam a capacidade limite do equipamento;

b) Constituam um foco de insalubridade, independentemente do volume e tipo de resíduos depositados;

c) Se encontrem depositados outro tipo de resíduos;

d) Estejam colocados de forma a prejudicar a utilização de espaços verdes, sarjetas, sumidouros, marcos e bocas de incêndio, bocas de rega, mobiliário urbano ou qualquer instalação fixa de utilização pública, excetuando-se as situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal;

e) Sempre que prejudiquem a circulação de veículos e peões nas vias e outros espaços públicos, excetuando-se as situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

Artigo 158.º

Obras fora dos centros urbanos

A Câmara Municipal poderá exigir o cumprimento do disposto no artigo anterior relativamente a outros trabalhos situados fora do centro urbano, sempre que tal se justifique tendo em conta a natureza e volume dos trabalhos a realizar e sua localização.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 159.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a entidade gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, no qual os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações, a entidade gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma.

4 — A reclamação é apreciada pela entidade gestora, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5, do artigo 188.º do presente Livro.

LIVRO VII

Fiscalização e Sancionamento de Infrações

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 160.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Livro reúne as disposições aplicáveis em matéria de fiscalização e sancionamento dos ilícitos decorrentes do incumprimento do presente Código Regulamentar.

2 — O disposto no presente Livro não prejudica a possibilidade da existência de outras disposições sobre a matéria, de fonte legal ou regulamentar.

Artigo 161.º

Fiscalização

1 — Salvo expressa disposição em contrário, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Código Regulamentar incumbe ao Município, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às autoridades policiais e administrativas.

2 — Para efeitos do cumprimento das funções de fiscalização que resultam do disposto no presente Código Regulamentar, as entidades sujeitas a fiscalização devem prestar ao Município toda a colaboração que lhes for solicitada.

3 — Sempre que os funcionários municipais, no exercício das suas funções, se apercebam da existência de infrações ao disposto no presente Código Regulamentar têm de dar imediato conhecimento das mesmas às autoridades competentes.

Artigo 162.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, o incumprimento das disposições do Código Regulamentar constitui contraordenação punível com coimas e sanções acessórias, nos termos aqui definidos.

2 — As molduras previstas no presente Código Regulamentar são aplicadas em dobro às pessoas coletivas, salvo disposição expressa em contrário.

3 — Dentro da moldura prevista, a concreta medida das coimas a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, bem como do benefício económico, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

5 — O pagamento das coimas previstas no presente Código Regulamentar não dispensa os infratores do dever de reposição da legalidade.

6 — Os casos de violação ao disposto no presente Código Regulamentar não identificados na Secção III constituem contraordenação punível com a coima prevista no artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro e respetivas alterações, se outra não se encontrar especialmente prevista.

Artigo 163.º

Unidade de Conta Municipal

1 — Salvo nos casos em que tais montantes sejam diretamente fixados por lei, os montantes das sanções pecuniárias são previstos por referência a uma unidade de conta municipal, anualmente atualizada com respeito pelo limite previsto no n.º 2, do artigo 55.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

2 — O valor da unidade de conta municipal é de 5,00€ (cinco euros).

CAPÍTULO II

Medidas de Tutela da Legalidade

Artigo 164.º

Trabalhos de correção

O presidente da Câmara Municipal pode ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração, fixando um prazo para o efeito, tendo em conta a sua natureza e grau de complexidade.

Artigo 165.º

Reposição da situação

1 — O presidente da Câmara Municipal pode ordenar a reposição da situação no estado anterior, fixando um prazo para o efeito.

2 — A reposição a que se refere o número anterior é antecedida da audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

CAPÍTULO III

Contraordenações

Artigo 166.º

Disposições Comuns

1 — É punível como contraordenação a prática dos seguintes atos:

a) A não comunicação à Câmara Municipal de todos os dados relevantes, designadamente a alteração da sua residência ou sede ou, quando se trate de uma sociedade comercial, de todos os factos dos quais resulte modificação da estrutura societária;

b) A não reposição da situação existente no local, quando o titular provoque a deterioração da via pública ou de outros espaços públicos;

c) A prática de qualquer facto previsto e regulado no presente Código Regulamentar e para o qual não esteja especialmente prevista coima nas secções seguintes.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas *a*) e *c*) do número anterior são puníveis com coima de 90,00€ a 1600,00€

3 — A contraordenação prevista na alínea *b*) do n.º 1 é punível com coima de 800,00€ a 1600,00€.

Artigo 167.º

Contraordenações relativas a Espaços Verdes Públicos

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

a) Colher, danificar ou mutilar qualquer material vegetal existente, nos espaços verdes públicos;

b) Abater exemplares arbóreos ou arbustivos nos espaços verdes públicos;

c) Podar árvores ou arbustos nos espaços verdes públicos;

d) Extrair pedra, terra, cascalho, areia, barro ou saibro dos espaços verdes públicos;

e) Retirar água ou utilizar os lagos para banhos ou pesca, bem como arremessar para dentro destes quaisquer objetos, líquidos ou detritos de outra natureza;

f) Fazer fogueiras ou acender braseiras nos espaços verdes públicos;

g) Acampar ou instalar qualquer acampamento nos espaços verdes públicos;

h) Entrar e circular nos espaços verdes públicos com qualquer tipo de veículo motorizado, com a exceção de viaturas devidamente autorizadas pela Câmara Municipal, veículos de emergência, transporte de deficientes e viaturas de apoio à manutenção daqueles espaços;

i) Transitar nos espaços verdes públicos fora dos percursos pedonais ou passadeiras próprias, salvo nos espaços que pelas suas características o permitam e quando não exista sinalização própria que a proíba;

j) Passear nos espaços verdes públicos com animais, com a exceção de animais de companhia, devidamente conduzidos por trela e dotados por coleira ou peitoral onde deve estar colocada, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do detentor;

k) Matar, ferir, furtar, molestar ou apanhar quaisquer animais que tenham nos espaços verdes públicos o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nestes locais;

l) Retirar ninhos e mexer nas aves ou nos ovos que neles se encontrem;

m) Destruir, danificar ou fazer uso indevido de equipamentos, estruturas, mobiliário urbano, peças ornamentais integradas nos espaços verdes públicos;

n) Confecionar refeições nos espaços verdes públicos;

o) Promover práticas desportivas ou de qualquer outra natureza fora dos locais vocacionados para o efeito, colocando em causa a sua normal utilização por outros utentes;

p) O abate, transplante ou promoção de outras práticas que fragilizem os exemplares arbóreos ou arbustivos sem parecer favorável do Município;

q) A plantação de árvores a menos de dez metros das nascentes e fontes públicas ou a menos de quatro metros das canalizações de águas;

r) Incumprimento das regras para a proteção da vegetação existente;

s) Incumprimento das disposições do presente Código Regulamentar relativas a hortas biológicas;

t) Uso, na horta biológica, de compostos químicos de síntese ou qualquer outro produto interdito em agricultura biológica;

u) Semear ou cultivar, na horta biológica, qualquer espécie geneticamente modificada.

2 — Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

a) De 40,00€ a 100,00€, no caso das alíneas *a*) a *c*), *e*) a *g*) i), *j*), *l*) e *n*);

b) De 50€ a 500€, no caso da alínea *s*);

c) De 100,00€ a 1000,00€, no caso das alíneas *d*), *h*), *k*), *m*), *o*) a *r*) quando a infração tenha sido praticada por pessoa singular e de 200,00€ a 2000,0€ quando a infração tenha sido praticada por pessoa coletiva;

d) De 250€ a 500€, no caso das alíneas *t*) e *u*).

3 — Para além da coima aplicável, às contraordenações previstas nas alíneas) u) e *v*), do n.º 1, é ainda aplicável a sanção acessória de resolução do Acordo de Utilização da Horta Biológica.

Artigo 168.º

Contraordenações relativas a Animais

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

a) O alojamento permanente ou temporário de animais perigosos e potencialmente perigosos, nos termos em que os mesmos são definidos no Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, nas habitações e nos espaços municipais de que o Município é proprietário;

b) A circulação e permanência de animais perigosos e potencialmente perigosos, nas áreas comuns dos bairros municipais, nos respetivos logradouros, jardins, parques, equipamentos, vias de acesso ou demais espaços confinantes ou especialmente a eles adstritos;

c) A circulação de cães em parques infantis e outras zonas de lazer destinadas à recreação infantil, ringues de futebol, recintos desportivos e em outros locais públicos devidamente identificados e publicitados através de Editais;

d) A circulação dos cães fora dos percursos previamente definidos e identificados com sinalética especial nos parques, jardins e outras zonas verdes públicas da cidade;

e) A circulação de cães em zonas interditas por razões de saúde pública ou saúde e bem-estar animal;

f) A circulação e permanência de cães perigosos e potencialmente perigosos em violação do disposto no n.º 5, do artigo 70.º;

g) Alimentar quaisquer animais na via pública ou em lugares públicos;

h) A deposição de quaisquer substâncias para alimentação de animais errantes ou pombos, no interior de edifícios, logradouros ou outros espaços particulares, sempre que possa ocorrer prejuízo para a saúde pública, segurança pública ou perigo para o ambiente;

i) Atos que promovam a subsistência de animais errantes ou a proliferação de pombas;

j) Poluir espaços públicos com dejetos de animais;

k) Explorar o comércio de animais, guardar animais mediante uma remuneração, criar animais para fins comerciais, alugá-los, servir-se de animais para fins de transporte, expô-los ou exibi-los com um fim comercial sem licença ou em desconformidade com as condições da licença;

l) Utilizar animais para fins de espetáculo comercial sem licença ou em desconformidade com as condições da licença.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas *a*) a *c*), *e*), *f*), *h*), *k*) e *l*) do número anterior são puníveis com coima, cujo montante mínimo é de 500,00€ e máximo de 3850,00€.

3 — As contraordenações previstas nas alíneas *d*), *g*), *i*) e *j*) do número anterior são puníveis com coima, cujo montante mínimo é de 50,00€ e máximo de 2500,00€.

4 — A verificação da contraordenação prevista nas alíneas *a*), *b*), *h*), *k*) e *l*) do n.º 1, em termos tais que comprometam a segurança, a ordem pública, a paz social ou a salubridade dos fogos e espaços municipais, pode determinar a cassação das autorizações, licenças ou alvarás que legitimam a respetiva ocupação e o subsequente despejo administrativo.

5 — Em caso de manifesta urgência ou estado de necessidade, em virtude da perigosidade de um qualquer animal que se encontre alojado em espaço municipal, ou que venha a ser detetado a circular nas áreas comuns dos bairros municipais, nos respetivos logradouros, jardins, parques, equipamentos, vias de acesso e demais espaços confinantes ou

especialmente a eles adstritos, que comprometa a segurança e ordem pública, a Câmara Municipal pode determinar a imediata apreensão do animal e o respetivo depósito em centro de recolha, a expensas do proprietário ou do detentor.

Artigo 169.º

Contraordenações relativas a Ruído

1 — Constitui contraordenação ambiental leve:

a) O exercício de atividades ruidosas temporárias sem licença especial de ruído;

b) O exercício de atividades ruidosas temporárias em violação das condições da licença especial de ruído, no termos do disposto no artigo 80.º;

c) A violação dos limites estabelecidos no n.º 3, do artigo 81.º, quando a licença especial de ruído é emitida por período superior a um mês;

d) A realização de obras no interior de edifícios em violação das condições estabelecidas pelo n.º 1, do artigo 81.º;

e) O não cumprimento da obrigação de afixação das informações, nos termos do n.º 2, do artigo 81.º;

f) O não cumprimento da ordem de suspensão emitida pelas autoridades policiais ou municipais, nos termos do artigo 83.º;

g) O não cumprimento da ordem de cessação da incomodidade emitida pela autoridade policial, nos termos do n.º 2, do artigo 86.º;

h) O não cumprimento da ordem de cessação da incomodidade emitida pela autoridade policial, nos termos do n.º 3, do artigo 86.º

2 — Constitui contraordenação ambiental grave:

a) A instalação ou o exercício de atividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos recetores sensíveis isolados, em violação do disposto no n.º 1, do artigo 78.º;

b) A instalação ou o exercício de atividades ruidosas permanentes em zonas sensíveis, em violação do disposto no n.º 7, do artigo 78.º;

c) A instalação ou exploração de infraestrutura de transporte, em violação do disposto no n.º 1, do artigo 84.º;

d) A instalação ou exploração de outras fontes de ruído, em violação do estabelecido no artigo 85.º

3 — A negligência e a tentativa são puníveis, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites mínimo e máximo das coimas.

4 — A condenação pela prática das infrações graves previstas no n.º 2 do presente artigo pode ser objeto de publicidade, nos termos do disposto no artigo 38.º, da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, quando a medida concreta da coima aplicada ultrapasse metade do montante máximo da coima abstrata aplicável.

Artigo 170.º

Coimas — Ruído

Às contraordenações ambientais leves e graves previstas no artigo anterior correspondem as coimas previstas na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, com as alterações da Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto.

Artigo 171.º

Apreensão cautelar e sanções acessórias — Ruído

A autoridade competente para aplicação da coima pode proceder a apreensões cautelares e aplicar as sanções acessórias que se mostrem adequadas, nos termos do disposto na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto.

Artigo 172.º

Contraordenações relativas ao Uso do Fogo

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

a) A infração ao disposto no n.º 1, do artigo 94.º;
b) A infração ao disposto nos números 3 e 4, do artigo 94.º;
c) A infração ao disposto no n.º 5, do artigo 94.º;
d) A infração ao disposto no artigo 96.º;
e) A infração ao disposto no artigo 97.º;
f) A infração ao disposto no n.º 1, do artigo 99.º;
g) A infração ao disposto no n.º 2, do artigo 99.º;
h) A infração ao disposto no n.º 4, do artigo 99.º;
i) A falta de exibição das licenças às entidades fiscalizadoras, salvo se estiverem temporariamente indisponíveis, por motivo atendível e vierem a ser apresentadas ou for justificada a sua não apresentação num prazo de 48 horas.

2 — As contraordenações previstas são puníveis com:

a) Coima de 30,00€ a 1000,00€ no caso da alínea *a*), quando da atividade proibida resulte perigo de incêndio e de 30,00€ a 270,00€, nos restantes casos;

b) Coima de 140,00€ a 5000,00€, quando se trate de pessoa singular e de 800,00€ a 60000,00€, quando se trate de pessoa coletiva, no caso das alíneas *c*), *e*) e *g*) e quando se trate de queimadas;

c) Coima de 500,00€ a 700,00€ quando se trate de pessoa singular e de 5000,00€ a 44800,00€, quando se trate de pessoa coletiva, no caso da alínea *d*);

d) Coima de 40,00€ a 1000,00€ no caso da alínea *e*), quando da atividade resulte perigo de incêndio e de 20,00€ a 270,00€, nos restantes casos;

e) Coima de 75,00€ a 1000,00€ no caso da alínea *g*), no que concerne a fogueiras, quando da atividade proibida resulte perigo de incêndio e de 40,00€ a 270,00€, nos demais casos;

f) Coima de 25,00€ a 200,00€, no caso das restantes alíneas.

Artigo 173.º

Contraordenações relativas a gestão de resíduos sólidos urbanos

1 — Constitui contraordenação punível com coima de 1500,00€ a 3740,00€ no caso de pessoas singulares e de 7500,00€ a 44890,00€, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de 250,00€ a 1500,00€, no caso de pessoas singulares e de 1250,00€ a 22000,00€ no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;
b) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos;
c) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos;
d) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos;
e) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Entidade Gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

3 — A negligência é punível, sendo, neste caso, reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas.

Artigo 174.º

Sistema de deposição de resíduos sólidos urbanos

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

a) Depositar resíduos perigosos nos recipientes e equipamentos destinados à recolha de resíduos sólidos urbanos;
b) Depositar resíduos industriais nos recipientes e equipamentos destinados à recolha de resíduos sólidos urbanos;
c) Depositar resíduos hospitalares, incluindo os provenientes de unidades prestadoras de cuidados de saúde a animais, nos recipientes e equipamentos destinados à recolha de resíduos sólidos urbanos;
d) Depositar resíduos sólidos urbanos a granel, resíduos líquidos ou liquefeitos, cortantes, passíveis de contaminação ou de causar dano em quem executa a operação de recolha;
e) Descarregar ou abandonar resíduos na via pública ou em qualquer área do Município, pública ou privada, pondo em risco a saúde pública ou causando prejuízos para o ambiente, para além dos casos previstos nas alíneas anteriores;
f) Deixar os contentores sem a tampa devidamente fechada;
g) Impedir, por qualquer meio, aos utilizadores ou serviços, o acesso aos recipientes colocados na via pública ou espaço público para deposição de resíduos sólidos urbanos;
h) Não proceder, no prazo estabelecido pelo Município, à realização das medidas necessárias para a manutenção do sistema de deposição em bom estado de salubridade, segurança, funcionalidade mecânica e manuseamento;
i) Desrespeitar o limite de carga máxima de 25 quilogramas de resíduos sólidos urbanos contidos em embalagens individuais não recuperáveis de papel ou de plástico.

2 — Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

a) De 40,00€ a 200,00€ no caso das alíneas *d*), *f*), *g*), *h*), *i*);
b) De 200,00€ a 400,00€ no caso das alíneas *b*) e *e*);
c) De 400,00€ a 1000,00€ no caso das alíneas *a*), *c*) e *e*).

Artigo 175.º

Deposição de objetos domésticos fora de uso e resíduos verdes

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

a) Colocar objetos domésticos fora de uso ou resíduos verdes dentro dos equipamentos destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos sem prévio consentimento do Município;
b) Abandonar objetos domésticos fora de uso ou resíduos verdes junto aos equipamentos destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos ou noutro espaço público, sem prévio consentimento do Município.

2 — Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

a) De 40,00€ a 200,00€ no caso da alínea *a*);
b) De 200,00€ a 400,00€ no caso da alínea *b*).

Artigo 176.º

Deposição de resíduos de construção e demolição

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

a) Colocar resíduos de construção e demolição dentro dos equipamentos destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos;
b) Abandonar resíduos de construção e demolição junto aos equipamentos destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos;
c) Abandonar resíduos de construção e demolição na via ou outro espaço público.

2 — Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

a) De 200,00€ a 400,00€ no caso das alíneas *a*) e *b*);
b) De 400,00€ a 1000,00€ no caso da alínea *c*).

Artigo 177.º

Limpeza pública

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

a) Lançar, despejar, ou abandonar quaisquer resíduos ou produtos fora dos recipientes destinados à sua deposição;
b) Desrespeitar as indicações que constam das placas de informação de proibição de deposição de Resíduos Sólidos Urbanos ou entulho;
c) Vazar águas poluídas, tintas, óleos ou outros líquidos poluentes nas vias e outros espaços públicos;
d) Lavar montras, portadas ou passeios fronteiros às fachadas dos estabelecimentos, quando efetuadas entre as 10.00 e as 19.30 horas, bem como qualquer operação de limpeza doméstica ou rega de plantas das quais resulte o derramamento de águas para a via pública, quando efetuadas entre as 08.00 e as 21.00 horas;
e) Retirar, remexer ou escolher resíduos contidos nos contentores e equipamentos próprios para a deposição de Resíduos Sólidos Urbanos;
f) Lançar quaisquer detritos ou objetos nas sarjetas ou sumidouros;
g) Poluir espaços públicos com dejetos;
h) Urinar e defecar na via pública ou noutros espaços públicos;
i) Cuspir para o chão na via pública ou noutros espaços públicos;
j) Afixar cartazes, inscrições com *graffiti* ou outra publicidade em árvores, em mobiliário urbano, em imóveis classificados ou em equipamentos municipais;
k) A projeção ou lançamento de panfletos ou de quaisquer outros produtos com fins publicitários;
l) Deixar de realizar a limpeza dos espaços de domínio público afeto ao uso privado;
m) Derramar para a via e outros espaços públicos materiais líquidos ou sólidos com prejuízo para a limpeza pública, em resultado da realização de operações de carga e descarga, transporte ou circulação de viaturas;
n) Lavar veículos na via ou em espaços públicos.

2 — Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

a) De um décimo a metade da RMMG, no caso das alíneas *a*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*) e *n*);
b) De um quarto a uma RMMG no caso das alíneas *b*), *c*), *k*), *l*) e *m*);
c) De uma a duas RMMG no caso da alínea *j*).

Artigo 178.º

Limpeza e manutenção de terrenos, lotes, logradouros e prédios não habitados

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

a) Manter os terrenos, lotes, logradouros ou prédios não habitados em condições de insalubridade ou risco de incêndio ou qualquer outro fator com prejuízo para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais;
b) Manter terrenos confinantes com a via pública, sem vedação apropriada;
c) Manter a vedação dos terrenos, logradouros e prédios não habitados sem as dimensões e materiais apropriados ou em mau estado de conservação;
d) Manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública ou espaço público que prejudiquem a segurança de pessoas ou bens ou dificultem a passagem e execução da limpeza urbana, prejudiquem a iluminação pública, sinalização de trânsito ou ameacem desabamento.

2 — Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

a) De um décimo a uma RMMG, no caso das alíneas *b*) e *c*);
b) De uma a duas RMMG no caso das alíneas *a*) e *d*).

LIVRO VIII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 179.º

Legislação subsidiária

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Código Regulamentar são aplicáveis, subsidiariamente, as disposições constantes do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais; do Código do Procedimento Administrativo, bem como dos demais princípios gerais do Direito Administrativo; da Lei de Bases do Ambiente; da Lei-quadro das Contraordenações Ambientais; do Sistema de Identificação de Caninos e Felinos; do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva e Outras Zoonoses; da Convenção Europeia para Proteção de Animais de Companhia; do Regulamento Geral do Ruído; do Regime Jurídico da Atividade de Realização de Fogueiras e Queimadas; do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e do Regime de Prevenção e Controlo de Emissão de Poluentes; da Lei dos Serviços Públicos, do Regime Geral da Gestão de Resíduos e do Regime Jurídico da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição.
2 — O disposto no presente Código Regulamentar é aplicável sem prejuízo das disposições legais que especificamente regulem as mesmas matérias e sem prejuízo do que, para aspetos particulares, se disponha em regulamentos especiais do Município.
3 — As referências efetuadas neste Código a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

Artigo 180.º

Revisão

Sem prejuízo do princípio da regulamentação dinâmica o presente Código é objeto de um procedimento formal de revisão global com periodicidade trianual.

Artigo 181.º

Norma revogatória

Após a entrada em vigor do presente Código Regulamentar ficam automaticamente revogados os Regulamentos Municipais anteriormente aprovados nas matérias sobre as quais este agora versa.

Artigo 182.º

Entrada em vigor

Este Código Regulamentar entra em vigor 15 dias após a sua publicação pela forma legalmente prevista.

209239536

CULTURA:

8 - Apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião, com vista à comparticipação nos custos com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2025, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão (Página 260)

9 - Apoio financeiro a "CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.", para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2026 (Página 292)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião, com vista à comparticipação nos custos com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2025, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

Entre a Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião e o Município de Vila Nova de Famalicão, foi subscrito, em 28 de maio de 2012, um "Protocolo para a Gestão Partilhada do Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão", no qual, na cláusula oitava, se dispõe o seguinte: "Deste protocolo faz parte integrante o Regulamento de Gestão, que se reproduz em Anexo, o qual pode ser melhorado e corrigido, por acordo de ambas as partes, sempre com o objetivo de contribuir para a dinamização artística e cultural dos cidadãos.";

No artigo 11.º (décimo primeiro) do citado "Regulamento de Gestão" é narrado que o consumo de energia elétrica será comparticipado pelo Município em cinquenta por cento (50,0%) do seu custo. Para o efeito, a Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião, apresentará, anualmente, ao Município o(s) documento(s) da referida despesa, acompanhado(s) do(s) comprovativo(s) da mesma;

A Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião apresentou ao Município de Vila Nova de Famalicão, o(s) documento(s) comprovativo(s) do custo com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2025, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova

Registo n.º 14069/2026 INT
J.C. - DDS - Cultura Financeiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de Famalicão, no valor de 1.468,49 EUR (mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos);

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 734,25 EUR (setecentos e trinta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) à Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião, NIPC 500 969 531, com vista à comparticipação nos custos com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2025, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão;**

2. **Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

A Vereadora do Pelouro,

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.03.20 11:36:11+00'00'

(Susana Pereira, Dra.)

Requisição n.º 5.050

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CULTURA

REUNIÃO DE
22 SET. 2010
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Protocolo para a gestão partilhada do Museu de Arte Sacra, no Museu da Lapa.

O Museu de Arte Sacra, instalado na Capela da Lapa; na cidade de Vila Nova de Famalicão, propriedade da Fábrica da Igreja da Paróquia é um caso exemplar e pioneiro no nosso concelho, reunindo as melhores e mais representativas peças e objectos do culto religioso da história da Paróquia de Santa Maria Madalena e de Sto Adrião. Possui ainda um Arquivo Paroquial – o primeiro e único da diocese, aberto à consulta do público – da documentação, organizada e catalogada, da vida e história da paróquia.

Apesar da riqueza e importância o museu de Arte Sacra tem tido dificuldades em divulgar e potencializar o seu rico acervo museológico e documental, quer junto dos estudiosos, quer a nível de visitantes.

Tanto os representantes da paróquia como os representantes municipais, tem a percepção desta realidade e comungam da vontade em a ultrapassar. O presente protocolo visa essa finalidade, de vencer as dificuldades de gestão e de dinamização das actividades, porque passa o museu. Para tanto, a Fábrica da Paróquia e o Município decidem juntar esforços e partilhar responsabilidades. Desta forma, dá-se também mais um passo para a concretização da rede museológica municipal.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com a alínea m), n.º 2 e b), n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

1. Aprovar o protocolo negociado, entre a Fábrica da Paróquia de Vila Nova de Famalicão e o Município de Vila Nova de Famalicão, que vai em anexo, e se dá aqui, para todos os efeitos, como reproduzido;

2. Aprovar o Regulamento de Gestão que faz parte integrante do referido Protocolo, em que está definido que o consumo de energia eléctrica e o seguro do rechelo do Museu será comparticipado pelo Município em cinquenta por cento do seu custo;

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL
CULTURA

3. Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 14 de Setembro de 2010

O Vereador do Pelouro da Cultura

(Paulo Cunha, Dr.)

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA:

-APROVAR O TEOR DA MINUTA DO PROTOCOLO E O REGULAMENTO DE GESTÃO ANEXOS, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ACTA POR APENSO AO RESPECTIVO LIVRO, A CELEBRAR ENTRE A FÁBRICA DA PARÓQUIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E O MUNICÍPIO.

-CONCEDER PODERES AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA OUTORGAR O REFERIDO PROTOCOLO.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CINCO DE NOVEMBRO DE 2009, A ACTA É APROVADA EM MINUTA.

Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

PROTOCOLO PARA A GESTÃO PARTILHADA DO MUSEU DE ARTE SACRA (CAPELA DA LAPA) DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, representado por Armindo Borges Alves Costa, Arquiteto, Presidente da Câmara Municipal, pessoa coletiva de Direito Público nº 506663264, 1º outorgante e com poderes para o ato;

e

FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE SANTO ADRIÃO, representada por Padre Paulino Alfredo Oliveira Carvalho, com sede na Rua Alvares Castelões, Vila Nova de Famalicão e com o nº de contribuinte 500969531, 2º outorgante, é celebrado o presente protocolo.

Introdução

Na Capela da Lapa, sita no largo Tinoco de Sousa, cidade de Vila Nova de Famalicão, está o Museu de Arte Sacra, também designado da Lapa, porque foi implantado na Capela que teve por orago, a Senhora da Lapa.

O edifício construído no séc. XVI, foi ampliado por ocasião da construção do Hospital da Misericórdia, inaugurado em 1884.

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312849
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vilafamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Em 1997 após obras de restauro, passou a ser o espaço do atual Museu de Arte Sacra.

Esta alteração funcional deve-se ao facto de ter sido construído o novo Hospital de S. João de Deus, a Nova Matriz, o Centro Cívico e a Capela Mortuária, libertando a Capela das suas funções tradicionais.

Desta forma, estavam criadas as condições para dar um novo destino a este monumento de arte sacra, evitando-se a sua degradação. Numa ação conjunta da Fábrica da Igreja, do Município e de um grupo de empresários, restaurou-se a Capela e construiu-se o museu.

Depois de profundas obras de restauro no imóvel e intervencionadas algumas dezenas de valores de natureza decorativa e devocional, por técnicos de reconhecida competência e aplicadas as regras museológicas, nasce o Museu, que foi inaugurado em Novembro de 1997.

Vila Nova de Famalicão passou a ter, no centro da cidade, uma escola de cultura, equipada com peças de valor histórico, artístico, e um centro de conhecimento de arte, inscrevendo no espaço público uma marca de identidade do povo, da sua índole, desejos, aspirações e pensamentos. No entanto, até agora não têm sido muito frequentados, talvez por desconhecimento da sua existência ou até da sua importância. Todavia, o seu recheio, parcela do património Cultural Religioso, merece de todos o maior respeito, estima e admiração, visto conter um espólio muito rico, tanto pela antiguidade, matéria-prima, valor artístico e dotado de uma linguagem que expressa a maneira de ser, sentir e pensar do nosso povo. Tudo boas razões para conhecermos, preservarmos e valorizarmos. Tanto mais que é possível tornar este museu da paróquia num museu da arquidiocese, agregando nele peças oriundas de outras paróquias.

O museu incorpora ainda o Arquivo Paroquial, o primeiro e único no âmbito da diocese, aberto ao público, o qual incorpora documentação,

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312849
E-MAIL: camaramunicipal@em-vnfamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

devidamente catalogada sobre a Paróquia de Santa Maria Madalena e Santo Adrião.

Ora, é este equipamento museológico único no género no nosso município, que exige de todos uma forte dinamização. A sua integração no programa "Viagens Pelo Património Cultural" é meio caminho andado para o conseguir. No entanto, a sua integração na Rede Museológica Municipal, com uma gestão partilhada entre a Fábrica da Igreja da Paróquia e o Município, cria condições para o desenvolvimento de um trabalho integrado, para a criação de sinergias, e para a sua projeção na comunidade do seu valor.

Assim sendo, e de acordo com os dois Outorgantes, **é celebrado o presente protocolo relativo ao Museu de Arte Sacra, o qual fica subordinado às seguintes cláusulas:**

Cláusula primeira

O Município de Vila Nova de Famalicão dispõe, mantém e gere uma rede de museus na área deste Município, integrados no circuito turístico-cultural e pedagógico do Concelho.

Cláusula segunda

A Fábrica da Igreja é proprietária da Capela da Lapa, que foi Capela da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Famalicão.

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312848
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vilafamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Cláusula terceira

Essa Capela situa-se no Largo Tinoco de Sousa, ao lado nascente do edifício que serviu de Hospital da Santa Casa e, onde está instalada a Universidade Lusíada.

Cláusula quarta

A Capela da Lapa, que pertence à Fábrica da Igreja, foi encerrada ao culto e é hoje utilizada como Museu de Arte Sacra e Arquivo Paroquial.

Cláusula quinta

É de interesse geral, designadamente do Município e Fábrica da Igreja, que o museu de Arte Sacra seja incluído no roteiro turístico-cultural e pedagógico da rede museológica de Vila Nova de Famalicão. De igual modo ambas as partes perfilham a ideia de pôr à consulta pública o valioso acervo documental do Arquivo Paroquial.

Cláusula sexta

Ambas as partes convergem em tornar o Museu de Arte Sacra um polo cultural vivo e atuante e uma escola de arte em benefício da população.

Cláusula sétima

Para tal efeito, ambas as partes assinam o presente Protocolo comprometendo-se, reciprocamente, a alimentar a vida, a utilidade e o interesse cultural daquele museu.

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312849
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vilanovadefamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Cláusula oitava

Deste protocolo faz parte integrante o Regulamento de gestão, que se reproduz em Anexo, o qual pode ser melhorado e corrigido, por acordo de ambas as partes, sempre com o objetivo de contribuir para a dinamização artística e cultural dos cidadãos.

Cláusula nona

Qualquer das partes pode denunciar o protocolo, devendo fazê-lo com pré-aviso de sessenta dias.

Vila Nova de Famalicão, 18 de Maio de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Armindo Alves Borges Costa, Arq.)

O Representante da Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião

(Paulino Alfredo Oliveira Carvalho)

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312845
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312849
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vilanafamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

ANEXOS

REGULAMENTO DE GESTÃO

1. No Regulamento especificam-se as peças móveis de todo o recheio do Museu da Lapa, tal como as peças imóveis do mesmo e as peças auxiliares, que constam do Inventário anexo.

2. Ficam também definidas as áreas de exposição do Museu e também se definem as áreas reservadas, quer de arquivo paroquial, quer ao espaço da antiga sacristia e locais de arrumos.

3. A Fábrica da Igreja pode a todo o momento transferir para o Museu outras peças de Arte Sacra, que o enriqueça e valorize, vindo a ser incluídas no Inventário competente. Se tais peças forem oferecidas com qualquer reserva, esta ficará a constar do inventário.

4. A Fábrica da Igreja e a Câmara Municipal assumirão, em conjunto, a gestão do referido Museu, comprometendo-se a fazer do mesmo um foco de cultura e contribuir para o enriquecimento museológico e cultural do Município.

5. A Câmara Municipal compromete-se desde já a integrar o museu no programa pedagógico "Viagens pelo Património Cultural".

6. O Município pode fazer uso de iconografias existentes no espólio do Museu para aplicar nas publicações, cartazes, Sítios na internet, postais ou outros modos de promoção do Museu.

7. O Município fica autorizado a conceber um guião para as visitas e a integrar este Museu na política museológica municipal.

8. Serão formados guias ou acompanhantes das visitas para que fiquem aptos culturalmente a exercer tais funções, procurando-se que jovens estudantes concorram a essas formações, em princípio de

modo voluntário, mas prevendo-se eventual remuneração a estabelecer entre as duas entidades.

9., As visitas ao Museu podem ser gratuitas ou remuneradas conforme vier a ser acordado entre o Município e a Fábrica da Igreja, as quais também fixarão um horário de abertura ao público.

10. A conservação do Edifício e das peças expostas, e os instrumentos considerados complementos do Museu são da responsabilidade da paróquia, com o apoio do Município.

11. O consumo de energia elétrica será comparticipado pelo Município em cinquenta por cento do seu custo. Para o efeito, a Fábrica da Igreja apresentará anualmente ao Município o documento da referida despesa, acompanhado do comprovativo da mesma.

12. A limpeza, asseio do Edifico e das peças museológicas fica a cargo da Câmara Municipal, contando com a vigilância e as propostas da Fábrica da Igreja dos elementos credenciados para essas tarefas.

13. As duas partes outorgantes comprometem-se a criar as melhores condições climatéricas e ambientais, tendo em vista cuidar da preservação do acervo museológico e documental do Arquivo Paroquial.

14. O recheio do Museu deverá ser objeto de um seguro suportado em partes iguais pelas duas entidades outorgantes, as quais indicarão um responsável para a detenção das chaves do edifício. Para o efeito a Fábrica da Igreja apresentará anualmente ao Município o documento da referida despesa, acompanhado do comprovativo da mesma.

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312849
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

15. Este Regulamento pode vir a ser completado, alterado, modificado por acordo de ambas as entidades e para melhor exercício da função cultural do Museu da Lapa.

16. No início de cada ano as duas partes comprometem-se a aprovar um plano de atividades para o Museu, o que deverá ter lugar até final de Janeiro do ano.

17. De igual modo se comprometem a estudar formas de dinamização do Museu, quer promovendo debates ou editando estudos sobre Arte Sacra.

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312848
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vilafamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312849
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vilanovadefamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

ESPÓLIO

Peças	Quantidade
1. Peças móveis:	
Esculturas com iconografias diversificadas	19
Plintos de madeira natural	2
Cruz processional de madeira	1
Castiçais de madeira	6
Crucifixo de madeira	1
Lanternas de folha-de-flandres	2
Casula	1
Estola	1
Estandarte	1
Coroas de ouro	2
Coroa de prata filigranada	1
Terço de ouro e madrepérola	1
Custódias de prata	2
Custódia de metal dourado	1
Píxide de prata	1
Cálice e patena de prata	1
Resplendor de prata	1
Cruz processional de prata	1
Presépio (iconografias) de estanho fino	1
Missais	2
Jarras de louça	3
Pintura sobre tela a óleo	1
Bula de Paulo III em latim	1
Pia baptismal de granito (colunelo românico)	1

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312849
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vilanovadefamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

2. **Peças Imóveis:**

Retábulos em talha rocaille	3
Pintura a têmpera, decorando toda a abóbada de madeira, arco cruzeiro, ombreiras, lintel e soleira das janelas de granito. As referidas pinturas, contemporâneas dos retábulos são consideradas as melhores do concelho	

3. **Peças auxiliares:**

Desumidificadores	2
Termo - ventiladores	2
Detetores de intrusão e incêndios	2
Amplificador de som c/ microfone sem fio	1
Aspirador	1

4. **Espaços complementares:**

Coro alto
Sacristia
Arquivo paroquial

5. **Edifícios anexos:**

Sanitários

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES NA 57 4760-117 VILA NOVA F
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso:
Número de Contador: 2323368232

1833

Eletricidade

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 21/11/2025
Período de faturação: 07/10/2025 11/11/2025
Fatura nº: FT Z25CON/43161

Total FATURA: 182,66 €

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57 4760-117 VN FAMALICAO
PORTUGAL

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta De 00h a 24h	Consumo no período cheia De 00h a 24h	Consumo no período vazio De 00h a 24h
Leitura anterior estimado (06 de outubro de 2026)	854,00 kWh	1.713,00 kWh	134,00 kWh
Leitura atual real (11 de novembro de 2025)	1.044,00 kWh	2.205,00 kWh	146,00 kWh
Consumo medido	190,00 kWh	492,00 kWh	11,00 kWh
Consumo no período	190,00 kWh	492,00 kWh	11,00 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.

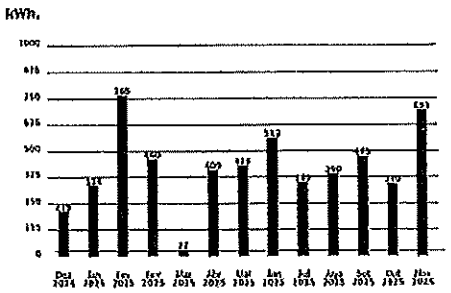

Custo médio diário da energia do período: 5,07 €/dia
Consumos reais

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	36 dias x 0,4761 Eur/dia	17,14 €
Energia Ativa (1)	481,250 kWh x 0,118998 Eur/kWh	57,27 €
Energia Ativa (1)	211,750 kWh x 0,118998 Eur/kWh	25,20 €
Facturação consumo ATR (1)	481,250 kWh x 0,0600 Eur/kWh	28,88 €
Facturação consumo ATR (1)	211,750 kWh x 0,0600 Eur/kWh	12,71 €
Banda de mFRR (1)	481,250 kWh x 0,003104 Eur/kWh	1,49 €
Banda de mFRR (1)	211,750 kWh x 0,003126 Eur/kWh	0,66 €
Financiamento Tarifa Social (1)	693,000 kWh x 0,001657 Eur/kWh	1,15 €
Taxa audiovisual (2)	1,1836 Meses x 2,85 Eur/mes	3,37 €
Taxa DGEG (1)	1,1836 Meses x 0,35 Eur/mes	0,41 €
Imposto sobre eletricidade (1)	693,000 kWh x 0,001 Eur/kWh	0,69 €
Sub-total		148,97 €
(2) IVA-pt redu(6%)	6 % sobre 3,37 Eur	0,20 €
(1) IVA-pt norm(23%)	23 % sobre 146,60 EUR	33,49 €
TOTAL FATURA		182,66 €

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" do Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 346/2017.
or ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade 33,30 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Forma de pagamento

IBAN:
PT500033000045333691****

Montante: 182,66 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 22/12/2025. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, por tempos legais e contratuais, e à suspensão do fornecimento e à resolução automática do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou, quando aplicável, à inibição de mudança de comercializador ou à exigência de caução nos termos regulamentarmente expressos.

Contrato nº: 800144034l6

Serviço de Atenção ao Cliente

226 077 720

Apoio Técnico 800 506 506 (24h por dia)
Leitura do Contador 800 507 607 (24h por dia)

www.endesa.pt

DG100280-I-221122-N000043PNNN

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA SA (anteriormente designada por Endesa Energia, S.A.), com sede em Portugal, NIPC 980743074, Morada: Quinta da Torre, Edifício D, Piso 1, 2770-203 Paço de Arcos, Oeiras, Lisboa. Matrícula nº 10808/2001 (1430 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1ª Secção.

ATCUD:JJDYRR03-43161
AWQP-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO N.º 2563/AT

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES NA 57 4760-117 VILA NOVA F
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso:
Número de Contador: 2323368232

Eletricidade

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57 4760-117 VN FAMALICAO
PORTUGAL

1706

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 17/10/2025
Período de faturação: 12/09/2025 06/10/2025
Fatura nº: FT Z25CON/22777

Total FATURA: 94,67 €

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta De 00h a 24h	Consumo no período cheia De 00h a 24h	Consumo no período vazio De 00h a 24h
Leitura anterior estimado (11 de setembro de 2025)	738,00 kWh	1.496,00 kWh	127,00 kWh
Leitura atual real (06 de outubro de 2025)	854,00 kWh	1.713,00 kWh	134,00 kWh
Consumo medido	116,00 kWh	217,00 kWh	7,00 kWh
Consumo no período	116,00 kWh	217,00 kWh	7,00 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.

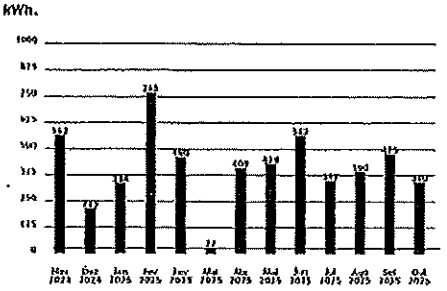

Custo médio diário da energia do período: 3,79 €/dia
Consumos reais

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	25 dias x 0,4761 Eur/dia	11,90 €
Energia Ativa (1)	258,400 kWh x 0,118996 Eur/kWh	30,76 €
Energia Ativa (1)	81,600 kWh x 0,118996 Eur/kWh	9,71 €
Faturação consumo ATR (1)	258,400 kWh x 0,0600 Eur/kWh	15,50 €
Faturação consumo ATR (1)	81,600 kWh x 0,0600 Eur/kWh	4,90 €
Banda de mFRR (1)	258,400 kWh x 0,002912 Eur/kWh	0,75 €
Banda de mFRR (1)	81,600 kWh x 0,003104 Eur/kWh	0,25 €
Financiamento Tarifa Social (1)	340,000 kWh x 0,001657 Eur/kWh	0,56 €
Taxa audiovisual (2)	0,8219 Meses x 2,86 Eur/mes	2,34 €
Taxa DGEG (1)	0,8219 Meses x 0,35 Eur/mes	0,29 €
Imposto sobre eletricidade (1)	340,000 kWh x 0,001 Eur/kWh	0,34 €
Sub-total		77,29 €
(2) IVA-pt redu(6%)	6 % sobre 2,34 Eur	0,14 €
(1) IVA-pt norm(23%)	23 % sobre 74,96 EUR	17,24 €
TOTAL FATURA		94,67 €

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" ao Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 348/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade 16,52 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Forma de pagamento

IBAN:
PT50003300004533369[illegible]

Montante: 94,67 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir de 17/11/2025. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e a suspensão do fornecimento e a resolução antecipada do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou quando aplicável, à ativação de mecanismos de conveniabilidade ou a cobrança de coimas nos termos regulamentarmente previstos.

Contrato nº: 80014403416

Serviço de Atenção ao Cliente

226 077 720

Apoio Técnico 800 506 506 (24h por dia)
Leitura do Contador 800 507 507 (24h por dia)

www.endesa.pt

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA SA (Sucursal em Portugal) NIPC 980745974 Morada: Quinta da Torre, Edifício D Alvaiade | Uso 3 2770 203 Paço de Arcos, Oeiras, Lisboa Matrícula nº 19608/2001 | | 10 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1ª Secção

ATCUD:JJDYRR93-22777
ZYCJ-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº 2663/AT

DG1 0025B-4-18-10-25 N0000021 FRANKN

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT50096953 (
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES NA 57 4760-117 VILA NOVA F
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso:
Número de Contador: 2323368232

Eletricidade

1570

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57 4760-117 VN FAMALICAO
PORTUGAL

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 16/09/2025
Período de faturação: 12/08/2025 11/09/2025
Fatura nº: FT Y25CON/91652

Total FATURA: 129,27 €

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta De 00h a 24h	Consumo no período cheia De 00h a 24h	Consumo no período vazio De 00h a 24h
Leitura anterior estimada (11 de agosto de 2025)	684,00 kWh	1.185,00 kWh	117,00 kWh
Leitura atual real (11 de setembro de 2025)	738,00 kWh	1.496,00 kWh	127,00 kWh
Consumo medido	164,00 kWh	311,00 kWh	10,00 kWh
Consumo no período	164,00 kWh	311,00 kWh	10,00 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.

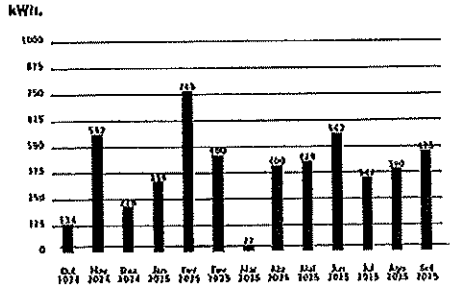

Custo médio diário da energia do período: 4,17 €/dia
Consumos reais

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	31 dias x 0,4761 Eur/dia	14,76 €
Energia Ativa (1)	306,452 kWh x 0,118996 Eur/kWh	36,47 €
Energia Ativa (1)	168,548 kWh x 0,118996 Eur/kWh	20,06 €
Facturação consumo ATR (1)	306,452 kWh x 0,0600 Eur/kWh	18,39 €
Facturação consumo ATR (1)	168,548 kWh x 0,0600 Eur/kWh	10,11 €
Banda de mFRR (1)	306,452 kWh x 0,002601 Eur/kWh	0,80 €
Banda de mFRR (1)	168,548 kWh x 0,002282 Eur/kWh	0,38 €
Financiamento Tarifa Social (1)	475,000 kWh x 0,001657 Eur/kWh	0,79 €
Taxa audiovisual (2)	1,0192 Meses x 2,85 Eur/mes	2,90 €
Taxa DGEG (1)	1,0192 Meses x 0,35 Eur/mes	0,36 €
Imposto sobre eletricidade (1)	475,000 kWh x 0,001 Eur/kWh	0,48 €
Sub-total		105,60 €
(2) IVA-pt redul (6%)	6 % sobre 2,90 Eur	0,17 €
(1) IVA-pt norm(23%)	23 % sobre 102,60 EUR	23,60 €
TOTAL FATURA		129,27 €

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" ao Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 348/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade 22,98 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Forma de pagamento

IBAN:
PT50003300004533369*****

Montante: 129,27 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 16/10/2025. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento da sua fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e a suspensão do fornecimento e a cessão antecipada do contrato de fornecimento, nos termos legalmente estabelecidos ou, quando aplicável, a atribuição de montantes de comercializador em última instância, sem prejuízo da exigência de caução nos termos regulamentarmente expostos.

Contrato nº: 800144034l6

Serviço de Atenção ao Cliente

226 077 720

Apoio Técnico 800 506 506 (24h por dia)
Leitura do Contador 800 507 507 (24h por dia)

www.endesa.pt

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA SA (Sucursal em Portugal) NIPC 980745074 Morada: Quinta da Lapa, Edifício D. Manuel I, Piso 3 2770-203 Paço de Arcos, Oeiras. Matrícula nº 10008/2001-11-30 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1ª Secção.

ATCUD:JJDGHR54-91652
obc+-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº 2863/AT

DG1 00280-4-1709-25 N0000229RNNN

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES NA 57 4760-117 VILA NOVA F
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso:
Número de Contador: 2323368232

1425

Eletricidade

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57 4760-117 VN FAMALICAO
PORTUGAL

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 14/08/2025
Período de faturação: 12/07/2025 11/08/2025
Fatura nº: FT Y26CON/74280
Total FATURA: 110,15 €

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta De 00h a 24h	Consumo no período cheia De 00h a 24h	Consumo no período vazio De 00h a 24h
Leitura anterior estimado (11 de julho de 2025)	461,00 kWh	927,00 kWh	108,00 kWh
Leitura atual real (11 de agosto de 2025)	584,00 kWh	1.186,00 kWh	117,00 kWh
Consumo medido	123,00 kWh	258,00 kWh	9,00 kWh
Consumo no período	123,00 kWh	258,00 kWh	9,00 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.

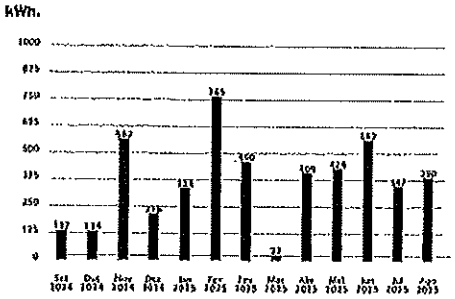

Custo médio diário da energia do período: 3,55 €/dia
Consumos reais

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" do Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 346/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade 19 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	31 dias x 0,4761 Eur/dia	14,76 €
Energia Ativa (1)	251,613 kWh x 0,118998 Eur/kWh	29,94 €
Energia Ativa (1)	138,387 kWh x 0,118998 Eur/kWh	16,47 €
Facturação consumo ATR (1)	251,613 kWh x 0,0600 Eur/kWh	15,10 €
Facturação consumo ATR (1)	138,387 kWh x 0,0600 Eur/kWh	8,30 €
Banda de mFRR (1)	251,613 kWh x 0,002912 Eur/kWh	0,73 €
Banda de mFRR (1)	138,387 kWh x 0,002601 Eur/kWh	0,36 €
Financiamento Tarifa Social (1)	390,000 kWh x 0,001667 Eur/kWh	0,65 €
Taxa audiovisual (2)	1,0192 Meses x 2,85 Eur/mes	2,90 €
Taxa DGEG (1)	1,0192 Meses x 0,35 Eur/mes	0,36 €
Imposto sobre eletricidade (1)	390,000 kWh x 0,001 Eur/kWh	0,39 €
Sub-total		89,86 €
(2) IVA-pt redu(6%)	6 % sobre 2,90 Eur	0,17 €
(1) IVA-pt norm(23%)	23 % sobre 87,06 EUR	20,02 €
TOTAL FATURA		110,15 €

Forma de pagamento

IBAN:
PT50003300004533369****

Montante: 110,15 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 15/09/2025. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e a suspensão do fornecimento e a rescisão automática do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou, quando aplicável, à inibição da mudança de comercializador ou a exigência de caução nos termos regulamentarmente expressos.

Contrato nº: 80014403416

Serviço de Atenção ao Cliente

226 077 720

Apoio Técnico 800 508 508 (24h por dia)
Leitura do Contador 800 507 507 (24h por dia)

www.endesa.pt

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA SA (Sucursal em Portugal) NIPC 980245974
Morada: Quinta da Fonte, Edifício D, Manuel I, Piso 3 2770-203 Paço de Arcos, Oeiras, Lisboa. Matrícula nº 10608/2001-11-30 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1ª Secção.

ATCUD:JJ0GRRS4-74280
UIFT-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº 2593/AT

DG1OO220-4-1.0825 N0000025RNVN

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES NA 57 4760-117 VILA NOVA F
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso:
Número de Contador: 2323368232

Eletricidade

1308

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57 4760-117 VN FAMALICAO
PORTUGAL

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 15/07/2025
Período de faturação: 12/06/2025 11/07/2025
Fatura nº: FT Y25CON/52637

Total FATURA: 99,55 €

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta De 00h a 24h	Consumo no período cheia De 00h a 24h	Consumo no período vazio De 00h a 24h
Leitura anterior estimado (11 de junho de 2025)	346,00 kWh	704,00 kWh	99,00 kWh
Leitura atual real (11 de julho de 2025)	461,00 kWh	927,00 kWh	108,00 kWh
Consumo medido	115,00 kWh	223,00 kWh	9,00 kWh
Consumo no período	115,00 kWh	223,00 kWh	9,00 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.

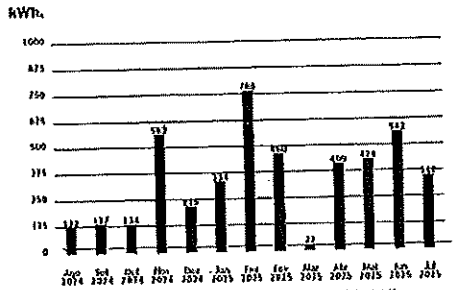

Custo médio diário da energia do período: 3,32 €/dia
Consumos reais

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	30 dias x 0,4761 Eur/dia	14,28 €
Energia Ativa (1)	219,767 kWh x 0,118996 Eur/kWh	26,15 €
Energia Ativa (1)	127,233 kWh x 0,118996 Eur/kWh	16,14 €
Facturação consumo ATR (1)	219,767 kWh x 0,0600 Eur/kWh	13,19 €
Facturação consumo ATR (1)	127,233 kWh x 0,0600 Eur/kWh	7,63 €
Banda de mFRR (1)	219,767 kWh x 0,002203 Eur/kWh	0,48 €
Banda de mFRR (1)	127,233 kWh x 0,002912 Eur/kWh	0,37 €
Financiamento Tarifa Social (1)	347,000 kWh x 0,001657 Eur/kWh	0,57 €
Taxa audiovisual (2)	0,9863 Meses x 2,85 Eur/mes	2,81 €
Taxa DGEG (1)	0,9863 Meses x 0,36 Eur/mes	0,35 €
Imposto sobre eletricidade (1)	347,000 kWh x 0,001 Eur/kWh	0,35 €
Sub-total		81,32 €
(2) IVA-pt redul 6%)	6 % sobre 2,81 Eur	0,17 €
(1) IVA-pt norm(23%)	23 % sobre 78,61 EUR	18,06 €
TOTAL FATURA		99,55 €

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza os "Condições de preço regulado" ao Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 348/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade 16,90 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Forma de pagamento

IBAN:
PT500033000004533369*****

Montante: 99,55 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 14/08/2025. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e à suspensão do fornecimento e à resolução antecipada do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou, quando aplicável, à inibição de mudança de comercializador ou à exigência de caução nos termos regulamentarmente expressos.

Contrato nº: 80014403416

Serviço de Atenção ao Cliente

226 077 720

Apoio Técnico 800 506 506 (24h por dia)
Leitura do Contador 800 507 507 (24h por dia)

www.endesa.pt

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA SA (sucursal em Portugal) NIPC 980745974 Morada, Quinta da Torre, Edifício D, Mezzanil, Piso 3 2770-203 Paço de Arcos, Oeiras, Lisboa Matrícula nº 10603/2001-11-30 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1ª Secção.

ATCUD:JJDGRHS4-52637
OMU-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº 2663/AT

DG1QQ280-4-150725 N000004 PANNN

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES NA 57 4760-117 VILA NOVA F
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso:
Número de Contador: 2323368232

Eletricidade

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 14/06/2025
Período de faturação: 12/05/2025 11/06/2025
Fatura nº: FT Y25CON/33689

Total FATURA: 149,12 €

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57 4760-117 VN FAMALICAO
PORTUGAL

116

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta Do 00h a 24h	Consumo no período cheia Do 00h a 24h	Consumo no período vazio Do 00h a 24h
Leitura anterior estimado (11 de maio de 2025)	161,00 kWh	336,00 kWh	90,00 kWh
Leitura atual real (11 de junho de 2025)	346,00 kWh	704,00 kWh	99,00 kWh
Consumo medido	185,00 kWh	368,00 kWh	9,00 kWh
Consumo no período	185,00 kWh	368,00 kWh	9,00 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.

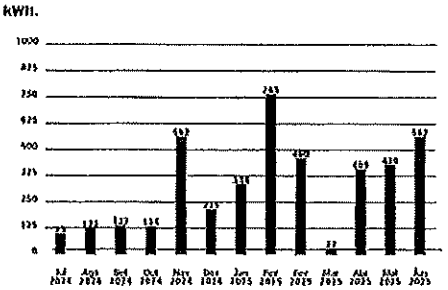

Custo médio diário da energia do período: 4,81 €/dia
Consumos reais

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	31 dias x 0,4761 Eur/dia	14,76 €
Energia Ativa (1)	362,681 kWh x 0,118996 Eur/kWh	43,15 €
Energia Ativa (1)	199,419 kWh x 0,118996 Eur/kWh	23,73 €
Facturação consumo ATR (1)	362,681 kWh x 0,0600 Eur/kWh	21,76 €
Facturação consumo ATR (1)	199,419 kWh x 0,0600 Eur/kWh	11,97 €
Banda de mFRR (1)	362,681 kWh x 0,003019 Eur/kWh	1,09 €
Banda de mFRR (1)	199,419 kWh x 0,002203 Eur/kWh	0,44 €
Financiamento Tarifa Social (1)	562,000 kWh x 0,001657 Eur/kWh	0,93 €
Taxa audiovisual (2)	1,0192 Meses x 2,85 Eur/mes	2,90 €
Taxa DGEG (1)	1,0192 Meses x 0,35 Eur/mes	0,36 €
Imposto sobre eletricidade (1)	562,000 kWh x 0,001 Eur/kWh	0,56 €
Sub-total		121,64 €
(2) IVA-pt redu(6%)	6 % sobre 2,90 Eur	0,17 €
(1) IVA-pt norm(23%)	23 % sobre 118,74 EUR	27,31 €
TOTAL FATURA		149,12 €

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" ao Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 348/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade 27,05 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Forma de pagamento

IBAN:
PT50003300004533369*****

Montante: 149,12 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 14/07/2025. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e à suspensão do fornecimento e à rescisão automática do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou, quando aplicável, à inibição da mudança de comercializador ou à exigência de caução nos termos regulamentarmente expressos.

Contrato nº: 800144034l6

Serviço de Atenção ao Cliente

226 077 720

Apoio Técnico 800 506 506 (24h por dia)
Leitura do Contador 800 507 507 (24h por dia)

www.endesa.pt

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA SA (Sucursal em Portugal) NIPC 980245974 Morada (Sede da Entidade Emissora) Edifício D. Manuel I Piso 3 2770-203 Paço de Arcos, Oeiras, Lisboa Matrícula nº 10605/2001-11-30 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1ª Secção

ATCUD:JJDGRRS4-33689
75Zd-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº 2563/AT

DS10D280-4-1608:25 N0007-35RNNNN

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT50096953 1
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES NA 57 4760-117 VILA NOVA F
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso:
Número de Contador: 2323368232

Eletricidade

952

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57 4760-117 VN FAMALICAO
PORTUGAL

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 21/05/2025
Período de faturação: 15/04/2025 11/05/2025
Fatura nº: FT V25CON/17711

Total FATURA: 116,32 €

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta De 00h a 24h	Consumo no período cheia De 00h a 24h	Consumo no período vazio De 00h a 24h
Leitura anterior estimado (14 de abril de 2025)	27,00 kWh	74,00 kWh	57,00 kWh
Leitura atual real (11 de maio de 2025)	161,00 kWh	336,00 kWh	90,00 kWh
Consumo medido	134,00 kWh	262,00 kWh	33,00 kWh
Consumo no período	134,00 kWh	262,00 kWh	33,00 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.

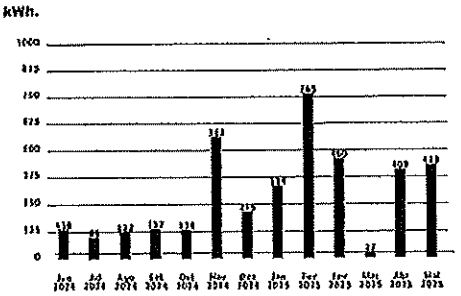

Custo médio diário da energia do período: 4,31 €/dia
Consumos reais

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" do Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 348/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade 20,74 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	27 dias x 0,4761 Eur/dia	12,85 €
Energia Ativa (1)	429,000 kWh x 0,118996 Eur/kWh	51,05 €
Faturação consumo ATR (1)	429,000 kWh x 0,0600 Eur/kWh	25,74 €
Banda de mFRR (1)	429,000 kWh x 0,003019 Eur/kWh	1,30 €
Financiamento Tarifa Social (1)	429,000 kWh x 0,001657 Eur/kWh	0,71 €
Taxa audiovisual (2)	0,8877 Meses x 2,85 Eur/mes	2,53 €
Taxa exploração dgge (1)	0,8877 Meses x 0,35 Eur/mes	0,31 €
Imposto sobre eletricidade (1)	429,000 kWh x 0,001 Eur/kWh	0,43 €
Sub-total		94,92 €
(2) IVA-pt redu(6%)	6 % sobre 2,53 Eur	0,16 €
(1) IVA-pt norm(23%)	23 % sobre 92,39 EUR	21,25 €
TOTAL FATURA		116,32 €

Forma de pagamento

IBAN:
PT50003300004533369*****

Montante: 116,32 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 20/06/2025. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e a suspensão do fornecimento e a resolução automática do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou quando aplicável, à solicitação de mudança de comercializador ou a exigência de cessão nos termos regulamentarmente expressos.

Contrato nº: 80014403416

Serviço de Atenção ao Cliente

226 077 720

Apoio Técnico 800 500 500 (24h por dia)
Leitura do Contador 800 507 507 (24h por dia)

www.endesa.pt

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA SA (Sucursal em Portugal) NPC 980345074 Morada: Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 3 2770-203 Paço de Arcos, Oeiras, Lisboa. Matrícula nº 10008/2001-11-30 no Conservatório do Registo Comercial de Lisboa, 1ª Secção.

ATCUD:JJDGRAS4-17711

A1no PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº 2583/AT

DG10C0280-4-220525 NG000139RNANN

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES NA 57 4760-117 VILA NOVA F
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso:
Número de Contador: 2362001240

Eletricidade

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57 4760-117 VN FAMALICAO
PORTUGAL

951

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 20/05/2025
Período de faturação: 02/03/2025 14/04/2025
Fatura nº: FTY25CON/16144
Total FATURA: 123,67 €

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta De 00h a 24h	Consumo no período cheia De 00h a 24h	Consumo no período vazio De 00h a 24h
Leitura anterior estimado (01 de março de 2025)	11.700,00 kWh	41.499,00 kWh	18.865,00 kWh
Leitura atual real (14 de abril de 2025)	11.791,00 kWh	41.800,00 kWh	18.882,00 kWh
Consumo medido	91,00 kWh	301,00 kWh	17,00 kWh
Consumo no período	91,00 kWh	301,00 kWh	17,00 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.

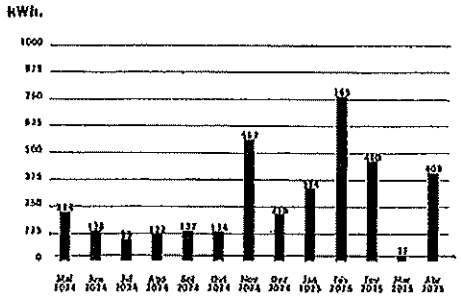

Custo médio diário da energia do período: 2,81 €/dia
Consumos reais

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	44 dias x 0,4761 Eur/dia	20,95 €
Energia Ativa (1)	409,000 kWh x 0,118996 Eur/kWh	48,67 €
Faturação consumo ATR (1)	409,000 kWh x 0,0600 Eur/kWh	24,54 €
Banda de mFRR (1)	409,000 kWh x 0,003019 Eur/kWh	1,23 €
Financiamento Tarifa Social (1)	409,000 kWh x 0,001657 Eur/kWh	0,68 €
Taxa audiovisual (2)	1,4466 Meses x 2,85 Eur/mes	4,12 €
Taxa exploração dgge (1)	1,4466 Meses x 0,35 Eur/mes	0,51 €
Imposto sobre eletricidade (1)	409,000 kWh x 0,001 Eur/kWh	0,41 €
Sub-total		101,11 €
(2) IVA-pt redu(6%)	6 % sobre 4,12 Eur	0,25 €
(1) IVA-pt norm(23%)	23 % sobre 96,99 EUR	22,31 €
TOTAL FATURA		123,67 €

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" do Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n 105/2017 e na Portaria n. 348/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade 20,21 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Forma de pagamento

IBAN:
PT50003300004533369****

Montante: 123,67 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 20/06/2025. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e a suspensão do fornecimento e a rescisão automática do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou, quando aplicável, à faturação de rendas de comercializador ou a exigência de caução nos termos regulamentarmente expressos.

Contrato nº: 800144034l6

Serviço de Atenção ao Cliente
226 077 720
Apoio Técnico 800 508 508 (24h por dia)
Leitura do Contador 800 507 607 (24h por dia)
www.endesa.pt

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA SA (Sucursal em Portugal) NIPC 980745974 Morada: Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 3 2770-203 Paço de Arcos, Oeiras, Lisboa Matrícula nº 10600/2001-11-30 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1ª Secção

DGTOO280-4-220525 N000018TRNNIN
ATCUD:JJDGRR54-16144
ZLIX-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO N.º 2683/AT

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES NA 57 4760-117 VILA NOVA F
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,35D
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso:
Número de Contador: 2362001240

Eletricidade

598

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57 4760-117 VN FAMALICAO
PORTUGAL

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 18/03/2025
Período de faturação: 01/03/2025 01/03/2025
Fatura nº: FT X25CON/72817

Total FATURA: 6,83 €

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta De 00h a 24h	Consumo no período cheia De 00h a 24h	Consumo no período vazio De 00h a 24h
Leitura anterior estimado (28 de fevereiro de 2025)	11.696,00 kWh	41.476,00 kWh	18.865,00 kWh
Leitura atual real (01 de março de 2025)	11.700,00 kWh	41.499,00 kWh	18.865,00 kWh
Consumo medido	4,00 kWh	23,00 kWh	0,00 kWh
Consumo no período	4,00 kWh	23,00 kWh	0,00 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.

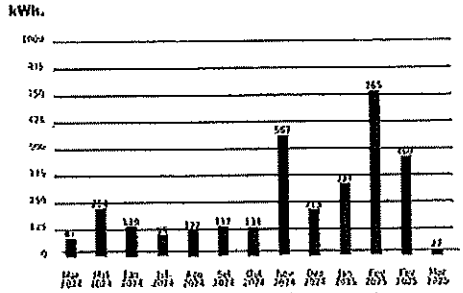

Custo médio diário da energia do período: 6,83 €/dia
Consumos reais

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	1 dias x 0,4761 Eur/dia	0,48 €
Energia Ativa (1)	27,000 kWh x 0,118996 Eur/kWh	3,21 €
Facturação consumo ATR (1)	27,000 kWh x 0,0600 Eur/kWh	1,62 €
Banda de mFRR (1)	27,000 kWh x 0,003019 Eur/kWh	0,08 €
Financiamento Tarifa Social (1)	27,000 kWh x 0,001657 Eur/kWh	0,04 €
Taxa audiovisual (2)	0,0329 Meses x 2,85 Eur/mes	0,09 €
Taxa exploração dgge (1)	0,0329 Meses x 0,35 Eur/mes	0,01 €
Imposto sobre eletricidade (1)	27,000 kWh x 0,001 Eur/kWh	0,03 €
Sub-total		5,56 €
(2) IVA-pt redu(6%)	6 % sobre 0,09 Eur	0,01 €
(1) IVA-pt norm(23%)	23 % sobre 5,47 EUR	1,26 €
TOTAL FATURA		**6,83 €**

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" do Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 348/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade 1,29 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Contrato nº: 800144034l6

Serviço de Atenção ao Cliente

226 077 720

Apoio Técnico 800 506 506 (24h por dia)
Leitura do Contador 800 507 507 (24h por dia)

www.endesa.pt

CS10C280-A-20/04/25 S0000000 ANNN

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA SA (Sucursal em Portugal) NIPC 980245974. Morada: Quinta da Fonte, Edifício D, Piso 3 2770-203 Paço de Arcos, Oeiras, Lisboa. Matriculada nº 10169/20031113-30 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1ª Secção.

ATCUD:JJ5PHJP6-72817
+qaq-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO N.º 2563/A

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES NA 57 4760-117 VILA NOVA F
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso:
Número de Contador: 2362001240

Eletricidade

RESUMO DA FATURA
Data emissão: 18/03/2025
Período de faturação:12/02/2025 28/02/2025
Fatura nº: FT X25CON/72816
Total FATURA: 129,89 €

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57 4760-117 VN FAMALICAO
PORTUGAL

601

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta De 00h a 24h	Consumo no período cheia De 00h a 24h	Consumo no período vazio De 00h a 24h
Leitura anterior estimado (11 de fevereiro de 2025)	11.634,00 kWh	41.087,00 kWh	18.856,00 kWh
Leitura atual real (28 de fevereiro de 2025)	11.696,00 kWh	41.476,00 kWh	18.865,00 kWh
Consumo medido	62,00 kWh	389,00 kWh	9,00 kWh
Consumo no período	62,00 kWh	389,00 kWh	9,00 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.

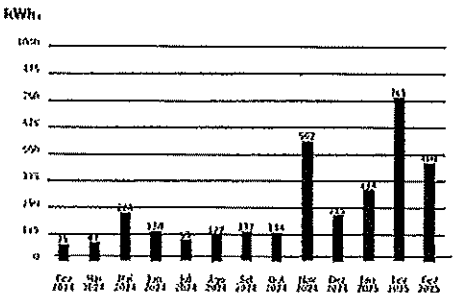

Custo médio diário da energia do período: 7,64 €/dia
Consumos reais

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	17 dias x 0,4761 Eur/dia	8,09 €
Energia Ativa (1)	460,000 kWh x 0,142889 Eur/kWh	65,73 €
Facturação consumo ATR (1)	460,000 kWh x 0,0600 Eur/kWh	27,60 €
Banda de mFRR (1)	460,000 kWh x 0,003019 Eur/kWh	1,39 €
Financiamento Tarifa Social (1)	460,000 kWh x 0,001657 Eur/kWh	0,76 €
Taxa audiovisual (2)	0,5589 Meses x 2,85 Eur/mes	1,59 €
Taxa exploração dgge (1)	0,5589 Meses x 0,35 Eur/mes	0,20 €
Imposto sobre eletricidade (1)	460,000 kWh x 0,001 Eur/kWh	0,46 €
Sub-total		105,82 €
(2) IVA-pt redu(6%)	6 % sobre 1,59 Eur	0,10 €
(1) IVA-pt norm(23%)	23 % sobre 104,23 EUR	23,97 €
TOTAL FATURA		**129,89 €**

... A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" lo Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 348/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade 10,96 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Contrato nº: 800144034l6
Serviço de Atenção ao Client
226 077 720
Apoio Técnico 800 506 506 (24h por di
Leitura do Contador 800 507 507 (24h por di
www.endesa.p

C2520C2280-a-30/04/25 S0000000 NNNN

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA SA (Sucursal em Portugal) NIPC 980245814 Morada: Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 3 2770-203 Paço de Arcos, Oeiras, Lisboa Matrícula nº 30108/2021-11-28 da Conservatória do Registo Comercial da Lisboa, 1ª Secção

ATCUD:JJSPHJF6-72816
t6VY-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO N.º 2563/

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES NA 57 4760-117 VILA NOVA F
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso:
Número de Contador: 2362001240

546

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57 4760-117 VN FAMALICAO
PORTUGAL

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 14/03/2025
Período de faturação:14/01/2025 11/02/2025
Fatura nº: FT X25CON/63037

Total FATURA: 216,53 €

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta De 00h a 24h	Consumo no período cheia De 00h a 24h	Consumo no período vazio De 00h a 24h
Leitura anterior estimado (13 de janeiro de 2025)	11.539,00 kWh	40.432,00 kWh	18.841,00 kWh
Leitura atual real (11 de fevereiro de 2025)	11.634,00 kWh	41.087,00 kWh	18.856,00 kWh
Consumo medido	95,00 kWh	655,00 kWh	15,00 kWh
Consumo no período	95,00 kWh	655,00 kWh	15,00 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.

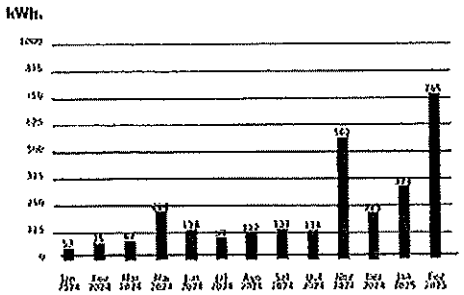

Custo médio diário da energia do período: 7,47 €/dia
Consumos reais

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	29 dias x 0,4761 Eur/dia	13,81 €
Energia Ativa (1)	765,000 kWh x 0,142889 Eur/kWh	109,31 €
Facturação consumo ATR (1)	765,000 kWh x 0,0600 Eur/kWh	45,90 €
Banda de mFRR (1)	765,000 kWh x 0,003019 Eur/kWh	2,31 €
Financiamento Tarifa Social (1)	765,000 kWh x 0,001657 Eur/kWh	1,27 €
Taxa audiovisual (2)	0,9534 Meses x 2,85 Eur/mes	2,72 €
Taxa exploração dgge (1)	0,9534 Meses x 0,35 Eur/mes	0,33 €
Imposto sobre eletricidade (1)	765,000 kWh x 0,001 Eur/kWh	0,77 €
Sub-total		176,42 €
(2) IVA-pt redu(6%)	6 % sobre 2,72 Eur	0,16 €
(1) IVA-pt norm(23%)	23 % sobre 173,70 EUR	39,95 €
TOTAL FATURA		**216,53 €**

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" do Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 348/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade 18,23 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Contrato nº: 8001440341

Serviço de Atenção ao Clien

226 077 720

Apoio Técnico 800 500 506 (24h por d
Leitura do Contador 800 507 507 (24h por

www.endesa.

CG10C2B0-K-220425-S0000005 NNNN

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA S.A. (Sucursal em Portugal) NIPC 980245571, Morada: Quinta da Fonte, Edifício D, Manuel L. Pico 3 2770-041 Paço de Arcos, Oeiras, Inscrita Registo n.º 980245571 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 1ª Secção

ATCUD:JJSPHJP0-63031
65hT-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO N.º 256

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES NA 57 4760-117 VILA NOVA F
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso:
Número de Contador: 236200 1240

Eletricidade

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 14/03/2025
Período de faturação: 12/12/2024 13/01/2025
Fatura nº: FT X25CON/63036
Total FATURA: 109,83 €

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57 4760-117 VN FAMALICAO
PORTUGAL

499

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta De 00h a 24h	Consumo no período cheia De 00h a 24h	Consumo no período vazio De 00h a 24h
Leitura anterior estimado (11 de dezembro de 2024)	11.603,00 kWh	40.146,00 kWh	18.829,00 kWh
Leitura atual real (13 de janeiro de 2025)	11.639,00 kWh	40.432,00 kWh	18.841,00 kWh
Consumo medido	36,00 kWh	286,00 kWh	12,00 kWh
Consumo no período	36,00 kWh	286,00 kWh	12,00 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.

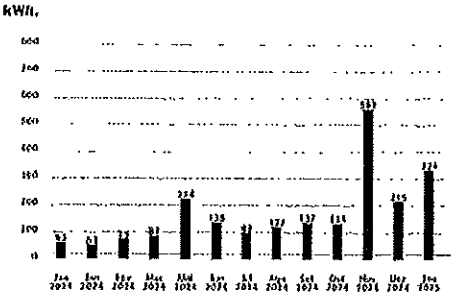

Custo médio diário da energia do período: 3,33 €/dia
Consumos reais

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	20 dias x 0,4782 Eur/dia	9,56 €
Termo de potência (1)	13 dias x 0,4761 Eur/dia	6,19 €
Energia Ativa (1)	202,000 kWh x 0,142451 Eur/kWh	28,78 €
Energia Ativa (1)	132,000 kWh x 0,142889 Eur/kWh	18,86 €
Faturação consumo ATR (1)	202,000 kWh x 0,0625 Eur/kWh	12,63 €
Faturação consumo ATR (1)	132,000 kWh x 0,0600 Eur/kWh	7,92 €
Banda de mFRR (1)	202,000 kWh x 0,003868 Eur/kWh	0,78 €
Banda de mFRR (1)	132,000 kWh x 0,003019 Eur/kWh	0,40 €
Financiamento Tarifa Social (1)	202,000 kWh x 0,002893 Eur/kWh	0,58 €
Financiamento Tarifa Social (1)	132,000 kWh x 0,001667 Eur/kWh	0,22 €
Taxa audiovisual (2)	1,0849 Meses x 2,85 Eur/mes	3,09 €
Taxa exploração dgge (1)	1,0849 Meses x 0,35 Eur/mes	0,38 €
Imposto sobre eletricidade (1)	202,000 kWh x 0,001 Eur/kWh	0,20 €
Imposto sobre eletricidade (1)	132,000 kWh x 0,001 Eur/kWh	0,13 €
Sub-total		89,72 €
(2) IVA-pt redu(6%)	6 % sobre 3,09 Eur	0,19 €
(1) IVA-pt norm(23%)	23 % sobre 86,63 EUR	19,92 €

TOTAL FATURA **109,83 €**

Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" - Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. i/2017 e na Portaria n. 348/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade 7,50 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Forma de pagamento

IBAN:
PT50003300004533369*****

Montante: 109,83 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 14/04/2025. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e a suspensão do fornecimento e a resolução automática do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou, quando aplicável, à faturação de mudança de comercializador ou a exigência de caução nos termos regulamentarmente expressos.

Contrato nº: 800144034 16

Serviço de Atenção ao Cliente

226 077 720

Apoio Técnico 800 508 508 (24h por dia)
Leitura do Contador 800 507 807 (24h por dia)

www.endesa.pt

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA SA (Sucursal em Portugal) NIPC 980245974
Morada: Quinta da Fonte, Edifício D, Module I, Piso 3 2770-203 Paço de Arcos, Oeiras, Lisboa. Matrícula nº 10608/2001-11-30 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1ª Secção.

ATCUD:JJSPHJP8-63036
bePM-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº 2863/AT

DG1GQ2B4-4-1905.25 N0000293RNNN

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - **FDOC: 12.688 / 2026**

Requerente: **"Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião"**

Assunto: **Atribuição de apoio financeiro, com vista à comparticipação nos custos com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2025, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão**

Informação técnica

Entre a Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião e o Município de Vila Nova de Famalicão, foi subscrito, em 28 de maio de 2012, um "Protocolo para a Gestão Partilhada do Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão", no qual, na cláusula oitava, se dispõe o seguinte: "Deste protocolo faz parte integrante o Regulamento de Gestão, que se reproduz em Anexo, o qual pode ser melhorado e corrigido, por acordo de ambas as partes, sempre com o objetivo de contribuir para a dinamização artística e cultural dos cidadãos.". No artigo 11.º (décimo primeiro) do citado "Regulamento de Gestão" é narrado que "O consumo de energia elétrica será comparticipado pelo Município em cinquenta por cento (50,0%) do seu custo. Para o efeito, a Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião, apresentará, anualmente, ao Município o(s) documento(s) da referida despesa, acompanhado(s) do(s) comprovativo(s) da mesma.". A Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião apresentou ao Município de Vila Nova de Famalicão, o(s) documento(s) comprovativo(s) do custo com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2025, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão, no valor de 1.468,49 EUR (mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos).

Em ordem ao exposto, cumpre informar:

a) Dispõe a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município";

b) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Município" e "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou internacional" e "Estratégia de captação e sensibilização de Públicos".

Em virtude destas considerações, esta Câmara Municipal, pugna pelo deferimento do pedido de apoio financeiro, encetado pela "Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião", com vista à comparticipação nos custos com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2025, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão.

O Técnico Superior,

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

DECLARAÇÃO

José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, na qualidade de trabalhador, a desempenhar funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, **DECLARA**, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento - Proposta de atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião, com vista à comparticipação nos custos com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2025, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão -, respeitante a CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais **DECLARA**, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Vila Nova de Famalicão, 18 de março de 2026

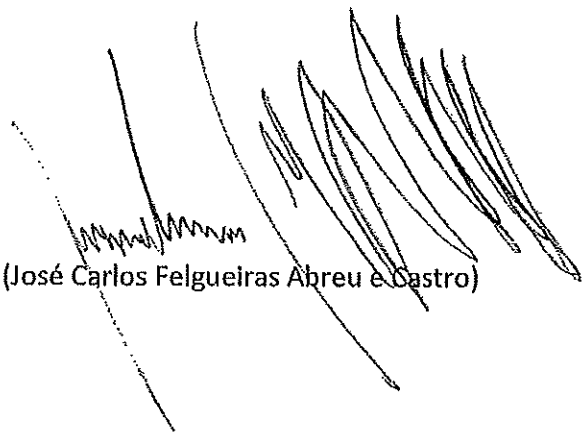

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA VILA NOVA FAMALICAO
NIF: 500969531

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Março de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO

Firma/Denominação FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008597185

N.º de Identificação Fiscal 500969531

N.º do pedido 120566269ASCD26

Data 2026-03-18

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento
Número de Identificação - 20008597185
Código de Verificação - CHUDHAM5MCWM3XH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: [illegible].18 09:43:53 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	martao	2026/04/02	2876	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1516/2026
Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Próquia de Santo Adrião, com vista à comparticipação nos custos com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2025, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601603-Transferencias Correntes - Cultura
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070103 CULTURA
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
611.850,00
A CABIMENTAR
734,25
SALDO APÓS CABIMENTO
611.115,75

EXTENSO

SETECENTOS E TRINTA E QUATRO EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro a "CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.", para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2026

Considerando que:

A cultura é um pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento social, educativo, económico e turístico do Município de Vila Nova de Famalicão. Para esta edilidade, discriminando os objetivos a atingir, os programas a realizar e os recursos a utilizar, constituem ativos económicos fundamentais, os Planos de Atividades das Instituições Culturais e Artísticas Famalicenses, nomeadamente, da "CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.", as quais, têm demonstrado um excelente desempenho económico e social, por vezes, superior às atividades tradicionais da economia, os setores económicos ligados à cultura, à arte e ao recreio, geradores de riqueza, de emprego, de produtos com elevado valor acrescentado e com forte implicação na arrecadação de receitas tributárias;

A "CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.", é uma Instituição Cultural, a qual, tem como missão a prossecução de atividades de âmbito cultural, nomeadamente, difusão da música, da criatividade, da informação, da dinamização e da animação, bem como intervir com outras entidades e organizações, com a comunidade e com as pessoas, pela garantia dos direitos fundamentais à cidadania, à democracia participativa, à justiça distributiva, à transparência, à coesão social, à prosperidade

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

económica, à humanização, à melhoria e dignificação das condições de vida, à formação, à educação e à cultura. A TOCA - Academia de Artes Performativas, é uma escola de música, fundada em 2014, na qual se leciona, segundo uma metodologia assente em educação não-formal, a aprendizagem de instrumentos musicais, tradicionais e clássicos. O PELES - International Drum Fest, é um festival internacional de percussão, que se foca em projetos culturais e artísticos que se distinguem essencialmente pelo cruzamento de linguagens musicais de percussão e a sua fusão com os vários géneros, incluindo os performativos;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) a "CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.", NIPC 513 571 124, para desenvolvimento dos projetos realizados no âmbito do projeto "A TOCA" (Escola de Música) e "O PELES" (Escola de Percussão);**
2. **Autorizar o pagamento prévio, até 50% da comparticipação em causa, considerando as atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam despesas iniciais, para a sua realização;**
3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**
5. **Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A Vereadora do Pelouro,

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.03.30 12:34:33+01'00'

(Susana Oliveira, Dra.)

Requisição n.º 5.124

Registo n.º 14463/2026 INT
J.C. - DDS - Cultura Financeiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2026;

E

Segundo Outorgante: **"CAISA – COOPERATIVA DE ARTES, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO, C. R. L."**, com sede administrativa na Rua de Carreiros, n.º 61, 4805-478 Airão Santa Maria, concelho de Guimarães, NIPC 513 571 124, aqui representada pelo Presidente da Direção, Alberto José Machado Fernandes.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A definição e a implementação das políticas públicas municipais de arte e de cultura, dada a responsabilidade social desta Câmara Municipal, é concretizada, nomeadamente,

mediante a permanente integração das preocupações de caráter solidário e de inclusão social e profissional de todos os munícipes famalicenses, pelo que, os modelos político-artísticos e político-culturais desta edilidade, visam, não só, assegurar a erradicação da pobreza, da desigualdade e da arbitrariedade, mas, também, conceber e instituir um Município moderno, competitivo e justo, promovendo o acesso efetivo aos direitos sociais, culturais e artísticos, quer em resposta ás necessidades e interesses em diferentes etapas da vida, quer, sobretudo, aos que enfrentam situações difíceis como a vulnerabilidade, a precariedade, a discriminação, a exclusão social e a carência, e, ás pessoas vulneráveis pela idade, disfunção física, social e cultural;

A cultura é um pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento social, educativo, económico e turístico do Município de Vila Nova de Famalicão. Para esta edilidade, discriminando os objetivos a atingir, os programas a realizar e os recursos a utilizar, constituem ativos económicos fundamentais, os Planos de Atividades das Instituições Culturais e Artísticas Famalicenses, nomeadamente, da "CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. l.", as quais, têm demonstrado um excelente desempenho económico e social, por vezes, superior às atividades tradicionais da economia, os setores económicos ligados à cultura, à arte e ao recreio, geradores de riqueza, de emprego, de produtos com elevado valor acrescentado e com forte implicação na arrecadação de receitas tributárias;

A "CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. l.", é uma Instituição Cultural, a qual, tem como missão a prossecução de atividades de âmbito cultural, nomeadamente, difusão da música, da criatividade, da informação, da dinamização e da animação, bem como intervir com outras entidades e organizações, com a comunidade e com as pessoas, pela garantia dos direitos fundamentais à cidadania, à democracia participativa, à justiça distributiva, à transparência, à coesão social, à prosperidade económica, à humanização, à melhoria e dignificação das condições de vida, à formação, à educação e à cultura. A TOCA - Academia de Artes Performativas, é uma escola de música, fundada em 2014, na qual se leciona, segundo uma metodologia assente em educação não-formal, a aprendizagem de instrumentos musicais, tradicionais e clássicos. O PELES - International Drum Fest, é um festival internacional de percussão, que se foca em projetos culturais e artísticos que se distinguem essencialmente pelo cruzamento de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

linguagens musicais de percussão e a sua fusão com os vários géneros, incluindo os performativos;

No entanto, nos últimos tempos, o exercício da cidadania cultural, a afluência democrática às artes e ao recreio, a fruição e valorização do património histórico e as programações culturais e as atividades artísticas projetadas, pelas Instituições Culturais e Artísticas sedeadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente, da "CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. l.", para todos os munícipes famalicenses, têm vindo a ser confrontadas com profundas transformações, modificações e adaptações a novas circunstâncias e realidades, dados os formatos não presenciais, os acessos remotos a redes culturais e artísticas, as plataformas e as transições digitais e a apetência dos munícipes famalicenses pelo consumo de cultura online. Não podemos, mesmo após o reconhecimento do valor económico da cultura, mitigar a subutilização de mão-de-obra, a reafectação de emprego e as dificuldades de reemprego, para muitos técnicos da cultura, das artes, do recreio e do património, altamente qualificados, pelo que, esta edilidade, mediante os presentes apoios financeiros e não-financeiros públicos do Município de Vila Nova de Famalicão às Instituições Culturais e Artísticas Famalicenses, nomeadamente, da "CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. l.", pretende criar condições destinadas à viabilização e à concretização dos respetivos Planos de Atividades para o Exercício Económico de 2026, garantindo, deste modo, a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, valorizando a história, o património cultural e artístico e, sobretudo, a memória coletiva de todos os munícipes famalicenses;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.º

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2026.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago previamente, até 50% da comparticipação em causa., considerando as atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam despesas iniciais, para a sua realização, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2026 / _____, cabimento n.º 2026 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo de cooperação será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2026.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção de "CAISA - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.",

(Alberto José Machado Fernandes)

Cooperativa de Artes Intervenção Social e Animação, CRL

Exmo. Senhor Presidente do Municipio de V.N. de Famalicão

Dr. Mário Passos

Assunto: Solicitação de Apoio para o Plano de Atividades 2026

Venho por este meio solicitar o vosso apoio para a realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades para o ano de 2026. Estas iniciativas têm como objetivo promover o desenvolvimento, a participação e o enriquecimento da nossa comunidade, contribuindo para o sucesso e dinamização das ações planeadas.

Assim, gostaríamos de contar com a vossa colaboração e disponibilidade para apoiar a concretização destas atividades, seja através de recursos, parcerias ou outras formas de contributo que considerem adequadas.

Agradecemos, desde já, toda a atenção e apoio que possam disponibilizar, certos de que, em conjunto, conseguiremos proporcionar iniciativas de grande valor para todos os envolvidos.

Plano de Atividades 2026

V.N. de Famalicão

A TOCA – Academia de Artes Performativas, projeto educativo da CAISA, é uma escola de música localizada na Vila de Joane. Atualmente conta com cerca de 46 alunos, com idades compreendidas entre os 6 e os 63 anos. A sua oferta formativa centra-se no ensino de instrumentos musicais, abrangendo tanto instrumentos tradicionais como clássicos.

A TOCA desenvolve o seu trabalho com base numa metodologia de educação não formal, privilegiando um ensino participativo, dinâmico e inclusivo, que promove o desenvolvimento artístico e pessoal dos seus alunos.

As despesas fixas anuais de funcionamento da academia ascendem a **20.000,00€**, incluindo encargos mensais como a renda do espaço, condomínio, serviços de internet e telefone, eletricidade, aquisição de produtos de limpeza e remuneração da funcionária administrativa.

No âmbito do plano de atividades para 2026, está prevista a realização de um conjunto de pequenas apresentações públicas ao longo do ano, cujas datas serão definidas em articulação com a equipa de cultura responsável pelo território, reforçando a ligação entre os alunos, a comunidade e os espaços culturais locais.

PELES – International Drum Fest 2026 | XI Edição

O **PELES – International Drum Fest** é um festival internacional dedicado à criação e experimentação artística no campo da percussão contemporânea que, em 2026, celebra a sua **XI edição**, assinalando **11 anos de atividade contínua ao serviço da cultura, da comunidade e do território.**

Promovido pela CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, o festival tem vindo a afirmar-se como uma plataforma de encontro entre diferentes linguagens artísticas, promovendo o diálogo entre música, performance, movimento e experimentação sonora. Ao longo do seu percurso, o PELES tem contribuído para a valorização e circulação de artistas nacionais e internacionais, com especial atenção a criadores emergentes e a projetos inovadores no domínio da música contemporânea e das artes performativas.

Desenvolvido num território que articula comunidades dos concelhos de Vila Nova de Famalicão e Guimarães, o festival assume um papel ativo na **descentralização da programação cultural e na democratização do acesso à criação artística**, promovendo oportunidades de fruição cultural em contextos territoriais frequentemente afastados dos grandes centros urbanos. Neste sentido, o PELES contribui para a **coesão territorial**, estimulando a participação cultural das comunidades locais e reforçando a ligação entre artistas, públicos e espaços culturais do território.

Em alinhamento com as **linhas de orientação da União Europeia para o desenvolvimento cultural sustentável**, o festival integra princípios de **responsabilidade ambiental, participação comunitária e valorização do património cultural e natural.** A programação privilegia a utilização de equipamentos culturais existentes e espaços de proximidade, incentivando práticas de produção cultural responsáveis, a mobilização de recursos locais e a redução do impacto ambiental associado à atividade artística.

Paralelamente, o PELES promove a valorização dos **territórios rurais e periurbanos**, reconhecendo o seu potencial enquanto espaços de criação, experimentação e inovação cultural. Através de concertos, residências artísticas, atividades formativas e iniciativas de mediação cultural, o festival contribui para dinamizar o ecossistema criativo local, estimulando novas redes de colaboração entre artistas, instituições e comunidade.

O festival assume, ainda, um compromisso com a **salvaguarda e valorização do património cultural material e imaterial**, incentivando o diálogo entre práticas musicais contemporâneas e tradições sonoras associadas à percussão. Esta abordagem reforça a relação entre memória cultural, identidade local e inovação artística, promovendo uma visão integrada do património enquanto recurso vivo para o desenvolvimento cultural sustentável.

Na sua **XI edição**, o **PELES – International Drum Fest** reafirma-se como um projeto cultural consolidado no panorama artístico regional e nacional, contribuindo para o fortalecimento do tecido cultural, para a promoção da diversidade artística e para a afirmação do território enquanto espaço de criação, participação e sustentabilidade cultural.

Para a edição de 2026, o festival prevê um orçamento global de **35.000,00€**, distribuído pelos seguintes eixos principais:

- Equipa de Direção Artística e Técnica
- Cachets e despesas das entidades/artistas programados
- Logística e produção
- Promoção e comunicação

- Produção de conteúdos para plataformas digitais (pré e pós-produção)
- Despesas associadas aos espaços de apresentação dos espetáculos

As datas previstas para a realização do festival serão definidas em articulação com os parceiros institucionais e culturais do território, mantendo a ambição de consolidar o evento como um ponto de encontro artístico de referência. Datas provisórias 18 a 24 de Maio de 2026

Face ao impacto cultural, educativo e comunitário das atividades propostas, vimos por este meio solicitar a atribuição de um **apoio financeiro no valor de 10.000,00€**, destinado à concretização do presente plano de atividades.

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e colocamo-nos inteiramente à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Joane 11 de Março de 2026

Com os melhores cumprimentos,

Alberto Fernandes

Assinado por: Alberto José Machado Fernandes
Num. de Identificação: 10859961
Data: 2026.03.12 12:20:27 +0000
Certificado por: SCAP
Atributos certificados: Presidente do Órgão de Direção de CAISA- COOPERATIVA DE INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL NIPC 514[illegible]4 - CHAVE MÓVEL.

FDOC 15.432/2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - **FDOC: 15.452 / 2026**

Requerente: **"CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L."**

Assunto: **Atribuição de apoio financeiro, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2026**

Informação técnica

A "CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.", mediante ofício subscrito pelo Presidente da Direção, Alberto Fernandes, em 11 de março de 2026, solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2026. A TOCA – Academia de Artes Performativas, projeto educativo da "CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.", é uma escola de música localizada na vila de Joane. A oferta formativa desta esta escola centra-se no ensino de instrumentos musicais, abrangendo tanto instrumentos tradicionais como clássicos, e, conta atualmente, com 46 alunos, com idades compreendidas entre os 6 anos e os 63 anos. As despesas fixas anuais de funcionamento da academia ascendem a 20.000,00 EUR, incluindo custos com a renda, o condomínio, eletricidade, produtos de limpeza, telefone, internet e remuneração da funcionária administrativa. O PELES – International Drum Fest é um festival internacional dedicado à criação e experimentação artística no campo da percussão contemporânea que, em 2026, celebra a sua XI Edição, assinalando 11 anos de atividade contínua ao serviço da cultura, da comunidade e do território. Para a edição de 2026, o festival prevê um orçamento global de 35.000,00 EUR. A definição e a implementação das políticas públicas municipais de arte e de cultura, dada a responsabilidade social desta Câmara Municipal, é concretizada, nomeadamente, mediante a permanente integração das preocupações de caráter solidário e de inclusão social e profissional de todos os munícipes famalicenses, pelo que, os modelos político-artísticos e político-culturais desta edilidade, visam, não só, assegurar a erradicação da pobreza, da desigualdade e da arbitrariedade, mas, também, conceber e instituir um Município moderno, competitivo e justo, promovendo o acesso efetivo aos direitos sociais, culturais e artísticos, quer em resposta ás necessidades e interesses em diferentes etapas da vida, quer, sobretudo, aos que enfrentam situações difíceis como a vulnerabilidade, a precariedade, a discriminação, a exclusão social e a carência, e, ás pessoas vulneráveis pela idade, disfunção física, social e cultural. A cultura é um pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento social, educativo, económico e turístico do Município de Vila Nova de Famalicão. Para esta edilidade, discriminando os objetivos a atingir, os programas a realizar e os recursos a utilizar, constituem ativos económicos fundamentais, os Planos de Atividades das Instituições Culturais e Artísticas Famalicenses, nomeadamente, da "CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.", as quais, têm demonstrado um excelente desempenho económico e social, por vezes, superior às atividades tradicionais da economia, os setores económicos ligados à cultura, à arte e ao recreio, geradores de riqueza, de emprego, de produtos com elevado valor acrescentado e com forte implicação na arrecadação de receitas tributárias. A "CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.", é uma Instituição Cultural, a qual, tem como missão a prossecução de atividades de âmbito cultural,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

nomeadamente, difusão da música, da criatividade, da informação, da dinamização e da animação, bem como intervir com outras entidades e organizações, com a comunidade e com as pessoas, pela garantia dos direitos fundamentais à cidadania, à democracia participativa, à justiça distributiva, à transparência, à coesão social, à prosperidade económica, à humanização, à melhoria e dignificação das condições de vida, à formação, à educação e à cultura. A TOCA – Academia de Artes Performativas, é uma escola de música, fundada em 2014, na qual se leciona, segundo uma metodologia assente em educação não-formal, a aprendizagem de instrumentos musicais, tradicionais e clássicos. O PELES – International Drum Fest, é um festival internacional de percussão, que se foca em projetos culturais e artísticos que se distinguem essencialmente pelo cruzamento de linguagens musicais de percussão e a sua fusão com os vários géneros, incluindo os performativos. No entanto, nos últimos tempos, o exercício da cidadania cultural, a afluência democrática às artes e ao recreio, a fruição e valorização do património histórico e as programações culturais e as atividades artísticas projetadas, pelas Instituições Culturais e Artísticas sedeadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente, da "CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.", para todos os munícipes famalicenses, têm vindo a ser confrontadas com profundas transformações, modificações e adaptações a novas circunstâncias e realidades, dados os formatos não presenciais, os acessos remotos a redes culturais e artísticas, as plataformas e as transições digitais e a apetência dos munícipes famalicenses pelo consumo de cultura online. Não podemos, mesmo após o reconhecimento do valor económico da cultura, mitigar a subutilização de mão-de-obra, a reafectação de emprego e as dificuldades de reemprego, para muitos técnicos da cultura, das artes, do recreio e do património, altamente qualificados, pelo que, esta edilidade, mediante os presentes apoios financeiros e não-financeiros públicos do Município de Vila Nova de Famalicão às Instituições Culturais e Artísticas Famalicenses, nomeadamente, da "CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.", pretende criar condições destinadas à viabilização e à concretização dos respetivos Planos de Atividades para o Exercício Económico de 2026, garantindo, deste modo, a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, valorizando a história, o património cultural e artístico e, sobretudo, a memória coletiva de todos os munícipes famalicenses. Em ordem ao exposto, cumpre informar:

a) Dispõe a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município";
b) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município", "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou internacional"

Em virtude destas considerações, esta Câmara Municipal, pugna pelo deferimento do pedido de apoio financeiro, encetado pela "CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.", para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2026.

O Técnico Superior,

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

DECLARAÇÃO

José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, na qualidade de trabalhador, a desempenhar funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, **DECLARA**, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento - Proposta de atribuição de apoio financeiro a "CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C. R. L.", para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2026 -, respeitante a CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais **DECLARA**, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2026

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE GUIMARAES-1

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CAISA- COOPERATIVA DE ARTE INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL
NIF: 513571124

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Outubro de 2022, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Outubro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Manuel Augusto Silva Correia)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL

Firma/Denominação CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 25135711248

N.º de Identificação Fiscal 513571124

N.º do pedido 088136251ASCD25

Data 2025-10-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25135711248

Código de Verificação - RFLNV2PBQHUH7RN

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	cleal	2026/04/02	2860	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1499/2026
Atribuição de apoio finnaceiro a "CAISA" - Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C.R.L.", para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601603-Transferencias Correntes - Cultura
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070103 CULTURA
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
621.850,00
A CABIMENTAR
10.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
611.850,00

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

Celia Leal

(cleal)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

10 - Abertura de Procedimento de Concurso Público (2026DBS0007DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência. (Página 310)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público (2026DBS0007DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência.

Considerandos:

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 10331/2026, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a materialização da concessão do apoio, a efetuar com recurso a um procedimento de concurso público, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte em veículo adaptado, por táxi ou por ambulância, para frequência de estruturas de apoio social.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 215.808,00 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:

- Ano 2026 - 71.655,00 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2027 - 144.153,00 Eur., acrescido de IVA

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes dos contratos celebrados na sequência da adjudicação do procedimento anterior - Concurso Público 2025DBS0032DSSFIIIV, para a realização do mesmo tipo de percursos/transporte, atento o número de pessoas a transportar em cada um dos lotes,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como a atualização dos preços praticados na área do transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é inferior ao fixado na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, objeto de atualização pelo Regulamento Delegado (UE) 2025/2152 da Comissão, de 22 de outubro.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 256 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre setembro de 2026 e agosto de 2027.

4. LOTES

O presente procedimento encontra-se repartido por lotes, em conformidade com o constante do caderno de encargos, encontrando-se repartido da seguinte forma:

Lote	Ano 2026	Ano 2027	Total
1	22.270,00€	44.802,00€	67.072,00€
2	18.445,00€	37.107,00€	55.552,00€
3	12.325,00€	24.795,00€	37.120,00€
4	15.470,00€	31.122,00€	46.592,00€
5	3.145,00€	6.327,00€	9.472,00€

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto pelos seguintes elementos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Membro efetivo: Dr. Rui Alves, presidente
Membro efetivo: Dr.ª Célia Faria, vogal
Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes, vogal
Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso, vogal suplente
Membro suplente: Fátima Araújo, vogal suplente.

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se:
Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO
Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do apoio de serviço de transporte em veículo adaptado, por táxi ou por ambulância, para frequência de estruturas de apoio social, com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através do procedimento de concurso público, com um preço base de 215.808,00 € (duzentos e quinze mil, oitocentos e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 215.808,00 € (duzentos e quinze mil, oitocentos e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:
a) Ano 2026 – até ao montante de 71.655,00 Eur., acrescido de IVA
b) Ano 2027 - até ao montante de 144.153,00 Eur., acrescido de IVA;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo;
5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato propostos.

A Vereadora do Pelouro da Solidariedade Social,

Assinado por: Susana Maria da Costa Pereira
Num. de identificação: 10288593
Data: 2026.03.30 13:59:27+01'00'

(Susana Pereira, Dr.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 665 261

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público n.º 2026DBS0007DSSFIIIV

Serviço de transporte de pessoas com deficiência

Famalicão

Concurso Público

(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I – DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços ..... Erro! Marcador não definido.
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má execução da prestação de serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

O seu lugar no mundo

Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª - Caução

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos previsto no Programa de Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de sanções pecuniárias, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art. 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;
   c) Prestação de falsas declarações;
   d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); ou
   c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:
   a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
   b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
   c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de qualsquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a contratualização do serviço de transporte rodoviário de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano letivo de 2026/2027, o qual decorrerá entre setembro de 2026 e agosto de 2027, inclusive, dos alunos/pessoas constantes das LISTAS anexas ao presente caderno de encargos (Anexos I, II, III, IV e V).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 215.808,00 euros.

Lote	Ano 2026	Ano 2027	Total
1	22.270,00€	44.802,00€	67.072,00€
2	18.445,00€	37.107,00€	55.552,00€
3	12.325,00€	24.795,00€	37.120,00€
4	15.470,00€	31.122,00€	46.592,00€
5	3.145,00€	6.327,00€	9.472,00€

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor em setembro de 2026 e vigora até agosto de 2027, inclusive ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes dos Anexos I a V do presente caderno de encargos.

4. Condições de pagamento:
Cláusula 16.ª.

5. Garantia:
Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:
O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 – Vila Nova de Famalicão.
As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção da mesma nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Por delegação de competências
O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lote 1

Munícipe	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	Nº dias 2026	Nº dias 2027	Nº total dias
Munícipe 1	Rua Laborins nº 8 F, R/c esq. - Joane	AFPAD Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 2	Avenida do Pinheiro Torto nº 164 - Landim	AFPAD Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 3 a)	Rua Aldeia Nova nº 264 - Carreira	AFPAD Vermoim	Não	40	62	102
Munícipe 4	Rua David António Alves nº 244 - Riba de Ave	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 5	Largo Zeca Afonso nº 275 - Joane	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 6	Rua Loteamento Monte da Pena nº 32 - Lagoa	CSCSPB	Não	85	171	256
Munícipe 7	Rua Santo Amaro nº 230 - Joane	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 8	Rua da Forcada nº 47E - Pedome	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 9	Rua da Preza rc esq. Nº 18 - Oliveira Santa Maria	APPACDM Famalicão	Sim	85	171	256
Munícipe 10	Rua de Fralzes nº 771B - Joane	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 11	Rua do Ramo nº 143 - Pousada de Saramagos	AFPAD Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 12	Rua Quinta de Eiriz nº 74B - Pedome	APPACDM Famalicão	Sim	85	171	256

a) Horário - saída da instituição na sexta à tarde e entrada no domingo (pode alterar os horários)

Restantes alunos:

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

Lote 2

Cidadão	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	Nº dias 2026	Nº dias 2027	Nº total dias
Munícipe 13	Rua Nova Portela nº 180 - Requião	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Munícipe 14	Complexo Habitacional de Lousado nº 46 - Lousado	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 15	Rua de Senhor nº 349B - Ruivães	AFPAD Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 16	Rua da Ribeira e Forno nº 472 - Requião	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 17	Rua de Bouça Nova nº 108 - Vermoim	APPACDM Famalicão	Sim	85	171	256
Munícipe 18	Trav. das Lameiras nº 39 - Fradelos	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 19	Rua 8 de dezembro nº 2226 - Antas	AFPAD Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 20	Rua Barão de Joane nº 468 - ap. 505 - 4º andar Bl. B - Famalicão	APPACDM Famalicão	Sim	85	171	256
Munícipe 21	Av. Marechal Humberto Delgado- Ed. Lameiras nº 129 - Antas	AFPAD Famalicão	Sim	85	171	256
Munícipe 22	Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira - Urb. Cal casa 50 - Calendário	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 23	Avenida 1º maio - Lagoa	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 24	Rua Pe. Benjamim Salgado nº 145 - Requião	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 25 a)	Largo Manuel Alves da Silva nº 15 1º andar - Lousado	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 26	Rua da Vinha nº 128 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão	Sim	85	171	256
Munícipe 27	Rua de Fontelo nº 253 r/c fração D esq. Trás - Vila Nova Famalicão	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 28	Travessa dos Salgueirinhos nº 25 - Ribeirão	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 29	Rua Camilo Castelo Branco nº 314 - Ribeirão	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 30	Rua Santo António nº 255 - Abade de Vermoim	APPACDM Famalicão	Sim	85	171	256
Munícipe 31	Rua Nova S. Paio nº 102 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 32	Rua João de Barros nº 149 - Calendário	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 33	Trav. S. Cristóvão nº 48 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Munícipe 34	Rua Senhora da Conceição nº 1594 - Calendário	AFPAD Famalicão	Não	85	171	256

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na Instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

a) o munícipe entra e sai na Pastelaria Santa Catarina - Cabeçudos

Lote 3

Munícipe	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	Nº dias 2026	Nº dias 2027	Nº total dias
Munícipe 35	Rua Gabila nº 55 - Gavião	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 36	Avenida Nova nº 381 - Sezures	APPACDM Famalicão	Sim	85	171	256
Munícipe 37	Praceta da Raposeira nº 73 - Telhado	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 38	Av. do Paço nº 163 - Portela	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 39	Pua do Prado nº 1666 - Gavião	AFPAD Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 40	Rua do Amieiro nº 346 - Telhado	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 41	Rua Alto de Vilar nº 263 - Vale S. Cosme	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 42	Rua do Cruzeiro nº 196 - Gavião	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 43	Rua Ramalho Ortigão nº 65 3ºB - Gavião	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 44 a)	Av. do Paço º 163 - Portela	APPACDM Famalicão	Sim	85	171	256

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) o munícipe necessita de acompanhamento durante as viagens (mãe)

Horário – segunda a sexta-feira
Entrada na Instituição – 08.45H
Saída da Instituição – 17.00H

Lote 4

Munícipe	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	Nº dias 2026	Nº dias 2027	Nº Total dias
Munícipe 45	Rua D. Jorge Ferreira da Costa Ortiga nº 592 – Brufe	APPACDM Famalicão	Sim	85	171	256
Munícipe 46	Rua dos Codeços nº 355 – Jesufrei	APPACDM Famalicão	Sim	85	171	256
Munícipe 47	Rua da Liberdade nº 178 – Arnoso Santa Maria	AFPAD Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 48	Rua do Paraíso nº 80 – Nine	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 49	Avenida Fonte Cova nº 536 – Nine	AFPAD Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 50	Rua Imaculada Conceição nº 5 – Nine	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 51	Rua da Enxorreira nº 140 – Nine	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 52	Travessa 25 abril nº 621 – Lemenhe	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 53	Rua D. Laura Cruz nº 327 – Lemenhe	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 54	Travessa Castelhana nº 77 – Mouquim	AFPAD Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 55	Rua de Ançariz nº 236 – Mouquim	APPACDM – V. N. Famalicão	Não	85	171	256
Munícipe 56	Rua Alberto Sampaio 1º esq. nº 1161 – Calendário	Casa do Pinheiral – Antas	Não	85	171	256

Horário – segunda a sexta-feira
Entrada na Instituição – 08.45H

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saída da Instituição - 17.00H

Lote 5

Munícipe	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	Nº dias 2026	Nº dias 2027	Nº total dias
Munícipe 57	Rua Calvário nº nº 148 - Gondifelos	APPACDM Famalicão	Não	85	171	256

Horário - segunda a sexta-feira
Entrada na Instituição - 08.45H
Saída da Instituição - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 505 665 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público n.º 2026DBS0007DSSFIIIV

Serviço de transporte de pessoas com deficiência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 7
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 8
Artigo 18.º - Propostas variantes 8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas 8
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI – CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 13
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 13
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 14
Artigo 33.º - Legislação aplicável 14
ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.os 88.º a 90.º do CCP) 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é a Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 al. c), 20.º n.º 1 al. a) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

Ó sol [illegible]

Famalicão

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (designação *DEUCP_a preencher*), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt, imediatamente a seguir à escolha *Diga-nos quem é - Sou um operador económico*, devendo em seguida ser efetuado o seu preenchimento até ao final do mesmo e ser aposta a(s) respetiva(s) assinatura(s) eletrónica(s) de quem tem competência para representar a entidade concorrente;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Residentes - Balcão Virtual)***; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam o DEUCP nos termos da al. a) do artigo 19.º deste PP;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 20.º-A do presente PP;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente PP;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do presente PP;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e)

O seu lugar no mundo

Famalicão

do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;

b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente PP.

2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.

3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;

b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

O seu lugar no mundo

Famalicão

e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
h) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI – CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe for efetuada, com exclusão do IVA.

2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação.

3. A caução deve ser prestada por uma das seguintes modalidades:
   a) Depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado;
   b) Garantia bancária ou seguro-caução (conforme Anexo I ao presente PP).

4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

5. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:
   a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
   b) Apresentada a caução, caso seja exigível;

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências por
despacho do Sr. Presidente de 24/11/2025,
publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 246/2025 de 23/12/2025.

(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.ºs 88.º a 90.º do CCP)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____,__ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do procedimento de **Concurso Público** n.º _____, relativo à adjudicação do fornecimento dos serviços de _____, nos termos e para os efeitos previstos nos art.ºs 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:
   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)
   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:
   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma
   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar o DEUCP.

4. Assinatura digitalizada:
   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

O seu lugar para crescer

Famalicão

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Concurso Público
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Atento a necessidade de proceder à auscultação do melhor preço para o fornecimento dos serviços em apreço, ao nível do mercado nacional
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artigo 20.º, n.º 1 - alínea b) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Serviço de transporte de pessoas com deficiência
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Sim
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Referência interna	2026DBS0007DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente PP)**	**1. Para cada um dos LOTES** *deve ser apresentada uma proposta individualizada*, a qual deverá conter concretamente os seguintes elementos a concurso: a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido por itinerário**, conforme tabelas constantes dos Anexos I a V do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço objeto do lote em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso),

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

<table>
<tr><td></td><td><u>tendo por base o n.º de dias de serviço constantes dos Anexos I a V do caderno de encargos;</u>

c) a indicação do lote a que concorre.</td></tr>
<tr><td>Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)</td><td>Até às 23.59 horas do 9º dia, após a data de envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento.</td></tr>
<tr><td>Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)</td><td>Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 120 dias.</td></tr>
<tr><td>Preço base (art. 16.º)</td><td>Fixado em 215.808,00 euros, não incluindo o IVA.

<table>
<tr><th>Lote</th><th>Ano 2026</th><th>Ano 2027</th><th>Total</th></tr>
<tr><td>1</td><td>22.270,00€</td><td>44.802,00€</td><td>67.072,00€</td></tr>
<tr><td>2</td><td>18.445,00€</td><td>37.107,00€</td><td>55.552,00€</td></tr>
<tr><td>3</td><td>12.325,00€</td><td>24.795,00€</td><td>37.120,00€</td></tr>
<tr><td>4</td><td>15.470,00€</td><td>31.122,00€</td><td>46.592,00€</td></tr>
<tr><td>5</td><td>3.145,00€</td><td>6.327,00€</td><td>9.472,00€</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Critério de adjudicação (art. 14.º)</td><td>A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade:

1. Monofator - avaliação do preço

$$Pn = [\frac{(PB - PP)}{PB} X\ 4] + 1$$

Em que:
· Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação
· PB - Preço base do procedimento
· PPn - Preço global da proposta em apreciação
· n – é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.

2. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 1.</td></tr>
</table>

Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva: a) a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pcastro	2026/04/02	2910	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PUBLICO (2026DBS0007DSSFIIIV), PARA AQUISICAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
75.954,30
A CABIMENTAR
75.954,30
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E TRINTA CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6213	2503	020210		152.802,18			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

FREGUESIAS:

11 - Apoios Financeiros para as Freguesias de Castelões e de Ribeirão (Página 358)

12 - Delegação de Competências nas Freguesias - Serviço de Cópias (Página 387)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoios Financeiros para as Freguesias de Castelões e de Ribeirão

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;
O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê nas alíneas c), d) e e) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia, para atividades e projetos pontuais e para infraestruturas diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;
Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;
As Juntas das Freguesias de Castelões e de Ribeirão solicitaram, conforme disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para diversas obras nas Freguesias, nomeadamente:

Registo n.º 15804/2026 INT
PF - GAV - Freguesias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Freguesia de Castelões - Requalificação e pavimentação da rua do Rio - Orçamentada em 80.792,50 euros + IVA;
b) Freguesia de Ribeirão- Requalificação da rua do Xisto - 3.ª Fase - Orçamentada em 149.613,58 euros + IVA;
Tais pedidos enquadram-se nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do artigo 59.º e n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informações técnicas em anexo;

O custo das obras cifrar-se-á em 230.406,08 euros (duzentos e trinta mil quatrocentos e seis euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pelas Juntas de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;
Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro até ao montante global de 229.000,00 € destinado às freguesias:

1.1. Freguesia de Castelões NIPC 506 978 753, até ao montante de 80.000,00 € (oitenta mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.2. Freguesia de Ribeirão NIPC 506 914 410, até ao montante de 149.000,00 € (cento e quarenta e nove mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados;

4. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação.

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.03.27 12:19:41 Z

(Augusto Lima, Dr.)

RQI`S n.º 5604 e 3603/2026.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CC____/2026

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Minuta

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2026,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, n.º _____, da Freguesia de _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2026, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da _____.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2026, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2026/_____ e com o compromisso n.º 2026/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2026.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(_____)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	18603/2006 EXT
Requerente:	Junta de freguesia de Castelões
Assunto:	Pedido de apoio financeiro - Requalificação e pavimentação da rua do rio

Informação técnica:

A Junta de freguesia de Castelões, através de ofício, solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de requalificação e pavimentação da rua do Rio, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:
No fornecimento e execução de valetas em betão simples para o encaminhamento das águas pluviais; no fornecimento e execução de betão betuminoso AC14 surf 35/50 (BB) com 8 cm de espessura; no levantamento de sargetas, tampas e tetos móveis; no fornecimento e execução de sinalização horizontal e na reparação de um muro.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução para as obras de requalificação e pavimentação da rua do Rio na freguesia de Castelões.
CC 2730.26

26 de março de 2026

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	12278/2026
Requerente:	Freguesia de Ribeirão
Assunto:	Pedido de apoio para a Requalificação da Rua do Xisto 3ªa fase

Informação técnica:

A freguesia de Ribeirão através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a Requalificação da Rua do Xisto - 3ª fase, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

Os trabalhos propostos consistem na execução de base de pavimento em tout-venant de 30cm e aplicação de cubo de granito de 11 cm assente sobre areia. Está também prevista a pavimentação dos passeios em bloco de betão assente sobre massame de betão.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a Requalificação da Rua do Xisto - 3ª fase em Ribeirão.

CC 2757.26

2 de março de 2026

José Pedro Martinho Brandão Ferreira, arq.

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Prof. Doutor Mário Passos

N/Ref. 017/25-29 25 de março de 2026

ASSUNTO: ***PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO RIO***

Na sequência do conhecimento que V. Exa. já possui relativamente ao estado de degradação da Rua do Rio, vimos pelo presente solicitar o apoio financeiro do Município para a realização das obras de requalificação e pavimentação desta via.

Trata-se de uma infraestrutura com elevada utilização, assumindo-se como uma importante ligação à freguesia de Vermoim e um acesso privilegiado à Estrada Nacional 206. O seu estado atual é bastante deficitário, tendo-se agravado significativamente após o último inverno rigoroso, o que tem vindo a comprometer a segurança e a normal circulação de viaturas e peões.

Entretanto, e no sentido de avançar com uma solução concreta, já foram solicitados os respetivos orçamentos para a intervenção necessária, sendo que o valor estimado para a obra é de **80.792,50 €.**

Junto se envia os três orçamentos recolhidos para essa intervenção, encontrando-se assim reunidas as condições para dar seguimento ao processo, dependendo, contudo, do indispensável apoio financeiro por parte do Município.

Face ao exposto, e atendendo à relevância desta via para a mobilidade local e interfreguesias, solicitamos a melhor atenção de V. Exa, para este pedido, esperando poder contar com o apoio necessário para a concretização desta obra.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta de Freguesia

Francisco Rodrigues de Sá

Rua José Correia Machado, 49 – 4770-865 Castelões VNF
Telefone e Fax: 252 992 061
Internet: www.jf-casteloes.com E-mail:Info-geral@jf-casteloes.com

Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,
Dr. Mário Passos
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		3/2026	26/02/2026

Assunto: Pedido de apoio financeiro - 3ª fase da Rua do Xisto

A Junta da Freguesia de Ribeirão solicita apoio financeiro para a requalificação da Rua do Xisto – 3.ª fase.

Valor estimado do material é 150.000,00 euros.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia da Vila de Ribeirão

Leonel Rocha

Avenida Rio Veirão, 1 - 4760-715 VILA DE RIBEIRÃO • Tel.: 252 493 582 • Fax.: 0
Email: geral@freg-ribeirao.pt URL: http://www.freg-ribeirao.pt Software:www.modulac.pt

ENGE GLOBAL

Proposta: 033-2026.EG.PP
Data: 20/03/2025
Cliente: Junta de Freguesia de Castelões
Designação da Empreitada: Pavimentação da Rua do Rio - Castelões

Exmos.(as) Senhores(as),

Em resposta à vossa solicitação de cotação, a qual desde já agradecemos, vimos por este meio apresentar a nossa melhor proposta para a execução dos trabalhos descritos no respetivo Mapa de Quantidades de Trabalhos, elaborada com base nos documentos e informações disponibilizadas.

A presente proposta de orçamento para a execução dos trabalhos adiante descritos corresponde a um valor global de € 80.792,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.

Esperamos que a presente proposta vá ao encontro das vossas expectativas e colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que entendam necessários.

Contacto
Helder Freitas
(+351 964764959)

ENGE GLOBAL

JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELÕES						20/mar/26
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO RIO - CASTELÕES						033-2026.EG.PP
Lista de Preços Unitários						
Cod.	Descrição	Un	Quant.	Pr. Unit	Total	Tt. P/CAP
CAPÍTULO I - ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS						
1.1	Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra.	vg	1,00	730,00 €	730,00 €	
1.2	Sinalização Temporária dos Trabalhos.	vg	1,00	175,00 €	175,00 €	
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	vg	1,00	280,00 €	280,00 €	
1.4	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	vg	1,00	300,00 €	300,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO I					1 485,00 €
CAPITULO II - DEMOLIÇÕES						
2.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso nos enigates, para permitir a ligação a pavimento existente, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	ml	40,00	6,50 €	260,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO II					260,00 €
CAPÍTULO III - ÁGUAS PLUVIAIS						
3.1	Execução de valetas em betão de assentamento simples.	ml	516,00	12,00 €	6 192,00 €	
3.2	Execução de dreno DN200, envolvido em manta geotêxtil e caixa de brita, nas zonas onde os terrenos contíguos ao arruamento se encontram a cotas superiores, incluindo ligação do dreno à sarjeta existente e transporte dos solos sobrantes para vazadouro.	ml	215,00	55,00 €	11 825,00 €	
3.3	Fornecimento e assentamento de novos módulos de sarjeta incluindo demolição dos existentes.	un	5,00	200,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO III					19 017,00 €

ENGE GLOBAL

CAPÍTULO IV - PAVIMENTAÇÃO						
4.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	3250,00	15,30 €	49 725,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO IV					49 725,00 €
CAPÍTULO V - OBRAS ACESSÓRIAS						
5.1	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	un	18,00	70,00 €	1 260,00 €	
5.2	Levantamento de tampas quadradas de caixas de ramal para as novas cotas do pavimento.	un	2,00	68,00 €	136,00 €	
5.3	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	un	7,00	22,50 €	157,50 €	
5.4	Levantamento de sarjetas para as novas cotas do pavimento.	un	7,00	70,00 €	490,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO V					2 043,50 €
CAPÍTULO VI - SINALIZAÇÃO						
6.1	Sinalização Horizontal					
6.1.1	Pintura de linha branca contínua (LBC) com 0,12m de largura ou Linha Branca tracejada (LBT), no eixo e bermas.	ml	1350,00	1,16 €	1 566,00 €	
6.1.2	Pintura de STOP	un	1,00	95,00 €	95,00 €	
6.1.3	Pintura de barra de paragem	un	1,00	55,00 €	55,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO VI					1 716,00 €
CAPÍTULO VII - TRABALHOS COMPLEMENTARES (REPARAÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS)						
7.1	Demolição de muro em alvenaria de blocos 500x200x200 e fundações, incluindo transporte para vazadouro do material sobrante.	ml	15,00	15,00 €	225,00 €	
7.2	Execução de muro em alvenaria de blocos, 500x200x200, incluindo fundação, pilares de 5x5m e respaldo do muro.	m2	64,50	98,00 €	6 321,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO VII					6 546,00 €
	TOTAL					80 792,50 €

Condições da Proposta:

- Os valores apresentados não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)
- Aos valores apresentados acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

Engeglobal, Lda | NIF/NIPC 514 330 356 | Alvará 33601 – PUB
Avenida D. Afonso Henriques 750, Loja 2e 4810-431 Guimarães
geral@engeglobal.pt

Full Projekts
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

FREGUESIA DE CASTELÕES
Rua José Correia Machado, nº 19
Vila Nova de Famalicão
4770-865 Castelões V.N.F

Exmos. Senhores:

A FULLPROJEKTS, LDA, com sede na Rua do Tanque, n.º 131, Santiago de Bougado, 4785-715 Trofa, pessoa coletiva n.º 513531572, titular do Alvará de Construção com o número 73420-PUB, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO RIO - CASTELÕES" obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo preço de 85.489,50€ (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), de acordo com o mapa de quantidades em anexo.
À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2026

FULLPROJEKTS, Lda.
A Gerência

Rua do Tanque, nº 131
Santiago de Bougado
4785-715 Trofa

Full Projekts

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO RIO - CASTELÕES					
ART.º	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PU	P TOTAL
1	ESTALEIRO/TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro de apoio à obra.	1	VG	950,00 €	950,00 €
1.2	Sinalização Temporária dos Trabalhos.	1	VG	275,00 €	275,00 €
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	1	VG	200,00 €	200,00 €
1.4	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	1	VG	200,00 €	200,00 €
2	DEMOLIÇÕES				
2.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso nos engates, para permitir a ligação a pavimento existente, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	40	ML	6,00 €	240,00 €
3	ÁGUAS PLUVIAIS				
3.1	Execução de valetas em betão simples.	516	ML	13,50 €	6 966,00 €
3.2	Execução de dreno DN200, envolvido em manta geotextil e caixa de brita, nas zonas onde os terrenos contiguos ao arruamento, se encontram a cotas superiores, incluindo ligação do dreno a sarjeta existente e transporte de todos os materiais sobrantes para vazadouro.	215	ML	57,00 €	12 255,00 €
3.3	Fornecimento e assentamento de novos módulos de sarjeta incluindo demolição dos existentes.	5	UN	275,00 €	1 375,00 €
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC 14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.	3250	M2	15,50 €	50 375,00 €
5	OBRAS ACESSÓRIAS				
5.1	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas de pavimento.	18	UN	74,00 €	1 332,00 €
5.2	Levantamento de tampas quadradas de caixas de ramal para as novas cotas de pavimento.	2	UN	74,00 €	148,00 €
5.3	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	7	UN	20,00 €	140,00 €
5.4	Levantamento de sarjetas para as novas cotas do pavimento.	7	UN	74,00 €	518,00 €
6	SINALIZAÇÃO				
6.1	Sinalização Horizontal				
6.1.1	Pintura de linha branca contínua (LBC) com 0,12m de largura ou Linha Branca tracejada (LBT), no eixo e bermas.	1350	ML	1,50 €	2 025,00 €
6.1.2	Pintura de STOP	1	UN	98,00 €	98,00 €
6.1.3	Pintura de barra de paragem	1	UN	60,00 €	60,00 €
7	TRABALHOS COMPLEMENTARES (REPARAÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS)				
7.1	Demolição de muro em alvenaria de blocos 500x200x200 e fundações, incluindo transporte para vazadouro do material sobrante.	15	ML	18,00 €	270,00 €
7.2	Execução de muro em alvenaria de blocos, 500x200x200, incluindo fundação, pilares de 5x5m e respalde do muro.	64,5	M2	126,00 €	8 062,50 €
				TOTAL	85 489,50 €

MCA
Por todos, mais além

Lista de Preços Unitários

Junta de Freguesia de Castelões

PAVIMENTAÇAO DA RUA DO RIO - CASTELOES

Artigo	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unitário	Total
1	**ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATORIOS**				
1.1	Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à Obra	VG	1,00	1 280,00 €	1 280,00 €
1.2	Sinalização Temporária dos trabalhos	VG	1,00	245,00 €	245,00 €
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessérios ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporérios ou méveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1,00	300,00 €	300,00 €
1.4	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1,00	350,00 €	350,00 €
2	**DEMOLIÇÕES**				
2.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso nos engates, para permitir a ligação a pavimento existente, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	ML	40,00	5,00 €	200,00 €
3	**ÁGUAS PLUVIAIS**				
3.1	Execução de valetas em betão simples.	ML	516,00	12,90 €	6 656,40 €
3.2	Execução de dreno DN200, envolvido em manta geotextil e caixa de brita, nas zonas onde o terrenos contiguos ao arruamento, se encontram a cotas superiores, incluindo ligação do dreno a sarjeta existente e transporte de todos os materiais sobrantes para vazadouro.	ML	215,00	57,50 €	12 362,50 €
3.3	Fornecimento e assentamento de novos módulos de sarjeta incluindo demolição dos existentes.	UN	5,00	225,00 €	1 125,00 €
4	**PAVIMENTAÇÃO**				
4.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	3250,00	14,90 €	48 425,00 €

MCA
Por todos, mais além

Lista de Preços Unitários

Junta de Freguesia de Castelões

PAVIMENTAÇAO DA RUA DO RIO - CASTELOES

Artigo	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unitário	Total
5	**OBRAS ACESSÓRIAS**				
5.1	Levantam ento de tampas DN 600 mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	18,00	75,50 €	1 359,00 €
5.2	Levantamento de tampas quadradas de caixas de ramal para as novas cotas do pavimento.	UN	2,00	72,00 €	144,00 €
5.3	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento	UN	7,00	24,50 €	171,50 €
5.4	Levantamento de sarjetas para as novas cotas do pavimento	UN	7,00	72,00 €	504,00 €
6	**SINALIZAÇÃO**				
6.1	Sinalização horizontal				
6.1.1	Pintura de linha branca contínua (LBC) com 0,12 m de largura ou linha branca tracejada (LBT), no eixo e bermas	ML	1350,00	1,20 €	1 620,00 €
6.1.2	Pintura de STOP	UN	1,00	97,50 €	97,50 €
6.1.3	Pintura de barra de paragem	UN	1,00	58,00 €	58,00 €
7	**TRABALHOS COMPLEMENTARES (REPARAÇÃO DE MUROS EM ALVENARIA DE BLOCOS)**				
7.1	Demolição de muro em alvenaria de blocos 500x200x200 e fundações, incluindo transporte para vazadouro do material sobrante		15	18,00 €	270,00 €
7.2	Execução de muro em alvenaria de blocos, 500x200x200, incluindo fundação, pilares de 5x5 m e respalde do muro	M2	64,5	120,00 €	7 740,00 €
				Total	82 907,90 €

FDoc/12278/26

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia de Ribeirão

Empreitada: "Requalificação ds Rua do Xisto - Parte 3"

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
1 ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS				
1.1 ESTALEIRO				
1.1.1 Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	VG	1,00	800,00 €	800,00 €
1.2 SEGURANÇA E SAÚDE				
1.2.1 Elaboração de fichas de procedimentos de segurança, bem como todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar a estaleiros temporários ou móveis, de acordo com a legislação em vigor.	VG	1,00	350,00	350,00 €
1.3 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO				
1.3.1 Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	VG	1,00	300,00	300,00 €
1.3.2 Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	VG	1,00	350,00	350,00 €
Total d o Capítulo 1				**1 800,00 €**
2.2 PAVIMENTAÇÃO (arruamento)				
2.2.1 Camada de fundação da faixa de rodagem em tout-venant com 0,15 + 0,15m de espessura, depois do recalque.	m2	3 256,05	7,15 €	23 280,76 €
2.2.2 Camada de fundação do estacionamento em tout-venant com 0,15 + 0,15m de espessura, depois do recalque.	m2	69,83	7,70 €	537,65 €

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia de Ribeirão

Empreitada: "Requalificação ds Rua do Xisto - Parte 3"

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
2.2.3 Camada de fundação do passeio público em tout-venant com 0,15m de espessura, depois do recalque (zona Pedonal).	m2	1 584,45	5,15 €	8 159,92 €
2.2.4 Fornecimento e aplicação de pavimento em cubos de granito azul 11x11, de 1ª escolha assentes sobre almofada de areia de mar ou rio com granulometria média com a espessura de 0,10m e recobrimento da calçada para refechamento das juntas com o mesmo material a aplicar nas faixas de rodagem e zona de estacionamento.	m2	3 300,88	20,90 €	68 988,39 €
2.2.5 Fornecimento e aplicação de pavimento em paralelipipedos de betão retangular tipo "Mecan" 200x100x5.5, sobre massame de betão com a espessura de 0,10m e traço seco com 0,06m de espessura para assentamento e refechamento das juntas com o mesmo material a aplicar nos passeios .	m2	1 539,18	19,80 €	30 475,76 €
2.2.6 Fornecimento e aplicação de Lancis préfabricados em betão 25x15x12cm da "Cimenteira do Louro", ou equivalente, assentes sobre fundação de betão simples C20/25 com 20cm de espessura, incluindo assentamento e refechamento das juntas bem como todos os trabalhos complementares. Lancis a aplicar na separação de: (passeios com as faixas de rodagem, e passeios com a zona de estacionamento).	ml	1 037,85	13,75 €	14 270,44 €
2.2.7 Fornecimento e aplicação de Lancis préfabricados em betão, rasos facetados com 20x15x15cm da "Cimenteira do Louro", ou equivalente, assentes sobre fundação de betão simples C20/25 com 20cm de espessura, incluindo assentamento e refechamento das juntas bem como todos os trabalhos complementares. Lancis a aplicar na separação de estacionamentos com a faixa de rodagem, e nas zonas de transicao entre pavimento em betuminoso e cubo de granito.	ml	47,18	13,75 €	648,66 €
2.2.8 Fornecimento e aplicação de Lancis préfabricados em betão, rampa galgavel (elemento central), com 100x25x30x20cm da "Cimenteira do Louro", ou equivalente, assentes sobre fundação de betão simples C20/25 com 20cm de espessura, a colocar na rampa de acesso ao passeio (acesso viaturas), incluindo assentamento e refechamento das juntas bem como todos os trabalhos complementares. (rampa com 3 un)	un	33,00	44,00 €	1 452,00 €
Total do Capítulo 2				**147 813,58 €**

TOTAL DO ORÇAMENTO (s/iva) **149 613,58 €**

LOURO GREEN, Lda
A Gerência

Vila Nova de Famalicão, 11 de Fevereiro de 2026

PREDIFUTURO IMOBILIÁRIA, LDA.

Ex.mo(s) Senhor(es):
JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRÃO
Avenida Rio Veirão nº1
4760-715 – Ribeirão, V. N. Famalicão

ORC 06-2026

DATA: 19/02/2026
ASSUNTO: Proposta de preços para execução de trabalhos na obra "Requalificação da Rua do Xisto – Parte 3" da freguesia de Ribeirão, Vila Nova de Famalicão.
VALIDADE DA PROPOSTA: 19/03/2026
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A combinar
PRAZO DE EXECUÇÃO: A combinar

Na sequência da vossa consulta para fornecimento de cotação para execução de trabalhos na obra "Requalificação da Rua do Xisto – Parte 3" da freguesia de Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, vimos por este meio apresentar os nossos melhores preços para a solução solicitada.

O preço de execução da empreitada encontra-se na lista anexa, pelo que **aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor**.

A nossa proposta não inclui:

1) Fornecimento de energia elétrica;
2) Fornecimento de água;

Observações Adicionais:

1) Deverá estar garantido o fácil acesso a todos os pontos de intervenção da obra;
2) O orçamento apresentado contempla apenas as quantidades facultadas no pedido de cotação, pelo que a alteração de quantidades carece de retificação do preço total dos artigos em causa;
3) Estão excluídos todos e quaisquer trabalhos que não estejam claramente contemplados no mapa de quantidades facultado;

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente

Rua da Indústria, N.º 244 – 4770-076 Cabeçudos – V. N. Famalicão Contribuinte Nº 504 761 064
Telf: 252 375 438 (chamada para a rede fixa nacional) email: predifuturo@gmail.com

PREDIFUTURO IMOBILIÁRIA, LDA.

LISTAGEM DE PREÇOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Unitário	Total
1	**ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS**				
1.1	ESTALEIRO				
1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	vg	1,00	1 200,00 €	1 200,00 €
1.2	SEGURANÇA E SAÚDE				
1.2.1	Elaboração de fichas de procedimentos de segurança, bem como todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar a estaleiros temporários ou móveis, de acordo com a legislação em vigor.	vg	1,00	450,00 €	450,00 €
1.3	RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO				
1.3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	vg	1,00	450,00 €	450,00 €
1.3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	vg	1,00	450,00 €	450,00 €
	TOTAL DO CAPÍTULO I				**2 550,00 €**
2.2	**PAVIMENTAÇÃO (Arruamento)**				
2.2.1	Camada de fundação da faixa de rodagem em tout-venant com 0,15 + 0,15m de espessura, depois do recalque.	m2	3256,05	7,00 €	22 792,35 €
2.2.2	Camada de fundação do estacionamento em tout-venant com 0,15 + 0,15m de espessura, depois do recalque.	m2	69,83	7,50 €	523,69 €
2.2.3	Camada de fundação do passeio público em tout-venant com 0,15m de espessura, depois do recalque (zona Pedonal).	m2	1584,45	5,00 €	7 922,25 €
2.2.4	Fornecimento e aplicação de pavimento em cubos de granito azul 11x11, de 1ª escolha assentes sobre almofada de areia de mar ou rio com granulometria média com a espessura de 0,10m e recobrimento da calçada para refechamento das juntas com o mesmo material a aplicar nas faixas de rodagem e zona de estacionamento.	m2	3300,86	22,00 €	72 619,36 €
2.2.5	Fornecimento e aplicação de pavimento em paralelipipedos de betão retangular tipo "Mecan" 200x100x5.5, sobre massame de betão com a espessura de 0,10m e traço seco com 0,06m de espessura para assentamento e refechamento das juntas com o mesmo material a aplicar nos passeios .	m2	1539,18	19,00 €	29 244,42 €
2.2.6	Fornecimento e aplicação de Lancis préfabricados em betão 25x15x12cm da "Cimenteira do Louro", ou equivalente, assentes sobre fundação de betão simples C20/25 com 20cm de espessura, incluindo assentamento e refechamento das juntas bem como todos os trabalhos complementares. Lancis a aplicar na separação de: (passeios com as faixas de rodagem, e passeios com a zona de estacionamento).	ml	1037,85	12,00 €	12 454,20 €
2.2.7	Fornecimento e aplicação de Lancis préfabricados em betão, rasos facetados com 20x15x15cm da "Cimenteira do Louro", ou equivalente, assentes sobre fundação de betão simples C20/25 com 20cm de espessura, incluindo assentamento e refechamento das juntas bem como todos os trabalhos complementares. Lancis a aplicar na separação de estacionamentos com a faixa de rodagem, e nas zonas de transicao entre pavimento em betuminoso e cubo de granito.	ml	47,18	12,00 €	566,10 €
2.2.8	Fornecimento e aplicação de Lancis préfabricados em betão, rampa galgavel (elemento central), com 100x25x30x20cm da "Cimenteira do Louro", ou equivalente, assentes sobre fundação de betão simples C20/25 com 20cm de espessura, a colocar na rampa de acesso ao passeio (acesso viaturas), incluindo assentamento e refechamento das juntas bem como todos os trabalhos complementares. (rampa com 3 un)	un	33,00	40,00 €	1 320,00 €
	TOTAL DO CAPÍTULO II				**147 442,37 €**
	VALOR GLOBAL DA EMPREITADA				**149 992,37 €**

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
Freguesia de Ribeirão
[illegible]

Data: 2025-01-28

PROPOSTA

Empreitada: *"RUA DO XISTO - RIBEIRÃO"*

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
	1 ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS				
	1.1 ESTALEIRO				
1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro principal, secundário ou qualquer outra instalação provisoria de apoio a execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalacoes redes provisórias de agua, esgotos eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessario á montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluidos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	VG	1.00	2 [illegible] 00 €	2 [illegible]
	1.2 SEGURANÇA E SAÚDE				
1.2.1	Elaboração de fichas de procedimentos de segurança, bem como todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar a estaleiros temporários ou móveis, de acordo com a legislação em vigor	VG	1.00	500.00	500,00 €
	1.3 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO				
1.3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Residuos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março, e demais legislação complementar	VG	1.00	500,00	500,00 €
1.3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Residuos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar	VG	1.00	500,00	500,00 €
	Total d o Capitulo 1				**4.300,00 €**
	2.2 PAVIMENTAÇÃO (arruamento)				
2.2.1	Camada de fundação da faixa de rodagem em tout-venant com 0.15 + 0.15m de espessura, depois do recalque	m2	3 298 05	6.50 €	21 164,33 €
2.2.2	Camada de fundação do estacionamento em tout-venant com 0.15 + 0.15m de espessura, depois do recalque.	m2	69.83	7.00 €	488,78 €
2.2.3	Camada de fundação do passeio público em tout-venant com 0.15m de espessura depois do recalque (zona Pedonal)	m2	1 584 45	5 00 €	7 922,25 €
2.2.4	Fornecimento e aplicação de pavimento em cubos de granito azul 11x11, de 1ª escolha assentes sobre almofada de areia de mar ou rio com granulometria media com a espessura de 0 10m e recobrimento da calçada para relechamento das juntas com o mesmo material, a aplicar nas faixas de rodagem e zona de estacionamento	m2	3 300.88	21.10 €	69.648,57 €

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
2.2.5	Fornecimento e aplicação de pavimento em paralelipipedos de betão retangular tipo "Mecan" 200x100x5.5 sobre massame de betão com a espessura de 0.10m e traço seco com 0.06m de espessura para assentamento e refechamento das juntas com o mesmo material a aplicar nos passeios	m2	1 539.18	18.50 €	28 474,83 €
2.2.6	Fornecimento e aplicação de Lancis préfabricados em betão 25x15x12cm da "Cimenteira do Louro", ou equivalente, assentes sobre fundação de betão simples C20/25 com 20cm de espessura incluindo assentamento e refechamento das juntas bem como todos os trabalhos complementares Lancis a aplicar na separação de passeios com as faixas de rodagem e passeios com a zona de estacionamento)	ml	1 037 85	15.00 €	15 567,75 €
2.2.7	Fornecimento e aplicação de Lancis préfabricados em betão, rasos facetados com 20x15x15cm da "Cimenteira do Louro", ou equivalente, assentes sobre fundação de betão simples C20/25 com 20cm de espessura, incluindo assentamento e refechamento das juntas bem como todos os trabalhos complementares Lancis a aplicar na separação de estacionamentos com a faixa de rodagem, e nas zonas de transicao entre pavimento em betuminoso e cubo de granito	ml	47 18	15.00 €	707,64 €
2.2.8	Fornecimento e aplicação de Lancis préfabricados em betão rampa galgavel (elemento central), com 100x25x30x20cm da "Cimenteira do Louro", ou equivalente, assentes sobre fundação de betão simples C20/25 com 20cm de espessura, a colocar na rampa de acesso ao passeio (acesso viaturas), incluindo assentamento e refechamento das juntas bem como todos os trabalhos complementares, (rampa com 3 un)	un	33.00	50.00 €	1 650,00 €
	Total do Capitulo 2				**145.624,12 €**
	TOTAL DO ORÇAMENTO (s/iva)				**149,924,12 €**

A presente proposta importa em CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO EUROS E DOZE CÉNTIMOS

Vila Nova de Famalicão, 18 de fevereiro de 2026

Telefs.: 927 973 767 / 927 974 703 - Email: arnaldofernandes1969@gmail.com - Rua Vieira de Este, nº 210 - 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF 502 074 792 - Sede Social e Sede Fiscal

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES
NIF: 506978753

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

Firma/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719887

N.º de Identificação Fiscal 506978753

N.º do pedido 092171669ASCD25

Data 2025-11-10

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719887

Código de Verificação - 3R24PAH789J954H

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.11.10 15:47:58 WET

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 092444909ASCD25

Data 2025-11-11

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - YQFA7YG5YC6H77U

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Data: [illegible].11 15:08:24 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	pcastro	2026/04/02	2904	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA FREGUESIAS DE CASTELOES E DE RIBEIRAO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0805010205 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
600.354,43
A CABIMENTAR
229.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
371.354,43

EXTENSO

DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de Competências nas Freguesias - Serviço de Cópias

Considerando que:

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências, no domínio do serviço de cópias, nas Juntas de Freguesia, considerando que, por um lado, a execução das competências delegadas em mandatos anteriores se revelou bem-sucedida e, por outro, que esta delegação permita salvaguardar os interesses próprios das populações das freguesias, assegurando serviços de proximidade e apoio direto às comunidades locais.
Considerando esta realidade, a Divisão das Freguesias encetou contactos com as Juntas de Freguesia, tendo estas demonstrado interesse na delegação de competências, nas mesmas condições do mandato anterior.
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
É, pois, à luz deste quadro jurídico que se propõe a aprovação pelo órgão executivo da seguinte minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências:

- "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias", cujo objeto é o pagamento de 20€ por aluno/por ano letivo para o fornecimento médio mensal de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores no ano letivo para os estabelecimentos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia, a celebrar com as Juntas de Freguesia do concelho de Vila Nova de Famalicão com exceção da freguesia de Pedome.

A elaboração da minuta-tipo teve em consideração designadamente os seguintes fundamentos:

- O parque escolar do Município de Vila Nova de Famalicão apresenta uma dimensão considerável exigindo intervenções diversas, de modo a assegurar o nível de qualidade no processo de ensino e aprendizagem, mas também nos momentos lúdicos das crianças;
- A prestação destes serviços fica melhor acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações, conhecerem melhor as suas necessidades, obtendo-se desta forma uma uniformização em todo o concelho;
- Por último, a avaliação da execução dos contratos interadministrativos de delegação de competências em vigor nos anos anteriores revelou-se positiva, demonstrando a adequação do modelo e reforçando a pertinência da sua continuidade.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias", que se apensa, conjuntamente com o respetivo anexo, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Remeter a cada um dos órgãos executivos das freguesias a presente deliberação, conjuntamente com a minuta referida no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio às respetivas assembleias de freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo cada freguesia, através dos seus órgãos, aceitar as delegações de competências que agora se pretende efetuar;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3 - Autorizar a assunção dos compromissos resultantes do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias", para o ano de 2026, de transferências para as freguesias até ao montante de 116.840,00 euros, conforme minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias", e respetivo anexo cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

4 - Submeter à Assembleia Municipal:

4.1 - Para efeitos de autorização de denúncia dos Contratos Interadministrativos anteriormente celebrados nestas matérias;

4.2 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

4.3 - Para efeitos de autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais relativos ao "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias", do pagamento de 20€ por aluno por ano letivo, com base na rede escolar com a data de referência de outubro do ano anterior, para os anos 2027, 2028 e 2029, considerando que o período de vigência de ambos coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 134º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 – Efetuar os pagamentos decorrentes das obrigações contratuais, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro das Freguesias,
ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.03.27 12:19:06 Z
(Augusto Lima, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CI ___/2026

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE SERVIÇO DE CÓPIAS ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FREGUESIA DE

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação de competências dos órgãos dos

municípios nos órgãos das freguesias, concretizando-se esta delegação através da celebração de contratos interadministrativos;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios de educação, sendo da competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme estabelecido, respetivamente, na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município, tendo por base o disposto no artigo 115º, por remissão do artigo 122º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação de contratos desta natureza, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do Anexo I do citado diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de _____ o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia _____, na área da Educação, designadamente no fornecimento de cópias, prevendo-se o pagamento de 20€ por aluno/anuais para o fornecimento de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores por cada mês do ano letivo, para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável à competência delegada.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do presente contrato corresponde à duração do mandato da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, sem prejuízo do disposto na cláusula 11ª.

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

1. O Município de Vila Nova de Famalicão tem como prioridade a modernização da rede de instalações educativas, bem como a melhoria do apetrechamento tecnológico, de modo a proporcionar um ambiente de aprendizagem cada vez mais motivador e gratificante pelo que delega na Junta de Freguesia a competência para:

a) Assegurar o fornecimento médio mensal de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores no ano letivo para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia, pelo pagamento de 20€/aluno/anuais.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

1. O exercício da delegação de competências é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

Afetação dos recursos financeiros

1. A verba a transferir para a Freguesia será feita em duas prestações, nomeadamente em julho e dezembro, mediante a apresentação semestral de despesas até 30 de junho e 15 de dezembro.

2. A atualização de valores é feita anualmente, por ano económico, com base na rede escolar, com data de referência de outubro do ano n-1.

3. A comunicação é efetuada em novembro às Juntas de Freguesia para as dotações máximas para o ano económico seguinte, podendo, assim, ser inserida no orçamento.

Cláusula 7ª

Execução e Avaliação do Contrato

1. A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, podem:

a) Realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante;

b) Solicitar todas as informações que considerarem pertinentes;

c) Realizar vistorias aos locais objeto do presente contrato.

2. A Segunda Outorgante deve garantir todas as ações e procedimentos que garantam o acompanhamento e execução do presente contrato, cooperando com o Primeiro Outorgante no acompanhamento e controlo do mesmo e prestando, através de relatórios semestrais, todas as informações necessárias à sua boa execução.

3. Os relatórios mencionados no número anterior são condição "sine qua non" de pagamento.

Cláusula 8.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 9.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 10.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 11.ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12.ª

Revogação do contrato

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, as mesmas deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura, para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____de _____de 2026.

Cláusula 15.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e nos n.ºs 2 dos artigos 120 do RJAL, que estabelecem a aplicação subsidiária do CPA.

Cláusula 16.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica_____, pelo cabimento nº _____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Vila Nova de Famalicão, _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

O Presidente da Freguesia de

_____

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de _____ de 2026 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de _____ de 2026, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

reunião da Junta de Freguesia de _____ em ___ de abril de 2026, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____ em ___ de _____ de 2026, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

ANEXOS

- Deliberações dos órgãos executivos e deliberativos;
- Anexo
- A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____, pelo 1º Serviço de Finanças de Famalicão;
- A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

ANEXO

Freguesia	NIPC	AE	EE	RQI	ALUNOS	ACORDO 2026	TOTAL
Avidos	519054490	CC Branco	EB Avidos		83	1 660,00 €	1 660,00 €
Bairro	507008928	Terras do Ave	EB Bairro		152	3 040,00 €	3 760,00 €
Bairro	507008928	Terras do Ave	JI Bairro		36	720,00 €	
Brufe	506915670	D. Maria II	EB Lagarinhos		39	780,00 €	2 680,00 €
Brufe	506915670	D. Maria II	EB Carvalho		45	900,00 €	
Brufe	506915670	D. Maria II	JI Brufe		50	1 000,00 €	
Cabeçudos	519049713	D. Sancho I	EB Cabeçudos		60	1 200,00 €	1 980,00 €
Cabeçudos	519049713	D. Sancho I	JI Cabeçudos		39	780,00 €	
Castelões	506978753	Terras do Ave	EB Castelões		80	1 600,00 €	1 600,00 €
Cavalões	519054512	Gondifelos	EB Cavalões		42	840,00 €	840,00 €
Cruz	507013883	D. Maria II	EB Cruz		86	1 720,00 €	2 220,00 €
Cruz	507013883	D. Maria II	JI Cruz		25	500,00 €	
Delães	507024419	Terras do Ave	EB Delães		99	1 980,00 €	2 720,00 €
Delães	507024419	Terras do Ave	JI Delães		37	740,00 €	
Esmeriz	519049756	D. Sancho I	EB Esmeriz		80	1 600,00 €	2 520,00 €
Esmeriz	519049756	D. Sancho I	JI Esmeriz		46	920,00 €	
Fradelos	507153235	Ribeirão	EB Sapugal, Fradelos		77	1 540,00 €	4 880,00 €
Fradelos	507153235	Ribeirão	EB Valdossos, Fradelos		77	1 540,00 €	
Fradelos	507153235	Ribeirão	JI Valdossos		45	900,00 €	
Fradelos	507153235	Ribeirão	JI Sapugal		45	900,00 €	
Gavião	506939014	D. Maria II	EB Gavião		114	2 280,00 €	3 200,00 €
Gavião	506939014	D. Maria II	JI Gavião		46	920,00 €	
Gondifelos	519054520	Gondifelos	JI Gondifelos		99	1 980,00 €	1 980,00 €
Joane	507104676	PB Salgado	EB Joane (UEE)		271	5 420,00 €	7 000,00 €
Joane	507104676	PB Salgado	JI Joane		79	1 580,00 €	
Lagoa	519054555	CC Branco	JI Lagoa		62	1 240,00 €	1 240,00 €
Landim	506946215	CC Branco	EB Landim		73	1 460,00 €	1 460,00 €
Louro	506970787	D. Maria II	EB Louro		184	3 680,00 €	4 540,00 €
Louro	506970787	D. Maria II	JI Louro		43	860,00 €	
Lousado	507018397	Ribeirão	EB Lousado		181	3 620,00 €	4 540,00 €
Lousado	507018397	Ribeirão	JI Lousado		46	920,00 €	
Mogege	506915719	PB Salgado	EB Mogege		83	1 660,00 €	2 000,00 €
Mogege	506915719	PB Salgado	JI Mogege		17	340,00 €	
Nine	506909336	D. Maria II	EB Nine		90	1 800,00 €	2 580,00 €
Nine	506909336	D. Maria II	JI Nine		39	780,00 €	
Oliveira Santa Maria	506925439	Terras do Ave	EB Oliveira Santa Maria		83	1 660,00 €	2 040,00 €
Oliveira Santa Maria	506925439	Terras do Ave	JI Oliveira Santa Maria		19	380,00 €	
Oliveira S. Mateus	507021932	Terras do Ave	EB Oliveira S. Mateus		63	1 260,00 €	1 700,00 €
Oliveira S. Mateus	507021932	Terras do Ave	JI Oliveira S. Mateus		22	440,00 €	
Outiz	519054580	Gondifelos	EB Outiz		30	600,00 €	1 100,00 €
Outiz	519054580	Gondifelos	JI Outiz		25	500,00 €	
Pousada de Saramagos	507034325	PB Salgado	EB Pousada de Saramagos		79	1 580,00 €	1 580,00 €
Requião	506996360	D. Maria II	EB Requião		122	2 440,00 €	3 340,00 €
Requião	506996360	D. Maria II	JI Requião		45	900,00 €	

Freguesia	NIPC	AE	EE	RQI	ALUNOS	ACORDO 2026	TOTAL
Riba de Ave	506974642	Terras do Ave	EB Riba de Ave		167	3 340,00 €	4 240,00 €
Riba de Ave	506974642	Terras do Ave	JI Riba de Ave		45	900,00 €	
Ribeirão	506914410	Ribeirão	EB Ribeirão n.º 1		322	6 440,00 €	8 700,00 €
Ribeirão	506914410	Ribeirão	JI Ribeirão n.º 1		69	1 380,00 €	
Ribeirão	506914410	Ribeirão	JI Aldeia Nova		44	880,00 €	
Ruivães	519049845	Terras do Ave	EB Ruivães		73	1 460,00 €	2 160,00 €
Ruivães	519049845	Terras do Ave	JI Ruivães		35	700,00 €	
Vale S. Martinho	507042727	D. Maria II	EB Vale S. Martinho		78	1 560,00 €	2 460,00 €
Vale S. Martinho	507042727	D. Maria II	JI Vale S. Martinho		45	900,00 €	
Vermoim	506916910	PB Salgado	EB Agra Maior		85	1 700,00 €	2 960,00 €
Vermoim	506916910	PB Salgado	JI Estalagem		63	1 260,00 €	
Vilarinho das Cambas	507029305	Ribeirão	EB Vilarinho das Cambas		34	680,00 €	1 180,00 €
Vilarinho das Cambas	507029305	Ribeirão	JI Vilarinho das Cambas		25	500,00 €	
UF Antas e Abade de Verr	510834469	CC Branco	EB Antas (UEE)		165	3 300,00 €	5 020,00 €
UF Antas e Abade de Verr	510834469	CC Branco	JI Antas		63	1 260,00 €	
UF Antas e Abade de Verr	510834469	CC Branco	JI Lameiras, Antas		23	460,00 €	
UF Arnoso e Sezures	510834655	D. Maria II	EB Arnoso Santa Eulália		44	880,00 €	2 140,00 €
UF Arnoso e Sezures	510834655	D. Maria II	JI Arnoso Santa Maria		42	840,00 €	
UF Arnoso e Sezures	510834655	D. Maria II	JI Arnoso Santa Eulália		21	420,00 €	
UF Carreira e Bente	510835694	Terras do Ave	EB Carreira		54	1 080,00 €	1 440,00 €
UF Carreira e Bente	510835694	Terras do Ave	JI Bente		18	360,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	CC Branco	EB Conde S. Cosme		184	3 680,00 €	15 960,00 €
UF Famalicão e Calendário	510841090	CC Branco	EB Luís de Camões		264	5 280,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	CC Branco	JI Luís de Camões		45	900,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	EB Louredo		86	1 720,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	JI Louredo		23	460,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	EB S. Miguel-O-Anjo		78	1 560,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	JI Lage		53	1 060,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Maria II	EB Senador Sousa Fernandes		65	1 300,00 €	
UF Lemenhe, Mouquim e Je	510837522	D. Maria II	JI Mouquim		25	500,00 €	500,00 €
UF Seide	510840043	CC Branco	EB Seide S. Miguel		63	1 260,00 €	2 160,00 €
UF Seide	510840043	CC Branco	JI Seide		45	900,00 €	
UF Vale S. Cosme, Telhado	510840787	D. Maria II	EB Vale S. Cosme		77	1 540,00 €	4 760,00 €
UF Vale S. Cosme, Telhado	510840787	D. Maria II	EB Telhado		71	1 420,00 €	
UF Vale S. Cosme, Telhado	510840787	D. Maria II	JI Vale S. Cosme		45	900,00 €	
UF Vale S. Cosme, Telhado	510840787	D. Maria II	JI Telhado		45	900,00 €	
TOTAL					5842	116 840,00 €	116 840,00 €

Dados: Plataforma SIGA 06.03.2026_MAPA RESUMO REDE ESCOLAR (FAN_192)

Nota

Não estão incluídos os valores para as EB Conde de Arnoso, Gondifelos, Nuno Simões e Terras do Ave (Pedome), pois as despesas estão na alçada direta dos Agrupamentos de Escolas.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	pcastro	2026/04/02	2886	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS NAS FREGUESIAS-SERVÇO DE CÓPIAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0405010202 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
278.696,97
A CABIMENTAR
116.840,00
SALDO APÓS CABIMENTO
161.856,97

EXTENSO
CENTO E DEZASSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

EDUCAÇÃO:

13 - Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (3.º período, do ano letivo 2025/2026) (Página 404)

14 - Transportes escolares - apoio local EB de Ruivães e AE de Ribeirão (Página 435)

15 - Pedido de autorização para realização da Universidade de Verão de Famalicão 2026 (Página 447)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (3.º período, do ano letivo 2025/2026)

Considerando que:

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 24 de abril de 2025, foi aprovada a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Terras do Ave (EB de Castelões) e respetivas entidades parceiras, para a realização das atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa;

Para este 3.º período, do presente ano letivo, 2025/2026, e conforme mapa em anexo, foi considerado, para efeitos de cálculo do valor a transferir, as atualizações de inscrições dos alunos, com data de referência de 16 de março de 2026.
Assim sendo, pelo exposto, conforme estipulado na Cláusula 3.ª dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Transferir para as entidades parceiras, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta, até ao montante de 86.630,00 EUR (Oitenta e seis mil seiscentos e trinta Euros), relativo ao 3.º período, do ano letivo 2025/2026, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (EB de Castelões), conforme a seguinte distribuição:

a) APEER - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião - 8.680,00 €

b) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º ciclo de Igreja, Vale S. Cosme - 5.460,00 €

c) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância Vale S. Martinho - 5.530,00 €

d) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância de Gavião - 7.910,00 €

e) Centro Social da Paróquia de Castelões - 5.600,00 €

f) ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este - 39.100,00 €

g) CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação - 14.350,00 €

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Educação,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.03.31 15:28:02+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

ANEXO I

ATIVIDADES DE ENRIQUECMENTO CURRICULAR 2025/2026 - 3.º PERÍODO

QUADRO 1 - AEC'S - INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

RQI	Entidade	NIPC	Agrupamento	Escola	Alunos	Valor	Outros	Total
5670	APEER - Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB de Requião	504574183	D. Maria II	EB Requião	124	8 680,00 €	0,00 €	**8 680,00 €**
5671	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo de Igreja, Vale S. Cosme	504717731	D. Maria II	EB Vale S. Cosme	78	5 460,00 €	0,00 €	**5 460,00 €**
5672	Associação de Pais e Encarregados de Educação de Vale S. Martinho	510720773	D. Maria II	EB Vale S. Martinho	79	5 530,00 €	0,00 €	**5 530,00 €**
5673	Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1JI de Gavião	505916274	D. Maria II	EB Gavião	113	7 910,00 €	0,00 €	**7 910,00 €**
5674	Centro Social da Paróquia de Castelões	501193995	Terras do Ave	EB Castelões	80	5 600,00 €	0,00 €	**5 600,00 €**
5677	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Louro, Mouquim e Lemenhe	184	9 200,00 €	0,00 €	**9 200,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Lagarinhos, Brufe	40	2 000,00 €	0,00 €	**2 000,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Carvalho, Brufe	46	2 300,00 €	0,00 €	**2 300,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Senador Sousa Fernandes	60	3 000,00 €	0,00 €	**3 000,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Cruz	87	4 350,00 €	0,00 €	**4 350,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Arnoso Santa Eulália	44	3 080,00 €	0,00 €	**3 080,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Nine	89	4 450,00 €	0,00 €	**4 450,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Conde de Arnoso	101	7 070,00 €	0,00 €	**7 070,00 €**
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Telhado	73	3 650,00 €	0,00 €	**3 650,00 €**
5678	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Joane	129	6 450,00 €	0,00 €	**6 450,00 €**
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Mogege	50	2 500,00 €	0,00 €	**2 500,00 €**
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Pousada de Saramagos	41	2 050,00 €	0,00 €	**2 050,00 €**
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Agra Maior, Vermoim	67	3 350,00 €	0,00 €	**3 350,00 €**
TOTAL					**1485**	**86 630,00 €**	**0,00 €**	**86 630,00 €**

Assinado por: **PAULA ROSA GOMES PEIXOTO DOURADO**
Num. de Identificação: 09639048
Data: 2026.03.30 15:42:16+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA DE GAVIÃO, Pessoa Coletiva n.º 505 916 274, representada pelo sua Presidente, Rosária de Fátima Borges Maia, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/__ efetuado com base no cabimento n.º 2026/__, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância de Gavião até ao montante de 7.910,00 EUR (Sete mil novecentos e dez Euros), relativo ao 3.º período, do ano letivo 2025/2026, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na EB de Gavião, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Rosária Maia/

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Janeiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS ENCARREGADOS EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 E JARDIM DE INFANCIA GAVIÃO
NIF: 505916274

Elementos para validação
N° Contribuinte: 505916274
Cód. Validação: WIKBXCXCICJD

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W31

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇAO PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇAO EB1 JARDIM INFANCIA GAVIAO
Firma/Denominação ASSOCIAÇAO PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇAO EB1 JARDIM INFANCIA GAVIAO
N.º de Identificação de Segurança Social 20018014532
N.º de Identificação Fiscal 505916274
N.º da Declaração 105999174ASCD26
Data de emissão 2026-01-14

ASSOCIAÇAO PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇAO EB1 JARDIM INFANCIA GAVIAO
R DA AGRA N 700
GAVIAO
4760-004 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018014532

Código de Verificação - X9VW3N45L53ZCLV

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.01.14 12:00:21 WET

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO, Pessoa Coletiva n.º 504 574 183, representada pelo seu Presidente, Pedro Manuel Dias Oliveira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/___ efetuado com base no cabimento n.º 2026/___, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião até ao montante de 8.680,00 EUR (Oito mil seiscentos e oitenta Euros), relativo ao 3.º período, do ano letivo 2025/2026, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na Escola Básica de Requião, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Pedro Oliveira/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BASICA DE REQUIÃO
NIF: 504574183

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Julho de 2019, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Outubro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20019008099

N.º de Identificação Fiscal 504574183

N.º do pedido 122766568ASCD26

Data 2026-03-30

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20019008099

Código de Verificação - DFB2XKSDV4HLXQQ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.30 12:18:07 WEST

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE IGREJA, VALE S. COSME, Pessoa Coletiva n.º 504 717 731, representada pela sua Presidente, Idalina Augusta Carvalho de Miranda, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/__ efetuado com base no cabimento n.º 2026/___, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação até ao montante de 5.460,00 EUR (Cinco mil quatrocentos e sessenta Euros), relativo ao 3.º período, do ano letivo 2025/2026, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na Escola Básica de Vale S. Cosme, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Idalina Miranda/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1 CICLO DE IGREJA VALE SÃO COSME
NIF: 504717731

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 09 de Abril de 2020, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Outubro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. EDUCAÇÃO ESCOLA 1º CICLO DE IGREJA VALE S. COSME

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. EDUCAÇÃO ESCOLA 1º CICLO DE IGREJA VALE S. COSME

N.º de Identificação de Segurança Social 20019057667

N.º de Identificação Fiscal 504717731

N.º do pedido 087813609ASCD25

Data 2025-10-21

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20019057667

Código de Verificação - XEP3TP6Z6PAB6F6

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE... INFORMATICA, I.P.
Date: 2025-10-21 12:14:01 WEST

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO, Pessoa Coletiva n.º 510 720 773, representada pela sua Vice-Presidente, Ana Maria Lopes Gomes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/___ efetuado com base no cabimento n.º 2026/_____, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância Vale S. Martinho até ao montante de 5.530,00 EUR (Cinco mil quinhentos e trinta Euros), relativo ao 3.º período, do ano letivo 2025/2026, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na Escola Básica de Vale S. Martinho, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, A Vice-Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Ana Gomes/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFANCIA VALE S MARTINHO
NIF: 510720773

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Julho de 2022, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 25107207732

N.º de Identificação Fiscal 510720773

N.º do pedido 092189934ASCD25

Data 2025-11-10

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25107207732

Código de Verificação - 5GUW5HZT9CHQF7V

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025-11-10 16:28:56 WET

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação, Pessoa Coletiva n.º 513 571 124, representada pelo seu Presidente, Alberto José Machado Fernandes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/__ efetuado com base no cabimento n.º 2026/__, pelo Município foi dito que atribui à CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação até ao montante de 14.350,00 EUR (Catorze mil trezentos e cinquenta Euros), relativo ao 3.º período, do ano letivo 2025/2026, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB de Joane, EB de Pousada de Saramagos, EB Boca do Monte (Mogege) e EB de Agra Maior (Vermoim), do Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Alberto Fernandes/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE GUIMARAES-1

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CAISA- COOPERATIVA DE ARTE INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL
NIF: 513571124

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Outubro de 2022, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Outubro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Manuel Augusto Silva Correia)

AV. CONDE DE MARGARIDE N 822 - 1, 4839-004 GUIMARAES Tel: 253540360 Fax: 253540398
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL

Firma/Denominação CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 25135711248

N.º de Identificação Fiscal 513571124

N.º do pedido 088136251ASCD25

Data 2025-10-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25135711248
Código de Verificação - RFLNV2PBQHUH7RN

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.10.22 15:20:58 WEST

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representado pelo seu Presidente, Padre José Carlos Barbosa da Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/__ efetuado com base no cabimento n.º 2026/__, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões até ao montante de 5.600,00 EUR (Cinco mil e seiscentos Euros), relativo ao 3.º período, do ano letivo 2025/2026, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na Escola Básica de Castelões, do Agrupamento de Escolas Terras do Ave.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /P.e José Carlos Barbosa/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES
NIF: 501193995

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Outubro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004610399

N.º de Identificação Fiscal 501193995

N.º do pedido 088088166ASCD25

Data 2025-10-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004610399

Código de Verificação - UDWDUBUP4PNMLVM

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.10.22 12:31:02 WEST

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ENGENHO ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE, Pessoa Coletiva n.º 503 412 589, representado pelo seu Presidente, Manuel Augusto Martins Araújo, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/___ efetuado com base no cabimento n.º 2026/__, pelo Município foi dito que atribui à Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este até ao montante de 39.100,00 EUR (Trinta e nove mil e cem Euros), relativo ao 3.º período, do ano letivo 2025/2026, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB do Louro, Mouquim e Lemenhe, EB de Lagarinhos (Brufe), EB de Carvalho (Brufe), EB Senador Sousa Fernandes (Vila Nova de Famalicão), EB de Cruz, EB de Quintão (Arnoso Santa Eulália), EB de Nine, EB Conde de Arnoso (Arnoso Santa Maria) e EB de Telhado, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Manuel Augusto Araújo/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
NIF: 503412589

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

Firma/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007477939

N.º de Identificação Fiscal 503412589

N.º do pedido 087813641ASCD25

Data 2025-10-21

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007477939

Código de Verificação - L7TXDD2XG5YRMNC

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.10.04 15:50:54 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2026/04/02	2898	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1527/2026
Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave
(3.º período, do ano letivo 2025/2026)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: E60160-Transferencias Correntes - Educação - DESCENTRALIZACAO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070102 EDUCAÇÃO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.532.349,20
A CABIMENTAR
8.680,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.523.669,20

EXTENSO

OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

Marta Oliveira

(martao)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2026/04/02	2899	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1528/2026
Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (3.° período, do ano letivo 2025/2026)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: E60160-Transferencias Correntes - Educação - DESCENTRALIZACAO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070102 EDUCAÇÃO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.523.669,20
A CABIMENTAR
5.460,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.518.209,20

EXTENSO

CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

Marta Oliveira

(martao)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2026/04/02	2900	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1529/2026
Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave
(3.° período, do ano letivo 2025/2026)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: E60160-Transferencias Correntes - Educação - DESCENTRALIZACAO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070102 EDUCAÇÃO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.518.209,20
A CABIMENTAR
5.530,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.512.679,20

EXTENSO

CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

Marta Oliveira

(martao)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2026/04/02	2902	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1531/2026
Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave
(3.° período, do ano letivo 2025/2026)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: E60160-Transferencias Correntes - Educação - DESCENTRALIZACAO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070102 EDUCAÇÃO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.512.679,20
A CABIMENTAR
7.910,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.504.769,20

EXTENSO

SETE MIL NOVECENTOS E DEZ EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

Marta Oliveira

(martao)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2026/04/02	2903	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1532/2026
Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave
(3.º período, do ano letivo 2025/2026)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: E60160-Transferencias Correntes - Educação - DESCENTRALIZACAO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070102 EDUCAÇÃO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.504.769,20
A CABIMENTAR
5.600,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.499.169,20

EXTENSO

CINCO MIL E SEISCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

Marta Oliveira

(martao)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2026/04/02	2909	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1534/2026
Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave
(3.° período, do ano letivo 2025/2026)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: E60160-Transferencias Correntes - Educação - DESCENTRALIZACAO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070102 EDUCAÇÃO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.499.169,20
A CABIMENTAR
39.100,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.460.069,20

EXTENSO

TRINTA E NOVE MIL E CEM EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

Marta Oliveira

(martao)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2026/04/02	2913	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1538/2026
Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave
(3.º período, do ano letivo 2025/2026)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: E60160-Transferencias Correntes - Educação - DESCENTRALIZACAO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070102 EDUCAÇÃO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.460.069,20
A CABIMENTAR
14.350,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.445.719,20

EXTENSO

CATORZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

Marta Oliveira

(martao)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transportes escolares - apoio local EB de Ruivães e AE de Ribeirão

Considerando que:

O Plano Anual de Transportes Escolares estabelece, enquadra e uniformiza os critérios, as condições de acesso e de atribuição de transporte escolar, enquadrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigo 33.º n.º 1 al. gg)) e no cumprimento dos normativos em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

No âmbito do referido Plano, um dos setores corresponde aos circuitos especiais de transporte escolar, com tipologia apoio local, nas freguesias de Ruivães e Fradelos, de acordo com Mapa 3, aprovado em reunião da Câmara Municipal, de 7 de agosto de 2025.

Tendo em conta a otimização de recursos do território, o Centro Social da Paróquia de Ruivães e a Freguesia de Fradelos, em articulação com toda a comunidade educativa, demonstraram, de imediato, a sua disponibilidade para efetuar o transporte dos alunos residentes na antiga Freguesia de Novais para a EB de Ruivães, no caso do Centro Social da Paróquia de Ruivães, bem como a Junta de Freguesia de Fradelos para o transporte de alunos da Vila de Ribeirão para os estabelecimentos de ensino da Freguesia de Fradelos, EB de Sapugal e EB de Valdossos, de acordo com a dinâmica da rede educativa e constituição das turmas.

Assim, de acordo com o Plano Anual de Transportes Escolares e alíneas u) e gg), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo *I*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea d), do artigo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

54.º e alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Ruivães, NIPC 501 607 943, a verba de 8.500,00 EUR (Oito mil e quinhentos Euros), correspondente a 850,00 EUR mensais, referente ao ano letivo 2025/2026 (setembro de 2025 a junho de 2026), para o transporte escolar dos alunos da antiga Freguesia de Novais para a EB de Ruivães.**

2. **Atribuir à Freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, a verba de 8.500,00 EUR (Oito mil e quinhentos Euros), correspondente a 850,00 EUR mensais, referente ao ano letivo 2025/2026 (setembro de 2025 a junho de 2026), para o transporte escolar dos alunos da Vila de Ribeirão para os estabelecimentos de ensino da Freguesia de Fradelos.**

3. **Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.**

4. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos.**

5. **Pagar o previsto nos n.ºs 1 e 2, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro da Educação,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.03.31 17:10:41+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 2026/5703 e 2026/5704

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Transportes escolares – apoio local EB de Ruivães e AE de Ribeirão

O Plano Anual de Transportes Escolares estabelece, enquadra e uniformiza os critérios, as condições de acesso e de atribuição de transporte escolar, enquadrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigo 33.º n.º 1 al. gg)) e no cumprimento dos normativos em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

No âmbito do referido Plano, um dos setores corresponde aos circuitos especiais de transporte escolar, com tipologia apoio local, nas freguesias de Ruivães e Fradelos, de acordo com Mapa 3, aprovado em reunião da Câmara Municipal, de 1 de agosto de 2024.

Tendo em conta a otimização de recursos do território, o Centro Social da Paróquia de Ruivães e a Freguesia de Fradelos, em articulação com toda a comunidade educativa, demonstraram, de imediato, a sua disponibilidade para efetuar o transporte dos alunos residentes na antiga Freguesia de Novais para a EB de Ruivães, no caso do Centro Social da Paróquia de Ruivães, bem como a Junta de Freguesia de Fradelos para o transporte de alunos da Vila de Ribeirão para os estabelecimentos de ensino da Freguesia de Fradelos, de acordo com a dinâmica da rede educativa e constituição das turmas.

Estão, atualmente, a ser transportados cerca de 12 alunos para a EB de Ruivães e cerca de 20 alunos para os estabelecimentos de ensino da Freguesia de Fradelos, provindos de Ribeirão, resultante da sequencialidade pedagógica e dinâmica de rede educativa, do ano letivo 2022/2023.

Assim, de acordo com o Plano Anual de Transportes Escolares e alíneas u) e gg), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea d), do artigo 54.º e alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deverá proceder-se à atribuição do apoio financeiro:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) ao Centro Social da Paróquia de Ruivães, NIPC 501 607 943, da verba de 8.500,00 EUR (Oito mil e quinhentos Euros), correspondente a 850,00 EUR (Oitocentos e cinquenta Euros) mensais, referente ao ano letivo 2025/2026 (setembro de 2025 a junho de 2026), para o transporte escolar dos alunos da antiga Freguesia de Novais para a EB de Ruivães;
b) à Freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, a verba de 8.500,00 EUR, correspondente a 850,00 EUR (Oitocentos e cinquenta Euros) mensais, referente ao ano letivo 2025/2026 (setembro de 2025 a junho de 2026), para o transporte escolar de alunos da Vila de Ribeirão para os estabelecimentos de ensino da Freguesia de Fradelos.

A Chefe da Divisão Municipal de Educação,

Assinado por: **PAULA ROSA GOMES PEIXOTO DOURADO**
Num. de Identificação: 09639048
Data: 2026.03.30 16:05:02+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

(Paula Dourado)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE RUIVÃES, Pessoa Coletiva n.º 501 607 943, representado pelo seu Presidente, Padre João Antunes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/__ efetuado com base no cabimento n.º 2026/__, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Ruivães a verba de 8.500,00 EUR (Oito mil e quinhentos Euros), correspondente a 850,00 EUR mensais, referente ano letivo 2025/2026 (setembro de 2025 a junho de 2026), para o transporte escolar dos alunos da antiga Freguesia de Novais para a EB de Ruivães.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /P.e João Antunes/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE RUIVÃES
NIF: 501607943

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Março de 2019, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Março de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA RUIVAES

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA RUIVAES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004940971

N.º de Identificação Fiscal 501607943

N.º do pedido 123115577ASCD26

Data 2026-03-31

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004940971

Código de Verificação - D99ZBM5S5ZB8X54

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [illegible]31 17:00:28 WEST

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a FREGUESIA DE FRADELOS, Pessoa Coletiva n.º 507 153 235, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Adelino da Silva Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/__ efetuado com base no cabimento n.º 2026/___, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Fradelos até ao montante de 8.500,00 EUR (Oito mil e quinhentos Euros), correspondente a 850,00 EUR mensais, referente ao ano letivo 2025/2026 (setembro de 2025 a junho de 2026), para o transporte escolar dos alunos da Vila de Ribeirão para os estabelecimentos de ensino da Freguesia de Fradelos.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Mário Passos/ /Adelino Costa/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE FRADELOS
NIF: 507153235

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20003297387

N.º de Identificação Fiscal 507153235

N.º do pedido 092189984ASCD25

Data 2025-11-10

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003297387

Código de Verificação - PSX5CAN7U3HRCUE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.11.10 16:32:44 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2026/04/02	2890	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1524/2026
Transportes escolares - apoio local EB de Ruivães e AE de Ribeirão

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601602-Transferencias Correntes - Educação
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070102 EDUCAÇÃO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.540.849,20
A CABIMENTAR
8.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.532.349,20

EXTENSO

OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

Marta Oliveira

(martao)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2026/04/02	2896	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1526/2026
Transportes escolares - apoio local EB de Ruivães e AE de Ribeirão

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0405010202 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
287.196,97
A CABIMENTAR
8.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
278.696,97

EXTENSO

OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

Marta Oliveira

(martao)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Pedido de autorização para realização da Universidade de Verão de Famalicão 2026

Considerando que:

O Protocolo de Cooperação da Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão aprovado por deliberação da reunião da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2017 e, formalizado a 14 de fevereiro de 2018, que pretende estabelecer uma rede de parceria que envolve os diferentes agentes educativos num trabalho que procura disponibilizar uma oferta formativa concertada, tendo por base um diagnóstico de necessidades de formação;

A Câmara Municipal de Famalicão, em parceria com as entidades da Rede Local de Educação e Formação, nomeadamente a Universidade Lusíada de Vila Nova Famalicão, o Instituto Politécnico do Cávado e Ave (IPCA), a CESPU - Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, o CITEVE - Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e Vestuário de Portugal, a Escola Profissional Forave, a Escola Profissional Cior e o CENFIM Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, pretende dinamizar a iniciativa Universidade de Verão de Famalicão 2026, com o objetivo de proporcionar atividades exclusivamente destinadas a jovens do ensino secundário, ou seja, 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, através da dinamização de um programa organizado de caráter pedagógico, lúdico, educativo e cultural, a decorrer de 6 a 10 julho de 2026, com as inscrições a realizar até dia 5 de junho de 2026;

Esta iniciativa pretende criar dinâmicas entre estudantes de diferentes escolas secundárias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e profissionais, assim como promover uma ligação ao ensino superior e pós-secundário; Estas atividades permitem que os estudantes do ensino secundário conheçam a oferta formativa do concelho, proporcionando aos jovens a oportunidade de conhecerem e experimentarem o ritmo e o espírito da vida académica, através do contacto com laboratórios, oficinas tecnológicas, centros de investigação, assim como com estudantes, professores e investigadores;

O crescente papel dos municípios como entidades dinamizadoras da governança interinstitucional do território;

É da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o Município - Cfr. artigo 33.º, n.º 1 alínea u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, pelo exposto, e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Autorizar a realização da iniciativa Universidade de Verão de Famalicão 2026, a decorrer de 6 a 10 de julho de 2026, através da parceria com as entidades da Rede Local de Educação e Formação, nomeadamente a Universidade Lusíada de Vila Nova Famalicão, o Instituto Politécnico do Cávado e Ave (IPCA), a CESPU - Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, o CITEVE - Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e Vestuário de Portugal, a Escola Profissional Forave, a Escola Profissional Cior e o CENFIM Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica;

2 - Aprovar as Normas de Participação da iniciativa Universidade de Verão de Famalicão 2026, conforme documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

O Vereador do Pelouro de Educação

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.03.31 15:21:44+01'00'

Pedro Oliveira

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação
educaflon

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

UNIVERSIDADE DE VERÃO DE FAMALICÃO 2026

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. Âmbito:

1.1. O presente documento visa definir as informações gerais sobre as atividades da Universidade de Verão de Famalicão, promovidas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em parceria com as entidades parceiras da Rede Local de Educação e Formação com oferta formativa pós-secundária e superior.

1.2. É objetivo da Universidade de Verão de Famalicão, proporcionar atividades exclusivamente destinadas a jovens do ensino secundário, com a finalidade de proporcionar um programa organizado de caráter pedagógico, lúdico, educativo e cultural, a decorrer de 6 a 10 de julho de 2026. Esta iniciativa foi criada com o intuito de ajudar os jovens a perspetivarem o ensino superior, proporcionar-lhes uma oportunidade de 'anteciparem' o futuro e permitir uma experiência que os possa ajudar na escolha que venham a tomar no prosseguimento de ensino no pós-secundário. Com jogos, atividades lúdicas, workshops, ateliers e ações de teamwork, pretende-se que os estudantes do ensino secundário experimentem as diferentes atividades, partilhem dinâmicas e experienciem o ritmo e o espírito da vida académica, através do contacto com laboratórios, oficinas tecnológicas, centros de investigação, assim como com estudantes, professores e investigadores.

2. Direitos e deveres dos participantes:

2.1. Os participantes têm acesso a toda a informação sobre as atividades e o seu funcionamento, nomeadamente:

- Programa das atividades;

- Documento: Normas de participação;

- Contactos da organização;

- Cuidados de higiene e segurança;

2.2. Os participantes têm direito, desde que tenham a inscrição devidamente validada pela organização, ao material de apoio necessário para o desenvolvimento das atividades, ao seguro, às refeições, ao transporte da Estação Rodoviária de Famalicão, sita Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro, Antas 4760 - 038 Vila Nova de Famalicão, até ao local da realização das atividade e acompanhamento por monitores habilitados.

2.3. Todos os participantes devem cumprir com as orientações que lhes sejam dadas pelos monitores e responsáveis pelas instituições onde decorrem as atividades, assim como cumprir as normas do presente documento. Devem ter um comportamento que não dê lugar a reclamações, regendo-se por princípios de civismo, de respeito e de responsabilidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2.4. É proibido danificar, intencionalmente, os materiais dispensados.

2.5. Os participantes devem cuidar dos seus bens pessoais, não sendo aconselhável levar para as atividades da Universidade de Verão de Famalicão, objetos de valor.

2.6. Não é permitido levar para a Universidade de Verão de Famalicão:

a) Bebidas alcoólicas, substâncias psicotrópicas e/ou estupefacientes.

b) Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado, acompanhado de receita médica.

c) Objetos cortantes, ou outros, que pela sua perigosidade, coloquem em risco a integridade física dos participantes.

2.7. Os participantes ou os seus representantes legais devem informar a organização, por escrito, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar. Nos casos em que o participante se encontra medicado, o encarregado de educação deverá entregar a medicação ao monitor da atividade ou a qualquer outro membro da organização da Universidade de Verão Famalicão.

3. Direitos e deveres da organização:

3.1. A organização reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os encarregados de educação, fazer regressar a casa, sem direito à participação das atividades, que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento da Universidade de Verão Famalicão, nomeadamente através de situações de indisciplina, não cumprimento dos princípios de civismo, de respeito e de responsabilidade.

3.2. Os participantes ou os seus representantes legais, são responsáveis pelo pagamento dos danos a que deram origem, provocados em quaisquer materiais ou equipamentos propriedade das Instituições onde vão decorrer as atividades.

3.3. A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração dos bens dos participantes.

3.4. A organização salvaguarda-se o direito de alterar o programa de atividades, nomeadamente devido a questões de higiene e segurança, devido às condições climatéricas ou outras que se considerem relevantes atendendo à segurança e adequação das atividades aos interesses e motivações dos participantes.

3.5. A organização assume a responsabilidade pelo acompanhamento permanente dos participantes, assegurando a salvaguarda das condicionantes que existam quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar, desde que as mesmas sejam comunicadas à organização na ficha de inscrição ou em qualquer outro documento escrito.

4. Inscrição e admissão às atividades:

4.1. A inscrição nas atividades deverá ter lugar até às 18h00, do dia 5 de junho de 2026 através da disponibilização de um formulário online no site do Município de Famalicão.

4.2. A inscrição tem um custo de trinta euros (30€) e inclui transportes em autocarro, seguro, atividades, almoço, lanches e Kit do participante. Cada participante aquando o preenchimento do formulário de inscrição terá que anexar os seguintes documentos: Termo de responsabilidade, Ficha

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de saúde. Após validação da inscrição por parte dos serviços receberá um e-mail, com a indicação para pagamento, após pelo que terá o prazo 48h para o efetuar e enviar o comprovativo.

4.2. As candidaturas são seriadas, caso seja ultrapassado o limite de vagas (70 vagas), pela ordem de receção de ficha de inscrição online disponibilidade no site do Município de Famalicão.

4.3. Os participantes só se encontram efetivamente admitidos ao programa depois da aceitação da inscrição ter sido confirmada pela organização, via e-mail, com a entrega dos documentos (ficha de saúde, termo de responsabilidade) e comprovativo de pagamento.

4.4 Após a confirmação da inscrição os participantes deverão participar na totalidade das atividades do programa.

5. Horário de funcionamento:

5.1. As atividades decorrem entre as 8h45 e as 17h30.

5.2. O acolhimento dos participantes realizar-se-á, todos os dias, às 8h45, na entrada do piso 0 das Salas de Estudo da Estação Rodoviária de Famalicão, sita Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro, Antas 4760 - 038 Vila Nova de Famalicão, sendo os mesmos acompanhados pelos monitores até aos locais onde decorrem as atividades e às 17h30, são acompanhados pelos monitores, à Estação Rodoviária de Famalicão.

5.3. Qualquer atraso por parte do participante deverá ser comunicado pelo respetivo encarregado de educação através do telefone (indicar nº de telefone) sendo que a organização só se responsabiliza pelos participantes a partir do momento em que estes são acolhidos pelos monitores.

6. Desistência e frequência das atividades:

6.1. As desistências devem ser comunicadas à organização com pelo menos 5 dias úteis de antecedência do início do programa de atividades, através de uma comunicação por escrito, assinada pelo encarregado de educação do participante desistente.

6.2. No caso de falta às atividades, os encarregados de educação devem avisar a organização, com a maior antecedência possível.

6.3. Sempre que o participante sair das atividades durante o período de duração das mesmas, quer de uma forma definitiva, quer por um curto período de tempo, é obrigatória a entrega de uma autorização assinada pelo encarregado de educação do respetivo participante.

7. Cancelamento da inscrição:

O cancelamento da inscrição por parte do participante, após pagamento da taxa devida, não dá lugar à restituição do valor pago pela frequência da atividade, salvo por motivos imprevisíveis e não imputáveis ao participante, devidamente justificados e comunicados aos competentes serviços no prazo máximo de 1 dia útil após a ocorrência, sendo os motivos objeto de análise casuística pelos competentes serviços.

8. Seguro:

Todos os participantes estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais, já incluído na inscrição.

9. Alimentação:

9.1 A organização disponibiliza gratuitamente o almoço, o lanche da manhã e o lanche da tarde.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9.2. Caso os alunos pretendam realizar refeições ou lanches adicionais, as instituições onde decorrem as atividades dispõe de bares e outras estruturas, tais como máquinas de vending, às quais os participantes podem recorrer.

10. Transportes:

As deslocações previstas para cada uma das atividades são asseguradas pela Organização.

11. Monitores/pessoal técnico:

11.1. A Universidade de Verão de Famalicão contará com:

- uma equipa coordenadora, constituída por, pelo menos, um elemento;

- um(a) monitor(a) para cada grupo de participantes, num rácio de 1 monitor para cada 20 participantes.

11.2. Os monitores acompanham os participantes durante todas as atividades da Universidade de Verão de Famalicão, incluindo durante o transporte e as atividades e prestam toda a ajuda e apoio necessários.

12. Material de apoio:

12.1. Os participantes devem assegurar as proteções necessárias de acordo com a meteorologia (ex: protetor solar, chapéu, impermeável, etc.)

13. Proteção de dados:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão garante a segurança e a confidencialidade sobre todos os dados pessoais que sejam fornecidos, nomeadamente os necessários ao processo de inscrição na atividade, não recolhendo qualquer informação pessoal e adicional sobre os participantes sem o seu prévio consentimento, nos termos exigidos pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

14. Certificado de participação:

No final das atividades, todos os participantes recebem um "Certificado de Participação", entregue digitalmente, via email.

15. Disposição Final:

Nos casos omissos do presente documento, aplicar-se-á a legislação em vigor.

Termo de Responsabilidade Atividade/Programa

Eu, _____,
portador/a do CC n.º _____, NIF n.º _____, na qualidade de encarregado de educação, de _____,
portador/a do CC n.º _____, NIF n.º _____,

☐ Autorizo o meu educando a viajar e a participar em todas as Atividades/ Programa.

☐ Declaro que me responsabilizo por todos os atos por ele cometidos, de acordo com as condições gerais das normas da atividade/programa acima referenciado, do qual tive conhecimento e cujo conteúdo aceito.

☐ Declaro que as informações transmitidas correspondem à verdade e assumo as consequências inerentes às mesmas, não omitindo quaisquer dados relevantes para o efeito a que estas se destinam.

☐ Declaro ainda a veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição do programa e ficha de saúde, incluindo-se nesta todas as questões relacionadas com a saúde e o bem-estar do meu educando/a.

☐ Autorizo para efeitos de divulgação em órgãos de comunicação social/instrumentos de divulgação do município (boletim municipal, redes sociais, portal do município e da juventude), que fotografem o/a meu educando/a nas atividades.

Toma conhecimento

O Município de Vila Nova de Famalicão utiliza os dados pessoais constantes neste requerimento para dar resposta ao pedido, instruir o respetivo processo, prestar informações sobre assuntos do Município e para fins estatísticos. Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt.

Data: ____/____/20____

_____
(Encarregado de Educação)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Ficha de Saúde Escolha um Item

Identificação do/a participante

Nome: _____

N.º Identificação Civil: _____ N.º Utente: _____ Data de Nascimento: ___/___/___

Identificação do Encarregado de educação

Nome: _____

Grau de parentesco: _____ Contacto Telefónico: _____

Dados de saúde

Tem algum problema de saúde? ☐ Sim ☐ Não

Qual? _____

Tem dificuldade de mobilidade? ☐ Sim ☐ Não

Qual? _____

Tem problemas respiratórios? ☐ Sim ☐ Não

Tem problemas cardíacos? ☐ Sim ☐ Não

Toma medicação diária? ☐ Sim ☐ Não

Qual? _____

Outro problema de saúde que queira mencionar: _____

Tem alguma alergia/intolerância? ☐ Sim ☐ Não

Qual? _____

Tem alguma alergia/intolerância alimentar? ☐ Sim ☐ Não

Qual? _____

Tem alergia ao cloro? ☐ Sim ☐ Não

Outras Informações

_____

_____

_____

Declaração

Declaro que: dou o meu consentimento explícito e informado para efeito de tratamento dos dados pessoais constantes do presente documento com a finalidade de participação nas atividades promovidas pelo Município.

Nota: Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município em www.famalicao.pt/politica-de-privacidade ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt.

Data: ____/____/20____

_____
(Encarregado de Educação)

0315-03

DESPORTO:

16 - Apoio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo (Página 456)

17 - Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas Campeonatos Concelhios (Página 534)

18 - Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva (Página 690)

19 - Organização de Evento Desportivo - Ultra Trail Lap50 Rotary Famalicão (Página 719)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Considerando que:

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo»;

Com citado Programa pretende-se promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio aos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional;

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais;

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos nacionais e internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva;

O Piloto Paulo Gonçalves, tem vindo a afirmar-se na modalidade de Motociclismo (Enduro e Trial), como um dos melhores pilotos Nacionais. Atualmente, possuindo o estatuto de Atleta que integra a Seleção Nacional;

O Atleta Mamadu Djaló, tem vindo a manter um grande destaque na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas, pela consecutiva obtenção de diversos títulos nacionais e internacionais. Atualmente compete pelo Basket Clube de Gaia, e representa a Seleção Nacional de Basquetebol em Cadeira de Rodas, neste momento, faz parte do projeto de atleta que integra a Seleção Nacional:

A Atleta Ana Rita da Silva Rego, tem vindo a manter um grande destaque na modalidade de Artes Marciais Chinesas, competindo, atualmente, pela Associação Desportiva - Escola

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de Wushu Jing-She, neste momento, faz parte do projeto de Atleta com Estatuto de Alto Rendimento;

O jovem Atleta José Ribeiro, têm vindo a manter um grande destaque na modalidade de Atletismo, pela consecutiva obtenção de títulos nacionais. Atualmente compete pela Associação Papa Léguas de Famalicão, e representam a Seleção Nacional de Atletismo neste momento, fazendo parte do projeto de atleta que integra a Seleção Nacional:

O jovem Atleta Francisco Fernandes, têm vindo a manter um grande destaque na modalidade de Atletismo, pela consecutiva obtenção de títulos nacionais. Atualmente competem pela Associação Papa Léguas de Famalicão, neste momento, fazendo parte do projeto de atleta com Potencial Talento Desportivo;

Os elevados custos com as suas carreiras desportivas, nomeadamente, com a participação em provas e torneios Nacionais e Internacionais, deslocações para os treinos, aquisição de material de apoio ao treino e competição, etc, os Atletas e coletividades solicitaram um apoio do Município, no âmbito do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, cujas candidaturas se anexam a esta proposta;

Após análise da candidatura, verificou-se que os Atletas cumprem com os requisitos previstos no Regulamento do "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo";

O apoio financeiro ora proposto enquadra-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 11º do Regulamento do "Programa Municipal de Rendimento Desportivo", **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir aos seguintes atletas um apoio financeiro, tendo em vista cobrir parte dos custos com o Projeto de Rendimento Desportivo:**
   - 1.1. **Paulo Gonçalo Carvalho Gonçalves, no montante de 4.000,00 € (quatro mil euros);**
   - 1.2. **Mamadu Djaló, representado pela, Jacinta Augusta Maciel Magalhães, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros);**
   - 1.3. **Associação Desportiva – Escola de Wushu Jing-She, NIPC 508 807 913, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros);**
   - 1.4. **José Pedro Faria Ribeiro, no montante de 1.000,00 € (mil euros);**
   - 1.5. **Francisco Fernandes, representado pelo seu progenitor, Filipe António da Silva Mourão Fernandes, no montante de 1.000,00 € (mil euros).**

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.03.30 10:08:08+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 5251/5252/5253/5254/5269

Registo n.º 14952/2026 INT
DC - GAV - Desporto

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Promoção do Rendimento Desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2026.

Segundo Outorgante: (...), NIF (...), com morada no (...).

Nota Justificativa

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (... euros), destinado a apoiar o Projeto Desportivo do Atleta (...)

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2026/...

Quarta
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto, bem como utilizar o

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

logo da Câmara Municipal, preferencialmente, no equipamento desportivo de treino e competição.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Atleta/Associação

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 505 663 264

Entrada em FDOC: 7750/11215/2986/15491 e 15475/2026

Requerente: Paulo Gonçalo Carvalho Gonçalves, Jacinta Augusta Maciel Magalhães, Associação Desportiva - Escola de Wushu Jing-She, José Pedro Faria Ribeiro e Filipe António da Silva Mourão Fernandes.

Assunto: Atribuição de apoio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Informação Técnica

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio aos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

O Piloto Paulo Gonçalves, tem vindo a afirmar-se na modalidade de Motociclismo (Enduro e Trial), como um dos melhores pilotos Nacionais. Atualmente, possuindo o estatuto de Atleta que integra a Seleção Nacional.

O Atleta Mamadu Djaló, tem vindo a manter um grande destaque na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas, pela consecutiva obtenção de diversos títulos nacionais e internacionais. Atualmente compete pelo Basket Clube de Gaia, e representa a Seleção Nacional de Basquetebol em Cadeira de Rodas, neste momento, faz parte do projeto de atleta que integra a Seleção Nacional.

A Atleta Ana Rita da Silva Rego, tem vindo a manter um grande destaque na modalidade de Artes Marciais Chinesas, competindo, atualmente, pela Associação Desportiva - Escola de Wushu Jing-She, neste momento, faz parte do projeto de Atleta com Estatuto de Alto Rendimento.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O jovem Atleta José Ribeiro, têm vindo a manter um grande destaque na modalidade de Atletismo, pela consecutiva obtenção de títulos nacionais. Atualmente compete pela Associação Papa Léguas de Famalicão, e representam a Seleção Nacional de Atletismo neste momento, fazendo parte do projeto de atleta que integra a Seleção Nacional.

O jovem Atleta Francisco Fernandes, têm vindo a manter um grande destaque na modalidade de Atletismo, pela consecutiva obtenção de títulos nacionais. Atualmente competem pela Associação Papa Léguas de Famalicão, neste momento, fazendo parte do projeto de atleta com Potencial Talento Desportivo.

Pelo exposto, confirmo que os apoios estão previstos no disposto no artigo 11º do Regulamento do "Programa Municipal de Rendimento Desportivo" e que o mesmo reúne os requisitos para a sua atribuição.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 23 de março de 2026

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a atleta

Nome: PAULO GONÇALO CARVALHO GONÇALVES

N.º Identificação Civil: [illegible] Data nascimento: [illegible] NIF [illegible]

Morada: [illegible] C. Postal: [illegible]

Freguesia/União de Freguesias: MOGEGE

Telemóvel: [illegible] e-mail: [illegible]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☑

Identificação do/a representante

Nome: PAULO GONÇALO CARVALHO GONÇALVES

N.º Identificação Civil: [illegible] NIF: [illegible]

Morada: [illegible] C. Postal: [illegible]

Freguesia/União de Freguesias: MOGEGE

Telemóvel: [illegible] e-mail: [illegible]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☑

Enquadramento Desportivo

Modalidade: TRIAL/ENDURO

Clube: _____ Divisão: _____

Escalão: ELITE/OPEN Contacto do Responsável do Clube: _____

Morada do Clube: _____

Nível em que se Enquadra

- ☐ Atleta Nível I – Atleta Olímpico ou Paralímpico
- ☐ Atleta Nível II – Atleta Esperança Olímpico ou Atleta Esperança Paralímpico
- ☐ Atleta Nível III – Atleta Estatuto de Alto Rendimento
- ☒ Atleta Nível IV – Atleta que Integrem Seleções Nacionais
- ☐ Atleta Nível V – Atleta com Potencial Talento Desportivo

0350-00

O seu lugar *your place*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pedido

Vem requerer a V. Exa. a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo.

Apoios Financeiros

- ☒ Patrocínio desportivo
- ☒ Exames medicina desportiva
- ☒ Pagamentos federativos

Apoios não Financeiros

- ☒ Portefólio do atleta
- ☐ Infraestruturas de apoio
- ☐ Aquisição competências
- ☐ UAARE(Unidade de apoio ao alto rendimento na escola)

☐ Outros apoios: _____

Fundamentação da Candidatura

Esta candidatura prevê participação:Campeonato Nacional Enduro/Campeonato Nacional SuperEnduro/Campeonato Nacional SprintEnduro;Campeonato Nacional Trial e Campeonatos Internacionais sempre que o calendário o permita. Em 2026 a novidade é a participação SIX DAYS ENDURO que se realiza em Portugal.Orçamento contempla rúbricas como: motas/preparação /preparação das suspensões,peças,combustível, deslocações/estadias; Inscrições nas diversas provas/treinadores desportivos especializados num valor estimado 44.517€.

Nota: O tipo de apoio anteriormente solicitado deve ser enquadrado de acordo com o regulamento em vigor e de incluir justificação das despesas apresentadas pelo atleta em caso de apoio financeiro.

Documentos obrigatórios anexar

- ☑ Currículo desportivo
- ☑ Fotocópia do cartão de atleta federado
- ☐ Declaração da federação a comprovar o título conquistado (se aplicável)
- ☑ Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados
- ☐ Tabela com estimativa orçamental (no caso de apoio financeiro)
- ☐ Comprovativo de despesas (no caso de apoio financeiro)

Toma conhecimento

O Município de Vila Nova de Famalicão utiliza os dados pessoais constantes neste requerimento para dar resposta ao pedido, instruir o respetivo processo, prestar informações sobre assuntos do Município e para fins estatísticos. Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Data: 27 /01 /2026

Paulo Sérgio Paulo Sampaio

Assinatura do/a atleta

Data: ___/___/20___

_____

Assinatura do encarregado de educação
(no caso de menor)

Data: ___/___/20___

_____

Assinatura do representante do clube/associação

0250-00

O seu lugar *your place*

PORTFÓLIO

BALLAS JR 2026

Paulo Ballas; Ballas Junior e Paulo Ballas JR

Ballasjunior_72

MOTO MP COMPETIÇÕES

PENEDO

SHERCO

SPECIAL TEST

BALLAS JR 2026

Moto Penedo/Sherco Portugal

- Campeonato Nacional de Enduro
- Campeonato Nacional de Sprint Enduro
- Campeonato Nacional de Super Enduro
- Campeonato Nacional de Trial

BALLAS JR 2026

Paulo Gonçalo Carvalho Gonçalves – Ballas Júnior

Data de Nascimento: 06/03/2005

De Mogege - Vila Nova de Famalicão

Estudante do 3.º ano da Licenciatura de Ciências do Desporto.

Correio eletrónico: [redacted]

Telemóvel: [redacted]

Apresentação de Projeto
BALLAS JR 2026

Este Dossier tem como objetivo apresentar o **Projeto Desportivo para 2026**. Acreditamos que este projeto ambicioso será do vosso maior interesse, pois é de sempre de grande importância a comunicação e visibilidade para uma marca/empresa como a vossa. O motociclismo em Portugal é um desporto que cada vez mais atrai muito público e reconhecimento institucional.

Os objetivos para a época de 2026 :

- ✓ Disputa pelo titulo de Campeão Nacional de Trial na classe Elite - classe rainha - indoor e outdoor;
- ✓ Ser convocado a representar a Seleção Portuguesa de Trial.
- ✓ Disputa pelo pódio no Campeonato Nacional de Enduro; Super Enduro e Enduro Sprint.
- ✓ Participação no Campeonato de Seleções de Enduro (Six Days) – que este ano se realiza em Portugal.

Ao vosso dispor para análise desta proposta de parceria que pretendemos que seja um projeto a longo prazo.

BALLAS JR 2026

Famalicão

SHERCO MOTO PENEDO

O jovem piloto famalicense é piloto federado na **FMP – Federação de Motociclismo Portuguesa**, com o seguinte palmarés:

ENDURO

- ❑ 2022 - 4º Lugar no Campeonato Nacional de Mini-Enduro.
- ❑ 2022 - 5º Lugar no Campeonato Nacional de Enduro sprint.
- ❑ 2022 - 3º Lugar na Youth Cup no Enduro Sprint.
- ❑ **2023 - Campeão Nacional de Enduro Youth Cup.**
- ❑ 2023 - 4º lugar no campeonato Nacional verdes.
- ❑ 2023 - 5º lugar Campeonato Nacional de Super Enduro
- ❑ 2024 – Vice Campeão Nacional de Enduro classe verdes 2.
- ❑ **2024 – Campeão Trofeu Sherco 2024.**
- ❑ 2024 – 3º Lugar Campeonato Nacional de Super Enduro.
- ❑ 2025 – 7º Lugar Campeonato Nacional de Enduro classe open
- ❑ 2025 - 7º Lugar Campeonato Nacional de Super Enduro classe elite
- ❑ **2025 – Campeão Nacional de Enduro Srint – Classe Verdes 2**

TRIAL

- ❑ 2016 - Campeão Nacional de Trial Classe Iniciados.
- ❑ 2017 - Campeão Nacional de Trial Classe Iniciados.
- ❑ 2018 - Campeão Nacional de Trial Classe Promoção.
- ❑ 2019 - Vice-Campeão Nacional de Trial Classe de Consagrados.
- ❑ 2019 - Campeão Galego na Classe TR3/Social.
- ❑ 2020 - 5º Lugar na Classe Cadetes Superior – CET - Campeonato Espanhol de Trial.
- ❑ 2021 - Campeonato Espanhol de Trial conquistou na Classe Cadetes 9º lugar.
- ❑ 2022 - Campeonato Espanhol de Trial conquistou na Classe Júnior 10º lugar.
- ❑ 2021 - Vice-Campeão Nacional de Trial Outdoor/Indoor – Classe Elite/TR1.
- ❑ 2022 - Vice-Campeão Nacional de Trial Outdoor /Indoor– Classe Elite/TR1.
- ❑ 2023 - Vice-Campeão Nacional de Trial Outdoor/Indoor – Classe Elite/TR1.
- ❑ 2024 - Vice-Campeão Nacional de Trial Outdoor/Indoor – Classe Elite/TR1.
- ❑ 2025 - Vice-Campeão Nacional de Trial Outdoor/Indoor – Classe Elite/TR1.

BALLAS JR 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SHERCO

MOTO FENEDO

Campeonato Nacional de Enduro

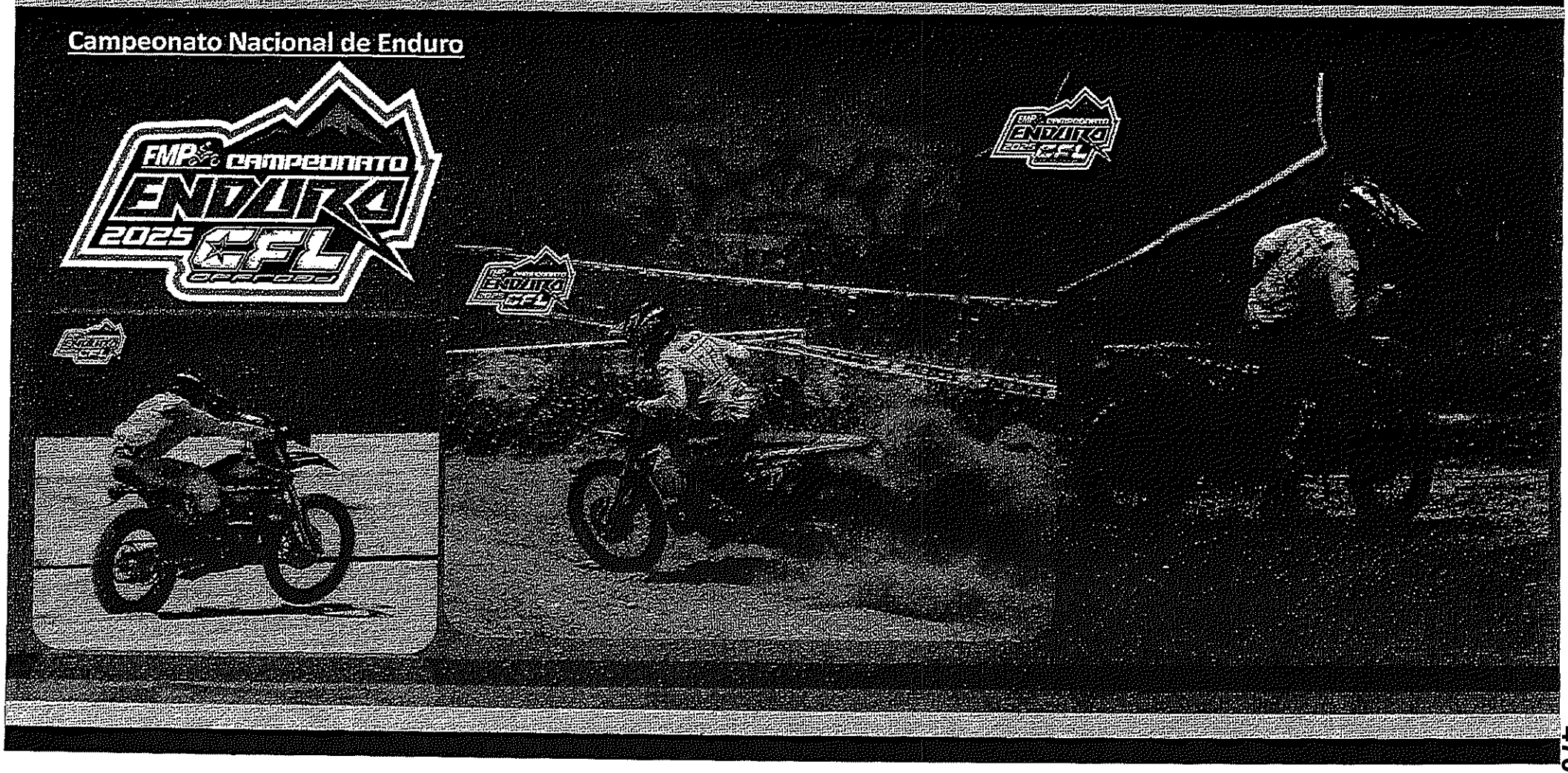

BALLAS JR 2026
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
SHERCO
MOTO
PENEDO
Campeonato Nacional de Super Enduro
FMP
ENDURO
CAMPEONATO NACIONAL
Eduardo Coelho, Lda.
ENDURO
ENDURO
ENDURO
Junho
ING
FEST

BALLAS JR 2026
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
sherco
MOTO
PENEDO
Campeonato Nacional de Enduro Sprint
FMP
2025
CAMPEONATO NACIONAL ENDURO SPRINT

BALLAS JR 2026
Famalicão
SHERCO
MOTO MP
PENEDO
Campeonato Nacional de Trial
CNT
FMP
FMP

BALLAS JR 2026

Famalicão

SHERCO MOTO ENEDO

Com 20 anos já é considerado pelos meios de comunicação social em Portugal e internacional "a grande promessa "a afirmação "de um grande valor no panorama Nacional no desporto motorizado tanto no Enduro como no Trial já com títulos em ambas modalidades. Ao nível da comunicação social, são diversos os meios onde está presente: Rádios e jornais locais e regionais; na televisão na RTP 2, ABOLATV, e também nas suas redes sociais.

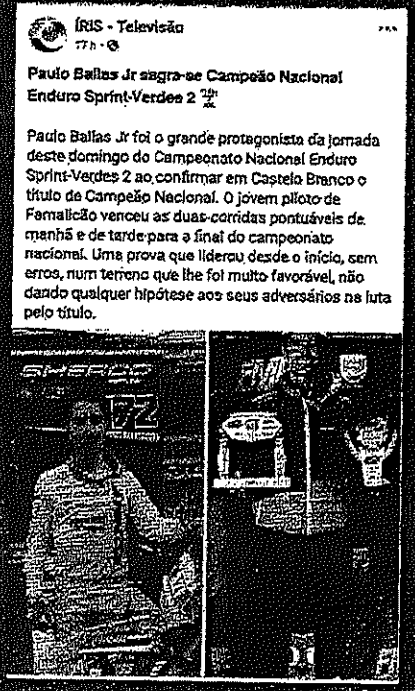

BALLAS JR 2026
Famalicão
SHERCO MOTO
ENEDO
EM PROVA
ENDURO
153

BALLAS JR 2026
Famalicão
OTO
ENEDO
EM PROVA
BALLAS JR
AMP
AMP

BALLAS JR 2026

Famalicão

MOTO PENEDO

PARCERIA

Proposta de Valor e Marketing

Ao tornar-se nosso parceiro, a sua empresa irá beneficiar de uma exposição importante, em linha com os nossos valores de rigor, determinação e profissionalismo.

PONTOS DE EXPOSIÇÃO DA SUA MARCA:

- ✓ Destaque do seu logótipo nas motas e veículo de apoio, em todas as corridas, treinos e eventos;
- ✓ Menções e exposição nas nossas redes sociais;
- ✓ Logótipo no equipamento;
- ✓ Logótipo na paddock;
- ✓ Logótipo nos roll ups;
- ✓ Desenvolvimento de ações publicitárias com a imagem do piloto.
- ✓ Identificação do patrocinador nos suportes promocionais.
- ✓ Exposição da mota em lugares públicos.

BALLAS JR 2026
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
SHARCO
OTO
ENEDO
PARCEIROS
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
SHARCO
PORTUGAL
MOTUL
OTO
ENEDO
MOTOREX
OFF ROAD CLEANING SOLUTIONS
KENNY
SPECIAL TEAM
ARJONES
Ballas
CarWash
TRS
MOTORCYCLES
TRIALMOTOR
WWW.TRIALMOTOR.COM
PICHELARIA DIAS
PROTEU
TALENTOS OBJETIVOS
CLUBE DE ENDURO E RECREIO
GRAPHICS
EXPLORERS

BALLAS JR 2026
Famalicão
Sherco MOTO MP
ENEDO
Participação na Seleção Nacional de Trial
2021 – Portugal 2022 - Itália
2023 - França 2024 - Espanha
2025 – Itália
Famalicão
MOTO CLUB ENEDO
TRIAL
2026 BERTA FIM TRIAL WORLD CHAMPION

BALLAS JR 2026

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SHERCO

MOTO MC ENEDO

RECONHECIMENTO

Em Famalicão é um atleta reconhecido e apoiado pelo Município de Famalicão, tendo já recebido em 2018/2019/2020/2023 o Galardão de Famalicense de Ouro.

Em Portugal é um atleta reconhecido e apoiado pela Federação Motociclismo de Portugal na Gala dos Campeões pelos seus títulos e participação na Seleção Nacional de Trial.

Na freguesia de Mogege é um atleta reconhecido e apoiado pela Junta de Mogege, tendo já recebido em 2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024 o Galardão de Mérito Desportivo.

GRAÇO
SPECIALTEC
MOTO MP COMPETIÇÕES
PENEDO
RALLY
KENNY
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

FEDERAÇÃO MOTOCICLISMO PORTUGAL

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos a Federação de Motociclismo de Portugal vem por este meio declarar que PAULO GONÇALO CARVALHO GONÇALVES, cc [illegible] representou Portugal em 2025, na seleção nacional de Trial em Itália.

Lisboa, 30 janeiro 2026

FEDERAÇÃO MOTOCICLISMO PORTUGAL

Largo Vitorino Damásio, n.º 3C – Pavilhão 1
1200 - 872 LISBOA
Telef.: 21 3936030
Fax: 21 3971457
Cont. nº 502802081
Email: geral@fmp-live.pt
Site: www.fmp-live.pt

Instituição de Utilidade Pública
Instituição de Utilidade Pública Desportiva
Fundada em 11 de Maio de 1990
Filiada na FIM em 1 de Novembro de 1990
Membro fundador da FIM – Europa
Membro fundador da Confederação do Desporto de Portugal
Membro do Comité Olímpico de Portugal

CFR
NACIONAL
NACIONALIDADE: GERAL
NOME: PAULO GONÇALO CARVALHO GONÇALVES
LIC. Nº 49 2026 APOLICE: AG 65966400A1

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a atleta

Nome: Ana Rita da Silva Rego

N.º Identificação Civil: [illegible] Validade: [illegible] NIF: [illegible]

Morada: [illegible] C. Postal: [illegible]

Freguesia/União de Freguesias: Viatodos

Telemóvel: [illegible] e-mail: [illegible]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☑

Identificação Desportiva

Modalidade: Health Qigong - Artes Marciais Chinesas

Clube: Jing-She A.D. Kungfu Wushu Divisão: _____

Escalão: +39 Contacto do Responsável do Clube: 916501272 Diretor Técnico

Morada do Clube: Rua do Prado, Pavilhão 1, Gavião, 4760-085 Vila Nova de Famalicão

Nível em que se Enquadra

☐ Atleta Nível I – Atleta Olímpico ou Atleta Paralímpico
☐ Atleta Nível II – Atleta Esperança Olímpico ou Atleta Esperança Paralímpico
☒ Atleta Nível III – Atleta Estatuto de Alto Rendimento
☐ Atleta Nível IV – Atleta que Integrem Seleções Nacionais
☐ Atleta Nível V – Atleta com Potencial Talento Desportivo

Tipo de Apoios (consultar regulamento)

Apoios Financeiros

☒ Patrocínio desportivo
☐ Exames medicina desportiva
☐ Pagamentos federativos

Apoios não Financeiros

☐ Portefólio do atleta
☐ Infraestruturas de apoio
☐ Aquisição competências
☐ UAARE (Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola)

☐ **Outros apoios:** _____

Regulamento Geral de Proteção de Dados – Informação sobre o tratamento de dados pessoais
O município de Vila Nova de Famalicão é responsável pelo tratamento de dados pessoais do requerente subscritor do requerimento, sendo a finalidade a expressa no presente formulário. O titular dos dados tem direito de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade dos dados pessoais, bem como poderá a qualquer altura do tratamento retirar o consentimento. Em caso de dúvida poderá ser consultado o Encarregado da Proteção de Dados através do email. dpo@famalicao.pt. Para mais informações consulte www.famalicao.pt/politica_de_privacidade.

DDTL-038-00

SGS certificação acreditada IQNet

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Justificação de Candidatura

O tipo de apoio anteriormente solicitado deve ser enquadrado de acordo com o regulamento em vigor e devidamente fundamentado. Caso a candidatura seja dirigida a um apoio financeiro, as despesas do atleta devem ser minuciosamente apresentadas e justificadas.

A Jing-She A.D. Escola de Wushu Kungfu enquanto requerente, submete este pedido de integração da atleta Ana Rita Rego no Programa Municipal de Promoção ao Rendimento Desportivo. A atleta obteve duas Pratas no Campeonato do Mundo de Health Qigong, decorrido em Vancouver no Canadá em Julho de 2025, em representação oficial de Portugal, ao serviço da Seleção Nacional da FPAMC Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas UPD. A atleta que cumpriu com sucesso os objectivos para 2025, tendo alcançado resultados de máxima excelência, obteve em Dezembro deste ano o Estatuto de Alto Rendimento atribuído pelo IPDJ.

As despesas custeadas da época totalizaram o valor de 3973,67€, incluindo as despesas associadas à participação no Campeonato do Mundo de Health Qigong, Canadá 2025: 2563,67€ (conforme declaração da FPAMC em anexo).

Ana Rita Rego obteve em Dezembro 2017, pela primeira vez, o Estatuto de Atleta de Alto Rendimento atribuído pelo IPDJ, obtendo o mesmo novamente em 2018, 2019, 2020, 2023, 2024, 2025, 2026.

A Atleta natural da freguesia de Famalicão, representa Portugal na Seleção Nacional da FPAMC Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas UPD, em provas internacionais desde 2015, tendo obtido pódios internacionais em todas as épocas desde então (com excepção das épocas 2020-22 devido ao cancelamento das provas internacionais no contexto de pandemia).

Ana Rita Rego foi a primeira atleta portuguesa de Qigong a conquistar pódios internacionais em mais do que uma época desportiva. É actualmente a única atleta portuguesa de Qigong com títulos europeus e mundiais.

A deferição deste pedido permitirá a continuação do seu percurso de sucesso.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Documentos obrigatórios anexar

- ☑ Currículo desportivo;
- ☑ Fotocópia do cartão de atleta federado;
- ☑ Declaração da federação a comprovar o título conquistado (caso se aplique);
- ☑ Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados;

No caso de apoios financeiros deve ainda acrescentar:

- ☑ Tabela com estimativa orçamental;
- ☑ Comprovativos de despesa (orçamentos/recibos);

Data: 09.01.2026

Ana Rita da Silva Reis
(Assinatura do/a atleta)

Data: 09.01.2026

Fernando Filipe Gonçalves Martins, Diretor Técnico
(Assinatura do representante do clube/ associação)

Data: _____

_____
(Assinatura do/a Encarregado de Educação no caso de menores)

DDTL038-00

Rua do Prado, Pavilhão nº1 Gavião
4760-085 Vila Nova de Famalicão
assdespwushujingshe@gmail.com
www.jing-she.com

A/C: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Dr. Mário Passos

Assunto: Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

A Jing-She Associação Desportiva de Wushu, na qualidade de requerente, vem solicitar a continuidade na integração da atleta Ana Rita da Silva Rego no programa municipal de promoção do rendimento Desportivo.

Ana Rita Rego recebeu novamente, a 29.11.2025, o estatuto de Atleta de Alto Rendimento do IPDJ Nível A, na sequência da obtenção das medalhas de prata no Campeonato do Mundo de Health Qigong Canadá 2025. A atleta representa Portugal, na Seleção Nacional da FPAMC Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas UPD, desde 2015. Ana Rita Rego possui o seguinte currículo desportivo de resultados internacionais:

- 2025, Medalha de Prata, Prova Yi Jin Jing, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Vancouver, **Canadá**)
- 2025, Medalha de Prata, Prova Wu Qin Xi, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Vancouver, **Canadá**)
- 2024, Medalha de Ouro, Prova Yi Jin Jing, Campeonato da Europa de Health Qigong (Viena, **Áustria**)
- 2024, Medalha de Ouro, Prova Wu Qin Xi, Campeonato da Europa de Health Qigong (Viena, **Áustria**)
- 2023, Medalha de Ouro, Prova Wu Qin Xi, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Tóquio, **Japão**)
- 2023, Medalha de Prata, Prova Yi Jin Jing, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Tóquio, **Japão**)
- 2019, Prata, Prova Wu Qin Xi, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Melbourne, **Austrália**)
- 2019, Bronze, Prova Yi Jin Jing, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Melbourne, **Austrália**)
- 2018, Ouro, Prova Yi Jin Jing, Campeonato da Europa de Health Qigong (Hatfield, **Inglaterra**)
- 2018, Ouro, Prova Wu Qin Xi, Campeonato da Europa de Health Qigong (Hatfield, **Inglaterra**)
- 2017, Ouro, Prova Wu Qin Xi, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Haia, **Holanda**)
- 2017, Ouro, Prova Yi Jin Jing, Campeonato da Europa de Health Qigong (Rouen, **França**)
- 2016, Ouro, Prova Wu Qin Xi, Campeonato da Europa de Health Qigong (Rouen, **França**)
- 2015, Ouro, Prova Yi Jin Jing, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Matosinhos, **Portugal**)
- 2015, Prata, Prova Wu Qin Xi, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Matosinhos, **Portugal**)
- 2015, Prata, Prova Equipa Yi Jin Jing, Campeonato do Mundo de Health Qigong (Matosinhos, **Portugal**)

Ana Rita Rego possui as seguintes distinções e prémios (síntese):

2019| Vencedora do "O Minhoto" na categoria Artes Marciais – Gala "O Minhoto" Troféus Desportivos, Celorico de Basto

2025 | 2024 | 2018 | 2017 | 2015| Atleta feminina do Ano da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas

Em anexo, encontram-se ainda:

- Declaração oficial da FPAMC, comprovativa de atleta federada
- Declaração da FPAMC a comprovar os títulos conquistados
- Comprovativo de Estatuto de Atleta de Alto Rendimento IPDJ - Atleta Nível III
- Declaração da FPAMC, relativa ao orçamento da participação no Mundial 2025
- Orçamentos
- Certidões de não dívida da Autoridade Tributária e Segurança Social.

Agradecemos a atenção e deferimento deste pedido.

Atentamente,

Associação Desportiva JING-SHE Escola de Wushu

A Direção

Rua do Prado, Pavilhão nº1 Gavião
4760-085 Vila Nova de Famalicão
assdespwushujingshe@gmail.com
www.jing-she.com

Assunto: Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

A Jing-She Associação Desportiva Escola de Wushu apresenta, para os devidos efeitos, a tabela de despesas, relativa à época competitiva 2025, com custo total de 3973,67€:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE €
Mensalidades Treinos de Competição Seniores	1200 €
Equipamento de treino/competição	210 €
Campeonato do Mundo de Health Qigong, Vancouver - Canadá 2025: voos internacionais	1325,49 €
Campeonato do Mundo de Health Qigong, Vancouver - Canadá 2025: seguro de viagem	50,48 €
Campeonato do Mundo de Health Qigong, Vancouver - Canadá 2025: Acidentes Pessoais Extensão extratem.	11 €
Campeonato do Mundo de Health Qigong, Vancouver - Canadá 2025: custos Inso./ Participação	55,50 €
Campeonato do Mundo de Health Qigong, Vancouver - Canadá 2025: estadia	981,20 €
Campeonato do Mundo de Health Qigong, Vancouver - Canadá 2025: alimentação	140 €
TOTAL:	3 973,67 €

A Direção

@ 18/12/2025

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE

12-12 '25

Exmo Senhor
Presidente de
Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas
Rua António Pinto Machado, 60
4100068 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		OE_SC_DDF_1095/2025	09/12/2025

ASSUNTO: OE_SC_DDF_1095/2025 - Envio de declarações de praticante(s) desportivo(s) inscrito(s) no registo de praticantes de alto rendimento ou seleções nacionais organizados pelo IPDJ, I. P.

Na sequência da(s) proposta(s) apresentada(s) pela Federação a que V. Ex.ª preside, junto remetemos a documentação indicada relativa à inscrição da/o praticante(s) abaixo indicada/o(s), que após apreciação, consta(m) do Registo de Agentes Desportivos de Alto Rendimento ao abrigo do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro ou no registo de praticantes que integram com regularidade as seleções nacionais, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril:

Ana Rita da Silva Rego (INS, CPAR)

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Anexo:
2 anexos – conforme legenda abaixo.

LEGENDA:
Alto Rendimento: INS: Declaração de inscrição; ESC: Declaração de facilidades Escolares; ESup: Declaração para acesso ao ensino superior; CPAR: Contrato de praticante de Alto Rendimento;
Seleções Nacionais: DL45 – Facilidades Escolares
snp

Sede IPDJ - Rua Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa | Tel.: 210 470 000 | Email: geral@ipdj.pt
www.ipdj.gov.pt

FEDERAÇÃO PORTUGUESA
ARTES MARCIAIS CHINESAS
*wushu * kung fu * sanda * taijiquan * qigong*

Declaração

A Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas UPD vem, para os devidos efeitos, declarar que a atleta/treinadora Ana Rita da Silva Rego, pertence à Associação Desportiva de Wushu Jing-She e se encontra filiada na FPAMC na presente época desportiva de 2026.

Federação de Utilidade Pública Desportiva
Fundada em 14 de Maio de 1992

5 de Janeiro de 2026

O Vice-Presidente da Direção e Diretor Técnico Nacional

Alexandre Viegas de Oliveira

Rua do Prado, Pavilhão nº1 Gavião
4760-085 Vila Nova de Famalicão
assdespwushujingshe@gmail.com
www.jing-she.com

Assunto: Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

A Jing-She Associação Desportiva Escola de Wushu apresenta, para os devidos efeitos, a tabela de despesas, relativa à época competitiva 2025, com custo total de 3973,67€:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE €
Mensalidades Treinos de Competição Seniores	1200 €
Equipamento de treino/competição	210 €
Campeonato do Mundo de Health Qigong, Vancouver - Canadá 2025: voos internacionais	1325,49 €
Campeonato do Mundo de Health Qigong, Vancouver - Canadá 2025: seguro de viagem	50,48 €
Campeonato do Mundo de Health Qigong, Vancouver - Canadá 2025: Extensão estrutura Actividades Paracadi	11 €
Campeonato do Mundo de Health Qigong, Vancouver - Canadá 2025: custos insc./ Participação	55,50 €
Campeonato do Mundo de Health Qigong, Vancouver - Canadá 2025: estadia	981,20 €
Campeonato do Mundo de Health Qigong, Vancouver - Canadá 2025: alimentação	140 €
TOTAL:	3 973,67 €

A Direção

FEDERAÇÃO PORTUGUESA
ARTES MARCIAIS CHINESAS
*wushu * kung fu * sanda * taijiquan * qigong*

DECLARAÇÃO

A Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas UPD vem, para os devidos efeitos, declarar que a atleta da Seleção Nacional, **Ana Rita da Silva Rego**, representou Portugal no 11º Campeonato do Mundo de Health Qigong, que decorreu de 21 a 28 de Julho de 2025, em Vancouver, Canadá.
A atleta obteve para Portugal duas medalha de prata nas provas Wu Qin Xi e Yi Jin Jing.

Federação de Utilidade Pública Desportiva
Fundada em 14 de Maio de 1992

5 de Janeiro de 2026

O Vice-Presidente da Direção e Diretor Técnico Nacional
Alexandre Viegas de Oliveira

FEDERAÇÃO PORTUGUESA
ARTES MARCIAIS CHINESAS
*wushu * kung fu * sanda * taijiquan * qigong*

SELEÇÃO NACIONAL

11º Campeonato do Mundo de Health Qigong

21 a 28 de Julho - Vancouver, Canadá

A Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas vem, para os devidos efeitos, declarar que a atleta Ana Rita da Silva Rego, da Associação Desportiva de Wushu Jing-She, participou pela Seleção Nacional no 11º Campeonato do Mundo de Health Qigong, que decorreu de 21 a 28 de Julho de 2025, em Vancouver, Canadá.

O custo total da participação da atleta no campeonato é de 2563,67€.

Neste valor estão inclusas as seguintes despesas:
- Voos – 1325,49€;
- Seguro de Viagem – 50,48€;
- Extensão Extraterritorial Seguro Desportivo Atleta – 11€;
- Custo de participação – 55,50€;
- Estadia – 981,20€ (7 noites com pequeno almoço);
- Alimentação – 7 dias x 30€ = 140€ (30€/dia)

Apoio patrocinado pela FPAMC à atleta foi de 300€

Federação de Utilidade Pública Desportiva
Fundada em 14 de Maio de 1992

5 de Janeiro de 2026

O Vice-Presidente da Direção e Diretor Técnico Nacional

Alexandre Viegas de Oliveira

Famalicão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 262

Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a atleta

Nome: Mamadu Djalo

N.º Identificação Civil: solteiro Data nascimento: __/__/__ NIF: _____

Morada: _____ C. Postal: _____

Freguesia/União de Freguesias: Ermesinde

Telemóvel: _____ e-mail: m_____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo. ☐

Identificação do/a representante

Nome: Jacinta Augusta Maciel Magalhães

N.º Identificação Civil: Solteira NIF: _____

Morada: R_____ C. Postal: _____

Freguesia/União de Freguesias: Lousado - V.N.Famalicão

Telemóvel: _____ e-mail: m_____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo. ☑

Enquadramento Desportivo

Modalidade: Basquetebol adaptado

Clube: Futebol Clube do Porto Divisão: 1ª Divisão (Liga BCR)

Escalão: Senior Contacto do Responsável do Clube: _____

Morada do Clube: Entrada Nascente Porta 15 piso 3 4350-415 Porto

Nível em que se Enquadra

- ☐ Atleta Nível I – Atleta Olímpico ou Paralímpico
- ☐ Atleta Nível II – Atleta Esperança Olímpica ou Atleta Esperança Paralímpico
- ☐ Atleta Nível III – Atleta Estatuto de Alto Rendimento
- ☒ Atleta Nível IV – Atleta que integrem Seleções Nacionais
- ☐ Atleta Nível V – Atleta com Potencial Talento Desportivo

0350-00

Famalicão

Pedido

Vem requerer a V. Exa. a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo.

Apoios Financeiros

- ☐ Patrocínio desportivo
- ☐ Exames medicina desportiva
- ☐ Pagamentos federativos
- ☒ Outros apoios: Apoio à deslocação

Apoios não Financeiros

- ☐ Portefólio do atleta
- ☐ Infraestruturas de apoio
- ☐ Aquisição competências
- ☐ UAARE(Unidade de apoio ao alto rendimento na escola)

Fundamentação da Candidatura

Eu Jacinta Magalhães, venho pelo presente e ao abrigo do apoio do Município de Famalicão (Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo), solicitar que seja concedido ao Mamadu Djaló apoio financeiro no valor de 2450 euros (Conforme anexo), no sentido de colmatar as despesas inerentes à atividade desportiva conforme anexo. Informo ainda que este apoio torna-se fundamental para assegurar a continuidade no projeto da equipa que representa, assim como do projeto da Seleção Nacional.

Nota: O tipo de apoio anteriormente solicitado deve ser enquadrado de acordo com o regulamento em vigor e de incluir justificação das despesas apresentadas pelo atleta em caso de apoio financeiro.

Documentos obrigatórios anexar

- ☑ Currículo desportivo
- ☐ Fotocópia do cartão de atleta federado.
- ☑ Declaração da federação a comprovar o título conquistado (se aplicável)
- ☑ Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados
- ☑ Tabela com estimativa orçamental (no caso de apoio financeiro)
- ☐ Comprovativo de despesas (no caso de apoio financeiro)

Toma conhecimento

O Município de Vila Nova de Famalicão utiliza os dados pessoais constantes neste requerimento para dar resposta ao pedido, instruir o respetivo processo, prestar informações sobre assuntos do Município e para fins estatísticos. Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Data: 18/02/2026

Mamadu Djaló

Assinatura do/a atleta

Data: ___/___/2026

Assinatura do encarregado de educação (no c

Data: 18/02/2026

Assinado por: Joana Daniela Ramos Teixeira
Identificação: BI14005312
Data: 2026-02-12 às 16:55:14

Assinatura do represe

0350

Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Estimativa Orçamental

Despesas para Prática Desportiva

Denominação	Valor	Comparticipação do Município	Total
Viagem*	2 000,00 €	100%	
Portagens*	450,00 €	100%	
			2 450,00 €

*Valor para 5 deslocações a Gala por semana para treinos e jogos de 1 setembro 2025 a 31 julho 2026

Estou disponível para explicar alguma situação que entendam como necessário.

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

MEMBRO FUNDADOR FIBA

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos se declara que o atleta ***MAMADÚ DJALÓ***, com o Passaporte nº [illegible]J, está inscrito no clube Basket Clube de Gaia na presente época, 2024-2025, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas.

De salientar ainda que integra atualmente a lista de convocados da Seleção Nacional de Basquetebol em Cadeira de Rodas Sub 23.

Lisboa, 20 de janeiro de 2025

O Presidente,

Manuel Fernandes
Presidente da Direção da Federação Portuguesa de Basquetebol

Patrocinadores Oficiais
Betclic skoiy una seguros
Parceiros Institucionais
Desporto Escolar
Parceiros
RHIKA BOXPY Marsh fonte viva TRUST LAMBERT Wilson NBN83 Qatrex zumub

Títulos

Nacionais

- 2021-2022
    - Campeão Nacional de Basquetebol em Cadeira de Rodas
    - Vencedor da Supertaça de Basquetebol em Cadeira de Rodas
- 2023-2024
    - Campeão Nacional De Basquetebol em Cadeira de Rodas
    - Vencedor da Taça de Portugal de Basquetebol em Cadeira de Rodas
- 2024-2025
    - Vencedor da Super Taça de Portugal de Basquetebol em Cadeira de Rodas
- 2022 até hoje
    - Atleta dos quadros da seleção nacional sub23

Gmail

Jacinta Magalhaes <magalhaescinta@gmail.com>

Mamadú DJalo
1 mensagem

Teresa.A.Borges <Teresa.A.Borges@seg-social.pt>
Para: "magalhaescinta@gmail.com" <magalhaescinta@gmail.com>

Boa tarde,

Conforme solicitado, junto a Ata da audiência realizada no Juízo Família e Menores do Porto, no passado dia 30/01/25, na qual esteve presente, enquanto figura de referência fundame

Apesar de não ser familiar do jovem, Jacinta Augusta Maciel Magalhães, mantém-se como a sua principal retaguarda recebendo o Mamadu aos fins de semana e férias e assegurandi

Com os melhores cumprimentos,

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

De: Jacinta Magalhaes <magalhaescinta@gmail.com>
Enviada: 11 de fevereiro de 2025 11:59
Para: Teresa.A.Borges <Teresa.A.Borges@seg-social.pt>
Assunto: Re: Mamadú pedido de contacto

Bom dia D. Teresa

Atenção: Este e-mail foi enviado por uma entidade fora da sua organização. Por ques

Conforme falamos pelo telemóvel envio então a declaração da CPCJ

Basta no email frisar que ele continua a vir para minha casa e que continua a leva-lo aos treinos e jogos

e enviava-me então o tal documento para eu anexar

Continuação de um bom trabalho

Jacinta

Jacinta Magalhaes <magalhaesjcinta@gmail.com> escreveu (segunda, 10/02/2025 à(s) 14:00):

> Boa tarde D. Teresa
>
> Sou a Jacinta da família amiga do Mamadu e pedia o favor de quando poder se me ligava
>
> Continuação de um bom trabalho
>
> Jacinta Magalhães
>
> Teresa.A.Borges <Teresa.A.Borges@seg-social.pt> escreveu (quarta, 8/01/2025 à(s) 13:00):
>
> > Boa tarde,
> >
> > Enquanto atual gestora do Processo Promoção e Proteção do jovem Mamadú Djaló e face às várias tentativas de contacto, sem sucesso, solicito p.f. a devolução de chamada – 9
> >
> > Obrigada
> >
> > Com os melhores cumprimentos,
>
> Teresa Borges
>
> Psicóloga
>
> Assessoria Técnica aos Tribunais
>
> Núcleo de Infância e Juventude/Equipa de Acolhimento Residencial
>
> Unidade de Desenvolvimento Social
>
> Centro Distrital do Porto
>
> Rua António Patrício, 262 - 5º Piso - 4199-001 Porto
>
> teresa.a.borges@seg-social.pt
>
> Telef. 300 620 354 Volp: 67 354

11 anexos

image001.png
46K

image003.png
2K

image005.png
2K

image007.png
2K

image009.png
1K

image011.png
2K

image013.png
1K

image015.png
16K

image017.png
7K

CPCJ 2022.pdf
354K

ATA 01 25.pdf
199K

Assinado em 31-01-2025, por
Nuno Humberto Azevedo de Sousa Melo, Juiz de Direito

Tribunal Judicial da Comarca do Porto
Juízo de Família e Menores do Porto - Juiz 5
Rua Barão de Forrester, 862-888
4099-013 Porto
Telef: 228349800 Fax: 228349839 Mail: porto.familia@tribunais.org.pt

Referência: 468277620 *Processo de Promoção e Protecção 21080/24.8T8PRT*

Ata de Conferência

Data: 30/01/2025 - **Hora:** 15:30 horas.
Juiz de Direito: Exm Sr. Dr. Nuno Melo.
Procurador da República: Exmo Sr. Dr. Jorge Azevedo
Escrivã Auxiliar: Soraia Duro.

PARTES:
Requerente: Ministério Público.
Jovem: Mamadu Djalo.
Progenitor: Alfecene Djalo.

***

Efetuada a chamada, à hora designada, verificou-se estarem:
PRESENTES:
Jovem: Mamadu Djalo.
Progenitor: Alfecene Djalo.
Técnica do ISS: Sra. Dra. Teresa Borges.
Técnico da CA: Sra. Dra. Susana Coelho.
Parente próximo: Jacinta Magalhães.

**

Iniciada a presente diligência, com observância das formalidades legais, a Mm.ª Juiz determinou que se ouvisse o jovem, em declarações, o que se fez, conforme se segue, o que ficou registado em suporte magnético - *Habilus Media Studio.*

Ouvido o jovem, pelo mesmo foi dito, por súmula, o seguinte:
- Está a correr tudo bem.
- Pretende que se mantenha tudo igual.
- Quer continuar na casa de acolhimento.
- Aceita a aplicação da medida de acolhimento residencial.

Pelas técnicas do ISS e da CA, supra identificadas, foi dito, em síntese, o seguinte:
- Reiteraram o teor do relatório e documentos juntos aos autos.
- Está a correr tudo bem com o jovem.
- São do parecer da aplicação da medida de acolhimento residencial.

Pelo progenitor, foi dito aceitar a aplicação da medida de acolhimento residencial.

**

De seguida, o Mm. Juiz concedeu a palavra ao Digno Magistrado do Ministério Público, o qual, no seu uso, promoveu o seguinte:

Promoção

Promovo que se proceda de imediato à conferência para acordo de Protecção e Promoção, nos termos do artº. 110º al. b) e 113 da Lei 147/99 de 01/09 e que se lavre acordo de promoção e protecção para aplicação ao menor da medida de acolhimento residencial.

***

Então, o Mm. Juiz proferiu o seguinte:

Tribunal Judicial da Comarca do Porto
Juízo de Família e Menores do Porto - Juiz 5
Rua Barão de Forrester, 862-888
4099-013 Porto
Telef: 228349800 Fax: 228349839 Mail: porto.familia@tribunais.org.pt

Despacho

Mostrando-se provável a obtenção de uma solução negociada, proceder-se-á de imediato à realização da conferência prevista nos artº. 110º nº. 1 al. b) e 112º da LPP.

**

Após discussão com todos os presentes, logrou obter-se o acordo para a aplicação ao menor, Mamadu Djalo, da medida de promoção e protecção de acolhimento residencial, a executar na casa de acolhimento Lar Marista de Ermesinde.

***

Neste momento, a Mmª. Juiz, considerando finda a diligência, proferiu:

Sentença

Face ao consenso dos intervenientes presentes, à não oposição do Ministério Público e tendo em conta que o acordo que antecede acautela os interesses do jovem **Mamadu Djalo, nascido 05-05-2004,** homologo o mesmo por sentença - artº. 113º nº. 2 LPP.

Registe e Notifique.

***

A sentença ora proferida foi de imediato notificada a todos os presentes que declararam ficar cientes do seu conteúdo.

Para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é devidamente assinada.

***

O Juiz de Direito,
(Sr. Dr. Nuno Melo)
(assinatura electrónica)

A Oficial de Justiça,

Soraia Duro

Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Nome: José Pedro Faria Ribeiro

N.º Identificação Civil: [illegible] Validade: [illegible] NIF: [illegible]

Morada: [illegible] C. Postal: [illegible]

Freguesia/União de Freguesias: Arnoso Santa Maria

Telemóvel: [illegible] e-mail: [illegible]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Modalidade Desportiva

Modalidade: Atletismo

Clube: Para Lérias de Famalicão Divisão:

Escalão: Sub 20 Contacto do Responsável do Clube:

Morada do Clube: Rua dos Jardins da Ponte, nº 141 - Gavião, 4760-066 V. N. Famalicão

Nível de Atleta

☐ Atleta Nível I – Atleta Olímpico ou Atleta Paralímpico

☐ Atleta Nível II – Atleta Esperança Olímpico ou Atleta Esperança Paralímpico

☐ Atleta Nível III – Atleta Estatuto de Alto Rendimento

☒ Atleta Nível IV – Atleta que Integrem Seleções Nacionais

☐ Atleta Nível V – Atleta com Potencial Talento Desportivo

Apoios Financeiros

☒ Patrocínio desportivo

☒ Exames medicina desportiva

☒ Pagamentos federativos

Apoios não Financeiros

☒ Portefólio do Atleta

☐ Infraestruturas de Apoio

☐ Aquisição competências

☐ UAARE (Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola)

☐ Outros Apoios:

O TIPO DE APOIO ANTERIORMENTE SOLICITADO deve ser ENQUADRADO de ACORDO com o REGULAMENTO em vigor e DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. CASO A CANDIDATURA SEJA DIRIGIDA A um APOIO FINANCEIRO, AS DESPESAS do ATLETA devem ser MINUCIOSAMENTE APRESENTADAS e JUSTIFICADAS.

- [x] Currículo desportivo;
- [x] Fotocópia do cartão de atleta federado;
- [x] Declaração da Federação a comprovar o título conquistado (caso se aplique);
- [x] Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados;

No caso de apoios financeiros deve ainda acrescentar:

- [x] Tabela com estimativa orçamental;
- [ ] Comprovativos de despesa (orçamentos/recibos);

Data: 02/03/2026

(Assinatura do/a atleta)

Data: 02/03/2026

(Assinatura do representante do clube/ associação)

Data:

(Assinatura do/a Encarregado de Educação no caso de menores)

314022626

507

ORÇAMENTO JOSÉ RIBEIRO - PLF

Nº	Descrição	Valores	Obs:
1	Despesas Participação em Meetings Nacionais	500,00 €	Previsão de Participação em 4 Meetings
2	Despesas Participação em Meetings Internacionais	1 200,00 €	Previsão de Participação em 3 Meetings
3	Despesas com Fisioterapia	1 000,00 €	
4	Aquisição de Equipamentos e Material de Treino	550,00 €	
5	Estágio de Preparação - Pausa letiva da Páscoa	600,00 €	
6	Estágio Preparação para participação no Mundial	500,00 €	
7	Outras despesas	100,00 €	
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

CONTACTO

963712487

ribeirojosepedro2007@gmail.com

José Ribeiro

DADOS PESSOAIS

- **Nome Completo:** José Pedro Faria Ribeiro
- **Data de Nascimento:** 04/05/2007
- **Nº Licença FPA:** 147519
- **Clube:** Associação Papa Léguas de Famalicão
- **Associação:** Associação de Atletismo de Braga
- **Especialidade/Modalidade:** Velocidade
- **Treinador:** Gilberto Fernandes Enes
- **Contacto:** 966101282 / papaleguasfamalicao@hotmail.com

BREVE PERFIL DESPORTIVO

- Atleta focado em provas de Velocidade. Vencedor dos 1oo Metros do Campeonato Nacional de Sub. 20 em 2025 e dos 60 Metros do Campeonato Nacional de Pista Curta de Sub. 20 em 2026. Objetivo da Época: Qualificação para os Campeonatos do Mundo de Sub.20.

RECORDES PESSOAIS

- **60 Metros:** 6.89 s - Braga, 2025
- **100 Metros:** 10.49 s - Seixal, 2025
- **200 Metros:** 22.17 s - Maia, 2025

PRINCIPAIS TÍTULOS E RESULTADOS

2026:

- 1º Lugar - Campeonato Nacional Sub. 20 em Pista Curta (60 M)

2025:

- 1º Lugar - Campeonato Nacional Sub. 20 (100 M)
- 2º Lugar - Campeonato Nacional Sub. 20 em Pista Curta (60 M)

2024:

- 2º Lugar - Campeonato Nacional Sub. 18 (100 M)
- 3º Lugar - Campeonato Nacional Sub. 18 (4x100 M)
- 3º Lugar - Campeonato Nacional Sub. 18 (Estafeta Medley)

INTERNACIONALIZAÇÕES

- **Torneio Ibérico Provas Combinadas Pista Curta** - Pombal, 2025
- **Encontro Ibérico de Estafetas** - Salamanca, 2025
- **Campeonato da Europa de Sub. 20** - Tampere, Finlândia - 2025

FEDERAÇÃO PORTUGUESA ATLETISMO

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, a Federação Portuguesa de Atletismo declara que, **José Pedro Faria Ribeiro,** portador do documento de identificação nº . . . , nascido a **04/05/2007,** se encontra filiado sob o nº **147519** no clube **Associação Papa Léguas De Famalicão,** para a época desportiva 2025/2026, com início a 1 de outubro de 2025 e término a 30 de setembro de 2026.

Mais se declara, que de acordo com o Regulamento do Programa de Patrocínio a atletas de Elevado Potencial Desportivo, o atleta supramencionado poderá ser eventualmente classificado como um "Atleta de Elevado Potencial Desportivo".

Certificamos ainda os resultados de relevo, alcançados pelo atleta em questão:

Ano 2026

- Campeonato Nacional de Sub20 em Pista Curta (60 metros) – 1º classificado

Ano 2025

- Campeonato Nacional de Sub20 (100 metros) – 1º classificado
- Campeonato Nacional de Sub20 em Pista Curta (60 metros) - 2º classificado
- Internacionalização – Torneio Ibérico de Provas Combinadas, Pombal 2025;
- Internacionalização – Encontro Ibérico de Estafetas, Salamanca 2025
- Internacionalização – Campeonato da Europa de Sub20, Tampere – Finlândia, 2025

Ano 2024

- Campeonato Nacional de Sub18 (100 metros) – 3º classificado
- Campeonato Nacional de Sub18 (4x100 metros) – 3º classificado
- Campeonato Nacional de Sub18 (Estafeta Medley) – 3º lugar

Linda-a-Velha, 27 de fevereiro de 2026.

Rui Ferreira
Vice-Presidente

FEDERAÇÃO PORTUGUESA ATLETISMO
Área Alto Rendimento, Seleções Nacionais

FEDERAÇÃO PORTUGUESA ATLETISMO
MAIS Atletismo
ID: 147519
APÓLICE: 001-002-16/102704
JOSÉ RIBEIRO
ASSOCIAÇÃO PAPA LÉGUAS DE FAMALICÃO
AA BRAGA
25/26
www.fpatletismo.pt
ipdj
PUMA
Vitalis
bp
RADIANT
Desde 1948

Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Nome: FRANCISCO MOREIRA FERNANDES

N.º Identificação Civil: [redacted] Validade: [redacted] NIF: [redacted]

Morada: [redacted] C. Postal: [redacted]

Freguesia/União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: [redacted] e-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente à vida processo ☒

Modalidade: ATLETISMO

Clube: Pista Latinas de Famalicão Divisão: [redacted]

Escalão: SUB. 18 Contacto do Responsável do Clube: [redacted]

Morada do Clube: RUA DOS JARDINS DA PONTE, Nº 143 - CRAVEL, 4760-064 V.N. FAMALICÃO

- ☐ Atleta Nível I – Atleta Olímpico ou Atleta Paralímpico
- ☐ Atleta Nível II – Atleta Esperança Olímpico ou Atleta Esperança Paralímpico
- ☐ Atleta Nível III – Atleta Estatuto de Alto Rendimento
- ☐ Atleta Nível IV – Atleta que integrem Seleções Nacionais
- ☒ Atleta Nível V – Atleta com Potencial Talento Desportivo

Apoios Financeiros

- ☒ Patrocínio desportivo
- ☒ Exames medicina desportiva
- ☒ Pagamentos federativos

Apoios não Financeiros

- ☒ Portefólio do Atleta
- ☐ Infraestruturas de Apoio
- ☐ Aquisição competências
- ☒ UAARE (Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola)

☐ Outros Apoios: [redacted]

O TIPO DE APOIO ANTERIORMENTE SOLICITADO deve ser ENQUADRADO de ACORDO com o REGULAMENTO em vigor e DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. CASO A CANDIDATURA SEJA DIRIGIDA A um APOIO FINANCEIRO, AS DESPESAS do ATLETA devem ser MINUCIOSAMENTE APRESENTADAS e JUSTIFICADAS.

- [x] **Currículo desportivo;**
- [x] **Fotocópia do cartão de atleta federado;**
- [x] **Declaração da Federação a comprovar o título conquistado (caso se aplique);**
- [x] **Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados;**

No caso de apoios financeiros deve ainda acrescentar:

- [x] **Tabela com estimativa orçamental;**
- [ ] **Comprovativos de despesa (orçamentos/recibos);**

Data: 02/03/2021

(Assinatura do/a atleta)

Data: 02/03/2021

(Assinatura do representante do clube/ associação)

Data: 02/03/2021

(Assinatura do/a Encarregado de Educação no caso de menores)

314022625

Nº	Descrição	Valores	Obs:
1	Despesas Participação em Meetings Nacionais	500,00 €	Previsão de Participação em 4 Meetings
2	Despesas Participação em Meetings Internacionais	400,00 €	Previsão de Participação em 1 Meeting
3	Despesas com Fisioterapia	1.000,00 €	
4	Aquisição de Equipamentos e Material de Treino	550,00 €	
5	Estágio de Preparação - Pausa Letiva da Páscoa	600,00 €	
6	Estágio Preparação para participação no Europeu	500,00 €	
7	Outras despesas	100,00 €	
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

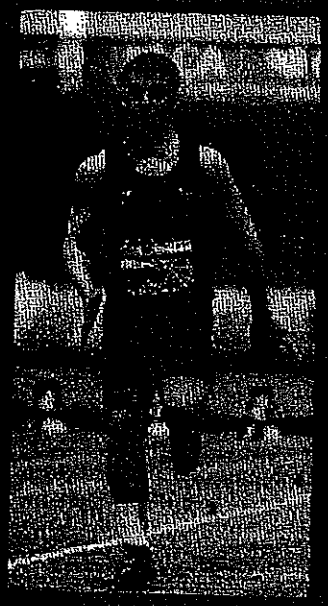

CONTACTO

[redacted]

Francisco Fernandes

DADOS PESSOAIS

- **Nome Completo:** Francisco Guedes Mourão Fernandes
- **Data de Nascimento:** [redacted]
- **Nº Licença FPA:** 148220
- **Clube:** Associação Papa Léguas de Famalicão
- **Associação:** Associação de Atletismo de Braga
- **Especialidade/Modalidade:** Velocidade / Salto em Comprimento
- **Treinador:** Gilberto Fernandes Enes
- **Contacto:** [redacted] / papaleguasfamalicao@hotmail.com

BREVE PERFIL DESPORTIVO

- Atleta focado em provas de Velocidade e Salto em Comprimento. Vencedor dos 80 Metros e 2º Lugar no Salto em Comprimento do Campeonato Nacional de Sub. 16 em 2025 e Vencedor dos 60 Metros e 2º Lugar no Salto em Comprimento do Campeonato Nacional de Pista Curta de Sub. 18 em 2026. Objetivo da Época: Qualificação para os Campeonatos da Europa de Sub.18.

RECORDES PESSOAIS

- **60 Metros:** 6.87 s - Braga, 2026
- **60 Metros:** 7.04 s (Recorde Nacional Sub.16) - Braga, 2025
- **Salto em Comprimento:** 7,06 m - Braga, 2026
- **80 Metros:** 8.99 s (Recorde Nacional Sub. 16) - Seia, 2025
- **100 Metros:** 10.88 s - Beja, 2025

PRINCIPAIS TÍTULOS E RESULTADOS

2026:

- 1º Lugar - Campeonato Nacional Sub. 18 em Pista Curta (60 M)
- 2º Lugar - Campeonato Nacional Sub. 18 em Pista Curta (S. Comp.)
- 2º Lugar - Campeonato Nacional Sub. 20 em Pista Curta (60 M)
- 2º Lugar - Campeonato Nacional Sub. 20 em Pista Curta (S. Comp.)

2025:

- 1º Lugar - Campeonato Nacional Sub. 16 (80 M)
- 2º Lugar - Campeonato Nacional Sub. 16 (S. Comprimento)
- 3º Lugar - Campeonato Nacional Sub. 18 em Pista Curta (60 M)
- 3º Lugar - Campeonato Nacional Sub. 18 (100 M)
- 1º Lugar - Campeonato Nacional Triatlo Técnico Sub.16
- 1º Lugar - Torneio Nacional Olímpico Jovem Sub. 16 (80 M)
- 1º Lugar - Torneio Nacional Olímpico Jovem Sub. 16 (S. Comp.)

FEDERAÇÃO PORTUGUESA ATLETISMO

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, a Federação Portuguesa de Atletismo declara que, **Francisco Guedes Mourão Fernandes,** portador do documento de identificação nº [illegible], nascido a **06/05/2010,** se encontra filiado sob o nº **148220** no clube **Associação Papa Léguas De Famalicão,** para a época desportiva 2025/2026, com início a 1 de outubro de 2025 e término a 30 de setembro de 2026.

Mais se declara, que de acordo com o Regulamento do Programa de Patrocínio a atletas de Elevado Potencial Desportivo, o atleta supramencionado poderá ser eventualmente classificado como um "Atleta de Elevado Potencial Desportivo".

Certificamos ainda os resultados de relevo, alcançados pelo atleta em questão:

Ano 2026

- Campeonato Nacional de Sub18 em Pista Curta (60 metros) – 1º classificado
- Campeonato Nacional de Sub18 em Pista Curta (Comprimento) – 2º classificado
- Campeonato Nacional de Sub20 em Pista Curta (60 metros) – 2º classificado
- Campeonato Nacional de Sub20 em Pista Curta (Comprimento) – 2º classificado

Ano 2025

- Campeonato Nacional de Sub16 (80 metros) – 1º classificado
- Campeonato Nacional de Sub16 (comprimento) – 2º classificado
- Campeonato Nacional de Sub18 em Pista Curta (60m) – 3º classificado
- Campeonato Nacional de Sub18 (100m) – 3º classificado
- Campeonato Nacional Trialtlo Técnico Sub16 – 1º classificado
- Olímpico Jovem Nacional Sub16 (80m) – 1º classificado
- Olímpico Jovem Nacional Sub16 (comprimento) – 1º classificado

Linda-a-Velha, 27 de fevereiro de 2026.

Rui Ferreira
Vice-Presidente

FEDERAÇÃO PORTUGUESA ATLETISMO

Área Alto Rendimento, Seleções Nacionais

FEDERAÇÃO PORTUGUESA ATLETISMO

MAIS Atletismo

ID: 148220

APOLICE: 001-002-16/102704

FRANCISCO FERNANDES

ASSOCIAÇÃO PAPA LÉGUAS DE FAMALICÃO
AA BRAGA

25/26

www.fpatletismo.pt

ipdj

Vitalis

FADIANT

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: PAULO GONÇALO CARVALHO GONÇALVES
NIF:

Elementos para validação
Nº Contribuinte: .
Cód. Validação: BIPCSCODGQSW

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W4

SEGURANÇA SOCIAL | IGFSS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte PAULO GONÇALO CARVALHO GONÇALVES

Firma/Denominação PAULO GONÇALO CARVALHO GONÇALVES

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal [illegible]3

N.º da Declaração 120545116ASCD26

Data de emissão 2026-03-18

PAULO GONÇALO CARVALHO GONÇALVES
ALDEAMENTO DA FONTE LONGA N 145
MOGEGE
4770-350 MOGEGE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - [illegible]

Código de Verificação - B9JM75JDUUD4RYK

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026-03-18 08:32:03 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JACINTA AUGUSTA MACIEL MAGALHÃES
NIF: [illegible])

Elementos para validação
Nº Contribuinte: [illegible]
Cód. Validação: KJVRPBMFTLBU

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W18

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte JACINTA AUGUSTA MACIEL MAGALHÃES

Firma/Denominação JACINTA AUGUSTA MACIEL MAGALHÃES

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

N.º da Declaração 120617622ASCD26

Data de emissão 2026-03-18

JACINTA AUGUSTA MACIEL MAGALHÃES
R ANTÓNIO JOSÉ COSTA N 10 2 FT
LOUSADO
4760-608 LOUSADO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação -

Código de Verificação - P9AMYZ5RZM5CVGN

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.18 11:38:46 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Janeiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE
NIF: 508807913

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 508807913
Cód. Validação: KTEMQGLLIJNW

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W23

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE

N.º de Identificação de Segurança Social 25088079133

N.º de Identificação Fiscal 508807913

N.º da Declaração 104932047ASCD26

Data de emissão 2026-01-09

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ESCOLA DE WUSHU JING-SHE
R DO PRADO PAV 1
GAVIAO
4760-085 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25088079133

Código de Verificação - CWSH7VS7P2J3LAH

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
Date: 2026.01.09 18:14:51 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JOSE PEDRO FARIA RIBEIRO
NIF: [illegible]

Elementos para validação
Nº Contribuinte: [illegible]
Cód. Validação: KJYDZRAYIAXM

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte JOSÉ PEDRO FARIA RIBEIRO

Firma/Denominação JOSÉ PEDRO FARIA RIBEIRO

JOSÉ PEDRO FARIA RIBEIRO
SANTA MARIA DE ARNOSO

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

N.º da Declaração 117516935ASCD26

Data de emissão 2026-03-04

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação -

Código de Verificação - E8EDTD5T8M84SBG

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.04 17:30:30 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FILIPE ANTONIO DA SILVA MOURÃO FERNANDES
NIF: [redacted]

Elementos para validação
Nº Contribuinte: [redacted]
Cód. Validação: TUYYALAGQDHC

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W

SEGURANÇA SOCIAL

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FILIPE ANTÓNIO DA SILVA MOURÃO FERNANDES

Firma/Denominação FILIPE ANTÓNIO DA SILVA MOURÃO FERNANDES

N.º de Identificação de Segurança Social [illegible]

N.º de Identificação Fiscal

N.º da Declaração 117273742ASCD26

Data de emissão 2026-03-03

FILIPE ANTÓNIO DA SILVA MOURÃO FERNANDES
URB DE REGADAS N 80
REQUIÃO
4770-459 REQUIÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 1 [illegible]

Código de Verificação - 96SNMP3EEQZNFVX

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2901	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1530/2026
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO RENDIMENTO DESPORTIVO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
496.458,90
A CABIMENTAR
4.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
492.458,90

EXTENSO

QUATRO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2905	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1533/2026
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO RENDIMENTO DESPORTIVO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
492.458,90
A CABIMENTAR
1.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
490.958,90

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2906	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1535/2026
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO RENDIMENTO DESPORTIVO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
804.446,65
A CABIMENTAR
1.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
802.946,65

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2912	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1537/2026
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO RENDIMENTO DESPORTIVO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
490.958,90
A CABIMENTAR
1.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
489.958,90

EXTENSO

MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2914	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1539/2026
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO RENDIMENTO DESPORTIVO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
489.958,90
A CABIMENTAR
1.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
488.958,90

EXTENSO

MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas Campeonatos Concelhios

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio, são sete os Campeonatos Concelhios promovidos por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Campeonato Concelhio de Columbofilia, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva, Liga Concelhia de Bilhar, Campeonato Concelhio de Ténis, Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT e o Campeonato Concelhio de Trail;

O Campeonato Concelhio de Futebol de 5, é organizado pela Associação de Futebol de Salão Amador e reúne mais de três dezenas de equipas, e 750 atletas, divididos pelas categorias de Veteranos e Seniores (1ª e 2ª divisões), que dinamizam a atividade social da freguesia, envolvendo alguns milhares de cidadãos, desde jogadores, dirigentes e staff, ao público em geral;

O campeonato Concelhio de Ténis, está devidamente regulamentado, composto por 7 etapas, abrangendo os escalões de sub 8, sub 10, sub 12, sub 14 e seniores, nas variantes singulares pares, masculinos e femininos;

O Campeonato Concelhio de Pesca, pretendem reunir todas as associações do concelho de V. N. de Famalicão que se dediquem à modalidade de pesca desportiva, cabendo às associações federadas a organização dos eventos, que será rotativo em cada ano. Este ano, compete ao Clube de Pesca Amigos Riobeirão, a organização do Campeonato e da Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão;

A Liga Concelhia de Bilhar trata-se de um campeonato concelhio devidamente regulamentado, composto por 2 provas, uma individual e outra coletiva;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Campeonato Concelhio de BTT, é devidamente regulamentado, composto por 6 provas: 3h Resistência BTT ACDSM BRUFE, 3h Resistência BTT GRAC, 3h Resistência BTT A.CU.R.A., 3h Resistência BTT Associação Moinho de Vermoim, 3h Resistência BTT Amitorre/JoaneBTT e 3h Resistência BTT G. R. Gavião;

O Campeonato Concelhio de Trail, é devidamente regulamentado, composto por 10 provas: Ultra Taril Lap 50 By Rotary Famalicão, Trail Trilhos de Tarrio, Ribeira de Gerem Trail Experience, Trail das Eiras, Trail ARC Vale S. Cosme, trail Penedo da Moura, Trail Solidário de Ribeirão, Trail Feira das Cebolas, Trail Mosteiro de Arnoso e Trail da Castanha;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do nº2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir o apoio financeiro para a organização dos Campeonatos Concelhios, para o ano de 2026, às seguintes associações desportivas:**

   1.1. **Associação de Futebol de Salão Amador, NIPC 502 823 364, no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), para realização do Campeonato Concelhio da AFSA;**

   1.2. **Ténis Clube de Famalicão, NIPC 504 194 445, no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), para realização do Campeonato Concelhio de Ténis;**

   1.3. **Clube de Pesca Amigos Riobeirão, NIPC 515 890 839, no montante de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros), para realização do Campeonato Concelhio de Pesca;**

   1.4. **Associação Bilhar de Famalicão, NIPC 513 635 114, no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para realização do Campeonato Concelhio de Bilhar;**

   1.5. **Associações Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, NIPC 501 733 418, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para realização de uma prova do Campeonato Concelhio de BTT;**

   1.6. **Grupo Recreativo e Associativo de Cruz, NIPC 501 183 493, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para realização de uma prova do Campeonato Concelhio de BTT;**

   1.7. **Grupo Recreativo de Gavião, NIPC 502 336 048, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para realização de uma prova do Campeonato Concelhio de BTT;**

   1.8. **AMVE – Associação Moinho de Vermoim, NIPC 513 984 348, no montante de 3.100,00 € (três mil e cem euros), para realização de uma prova do**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Campeonato Concelhio de BTT e uma prova do Campeonato Concelhio de Trail;

1.9. AMITORRE – Associação de Solidariedade Social dos Moradores de Monte Alvar, NIPC 505 039 702, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para realização de uma prova do Campeonato Concelhio de BTT;

1.10. Associação Recreativa e Cultural de Vale S. Cosme, NIPC 505 194 171, no montante de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros), para realização de uma prova do Campeonato Concelhio de Trail;

1.11. ACURA - Associação Cultural e Recreativa de Avidos, NIPC 501 075 208, no montante de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros), para realização de uma prova do Campeonato Concelhio de BTT e uma prova do Campeonato Concelhio de Trail;

1.12. Associação Desportiva Mont Blue Team, NIPC 516 718 886, no montante de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), para realização de uma prova do Campeonato Concelhio de TRAIL;

1.13. Dragon Club – Associação Desportiva e artes Marciais de Cavalões, NIPC 513 308 717, no montante de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros), para realização de uma prova do Campeonato Concelhio de TRAIL;

1.14. Associação Bicicletas Temos Todos – Brufe BTT, NIPC 513 950 389, no montante de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), para realização de uma prova do Campeonato Concelhio de TRAIL;

1.15. Associação de Desporto e Aventura 365 Running Project, NIPC 517 734 826, no montante de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros), para realização de uma prova do Campeonato Concelhio de TRAIL;

1.16. Quebraritmo – Associação Juvenis, NIPC 508 522 625, no montante de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros), para realização de uma prova do Campeonato Concelhio de TRAIL:

1.17. Associação Mogege Aventura, NIPC 518 003 167, no montante de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros), para realização de uma prova do Campeonato Concelhio de TRAIL.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

Registo n.º 15464/2026 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os respetivos contratos-programa.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de identificação: 11378462
Data: 2026.03.30 10:07:52+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 5639/5640/5641/5642/5643/5645/5646/5647/5648/5649/5650/5651/5652/5653 5654/5656/5657

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2026

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na (...), aqui representada por (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio, são já sete Campeonatos Concelhios promovidos por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Campeonato Concelhio de Columbofilia, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva, Liga Concelhia de Bilhar, Campeonato Concelhio de Ténis, Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT e o Campeonato Concelhio de Trail.

Considerando que, para este trabalho de âmbito concelhio é de todo interesse existir uma cooperação entre o Município e as referidas associações, nomeadamente para fomentar a prática desportiva entre os mais jovens, é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição do apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa, conforme Plano de Atividades que se anexa e faz parte integrante do presente contrato.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (.... euros), para realização do Campeonato Concelhio de (...), conforme nota justificativa.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2026/...

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da direção da (...)

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Requerente: Várias Coletividades desportivas

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas Campeonatos Concelhios

Informação Técnica

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio, são já sete Campeonatos Concelhios promovidos por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Campeonato Concelhio de Columbofilia, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva, Liga Concelhia de Bilhar, Campeonato Concelhio de Ténis, Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT e o Campeonato Concelhio de Trail;

O Campeonato Concelhio de Futebol de 5, é organizado pela Associação de Futebol de Salão Amador e reúne reunindo mais de três dezenas de equipas, e 750 atletas, divididos pelas categorias de Veteranos e Seniores (1ª e 2ª divisões), que dinamizam a atividade social da freguesia, envolvendo alguns milhares de cidadãos, desde jogadores, dirigentes e staff, ao público em geral;

A Liga Concelhia de Bilhar trata-se de um campeonato concelhio devidamente regulamentado, composto por 2 provas, uma individual e outra coletiva;

O Campeonato Concelhio de BTT, é devidamente regulamentado, composto por 8 provas: 3h Resistência BTT ACDSM BRUFE, 3h Resistência BTT GRAC, 3h Resistência BTT A.CU.R.A., 3h Resistência BTT ARC Vale São Cosme, 3h Resistência BTT Associação

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Moinho de Vermoim, 3h Resistência BTT TOCANDAR, 3h Resistência BTT Amitorre/JoaneBTT, 3h Resistência BTT G. R. Gavião;

O Campeonato Concelhio de Trail, é devidamente regulamentado, composto por 10 provas: Ultra Taril. Lap 50 By Rotary Famalicão, Trail Trilhos de Tarrio, Ribeira de Gerem Trail Experience, Trail das Eiras, Trail ARC Vale S. Cosme, trail Penedo da Moura, Trail Solidário de Ribeirão, Trail Feira das Cebolas, Trail Mosteiro de Arnoso e Trail da Castanha;

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2026

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Fpoc 14844/2026

Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
A/C Vereador do Desporto, Dr. Pedro Oliveira
Praça Álvaro Marques
4764-502 VN Famalicão

Assunto: Pedido de apoio para a realização do Campeonato Concelhio de Futsal

Ex.mo Senhor Vereador do Desporto, Dr. Pedro Oliveira.

A AFSA - Associação de Futebol de Salão de Vila Nova de Famalicão vem, por este meio, solicitar a transferência da segunda tranche do apoio financeiro atribuído ao Campeonato Concelhio de Futsal, referente à época 2025-2026.

Este pedido fundamenta-se em necessidades imediatas de liquidez, essenciais para assegurar compromissos já assumidos no âmbito da organização do campeonato e outras responsabilidades operacionais.

A atribuição deste apoio permite garantir a continuidade e qualidade deste projeto desportivo, que envolve diversas equipas do concelho e tem um impacto social e comunitário significativo.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e permanecemos disponíveis para prestar qualsquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,
P'la Direção da AFSA,

Assinado por: João Paulo Cortinhas da Costa
Num. de Identificação: 09571405
Data: 2026.03.09 16:53:00+00'00'

(Paulo Cortinhas)

FDC 18853/2026

ténis clube de famalicão

Exmo. Senhor
Vereador do Desporto da CMVNF
Dr. Pedro Oliveira

ASSUNTO: Apoio financeiro.

O Ténis Clube de Famalicão tem como missão divulgar a modalidade do ténis e promover várias competições de âmbito Concelhio, Nacional e Internacional. Nesse sentido, o Clube irá promover em parceria com o Clube Ténis S. P. Bairro, o Campeonato Concelhio de Ténis de Famalicão em 2026.

Este ano o Campeonato Concelhio terá provas competitivas nas variantes Masculino e feminino, nos diversos grupos etários.

O Ténis Clube de Famalicão, neste ano de 2026, será o responsável pela organização destas provas e por esse motivo vem solicitar a V. Exª., um apoio financeiro, para fazer face às despesas inerentes à organização.

Desde já, agradeço a sua melhor atenção e despeço-me com os melhores cumprimentos.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2026.

Presidente do Ténis Clube de Famalicão

TÉNIS CLUBE FAMALICÃO
NIPC 504 194 445
VILA NOVA FAMALICÃO

Carlos Loureiro

Proc 1862/2026

Clube de Pesca Amigos Riobeirão

25/03/2026

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Organização do Campeonato Concelhio de Pesca

Exmo(a). Senhor(a) Presidente,

A Direção do **Clube de Pesca Amigos Riobeirão**, instituição sem fins lucrativos que tem como missão promover o desporto e o bem-estar da nossa comunidade, vem por este meio solicitar a V. Exa. a análise de uma proposta de apoio financeiro para a realização do **Campeonato Concelhio de Pesca.**

O referido campeonato terá lugar nos dias 13 de Junho (taça)/ 12 , 19 de julho e 6 de Setembro prevendo-se a participação de cerca de 50 atletas. O objetivo principal passa por fomentar a prática desportiva, fortalecer o espírito de união entre as freguesias e dinamizar a economia local.

Para garantir a segurança, a qualidade técnica e a logística necessária, vimos por este meio solicitar um apoio financeiro para a realização deste Campeonato.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Atenciosamente,

Adilio Duarte Teixeira

(Presidente do Clube)

Proc 15359/2026

A.B.F. Associação Bilhar de Famalicão

Exmo Srº Assunto : Apoio Troféus

Presidente da Câmara Municipal de V.N. de Famalicão

Drº Mário Passos

A.B. F. Associação Bilhar Famalicão, Nif 513635114 com sede na rua Chãos de Quintão Nº 81, Freguesia de Requião, vem solicitar a V.Ex.ª um apoio financeiro a esta Associação que tem a seu cargo a **Organização da 10ª Liga Concelhia de Pool A.B. Famalicão.**

A. Associação , pretende á semelhança dos anos anteriores e no sentido de merecer a vossa melhor consideração , solicitar o vosso apoio financeiro para aquisição de troféus a atribuir aos atletas e equipas que se distinguiram na 10ª Liga Concelhia de Bilhar Pool , Open Cidade de Famalicão

Sem outro assunto de momento, somos a subscrever-nos com as mais cordeais saudações desportivas.

Requião, 16 Março 2026

Cumprimentos

O Presidente da Direção

A.B.F. Associação Bilhar de Famalicão NIF 513 635 114 Rua Chão de Quintão, n.º 81 4771 REQUIÃO V. N. Famalicão

José Barros cont. 968014228

(1) Declaração de não dívida á segurança social

(2) Certidão AT, de situação regularizada

(3) NIB/IBAN , Associação Bilhar Famalicão

(4) Comprovativo RCBE.

(5) Plano de Atividades e Orçamental 2025/2026

Fpal 15246/2026

Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe

Assunto: Pedido de apoio para a Realização das 3 Horas Resistência BTT ACDSM Brufe – Campeonato Concelhio de Resistência 3 Horas BTT

Excelentíssimo Sr. Vereador do Desporto da C.M. Vila Nova de Famalicão, Prof. Pedro Oliveira, a Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe (ACDSM Brufe), com sede na Travessa Adriano Oliveira, Nº 103, e com NIF 501733418, vai organizar no próximo dia 28 de março de 2026 mais uma edição das 3 Hora Resistência ACDSM Brufe a contar para a 6ª edição do Campeonato Concelhio e Resistência 3 Horas BTT de vila Nova de Famalicão.

Este evento faz parte do Campeonato Concelhio e Resistência 3 Horas BTT de Famalicão e será uma das 8 provas a realizar pelo Concelho de Vila Nova de Famalicão.

A Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe, vem pelo presente solicitar a Vossa Excelência um **apoio financeiro** para a realização da referida atividade. A ACDSM Brufe encontra-se disponível para colaborar para o engrandecimento do Desporto Famalicense.
Na esperança de em conjunto promovermos o Desporto Famalicense e a 6ª edição do Campeonato Concelhio e Resistência 3 Horas BTT de vila Nova de Famalicão,

Prezados Cumprimentos

O Presidente da Direção da ACDSM Brufe

Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe
Travessa Adriano Oliveira, n.º 103
4760-253 BRUFE - V. N. Famalicão
Tlm: 914 662 299 | NIF 501 733 418
Email: acdsmbrufe@hotmail.com

(José Carlos Ribeiro dos Santos)

Fone 17/03/2026

GRUPO RECREATIVO E ASSOCIATIVO DE CRUZ

Cruz, 18/03/2026

A/C Sr. Vereador Pedro Oliveira

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para 3H Resistência BTT

Caro Sr. Vereador,

O Grupo Recreativo e Associativo de Cruz, vem por este meio solicitar o Apoio Financeiro por parte do Município, para a realização das **3H de Resistência BTT**, a realizar no dia 16 de Maio de 2026, no Largo do Sr. dos Aflitos em Cruz.

Prova essa inserida no Campeonato Concelhio, que tanto dinamismo tem trazido a este concelho, e ao qual agradecemos o apoio prestado ao longo das últimas edições.

Certo da vossa melhor atenção, envio os meus sinceros cumprimentos,

João Jorge Silva Cruz

Presidente da Direção

GRAC - GRUPO RECREATIVO E ASSOCIATIVO DE CRUZ
LARGO SR. DOS AFLITOS, 166
4770-191 CRUZ
VILA NOVA DE FAMALICÃO

EDOC 17505/2026

Grupo Recreativo de Gavião

Assunto: Pedido de apoio para a Realização das 3 Horas Resistência BTT Grupo Recreativo de Gavião – Campeonato Concelhio de Resistência 3 Horas BTT

Excelentíssimo Sr. Vereador do Desporto da C.M. Vila Nova de Famalicão, Prof. Pedro Oliveira, o Grupo Recreativo de Gavião, com sede na Avenida Padre José Felgueiras Abreu, Nº 19, 4760-095, VNF e com NIF 502336048, vai organizar no próximo dia 20 de setembro de 2026 mais uma edição das 3 Horas de Resistência de Gavião a contar para a 6ª edição do Campeonato Concelhio e Resistência 3 Horas BTT de Vila Nova de Famalicão.

Este evento faz parte do Campeonato Concelhio e Resistência 3 Horas BTT de Famalicão e será uma das 6 provas a realizar pelo Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O Grupo Recreativo de Gavião, vem pelo presente solicitar a Vossa Excelência um **apoio financeiro** para a realização da referida atividade.
O GR Gavião encontra-se disponível para colaborar para o engrandecimento do desporto famalicense.
Na esperança de em conjunto promovermos o desporto famalicense e a 6ª edição do Campeonato Concelhio e Resistência 3 Horas BTT de vila Nova de Famalicão,

Prezados Cumprimentos

Direção do Grupo Recreativo de Gavião

Avenida Padre José Felgueiras Abreu, nº19 | 4760-095 V. N. Famalicão
Tlm: 918351647 | Email: geral@grgaviao.pt | NIF 502336048

Fovc 14438/2026

Assunto: Pedido de apoio para a realização da 8ª edição do Trail das Eiras

Excelentíssimo Sr. Vereador do Desporto da C.M. Vila Nova de Famalicão, Prof. Pedro Oliveira,

a Associação Moinho de Vermoim (AMVE), com sede na Rua António Oliveira da Costa, nº15, Bloco B, 2º Drt. e com NIF 513984348, vai realizar ano de 2026 a **8ª edição do Trail das Eiras**, prova que faz parte do Campeonato Concelhio de Trail de Famalicão, no dia 19 de abril de 2026

A Associação Moinho de Vermoim, vem pelo presente solicitar a Vossa Excelência um **apoio financeiro** para a realização da referida atividade. A AMVE encontra-se disponível para colaborar para o engrandecimento do Desporto e Cultura Famalicense.

Na esperança de em conjunto promovermos o Desporto Famalicense e a Cultura Famalicense,

Prezados Cumprimentos

O/A Presidente da Associação

Hilário Campos

ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM

Rua António Oliveira da Costa nº15, Bloco B, 2ª Drt. - Vermoim 4770-765
NIF: 513984348 amvermoim@gmail.com

AMITORRE
I.P.S.S.

Fooc 16303/2026

AMITORRE - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DOS MORADORES DE MONTE ALVAR

APOIO A
CRIANÇAS
JOVENS
FAMÍLIA
À
INTEGRAÇÃO
SOCIAL
E
COMUNITÁRIA
PROTEÇÃO
DOS CIDADÃOS
NA VELHICE
E
INVALIDEZ
PROMOÇÃO E
PROTEÇÃO DA
SAÚDE
E
RESOLUÇÃO
DOS PROBLEMAS
HABITACIONAIS
DAS POPULAÇÕES
ATIVIDADES
DE
TEMPOS LIVRES
CULTURA
E
DESPORTO

Assunto: Pedido de apoio para a Realização das 3 Horas Resistência BTT AMITORRE – Campeonato Concelhio de Resistência 3 Horas BTT

Excelentíssimo Sr. Vereador do Desporto da C.M. Vila Nova de Famalicão, Prof. Pedro Oliveira, a AMITORRE- Associação de Solidariedade Social dos Moradores de Monte Alvar , com sede na Rua Habitorre BLC. 47 Loja 10 com o NIF 505039702 , vai organizar no próximo dia 18 de Julho de 2026 mais uma edição das 3 Hora Resistência AMITORRE a contar para a 6ª edição do Campeonato Concelhio e Resistência 3 Horas BTT de vila Nova de Famalicão.

Este evento faz parte do Campeonato Concelhio e Resistência 3 Horas BTT de Famalicão e será uma das 6 provas a realizar pelo Concelho de Vila Nova de Famalicão.

A Associação AMITORRE , vem pelo presente solicitar a Vossa Excelência um **apoio financeiro** para a realização da referida atividade. A AMITORRE encontra-se disponível para colaborar para o engrandecimento do Desporto Famalicense.
Na esperança de em conjunto promovermos o Desporto Famalicense e a 6ª edição do Campeonato Concelhio e Resistência 3 Horas BTT de vila Nova de Famalicão,

Prezados Cumprimentos

Direção da AMITORRE

Foi Aprovado

A.R.C.
VALE S. COSME

Pedido de Apoio Trail Vale S. Cosme

Exmo. Sr. Presidente,

A ARC Vale São Cosme vem, por este meio, solicitar o apoio financeiro previamente acordado com o Município para a organização da prova desportiva do Trail ARC Vale São Cosme, a realizar a 15 de março, nas instalações do CIFS Vale São Cosme.

Este evento insere-se no campeonato concelhio de Trail e visa promover a prática do desporto, incentivar hábitos de vida saudáveis e dinamizar a comunidade local, contando com a participação de atletas de diferentes escalões etários e níveis competitivos.

O apoio financeiro solicitado será fundamental para cobrir custos inerentes à organização da prova, tais como logística, segurança, equipamentos, prémios e material técnico, garantindo o sucesso e a qualidade do evento.

Assim, agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos inteiramente à disposição para qualquer esclarecimento adicional. Aguardamos uma resposta favorável e reafirmamos o nosso compromisso na promoção do desporto e na valorização da nossa comunidade.

O Presidente da ARC Vale São Cosme, a 05 de março de 2026

Proc 14924/2026

Associação Cultural e Recreativa de Avidos

Assunto: ***Pedido de apoio para a Realização da 8ª Prova de 3h Resistência ACuRA BTT – Campeonato Concelhio 3h Resistência BTT.***

Exmo. Sr. Vereador do Desporto da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,
Prof. Pedro Oliveira,

A Associação Cultural e Recreativa de Avidos (A.Cu.R.A), com sede na Rua do Poço, nº 82, e NIF 501075208, irá organizar no próximo dia 6 de Junho de 2026 a 8.ª edição da Prova de 3h Resistência ACuRA BTT.

Este evento integra o Campeonato Concelhio de 3h Resistência BTT de Vila Nova de Famalicão, sendo a *terceira* das seis provas que irão decorrer no concelho.

Neste sentido, a Associação Cultural e Recreativa de Avidos vem, por este meio, solicitar a V. Ex.ª a atribuição de um apoio financeiro que contribua para a realização da referida atividade.

A A.Cu.R.A manifesta igualmente total disponibilidade para colaborar com o Município em iniciativas que promovam e valorizem o desporto no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Na expectativa de que, em conjunto, possamos continuar a promover e valorizar o desporto famalicense, bem como contribuir para o sucesso do Campeonato Concelhio de 3h Resistência de Famalicão, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Carlos Manuel Faria da Costa

(Carlos Costa, Presidente da Direcção)

Associação Cultural e Recreativa de Avidos

Assunto: ***Pedido de apoio para a Realização do IV Trail "Ribeira de Gerem Trail Experience" – Campeonato Concelhio de Trail***

Exmo. Sr. Vereador do Desporto da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,
Prof. Pedro Oliveira,

A Associação Cultural e Recreativa de Avidos (A.Cu.R.A), com sede na Rua do Poço, nº 82, e NIF 501075208, irá organizar no próximo dia 7 de Junho de 2026 a 4.ª edição do Trail "Ribeira de Gerem Trail Experience".

Este evento integra o Campeonato Concelhio de Trail de Vila Nova de Famalicão, sendo a *sétima* das dez provas que irão decorrer no concelho.

Neste sentido, a Associação Cultural e Recreativa de Avidos vem, por este meio, solicitar a V. Ex.ª a atribuição de um apoio financeiro que contribua para a realização da referida atividade.

A A.Cu.R.A manifesta igualmente total disponibilidade para colaborar com o Município em iniciativas que promovam e valorizem o desporto no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Na expectativa de que, em conjunto, possamos continuar a promover e valorizar o desporto famalicense, bem como contribuir para o sucesso do Campeonato Concelhio de Trail de Famalicão, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Carlos Manuel Fonte da Costa

(Carlos Costa, Presidente da Direcção)

Associação Desportiva Mont Blue Team

Assunto: Pedido de apoio para a Realização da 8ª Trail "Solidário de Ribeirão" – Campeonato Concelhio de Trail

Excelentíssimo Sr. Vereador do Desporto da C.M. Vila Nova de Famalicão, Prof. Pedro Oliveira, a **Associação Desportiva Mont Blue Team**, com sede na Rua escola da portela, nº 93 sala 2, 2º andar, e com NIF 516718886, vai organizar, no próximo dia 19 de julho de 2026 a 8ª edição do "**Trail Solidário de Ribeirão**".

Este evento faz parte do campeonato Concelhio de Trail de Vila Nova de Famalicão e será uma das 10 provas a realizar pelo Concelho de Vila Nova de Famalicão.

A **Associação Desportiva Mont Blue Team**, vem pelo presente solicitar a Vossa Excelência um **apoio financeiro** para a realização da referida atividade. A MBT encontra-se disponível para colaborar para o enriquecimento do Desporto famalicense.

Esperamos de em conjunto promovermos o Desporto Famalicense e a divulgação do Campeonato Concelhio de Trail de Famalicão.

Cumprimentos,

Direção da MBT

Proc 16431/2026

DRAGON CLUB
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

Exmo. Sr. Vereado do Desporto, Cultura e Associativismo,

Dr. Pedro Oliveira

Município, Câmara de V. N. Famalicão

Data: 16-02-2026

Assunto: Pedido de apoio para a realização da 9ª edição do Trail Feira das Cebolas

A Associação desportiva Dragon Club, com sede na Rua do comércio 294 4760-445 Cavalões NIF 513 308 717, vai realizar no dia 30 de Agosto de 2026 a 9ª edição do Trail - Feira das Cebolas, prova integrada no Campeonato Concelhio de Trail de Famalicão.

A Associação desportiva Dragon Club, vem pelo presente meio solicitar a vossa Excelência um apoio financeiro para a realização da referida atividade.

A Associação desportiva Dragon Club encontra-se disponível para colaborar para o desenvolvimento e engrandecimento do Desporto Famalicense com a realização desta atividade.

Na esperança de em conjunto promovermos o Desporto Famalicense,

Votos dos melhores cumprimentos,

Atentamente

O presidente

DRAGON CLUB Associação Desportiva e Artes Marciais

Carlos Daniel Gonçalves Sá

Rua do Comércio, Nº 294 4760-445 Cavalões – Telem. 939 637 802 – Email. cdanielgsa@gmail.com

EDoc 16864/2026

Município de Vila Nova Famalicão

Vereador do Desporto

Brufe, 10 Março 2025

Apoio Financeiro

Exmo. Sr. Vereador:

Vimos pelo presente ofício solicitar apoio financeiro para a realização Da Castanha Trail, evento este a realizar no próximo dia 15 de novembro 2026 pelas 09:30 na freguesia de Brufe.

Evento este que faz parte do Campeonato Concelhio de Trail que este ano conta com a 4ª Edição.

Convictos do vosso possível apoio, esperamos as vossas presadas noticias

Pela Direção

O Presidente

(Rui Machado)

Proc 1442/2026

Rua das Lages nº20
4765-044 Bairro
Vila Nova de Famalicão
Portugal
Telef: +351 96 938 29 19
e-mail: 365RunningProject@gmail.com

Exmo. Sr.
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 6 de março de 2026

ASSUNTO: Campeonato Concelhio de Trail de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar o apoio financeiro para a organização do Trail do Calvário, prova composta por duas distâncias e integrada no Campeonato Concelhio de Trail de Vila Nova de Famalicão.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos, apresentando os melhores cumprimentos,

BRUNO JOSÉ FELGUEIRAS ESTEVES
Assinado de forma digital por BRUNO JOSÉ FELGUEIRAS ESTEVES
Dados: 2026.03.06 15:16:52 Z

(Bruno José Felgueiras Esteves)

Proc 7454/2026

Quebraritmo

Assunto: Pedido de apoio para a Realização do V Trail Mosteiro de Arnoso Campeonato Concelhio de Trail

Exmo. Sr. Vereador do Desporto da C.M. Vila Nova de Famalicão, Prof. Pedro Oliveira

A Associação Quebraritmo, com sede na Av. Dr Agostinho Fernandes, nº178, na freguesia de Arnoso Santa Eulália, NIF: 508522625, vai organizar no dia 11 outubro de 2026, a 6ª edição do Trail Mosteiro de Arnoso.

Este evento faz parte do Campeonato Concelhio de Trail de Vila Nova de Famalicão e será uma das 10 provas a realizar pelo Concelho de Vila Nova de Famalicão.

A Associação Quebraritmo, vem pelo presente solicitar a Vossa Excelência um **apoio financeiro** para a realização da referida atividade. A Associação Quebraritmo, encontra-se disponível para colaborar para o engrandecimento do Desporto Famalicense.

Na esperança de em conjunto promovermos o Desporto Famalicense e a 3ª edição do Campeonato Concelhio de Trail de Famalicão.

Prezados Cumprimentos

Direção da Associação QUEBRARITMO

QUEBRARITMO – Associação Juvenil. Pessoa coletiva n.º508522625, Av. Dr. Agostinho Fernandes n.º 178, 4775-490 Santa Eulália Arnoso Telemóveis: 917052390 – Site: https://www.facebook.com/Associa%C3%A7%C3%A3o-Juvenil-Quebraritmo-130276003665142/ - Email: quebraritmo@gmail.com

FDOC 17098/2025

MOGEGE AVENTURA®

Assunto: Pedido de apoio para a Realização do IX Trail Penedo da Moura – Campeonato Concelhio de Trail

Excelentíssimo Sr. Vereador do Desporto da C.M. Vila Nova de Famalicão,

Prof. Pedro Oliveira,

A Associação Mogege Aventura, com sede na Avenida Bernardo Guimarães, número 30, freguesia de Mogege, 4770-350, concelho de Vila Nova de Famalicão, NIF 5180031673, vai comemorar no próximo dia 11 julho de 2026, o 10.º aniversário do Trail Penedo da Moura e organizar a sua 9ª edição o TPM26.

Este evento também está inserido no Campeonato Concelhio de Trail de Vila Nova de Famalicão, sendo uma das 10 provas a realizar pelo Concelho de Vila Nova de Famalicão.

A Associação Mogege Aventura, vem pelo presente solicitar a Vossa Excelência um apoio financeiro para a realização da referida atividade.

A Associação Mogege Aventura encontra-se disponível para colaborar para o engrandecimento do Desporto Famalicense.

Na esperança de em conjunto promovermos o Desporto Famalicense e a 3ª edição do Campeonato Concelhio de Trail de Famalicão,

Os mais respeitosos cumprimentos,

Direção da Associação Mogege Aventura

trail PENEDO DA MOURA RUNSTRONG

Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

Plano de Atividades para a Época 2025-2026

Senhores Associados.

A direção da Associação de Futebol de Salão Amador vem propor, aos senhores associados, o seu Plano de Atividades e Orçamento para a época 2025/2026

Queremos dar continuidade ao trabalho que desenvolvemos em épocas anteriores apostando na formação de árbitros, dirigentes e atletas tendo sempre em vista a melhoria da organização das provas, para que possamos continuar a atrair mais equipas.

COMPETIÇÕES

Ao nível competitivo pretendemos fomentar ainda mais os campeonatos concelhios, cujo nível competitivo tem sido um dos baluartes da nossa organização.

Vamos manter as competições existentes:

SENIORES:

✓ Campeonato da 1ª divisão

✓ Campeonato da 2ª divisão

✓ Taça concelhia

✓ Supertaça José Cunha

VETERANOS:

✓ Campeonato

✓ Taça concelhia

✓ Supertaça José Cunha

Mais uma vez o número de equipas inscritas cresceu. Passamos a ter 14 equipas na 1ª divisão, 14 na 2ª divisão, e 14 em veteranos.

Em relação à disputa da Taça, depois do êxito da disputa das finais nos anos anteriores vamos manter o formato, Final-Four, que será a festa de final de época de excelência da AFSA.

ARBITRAGEM

Durante a época pretendemos fazer várias ações de formação com formadores credenciados, e pretendemos aumentar o nosso quadro de árbitros, procurando introduzir algumas mudanças na forma como está a ser feita a nomeação.

Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nesta época pretendemos implementar um processo de modernização administrativa que passa a criação de uma plataforma para a gestão e comunicação com os clubes. Será um investimento indispensável para tornar a AFSA ainda mais desenvolvida e moderna.
Já em termos de equipamentos, vamos dotar todas as coletividades com um marcador eletrónico digital, estrutura que vai permitir maior transparência na gestão do tempo e trazer maior qualidade.

INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Vamos continuar a divulgar as provas nos meios de comunicação, publicaremos toda a informação sobre as provas no nosso site e no Facebook. Continuaremos a enviar-vos por correio eletrónico todos os comunicados e outras informações importantes que vão surgindo. Iremos estar sempre à vossa disposição e continuaremos a dar resposta a todas as mensagens e questões fazendo-o com a maior brevidade possível, como temos vindo a fazer até aqui, iremos continuar a reunir com os clubes sempre que entendamos ser necessário ou por vocês nos seja solicitado.

SECRETARIA

Vai continuar a funcionar no horário que já habituamos os senhores associados, de segunda a sexta-feira das 20h30 às 22h30, vamos também continuar a procura melhorar os nossos serviços.

Este é o Plano de Atividades que pretendemos realizar, queremos que também seja o vosso Plano, para isso estaremos sempre abertos a receber contributos para a sua melhoria, todas opiniões e críticas construtivas, serão bem-vindas.
Mas para que seja concretizado precisamos da vossa compreensão e colaboração, assim ganhará a AFSA e os senhores associados.

Esperamos que este plano de atividades mereça a vossa confiança e assim a vossa aprovação.

Novais 21 de dezembro 2025

A Direção da AFSA

ténis clube de famalicão

PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO 2026

Atividade Associativa

1. Promover a angariação de novos Associados;

2. Promover a realização de protocolos de colaboração e/ou sponsorização com empresas do concelho de Vila Nova de Famalicão e a autarquia;

3. Continuar a comunicar com os sócios, alunos e restante comunidade as atividades desportivas e associativas do clube, através do website, Facebook, Instagram do clube, jornais e rádios locais, para aumentar a notoriedade da modalidade e o reconhecimento do Ténis Clube de Famalicão;

4. Manter a parceria com as escolas Camilo e D. Sancho I, para a divulgação da modalidade, apoio ao desporto escolar e na realização de torneios;

5. Comemoração do 28º Aniversário do Ténis Clube de Famalicão;

6. Promover atividades de fomento em datas comemorativas, tais como Dia Mundial da criança, Dia do Desporto Adaptado, Dia Internacional do Idoso, etc;

7. Organizar passeios para eventos de ténis de âmbito Nacional com vista à promoção da modalidade;

8. Reforçar a iluminação dos campos do Complexo de Ténis;

9. Manter a loja em funcionamento e o acordo com a marca Babolat.

10. Melhorar a zona da área da futura bancada do Complexo para proporcionar aos jogadores melhores acessos e também melhorar as condições para os espetadores;

PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO 2026

11. Promover um estudo sobre a requalificação dos campos da Sede;

12. Estabelecer relações de contatos com a Associação de Ténis do Porto, Federação Portuguesa de Ténis, IPDJ e Autarquia, no sentido de uma futura parceria para a conclusão da segunda fase do Complexo de Ténis de Famalicão.

Atividade Desportiva

1. **Torneios Oficiais** realizados e inscritos no Calendário da Federação Portuguesa de Ténis:

9 e 10 Maio/26 – III Open TCR de Famalicão - Sénior C – Smist.+PMist.;

23 e 24 Maio/26 - XVI Open Famalicão - T.C. Famalicão - Sénior C - SM+SF+PM+PF;

4 e 5 Julho/26 – IV Open Veteranos Famalicão 2026 - T.C. Famalicão - Vet. B +35 e + 45;

12 e 13 Setembro/26 - Open Verão TCF 2025 - T.C. Famalicão. - Sénior C- SM+SF+PM+PF;

2. **Torneios Sociais** organizados pelo Clube:

Campeonato Concelhio

28 e 29 Março/26 - 1ª Etapa Liga Concelhia/26 - Ténis C. Famalicão. – Adultos/Juvenis;

25 e 26 Abril/26 - 1ª Etapa Liga Concelhia/26 - Ténis C. Famalicão. – Adultos/Juvenil;

6 e 7 Maio/26 - 2ª Etapa Liga Concelhia /26 - Ténis C. Famalicão. – Adultos/Juvenis;

Torneios Sociais:

Outubro /26 – Torneio de pares;

PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO 2026

3. Comemorar o Dia Mundial do Ténis;
4. Manter o projeto do ensino do ténis adaptado em parceria com a autarquia;
5. Dar continuidade à promoção da modalidade do ténis nas escolas do 1º Ciclo do concelho de Vila Nova de Famalicão através do projeto do fomento da F.P.Ténis;
6. Promover junto de diversas entidades a sensibilização para o ensino e prática do ténis nas Escolas Públicas;
7. Inscrever várias a equipas do Clube nas competições inter-clubes da ATPorto;
8. Continuar a reunir as condições físicas e humanas, para futuras candidaturas a competições de nível nacional e internacional;

Vila Nova de Famalicão, 24 de Março de 2026.

Pela Direção

(Carlos Alberto Loureiro dos Santos)

(Adelino Cerejeira Leitão da Silva)

(Rufino Pereira Marques)

(Manuel José Mendonça Montenegro e Almeida

(Sérgio Manuel da Silva Oliveira)

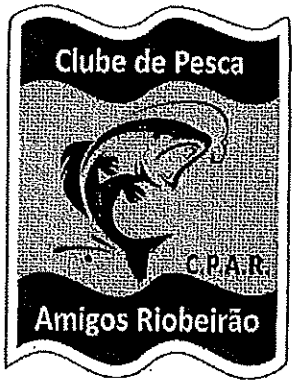

Prova de Abertura: (25€ Clube+ 10 por atleta)

-12 Abril Chaves

Taça de Clubes: (50€ na 1º eliminatória, 40€ na 2ª)

-18 Abril Chaves

Taça ind. A.R.N.P.D (25€ por Atleta)

-19 Abril

Campeonato Nacional de Jovens (Temos o nosso jovem Dinis) : Grátis

- 11/12 de julho Pista De Pescda Paiva (Alentejo)

-24/25 Outubro Barragem do Divor (Alentejo)

Campeonato Regional Veteranos: (50€)

-23 Maio Chaves

-20 Junho Quinta da Veiga

-2 de Setembro Vila das Aves

-17 Outubro Riba D´Ave

Campeonato Nacional Ind. 3ª div. Norte: (60€ Por atleta)

-16/17 Maio Riba D´Ave

-6/7 Junho

-12/13 Setembro Valpaços

Campeonato Nacional ind. 2ª Div. Norte: (60€)

-16/17 Maio Montemoo-o-velho

-6/7 Junho Riba D´Ave

-3/4 Outubro Penacova

Campeonato Regional Senhores + Jovens

-7/8 Novembro Riba D´AVE

Plano de Atividades

e Orçamento de Despesa

2025/2026

A.B.F. Associação Bilhar de Famalicão

Atividades da Associação Época 2025/2026

Época 2025/2026

10ª Liga Concelhia de Bilhar Pool da A.B. Famalicão

Inicio : 28 Outubro 2025, prolongar-se-á até julho 2026.

52 equipas } + ou - **470 atletas**

PREVISÃO ORÇAMENTAL de DESPESA NO VALOR DE 2.200.00 €

Liga Masters ; Previsão de nova liga para Janeiro do ano 2026

prolongar-se-á até julho 2026. **10 equipas +ou- 70Atletas**

PREVISÃO ORÇAMENTAL de DESPESA NO VALOR DE 1.300.00 €

Fase Final da 10ª Liga Concelhia de Pool A.B. Famalicão

Finais } mês de Julho 2026

PREVISÃO ORÇAMENTAL de DESPESA NO VALOR DE 1850.00€

Campeonato de Pool Português 1 ª Divisão Braga / Viana do Castelo

Inicio : 26 de Outubro 2025(a decorrer)

A.B.F. Famalicão 1º Divisão

PREVISÃO ORÇAMENTAL de DESPESA NO VALOR DE 1.100.00 €

Campeonato individual de Pool Português 2ª divisão Braga / Viana do Castelo

A.B. F/ BARTETO

PREVISÃO ORÇAMENTAL de DESPESA NO VALOR DE 200.00 €

Inicio 05/ de Novembro 2025 (a decorrer) com Atletas A.B. Famalicão

PREVISÃO ORÇAMENTAL de DESPESA NO VALOR DE 150.00 €

Propôr} **3º Open individual de Pool Português Cidade de V.N. Famalicão** para o mês de Julho2026

PREVISÃO ORÇAMENTAL NO VALOR DE 2.000 €

Fases Finais Campeonatos Nacionais da 1º Divisão F.P. Bilhar 2025/2026 por equipas/individuas e Taças de Portugal .

Decorrerá durante o Mês de Maio e Junho 2026, local a designar pela Federação Portuguesa de Bilhar (caso alguma equipa participe (fique Apurada)

PREVISÃO ORÇAMENTAL de DESPESA NO VALOR DE 1300.00 €

Total } valor Orçamental de despesa das atividades 10.100 € (dez mil e cem euros)

Mês de Outubro : Assembleia Geral da Associação,Em data a designar

Jantar de Natal

Confraternização dos corpos diretivos Sócios e atletas da associação em data a designar.

O.B.S. Esta Associação está disponível para participar em eventos não previstos depois de analisados e aprovados.

Requião 27 de Outubro 2025

Associação Bilhar de Famalicão

Direção

José Augusto Campos de Barros _____

Paulo Edgar Nogueira Andrade _____

Constantino Paulo Sousa Rodrigues _____

Luis Miguel Rodrigues Valinhas _____

Assembleia Geral

Bárbara Daniela Sampaio Barros _____

Manuel António Silva Araújo _____

Filipe Pereira dos Santos _____

Paulo Jorge Costa Maia _____

Conselho Fiscal

José Dias Mesquita _____

José Fernando da Silva Faria _____

Sérgio Leandro de Sousa Couto _____

José Luis Castro Sousa _____

Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe

Orçamento e Plano de Atividades para o Ano de 2026

Travessa Adriano Oliveira nº, 103 | 4760-253 V. N. Famalicão
Tlm: 914662299 | Email: acdsmbrufe@gmail.com | NIF 501733418

PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO 2026

- Atuações Rancho Folclórico – **Todo o ano**
- Aulas de Ginástica – **Todo o ano**
- Aulas de Concertina – **Todo o ano (todas as 4ª feiras)**
- Aulas de Cavaquinho – **Todo o ano (todas as 4ª feiras)**
- Cantar Janeiras
- Prova de BTT – **14 de março de 2026**
- Festa da Flor – **10 de maio de 2026**
- Cortejo Etnográfico – **10 de Junho de 2026**
- Marchas Antoninas – **12 de junho de 2026**
- Arraial Popular – **18 de julho de 2026**
- Festival de Folclore – **5 de Setembro de 2026**
- Aniversário da Associação - **12 de setembro de 2026**
- Participação Mostra Comunitária - **Novembro**
- Festa de São Martinho – **22 de novembro de 2026**

Travessa Adriano Oliveira nº, 103 | 4760-253 V. N. Famalicão
Tlm: 914662299 | Email: acdsmbrufe@gmail.com | NIF 501733418

Aprovada em assembleia realizada a 17 de Setembro de 2025.

Presidente,

_____

(José Carlos Ribeiro dos Santos)

Travessa Adriano Oliveira nº, 103 | 4760-253 V. N. Famalicão
Tlm: 914662299 | Email: acdsmbrufe@gmail.com | NIF 501733418

Orçamento Receitas

Título da conta	2026
Aluguer Fundos	800,00 €
Aluguer Roupa Marchas	4 000,00 €
Arraial Popular	1 200,00 €
Bar	4 200,00 €
Câmara protocolo e subsídio	2 500,00 €
Cortejo Etnográfico	1 300,00 €
Escola de Concertinas	3 600,00 €
Festa da Flor	2 000,00 €
Ginastica	750,00 €
Janeiras	5 000,00 €
Junta de Freguesia	1 800,00 €
Participação nas Marchas	13 000,00 €
Provas BTT	3 000,00 €
Quotas Associação	2 000,00 €
Rancho Folclórico	1 000,00 €
TOTAL	46 150,00 €

Orçamento Despesas

Título da conta	2026
Água	600,00 €
Aniversário da Associação	1 300,00 €
Arraial Popular	1 000,00 €
Artigos de Higiene e Limpeza	200,00 €
Bar	2 000,00 €
Contabilista	885,00 €
Cortejo Etnográfico	200,00 €
Despesas Banco	120,00 €
Electricidade	3 400,00 €
Escola de Concertinas	3 000,00 €
Festa da Flor	600,00 €
Festas de S. Martinho	800,00 €
Gás	150,00 €
Janeiras	300,00 €
Material Escritório/Informática	570,00 €
Obras	11 800,00 €
Participação nas Marchas	12 000,00 €
Prova BTT	2 500,00 €
Quota Inatel	25,00 €
Rancho Folclórico	2 500,00 €
Seguros	400,00 €
TV Cabo, Internet e Telefone	1 800,00 €
TOTAL	46 150,00 €

Travessa Adriano Oliveira nº, 103 | 4760-253 V. N. Famalicão
Tlm: 914662299 | Email: acdsmbrufe@gmail.com | NIF 501733418

Plano de Actividades e Orçamento

2026

A Direcção do Grupo Recreativo e Associativo de Cruz, apresenta através deste documento o Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2026.

O plano de actividades, visa a continuidade do trabalho em curso e a realização de novas estratégicas, definidas por linhas prioritárias de intervenção.

O Futsal é um desporto que envolve inúmeros praticantes, impulsionando de forma continuada o desporto na localidade, onde são disputados semana a semana os seus campeonatos Concelhios de Futsal Amador, como é testemunhado pelos vários títulos alcançados.

Nesta sequência, continuamos a manifestar o nosso empenhamento para a actividade que o GRAC proporciona ao longo de cada ano, com elevados custos para as parcas receitas da Colectividade, que só será resolvido com a colaboração e empenho de todos os simpatizantes, dos Sócios, Dirigentes, Autarquia e Patrocinadores. Nesta sequência, tudo iremos fazer para que também nesta área seja encontrada a melhor solução.

Ao longo de 2026 o GRAC tem como objectivo participar nos seguintes eventos desportivos:

Futsal:

- Campeonato Concelhio da 1ª Divisão Seniores Masculinos.
- Taça Concelhia de Seniores Masculinos.

- Campeonato Concelhio de Veteranos.
- Taça Concelhia de Veteranos.

BTT:

- Organizar a 6ª edição das 3 Horas de Resistência BTT.
- Participar ativamente na organização do Campeonato Concelhio de BTT.

PREVISÃO DE ORÇAMENTO ANUAL 2026

RECEITAS		DESPESAS	
Quotas Sócios	1 800€	Equipa de Séniores	2 500€
Aluguer do Campo	3 350€	Equipa de Veteranos	2 500€
Subsídio Junta de Freguesia	1 000€	BTT	1 850€
Eventos/Angariações de Fundos	2 500€	Seguros	500€
Patrocínios	4 000€	Manutenção	1 800€
		Despesas Gerais (Luz, Saneamento)	3 500€
TOTAL	**12 650€**	**TOTAL**	**12 650€**

Plano de Atividades

2026

Campeonato Concelhio de Futebol	Participação no Campeonato Concelhio de Futebol Amador, atualmente a competir na 2ª Divisão de Séniores	Todo o ano
51º Aniversário do GR Gavião	Celebração do aniversário da associação | programa a definir	6 de Março
23º Passeio das Velhas Guardas	Habitual passeio das Velhas Guardas da associação	9 ou 16 de Maio
18ª Corrida Popular de Gavião	Corrida Popular habitual.	20 de Junho
4ª Caminhada Solidária	Caminhada Solidária	20 de Junho
24 Horas de BTT	Participação da equipa de BTT na prova	27 e 28 de Junho
8ª Mini Voltinha das Motas Clássicas	Passeio de Motas Antigas, evento inserido nas comemorações do Dia da Freguesia	27 de Junho
Mostra Comunitária	Participação na mostra comunitária do Dia da Freguesia	27 de Junho
3ª Edição das 3 Horas de BTT Gavião	Organização de umas das etapas do Campeonato Concelhio 3 Horas de BTT	20 de Setembro
Open Days	Organização de Iniciativas com as crianças da freguesia num dia livre com atividades relacionadas com as nossas secções	A definir

Orçamento

2026

5500€

Campeonato Concelhio de Futebol

500€

51º Aniversário do GR Gavião

1500€

23º Passeio das Velhas Guardas

3500€

18ª Corrida Popular de Gavião

500€

4ª Caminhada Solidária

1000€

8ª Mini Voltinha das Motas Clássicas

5500€

3ª Edição das 3 Horas de BTT Gavião

Despesas e Receitas

2025

Relatório Contas 2025 - Grupo Recreativo Gavião			
Atividade	**Receitas (€)**	**Despesas (€)**	**Saldo (€)**
Aniversário associação	0,0 €	285,0 €	-285,0 €
Gala	3 250,0 €	3 852,5 €	-602,5 €
Futebol	1 584,0 €	5437,9 €	-3853,9 €
Passeio	2 225,0 €	2 883,4 €	-658,4 €
Corrida	2720,0 €	486,4 €	2233,6 €
Caminhada	500,0 €	0,0 €	500,0 €
Passeio motas	500,0 €	516,6 €	-16,6 €
3h BTT	6151,6 €	4697,9 €	1453,7 €
Obras sede	14945,7 €	19581,8 €	-4636,1 €
Outros	1 536,00 €	206,51 €	1 329,49 €
Valor 2024			3190,88 €
Totais Gerais:	**33 412,3 €**	**37 948,0 €**	**-1 344,8 €**

CTIVIDADES ANO 2026

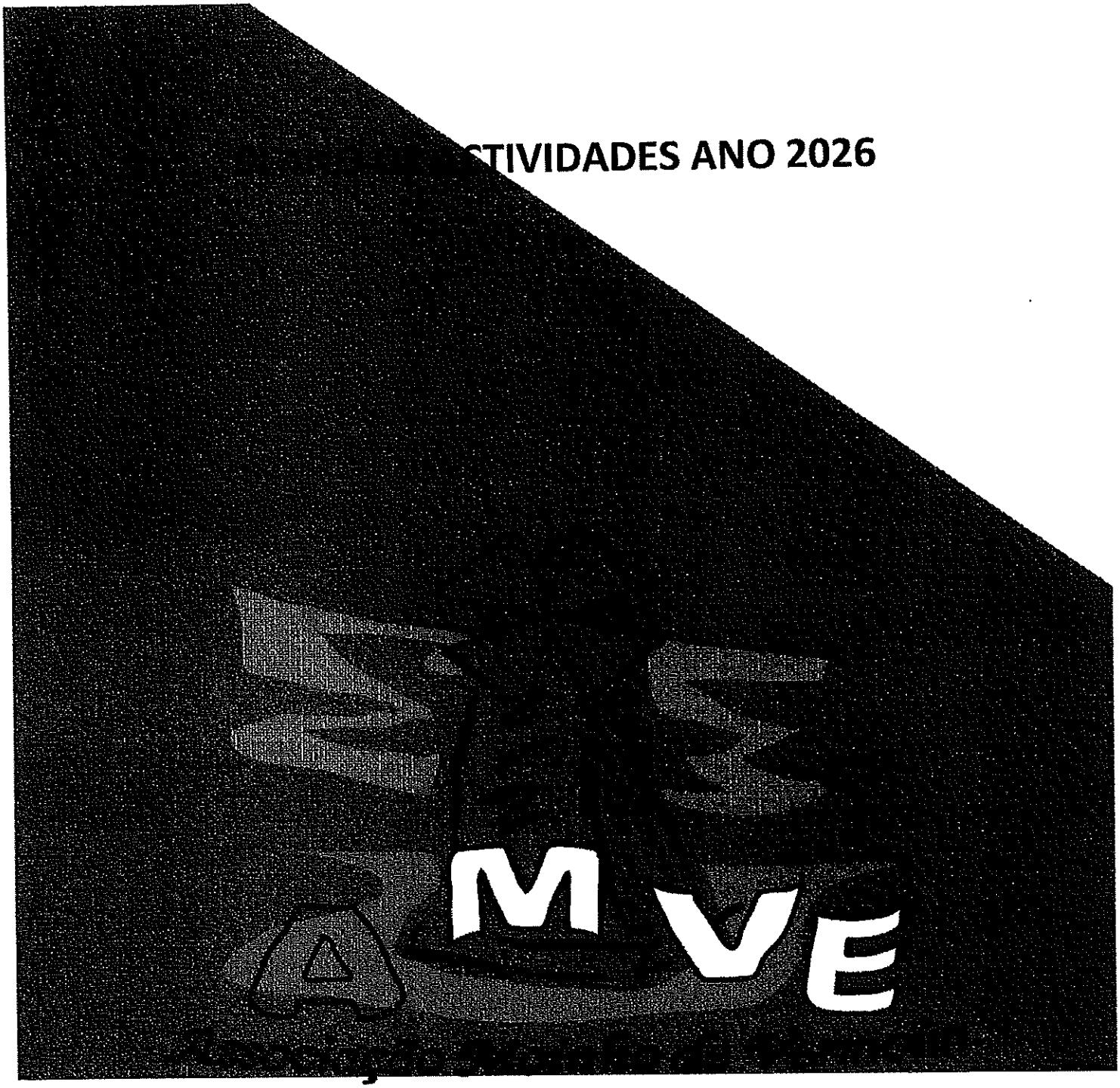

ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM

Nota de Introdução - Desporto

"Mente Sã, Corpo São". Já o filosofo Romano Juvenal, dizia que para termos uma mente sã, o nosso corpo teria de ter saúde. No ano de 2026 a nossa prioridade no que concerne ao DESPORTO será mesmo essa. O desporto hoje em dia, é visto como uma atividade prioritária que traz muitos benefícios ao ser humano. Iremos ao longo do ano de 2026 combater o sedentarismo e promover ações básicas para o desenvolvimento de uma atividade física regular.

A Associação Moinho de Vermoim (AMVE), é uma Associação Juvenil que foi fundada no ano de 2006 e tem como objetivo a promoção do Desporto, Cultura, Solidariedade, Ambiente, Educação, entre muitas outras. Ao longo dos últimos anos a AMVE tem realizado ações que são já referência no Concelho de V.N. Famalicão, no distrito de Braga e no panorama Nacional. A AMVE centra a sua atividade na promoção do Desporto, onde promove o Atletismo, Ciclismo, Pedestrianismo, Trail e Ginástica de Manutenção. No Atletismo possuímos cerca de 40 atletas divididos pelos vários escalões. Temos vários títulos Regionais, Nacionais e Internacionais nesta modalidade. No presente ano criamos uma escola de Dança que contamos com mais de 30 jovens que aprendem as várias vertentes da dança. No presente ano demos continuidade a ginástica e Fitness de Manutenção e YOGA com mais de 20 participantes a realizarem duas vezes por semana atividade física regular no Pavilhão Municipal Terras de Vermoim. Atividade que tem grande implementação e que vai no quinto ano, é realização do Corre Corre, Vermoim que conta com a presença de cerca de 50 pessoas por semana a correr e a praticar atividade física regular. Este ano iremos realizar uma Caminhada Colorida Solidária. A Secção de trail que terá mais de 20 atletas que irão participar em provas de índole Nacional e Internacional. Iremos organizar o VII Trail denominado "VII Trail das Eiras", que na edição anterior contou com 900 atletas e na presente edição fará parte do Campeonato Regional de Trail e Campeonato Concelhio de Trail. Iremos realizar a 3ª edição da São Silvestre de Vermoim e a 3ª edição das 3H resistência BTT Terras de Vermoim. Estamos a desenvolver dois programas de formação desportiva na modalidade de atletismo e futebol. Este plano é arrojado e visa promover o Desporto como meio essencial a uma sociedade moderna e que queremos que essa mesma sociedade implemente hábitos de vida saudáveis, sendo o DESPORTO o meio fundamental para alcançar esse feito.

De seguida iremos pormenorizar todas as atividades que iremos organizar ao longo do ano.

Secção de atletismo e Trail

O Atletismo é uma modalidade que existe na Associação há muitos e anos e temos obtido fantásticos resultados numa modalidade referência no nosso País. Nos anos anteriores são vários os títulos conquistados nos diferentes escalões. Desde os Benjamins aos Veteranos temos conquistado títulos Regionais nas vertentes de estrada cross e pista. Já fomos Campeões Nacionais de forma individual com vários atletas e já conquistámos dois pódios coletivos nos Nacionais de Pista ao Ar Livre em Veteranos. Neste momento possuímos cerca de 40 atletas divididos pelas duas especialidades de Atletismo e Trail, sendo que os mesmos irão participar em provas locais, regionais, nacionais e internacionais. Na presente época estamos a desenvolver um projeto para voltarmos a ter vários atletas em vários escalões de formação. Na presente época contamos uma das melhores atletas Portuguesas de Trail, Mariana Machado que já participou nos Mundiais de Trail e queremos revalidar o títulos de Campeões Regionais de Trail Longo no setor feminino.

Resultados obtidos na presente época desportiva:

José Magalhães – Campeão Nacional de Pista Coberta em M75 400 Metros/ Vice-Campeão Nacional em M75 1500 metros

Mariana Machado – Vice-Campeã Regional de Corta Mato Curto, nos Regionais realizados em Vizela em 2023

Várias vitórias e pódios em provas Nacionais com vários atletas em Trail. Campeões Regionais de Trail longo por Equipas no setor feminino.

Mariana Machado - Campeã Regional de Estrada e Corta Mato EM Seniores Femininos
Marta Carvalho - Campeã Regional de Estrada e Corta Mato em F45
Campeões Regionais por equipas em Corta Mato no setor feminino – absolutos

Estamos a finalizar um projeto na área da formação que se irá iniciar no final do ano letivo escolar com vários atletas nos escalões de formação.

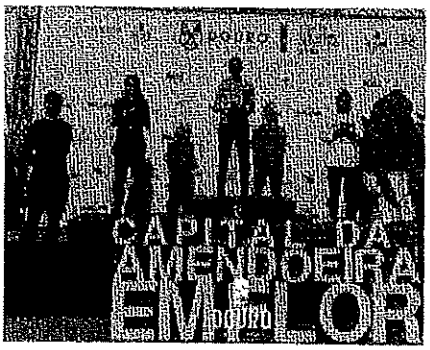

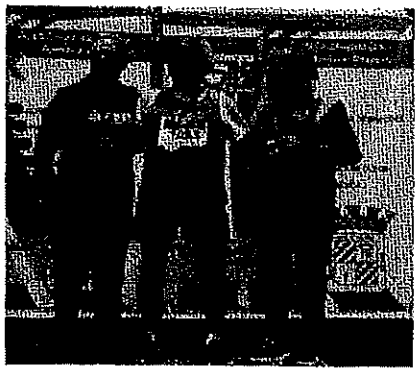

Escola de Dança

Foi criada uma escola de Dança para promoção da dança e dos seus vários estilos, tendo neste momento 30 meninas e meninos. A modalidade é promovida 3 vezes por semana no Pavilhão Municipal Terras de Vermoim.

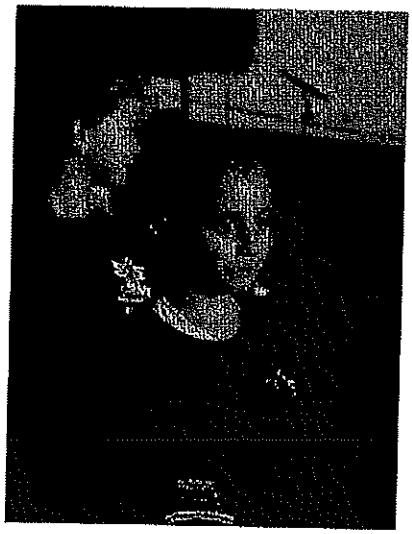

CORRE, CORRE VERMOIM"

Este projeto tem a duração de 7 anos e tem crescido de forma sustentada. O objetivo deste projeto é realizar 2 Treinos semanais. As corridas têm como objetivo, introduzir a importância da prática regular da atividade física, como um meio essencial a uma melhor saúde. Aliámos a vertente desportiva, lúdica com a possibilidade de haver um contato com a história da nossa Freguesia com a visita a lugares históricos. De realçar que possuímos um monte com muita história e o objetivo será nestas corridas passarem pelo monte e os participantes perceberem que na nossa terra existe muita história. Neste projeto ao longo da semana são cerca de 50 pessoas que fazem atividade física regular.

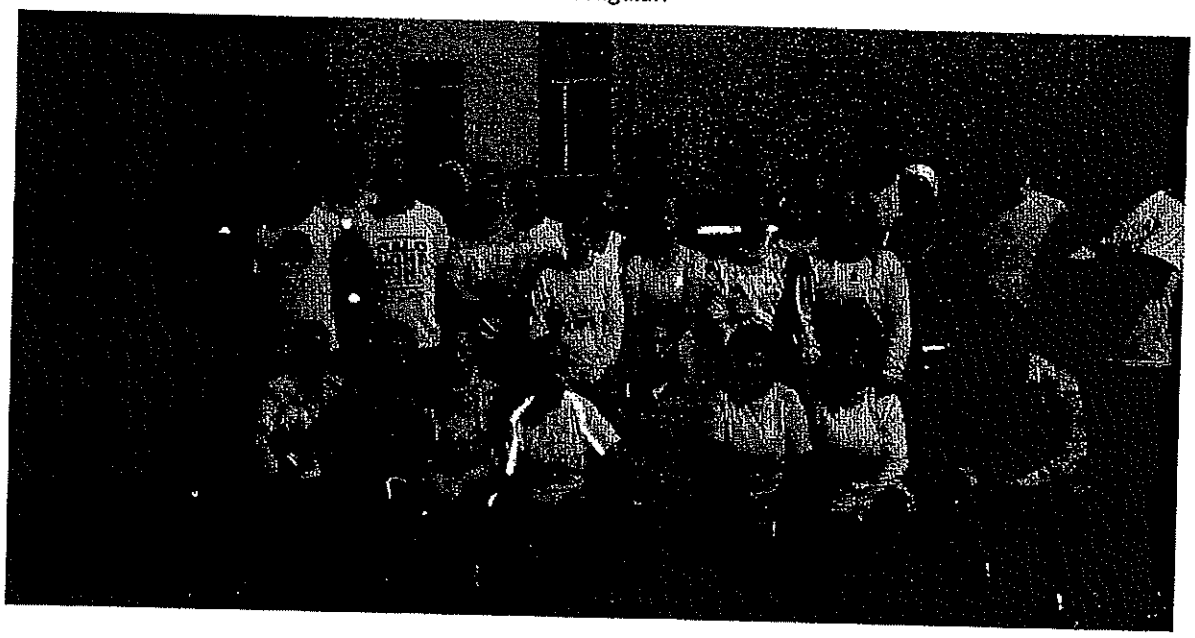

Caminhada Colorida Solidária – 25 julho

Englobada no Sarau Cultural Solidário a AMVE vai organizar uma Caminhada Solidária em que iremos angariar fundos para a Liga Portuguesa Contra o Cancro. A edição anterior correu muito bem com a presença de centenas de pessoas a terem uma Tarde de muito Desporto e muita solidariedade. Juntar o Desporto, a saúde em prol da solidariedade é algo que procuramos e ambicionamos fazer todos os anos. Esta edição será no mês de setembro e queremos alargar o número de Participantes.

VIII TRAIL DAS EIRAS – REGIONAL DE TRAIL DA AA BRAGA/CAMPEONATO CONCELHIO DE TRAIL FAMALICÃO – 19 DE ABRIL DE 2026

Depois do Sucesso do 7º Trail das Eiras, com mais de 900 participantes, este ano a prova irá continuar a evoluir e será no Mês de Abril, no dia 19 de abril e terá duas vertentes (Competitiva e Lazer). Será um dia dedicado à competição em vários escalões e haverá uma Caminhada que irá reviver a História que os nossos Montes têm, aliás património de Interesse Nacional, como são o caso dos Castelos. A prova passará por zonas de interesse arqueológico e irá possibilitar a todos os participantes o contato com paisagens inesquecíveis. Será uma prova que terá no mínimo a presença de 1000 participantes, onde a vertente competitiva terá mais de 14 escalões em competição. Teremos a novidade de sermos um dos grandes impulsionadores da 2ª edição do Campeonato Concelhio de Trail de Famalicão.

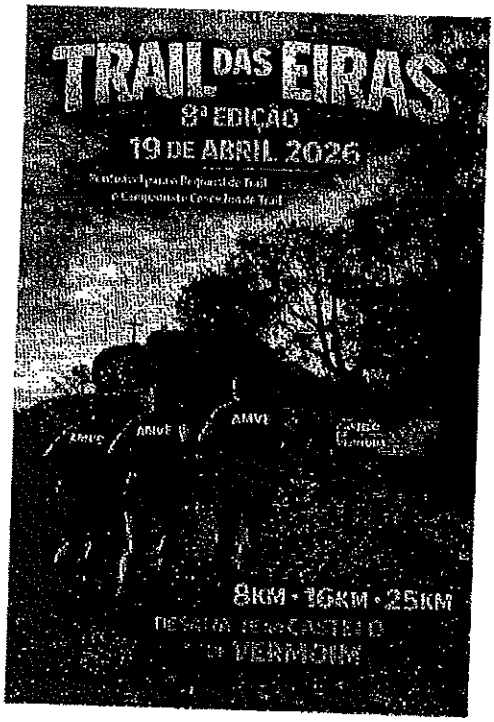

6 EDIÇÃO DA MILHA DA CERVEJA – JUNHO 2026

Depois do Sucesso da 5ª edição iremos realizar a 6ª edição, no mês de JUNHO, um evento que já é uma referência entre os atletas que decidem participar e quem assiste. É uma tarde de muita animação que o Parque dos Loureiros recebe.

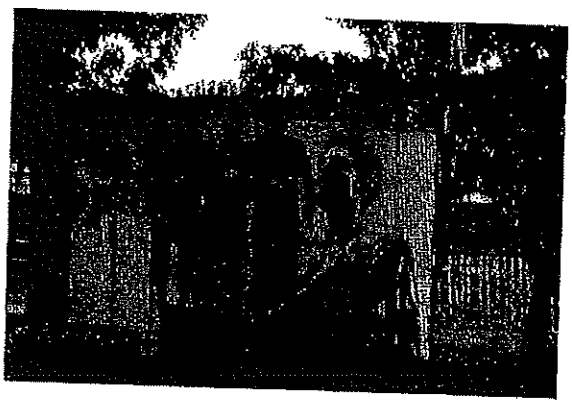

3 HORAS DE RESISTÊNCIA BTT TERRAS DE VERMOIM -5 SETEMBRO

No dia 5 de setembro iremos organizar a 4ª edição das 3 Horas de BTT Terras de Vermoim. Será uma nova etapa que pretendemos implementar na Associação Moinho de Vermoim com uma prova diferenciada e que queremos que ultrapassasse os 250 participantes da 3ª edição. Serão 3 horas com muita animação e com um percurso a pensar nos atletas, com trilhos inesquecíveis.

Jornal "O Moinho"

Como sempre gostámos de manter informados os nossos associados e toda a comunidade em geral, temos publicado com alguma periocidade o nosso Jornal onde damos relevo a todas as atividades que realizamos e participamos, bem como artigos de referência para que os nossos leitores sejam informados e esclarecidos.

Durante o ano de 2026 teremos uma edição, sendo em que todas iremos publicar um artigo científico relacionado com o Desporto e a importância que o mesmo tem para uma melhor saúde. Iremos ter profissionais qualificados a transmitirem a sua opinião sobre uma temática mais importante na sociedade. O jornal queremos que cresça de forma sustentado e que todos de forma gratuita possam ter acesso a conteúdos importantíssimos relacionais com o Desporto e hábitos de vida saudáveis. Iremos em cada edição publicar cerca de 400 exemplares.

SÃO SILVESTRE DE VERMOIM
12 DE DEZEMBRO DE 2026

Será realizado durante o mês de dezembro a 4ª edição da São Silvestre de Vermoim. A 3ª edição ultrapassou os 800 inscritos. A 3ª edição será no dia 12 de dezembro de 2026 e queremos ultrapassar os 1000 participantes. De realçar o elevado número de participantes nos escalões juvenis, sendo esta aposta para manter.

Plano de atividades 2026 - Departamento da Cultura e Solidariedade

NOTA INTRODUTÓRIA

A Associação Moinho de Vermoim (AMVE) é uma associação juvenil, sem fins lucrativos, fundada em novembro de 2006 e ao longo dos anos tem realizado diversas atividades de forma a promover o desporto, a cultura, a solidariedade, a educação, entre muitas outras.
Aliado ao carater juvenil da associação e aproveitando o espírito jovem de cada membro, a AMVE tem como objetivo proporcionar à população um conjunto de atividades socioculturais, desportivas e de solidariedade.
Por outro lado, de forma a envolver toda a população, ajudando os que mais necessitam e também de forma a promover o comercio local, nas diversas atividades a decorrer ao longo do ano, a associação tem realizado e pretende realizar protocolos com diversas organizações que possam nos ajudar neste compromisso de estar sempre presente.
É neste sentido, que os departamentos da cultura e solidariedade pretendem organizar um conjunto de atividades ao longo do ano de 2026 de forma a alcançar os objetivos propostos de cada departamento.
Por outro lado, e tendo em conta a situação de pandemia que o país atravessa, mais do que nunca sentimos que é necessário juntar as nossas forças e trabalhar no sentido de apoiar todos aqueles que de alguma forma foram afetados por esta crise global.
Assim sendo, pretendemos realizar o **Sarau Cultural "Terras de Vermoim"**, que aliado ao departamento da solidariedade, tem como objetivo angariar fundos a reverter para a Liga Portuguesa Contra o Cancro.
Outra atividade que pretendemos dar continuidade, mas de uma forma mais profissional, será a escola de música **"Melodia com Arte"**. O grupo de Música Tradicional Amigos do Moinho tem já um basto leque de músicas e promova a cultura tradicional portuguesa.
Organizamos a 1ª edição do **Festival de reis** que decorreu no dia 1 de fevereiro e contou com mais de 300 pessoas a assistir ao evento, que decorreu no Salão Paroquial de Vermoim.
O departamento da solidariedade, além de dar continuidade à ajuda prestada a diversas instituições, tais como, Liga Portuguesa Contra o Cancro, Re-Food VNF, Bisturi Humanitário, entre outras, pretende continuar a ajudar a população, por um lado, dando apoio na educação das nossas crianças e jovens e, por outro lado, promover os produtos locais. De que forma? Criando uma plataforma que esteja acessível a toda a população e permita a promoção de diversos produtos locais.

De seguida iremos pormenorizar as atividades a realizar ao longo de 2026.

Escola de Música Melodia com Arte

Durante todo o ano temos aulas de música e aprendizagem musical na nossa sede. São aulas de aprendizagem ao nível dos instrumentos, bem como de voz. Temos um grupo musical denominado **Amigos do Moinho** que cantam música tradicional e popular portuguesa. Nesta atividade participam cerca de 30 pessoas semanalmente.

OS AMIGOS DO MOINHO

A AMVE possui um grupo de Música Tradicional Portuguesa composto por elementos de várias gerações que criaram um reportório musical basto, tendo já efetuado vários eventos de nível cultural com atuações de bom nível. Além da formação musical, com a utilização de vários instrumentos, existe uma promoção há região e à nossa música tradicional. Existe total disponibilidade para fazerem atuações pelo concelho, promovendo a cultura local.

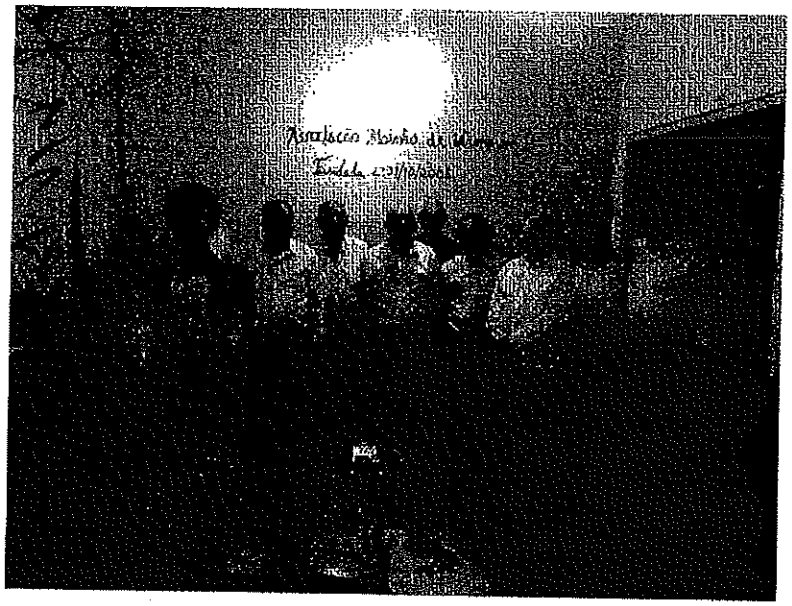

Projeto História de Vermoim

A importância da nossa Freguesia e sua história estará presente no nosso plano de atividades. O Castelo de Vermoim continuará a ser um fato que queremos promover com a realização de um colóquio sobre a história e a sua relevância para a Freguesia. A criação de um documento que oriente e elucida as pessoas sobre a sua importância histórica e a realização de um colóquio sobre a história do Castelo de Vermoim

Cantar os Reis – AMVE

Com o objetivo da promoção cultural e musical, a AMVE vai organizar no dia 1 de fevereiro o 2º encontro de Cantar os Reis. Será uma noite dedicada à música numa época festiva típica. O evento será realizado no Salão Paroquial de Vermoim pelas 21 horas.

XV SARAU CULTURAL TERRAS DE VERMOIM

24 e 25 de julho de 2026

Uma das iniciativas mais relevantes na freguesia ira voltar a ter muita animação e cultura. Iremos continuar a apoia a Liga Portuguesa Contra o Cancro. Serão dois dias de muita animação com música, teatro, dança, moda, exposições ao Ar Livre, numa das atividades de maior relevo cultural na Freguesia de Vermoim desde 2006. Na edição anterior participaram mais de 2000 pessoas nos dois dias de atividades.

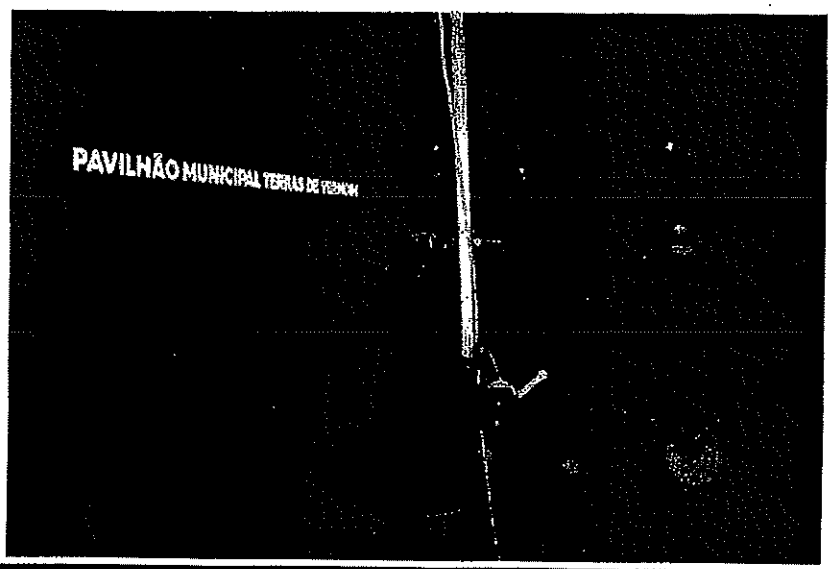

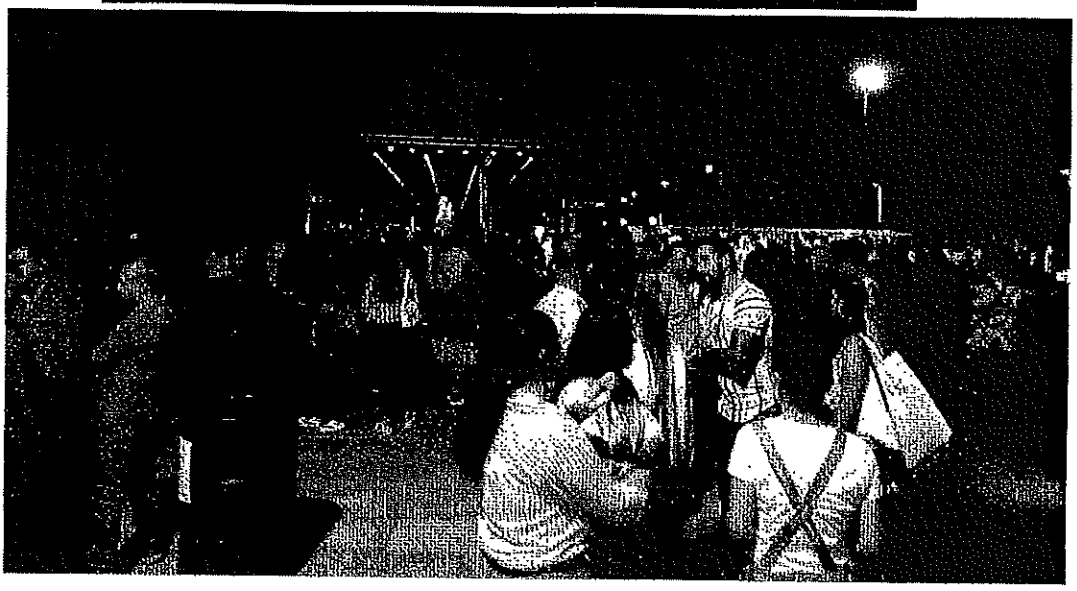

43.6000 euros

AMITORRE

PLANO DE ATIVIDADES
E
ORÇAMENTO 2026

PLANO DE ATIVIDADES

Cantar dos Reis

Uma atividade que não pode faltar é o cantar dos Reis, com o tradicional grupo a cantar os Reis no jardim da urbanização e a com fogueira ao ar livre. Para finalizar temos um porto de honra na nossa sala de convívio. A realizar no segundo fim de semana de janeiro.

Comemorações do Aniversario AMITORRE E O ARRAIAL

Comemorar o Aniversario da AMITORRE realizando, ao mesmo tempo, uma atividade desportiva, cultural e o arraial. Marcar a tradição e proporcionar às pessoas, da nossa urbanização e de outros locais, um dia bem animado são os objetivos deste ARRAIAL que, como habitualmente contará com música, sardinha assada e outros petiscos bem saborosos. A realizar no mês de junho.

Festas da Vila/ Comemorações do Dia da Vila de Joane

Nestas festas, onde participamos pela primeira vez em 2015 e pretendemos continuar a participar, podemos mostrar as atividades realizadas pela nossa Associação. A realizar no primeiro fim de semana de julho.

As 3 horas de resistência -AMITORRE

Que se irá realizar pelo sexto ano consecutivo e quinta participação no campeonato concelhio 3 Horas BTT em parceria outras associações. Esta atividade tem, ano após ano, angariado mais participantes e é vista com muito agrado tanto pelos participantes como pelos moradores na nossa zona habitacional na Vila de Joane. A realizar no dia 18 de julho de 2026.

Passeio Anual ou Convívio

O passeio anual ou Convívio, para além de proporcionar um dia de lazer de forma diferente, é essencialmente uma oportunidade de convívio entre todos os sócios, familiares e amigos da Associação. A realizar no último fim de semana de julho.

Festa de S. Martinho (Passeio BTT e Jogos tradicionais)

A Festa de S. Martinho e o tradicional magusto, juntamente com um passeio BTT, será mais uma ocasião de convívio que queremos manter em 2026, pois é nestas alturas que se reforçam laços de amizade e se angariam novas energias para enfrentar o futuro. A realizar no mês de novembro.

Festa de Natal Solidária

O Natal é uma quadra onde os valores da solidariedade e família fazem ainda mais sentido. É com este pensamento que angariamos alimentos e brinquedos para a loja social e enfeitamos as ruas com coroas, os jardins com presépios e iluminação. A realizar no mês de dezembro.

Manutenção e limpeza das ruas e passeios / Arranjo dos jardins

Paralelamente às actividades pontuais uma das actividades regular que a nossa Associação tem desenvolvido, através de protocolo estabelecido com a Junta de Freguesia, é a manutenção e limpeza das ruas e passeios, bem como o arranjo dos jardins circundantes à urbanização. Estas atividades serão para manter no próximo ano, salientando-se desde já a notória precariedade de alguns passeios, bem como a urgente renovação dos entretenimentos do parque infantil e, se possível, algumas máquinas para a prática de exercício físico.

Participação na comissão Social inter freguesias Joane, Mogege, Pousada de Saramagos e Vermoim

A Amitorre faz parte da rede social Inter Freguesias estando nestas organizações de corpo inteiro e de forma ativa, temos a responsabilidade de fazer tudo o que for possível para atenuar as dificuldades dos mais carenciados. Nesse sentido, continuaremos a contribuir na angariação e distribuição de roupas e outros bens de primeira necessidade, bem como a alertar as entidades competentes para os casos mais graves de pobreza e exclusão social.

Sala de Atividades:

A Sala de atividades da Associação, é um espaço de convívio diário, para Sócios e moradores, dispondo de vários jogos de entretenimento como sueca, damas, ténis de mesa e ainda leitura. Tudo isto isento de qualquer comparticipação. É um espaço saudável para todas as idades.

A Prática de Ginástica de Manutenção, nas máquinas do parque infantil, de FITNESS e YOGA ajuda a manter uma boa condição física, e também ajuda na prevenção de doenças cardiovasculares e outras. Neste sentido continuaremos a proporcionar esta atividade a todas as interessadas, fazendo os possíveis para que em 2026 possamos continuar a dar uma grande contribuição a esta modalidade.

Atividades desportivas Veteranos - BTT - Ciclo turismo

Os Veteranos da Amitorre são uma equipa muito jovem, devem por isso amadurecer mais um pouco em termos competitivos, todavia os objectivos do convívio e amizade são os mais importantes e a continuidade desta equipa tem de ser uma realidade em 2026.

O Ciclo turismo é já uma realidade na Amitorre. A equipa que espontaneamente se organizou tem já bastantes aderentes, para participar nos treinos basta aparecer às quartas às 15H00, aos sábados às 14H00 e aos domingos às 09H00 juntam na sede.

Orçamento

CUSTOS E PERDAS			
1 – Custo mercadorias e matérias consumidas			
Géneros alimentares	0,00 €		
Outros:			
---------	0,00 €		
---------	0,00 €	0,00€	
2 – Demon. conta "Fornecimentos e serviços externos".			
Subcontratos (Fornecimentos e alimentação)	0,00 €		
Electricidade	620,00 €		
Manutenção e Jardim	2.000,00 €		
Água	0,00 €		
Outros fluidos (gás)	0,00 €		
Material de escritório e Diversos	100,00 €		
Reparação, conserv., adaptação equip. edif. Alugados	0,00 €		
Outros fornecimentos e serviços externos:			
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	100,00 €		
Condomínio	630,00 €		
Despesas de representação	0,00 €		
Comunicação T.L.M / INTERNET	660,00 €		
Seguros	200,00 €		
Deslocações e estadas	0,00 €		
Conservação e reparação	0,00 €		
Publicidade e propaganda	0,00 €		
Limpeza, higiene e conforto	100,00 €		
Trabalhos especializados	0,00 €		
Material Didáctico	0,00 €		
Outros	0,00 €	4410,00 €	
5 – Provisões			
------	0,00 €	0,00 €	
6 – Impostos			
------	0,00 €		
		0,00 €	

7 – Benefícios processados e out. custos operacionais:			
Benefícios processados	0,00 €		
Outros custos operacionais	0,00 €		
---	0,00 €		
---	0,00 €	**0,00 €**	
8 – Custos e perdas financeiras			
---	0,00 €		
---	0,00 €	**0,00 €**	
9 – Custos e perdas extraordinárias			
Acções de formação financiadas pelo F.S.E.	0,00 €		
Arranjos exteriores	0,00 €		
Desporto	100,00 €		
Outros:			
Comemorações Aniversario AMITORRE	800,00 €		
3 hores Resistência BTT	2400,00€		
Festas de Reis	200,00 €		
Festa de São Martinho	200,00 €		
Futebol Salão	50,00 €		
Passeio Anual	400,00 €		
Sala de Atividades / Sede	400,00 €		
Festas da Vila	100,00€	**4650,00 €**	
Total de Custos			**9060,00 €**

PROVEITOS E GANHOS				
10- Vendas				
-------		0,00 €	0,00 €	
11- Prestações de serviços				
Matriculas e mensalidades de utentes				
Mensalidades		0,00 €		
Outros/Comparticipações de utentes:				
Outros		0,00 €	0,00 €	
12 – Trabalhos para a própria instituição:				
Para Auto consumo		0,00 €		
Para outros		0,00 €	0,00 €	
13– Proveitos suplementares:				
Comemorações Aniversario AMITORRE il		1000,00 €		
3 horas Resistência BTT		2000,00 €		
Sala de Actividades / Sede		400,00 €		
Festa de S. Martinho		200,00 €		
Futebol de Salão		0,00 €		
Passeio Anual		400, 00€		
Festas da Vila		150,00€		
Reis	50,00 €			
			4200,00 €	
14 – Comparticipação e subsídios à exploração:				
Do sector público administrativo		0,00 €		
CRSSN-Serviço Sub – Regional de Braga				
Outros:				
Junta de Freguesia		1640,00 €		
Câmara Municipal		1300,00 €		
Governo Civil		0,00 €		
De outros sectores: Donativos Patrocínios.		2000,00€		
			4850,00 €	
15 – Outros proveitos operacionais				
Quotizações				
Quotas de associados	40 * 12	480,00 €		
-------		0,00 €	480,00 €	
16 – Proveitos e ganhos financeiros				
-------		0,00 €	0,00 €	
17 – Proveitos e ganhos extraordinários:				
Acções de formação financiadas pelo F.S.E.		0,00 €		
Ganhos em Imobilizações		0,00 €		
Outros proveitos e ganhos extraordinários:				
Em subsídios para investimentos:				
PIDDAC		0,00 €		
Outros		0,00 €		
Donativos		0,00 €		
Outros		0,00 €	0,00 €	
Total de proveitos e ganhos				**9530,00 €**

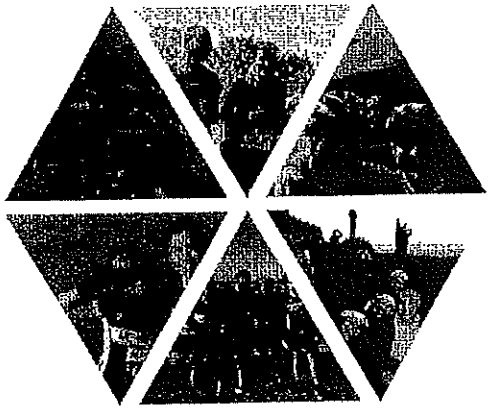

ATIVIDADES PREVISTAS PARA 2026

- 18 Janeiro - Peregrinação ao S. Gonçalo de Covelas (btt, atletismo e caminhada)
- 15 Março - 3ª Edição do Trail e Caminhada Solidária - ARC Vale S. Cosme
- 10 Maio - Participação no Desfile da Festa da Flor
- 4,5 e 6 Junho - Passeio de BTT - Finisterra - Espanha
- 20 Junho Passeio - Convívio (btt, atletismo e caminhada). Sistelo
- Setembro - Mostra Associativa - Passeio BTT e Caminhada.
- Outubro - Caminhada - Outubro Rosa.
- 31 Outubro - Gala Aniversário ARC Vale S. Cosme
- Dezembro - Entrega de bens alimentares - Loja Social de Vale S- Cosme
- Caminhada de Natal
- Dezembro - Jantar de Natal

Para além desta atividades organizadas por nós, também participamos ativamente em atividades organizadas por outras associações e instituições, nomeadamente provas de atletismo, obstáculos, duatlo, trail, competições ou passeios de bicicleta; caminhadas etc.

AS NOSSAS REDES SOCIAIS E CONTACTOS

ARC VALE S. COSME

ARC.VSCOSME

ARCVSC@GMAIL.COM

NUNO MARQUES - 915158006

IBAN: PT50 003521120003824443027

ARC Vale S. Cosme...
uma associação em movimento.

Previsão orçamental 2026		
Atividades	**Entradas**	**Saídas**
Patrocínios anuais	10 000,00 €	
Prova de Trail Vale Encantado	12 000,00 €	15 000,00 €
Festa da Flor	1 300,00 €	1 000,00 €
Passeio BTT Finisterra		1 000,00 €
Convívio ARC		1 000,00 €
Gala ARC		4 000,00 €
Caminhada Solidária Outubro Rosa		1 000,00 €
	23 300,00 €	23 000,00 €

PLANO DE ATIVIDADES - Ano 2026

1. Identificação da Associação

Designação: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE AVIDOS
Natureza: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva.
Âmbito: Rua do Poço, nº 82 – Avidos – V.N. Famalicão
Período de Vigência: Ano de 2026
Órgão Responsável: Direção

2. Enquadramento

A Associação Cultural e Recreativa Avidos (A.Cu.R.A.) tem como missão a promoção do desporto, da cultura, do convívio e do associativismo, contribuindo para a dinamização social e recreativa da freguesia e da comunidade envolvente.

O presente Plano de Atividades define as ações a desenvolver ao longo do ano de 2026, dando continuidade ao trabalho realizado em anos anteriores e reforçando a oferta de atividades regulares, eventos desportivos, iniciativas recreativas e melhorias nas instalações da associação.

3. Objetivos

Objetivo Geral:
Promover a prática desportiva, o convívio associativo e a dinamização cultural e recreativa da comunidade local.

Objetivos Específicos:

- Incentivar a participação dos associados nas atividades regulares;
- Promover eventos desportivos de relevância local e regional;
- Reforçar o espírito associativo e comunitário;
- Melhorar as condições das instalações da associação.

4. ACTIVIDADES A DESENVOLVER EM 2026

4.1 Atividades Desportivas Regulares

- **Acompanhamento semanal do Departamento de Futebol**

  Equipa Sénior e de Veteranos, a participar no Campeonato de FutSal da Associação Futebol Salão Amador de Famalicão (A.F.S.A.)

  - Período: setembro a junho
  - Atividades: treinos, jogos e apoio organizativo.

- **Acompanhamento semanal do Departamento de Pool**

  Equipa de 7 jogadores, a participar no Campeonato Concelhio de POOL.

  - Período: outubro a junho
  - Atividades: prática regular da modalidade e competições internas.

- **Acompanhamento semanal do Departamento de Trail**

  Equipa com 25 atletas, a participar no Campeonato Concelhio de Trail e diversas provas regionais e nacionais.

  - Período: janeiro a dezembro
  - Realização de 1 treino por mês aberto a novos interessados em iniciar a modalidade.

4.2 Torneios e Competições

- **Torneio de 24 Horas de Futebol**
  - Data: a definir
  - Objetivo: promoção do convívio, da prática desportiva e da participação comunitária.
- **Torneio de 24 Horas de Pool**
  - Data: a definir
  - Objetivo: dinamização da modalidade e envolvimento dos associados.

4.3 Eventos Comemorativos

- **Celebração do 45.º Aniversário da Associação**
  - Atividades: convívio associativo, animação e homenagem aos associados.
  - Data: a definir.

4.4 Organização de Provas Desportivas

- **Prova de 3 Horas de Resistência BTT**
  - Data: **6 de junho de 2026**
  - Objetivo: promoção do desporto, do território e da freguesia, inserida no Campeonato Concelhio de Resistências BTT.
- **Prova de Trail**
  - Data: **7 de junho de 2026**
  - Objetivo: incentivo à prática desportiva e valorização dos recursos locais, inserida Campeonato Concelhio de TRAIL.

4.5 Melhorias nas Instalações

- **Realização de obras de melhoramento nas instalações da associação**, visando:
  - Melhores condições de utilização;
  - Maior conforto e segurança para associados e utilizadores.

4.6 Atividades Recreativas

- **Bingo de Natal**
  - Período: dezembro
  - Objetivo: convívio e angariação de fundos.
- **Bingo de Ano Novo**
  - Período: janeiro
  - Objetivo: reforço do espírito associativo e comunitário.

5. Recursos

As atividades serão desenvolvidas com recurso a:

- Direção e colaboradores voluntários;
- Apoio de entidades locais;
- Receitas próprias da associação e apoios institucionais.

6. Considerações Finais

A Direção compromete-se a executar o presente Plano de Atividades, podendo introduzir ajustamentos sempre que se revele necessário, salvaguardando os interesses da associação e da comunidade.

Avidos, 20 de Janeiro de 2026

A Direção

PLANO DE ACTIVIDADES 2025/2026

Excelentíssima Câmara Municipal de Famalicão

A Associação Desportiva Mont Blue Team (ADMBT), com sede na Rua escola da portela nº 93 sala3 4760-721 Ribeirão, e com NIF 516718886, Tem como atividades a organização da 8ª edição do solidário de Ribeirão a 19 de julho, a 4 Edição da são silvestre de Ribeirão a se realizar em 30 de Dezembro bem como competir nos Campeonatos concelhios de Trail, e Campeonato distrital da A.A Braga Trail, e participação no campeonato Nacional de Trail Jovem em maio.

Realização da 3ª edição do contra relógio Antonino a 10 de junho

O Orçamento para epoca 2025/2026 será aproximadamente de 1500€ entre:

- Material Desportivo – 300€
- Combustível para as deslocações campeonatos 200€
- Inscrições e seguros na AAB – 200€
- Escritório (sede) – 150€
- Apoio Inscrições – 300€ nos campeonatos
- Aquisição Mini frigorífico (sede) – 100€
- Televisor (sede) – 150€
- Diversos – 100€

Direção da Associação Desportiva Mont Blue Team

DRAGON CLUB
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

25-01-2026

PLANO DE ATIVIDADES

2026

Rua do Comércio, Nº 294 4760-445 Cavalões – Telem. 939 637 802 – Email. cdanielgsa@gmail.com

DRAGONCLUB
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

25-01-2026

Introdução

O ano de 2025 foi marcado por um crescimento sustentado da Associação Dragonclub, consolidando a evolução verificada nos anos anteriores e reforçando a qualidade das condições oferecidas aos nossos atletas. A mudança de instalações em Ribeirão para o pavilhão situado no Central Park revelou-se um passo decisivo, permitindo elevar os níveis de preparação face à crescente exigência competitiva, bem como potenciar a captação de novos praticantes, tanto em quantidade como em qualidade.

Para o ano de 2026, projetamos dar continuidade a esta trajetória de desenvolvimento em todas as modalidades.
Nas Artes Marciais, destaca-se como evento principal a organização do **DragonCombat 2**, a realizar em Vila Nova de Famalicão, que contará com a presença de equipas de Espanha, promovendo o intercâmbio internacional e elevando o nível competitivo. Paralelamente, assume especial relevância a participação no Campeonato Europeu de Kickboxing, a realizar na Macedónia, constituindo um objetivo de grande prestígio para os nossos atletas.

A equipa de Atletismo mantém o seu crescimento consistente, com foco na participação competitiva e na dinamização de eventos locais, reforçando a sua importância no panorama desportivo concelhio.

A Ginástica Desportiva continua a destacar-se pela sua forte dinâmica e regularidade, envolvendo atletas de diferentes faixas etárias e promovendo estilos de vida ativos na comunidade.

O Air Soft, através do grupo Comando Tático Famalicense (CTF), continua em expansão, afirmando-se como uma modalidade diferenciadora que alia vertente desportiva a componentes estratégicas, atraindo cada vez mais praticantes.

Para além destas modalidades, a Associação mantém a oferta de Treino Funcional, Zumba e acompanhamento personalizado (PT) nas instalações de Ribeirão, reforçando a sua missão de promoção da atividade física para todos.

Atualmente, a Associação Dragonclub conta com cerca de 235 atletas distribuídos pelas várias modalidades, prevendo-se um aumento significativo deste número ao longo de 2026, reflexo do trabalho desenvolvido e da crescente adesão da comunidade.

Rua do Comércio, Nº 294 4760-445 Cavalões – Telem. 939 637 802 – Email. cdanielgsa@gmail.com

DRAGON CLUB
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

25-01-2026

Plano de atividades 2025 - Artes Marciais / Desportos de combate

Curso de Combate ARJ	24-01-2026	Amoso
Estágio Seleção Nacional FNKDA	24e25/01/2026	Aveiro
I Fase Liga FNKDA	21-02-2026	Norte
Curso de Defesa Pessoal ARJ	21-02-2026	S.Cosme
Inauguração Braga Fight Center	01-03-2026	Braga 16h / 19h
II Fase Liga FNKDA	21-03-2026	Centro
WAKO World Cup Jesolo	10a15/03/2026	Jesolo / Italia
Camp. Regional ARJ	14-03-2026	Lameiras
WAKO World Bangkok	7a12/04/2026	Bangkok / Tailandia
Gala Mirandela	19-04-2026	Mirandela
Camp. Nacional ARJ	25-04-2026	Lameiras
Camp. Nac, de Formação (6 aos 13 anos) FPLKempo	02-05-2026	Caldas da Rainha
Camp. Nac. Disciplinas Pleno Contacto) FPLKempo	03-05-2026	Caldas da Rainha
Camp. Nac. Juvenis, junior e sénior) FPLKempo	30e31/05/2026	Caldas da Rainha
Campeonato Nacional FNKDA	9e10/05/2026	Centro
WAKO World Antalya	13a17/05/2026	Antalya / Turquia
DragonCombat2	6e7/06/2026	Ribeirão/V. N. Famalicão
Taça de Portugal ARJ	13-06-2026	Lameiras
III Fase Liga FNKDA	20-06-2026	Sul
Mostra Associativa de Ribeirão	9,10,11-07-2026	Ribeirão
XXII Gala Nacional ARJ	11-07-2026	Devesa
Gala Mirandela	25-07-2026	Mirandela
WAKO World Budapeste	27a30/08/2026	Budapeste / Hungria
Camp. Mundial Juniores, Juvenis e Iniciados Wako	18a27/09/2026	Itália

Rua do Comércio, Nº 294 4760-445 Cavalões – Telem. 939 637 802 – Email. cdanielgsa@gmail.com

		25-01-2026
WAKO World Tashkent	6a11/10/2026	Tashkent / Uzbequistão
Taça de Portugal	17-10-2026	Norte
Camp. Europeu Seniores e Veteranos Wako	6a15/11/2026	Macedónia
2 Aniv. Dragonclub Central Park / 11 anos associação	29-11-2026	Ribeirão
Jantar de Natal	19-12-2026	Ribeirão
Torneio Carlos Ramjanali	12-12-2026	Figueira da Foz

Outros eventos a convite de Federações de Artes Marciais e Desportos de Combate.

Rua do Comércio, Nº 294 4760-445 Cavalões – Telem. 939 637 802 – Email. cdanielgsa@gmail.com

DRAGONCLUB
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

25-01-2026

Atletismo

Janeiro:

Corrida dos reis, Póvoa de Varzim;

Corrida ano novo Esposende;

Campeonato nacional de trail;

Meia maratona de Viana;

Fevereiro:

Campeonatoregionaldeestrada5 km;

Trail de Foz coa;

Trail Fafe;

Campeonato regional montanha;

Trail Esposende,campeonato regional de trail;

Março:

Campeonato Regional De Estrada 10 ;

Trail de alvelos Barcelos;

Abril:

Duatlo de Famalicão;

Trail do bolinhol Vizela;

Mostra Associativa de Cavalões;

Maio:

Passeio anual da equipa e participação na Meia maratona Douro vinhateiro, Régua;

Trail Erdal,Guimarães,campeonato regional de trail

Junho:

Trail das eiras,vermoim,Campeonato regional de trail;

Gp Bernardino Machado V.N.Famalicão

Corrida popular de gavião;

Julho:

Corrida s. Pedro Póvoa de Varzim;

Agosto:

Organização do Trail Feira das Cebolas;

Rua do Comércio, Nº 294 4760-445 Cavalões – Telem. 939 637 802 – Email. cdanielgsa@gmail.com

mostra associativa de Gondifelos ;

Setembro:

Meia maratona sport zone Porto;

Trail Serra d'arga Ponte de Lima ;

Outubro:

Meia maratona de Ovar;

Meia maratona de Famalicão;

Novembro:

Maratona Porto;

Dezembro:

Maratona do Gerês;

São Silvestre de Castelões;

São Silvestre de Famalicão;

São Silvestre do Porto;

Previsão da participação em várias provas do campeonato nacional de trail ,no campeonato regional de trail da aabraga e no campeonato concelhio de trail de Famalicão, campeonato do qual o trail Feira das Cebolas organizado por nós faz parte.

Temos também prevista a participação nos campeonatos regionais e nacionais de estrada e corta mato mas ainda não temos datas para as provas!

Rua do Comércio, Nº 294 4760-445 Cavalões – Telem. 939 637 802 – Email. cdanielgsa@gmail.com

25-01-2026

Ginástica Desportiva

- Treinos semanais (treino direcionado à população sénior)
- Treino Funcional
- Participação Feira Associativismo Cavalões
- Participação Feira Associativismo Gondifelos
- Participação Feira Associativismo Ribeirão

(Air Soft)

- Havoc X - data: Fev/2026
- K.I.AV-Next Gen - data: Mar/2026
- Amostra Associativa de Cavalões - Abril/2026
- One Shot- Sniper Challenge - data: Abril/2026
- Salamandra 3 - data: Maio/2026
- Amostra Associativa de Outiz - data: Maio/2026
- Night Ops VII - data: Junho/2026
- Amostra Associativa de Gondifelos - Agosto/2026
- Versus 5vs5 - data: Setembro/2026
- Convívio entre os elementos - data: Outubro/2026
- Dystopia - data: Novembro/2026
- ChristmasQB5 - data: Dezembro/2026

Rua do Comércio, Nº 294 4760-445 Cavalões – Telem. 939 637 802 – Email. cdanielgsa@gmail.com

DRAGON CLUB
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

Orçamento atividades 2026

Receitas	Valor
Subsidio União de freguesias de Cvalões, Gondifelos e Outiz	2 000.00 €
Apoios donativos de empresas às várias modalidades	8 500.00 €
Apoio da Câmara Municipal de V. N. Famalicão	1 600.00 €
Apoio da Junta de Freguesia de Ribeirão	700.00 €
Cotas de associados (Artes Marciais e Fitness)	21 400.00 €
Donativos em iniciativas de eventos	5 500.00 €
Total	39 700.00 €

Despesas	Valor
Renda Central Park - Ribeirão	13 704.94 €
Água	185.56 €
Despesa bancária, cartão	19.76 €
Seguro Pavilhão Central Park	169.32 €
Equipamento atletismo	1 084.61 €
Limpeza 80€x12	960.00 €
Inscrições Eventos nacionais ARJ	120.00 €
Inscrições Eventos nacionais FNKDA	110.00 €
Inscrições em eventos internacionais,	3 200.00 €
Ajudas de representação e despesas de deslocação, apoio almoços e estadias eventos (Artes Marciais)	2 580.00 €
Inscrição clube e atletas FNKDA	1 030.00 €
Manutenção academia	650.00 €
Material treino Funcional	350.00 €
Material treino Artes marciais	680.00 €
Despesa organização de evento Artes Marciais	7 500.00 €
Despesa organização de evento Air Soft	1 550.00 €
Despesa organização de evento Atletismo	3 500.00 €
Premios e lembranças atletas	1 250.00 €
Total	38 644.19 €

DRAGON CLUB Associação Desportiva Artes Marciais

Carlos Daniel Gomes

Plano de atividades BRUFEBTT 2026

Janeiro: Caminhada ao Rojão

Passeio ao Rojão (btt)

Comemoração 10ª [illegible]

Noturna [illegible]s as quintas ás 20H

Dom[illegible] Btt / Caminhadas/ [illegible]

Fevereiro: Noturna todas as quintas ás 20H

Domingueira Btt / Caminhadas/ Trail

M[illegible]: Participação Campeonato Concelhio Btt

Caretos na cidade (incorporação a comitiva Município)

Participaçao provas Trail Regionais (duplas Pequena)

Noturna todas as quintas ás 20H

Ab[illegible]: Participação Trail dos Passos (Mirandela)

Passeio anual (btt)

Participação Campeonato concelhio Trail

Domingueira Btt / Caminhada / Trail

Maio: Participação Campeonato concelhio Trail 2026

Participação Campeonato Concelhio Btt

Noturna todas as [illegible] 20H

Junho: Participação Campeonato concelhio Trail 2026

Participação Campeonato Concelhio Btt

Noturna todas as quintas ás 20H

Domingueira Btt / Caminhada / Trail

Plano de atividades BRUFEBTT 2026

Julho: Participação Campeonato concelhio Trail 2026

Participação Campeonato Concelhio Btt

Noturna todas as quintas ás 20H

Agosto: Participação Campeonato concelhio Trail 2026

Noturna todas as quintas ás 20H

Domingueira Btt / Caminhada / Trail

Setembro: Participação Campeonato Concelhio Btt

Noturna todas as quintas ás 20H

Domingueira Btt / Caminhada / Trail

Outubro: Participação Campeonato concelhio Trail 2026

Participação Campeonato Concelhio Btt

Semanceira 2026 – Passeio Btt / Trail

Noturna todas as quintas ás 20H

Domingueira Btt / Caminhada / Trail

Novembro: Organização 3ª DA CASTANHA TRAIL 2026 (15 Novembro)

Presença Mostra Associativa Brufe 2025 (14 Novembro)

Participação Campeonato concelhio Trail 2026

Noturna todas as quintas ás 20H

Domingueira Btt / Caminhada / Trail

Dezembro: Jantar Natal 2026

Noturna todas as quintas ás 20H

Domingueira Btt / Caminhada / Trail

NOTA: Poderá ser ajustado

ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E AVENTURA 365 RUNNING PROJECT

PLANO DE ATIVIDADES E CONTAS

ÉPOCA 2025/2026

1 INTRODUÇÃO

O presente Plano de Atividades e Contas define as iniciativas a desenvolver ao longo da época 2025/2026, tendo como principais objetivos a promoção do atletismo e do trail running, o incentivo à participação ativa da comunidade, a valorização dos atletas e o reforço do papel da Associação no panorama desportivo local, regional e nacional.

Este documento reflete uma estratégia de crescimento sustentado, assente na consolidação da vertente competitiva, na organização de eventos de referência e no fortalecimento da identidade associativa.

2 OBJETIVOS GERAIS

- Aumentar o número de sócios efetivos e sócios jovens;
- Promover a prática regular de atletismo e trail running;
- Melhorar o desempenho desportivo dos atletas nas disciplinas de estrada e trail;
- Assegurar a participação no Campeonato Concelhio de Trail de Famalicão, nos Campeonatos Nacionais de Montanha e Trail e no Campeonato Regional de Trail da Associação de Atletismo de Braga;
- Fortalecer a identidade da Associação e o espírito de equipa;
- Reforçar a notoriedade institucional através da organização de eventos próprios e da consolidação de parcerias estratégicas;
- Dotar a Associação de mais material e equipamentos que permitam maior autonomia e qualidade na organização dos seus eventos.

3 Atividades Propostas

3.1 Participação em Competições

- Criação de um Regulamento Interno para os atletas;
- Definição e planeamento de calendários competitivos;
- Participação em provas de Trail e Montanha:
  - Circuito Best Trail Series
  - Campeonato Concelhio de Trail de Famalicão;
  - Campeonato Regional de Trail da Associação de Atletismo de Braga;
  - Campeonato Regional de Montanha da Associação de Atletismo de Braga;
  - Campeonatos Nacionais de Trail e Trail Sprint;
  - Campeonato Nacional de Montanha.
- Presença em provas de atletismo de estrada (5 km, 10 km, meias-maratonas e maratonas).

A presença regular em competições oficiais visa reforçar o posicionamento competitivo da Associação e potenciar resultados individuais e coletivos.

3.2 Organização de Eventos

- **São Silvestre de Seide** – 8 de dezembro de 2025
- **Trail do Calvário** – 3 de maio de 2026
- **Corrida das Vindimas** – setembro de 2026
- **Treino Aberto de Iniciação à Corrida e ao Trail (Run & Chill Famalicão)** – com início previsto para fevereiro de 2026

A organização de eventos próprios constitui um eixo estratégico de afirmação institucional, dinamização comunitária e consolidação financeira.

3.3 Atividades Internas e Sociais

3.3.1 Magusto - 9 de novembro de 2025

Descrição:

Evento anual destinado a promover o espírito de grupo, a convivência e a coesão entre associados.

Atividades previstas:

- Definição de local;
- Divulgação nas redes sociais e junto de parceiros;
- Organização logística (catering e apoio técnico);
- Elaboração de relatório de avaliação pós-evento.

3.3.2 Jantar de Natal - 12 de dezembro

Descrição:

Momento tradicional de celebração e reforço do espírito associativo.

Atividades previstas:

- Planeamento logístico e organização do evento.
- Organização integral do evento.

3.3.3 Gala da Associação de Desporto e Aventura 365 Running Project (setembro)

Descrição:

Evento anual a realizar na semana de aniversário da Associação, destinado a celebrar os resultados da época e a homenagear atletas, sócios, voluntários e parceiros.

Objetivos específicos:

- Reconhecer o mérito desportivo e o esforço dos atletas;
- Reforçar o espírito de equipa e o orgulho associativo;

- Criar um evento de referência para a comunidade desportiva local;
- Promover a captação de patrocínios e a angariação de fundos.

Categorias previstas:

- Atleta Masculino do Ano;
- Atleta Feminina do Ano;
- Atleta Masculino Revelação do Ano;
- Atleta Feminina Revelação do Ano;
- Melhor Participação em Prova Nacional/Internacional;
- Voluntário do Ano;
- Sócio do Ano.

Outras ações:

- Definição de local e data;
- Produção de conteúdos multimédia com os momentos marcantes da época;
- Divulgação institucional;
- Organização logística completa;
- Relatório final de avaliação.

A realização da I Gala representa um marco de maturidade organizativa e valorização pública da Associação.

3.4 Responsabilidade Social

Organização de uma Caminhada Solidária aberta à comunidade, com fins sociais e de promoção da prática desportiva inclusiva.

Todas as receitas obtidas serão integralmente doadas a uma instituição a designar.

3.5 Comunicação e Marketing

- Atualização contínua das redes sociais com resultados, imagens de treinos e provas;

- Divulgação dos eventos organizados pela Associação;
- Promoção da participação dos atletas em competições;
- Desenvolvimento e dinamização do merchandising oficial;
- Reforço da articulação com patrocinadores e entidades de apoio institucional.

4 CALENDARIZAÇÃO

MÊS	ATIVIDADES
1 de outubro de 2025	Início de Época
Outubro 2025 a setembro de 2026	Provas de Trail, Montanha e Estrada
9 de novembro de 2025	Magusto
8 de dezembro de 2025	São Silvestre de Seide
12 de dezembro de 2025	Jantar de Natal
Fevereiro de 2026	Início Run & Chill Famalicão
3 de maio de 2026	Trail do Calvário
Julho de 2026	Almoço-convívio
Julho de 2026	Planeamento da Época 2026/2027
6 a 12 de setembro de 2026	I Gala ADA 365 Running Project
Setembro de 2026	Corrida das Vindimas
30 de setembro de 2026	Fecho de Época
data a definir	Caminhada Solidária

5 PROJEÇÃO ORÇAMENTAL 2025/2026

A previsão orçamental para a época 2025/2026 foi elaborada com base:

- Nos resultados financeiros da época anterior;
- No crescimento da equipa competitiva;
- No crescimento do número de sócios;
- Na realização dos eventos internos (Magusto e I Gala);

- A Corrida das Vindimas, por se tratar de um evento embrionário, não apresenta previsão de receitas nem despesas nesta fase.
- Na consolidação de parcerias e patrocínios.

5.1 Previsão de Receitas

DESCRIÇÃO	VALOR
Patrocínios	6 200,00 €
Associação de Atletismo de Braga	100,00 €
Joias Associados	100,00 €
Quotas Associados	560,00 €
São Silvestre de Seide 2025	400,00 €
Trail do Calvário 2026	1 400,00 €
Merchandising	250,00 €
TOTAL DE RECEITAS	**9 010,00 €**

5.2 Previsão de Despesas

DESCRIÇÃO	VALOR
Despesas Bancárias	25,00 €
Filiação Federação Portuguesa de Atletismo	1 085,00 €
Filiação Associação de Trail Running Portugal	250,00 €
Exames Médico-Desportivos	450,00 €
Material e Equipamentos	2 800,00 €
Inscrições Provas	3 200,00 €
Eventos Internos	250,00 €
Deslocações	200,00 €
TOTAL DE DESPESAS	**8 260,00 €**

5.3 Resultado Previsto

RESULTADO PREVISTO DO EXERCÍCIO: 750,00 €

O resultado positivo permitirá:

- Reforço do fundo de reserva;
- Maior capacidade de investimento;
- Mitigação de riscos financeiros futuros.

O fundo de reserva destina-se a assegurar a estabilidade financeira da Associação e permitir investimento estruturado e sustentável.

5.4 Princípio de Execução Orçamental

A execução orçamental reger-se-á pelos seguintes princípios:

- Equilíbrio financeiro;
- Rigor na gestão da despesa;
- Transparência na aplicação dos recursos;
- Priorização do investimento na vertente desportiva;
- Constituição progressiva de fundo de reserva.

6 Considerações Finais

O presente Plano de Atividades e Contas representa um compromisso firme com o crescimento sustentado, a consolidação competitiva e o fortalecimento institucional da Associação, afirmando-a como uma referência local e regional no trail e no atletismo de estrada.

A realização da I Gala simboliza uma nova etapa de maturidade organizativa e de valorização pública dos seus atletas, sócios, voluntários e parceiros.

Quebraritmo
Arnoso Santa Eulália, Vila Nova de Famalicão

PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2026

i. Nota introdutória

A Associação Juvenil Quebraritmo, fundada com o intuito de promover junto dos jovens o desporto, a cultura, a cidadania e o espírito de entreajuda, desenhou mais um plano de atividades para o ano de 2026, esperando responder às expectativas de todos os associados assim como da comunidade em geral.

Toda a atuação da nossa entidade mantém o pressuposto de complementaridade entre os diversos atores com relevância na área da juventude, de acordo com o carácter de transversalidade e multidisciplinaridade que caracterizam as políticas atuais.

Com olhos postos no futuro, mas não esquecendo o passado, é com enorme orgulho que realizamos todas as atividades e desafios a que nos propusemos no passado ano de 2025.Os objetivos inicialmente traçados foram alcançados sempre com grande adesão dos associados, da comunidade e das entidades envolvidas, com particular destaque para a realização da quarta edição do "Trail Mosteiro de Arnoso", o qual contou com cerca de 1500 participantes.

Como vem sendo hábito a prática de atividades relacionadas com atletismo, caminhadas e BTT, ocupam um lugar de destaque na associação. Deste modo, ao longo do ano que agora terminou, foram promovidas várias atividades de BTT para todos os associados, destacando-se passeios de BTT nas ciclovias do concelho e distrito de Braga, bem como nos distritos vizinhos, os passeios BTT nas diversas freguesias do nosso concelho bem como a aquisição de equipamento de vestuário para a prática desta modalidade. Participamos ainda em várias provas relacionadas com o BTT promovidas por outras associações, com o intuito de promover um estilo de vida mais saudável entre os nossos associados assim como o diálogo entre associados e associações.

Manteve-se o protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas D. Maria II para a cedência do pavilhão gimnodesportivo da EBI de Arnoso Santa Maria, todas as terças-feiras no período entre as 20h30 e as 22h30, para a prática de vários desportos, entre eles o futsal.

No que diz respeito à prática de atletismo, com enfoque no "Trail Running", o ano de 2025 foi a forte aposta por parte da associação nesta mesma modalidade. Neste sentido, desenvolvemos treinos/corridas que se realizam na nossa freguesia e freguesias vizinhas, com vista à preparação à participação nas diversas provas de atletismo, mas também no sentido de dotar os participantes de uma melhor capacidade física e mental, e consequentemente uma melhor saúde. Estes treinos ocorrem 3 dias por semana, durante sensivelmente 2h00m por treino e percorrem os diversos caminhos, campos e montes envolventes, tendo uma extensão entre 10 Km a 30 Km. Para a época de 2025/2026, tivemos 36 atletas federados na Federação Portuguesa de Atletismo, onde participamos no campeonato Regional de Trail, sendo que fomos a equipa mais participativa no conjunto das 10 provas a contar para o referido campeonato, fomos 3º classificados por equipas no masculino e 1.º Classificados na vertente feminina no trail Sprint, tivemos o 1º classificado geral masculino no Trail Sprint e 1.º classificado na categoria Sénior, a 2.ª e 3.ª classificada do Trail Sprint feminino e 1.ª classificada sénior no Trail Sprint, 1.ª classificada na categoria sub 23, bem como o 1.º classificado da geral no Trail e 1.º classificado na categoria Sénior. Participamos também em diversas maratonas e meias maratonas, são silvestres e corridas organizadas por outras associações do concelho, bem como de outros concelhos e distritos. Na nossa equipa, quatro atletas foram apurados para a final da taça de Portugal de Trail, sendo que o nosso atleta Amândio Ferreira foi o grande vencedor da taça de Portugal de Trail da edição de 2025. Foram ainda apurados para a final do campeonato nacional de Trail Sprint da edição de 2025, 6 atletas, bem como foram apurados também para edição de 2026 do campeonato nacional de Trail 5 atletas.

As caminhadas mantiveram-se como uma das grandes apostas, sendo que para estas atividades, continuamos a adquirir algum equipamento adequado à prática da modalidade. Além de continuarmos a apostar nos trilhos e caminhos existentes na nossa freguesia e nas freguesias limítrofes, partimos também à descoberta de novos percursos no nosso país, através de trilhos existentes para o efeito, realçamos também a caminhada na mostra associativa de Arnoso Santa Eulália, a São Bento da Porta Aberta, a caminhada ao Santuário do Sameiro, a caminhada nos passadiços do Mondego e a caminhada na Barragem da

Queimadela, assim como a participação em iniciativas promovidas por outras entidades. Mantivemos a nossa colaboração com a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Fastio, no planeamento e execução de uma caminhada pelos locais mais emblemáticos da nossa freguesia, como vem sendo tradição.

Continuamos a apostar no convívio entre os nossos associados, como seja o convívio e caminhada no nosso aniversário, assim como a celebração do Magusto e o Jantar de Natal. Elaboramos ainda duas atividades intituladas "Fim de Semana Radical", onde no ano de 2025 estas ocorreram em Amarante, onde pernoitamos num hotel e desenvolvemos várias atividades radicais. O principal objetivo destas atividades, é o de estimular o espírito de entreajuda e cooperação, assim como usufruir dos benefícios que as práticas de atividades radicais oferecem, tal como a diminuição da ansiedade, estímulo da autoconfiança e melhoria da condição física dos associados e participantes.

ii. Objetivos e estratégias

A nossa associação prossegue a sua atividade de acordo com o enquadramento global da política delineada na reunião da Direção no mês de janeiro, bem como a aprovação do plano de atividades para o ano de 2026 em Assembleia Geral. O referido programa inclui medidas estruturais de índole diversa que se congregam num objetivo comum de melhorar a condição dos seus associados, assim como das comunidades envolventes. Desta forma, a associação propõe-se atingir os seguintes objetivos no próximo ano:

- Intensificar a intervenção na área desportiva, social e cultural;
- Alargar as oportunidades de desenvolvimento intelectual e física dos nossos associados;
- Promover políticas orientadas para a juventude;
- Interagir com as diversas associações e organismos vivos da nossa terra;
- Garantir o dinamismo e o crescimento da Associação e os recursos para o seu eficaz e eficiente funcionamento.

iii. Atividades planeadas para o ano de 2026 - Visão Geral

a. A associação irá manter a prática de BTT como uma das suas atividades a manter, dada a adesão dos associados às mesmas. Assim, iremos realizar durante todos os meses de 2026, passeios / treinos de BTT que percorrerão os trilhos, caminhos, florestas do nosso concelho e dos concelhos vizinhos, bem como no distrito de Braga e distritos vizinhos. Outras das atividades a desenvolver será a realização de vários passeios que envolvem uma maior logística por parte da associação como é o caso dos passeios às diversas ciclovias que temos por Portugal, com condições excelentes para a prática desta modalidade. Participaremos também em eventos BTT organizados por outras coletividades. Neste conjunto de atividades, ao longo do ano, esperamos atingir cerca de 700 a 800 participantes.

b. Em 2026, vamos acentuar a nossa aposta na prática de atletismo e Trail. Esta aposta é justificada pelo excelente feedback e enorme adesão que se tem verificado desde o início da prática desta modalidade, mas também dados os objetivos da associação que se prendem com a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar dos participantes. A política de promoção desta modalidade, têm se revelado um sucesso, contando a nossa associação para a época de 2025/2026 com 55 atletas, sendo que desses, 36 atletas são Federados e estão inscritos no Campeonato Regional de Trail Running promovido pela Associação de Atletismo de Braga, bem como no Campeonato Concelhio de Trail de Vila Nova de Famalicão e nas diversas provas efetuadas ao longo do ano. A preparação para a participação nas diferentes provas de atletismo/ trail é feita através dos treinos semanais que percorrem os vários trilhos, caminhos e estradas do nosso concelho e concelhos vizinhos. Estes treinos, ocorrem três vezes por semana, com cerca de 2h00 de atletismo em cada dia, sendo que vários atletas têm treinos diários. A prática desta modalidade envolveu a aquisição de material desportivo essencial para a prática desta mesma modalidade, requerendo um grande esforço por parte da associação para fazer face a tal necessidade. Na vertente de atletismo de estrada, estaremos também presentes em várias provas do nosso concelho, distrito e a nível nacional, onde destacamos a meia maratona de Vila Nova de Famalicão, maia maratona de Braga, maratona do Porto, Viana do Castelo, Aveiro, Lisboa, corridas populares de Landim, São Martinho, Gavião, Ribeirão, Seide São Miguel, Vermoim, Castelões, entre outras.

c. A associação elaborará a quinta edição do "Trail Mosteiro de Arnoso", onde esperamos superar os números de 2025 (aproximadamente 1500 inscritos) e atingir novamente a

marca dos 1500 participantes, sendo que por razões logísticas e da qualidade que queremos manter, não é possível ir além desta marca. Este encontra-se marcado para o dia 11 de outubro de 2026 e contará com a presença de atletas pertencentes à associação para a organização, atletas nacionais e estrangeiros. Devido à complexidade e necessidades de materiais e meios humanos, só é possível organizar uma atividade de Trail por ano pois a organização leva vários meses a ser concretizada.

d. Todos os meses e semanas do ano de 2026, a fim de desenvolver o espírito de equipa e a condição física entre os nossos associados, continuamos com os treinos de futsal, entre outros, no Polidesportivo da EBI de Arnoso Santa Maria. Atualmente, temos cerca de 2h00m por semana de aluguer na escola D. Maria II às terças-feiras das 20h30 às 22h30. No acumular do ano, esperamos contar com uma adesão na ordem dos 500 participantes. Realizamos também, o torneio de Futsal "Margens do Este" no pavilhão Polidesportivo da EBI de Arnoso Santa Maria, sendo este torneio a realizar no mês junho/julho de 2026.

iv. **Atividades planeadas para o ano de 2026 – Calendarização**

Dadas as especificidades das nossas atividades, como referido anteriormente, não é possível calendarizar de forma exata todas as atividades desenvolvidas pela nossa associação. Porém, algumas das quais encontram-se previamente definidas, tais como:

a. Em janeiro de 2026 estaremos presentes em várias provas de atletismo, alusivas a São Silvestre, promovidas por diversas entidades, das quais destacamos a São Silvestre de Avidos, São Silvestre da Trofa, São Silvestre de Esposende, São Silvestre da Póvoa, entre outras, nas quais tivemos cerca de 400 participantes. Ainda relativamente a provas de atletismo de estrada, vamos estar presentes na meia maratona de Famalicão (à semelhança de 2025), na meia maratona de Braga, na maratona do Porto, na maratona de Aveiro, Maratona de Lisboa e na maratona de Viana do Castelo. No final do ano, estaremos também presentes das diversas provas de São Silvestre, como seja a São Silvestre de Famalicão, São Silvestre de Braga, São Silvestre de Seide, São Silvestre de

Ribeirão, São Silvestre de Vermoim, São Silvestre da Trofa, entre outras. Prevemos uma adesão de cerca de 600 sócios a participarem nas diversas provas.

b. No dia 8 de fevereiro, estamos presentes em Vilarinho de Cima e em Viana do Castelo, onde participamos nos respetivos Trails organizados pelas associações locais. No dia 15 de fevereiro, estaremos presentes no Santo Tirso Ultra Trail, onde teremos atletas a competir no trail Sprint, no trail e no ultra trail. No dia 15 de fevereiro, vamos estar presentes na Taça de Portugal de Montanha a realizar em Fafe, bem como na final do campeonato de Montanha da Associação de Atletismo de Braga.

c. No dia 22 de fevereiro, vamos organizar uma caminhada na ecopista de Monçao, com início na aldeia do Carvalhal e termino na aldeia de Carviçais, tem uma extensão com cerca de 15 km e uma dificuldade fácil. No final, vamos fazer uma visita cultural aos diversos locais de interesse da região.

d. No dia 22 de março irá ser comemorado o 18º aniversário da associação, onde ocorrerá um lanche comemorativo, assim como uma partida para a descoberta dos tesouros da nossa freguesia e freguesias limítrofes com mais uma caminhada. Nesta dada comemorativa, esperamos uma forte adesão por parte dos associados e da comunidade.

e. Nos dias 01, 08 e 22 de março, 12, 18 e 26 de abril a associação irá participar no Trail Bracara Augusta e Trail Ponte de Lima, Trail de São Cosme, Trail de Esposende, Trail das Eiras, as quais são provas que pontuam para o campeonato regional de Trail da AAB, no Trail da Isabelinha e no Trail do vale e das Margens do Neiva, respetivamente. No conjunto das 7 provas, esperamos cerca de 420 participantes.

e. No dia 09 de maio, a associação vai organizar uma caminhada, no percurso do trilho do caminho dos mortos em Marufe, Monção. É um trilho com uma bela paisagem natural, onde vamos conhecer as atratividades da região e com contamos com uma participação de cerca de 120 associados.

f. Nos dias 03 e 10 de maio, vamos participar no Trail do Calvário e Trail do Erdal, na vertente do trail sprint e trail, o qual é pontuável para o campeonato regional de Trail da AAB e campeonato concelhio de Vila Nova de Famalicão.

g. No dia 1 de junho, dia da criança, vamos realizar uma caminhada/ passeio de BTT na ecopista do Rio Minho, donde partiremos à descoberta da sua cultura, paisagem, tradições e gastronomia. Dada a logística necessária e complexidade da mesma, a associação será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da atividade (ex.: transporte das bicicletas). Nesta atividade esperamos contar com a presença de 150 associados.

h. No dia 10 de junho, de forma a comemorar o dia de Portugal, vão ser organizados vários jogos tradicionais no parque de merendas da freguesia de São Pedro de Oliveira, entre eles, o jogo da malha, jogos de cartas, jogo do dominó, jogo do pião, corrida de sacos, etc. Esta atividade deverá contar com a presença de cerca de 200 associados, visto que é uma atividade que começa a ficar enraizada no seio da nossa associação, e consequentemente, os associados esperam que esta se realize todos os anos.

i. No dia 07 de junho, a associação estará presente no Trail de Avidos, sendo este realizado no nosso concelho e conta para o campeonato concelhio de Trail, sendo que esperamos cerca de 45 atletas a participar no Trail.

j. A prática de desportos radicais na nossa associação, tem vindo ao longo dos anos a ganhar maior preponderância. Desta feita, continuaremos com o "Fim de Semana Radical". Como o nome indica, esta atividade ocorrerá durante um fim de semana, mais concretamente nos dias 4 e 5 de julho. O local da atividade ainda se encontra por definir.

k. Em 26 de julho, vamos levar a cabo mais um convívio intergeracional. Este ano vamos à descoberta do país vizinho, mais concretamente a Santiago de Compostela, fortalecendo desta de forma a união e o espírito de grupo bem como o convívio entre gerações.

l. Como é habitual há muitos anos, no dia 09 de agosto vamos fazer a peregrinação/caminhada ao Sameiro. A associação disponibiliza em articulação com a Junta de Freguesia o transporte dos participantes do local de chegada (Braga) para o local

de partida, bem como presta apoio durante a caminhada e auxilia com alimentação. Esta atividade contará com aproximadamente 120 elementos.

m. Em 23 de agosto estamos presentes na mostra comunitária de Arnoso Santa Eulália, onde participaremos em diversas atividades elaboradas por nós e por outras associações e entidades. Relativamente às atividades organizadas pela nossa associação, vamos realizar uma caminhada e passeio de BTT pelos ruas, caminhos e trilhos da nossa freguesia, bem como no final a fim de fortalecer a amizade entre os participantes, realizamos um churrasco para os envolvidos nestas atividades. Os participantes nestas atividades rondam os 150 elementos.

n. No dia 30 de agosto, vamos participar o Trail das Cebolas, outro evento de Trail realizado no nosso concelho sendo pontuável para o campeonato concelhio de Trail.

o. Como é tradição há vários anos, no dia 5 de setembro vamos fazer a peregrinação/caminhada ao São Bento da Porta Aberta. A associação disponibiliza em articulação com a Junta de Freguesia o transporte dos participantes para o local de partida (Braga), bem como presta apoio durante a caminhada e auxilia com alimentação. Sensivelmente, 90 associados deverão realizar esta atividade.

p. No dia 13 de setembro, vamos realizar uma caminhada no parque nacional do Gerês. Nesta atividade, prevê-se a participação de 80 atletas da associação. No dia 20 de setembro, vamos também organizar uma caminhada na nossa freguesia, com o objetivo de angariar bens para serem leiloados no bazar da Sr.ª do Fastio, o qual reverte para a comissão de festas.

q. No dia 11 de outubro realiza-se a nossa prova, "Trail Mosteiro de Arnoso". Para isso, vamos fazer o reconhecimento dos 3 percursos que temos para oferecer aos participantes, o trail curto com uma extensão de cerca de 13 Km, o trail longo com uma extensão com cerca de 20 Km e a caminhada com cerca de 8 km. O Trail e caminhada começa junto ao mosteiro de Santo Amaro e da praia fluvial da nossa freguesia, sendo que a preparação para o mesmo começa meses antes, desde a limpeza dos percursos à sinalização de todo o percurso no dia anterior ao evento. No final da prova, haverá entregas de prémios aos

participantes, assim como todo um conjunto de outras atividades onde se destaca o lanche final oferecido aos participantes do trail e caminhada. Tendo em consideração a adesão da quarta edição, esperamos contar com cerca de 1500 participantes.

r. No dia 18 de outubro vamos fazer uma caminhada, num local ainda a definir pela direção da associação. Normalmente esta atividade conta com a participação a rondar os 150 elementos.

s. No dia 8 de novembro temos a celebração do Magusto para todos os associados, conjuntamente com uma caminhada ainda com lugar a definir. A celebração do magusto conta, por norma, com a presença de 200 pessoas.

t. No dia 15 de novembro, vamos participar na segunda etapa do campeonato concelhio de trail, a qual se realiza na freguesia de Brufe.

u. Em 05 de dezembro, realizar-se-á o Jantar de Natal destinado a todos os associados, familiares e amigos. Este é um evento que pretende a confraternização de todos a lembrar a quadra festiva. Neste jantar esperamos reunir cerca de 150 sócios.

v. Notas Finais

O Plano de Atividades da nossa associação tem sempre como característica fundamental o facto de não ser rígido e estar sempre aberto quer à opinião dos associados, quer a todas as pessoas abrangidas pelo mesmo, direta ou indiretamente, e que possam a todo o momento contribuir para o crescimento da nossa Associação, bem como o alcance de todos os nossos objetivos propostos para o presente ano.

ASSOCIAÇÃO JUVENIL QUEBRARITMO

Estimativas de Despesas Detalhadas

Quebraritmo

DESPESAS ASSOCIAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
Custos com aquisição de equipamento desportivo													
Polos Caminhadas e equipamento atletismo	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	1 800,00 €	0,00 €	2 100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 900,00 €
Aquisição bolas Futsal	105,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	705,00 €
Equipamento BTT	0,00 €	0,00 €	600,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	620,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 220,00 €
Subtotal	1 105,00 €	0,00 €	600,00 €	1 800,00 €	0,00 €	2 100,00 €	0,00 €	620,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 825,00 €
Custos com Caminhadas, atletismo e trail													
Alimentação	300,00 €	1 250,00 €	350,00 €	760,00 €	1 400,00 €	500,00 €	800,00 €	850,00 €	750,00 €	400,00 €	380,00 €	120,00 €	7 860,00 €
Transportes	210,00 €	600,00 €	200,00 €	460,00 €	750,00 €	1 800,00 €	530,00 €	1 380,00 €	220,00 €	120,00 €	185,00 €	145,00 €	6 600,00 €
Hotel	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 200,00 €	550,00 €	0,00 €	0,00 €	1 450,00 €	0,00 €	0,00 €	5 200,00 €
Subtotal	510,00 €	1 850,00 €	550,00 €	1 220,00 €	2 150,00 €	5 500,00 €	1 880,00 €	2 230,00 €	970,00 €	1 970,00 €	565,00 €	265,00 €	19 660,00 €
Custos com BTT, passeio intergeracional, fim de semana radical													
Alimentação	0,00 €	100,00 €	0,00 €	850,00 €	140,00 €	420,00 €	740,00 €	460,00 €	130,00 €	0,00 €	280,00 €	0,00 €	3 120,00 €
Transportes	50,00 €	60,00 €	0,00 €	200,00 €	110,00 €	160,00 €	160,00 €	725,00 €	120,00 €	50,00 €	0,00 €	0,00 €	1 625,00 €
Hotel	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 420,00 €	0,00 €	1 750,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 170,00 €
Subtotal	50,00 €	160,00 €	0,00 €	1 050,00 €	250,00 €	1 996,00 €	900,00 €	2 935,00 €	250,00 €	50,00 €	280,00 €	0,00 €	7 915,00 €
Custos Aniversário, Jogos Tradicionais, Mostra Associativa, Magusto, Jantar Natal													
Alimentação	0,00 €	0,00 €	920,00 €	0,00 €	0,00 €	1 450,00 €	550,00 €	1 220,00 €	0,00 €	0,00 €	820,00 €	1 600,00 €	6 560,00 €
Transportes	0,00 €	0,00 €	260,00 €	0,00 €	60,00 €	400,00 €	200,00 €	140,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €	120,00 €	1 480,00 €
Hotel	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Subtotal	0,00 €	0,00 €	1 180,00 €	0,00 €	60,00 €	1 850,00 €	750,00 €	1 360,00 €	0,00 €	0,00 €	1 120,00 €	1 720,00 €	8 040,00 €
Realização Trail Mosteiro da Amoso													
Alimentação e bebidas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 250,00 €	2 800,00 €	0,00 €	9 050,00 €
T-shirts, Fotografos, cronometrag	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	900,00 €	2 800,00 €	5 000,00 €	0,00 €	8 800,00 €
Consumiveis, trofeus, medalhas	0,00 €	0,00 €	80,00 €	0,00 €	0,00 €	220,00 €	0,00 €	840,00 €	1 100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 240,00 €
Subtotal	0,00 €	0,00 €	80,00 €	100,00 €	0,00 €	220,00 €	0,00 €	840,00 €	2 000,00 €	9 050,00 €	7 800,00 €	0,00 €	20 090,00 €
Custos Estrutura													
Água	10,00 €	15,00 €	10,00 €	15,00 €	15,00 €	15,00 €	15,00 €	15,00 €	15,00 €	15,00 €	15,00 €	15,00 €	170,00 €

Telefone	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Material Escritório	180,00 €	15,00 €	0,00 €	10,00 €	70,00 €	30,00 €	10,00 €	30,00 €	0,00 €	45,00 €	0,00 €	30,00 €	420,00 €
Subtotal	180,00 €	30,00 €	10,00 €	25,00 €	85,00 €	45,00 €	25,00 €	45,00 €	15,00 €	60,00 €	15,00 €	45,00 €	690,00 €
Orçamento Mensal	1.855,00 €	2.040,00 €	2.420,00 €	4.195,00 €	2.545,00 €	11.705,00 €	3.555,00 €	8.030,00 €	9.235,00 €	11.130,00 €	9.750,00 €	2.030,00 €	62.520,00 €

MOGEGE AVENTURA®

Orçamento - Plano atividades

Receitas	
Trail Penedo Moura - 11/07/2026	
Inscrições:	3 600,00 €
Subsídios:	2 400,00 €
Patrocínios:	1 400,00 €
Trail Penedo Moura - Noturno	
Inscrições:	1 500,00 €
Subsídios:	1 200,00 €
Patrocínios:	1 000,00 €
FEEL IT (Dança)	1 000,00 €
Feira de Natal	400,00 €
Jolas e quotas	0,00 €
Doações	0,00 €
Subsídios	1 400,00 €
Outros recebimentos	0,00 €
Total	13 900,00 €

Despesas	
Associação de Atletismo de Braga	250,00 €
GNR	472,00 €
Seguros	1 500,00 €
Abastecimentos / Lanche:	2 000,00 €
Aquisição de equipamentos (T-shirt / Prémios)	1 500,00 €
Plataforma inscrições / Tempos	2 490,00 €
Publicidade	1 200,00 €
Material de escritório	400,00 €
Higiene / segurança	600,00 €
Representação / Deslocações	400,00 €
Outras despesas / Causa solidária	1 000,00 €
FEEL IT (Dança)	1 300,00 €
Feira Natal	400,00 €
Total	13 512,00 €

Mogege, 16 de março de 2026

Direção da Associação Mogege Aventura

ASSOCIAÇÃO MOGEGE AVENTURA
Avenida Bernardo Guimarães, 30
4770-350 MOGEGE
NIF: 518003167
IBAN: PT50 0036 0169 99100054181 45

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DE FUTEBOL DE SALÃO AMADOR DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 502823364

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Maio de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇAO FUTEBOL SALAO AMADOR V. N. FAMALICAO

Firma/Denominação ASSOCIAÇAO FUTEBOL SALAO AMADOR V. N. FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016774571

N.º de Identificação Fiscal 502823364

N.º do pedido 093728627ASCD25

Data 2025-11-17

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016774571

Código de Verificação - 4QLX4GQKCT6JXSE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: TÉNIS CLUBE DE FAMALICÃO
NIF: 504194445

Elementos para validação
N° Contribuinte: 504194445
Cód. Validação: GGRXQYELDSDJ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W28

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte TÉNIS CLUBE DE FAMALICÃO

Firma/Denominação TÉNIS CLUBE DE FAMALICÃO

TÉNIS CLUBE DE FAMALICÃO
TRAVESSA COSTA CABRAL N 77
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-304 VILA NOVA DE FÂMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20018462428

N.º de Identificação Fiscal 504194445

N.º da Declaração 122384664ASCD26

Data de emissão 2026-03-27

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018462428
Código de Verificação - GDL8U6YW2RJ89KU

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.27 09:57:40 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRÃO C P.A R
NIF: 515890839

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 515890839
Cód. Validação: SQMWIQCOFHIU

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRÃO C.P.A.R.

Firma/Denominação CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRÃO C.P.A.R.

CLUBE DE PESCA AMIGOS RIOBEIRÃO C.P.A.R.
AV RIO VEIRÃO N 170
RIBEIRÃO
4760-715 RIBEIRÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25158908392

N.º de Identificação Fiscal 515890839

N.º da Declaração 122035155ASCD26

Data de emissão 2026-03-25

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25158908392

Código de Verificação - NP3S2EV9H32PYGR

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2026.03.25 16:16:28 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO
NIF: 513635114

Elementos para validação
N° Contribuinte: 513635114
Cód. Validação: CMCXNPWOAXFI

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W18

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25136351144

N.º de Identificação Fiscal 513635114

N.º da Declaração 117967286ASCD26

Data de emissão 2026-03-06

ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO
R CHÃO DE QUINTÃO N 81
REQUIÃO
4770-456 REQUIÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:
Número de Identificação - 25136351144
Código de Verificação - X7Q9KZ2WTEB2J5S
Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.06 12:37:02 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A.C.D.S.M.B.-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA S.MARTINHO DE BRUFE
NIF: 501733418

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Agosto de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Março de 2026.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação A.C.D.S.M.B.-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA S.MARTINHO DE BRUFE

Firma/Denominação A.C.D.S.M.B.-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA S.MARTINHO DE BRUFE

N.º de Identificação de Segurança Social 20004847341

N.º de Identificação Fiscal 501733418

N.º do pedido 118556381ASCD26

Data 2026-03-09

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta Informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004847341

Código de Verificação - K2PKBDZFXJPSXQT

Para verificar a autenticidade deste documento, aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta Impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.09 17:31:35 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO RECREATIVO E ASSOCIATIVO DE CRUZ
NIF: 501183493

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501183493
Cód. Validação: ZDKZJKNMLUFZ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W11

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL IP
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO RECREATIVO ASSOCIATIVO CRUZ

Firma/Denominação GRUPO RECREATIVO ASSOCIATIVO CRUZ

GRUPO RECREATIVO ASSOCIATIVO CRUZ
LG SR AFLITOS N 168
CRUZ
4770-191 CRUZ

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612200

N.º de Identificação Fiscal 501183493

N.º da Declaração 120643750ASCD26

Data de emissão 2026-03-18

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004612200

Código de Verificação - YSTQNRFENCB6UEX

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2026.03.18 12:44:19 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO RECREATIVO DE GAVIÃO
NIF: 502336048

Elementos para validação
N° Contribuinte: 502336048
Cód. Validação: JBPZGGTEIIHJ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W17

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO RECREATIVO DE GAVIÃO

Firma/Denominação GRUPO RECREATIVO DE GAVIÃO

GRUPO RECREATIVO DE GAVIÃO
R PADRE JOSÉ FELGUEIRAS ABREU N 19 GAVIÃO
V N FAMALICÃO
4760-095 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017081654

N.º de Identificação Fiscal 502336048

N.º da Declaração 121213346ASCD26

Data de emissão 2026-03-20

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017081654

Código de Verificação - 8GH4EYJF2TP4EES

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE... INFORMATICA, I.P.
Date: ...20 16:12:48 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AMVE - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM
NIF: 513984348

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513984348
Cód. Validação: UWUTIYFMXIXH

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W27

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AMVE - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM

Firma/Denominação AMVE - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM

AMVE - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM
VERMOIM
VERMOIM
4770-758 VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 25139843480

N.º de Identificação Fiscal 513984348

N.º da Declaração 118024073ASCD26

Data de emissão 2026-03-06

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25139843480

Código de Verificação - ET6XL3D7YFZ4NRC

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [illegible]06 15:43:44 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AMITORRE ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DOS MORADORES DE MONTE ALVAR

NIF: 505039702

Elementos para validação
N° Contribuinte: 505039702
Cód. Validação: LKDXHGILGPCB

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W9

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AMITORRE ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DOS MORADORES DE MONTE ALVAR	AMITORRE ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DOS MORADORES DE MONTE ALVAR URB MONTE ALVAR JOANE V. N. FAMALICÃO 4770-259 JOANE
Firma/Denominação AMITORRE ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DOS MORADORES DE MONTE ALVAR	
N.º de Identificação de Segurança Social 20017863537	
N.º de Identificação Fiscal 505039702	
N.º da Declaração 106469524ASCD26	
Data de emissão 2026-01-15	

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017863537

Código de Verificação - HVDRAJGHSAG7QCX

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
TUTO DE
MATICO P.
12

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VALE S COSME
NIF: 505194171

Elementos para validação
N° Contribuinte: 505194171
Cód. Validação: EIPNHBIHAPSF

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W15

SEGURANÇA SOCIAL

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL DE VALE S. COSME

Firma/Denominação ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL DE VALE S. COSME

ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL DE VALE S. COSME
R SENHORA DOS BONS CAMINHOS VALE S COSME
VILA NOVA DE FAMALICAO
4770-573 SÃO COSME VALE

N.º de Identificação de Segurança Social 20018228355

N.º de Identificação Fiscal 505194171

N.º da Declaração 117766867ASCD26

Data de emissão 2026-03-05

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018228355

Código de Verificação - RPKC8K7P3EEN7N8

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.05 16:28:17 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Fevereiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A C U R A ASSOC CULTURAL E RECREATIVA DE AVIDOS
NIF: 501075208

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501075208
Cód. Validação: XSYBHICCJUJQ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_We

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte A.C.U.R.A. - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE AVIDOS

Firma/Denominação A.C.U.R.A. - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE AVIDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20017034387

N.º de Identificação Fiscal 501076208

N.º da Declaração 115800012ASCD26

Data de emissão 2026-02-25

A.C.U.R.A. - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE AVIDOS
R DO POÇO 82 AVIDOS
BRAGA
4770-787 AVIDOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017034387

Código de Verificação - WQCV59KXF2M4ASN

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA [illegible] I.P.
Date: [illegible].26 09:17:08 WET

AT
Autoridade
Tributária e Aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICÃO - [illegible]

CERTIDÃO

[illegible] Carlos de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICÃO:

CERTIFICA, para os devidos efeitos no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A [illegible] do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses a não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 177º-A do CPPT, respetivamente.

E para constar e que me foi solicitado, emito a presente certidão 10 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MONTE REGO TRAM

NIPC: 5161[illegible]

Documento sem validade
Código Único: 5161[illegible]
Válido até: 10-JULHO-2026

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Carapeto de Mesquita)

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MONTE BELO TRAVA
R BOLINA DA HOSPITELA DE BAIXO 3
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-701 FAMALICÃO

Declaro(amos) que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Esta declaração não dispensa de comprovarem os pagamentos das contribuições, nem de outros valores a que haja lugar, a entidade contributiva apenas até à data do emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

A veracidade desta declaração pode ser comprovada em www.seg-social.pt, opção Pedidos, Consulta de Documentos, mediante a introdução do Número de Identificação e do Código de Verificação abaixo indicados.

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda a www.seg-social.pt, opção Pedidos, Consulta de Documentos, mediante a introdução do Número de Identificação e do Código de Verificação abaixo indicados.

Verifique se a declaração obtida corresponde à sua solicitação.

Artigo 35.º do Código dos Regimes Contributivos aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua versão atualizada

Artigo 1.º e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro na sua versão atualizada

Artigo 44.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011 de 3 de janeiro na sua versão atualizada

Página 1 de 1

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Janeiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES
NIF: 513308717

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513308717
Cód. Validação: KUCPQFNLHJMQ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W19

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

Firma/Denominação DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

N.º de Identificação de Segurança Social 25133087179

N.º de Identificação Fiscal 513308717

N.º da Declaração 103274266ASCD26

Data de emissão 2026-01-05

DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES
R DO COMÉRCIO N 294
CAVALÕES
4760-445 CAVALÕES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25133087179

Código de Verificação - LYKY9PSJKSKAPRE

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2026.01.05 11:20:22 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO BICICLETAS TEMOS TODOS - BRUFEBTT
NIF: 513950389

Elementos para validação
N° Contribuinte: 513950389
Cód. Validação: VQDLPLDGOAWQ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W6

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO BICICLETAS TEMOS TODOS - BRUFEBTT

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO BICICLETAS TEMOS TODOS - BRUFEBTT

N.º de Identificação de Segurança Social 25139503897

N.º de Identificação Fiscal 513950389

N.º da Declaração 120318369ASCD26

Data de emissão 2026-03-17

ASSOCIAÇÃO BICICLETAS TEMOS TODOS - BRUFEBTT
R TANQUES N 54
BRUFE
4760-253 BRUFE VNF

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25139503897

Código de Verificação - RNQE7768KBXKREQ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026-03-17 11:07:56 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E AVENTURA 365 RUNNING PROJECT
NIF: 517734826

Elementos para validação
N° Contribuinte: 517734826
Cód. Validação: FIILKAFOWCQB

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W4

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E AVENTURA 365 RUNNING PROJECT

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E AVENTURA 365 RUNNING PROJECT

N.º de Identificação de Segurança Social 25177348268

N.º de Identificação Fiscal 517734826

N.º da Declaração 118012373ASCD26

Data de emissão 2026-03-06

ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E AVENTURA 365 RUNNING PROJECT
R DAS LAGES N 20
BAIRRO
4765-044 BAIRRO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25177348268

Código de Verificação - MA454AJ66SWEPDL

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Mod. GC1/2022 - DGSS

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [illegible]06 15:11:35 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Janeiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: QUEBRARITMO - ASSOCIAÇÃO JUVENIL
NIF: 508522625

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 508522625
Cód. Validação: YLUQQGETEKOB

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W67

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte QUEBRARITMO - ASSOCIAÇÃO JUVENIL

Firma/Denominação QUEBRARITMO - ASSOCIAÇÃO JUVENIL

N.º de Identificação de Segurança Social 25085226253

N.º de Identificação Fiscal 508522625

N.º da Declaração 103846698ASCD26

Data de emissão 2026-01-06

QUEBRARITMO - ASSOCIAÇÃO JUVENIL
BRAGA
SANTA EULÁLIA ARNOSO
4775-483 SANTA EULÁLIA ARNOSO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25085226253

Código de Verificação - SJCL77CMJXSKBVL

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.01.06 16:53:48 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO MOGEGE AVENTURA
NIF: 518003167

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 518003167
Cód. Validação: ACVNWETPDZAF

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_Ws

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO MOGEGE AVENTURA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO MOGEGE AVENTURA

ASSOCIAÇÃO MOGEGE AVENTURA
AV AV BERNARDO GUIMARÃES N 30
MOGEGE
4770-350 MOGEGE

N.º de Identificação de Segurança Social 25180031673

N.º de Identificação Fiscal 518003167

N.º da Declaração 120695466ASCD26

Data de emissão 2026-03-18

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25180031673

Código de Verificação - 33QNR9H5EAMZJ9U

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [illegible].18 15:30:16 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2863	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1504/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
952.103,65
A CABIMENTAR
20.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
932.103,65

EXTENSO

VINTE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2864	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1505/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
932.103,65
A CABIMENTAR
2.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
930.103,65

EXTENSO

DOIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2865	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1506/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
930.103,65
A CABIMENTAR
2.700,00
SALDO APÓS CABIMENTO
927.403,65

EXTENSO

DOIS MIL E SETECENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2867	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1507/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
927.403,65
A CABIMENTAR
2.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
924.903,65

EXTENSO

DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2868	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1508/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
924.903,65
A CABIMENTAR
1.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
923.403,65

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2869	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1509/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
923.403,65
A CABIMENTAR
1.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
921.903,65

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2870	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1510/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
921.903,65
A CABIMENTAR
1.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
920.403,65

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2871	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1511/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
920.403,65
A CABIMENTAR
3.100,00
SALDO APÓS CABIMENTO
917.303,65

EXTENSO

TRÊS MIL E CEM EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2874	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1513/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
828.196,65
A CABIMENTAR
1.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
826.696,65

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2875	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1515/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
826.696,65
A CABIMENTAR
1.600,00
SALDO APÓS CABIMENTO
825.096,65

EXTENSO

MIL E SEISCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2877	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1517/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
825.096,65
A CABIMENTAR
1.750,00
SALDO APÓS CABIMENTO
823.346,65

EXTENSO
MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2878	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1518/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
823.346,65
A CABIMENTAR
1.250,00
SALDO APÓS CABIMENTO
822.096,65

EXTENSO

MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2880	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1520/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
812.096,65
A CABIMENTAR
1.600,00
SALDO APÓS CABIMENTO
810.496,65

EXTENSO

MIL E SEISCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2881	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1521/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
810.496,65
A CABIMENTAR
1.250,00
SALDO APÓS CABIMENTO
809.246,65

EXTENSO

MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2883	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1522/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
809.246,65
A CABIMENTAR
1.600,00
SALDO APÓS CABIMENTO
807.646,65

EXTENSO

MIL E SEISCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2885	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1523/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
807.646,65
A CABIMENTAR
1.600,00
SALDO APÓS CABIMENTO
806.046,65

EXTENSO

MIL E SEISCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2026/04/02	2911	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1525/2026
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS CAMPEONATOS CONCELHIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
804.546,65
A CABIMENTAR
1.600,00
SALDO APÓS CABIMENTO
802.946,65

EXTENSO

MIL E SEISCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

Considerando que:

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão;

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres;

As coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade;

O facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo;

O Município pretende concretizar a atribuição de apoios financeiros para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva, às seguintes Coletividades: Futebol Clube Famalicão e Associação Desportiva Ninense;

No ano de 2025 foi submetido à reunião de Câmara o adiantamento parcial do apoio a atividades e formação desportiva, para a época 2025/2026, ao Futebol Clube de Famalicão, no montante de 80.000,00 €;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2025-2026 às seguintes associações desportivas:**
   1.1. **Futebol Clube de Famalicão, NIPC 501 072 284, no montante de 80.912,00€ (oitenta mil novecentos e doze euros);**
   1.2. **Associação Desportiva Ninense, NIPC 502 234 903, no montante de 8.195,00€ (oito mil cento o noventa e cinco euros);**

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.03.31 16:46:44+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI´s nº 5803/5804

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2026.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na (...), aqui representada pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva, aos clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto das respetivas Federações ou Associações Distritais, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa, conforme Plano de Atividades que se anexa e faz parte integrante do presente contrato.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2025-2026.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2026/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da (...)

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

FDOC: 19403/2026 e 18307/2026

Requerente: Futebol Clube de Famalicão e Associação Desportiva Ninense

Assunto: Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

Informação Técnica

As coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

O facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

O Município pretende concretizar a atribuição de um apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva ao F. C. Famalicão e Associação Desportiva Ninense.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2026

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

FC FAMALICÃO DESDE 1931

Ofício Nº 01-2026

Vila Nova de Famalicão, 30 de março de 2026

ASSUNTO: Pedido de Apoio para a Formação Desportiva

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Dr. Mário Passos,

O desporto desempenha um papel determinante no desenvolvimento integral dos jovens, sendo um importante veículo de inclusão social e de promoção de valores como a disciplina, o espírito de equipa e o respeito mútuo. A nossa instituição tem vindo a apostar de forma consistente na formação desportiva, embora continuemos a reconhecer que as limitações financeiras representam um obstáculo para muitas famílias que pretendem proporcionar esta oportunidade aos seus filhos.

Atualmente, disponibilizamos um programa de formação desportiva alargado, que integra várias equipas nas modalidades de futebol e futsal, com um total **de 34 equipas de futebol e 6 equipas de futsal**. No futebol masculino, contamos com 1 equipa de iniciados na divisão nacional, 1 equipa de iniciados na divisão de honra, 1 equipa de iniciados na 1.ª divisão distrital, 2 equipas de iniciados na 2.ª divisão distrital, 4 equipas de infantis de 9 na divisão distrital, 1 equipa de infantis de 7 na divisão distrital, 8 equipas de benjamins na divisão distrital, 6 equipas de traquinas na divisão distrital e 4 equipas de petizes na divisão distrital. No futsal, dispomos de 1 equipa de juniores, 1 equipa de juvenis, 2 equipas de iniciados, 1 equipa de infantis e 1 equipa de benjamins, todas a competir nas respetivas divisões distritais. No futebol feminino, contamos com 1 equipa de juniores na Liga Feminina Nacional, 1 equipa de juvenis no Campeonato Nacional Feminino de SUB-19 da 2ª divisão, 1 equipa de juvenis na divisão interdistrital, 1 equipa de iniciados na divisão interdistrital, 1 equipa de infantis na divisão interdistrital, 1 equipa de benjamins na divisão interdistrital. Na modalidade de **BTT**, contamos atualmente com um total de **18 atletas**, distribuídos pelos seguintes escalões: 3 atletas sub-7, 3 atletas sub-9, 8 atletas sub-11, 1 atleta sub-13, 2 atletas sub-15 e 1 atleta sub-19.

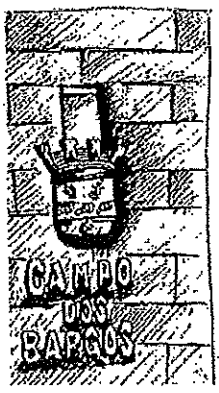

ACADEMIA FC FAMALICÃO
Rua da Academia do FC Famalicão, nº 300
4760-432 Esmeriz
fcf.acad@fcfamalicao.pt

LOJA OFICIAL
Rua Padre Benjamim Salgado nº 42
4760-111 Vila Nova de Famalicão
+351 919 310 824

FC FAMALICÃO DESDE 1931

Face ao exposto, vimos por este meio solicitar à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a atribuição de um apoio financeiro que nos permita dar continuidade e reforçar o nosso projeto desportivo. Este contributo será fundamental para elevar a qualidade da formação ministrada, alargar o número de jovens abrangidos e melhorar as condições de treino e competição.

O apoio solicitado destinar-se-á à contratação de recursos humanos qualificados, à aquisição de material desportivo, à comparticipação de despesas com deslocações para competições, bem como a outros encargos operacionais indispensáveis ao normal funcionamento da atividade formativa.

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e o apoio que possa vir a ser concedido. Estamos convictos de que, com a colaboração da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, será possível continuar a promover a prática desportiva e contribuir para o desenvolvimento pessoal e desportivo dos nossos jovens atletas.

Com os melhores cumprimentos,

F. C. Famalicão
Data Fundação 20/08/1931
NIF: 501 072 284

José Pina Ferreira

Presidente do Futebol Clube de Famalicão

ACADEMIA FC FAMALICÃO
Rua da Academia do FC Famalicão n.º 300
4760-462 Esmeriz
formacao@fcfamalicao.pt

LOJA OFICIAL
Rua Padre Benjamim Salgado n.º 42
4760-114 Vila Nova de Famalicão
+351 919 310 621

Nº Documento: **ADN-Mod.008-2021**
Data: **16-02-2026**

A/c: Exmo. Senhor Presidente da

Câmara de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de apoio financeiro para a Época Desportiva 2025/2026

Exmo. Senhor Presidente,

A Associação Desportiva Ninense vem por este meio solicitar a atribuição de apoio financeiro ao abrigo do Regulamento da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e do Apoio ao Associativismo, tendo em conta as equipas inscritas em provas oficiais da Associação de Futebol de Braga para a presente época desportiva 2025/2026.

Certos de merecer a melhor atenção de V. Exa., ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Nine, 16 de Fevereiro de 2026

Associação Desportiva Ninense
Rua Amadeu Barbosa Marques, Nº 190
4775-451 NINE

O Vice-presidente Pedro Santos Barbosa

Futebol Clube

Famalicão

Orçamento Financeiro e Objetivos Estratégicos

2022-2025

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
2022/2025

Departamento de Formação:

- manutenção da equipa de iniciados (sub 15) na 1ª Divisão do campeonato nacional de iniciados e passar à fase de apuramento de campeão.

- subida da equipa de iniciados (sub 14) à 2ª Divisão do campeonato nacional de iniciados.

- manutenção da equipa de infantis A (sub 13) , na 1ª divisão do campeonato distrital de iniciados da AF Braga.

- manter uma equipa no escalão de infantis (sub 12B) a disputar campeonatos de futebol 7 e duas equipas deste escalão no futebol 9 (sub 12A e sub 13B).

- manter as 4 equipas por escalão de base (petizes – sub 6 /7, traquinas – sub 8/9), e 5 equipas de benjamins – sub 10/11 a disputar campeonatos de futebol 7, tendo sempre uma equipa de escalão inferior a disputar um campeonato do escalão acima (por exemplo, uma equipa de traquinas a disputar o campeonato de benjamins).

Departamento de Futebol Feminino:

- estruturação de todo um novo departamento de Futebol Feminino

- manutenção da equipa A Feminina no top 5 da liga BPI.

- Manutenção da equipa B Feminina na 2º Divisão nacional.

- Continuação do crescimento dos escalões de formação e manutenção dos existentes, nomeadamente o Sub-19 A campeonato nacional do respetivo escalão, o Sub-19 B, Sub-17 e Sub-15 a disputar o campeonato Interdistrital dos respetivos escalões e por fim o Sub-13 a disputar o campeonato distrital.

Estrutura organizacional:

- Expansão do departamento médico com vista a dar resposta à nova realidade tanto do crescimentodo departamento de formação como à criação do departamento de futebol feminino.

- Crescimento do departamento de scouting com o objetivo de o tornar mais abrangente em territórioe majorar a base de dados de atletas, pensando já na preparação das épocas seguintes.

Estrutura física:

- Conclusão da colocação de pavimento na 2 fase da Academia, Conclusão da bancada coberta do campo n.2, conclusão dos acessos pedonais e a viaturas de emergência médica ao campo n.3. O investimento nas infraestruturas na 2ª fase já ultrapassam os 2.000.000,00 (dois milhões de euros), o que nos permite poder dar as melhores condições aos nossos atletas e com isso obter melhores resultados.

ORÇAMENTO 2022/2023

RECEITAS		DESPESAS	
Publicidade	200.000,00€	Departamento de Formação	150.000,00€
Quotas sócios	150.000,00€	Departamento de Futebol Feminino/ Futsal	600.000,00€
Quotas formação	60.000,00€	AF Braga	20.000,00€
Sorteios + Torneios	7.000,00€	Infraestruturas (2ªfase)	1.000.000,00€
Rendas	150.000,00€	Material desportivo	50.000,00€
Câmara	110.000,00€	Combustível	6.000,00€
Marketing	5.000,00€	Policiamento	1.500,00€
Total	682.000,00€	Luz, água e gás	12.000,00€
		Departamento médico	12.000,00€
		Lanches/ almoços	8.000,00€
		Total	1.809.500,00€

ORÇAMENTO 2023/2024

RECEITAS		DESPESAS	
Publicidade	250.000,00€	Departamento de Formação	150.000,00€
Quotas sócios	175.000,00€	Departamento de Futebol Feminino/ Futsal	700.000,00€
Quotas formação	75.000,00€	AF Braga	20.000,00€
Sorteios + Torneios	7.000,00€	Infraestruturas (2ªfase)	100.000,00€
Rendas	150.000,00€	Material desportivo	25.000,00€
Câmara	110.000,00€	Combustível	6.000,00€
Marketing	5.000,00€	Policiamento	1.500,00€
Total	772.000,00€	Luz, água e gás	12.000,00€
		Departamento médico	12.000,00€
		Lanches/ almoços	8.000,00€
		Total	1.034.500,00€

ORÇAMENTO 2024/2025

RECEITAS		DESPESAS	
Publicidade	300.000,00€	Departamento de Formação	150.000,00€
Quotas sócios	200.000,00€	Departamento de Futebol Feminino/ Futsal	700.000,00€
Quotas formação	80.000,00€	AF Braga	20.000,00€
Sorteios + Torneios	7.000,00€	Infraestruturas (2ªfase)	50.000,00€
Rendas	150.000,00€	Material desportivo	25.000,00€
Câmara	110.000,00€	Combustível	6.000,00€
Marketing	5.000,00€	Policiamento	1.500,00€
Total	852.000,00€	Luz, água e gás	12.000,00€
		Departamento médico	12.000,00€
		Lanches/ almoços	8.000,00€
		Total	984.000,00€

Pelo Futebol Clube de Famalicão,

o Presidente da Direção,

Jorge Silva

Vila Nova de Famalicão, 01 de março de 2023

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2025/2026

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 1
2. GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA 2
3. APOIOS E PATROCÍNIOS 4
4. INFRASTRUTURAS 4
5. PLANO CULTURAL, RECREATIVO E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE 5
6. CALENDÁRIO GLOBAL 7
7. ATIVIDADE DESPORTIVA 8
8. CONCLUSÃO 9

1. INTRODUÇÃO

No passado dia 18 de Agosto iniciou-se uma nova época que a Associação Desportiva Ninense encara com grande entusiasmo. Houve eleição de novos corpos sociais e temos orgulho em apresentar uma renovação profunda no elenco diretivo, que, além de manter membros estruturantes da direção anterior, traz 9 caras novas com vontade de inovar e de trazer novas dinâmicas à instituição. Marta Faria, anterior vice-presidente que a meio da temporada passada assumiu interinamente a presidência, liderará agora o clube no próximo biénio. Reconhecemos que a última temporada teve um desfecho negativo. Apesar dos esforços e da luta até ao fim, a equipa sénior não conseguiu garantir a manutenção na Pró-Nacional. Também na formação não atingimos os objetivos definidos, com descidas nos escalões de Juniores e Iniciados e sem a subida desejada nos Juvenis. Ainda assim, destacamos como aspetos positivos a renovação da certificação do nosso departamento de futebol de formação pela Federação Portuguesa de Futebol e a atribuição da certificação de ética no desporto pelo IPDJ e pelo Instituto Português da Ética no Desporto.

Com transparência, assumimos como prioridade recolocar o escalão sénior no patamar mais alto da Associação de Futebol de Braga. Para alcançar a subida de divisão, será necessário um investimento de dimensão semelhante ao exigido para competir na Pró-Nacional. Ao nível da formação, estamos a implementar uma reestruturação profunda. Mais de metade da direção está dedicada às camadas jovens, reforçámos as equipas técnicas e contratámos um coordenador técnico especializado. O nosso objetivo é que, a curto prazo, a equipa sénior seja progressivamente reforçada com atletas formados no clube, aproveitando o estatuto de escola de 3 estrelas já conquistado.
Em paralelo, estão em curso obras na sala do departamento de formação, para proporcionar melhores condições de acolhimento aos pais e ter uma loja oficial do clube de portas abertas. A curto prazo, temos o sonho da construção de balneários na área adjacente ao campo de futebol de 7 bem em conjunto com a construção de infraestruturas de apoio, área de gabinetes técnicos, e futuro museu da Associação Desportiva Ninense.

No meio de tudo isto, não podemos perder de vista as nossas obrigações fundamentais: garantir a sustentabilidade da instituição, manter as contas equilibradas e prestar um serviço de qualidade a todos os que fazem parte deste clube. A melhoria contínua das

nossas instalações, através de intervenções pontuais de beneficiação, é por isso uma prioridade permanente, dando continuidade ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido nos últimos anos. É com esta visão de conjunto, entre a ambição de crescer e a responsabilidade de gerir com rigor, que apresentamos o plano de atividades e orçamento para a época 2025/2026.

2. GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

Num contexto marcado pelas dificuldades inerentes à descida de divisão da equipa sénior, a direção assume o compromisso de gerir os recursos disponíveis com a máxima eficiência, sem abdicar da qualidade do plantel da sénior e do serviço prestado a atletas, famílias e parceiros. Assim sendo, e de modo a lutar pela subida de divisão à Pró nacional da equipa sénior, mantemos um orçamento relativamente elevado de salários, mas com um conjunto de iniciativas e de ímpeto reformista na nova direção que acreditamos ser possível colmatar o decréscimo do apoio municipal inerente à descida de divisão.

Estratégia de Receita

A captação de receita para esta época assenta em várias frentes complementares. Ao nível institucional, contamos com o habitual e valioso apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e da Junta de Freguesia de Nine. Em paralelo, iremos desenvolver um esforço de reconexão da comunidade Ninense com o clube, através de diversas atividades que esperamos se traduzam num crescimento do número de sócios e de cadeiras anuais adquiridas. A gestão direta do bar pela direção é também uma aposta deliberada: acreditamos que a proximidade e o envolvimento pessoal dos dirigentes criarão um ambiente mais acolhedor, que atrairá mais pessoas ao complexo desportivo e se refletirá numa maior faturação.

No plano comercial, apostamos na renovação e alargamento da rede de patrocinadores e parceiros institucionais, na organização de um grande torneio de Natal, na dinamização do aluguer do campo de 7 para a prática desportiva, na habitual venda de rifas pela Páscoa e na realização de eventos pontuais de angariação de fundos.

Controlo de Despesa

Do lado da despesa, a direção manterá uma postura de contenção e rigor, com os investimentos sempre calibrados em função das receitas obtidas. A gestão dos recursos humanos, em particular na formação, merece uma atenção especial. O estatuto de entidade formadora de 3 estrelas exige equipas técnicas cada vez mais qualificadas, o que se reflete inevitavelmente nos custos. O objetivo é que esse investimento seja sustentado pelo crescimento do número de praticantes, garantindo que a formação se autofinancia progressivamente e não se torna uma pressão adicional sobre um orçamento já condicionado pelo peso da equipa sénior, com as despesas associadas a jogos, policiamento, inscrições e deslocações. A prioridade é, portanto, crescer de forma estruturada e financeiramente responsável, sem comprometer a qualidade em nenhuma das frentes.

Orçamento — Época 2025/2026

O orçamento para a época 2025/2026 foi elaborado com base numa estimativa de receitas totais de 124.500 € e despesas totais de 115.576 €, apontando para um saldo previsto positivo de 8.924 €. Os quadros seguintes detalham a distribuição por área de atividade.

Receitas

Descrição	Valor
Apoio Autarquia	9.000 €
Apoio Junta de Freguesia	2.000 €
Publicidade e Donativos	25.000 €
Quotas de Sócios	12.000 €
Cadeiras	1.000 €
Receitas de Jogos	2.500 €
Sorteios	2000 €
Sorteio Anual	10.000 €
Torneio da Formação	5.000 €
Bar	15.000 €
Mensalidades Formação	35.000 €
Material Desportivo	2.000 €
Jantar Angariação de Fundos	4.000 €
Total	**124.500 €**

Despesas

Descrição	Valor
Custos com Pessoal	70.000 €
Energia	6.500 €
Policiamento/ Segurança	1.900 €
Combustível Autocarro	1.330 €
Combustível Caldeira	550 €
Material Médico	800 €
Comunicações e Publicidade	2.500 €
Manutenção infraestruturas	2.500 €
Material Desportivo	8.500 €
Água	600 €
Arbitragens	1.746 €
AF Braga (Inscrições)	12.000 €
Seguros (Autocarro e Complexo)	1.000 €
Material de Escritório	650 €
Deslocações	1.500 €

Outros	3.500 €
Total	**115.576 €**

3. APOIOS E PATROCÍNIOS

A renovação da direção traz também novas ideias e vontade de agir. Vivemos tempos de transformação a vários níveis, e o clube deve acompanhar essa mudança, nomeadamente na forma como capta e valoriza os seus apoios e patrocínios.

Uma das primeiras prioridades nesta área é a renovação completa das lonas publicitárias do complexo. Muitas apresentam desgaste visível, outras representam parceiros que já não estão connosco, pelo que a sua substituição é necessária como forma de respeito para com os patrocinadores ativos. O processo será gradual, dado o custo associado à produção de novo material, mas o objetivo é chegar ao final da época com um complexo mais apelativo, onde a visibilidade das marcas parceiras seja mais clara e valorizada.

Também ao nível das cadeiras e da tribuna, iremos adotar uma abordagem mais estruturada. A venda de lugares anuais será acompanhada de um controlo de acesso mais rigoroso, de forma a garantir que quem adquire esse benefício o usufrui efetivamente. Acreditamos que esta medida reforçará o valor percebido da oferta e se traduzirá num maior número de adesões.

No que respeita à angariação de novos patrocinadores, a direção pretende diversificar as formas de parceria disponíveis. Para além dos formatos tradicionais, planeamos oferecer presença nos equipamentos desportivos, o formato de "match sponsor" (patrocinador de jogo), e formas de apoio em espécie, seja através da prestação de serviços, realização de obras ou reparações, ou ainda mediante o patrocínio de prémios para as rifas do clube, a realizar na altura da Páscoa.

4. INFRASTRUTURAS

Esta componente é de importância central para o clube, ainda que por vezes passe despercebida. A Associação Desportiva Ninense dispõe de instalações de qualidade, e isso deve servir como cartão de visita e fator de distinção face a outros clubes da nossa área geográfica. No entanto, essa vantagem só será plenamente aproveitada se houver um trabalho contínuo de manutenção e valorização do espaço.

Bar

Com a direção a assumir a gestão direta do bar, a sua renovação é uma prioridade. Estão previstas obras de melhoria do espaço, tornando-o mais apelativo e funcional, a substituição de alguns eletrodomésticos na cozinha de forma a permitir o fornecimento de pequenos-almoços, almoços e jantares em dias de jogo, a pintura das paredes com elementos alusivos ao clube, e a manutenção das casas de banho.

Bancada e Zona de Acesso

Iremos proceder à pintura da zona de acesso às bancadas, que constitui o primeiro contacto visual de quem chega ao complexo. Apesar das obras de impermeabilização e colocação de tela realizadas na época anterior, alguns dos problemas de humidade persistem e continuarão a merecer atenção e intervenção regulares.

Secretaria e Loja Oficial

A secretaria do departamento de formação necessita de obras urgentes de renovação, de modo a dispor de um espaço digno para receber pais, realizar atendimentos e, quando necessário, acolher reuniões. A loja oficial do clube será igualmente renovada, com visibilidade a partir do exterior e material expositivo adequado, permitindo gerar receita espontânea. Estão previstas intervenções ao nível do piso flutuante, paredes, pinturas e tratamento de humidades.

Balneários

Iniciaremos um processo de renovação dos balneários, começando pela substituição dos chuveiros no balneário da equipa sénior. Está também prevista uma intervenção na canalização, com a substituição das tubagens existentes por uma solução aparente, pelo exterior das paredes, evitando assim obras de demolição sempre que se suspeite de uma fuga e facilitando toda a manutenção futura.

Manutenção Geral

Para além das obras previstas, a direção assumirá um papel ativo na manutenção quotidiana do espaço, nomeadamente na gestão do lixo no interior e exterior do complexo, incluindo o campo agrícola adjacente, cuja limpeza contribui para a imagem que o clube passa no exterior. Será também dada atenção a intervenções pontuais de manutenção corrente, como a substituição de lâmpadas LED nos holofotes, a manutenção das colunas do sistema de som, a renovação de material desportivo e/ou a substituição de redes de balizas.

5. PLANO CULTURAL, RECREATIVO E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE

Esta época o clube terá um calendário de atividades bastante preenchido, com várias iniciativas pensadas para reunir toda a comunidade Ninense e gerar receita adicional para cobrir as despesas. Com a direção a gerir diretamente o bar, iremos dinamizá-lo com jantares às sextas-feiras com menu específico, criando um ponto de encontro regular para sócios, pais da formação e simpatizantes da instituição.

Entre os eventos de maior destaque estão a apresentação oficial da equipa sénior, com festa a seguir, e a apresentação das equipas da formação com um programa de animação para receber os mais novos e respetivas famílias. Temos também planeado a realização de um Magusto aberto a toda a comunidade, e mais iniciativas pontuais que possam surgir ao longo da temporada.

Um ponto de relevo na época será a organização de um torneio de Benjamins com a duração de dois dias, por altura do Natal. A previsão é a participação de 64 equipas, o que não só proporcionará um fim de semana inesquecível aos jovens atletas, como terá um impacto positivo na economia local, com centenas de pessoas a visitar a freguesia ao longo do fim de semana.

Temos também prevista a organização de um grande evento de angariação de fundos, cujo formato está ainda por definir, podendo ser um jantar de gala, uma noite de fados ou algo do género. A isto acresce a tradicional rifa do sorteio anual, para a qual trabalharemos junto de potenciais parceiros para garantir uma lista de prémios apelativa.

Por fim, iremos introduzir ao longo da época ações de solidariedade. Está já planeada a recolha de bens, roupa, alimentação e brinquedos por altura do Natal para o Centro Social Padre David, em Ruilhe, estando também abertos a outras iniciativas que se enquadrem nos valores do clube.

Equipa Sénior

Ao longo da época, pretendemos implementar algumas iniciativas específicas nos jogos da equipa sénior, com o objetivo de reforçar a ligação entre a equipa e a comunidade.

Está prevista a organização de uma deslocação a um jogo fora de portas, com autocarros disponibilizados pelo clube para os simpatizantes. O modelo ainda será definido, mas a ideia passa por promover um grande convívio antes do jogo, idealmente numa fase mais avançada da época, quando a luta pela subida de divisão estiver mais intensa (esperamos estar nessa disputa) e o entusiasmo em torno da equipa for maior.

Queremos também dar destaque aos dérbis e aos jogos frente a equipas vizinhas, onde a emoção e a rivalidade são naturalmente mais fortes. O encontro com o Viatodos surge como o candidato ideal para uma iniciativa especial. Será organizada uma arruada a pé até ao campo adversário, com convite aberto a toda a freguesia.

Igualmente importante, em vários jogos em casa, atletas da formação entrarão em campo ao lado dos jogadores séniores, proporcionando momentos inesquecíveis aos mais jovens e incentivando a presença das famílias no complexo. Nesse sentido, os pais dos atletas da formação terão entrada gratuita nos jogos da equipa sénior, numa medida que consideramos um investimento na proximidade entre todos os que integram o clube.

Por fim, fica em aberto a possibilidade de utilizar uma carrinha para anunciar alguns jogos da equipa sénior à moda antiga, percorrendo simbolicamente as ruas da freguesia, à semelhança do que se fazia noutros tempos.

Formação

No que diz respeito à formação, planeamos iniciar a época com um dia aberto dirigido a crianças e pais, promovendo um treino que reúna atletas e pais de diferentes escalões. Esta iniciativa incluirá também insufláveis, proporcionando momentos de diversão aos mais novos e incentivando o convívio entre famílias.

Ao longo da época, datas especiais serão assinaladas com pequenas atividades e brindes para os nossos atletas, nomeadamente no Natal, Carnaval e nos dias do Pai e da Mãe. Está ainda prevista a realização de um almoço para cada equipa, a decorrer em datas específicas no bar do clube.

Relativamente ao processo de certificação como entidade formadora de 3 estrelas, para além do rigoroso trabalho de preparação da candidatura, iremos promover diversas ações formativas enquadradas neste objetivo, incluindo temas como ética no desporto, match fixing, leis de jogo e nutrição. Paralelamente, serão desenvolvidas ações de sensibilização para a ética no desporto junto dos atletas, em linha com a certificação já atribuída pelo IPDJ e pelo Instituto Português da Ética no Desporto.

Comunicação Digital

Também ao nível das redes sociais iremos introduzir mudanças significativas. Nesta época, contamos com um diretor de comunicação dedicado, responsável por implementar uma estratégia mais estruturada, que incluirá publicações agendadas, cobertura regular no pré e pós-jogo e a produção de conteúdos em formato vídeo, com o objetivo de aumentar o alcance e o envolvimento nas plataformas digitais.

Será ainda criada uma página exclusivamente dedicada à formação, reforçando a visibilidade das camadas jovens junto de potenciais parceiros e patrocinadores.

Formações na área do Departamento Médico

A direção irá promover dois workshops de Suporte Básico de Vida (SBV), orientados por um técnico do INEM, destinados a diretores e treinadores da formação. Está também em consideração a realização de formação em Desfibrilhação Automática Externa (DAE) para vários elementos da direção, um requisito essencial para a correta utilização e manutenção do desfibrilhador existente.

6. CALENDÁRIO GLOBAL

Mês	Duração	Atividade	Área
Agosto		Início da época / Tomada de posse dos corpos sociais	Geral
Agosto	2 meses	Obras no bar	Infraestruturas
Agosto	3 meses	Renovação da secretaria e loja oficial	Infraestruturas
Setembro		Treino aberto pais e atletas + Insufláveis	Formação
Setembro		Apresentação oficial da equipa sénior + festa	Séniores
Outubro		Apresentação oficial das equipas da formação	Formação
Outubro	2 meses	Angariação de cadeiras e colocação de autocolantes	Séniores
Outubro	2 dias	Workshops de Suporte Básico de Vida	Médico
Novembro		Formação de Ética e Valores no Desporto a atletas dos iniciados	Formação
Novembro		Magusto: evento aberto à comunidade	Geral

Dezembro		Jogo solidário (recolha de bens para o Centro Social)	Geral
Dezembro		Atividade de Natal + brindes atletas	Formação
Dezembro	2 dias	Torneio de Benjamins Natal – 2 dias	Geral
Janeiro	4 meses	Almoços de confraternização a cada escalão da formação	Formação
Janeiro	1 mês	Preparação da visita técnica da certificação da formação	Formação
Fevereiro		Formação sobre Match Fixing a atletas dos Iniciados	Formação
Fevereiro		Atividades de Carnaval	Formação
Março	1 mês	Venda de Rifas anual com sorteio na Páscoa	Geral
Março		Atividades do dia do Pai	Formação
Março		Arruada no jogo com Vlatodos	Séniores
Abril		Formação sobre Leis de Jogo a atletas dos Iniciados para cima	Formação
Abril		Formação sobre nutrição a atletas dos Iniciados para cima	Formação
Abril / Maio		Ações de ética no desporto	Formação
Abril		Formação DAE	Médico
Abril		Jogo fora com deslocação de adeptos + convívio	Séniores
Abril / Maio		Carrinha a circular a anunciar jogos dos séniores	Séniores
Maio / Junho		Grande evento de angariação de fundos	Geral
Ao longo época	Contínuo	Renovação das lonas publicitárias	Patrocínios
Ao longo época	Contínuo	Entrada de atletas da formação com equipa sénior	Séniores
Ao longo época	Contínuo	Jantares de sexta-feira no bar	Geral
Ao longo época	Contínuo	Renovação de balneários e manutenção geral	Infraestruturas
Ao longo época	Contínuo	Angariação de patrocinadores	Patrocínios
Ao longo época	Contínuo	Publicações digitais e cobertura de jogos	Geral

7. ATIVIDADE DESPORTIVA

A nossa atividade desportiva contempla todos os escalões da formação, com dois deles a contarem com duas equipas cada: Benjamins e Iniciados. Iremos também reforçar os recursos humanos ao nível dos diretores de escalão, de forma a garantir um acompanhamento ainda mais próximo de cada equipa.

Escalão	Prova	Atletas	Técnicos	D. Médico	Dirigentes	T/semana	Jogos/ano
Seniores	Divisão Honra Série A	24	4	2	2	4	30
Juniores	1ª Divisão Série A	21	3	2	2	3	26
Juvenis	2ª Divisão Série B	20	2	2	2	3	22

Iniciados A	2ª Divisão Série E	18	2	1	1	3	26
Iniciados B	Futebol 9 Série A	15	2	1	1	3	16
Infantis	Série 11 & Grupo 3 Série C	21	2	1	1	3	18
Benjamins A	Série 20 & Grupo 1 Série E	12	2	1	1	3	21
Benjamins B	Série 22 & Grupo 3 Série G	14	2	1	1	3	19
Traquinas	Competição Lúdica	17	4	1	1	2	18
Petizes	Competição Lúdica	14	3	1	1	2	14
Total		176	26			29	210

8. CONCLUSÃO

Este plano de atividades representa o compromisso desta direção com a Associação Desportiva Ninense e com toda a comunidade que a rodeia. Sabemos que a época não será fácil: temos objetivos ambiciosos, um orçamento exigente e muito trabalho pela frente. Mas temos também uma equipa de direção renovada, com vontade e energia para fazer mais e melhor.

Nine, 5 de Setembro de 2025

Pela Direção

Pedro Santos Barbosa

Associação Desportiva Ninense
Rua Arnaldo Barbosa Marques, Nº 150
4775-451 NINE

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 3, 6 e 13 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUTEBOL CLUBE FAMALICAO
NIF: 501072284

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501072284
Cód. Validação: HEKXJIOJHOYK

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W253

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FUTEBOL CLUBE FAMALICAO

Firma/Denominação FUTEBOL CLUBE FAMALICAO

FUTEBOL CLUBE FAMALICAO
R HENRIQUES NOGUEIRA C C TRANSPORTES LJ 13
VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008886582

N.º de Identificação Fiscal 501072284

N.º da Declaração 107625288ASCD26

Data de emissão 2026-01-23

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008886582

Código de Verificação - DMWUFCQJ4UVTD5Q

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.01.23 15:37:33 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NINENSE
NIF: 502234903

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502234903
Cód. Validação: SEJNDCHOYADR

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W42

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NINENSE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NINENSE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NINENSE
R AMADEU BARBOSA MARQUES N 190
NINE
4775-451 NINE

N.º de Identificação de Segurança Social 20000205842

N.º de Identificação Fiscal 502234903

N.º da Declaração 119629013ASCD26

Data de emissão 2026-03-13

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20000205842
Código de Verificação - 4D7YJNTTGNXCEQD

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.03.13 14:50:47 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2026/04/02	2872	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1512/2026
Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
917.303,65
A CABIMENTAR
80.912,00
SALDO APÓS CABIMENTO
836.391,65

EXTENSO

OITENTA MIL NOVECENTOS E DOZE EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

Marta Oliveira

(martao)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2026/04/02	2873	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1514/2026
Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
836.391,65
A CABIMENTAR
8.195,00
SALDO APÓS CABIMENTO
828.196,65

EXTENSO

OITO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

Marta Oliveira

(martao)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Organização de Evento Desportivo - Ultra Trail Lap50 Rotary Famalicão

Considerando que:

Desde 2022 que Vila Nova de Famalicão passou a contar com uma prova de ultradistância, o Ultra Trail LAP50 Rotary Famalicão. Com o sucesso das edições anteriores, a organização decidiu continuar o evento em 2026, agendado para os dias 22 e 23 de maio;

A prova integra o circuito nacional da ATRP (Associação de Trail Running de Portugal) e passará, nesta edição, a estar também certificada pela ITRA (International Trail Running Association) e pelo UTMB Index, reconhecimentos que reforçam a qualidade da organização e contribuem para a projeção do concelho a nível nacional e internacional;

Tratando-se de uma prova com características excecionais, nomeadamente, um percurso com 50km e outro com 100km, com características diferenciadoras de uma prova de atletismo de estrada são, também, a razão de tornar este um evento com forte impacto no turismo do Concelho, especialmente pela participação de elevado número de atletas de vários pontos do País e da vizinha Galiza, tendo, assim, um significativo impacto económico, atendendo à duração do evento, grande parte dos atletas pernoitam e permanecem durante o dia, ou até durante o fim de semana, juntamente com a família em Famalicão;

O epicentro do evento será no Parque da Devesa e percorrerá os trilhos dos montes nos concelhos circundantes, passagem por locais com vestígios da idade do ferro, além de vistas magníficas sobre a região;

O evento contempla vários níveis e apresenta-se como uma prova agregadora para todas as idades, mostrando assim, que o desporto é para todos;

A organização conta com a colaboração da Equipa Dive - Liberdade F. C. e do Ginásio STATUS, tendo como objetivo proporcionar a todos os que se queiram juntar a esta festa, momentos de superação, partilha com a natureza, cultura e muita diversão;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 67.º e a alínea a) do nº2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Rotary Club de Vila Nova de Famalicão, NIPC 509 454 097, um apoio financeiro até ao montante de 10.000,00 € (dez mil euros), tendo em vista o apoio à organização do Ultra Trail Lap50 Rotary Famalicão.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.03.30 14:25:14+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 5635

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para atividades e eventos desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2026.

Segundo Outorgante: Rotary Club de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 509 454 097, com sede na Av. Do Brasil, 1223, 4760-001 V. N. Famalicão, aqui representada pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Desde 2022 que Vila Nova de Famalicão passou a contar com uma prova de ultradistância, o Ultra Trail LAP50 Rotary Famalicão. Com o sucesso das edições anteriores, a organização decidiu continuar o evento em 2026, agendado para os dias 22 e 23 de maio.

A prova integra o circuito nacional da ATRP (Associação de Trail Running de Portugal) e passará, nesta edição, a estar também certificada pela ITRA (International Trail Running Association) e pelo UTMB Index, reconhecimentos que reforçam a qualidade da organização e contribuem para a projeção do concelho a nível nacional e internacional.

Tratando-se de uma prova com características excecionais, nomeadamente, um percurso com 50km e outro com 100km, com características diferenciadoras de uma prova de atletismo de estrada são, também, a razão de tornar este um evento com forte impacto no turismo do Concelho, especialmente pela participação de elevado número de atletas de vários pontos do País e da vizinha Galiza, tendo, assim, um significativo impacto económico, atendendo à duração do evento, grande parte dos atletas pernoitam e permanecem durante o dia, ou até durante o fim de semana, juntamente com a família em Famalicão.

O epicentro do evento será no Parque da Devesa e percorrerá os trilhos dos montes nos concelhos circundantes, passagem por locais com vestígios da idade do ferro, além de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A organização conta com a colaboração da Equipa Dive – Liberdade F. C. e do Ginásio STATUS, tendo como objetivo proporcionar a todos os que se queiram juntar a esta festa, momentos de superação, partilha com a natureza, cultura e muita diversão.

Tendo em vista assegurar parte dos custos com a organização do evento, é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa, conforme Plano de Atividades que se anexa e faz parte integrante do presente contrato.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) para apoio à organização do Ultra Trail Lap50 Rotary Famalicão.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2026/....

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o apoio concedido pelo Município à organização do evento, concretamente em todas as ações e materiais de divulgação, assim como na instalação e realização do mesmo.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Rotary Club de Vila Nova de Famalicão

_____

(....)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Entrada em FDOC: 18608/2026

Requerente: Rotary Club de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Organização de Evento Desportivo - Ultra Trail Lap50 Rotary Famalicão

Informação Técnica

Desde 2022 que Vila Nova de Famalicão passou a contar com uma prova de ultradistância, o Ultra Trail LAP50 Rotary Famalicão. Com o sucesso das edições anteriores, a organização decidiu continuar o evento em 2026, agendado para os dias 22 e 23 de maio;

A prova integra o circuito nacional da ATRP (Associação de Trail Running de Portugal) e passará, nesta edição, a estar também certificada pela ITRA (International Trail Running Association) e pelo UTMB Index, reconhecimentos que reforçam a qualidade da organização e contribuem para a projeção do concelho a nível nacional e internacional;

Tratando-se de uma prova com características excecionais, nomeadamente, um percurso com 50km e outro com 100km, com características diferenciadoras de uma prova de atletismo de estrada são, também, a razão de tornar este um evento com forte impacto no turismo do Concelho, especialmente pela participação de elevado número de atletas de vários pontos do País e da vizinha Galiza, tendo, assim, um significativo impacto económico, atendendo à duração do evento, grande parte dos atletas pernoitam e permanecem durante o dia, ou até durante o fim de semana, juntamente com a família em Famalicão;

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 30 de março de 2026

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Rotary Club de Famalicão

Exmos. Senhores,

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

No seguimento da parceria estabelecida com o Município de Vila Nova de Famalicão, a organização do Ultra Trail LAP50 vem solicitar o apoio financeiro para a realização do evento, que decorrerá nos dias 22 e 23 de maio de 2026.

Assinalando a sua 10.ª edição, a prova introduz uma nova distância de 100 km, reforçando a sua atratividade e dimensão competitiva, mantendo simultaneamente a participação nacional e internacional.

O evento integra o circuito nacional da ATRP e contará com certificação ITRA e UTMB Index, contribuindo para a projeção do concelho a nível nacional e internacional.

A exigência organizativa da prova implica um investimento significativo, estimando-se um orçamento global na ordem dos 35.000€, associado a logística, segurança, abastecimentos, equipamentos e apoio aos atletas.

Face ao impacto desportivo, turístico e económico no concelho, vimos solicitar o apoio financeiro desse Município, em moldes semelhantes aos atribuídos a outros eventos desportivos de referência.

Estamos convictos de que o LAP50 Ultra Trail continuará a afirmar-se como um evento estruturante para a promoção e valorização do território.

Respeitosos cumprimentos,

30.03.2026

Emanuel Costa

Presidente 2025-2026

Rotary
Clube de Vila Nova
de Famalicão

UNIDOS
PARA FAZER
O BEM

Plano de Atividades
Rotary Club de Famalicão

Ano Rotário 2025-2026

Quadro Dirigente

Comissões

Administração do Clube: José Moreira

Desenvolvimento do Quadro Social: Jorge Teixeira

Relações Públicas/ Imagem e Comunicação: António Baptista

Fundação Rotária Portuguesa e Delegado ao Portugal Rotário: Bruno Fernandes

Serviços à Comunidade: Júlio Sá e Catarina Pereira

Serviços Profissionais: Miguel Gonçalves

Serviços Novas Gerações: Catarina Pereira

Serviços Internacionais: Domingos Freitas

Rotary Foundation: Jaime Oliveira

Rotary International;: Jaime Oliveira

2º Secretário: José Moreira

2º Tesoureiro: Filipe Faria

2º Protocolo: Miguel Varela

Rotary
Clube de Vila Nova
de Famalicão

UNIDOS
PARA FAZER
O BEM

Conselho Director

Presidente: Emanuel Costa

Vice-Presidente: Jorge Teixeira

Secretário: António Baptista

Tesoureiro: Francisco Freitas

Director de Protocolo: Adriana Oliveira

Presidente Indicado: Filipe Faria

Caros Companheiros do Rotary Clube de Famalicão,

O nosso clube demonstra hoje, uma vitalidade e maturidade assinaláveis. Ao longo dos anos soube conquistar o seu espaço e colocar uma marca, de forma indelével, não só o municipio como também no próprio movimento rotário, alicerçados em projectos de grande notoriedade, aos quais temos conseguido dar continuidade, e em parcerias que tem permitido levar a cabo com sucesso esses mesmos projectos

As sucessivas presidencias foram acrescentando novos parceiros institucionais que devemos preserver, assim como novos e desafiantes projectos.

A minha pretensão, que espero seja a vossa também, é, naturalmente, a de dar continuidade aquilo que de melhor o clube tem sabido fazer, mantendo os projectos anteriores, acrescentando novos e cimentando, ainda mais as parcerias com as instituições que nos tem acompanhado, nomeadamente:

Rotary Clube de Vila Nova de Famalicão

UNIDOS PARA FAZER O BEM

Projectos

- Concerto Solidário de Natal
- LAP50 Ultra Trail
- Torneio de Golfe Rotary Challenge
- Projeto Restart
- Rotary Talks
- Bolsas Estudo

Eventos Rotários e de Companheirismo

- Magusto Solidário
- Reconhecimento de Mérito
- Aniversário do Clube e VOG
- Festa da Primavera
- Jantar de Natal

Parcerias

- Municipio de Famalicão
- Arteduca
- Status/Dive
- Cespu
- Fundação Cupertino de Miranda

Rotary
Clube de Vila Nova
de Famalicão

UNIDOS
PARA FAZER
O BEM

Como nota final mas não menos relevante, este conselho director tentará assumir o compromisso de iniciar um processo mais formal e vigoroso de perseguir o sonho de uma sede propria compativel com o prestigio do movimento e da notoriedade do clube.

Conto com a colaboração de todos para que o ano decorra serenamente mas com a energia que nos tem caracterizado nos últimos anos.

Emanuel Costa

Vila Nova de Famalicão , 17 Julho de 2025

ROTARY CLUB VILA NOVA DE FAMALICÃO

ORÇAMENTO PARA O ANO ROTÁRIO 2025/2026

	Orçamento (previsto)			
Descrição	**Débito**	**Crédito**	**Saldo**	**Saldo Acumulado**
Saldo Inicial para Bolsas de estudo CVC			7 769	
Saldo Inicial para o RCVNF			21 215	
Saldo Bancário Inicial			28 985	
OBRIGAÇÕES ROTARY INTERNACIONAL				28 985
Quotas Rotary Club (27x25x12)		8 100	8 100	37 085
Rotary International (27x37,5x2)	2 025		-2 025	35 060
Conselho Legislação (24.18x1x1)	24		-24	35 035
Fundação Rotária Portuguesa (27x10,5x4)	1 134		-1 134	33 901
Fundos Distrito 1970(27x9x4)	972		-972	32 929
Portugal Rotário (27x5,01x4)	541		-541	32 388
Revista The Rotarian (16.74x 2)	33		-33	32 355
ANGARIACAO DE FUNDOS				32 355
Magusto Solidário (40x20) / Novembro	500	800	300	32 655
Paelha / Festa da Primavera (25x20) /Maio	350	500	150	32 805
Concerto de Natal Solidário 250 bilhetes /Dezembro	250	1 500	1 250	34 055
TRAIL LAP 50 | MAIO	20 375	22 500	2 125	36 180
Torneio de Golf / JUNHO	15 125	17 900	2 775	38 955
Poço na Guiné Bissau	1 000		-1 000	37 955
Bolsas de Estudo				37 955
Bolsas de Estudo (2*375€)	750		-750	37 205
Donativo Fundação Rotária Portuguesa	500		-500	36 705
Bolsa de Mérito CESPU	1 000		-1 000	35 705
Transmissão de Mandatos	250		-250	35 455
Jantar de Natal / Dezembro	150		-150	35 305
Aniversário do Club/Vog / Fevereiro	250		-250	35 055
Aluguer de sala Hotel BB (32 reuniões)	960		-960	34 095
Jantar de Homenagem Profissional	250		-250	33 845
OUTRAS DESPESAS				33 845
Visitas aos clubes (10x25)	250		-250	33 595
Despesas de Representação do Presidente	150		-150	33 445
Palestras	200		-200	33 245
Rotary Talks	250		-250	32 995
Secretaria	120		-120	32 875
Despesas várias	250		-250	32 625
Tesouraria - TOC Online Licença	132		-132	32 493
Depósito a Prazo @1 ano @1.25%		100	100	32 593
Telemovel+Cartão Débito	30		-30	32 563
Resultado Liquido do Ano Rotário 2024-2025 (fluxo de caixa)			**3 578**	
Saldo Final para Bolsas de estudo CVC				6 894
Saldo Final do RCVNF				25 669
Saldo Bancário Final				**32 563**

Lap50 Ultra Trail by Rotary Famalicão

Edição 2026

Versão 1.0
Data: 10 dezembro 2025

Contents

NOTAS IMPORTANTES 3

1 Prova 4

1.1 Apresentação da prova / organização 4

1.2 Programa 5

1.3 Mapa/ Perfil Altimétrico 6

1.4 Locais de Abastecimento/Tempo Limite/ Barreiras Horárias 6

1.5 Base de Vida 6

2 Percurso, Marcação e Controlos 7

2.1 Marcação dos percursos 7

2.2 Navegação por GPS 7

2.3 Segurança rodoviária 7

2.4 Controlo de Localização e Segurança 7

2.5 Controlos de Tempos 7

2.6 Abandonos/Desistências 8

2.7 Aptidão e Continuidade em Prova 8

2.8 Material Recomendado/Obrigatório 8

2.9 Desclassificações 9

3 Responsabilidades 9

3.1 Seguro de responsabilidade civil 9

3.2 Responsabilidades do atleta 10

3.3 Outras Responsabilidades 10

4 Inscrições 11

4.1 Taxas de Inscrição 11

4.2 Kits do Atleta 11

4.3 Pagamento da prova Ultra Endurance em prestações 12

4.4 Condições de Reembolso na Distância Ultra Endurance 12

4.5 Alterações da inscrição 12

5 Categorias e Prémios 13

5.1 Categorias 13

5.2 Troféus 14

6 Casos omissos 14

7 Contactos 14

NOTAS IMPORTANTES

- É necessário ter a condição física adequada às características da prova, com alguma dureza e quilometragem, longa duração, terreno montanhoso, grandes desníveis, exposição ao sol, frio, chuva, etc.
- Ao inscrever-se está a concordar na íntegra com o presente regulamento.
- Devido às características da prova é recomendável a utilização de calçado e roupa adequada, boné, óculos e creme solar (que deve aplicar sempre que considerar necessário).
- O participante deverá ter em conta a necessidade de levar abastecimento líquido e sólido adicional, face ao que possa ser provido nos abastecimentos indicados e não considerar apenas o fornecido nos abastecimentos
- É imprescindível beber em todos os abastecimentos e alimentar-se convenientemente.
- O apoio aos atletas por elementos externos à organização é apenas permitido nos postos de abastecimento, devendo o atleta ter noção das suas necessidades durante a prova, assim como a sua capacidade de resolução dos problemas perante situações inesperadas.
- A inscrição é pessoal e intransmissível e é aceite por ordem de chegada.
- A veracidade dos dados fornecidos é da responsabilidade do participante, inclusive para efeitos de Seguro.
- O dorsal é pessoal e intransmissível. O dorsal do atleta deve estar em local facilmente visível aos elementos da organização e demais entidades que apoiam e/ou colaboram com a mesma.
- Em caso de um participante não poder participar, alterações de percurso e/ou as condições climatéricas não permitirem a realização do evento ou seu cancelamento, a organização não se vê no dever de devolver o valor das inscrições, assim como o reembolso aos patrocinadores.
- Apenas serão aceites pedidos de alterações de dados de inscrição até uma semana antes da realização da prova.
- Para inscrição nas provas é necessário ter mais de 18 anos, com exceção da prova Trail Ultra e Trail Ultra Endurance, onde é necessário ter mais de 20 e 23 anos respetivamente. Os atletas inscritos na ATRP como juvenis (16 e 17 anos) estão habilitados para participar apenas no Trail Curto.
- Sendo impossível realizar o corte de tráfego rodoviário nalgumas passagens, os participantes devem cumprir as regras de trânsito na cidade e estradas de uso público, devendo ainda respeitar as áreas agrícolas e propriedades privadas, sob pena de terem de assumir potenciais danos e indemnizações resultantes do seu incumprimento.
- A organização reserva-se ao direito de realizar as modificações que considere necessárias dependendo das diferentes condições, assim como à suspensão da prova se as condições meteorológicas assim o obrigarem, ou devido a força maior.
- A Organização reserva-se ao direito de aceitar inscrições de última hora.
- Para inscrições realizadas no último mês antes da prova, a organização não garante tamanho de t-shirt nem T-shirt oficial da prova.
- O presente regulamento está sujeito a alterações.

1 Prova

1.1 Apresentação da prova / organização

No ano de 1970, o Rotary Clube de Guimarães apadrinhou a criação do Rotary Clube Famalicão, dando origem a uma instituição que, desde então, tem desenvolvido inúmeras iniciativas em prol de uma sociedade mais justa, equilibrada e ativa.

Em 2022, celebrou-se este percurso de dedicação através de um novo desafio: o LAP50 Ultra Trail by Rotary Famalicão, criado inicialmente para assinalar os 50 anos do Rotary Famalicão. O enorme sucesso das edições seguintes fez deste evento uma referência regional, juntando atletas, famílias e toda a comunidade numa celebração vibrante de desporto, natureza e superação.

Em 2026, comemoramos **10 anos** desde o nascimento do LAP50 — uma década de crescimento, partilha e muitos quilómetros percorridos. Para assinalar esta data especial, a organização traz um marco absolutamente inédito no concelho e em toda a região:

a introdução, pela primeira vez, de uma distância de 100 km.

Uma prova única e ambiciosa, criada para honrar simbolicamente esta década de história e desafiar todos os que acreditam que podem ir mais longe.

O evento continua a mostrar que o desporto é verdadeiramente para todos, reunindo diferentes níveis de exigência e várias idades.

A organização, com o apoio técnico da Equipa **Dive into the Mountains** e do **Ginásio STATUS**, mantém o compromisso de proporcionar uma experiência inesquecível, repleta de espírito de entreajuda, ligação à natureza e momentos de superação pessoal.

Nesta edição especial, o LAP50 conta com quatro provas competitivas, agora com destaque para a nova distância:

- **Trail Ultra Endurance ~100 km, com ~4500 m D+**
- Trail Ultra ~50 km, com ~2430 m D+
- Trail Longo ~22 km, com ~1060 m D+
- Trail Curto ~12 km, com ~400 m D+

E, como sempre, duas provas não cronometradas, abertas a todas as idades e níveis de preparação:

- Caminhada – ~10 km, dificuldade baixa
- Trail Kids – ~1 km

1.2 Programa

21 de maio (quinta-feira)

- Funcionamento do secretariado/ Distribuição de dorsais – *Das 14h30 às 22h no Ginásio Status*

22 de maio (sexta-feira)

- Funcionamento do secretariado/ Distribuição de dorsais – *Das 14h30 às 18h no Ginásio Status e das 18h30-22h30 no Parque da Devesa, junto à Casa de Apoio*
- 23h00 – Início da prova Trail Ultra Endurance 100km (Parque da Devesa)

23 de maio (sábado)

- Funcionamento do secretariado/ Distribuição de dorsais – *Das 06h30 às 08h45 no Parque da Devesa, junto à Casa de Apoio*
- 08h00 – Início da prova Trail Ultra 50km (Parque da Devesa)
- 08h30 – Início da prova Trail Longo 22km (Local a definir)
- 09h00 – Início da prova Trail Curto 12km (Local a definir) e caminhada
- 11h00 – Chegada estimada do 1º atleta
- 11h30 – Início do Trail Kids (Parque da Devesa)

Cerimónia de Entrega de prémios das provas (Parque da Devesa):

- 11h30 Cerimónia troféus dos 12km
- 12h00 Cerimónia troféus dos 22km
- 12h30 Cerimónia troféus dos 100km
- 15h00 Cerimónia troféus dos 50km

1.3 Mapa/ Perfil Altimétrico

A divulgar brevemente em https://www.lap50.pt e nas redes sociais.

1.4 Locais de Abastecimento/Tempo Limite/ Barreiras Horárias

O tempo limite estabelecido para a conclusão de cada prova competitiva é o seguinte:

- **Trail Ultra Endurance 100km:** 25 horas
- **Trail Ultra 50km:** 10 horas
- **Trail Longo 22km:** 5 horas
- **Trail Curto 12km:** 3 horas

As barreiras horárias são calculadas para garantir que os atletas consigam alcançar a linha de meta dentro do tempo limite imposto, já contabilizando as possíveis paragens para descanso, abastecimentos, etc..

Os atletas devem **sair do posto de controlo (PC) antes do tempo de corte definido para a sua distância.** Caso contrário, serão impedidos de prosseguir e, consequentemente, serão desclassificados.

Por razões de força maior (meteorológicas e/ou de segurança), a organização reserva-se no direito de alterar as barreiras horárias.

Os abastecimentos dos percursos Trail Curto, Trail Longo e Ultra seguirão as nomenclaturas já definidas nos anos anteriores de AB1 até à Meta.

Os abastecimentos do percurso Trail Ultra Endurance dos primeiros 50km, serão designados por AB 100/1 a AB100/3, sendo que os seguintes serão comuns às outras distâncias.

AB / Código	Distância 100 km	Outras Distâncias	Trail Ultra Endurance (100km) Tempo de Corte	Outras Distâncias Tempo de Corte
AB 100/1	15 km	N/A	3h00m / 02:00 (Sábado)	N/A
AB 100/2	30 km	N/A	6h30m / 05:30 (Sábado)	N/A
AB 100/3	50 km	N/A	11h00m / 10:00 (Sábado)	N/A
AB 1	58 km	8 km	13h00m / 12:00 (Sábado)	1h30
AB 2	67 km	17 km	15h30m / 14:30 (Sábado)	4h00
AB 3	77 km	27 km	18h00m / 17h00 (Sábado)	6h00
AB 4	85 km	35 km	20h00m / 19h00 (Sábado)	7h30
AB 5	90 km	40 km	22h00m / 21h00 (sábado)	8h00
Meta	100 km	50 km	25h00m / 00:00 (Domingo)	

As barreiras horárias poderão vir a ser ajustadas pela organização, caso se demonstre ser necessário.

1.5 Base de Vida

O AB 100/3 será a base de vida. Os atletas poderão encontrar neste abastecimento condições para tomarem banho e fazerem uma refeição quente.

2 Percurso, Marcação e Controlos

2.1 Marcação dos percursos

Os percursos das distâncias curto, longo e ultra estarão marcados com fitas de cor forte (azul e laranja) e placas de sinalização. Os participantes, se deixarem de ver sinalização durante aproximadamente 100 metros, deverão voltar atrás até encontrar novamente a respetiva sinalização.

2.2 Navegação por GPS

Na distância Ultra Endurance (100km), os atletas farão a prova recorrendo à navegação GPS obrigatória, apesar de após os primeiros 50km, entrarem no mesmo percurso fitado da distância Ultra.

Atendendo a que se tem assistido, neste e noutros eventos similares, à remoção de algumas fitas no próprio dia do evento, por motivos alheios à vontade da organização e contrários ao espírito do evento e da modalidade, a organização aconselha vivamente a utilização por parte de todos os atletas, de todas as distâncias, de dispositivos de navegação. A organização disponibiliza aos participantes os percursos em formato GPX para que estes possam efetuar o download e instalar nos seus dispositivos.

2.3 Segurança rodoviária

Os percursos utilizam vias públicas, quer seja em estrada ou fora de estrada, caminhos, acessos de serventias bem como propriedades privadas. Como os percursos não estarão fechados para as provas, os participantes devem ter em consideração o facto de poder haver viaturas, pessoas e animais a circular nos percursos das provas; desta forma, os participantes devem cumprir as regras de trânsito nas estradas de uso público.

2.4 Controlo de Localização e Segurança

A organização disponibilizará a cada atleta da prova de ultra endurance 100Km, um dispositivo de localização GPS, com botão de SOS, para acompanhamento dos atletas ao longo da prova, com os objetivos de aumentar a sua segurança e controlar a sua prestação ao longo do percurso.

Este dispositivo não tem funções de navegação. Para este efeito, o atleta deverá dispor de um relógio com GPS (ou outro dispositivo de navegação que não o telemóvel), com o mapa do percurso carregado.

2.5 Controlos de Tempos

Será utilizado um sistema eletrónico de controlo de tempos por intermédio de chip e GPS (para a distância Ultra Endurance). Nos postos de controlo existirá um tapete eletrónico ou outro dispositivo que registará a passagem dos atletas. É obrigatória a passagem pelos controlos estabelecidos, sendo que em cada um destes controlos estará um responsável, ou seu representante, da organização.

A distância Ultra Endurance terá o controlo adicional através do dispositivo GPS disponibilizado pela organização.

Durante a prova poderão existir "controlos-surpresa" eletrónicos ou manuais, de forma a assegurar o cumprimento integral do percurso.

Existirão referências quilométricas em alguns controlos.

A organização reserva-se o direito de alterar a qualquer momento o percurso e a posição dos postos de controlo ou abastecimento, sem aviso prévio.

2.6 Abandonos/Desistências

Os abandonos devem ser feitos única e exclusivamente nos postos de abastecimento, devendo para o efeito, comunicar ao responsável do Posto de Abastecimento e entregar o respetivo dorsal, chip e dispositivo GPS fornecido pela organização. O dorsal será devolvido, no final, na zona da meta.

Na eventualidade de lesão ou acidente em que o atleta esteja imobilizado e não consiga alcançar um posto de abastecimento, deve entrar em contacto com a organização. O número de contacto da organização, para efeitos de emergência, estará impresso no dorsal do atleta, sendo aconselhável a sua gravação no telemóvel do participante.

2.7 Aptidão e Continuidade em Prova

A Organização reserva-se o direito de impedir a continuidade em prova de qualquer atleta sempre que, por avaliação dos elementos da Organização, equipa médica ou responsáveis de posto de controlo, se considere que o atleta não reúne as condições físicas, mentais ou de segurança necessárias para prosseguir.

Esta decisão poderá ser tomada, entre outros motivos, quando:

- se verifiquem sinais de exaustão extrema, desorientação, incapacidade de progressão segura ou qualquer condição que coloque o atleta ou terceiros em risco;
- o atleta não cumpra os tempos de passagem definidos nas barreiras horárias;
- haja incumprimento do material obrigatório que comprometa a segurança do participante.

A decisão da Organização é soberana, irrevogável e destina-se exclusivamente a salvaguardar a integridade física do atleta e o regular funcionamento da prova. O atleta desclassificado deverá entregar o dorsal no posto de controlo onde for comunicado o impedimento e seguir as instruções da Organização.

2.8 Material Recomendado/Obrigatório

Material	Trail Ultra Endurance ~100 km	Trail Ultra ~50 km	Trail Longo ~22 km	Trail Curto ~12 km	Caminhada ~10 km
Reservatório de água (mínimo 1L)	O	O	R	R	R
Copo ou equivalente*	R	R	R	R	R
Manta térmica	O	O	R	R	R
Apito	R	R	R	R	R
Impermeável / Corta-vento	R	R	R	R	R

Mochila / Equipamento similar	R	R	R	R	R
Telemóvel	O	O	R	R	R
Relógio ou Dispositivo GPS de Navegação (não o telemóvel)	O	R	R	R	R
Frontal	O				
Bateria Suplementar para Frontal	O				

*Nos abastecimentos não serão fornecidos copos para líquidos.

Legenda:

O – Obrigatório

R – Recomendável

Independentemente das condições climatéricas, os participantes devem considerar este material como o seu Kit de Sobrevivência, portanto aconselha-se que acompanhe sempre os atletas em terreno montanhoso de difícil acesso.

2.9 Desclassificações

Ficará desclassificado todo aquele que:

- Não cumpra o presente regulamento;
- Não preste assistência a um participante que esteja a necessitar de ajuda;
- Não complete a totalidade do percurso ou falhe um ou mais postos de controlo;
- Deteriore ou suje o meio por onde passe;
- Não leve o seu número de dorsal bem visível;
- Ignore as indicações da organização ou falte ao respeito para com a organização ou outros participantes (agressão ou insulto, recusa em apresentação do material obrigatório quando solicitado pela organização);
- Tenha algum tipo de conduta antidesportiva.

3 Responsabilidades

3.1 Seguro de responsabilidade civil

Todos os participantes serão cobertos por uma Apólice de Acidentes Pessoais.

A organização contratualiza os seguros obrigatórios por lei para a realização deste tipo de provas. O prémio do seguro está incluído no valor da inscrição. Em caso de ativação do seguro, a franquia, no valor de 80€, é da responsabilidade do atleta.

Os sinistrados devem entregar à seguradora toda a documentação do sinistro no prazo estabelecido, que são 48 horas após o evento.

A organização (seguradora), não assumirá despesas de sinistros, dos quais não tomou conhecimento em tempo oportuno para ativar o seguro.

3.2 Responsabilidades do atleta

Os participantes serão responsáveis por todas as ações suscetíveis de produzir danos materiais, morais ou de saúde a si mesmos e/ou a terceiros durante a atividade, desresponsabilizando deste modo a Organização da Prova de qualquer ónus.

3.3 Outras Responsabilidades

A organização declina toda a responsabilidade em caso de acidente, negligência, roubo, assim como em relação aos objetos e valores de cada participante.

A Organização da Prova não se responsabiliza por dados incorretos fornecidos pelos participantes para a inscrição.

A inscrição de atletas não federados (e sem inscrição ativa na ATRP) menores de idade, mas maiores de 16 anos, apenas é possível na prova Trail Curto e está dependente da assinatura de um Termo de Responsabilidade, que deverá ser entregue no secretariado da prova, aquando do levantamento do dorsal. A entrega é obrigatória para a participação.

A Organização da Prova reserva-se ao direito de divulgar imagens desta atividade nos meios de comunicação social e em suportes de comunicação. Após a inscrição, a lista de inscritos será apresentada na página de inscrições do evento.

4 Inscrições

As inscrições abrem a **10/12/2025**, são realizadas online, na plataforma de inscrições Sinctime, e terminam às 23h59 de **09/05/2026**.

As inscrições serão aceites por ordem de chegada e serão consideradas validadas após pagamento.

A distância Ultra Endurance (100Km) está limitada à participação de 100 atletas.

A Organização recolhe os seus dados através da plataforma de inscrições, mediante o seu consentimento. Os dados pessoais recolhidos são tratados informaticamente e no estrito cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, sendo armazenados em base de dados específicas, criadas para o efeito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foi dado o consentimento por parte do titular dos dados.

A veracidade dos dados fornecidos é da responsabilidade do participante, inclusive para efeitos de Seguro.

A organização não se vê no dever de devolver o dinheiro da inscrição dos atletas já confirmados e que não possam comparecer no dia do evento. Caso o atleta solicite alteração de inscrição para uma prova com uma distância inferior, o eventual valor de diferença não será restituído.

4.1 Taxas de Inscrição

O valor da inscrição é determinado pelo número total de atletas já inscritos na prova, beneficiando os primeiros a inscreverem-se de uma taxa mais reduzida. Os preços aumentam progressivamente à medida que se atinge um novo escalão de inscrições (por exemplo, após o 250º atleta, o valor é atualizado). Esta estrutura é definida em diferentes patamares (250 atletas, 500 atletas, 750 atletas e restantes) para o número total de atletas inscritos nas distâncias: Trail Curto, Trail Longo e Ultra.

As únicas exceções são o **Ultra Endurance 100km**, que tem um preço fixo de **100 €** devido à sua natureza de prova exclusiva, limitada a **100 atletas**, e a caminhada com um valor único de 8€.

	Edição 2026			
Distância/Preços	**250 atletas**	**500**	**750**	**Restantes**
Trail Curto	8,00 €	15,00 €	20,00 €	25,00 €
Trail Longo	10,00 €	20,00 €	25,00 €	30,00 €
Ultra	15,00 €	25,00 €	35,00 €	40,00 €
Ultra Endurance	100€ - prova limitada a 100 atletas			
Caminhada	8€			

4.2 Kits do Atleta

A inscrição nas provas inclui:

- Seguro de acidentes pessoais
- Percursos definidos, marcados/fitados e/ou com tracks GPS
- Segurança, sinalização e voluntários
- Abastecimentos para reforço nutricional e hidratação
- Os atletas do campeonato e da distância Ultra Endurance e os finalistas da distância Ultra terão direito à t-shirt do evento.
- Os atletas finalistas da distância Ultra Endurance terão direito à sweat de finalistas do evento.
- No caso da caminhada, encontra-se incluído ainda um saco de reforço alimentar no final.

Qualquer participante inscrito pode ainda adquirir no registo t-shirts adicionais da edição de 2026 por 8€/unidade, sujeito a disponibilidade.

4.3 Pagamento da prova Ultra Endurance em prestações

A inscrição para a prova Trail Ultra Endurance de 100km, limitada a 100 atletas, tem um valor fixo de **100 €**. O pagamento pode ser efetuado de duas formas:

- **Pagamento na Totalidade:** O valor de 100 € é liquidado no ato da inscrição.
- **Pagamento em Duas Prestações:** O atleta pode optar por pagar em duas tranches, bastando para o efeito introduzir o código voucher **LAP502P**. A segunda prestação deverá ser liquidada **até ao final do mês de março**. Após esta data, a organização não garante a participação do atleta.

O pagamento deve ser realizado através de **MB Way** para o número **911 892 970**.

4.4 Condições de Reembolso na Distância Ultra Endurance

Em caso de impossibilidade de participação na prova na distância Ultra Endurance, o atleta deve comunicá-la formalmente à organização por escrito.

O montante a ser reembolsado varia consoante a data de comunicação:

- **Até ao final do mês de março:** Será cobrado um valor administrativo de **25 €** (o valor remanescente será devolvido).
- **Entre o início de abril e o final do mês de abril:** Será cobrado um valor administrativo de **50 €** (o valor remanescente será devolvido).
- **Após o final do mês de abril:** Não poderá ser devolvido qualquer montante ao atleta.

4.5 Alterações da inscrição

Só é permitida a alteração da distância, sempre que houver disponibilidade de lugares. Esta alteração só poderá ser feita até ao limite do fecho das inscrições.

Após o fecho das inscrições, não são permitidas alterações nem de prova, nem de detentor de dorsal.

O cancelamento ou a cedência de inscrição deve ser solicitado por e-mail, utilizando para o efeito o mesmo endereço utilizado na inscrição do participante.

5 Categorias e Prémios

5.1 Categorias

A Classificação do **Lap50 Ultra Trail by Rotary Famalicão**, nas provas Trail Ultra 50km, Trail Longo 22km e Trail Curto 12km será feita, para além da classificação geral, de acordo com os seguintes escalões:

Masculinos	Femininos
M Juvenil - 16 a 17 anos (até 15Km)	**F Juvenil** - 16 a 17 anos (até 15Km)
M Júnior - 18 a 19 anos (até 25Km)	**F Júnior** - 18 a 19 anos (até 25Km)
M Sub23 - 20 a 22 anos	**F Sub23** - 20 a 22 anos
M Seniores - 23 a 34 anos	**F Seniores** - 23 a 34 anos
M35 - 35 a 39 anos	**F35** - 35 a 39 anos
M40 - 40 a 44 anos	**F40** - 40 a 44 anos
M45 - 45 a 49 anos	**F45** - 45 a 49 anos
M50 - 50 a 54 anos	**F50** - 50 a 54 anos
M55 - 55 a 59 anos	**F55** - 55 a 59 anos
M60 - 60 a 64 anos	**F60** - 60 a 64 anos
M65 - 65 a 69 anos	**F65** - 65 a 69 anos
M70 - mais de 70 anos	**F70** - mais de 70 anos

Nota:
A determinação dos escalões para efeitos do evento LAP50 é definida pela idade que o participante terá a 30 de setembro da corrente edição. Para efeitos de classificação na ATRP e no Campeonato Concelhio de Trail a determinação dos escalões será feita em conformidade com as regras em vigor disponibilizadas pelas respectivas organizações.

A divulgação das classificações do Circuito Nacional da ATRP e do Campeonato Concelhio de Trail serão realizadas por estas entidades, através dos seus meios de comunicação.

Para a classificação por equipas serão premiadas as 3 primeiras equipas de cada prova (Trail Ultra 50km, Trail Longo 22km e Trail Curto 12km) e género e para o efeito contarão os tempos dos 3 melhores atletas na classificação geral (feminino e masculino).

A caminhada e o Trail Kids são provas não cronometradas.

5.2 Troféus

Serão atribuídos troféus pelos escalões do evento LAP50, em todas as distâncias cronometradas, aos primeiros 3 classificados dos escalões apresentados em cima, bem como aos 3 primeiros classificados na geral masculina e feminina.

As cerimónias do pódio só se realizarão se houver pelo menos 5 participantes do respetivo escalão.

Nas distâncias Ultra e Ultra Endurance, as cerimónias protocolares de pódio serão realizadas somente para a geral masculina e feminina.

Em situação de empate, na chegada à meta, serão observados os tempos dos atletas em causa, no último posto de controlo cronometrado.

6 Casos omissos

Os casos omissos deste regulamento, serão resolvidos pela comissão organizadora, de cujas decisões não haverá recurso.

7 Contactos

Endereço eletrónico: lap50trail@gmail.com

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ROTARY CLUB DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 509454097

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 509454097
Cód. Validação: YVVRFRHYDFDP

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ROTARY CLUB DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ROTARY CLUB DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

ROTARY CLUB DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
AV DO BRASIL N 1223
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-001 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25094540977

N.º de Identificação Fiscal 509454097

N.º da Declaração 109834719ASCD26

Data de emissão 2026-01-30

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25094540977

Código de Verificação - BVYB64ANBE8L936

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2026.01.25 22:25:50 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2026/04/02	2879	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1519/2026
Organização de Evento Desportivo - Ultra Trail Lap50 Rotary Famalicão

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601605-Transferencias Correntes - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
822.096,65
A CABIMENTAR
10.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
812.096,65

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

Marta Oliveira

(martao)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR